



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa | 2 |
| CODEVALE - Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema | 3 |
| CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS | 4 |
| Prefeitura Municipal de AMAMBAI | 6 |
| Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO | 14 |
| Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO | 15 |
| Prefeitura Municipal de BATAGUASSU | 24 |
| Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ | 44 |
| Prefeitura Municipal de BODOQUENA | 53 |
| Prefeitura Municipal de BONITO | 58 |
| Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA | 71 |
| Prefeitura Municipal de CAARAPÓ | 76 |
| Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ | 111 |
| Prefeitura Municipal de CARACOL | 125 |
| Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA | 137 |
| Prefeitura Municipal de ELDORADO | 151 |
| Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO | 153 |
| Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA | 156 |
| Prefeitura Municipal de IGUAATEMI | 160 |
| Prefeitura Municipal de JAPORA | 162 |
| Prefeitura Municipal de JARAGUARI | 163 |
| Prefeitura Municipal de JARDIM | 169 |
| Prefeitura Municipal de JUTI | 206 |
| Prefeitura Municipal de LADÁRIO | 208 |
| Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ | 221 |
| Prefeitura Municipal de NIOAQUE | 229 |
| Prefeitura Municipal de PARANAÍBA | 236 |
| Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES | 238 |
| Prefeitura Municipal de SELVIRIA | 244 |
| Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS | 266 |
| Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA | 282 |
| Prefeitura Municipal de SONORA | 295 |
| Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE | 311 |
| Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU | 324 |
| Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS | 342 |

**CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS
BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA****CIDEMA****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

O CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa, através do Pregoeiro Oficial, ADJUDICA e torna público aos interessados o seguinte resultado:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica ambiental, incluindo avaliação de documentos, laudos e projetos referentes aos interesses do CIDEMA.

Adjudicado para: E. C. KONRADT LTDA , inscrita no CNPJ sob o n 37.072.937/0001-82 , pelo valor global de R\$ R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos Reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

Porto Murtinho MS, 15 de julho de 2022.

MÁRCIO APARECIDO BARTOLOTTI

Pregoeiro

**CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO
DO VALE DO IVINHEMA****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022****CONTRATANTE:**

CONSORCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA

CONTRATADA:

BASILIO & BASILIO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade de advogados para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica especializada na área de Direito Público (compras governamentais, contratos administrativos, termos e instrumentos congêneres, etc.), bem como, suporte jurídico necessário à implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº. 14.133/2021), atividades estas que não fazem parte do cotidiano de trabalho dos servidores do CODEVALE – Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – MS, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**, para o período de 12 meses.

Angélica – MS, 08 de Julho de 2022.

DANIELE CRISTINA DE CAMARGO CABRIOTTI
DIRETORA EXECUTIVA

CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MS**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE MS****EXTRATO DE CONTRATO N.º 09/2022****RETIFICAÇÃO**

PROCESSO N.º 003/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021. Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL e SHALOM AUTO POSTO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO D FROTA DE VEÍCULOS, PATRULHA RURAL E USINA DE ASFALTO DO CONISUL . Vigência: 14/07/2022 a 14/07/2023. Valor global: R\$ 119.999,94 (Cento e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos). Data da assinatura: 14 de julho de 2022. Assinam: FRANCISCO PIROLI - pela Contratante e OLAVO ANTONIO DOS SANTOS SILVA - pela Contratada.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE MS**EXTRATO DE CONTRATO N.º 10/2022**

PROCESSO N.º 17/2022 - DISPENSA N.º 10/2022. Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL e PAVÃO EMPREENDIMENTO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DE PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA POR MEIO DA USINA DE ASFALTO DO CONISUL . Vigência: 15/07/2022 a 15/01/2023. Valor global: R\$ 27.900,00 (Vinte e sete mil e novecentos reais) . Data da assinatura: 15 de julho de 2022. Assinam: FRANCISCO PIROLI - pela Contratante e WILLAN PEREIRA PAVÃO - pela Contratada.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE MS**RESOLUÇÃO N. 08 DE 15 DE JULHO DE 2022.****“INSTITUI OS PREÇOS PÚBLICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .”**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação da diretoria executiva, a Planilha técnica de valores dos insumos e serviços, e os recentes reajustes no mercado de produtos derivados do petróleo:

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os Preços Públicos para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO C.B.U.Q - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, junto a Usina Móvel de Pavimentação Asfáltica do – CONISUL e outros serviços, na forma abaixo especificada:

| Item | Descrição | Quant. | Unid. | Valor Unit. |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|------------------------|
| 01 | EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE C.B.U.Q - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (A RETIRAR) | 1,00 | Tonelada | R\$ 537,14 |
| 02 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE C.B.U.Q. – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, INCLUINDO VIBRO ACABADORA, ROLO COPACTADOR PNEUMÁTICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE C.B.U.Q. | 1,00 | Tonelada | R\$ 574,45 |
| 03 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E DE RR – 1C COM APLICAÇÃO, PARA OPERAÇÃO DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. | 1,00 | M2 | R\$ 3,31 |
| 04 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO SEM APLICAÇÃO DE RR – 1C, PARA OPERAÇÃO DE TAPA-BURACOS | 1,00 | Tonelada | R\$ 4.778,36 |
| 05 | EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, EXCLUSIVE CONCRETO. | 1,00 | HORA | R\$ 20,40 |
| 06 | VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 2,13 M A 4,55 M | 1,00 | HORA | R\$ 349,15 |
| 07 | MINICARREGADEIRA BOBCAT | 1,00 | HORA | R\$ 129,38 |
| 08 | ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 | 1,00 | HORA | R\$ 265,51 |
| 09 | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO | 1,00 | HORA | R\$ 219,12 |

Art. 2º Solicitações de produtos e serviços deverão ser feitas com 2 (dois) dias de antecedência mínima, condicionado às condições climáticas (ausência de chuva) para fornecimento. Através do modelo de requisição fornecido aos municípios, sendo endereçado à Secretaria Executiva do CONISUL no email: usina.conisul@gmail.com .

Art. 3º Serão atendidas requisições dos municípios que estejam com Contrato de Programa vigente, e possuam saldo de recursos empenhado, que possibilite emissão de Nota Fiscal pelo CONISUL. Com o objetivo de garantir o fluxo de caixa e condições operacionais da usina.

Art. 4º Solicitações de CBUQ realizadas e não retiradas, com tolerância máxima de 10% entre a requisição enviada e o aferido na balança, terão Nota Fiscal emitida e enviada ao município solicitante. Gerando um saldo de 50% (cinquenta por cento) em produto, sobre a requisição enviada ao CONISUL, a ser retirada em data futura, sob nova solicitação prévia nos termos do art. 2º com o fito de desobrigar o município solicitante.

Art. 5º Equipamentos do CONISUL utilizados no aplico de CBUQ e produtos serão enviados aos municípios, mediante solicitação formal enviada à Secretaria Executiva, no e-mail: usina.conisul@gmail.com . Informando os dias necessários para aplico.

§ 1º Será cobrado o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por dia e por equipamento, apenas nos dias

solicitados em que não haja aquisição e retirada de produtos da usina. Valor convertido em CBUQ (item 01 da tabela acima) para fins de emissão de NF.

§ 2º Correndo as despesas de mobilização e desmobilização dos equipamentos por conta de saldo existente em Convênio vigente para fins específicos.

Art. 6º Solicitações enviadas que não gerem o mínimo de 80 (oitenta) toneladas para produção de CBUQ em um dia, no somatório dos municípios, poderão ser canceladas e adiadas para data útil subsequente, exceto por determinação do presidente do Consórcio.

Art. 7º Para os contratos cujo objeto abranja prestação e execução de serviços acima não especificados mas a eles relacionados, será aplicado o índice de 10% (dez por cento) para fins de reajuste.

Art. 8º Os preços públicos foram obtidos por meio de licitações, pesquisa de preços de mercado e composição de custos feita pela Equipe Técnica do CONISUL e, e em alguns deles, por constarem o uso de material derivado de petróleo na sua composição principal, poderão sofrer alteração de preços sujeitos a regulação do mercado através na ANP - Agência Nacional de Petróleo e quando da ocorrência o mesmo será reajustado pelo CONISUL com nota explicativa.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, com seus efeitos a contar a partir de 18 de Julho de 2022.

Iguatemi/MS, 15 de Julho de 2022

FRANCISCO PIROLI

Presidente do CONISUL

2021-2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Departamento de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107759/2022

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a baixo indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço por Item", por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 142/2021, de 14 de Janeiro de 2021, objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da(s) proposta(s) para "**Registro de preço para Aquisição de Cestas Básicas, para atendimento dos usuários de programas sociais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Amambai – MS**, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão : O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação marcado para o dia **02/08/2022 às 08h00min (oito horas)**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Amambai - MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site <http://www.amambai.ms.gov.br/editais> e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 13:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400 .

Amambai / MS, Em 15 de Julho de 2022.

ERONILDE SILVEIRA DOS SANTOS DE MELO

SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 2272/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 084998/2020

TOMADA DE PREÇO N.º 013/2020

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Contratante

JFL CONSTRUTORA EIRELI - EPP

CNPJ: 32.475.769/0001-52

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato n.º 2272/2020, cujo objeto fora a execução de obra de pavimentação asfáltica e sinalização viária nas ruas Manoel Pereira da Luz, trav. dos servidores e rua Ari Nunes da Silva – vila Jardim Panorama no município de Amambai – ms, totalizando 2.818,40m², a ser custeada com Recurso Próprio, da proposta apresentada e dos anexos do Processo Licitatório Tomada de Preço n.º 013/2020, anulando o valor de R\$ 0,00 (zero real).

FORO: Comarca de Amambai/MS

DOTAÇÃO:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15.451.0002.1005.0000 – INVESTIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE USO COMUM DO POVO

Amambai - MS, 15 de julho de 2022

Assina:

Carli Silverio Schier – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 906.132.529-34

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4177**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 098094/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

– Contratante

CNPJ: 13.971.788/0001-25

PAX E FUNERÁRIA LAGUNA CAARAPÃ LTDA – Contratada.

CNPJ: 07.871.046/0001-25

Objeto: "Registro de Preço para Contratação de empresa para Prestação de serviços Funerários (urna, Ornamentação, Paramentação, Tanatopraxia, Capela e traslado) a ser oferecido as famílias e cidadãos em situação de vulnerabilidade, visando concessão de benefício eventual", pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I .

Valor : R\$ 395,90 (Trezentos e noventa e cinco Reais e noventa centavos).

Dotação Orçamentária

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Benefício Eventual

Local e Data: Amambai/MS, 13 de Julho de 2022.

Eronilde Silveira dos Santos de Melo - Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 408.116.541-68

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4178

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 098094/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

– Contratante

CNPJ: 13.971.788/0001-25

PAX E FUNERÁRIA LAGUNA CAARAPÃ LTDA – Contratada.

CNPJ: 07.871.046/0001-25

Objeto: "Registro de Preço para Contratação de empresa para Prestação de serviços Funerários (urna, Ornamentação, Paramentação, Tanatopraxia, Capela e traslado) a ser oferecido as famílias e cidadãos em situação de vulnerabilidade, visando concessão de benefício eventual", pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I .

Valor : R\$ 335,80 (Trezentos e trinta e cinco Reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Benefício Eventual

Local e Data: Amambai/MS, 13 de Julho de 2022.

Eronilde Silveira dos Santos de Melo - Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 408.116.541-68

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4179

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 098094/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

– Contratante

CNPJ: 13.971.788/0001-25

PAX E FUNERÁRIA LAGUNA CAARAPÃ LTDA – Contratada.

CNPJ: 07.871.046/0001-25

Objeto: "Registro de Preço para Contratação de empresa para Prestação de serviços Funerários (urna, Ornamentação, Paramentação, Tanatopraxia, Capela e traslado) a ser oferecido as famílias e cidadãos em situação de vulnerabilidade, visando concessão de benefício eventual", pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I .

Valor : R\$ 290,00 (Duzentos e noventa Reais).

Dotação Orçamentária

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Beneficio Eventual

Local e Data: Amambai/MS, 13 de Julho de 2022.

Eronilde Silveira dos Santos de Melo - Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 408.116.541-68

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4180

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 098094/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

– Contratante

CNPJ: 13.971.788/0001-25

PAX E FUNERÁRIA LAGUNA CAARAPÃ LTDA – Contratada.

CNPJ: 07.871.046/0001-25

Objeto: "Registro de Preço para Contratação de empresa para Prestação de serviços Funerários (urna, Ornamentação, Paramentação, Tanatopraxia, Capela e traslado) a ser oferecido as famílias e cidadãos em situação de vulnerabilidade, visando concessão de benefício eventual", pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I .

Valor : R\$ 395,90 (Trezentos e noventa e cinco Reais e noventa centavos).

Dotação Orçamentária

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Beneficio Eventual

Local e Data: Amambai/MS, 13 de Julho de 2022.

Eronilde Silveira dos Santos de Melo - Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 408.116.541-68

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4167

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101581/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratante

BRAMELENN S. F. SUTIL - ME – Contratada.

CNPJ: 30.667.262/0001-75

Objeto: "Registro de Preço para Contratação de empresa para Fornecimento de carga de Gás de cozinha, com fornecimento em comodato de botijões de 13 e 45 quilos (tipo P13 e P45), para atender as Secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses", conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I do edital.

Valor : R\$ 265,80 (Duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.04 – GÁS ENGARRAFADO

12.361.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental

Local e Data: Amambai/MS, 12 de Julho de 2022.

Assinam :

Zita Centenaro - Secretária Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4191

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101373/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

MÁRCIO ABDALLAH FERNANDES – ME – Contratada.

CNPJ: 08.650.755/0001-43

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de Açúcar Cristal branco 5kg, para atender as necessidades das Secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses", conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I do edital.

Valor : R\$ 557,50 (Quinhentos e cinquenta e sete Reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Local e Data: Amambai/MS, 14 de Julho de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4176

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 098094/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

– Contratante

CNPJ: 13.971.788/0001-25

PAX E FUNERÁRIA LAGUNA CAARAPÃ LTDA – Contratada.

CNPJ: 07.871.046/0001-25

Objeto: "Registro de Preço para Contratação de empresa para Prestação de serviços Funerários (urna, Ornamentação, Paramentação, Tanatopraxia, Capela e translado) a ser oferecido as famílias e cidadãos em situação de vulnerabilidade, visando concessão de benefício eventual", pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I .

Valor : R\$ 290,00 (Duzentos e noventa Reais).

Dotação Orçamentária

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Benefício Eventual

Local e Data: Amambai/MS, 13 de Julho de 2022.

Eronilde Silveira dos Santos de Melo - Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 408.116.541-68

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4192

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094440/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO - ME – Contratada.

CNPJ: 36.403.682/0001-20

Objeto: **Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai – MS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I, do Edital.

Valor : R\$ 1.114,39 (Um mil cento e quatorze Reais e trinta e nove centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Local e Data: Amambai/MS, 14 de Julho de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4193

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094440/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP – Contratada.

CNPJ: 18.729.614/0001-74

Objeto: **Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai – MS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações

e quantidades estabelecidas no anexo I, do Edital.

Valor : R\$ 2.247,47 (Dois mil duzentos e quarenta e sete Reais e quarenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Local e Data: Amambai/MS, 14 de Julho de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4194

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094440/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES EIRELI - EPP – Contratada.

CNPJ: 37.353.192/0001-20

Objeto: **Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai – MS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I, do Edital.

Valor : R\$ 1.484,08 (Um mil quatrocentos e oitenta e quatro Reais e oito centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Local e Data: Amambai/MS, 14 de Julho de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4195

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094440/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

MÁRCIO ABDALLAH FERNANDES – ME – Contratada.

CNPJ: 08.650.755/0001-43

Objeto: **Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai – MS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I, do Edital.

Valor : R\$ 694,90 (Seiscentos noventa e quatro Reais e noventa centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.19 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Local e Data: Amambai/MS, 14 de Julho de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4132

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094440/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – Contratante

TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO - ME – Contratada.

CNPJ: 36.403.682/0001-20

Objeto: **Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai – MS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I, do Edital.

Valor : R\$ 472,98 (Quatrocentos e setenta e dois Reais e noventa e oito centavos).

Dotação Orçamentária

02.08.00 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

11.334.0002.2100.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO

Local e Data: Amambai/MS, 11 de Julho de 2022.

Assinam :

Roberto Racchiune Nascimento - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

CPF: 038.212.861-30

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.429/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089453/2021

Republicar por incorreção

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – Contratante

CONTRATADA: NP TECNOLOGICA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

CNPJ Nº 07.797.967/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE COMPRAS, COM RECURSO DA CONTA 180.000-0, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO”.

DO PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Quarta serão prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de 15/06/2022, com vencimento para o dia 14/06/2023, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

DO VALOR: Em conformidade com as disposições do Contrato de nº 2.429/2021, fica o valor de R\$ 8.146,02 (oito mil cento e quarenta e seis reais e dois centavos), conforme pedido pela empresa e a atualização do valor por índice financeiro anexo ao aditivo.

Dotação Orçamentaria.

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

04.122.0002.2024.0000 – Manutenção do Depto. Rec. Humanos e Adm. Previdência.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 13 de Junho de 2022.

Assinam :

Luciney Muller Bampi – Secretário Municipal de Gestão

CPF: 895.987.681-04

Sr. Rudimar Barbosa dos Reis – Administrador

CPF: 574.460.249-68

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 216/2.022 DE 15 DE JULHO DE 2.022 Prorroga licença maternidade da servidora que menciona e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

Considerando Protocolo Flow Dcs: 106942/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferida à servidora **JOICE MARA DE FREITAS** ocupante do cargo em provimento efetivo de

PROFESSOR I - MAG 1 - 20H -NIVEL III - CLASSE C, inscrita sob a Matrícula nº 2429-3, concedida através da Portaria nº 213/22, em decorrência da inclusão no *PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL*, mediante requerimento nº 10694/22, pelo período de **03/10/22 á 03/12/22**.

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2.022

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PORTARIA Nº 31, DE 14 DE JULHO DE 2022. "Dispõe sobre férias a servidor efetivo da Câmara Municipal de Amambai".

PORTARIA Nº 31, DE 14 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre férias a servidor efetivo da Câmara Municipal de Amambai".

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor VALTER BRITO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, férias de **15 (quinze) dias** a partir de 15/07/2022 a 01/08/2022, devendo retornar ao trabalho no dia **02/08/2022** a servidora **VIVIANE CABELLO MEIRA**, matrícula 88, Período aquisitivo de 01/09/2021 A 31/08/2022, nos termos do Art. 77 §3º, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Amambai (Lei Complementar nº 04/2004).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no veículo oficial de imprensa do Município e/ou fixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 14 de Julho de 2022.

VALTER BRITO DA SILVA

PRESIDENTE

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****Departamento de Licitações
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 065/2022

CONVITE Nº 04/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos executivos de engenharia e arquitetura da readequação da Escola Municipal Maika Sanabria Pinheiro, no Município de Antonio João-MS, em conformidade com a planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 26 de julho de 2022 às 08:30, (oito horas e trinta minutos) horas. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste edital. Obtenção do Edital: Departamento de Licitações, no endereço supracitado, no sitio oficial do Município <http://web.qualitysistemas.com.br/processos> licitatorios/prefeitura municipal de Antônio João ou pelo e-mail: licitação.aj@gmail.com

Antonio João (MS), 15 de julho de 2022

Aginaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**Câmara Municipal de Vereadores
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme solicitação e parecer reconheço a dispensa de licitação, constante no processo abaixo, tendo como objeto contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto de engenharia para modernização, adequação e revitalização dos gabinetes dos vereadores, dos sanitários, da cozinha e de uma sala administrativa da Câmara Municipal de Antônio João – MS.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, da Lei retro mencionada.

PROCESSO Nº 013/2022.

DISPENSA Nº 013/2022.

FAVORECIDO: Empresa **ECÓTONO TECNOLOGIAS AMBIENTAIS CNPJ: 27.189.194/0001-71**Valor Total: **R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUNHENTOS REAIS).**

Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0101.2001.3.3.90.39.00.00

ANTONIO JOÃO/MS, 15/07/2022

Ramão Waldir Ribas de Araújo

Presidente da Câmara

Matéria enviada por Nathan Pereira Rodrigues

**Câmara Municipal de Vereadores
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022***EMPRESA:* **ECÓTONO TECNOLOGIAS AMBIENTAIS CNPJ: 27.189.194/0001-71**

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto de engenharia para modernização, adequação e revitalização dos gabinetes dos vereadores, dos sanitários, da cozinha e de uma sala administrativa da Câmara Municipal de Antônio João – MS.

Valor Total: **R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).**

Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0101.2001.3.3.90.39.00.00

DISPENSA Nº 013/2022**PROCESSO** Nº 013/2022**CONTRATO** Nº 013/2022**Data: 15/07/2022**

Matéria enviada por Nathan Pereira Rodrigues

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****RECURSOS HUMANOS****DECRETO SINDICÂNCIA "RH" Nº 002, 15 de julho de 2022**

" DISPÕE SOBRE TORNAR O PROCESSO DE SINDICÂNCIA SEM EFEITO POR CONTER MEMBROS INAPTOS NA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO.

José Natan de Paula Dias, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Parecer Jurídico de fls. nº 071, que apontou a existência de vícios de legalidade na composição da Comissão de Sindicância;

RESOLVE

Art.1º - Declarar sem efeitos, em razão da novidade apontada na fls. n º 057, os atos posteriores à formação da Comissão de Sindicância, referente ao Processo de Sindicância RH Nº 001/2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em, 15 de julho de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

RECURSOS HUMANOS**CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RH.002/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, no uso de suas atribuições legais, anuncia a classificação dos inscritos no processo seletivo:

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO MS APURAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO RH.002/2022**Classificação para PCD**

| PONTUAÇÃO | NOME DO (A) CANDIDATO (A) | STATUS |
|-----------|-----------------------------|----------|
| 1,000 | Tamara Jorge Da Silva Costa | Deferido |

Indeferidos para PCD

| NOME DO (A) CANDIDATO (A) | STATUS | MOTIVO |
|------------------------------------------|------------|---------------------------|
| Margarethy Marcolino De Souza Das Neves | Indeferido | Não Possui Laudo Para PCD |
| Elaine Cristina Silva De Menezes Bianchi | Indeferido | Não Possui Laudo Para PCD |
| Rosana Ribeiro De Oliveira | Indeferido | Não Possui Laudo Para PCD |
| Eloiza Paula Tomaz Dos Santos Silva | Indeferido | Não Possui Laudo Para PCD |
| Jeciele Cristina De Jesus Araújo | Indeferido | Não Possui Laudo Para PCD |
| Aline Santos Barbosa | Indeferido | Não Possui Laudo Para PCD |
| Patrícia Naely Dos Santos Oliveira | Indeferido | Não Possui Laudo Para PCD |
| Andreia Fernanda Da Silva Custódio | Indeferido | Não Possui Laudo Para PCD |
| Claudiceia Alves Daniel | Indeferido | Não Possui Laudo Para PCD |
| Daiane Dos Santos | Indeferido | Não Possui Laudo Para PCD |

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO MS APURAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO RH.002/2022**Classificação para Ampla Concorrência**

| POSIÇÃO | PONTUAÇÃO DESEMPATE | NOME DO (A) CANDIDATO (A) | STATUS |
|---------|---------------------|---------------------------------------------|----------|
| 1 | 19,000 | Elaine Cristina Siqueira De Souza | Deferido |
| 2 | 14,000 | Teresa Maria Pereira Alcazas | Deferido |
| 3 | 13,000 | Ana Paula Campos Ferreira Barbosa | Deferido |
| 4 | 11,897 | Silvana Regiane Constantino Costa | Deferido |
| 5 | 10,890 | Janaina Queiroz De Souza | Deferido |
| 6 | 10,393 | Rosimar Da Silva Campos | Deferido |
| 7 | 9,089 | Mariuza Leandra Da Costa | Deferido |
| 8 | 8,829 | Elaine Nogueira De Lima | Deferido |
| 9 | 8,369 | Jucelia Barbosa De Souza Neves. | Deferido |
| 10 | 7,867 | Crislaine Oliveiratolentino | Deferido |
| 11 | 7,837 | Talia Souza Rocha | Deferido |
| 12 | 6,884 | Lusinete Rodrigues De Paula Santos | Deferido |
| 13 | 6,736 | Rodervania Gomes Fabres Dos Santos Fagundes | Deferido |
| 14 | 6,199 | Patricia Caldas André | Deferido |
| 15 | 6,049 | Zilda Aparecida Varco | Deferido |
| 16 | 5,656 | Tatiana Cristina Gonçalves | Deferido |
| 17 | 5,629 | Andreia Vieira Vechi | Deferido |
| 18 | 5,271 | Debora Denise Franco De Oliveira | Deferido |
| 19 | 5,231 | Bruna Maria De Queiroz | Deferido |
| 20 | 5,126 | Maria Fabiana De Almeida Leite | Deferido |
| 21 | 5,096 | Jaine Cavalcante Lino | Deferido |
| 22 | 4,951 | Edilaine Dos Santos Alves Pereira | Deferido |

| | | | |
|-----|-------|-----------------------------------------|----------|
| 23 | 4,906 | Anelise Oliveira Sachetti | Deferido |
| 24 | 4,856 | Pietra Iara Alves Da Silva | Deferido |
| 25 | 4,795 | Vitória Alves Moreira Viveiro | Deferido |
| 26 | 5,209 | Suely Silva Mendonça Martins Da Maia | Deferido |
| 27 | 4,342 | Jaqueline N Navarro | Deferido |
| 28 | 4,315 | Anelise Fabiane Saran Rodrigues | Deferido |
| 29 | 4,311 | Aline Martiniano Lopes | Deferido |
| 30 | 4,301 | Amanda Teixeira Campos Fonseca | Deferido |
| 31 | 4,249 | Ana Cristina Souza Santos | Deferido |
| 32 | 4,057 | Naiara Lalesca Freitas Mendonça | Deferido |
| 33 | 4,028 | Wyllicleia Felix Leite | Deferido |
| 34 | 4,007 | Luana Dos Santos Garcia | Deferido |
| 35 | 3,999 | Ingyrd Pompilio Da Silva Barros | Deferido |
| 36 | 3,964 | Tatiele Sponton Cândido | Deferido |
| 37 | 3,876 | Raira Paloma Silva De Almeida | Deferido |
| 38 | 3,851 | Bruna Matias Resende | Deferido |
| 39 | 3,819 | Julia Da Silva Nogueira | Deferido |
| 40 | 3,799 | Cristiane Pinheiro Silva | Deferido |
| 41 | 1,824 | Divanilde Ferreira De Oliveira | Deferido |
| 42 | 4,069 | Celma Regina Lero De Oliveira | Deferido |
| 43 | 3,805 | Sirlene Vieira Dos Santos | Deferido |
| 44 | 3,633 | Fabiane Cristina Vitorino | Deferido |
| 45 | 3,499 | Adriana Silva De Oliveira | Deferido |
| 46 | 3,494 | Roseli Francisca Da Silva | Deferido |
| 47 | 3,141 | Elen Cristina De Souza Santos | Deferido |
| 48 | 3,226 | Josefa Manoelina De Jesus | Deferido |
| 49 | 3,106 | Wandinete Pereira De Barros | Deferido |
| 50 | 3,058 | Rosely Leonel De Souza Pereira | Deferido |
| 51 | 2,782 | Claudia Regina Matias | Deferido |
| 52 | 2,710 | Silvana Abadia Toledo | Deferido |
| 53 | 2,709 | Maria Amélia Pereira | Deferido |
| 54 | 2,687 | Neiva Regina Vilalva | Deferido |
| 55 | 2,666 | Eliane Estevo Ferrari | Deferido |
| 56 | 2,653 | Aparecida França Santana | Deferido |
| 57 | 2,620 | Elismar Primo Da Silva | Deferido |
| 58 | 2,618 | Licimar Aparecida De Jesus | Deferido |
| 59 | 2,596 | Rosely Palmieri | Deferido |
| 60 | 2,559 | Claumeres Menezes Rezende Dias | Deferido |
| 61 | 2,525 | Sueli Aparecida Garcia | Deferido |
| 62 | 2,504 | Cristiani Soares Da Silva | Deferido |
| 63 | 2,486 | Jakeline Silva | Deferido |
| 64 | 2,482 | Lucilvana Correa De Souza | Deferido |
| 65 | 2,480 | Vanessa Ferreira De Souza | Deferido |
| 66 | 2,459 | Cristiane Rocha Cabral | Deferido |
| 67 | 2,455 | Vanessa Fagundes Da Silva | Deferido |
| 68 | 2,443 | Mirian Nogueira De Oliveira | Deferido |
| 69 | 2,434 | Marcia Souza Silva | Deferido |
| 70 | 2,428 | Regiana Emilio De Sousa Silva | Deferido |
| 71 | 2,422 | Roseli Gomes De Oliveira Silva | Deferido |
| 72 | 2,396 | Gisa Carla Pereira Raymundo | Deferido |
| 73 | 2,357 | Raquel Martins Oliveira | Deferido |
| 74 | 2,354 | Mirlene Cristina Alves Moreira | Deferido |
| 75 | 2,343 | Daniela Pereira Do Carmo Costa | Deferido |
| 76 | 2,324 | Sara Silva Izipato | Deferido |
| 77 | 2,324 | Naiadi Souza Figueiredo De Abreu | Deferido |
| 78 | 2,319 | Edimara Pereira Borges Primo | Deferido |
| 79 | 2,312 | Tânia Maria Da Silva Souza | Deferido |
| 80 | 2,306 | Fabiana Rocha Menino | Deferido |
| 81 | 2,305 | Diana Almeida Da Silva | Deferido |
| 82 | 2,297 | Jenifer Vicente De Araújo | Deferido |
| 83 | 2,274 | Silvia De Souza Fagundes | Deferido |
| 84 | 2,267 | Vanessa Alves De Oliveira | Deferido |
| 85 | 2,247 | Camila Paula De Pontes | Deferido |
| 86 | 2,245 | Luana De Freitas Humberto Nalini | Deferido |
| 87 | 2,240 | Franciely Silva De Paula | Deferido |
| 88 | 2,239 | Patrícia Maria De Oliveira | Deferido |
| 89 | 2,237 | Malica Souto Dos Santos | Deferido |
| 90 | 2,234 | Crislaine Nunes Barbosa | Deferido |
| 91 | 2,230 | Regiane Henrique Da Silva | Deferido |
| 92 | 2,224 | Natiara Gregorio Da Silva | Deferido |
| 93 | 2,220 | Andreia Fernanda Da Silva Custódio | Deferido |
| 94 | 2,203 | Raiane Alves Pereira | Deferido |
| 95 | 2,201 | Alessandra Vilarim Dos Santos | Deferido |
| 96 | 2,179 | Juliete Silva Do Nascimento | Deferido |
| 97 | 2,160 | Jéssica Fernanda Bento De Araujo | Deferido |
| 98 | 2,145 | Katiane Cafasso De Souza Silva | Deferido |
| 99 | 2,138 | Fabiana Figueiredo Soares Da Silva | Deferido |
| 100 | 2,131 | Erica Rodrigues Lima | Deferido |
| 101 | 2,117 | Ludmila De Souza Silva | Deferido |
| 102 | 2,109 | Thais Das Neves Moraes | Deferido |
| 103 | 2,092 | Sintia Adrieli Barbosa Godoy | Deferido |
| 104 | 2,088 | Jéssica Rodrigues Pereira | Deferido |
| 105 | 2,087 | Lais Fernanda Oliveira Rocha | Deferido |
| 106 | 2,076 | Andreia Ruggiano De Sousa | Deferido |
| 107 | 2,056 | Jeciele Cristina De Jesus Araújo | Deferido |
| 108 | 2,053 | Alessandra Pereira Dos Santos | Deferido |
| 109 | 2,044 | Larissa Fernanda Candido Tomas Damaceno | Deferido |
| 110 | 2,043 | Fabricia Pereira Dantas | Deferido |
| 111 | 2,032 | Viviane Da Silva Barbosa | Deferido |
| 112 | 2,007 | Janaina Carla Oliveira Quim Silva | Deferido |
| 113 | 2,003 | Camila Barros Dos Santos | Deferido |
| 114 | 2,003 | Ariane Aparecida Alvares Braga | Deferido |
| 115 | 1,998 | Rafaela Alves Dos Santos | Deferido |
| 116 | 1,998 | Jaqueline Da Silva Galan | Deferido |
| 117 | 1,986 | Geize Alves De Oliveira | Deferido |
| 118 | 1,978 | Raiane Eugenio Martins | Deferido |
| 119 | 1,970 | Natalia Adelina Ribeiro Da Silva | Deferido |
| 120 | 1,963 | Bruna Maria De Oliveira | Deferido |
| 121 | 1,956 | Daniely Tassia Xavier Santiago Braga | Deferido |

| | | | |
|-----|-------|------------------------------------------------|----------|
| 122 | 1,953 | Louriny Stefano Campos Moreira | Deferido |
| 123 | 1,951 | Maiby De Oliveira Coêlho | Deferido |
| 124 | 1,938 | Paula Gabriela Barbosa De Freitas | Deferido |
| 125 | 1,937 | Eloah Luana Matheus | Deferido |
| 126 | 1,934 | Fernanda Dos Reis Fernandes Nunes | Deferido |
| 127 | 1,929 | Geovana Mayla Alves Da Silva | Deferido |
| 128 | 1,928 | Carla Cristina Do Nascimento Abel De Assis | Deferido |
| 129 | 1,924 | Tamires Vieira Ramos Ruiz | Deferido |
| 130 | 1,913 | Mayara Fernanda Vilalva Garcia | Deferido |
| 131 | 1,897 | Pamela Tomaz De Souza | Deferido |
| 132 | 1,884 | Carlos Murilo Galante Rocha Tamashiro | Deferido |
| 133 | 1,881 | Isamara Luzia De Souza Pires | Deferido |
| 134 | 1,874 | Lucia Raiany Aparecida De Castro Ferreira | Deferido |
| 135 | 1,870 | Monalisa Maria Do Nascimento Peres De Oliveira | Deferido |
| 136 | 1,869 | Vivia Barbosa Da Silva | Deferido |
| 137 | 1,838 | Maria Isabela Da Silva Freitas | Deferido |
| 138 | 1,837 | Tânia Mara Souza Rocha | Deferido |
| 139 | 1,829 | Mariana Morais Neto | Deferido |
| 140 | 1,814 | Rayssa Cristina Barbosa Aguiar | Deferido |
| 141 | 1,813 | Geiciany Beatriz Neri Garcia | Deferido |
| 142 | 1,805 | Pamela Lorraine Fagundes Da Silva | Deferido |
| 143 | 1,801 | Geovana Rocha Ferreira Da Silva | Deferido |
| 144 | 1,794 | Talita Gomes Oliveira | Deferido |
| 145 | 1,784 | Aline Costa Ramos | Deferido |
| 146 | 1,783 | Bruna Maria Amancio De Souza | Deferido |
| 147 | 1,778 | Isabela Rodrigues Garcia Costa | Deferido |
| 148 | 1,767 | Gislaine Alves De Oliveira | Deferido |
| 149 | 1,748 | Alana Souza Dos Santos | Deferido |
| 150 | 1,743 | Danielly Oliveira Macedo | Deferido |
| 151 | 1,743 | Leticia Martevi | Deferido |
| 152 | 1,743 | Leandra Martevi | Deferido |
| 153 | 1,742 | Lucas Oliveira Caetano | Deferido |
| 154 | 1,740 | Thayane Renda Dos Santos | Deferido |
| 155 | 1,739 | Heloisa Lima Hilário | Deferido |
| 156 | 1,733 | Maria Gabriela Lopes Benaducci | Deferido |
| 157 | 1,733 | Livia Evelin Martins De Macêdo | Deferido |
| 158 | 1,730 | Thalya Oliveira Da Silva | Deferido |
| 159 | 1,712 | Nayanne De Souza Albino | Deferido |
| 160 | 1,711 | Zaine Nobre Silva Dos Santos | Deferido |
| 161 | 1,709 | Camila Ramiro Silva | Deferido |
| 162 | 1,701 | Yasmim Vitória Santos Gregório | Deferido |
| 163 | 1,700 | Carolina Oliveira Tiago | Deferido |
| 164 | 1,695 | Yrelly Vitória Da Silva Carvalho | Deferido |
| 165 | 1,690 | Ester Apostolo Evangelista | Deferido |
| 166 | 1,687 | Adriely Camargo Araújo De Souza | Deferido |
| 167 | 1,681 | Kaila Vitória Batista Bernardo | Deferido |
| 168 | 1,676 | Beatriz Rossi Toledo | Deferido |
| 169 | 1,667 | Flávia Camille Santos Zago | Deferido |
| 170 | 1,651 | Any Beatriz Morais De Souza Queiroz | Deferido |

Indeferidos - Ampla Concorrência

| NOME DO (A) CANDIDATO (A) | STATUS | MOTIVO |
|----------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------|
| Maristela Duarte Marisco | Indeferido | Não Anexou O Comprovante De Residência |
| Camila Fernanda Camilo Tomas | Indeferido | Duplicidade De Inscrições |
| Iara Camila Freitas Santos | Indeferido | Duplicidade De Inscrições |
| Ildimar Ferreira Da Silva | Indeferido | Não Anexou Quitação Eleitoral |
| Valdineia Soares De Souza | Indeferido | Não Anexou Quitação Eleitoral |
| Heitor Mendes Patricio Lopes | Indeferido | Não Anexou Comprovante De Endereço Nem Reservista |
| Mikaelly Lopes Dos Santos | Indeferido | Não Anexou Quitação Eleitoral |
| Leticia Ap De Souza Oliveira | Indeferido | Comprovante De Votação Não Corresponde À Última Eleição |
| Ana Flavia Melo Da Silva | Indeferido | Não Anexou Quitação Eleitoral |
| Joelita Borges Rodrigues | Indeferido | Não Anexou Título Nem Quitação Eleitoral |
| C | Indeferido | Duplicidade De Inscrições |
| Aldiérica Vicente De Queiroz | Indeferido | Não Anexou Conclusão Do Ensino Médio |
| Valquiria Rocha Nascimento Barcelos | Indeferido | Não Anexou Conclusão Do Ensino Médio |
| Eliane Soares Tolentino Almeida Fabres | Indeferido | Não Anexou Conclusão Do Ensino Médio |
| Moiseis Tolentino De Almeida Fabres | Indeferido | Não Anexou Quitação Eleitoral |
| Mônica Moura Vilela | Indeferido | Não Anexou Quitação Eleitoral |
| Monique Moura Vilela | Indeferido | Não Anexou Quitação Eleitoral |
| Amanda. Ferreira. Fernandes | Indeferido | Não Anexou Quitação Eleitoral |
| Natiele Januario De Sousa | Indeferido | Não Anexou Frente Do Rg Nem Quitação Eleitoral |
| Catiele Gonçalves Da Silva | Indeferido | Não Anexou Quitação Eleitoral |
| Aline Ramos Vieira Gomes | Indeferido | Documento De Quitação Eleitoral Não Apresenta O Nome Do Inscrito |
| Lucia Valerio Faria | Indeferido | Não Anexou A Frente Do Documentop Com Foto |
| Élida Nunes Caetano | Indeferido | Anexou Apenas Conclusão Do Ensino Fundamental |
| Cláudia Renata Martins Silva | Indeferido | Não Anexou A Frente Do Documento Com Foto Nem A Quitação Eleitoral |
| Alessandra Matozinho Galhardo Marini | Indeferido | Comprovante De Votação Não Corresponde À Última Eleição |
| Táila Ferreira Pinheiro | Indeferido | Não Anexou Quitação Eleitoral |
| Patrícia De Sá Lemes | Indeferido | Não Anexou Quitação Eleitoral |
| Michele Dos Santos Daniel | Indeferido | Não Anexou Quitação Eleitoral |
| Vilma Martines De Melo | Indeferido | Não Anexou Quitação Eleitoral |
| Érica Sílvia Santos Souza | Indeferido | Comprovante De Votação Não Corresponde À Última Eleição |
| Lucimara Fagundes De Oliveira Silva | Indeferido | Não Anexou Quitação Eleitoral |
| Ariane Zacheo De Oliveira | Indeferido | Não Anexou Quitação Eleitoral |
| Clarismar Jesus Ortiz Moreira | Indeferido | Anexou Apenas A Conclusão Do Ensino Fundamental |
| Cleide Benedita Fabres | Indeferido | Não Anexou Quitação Eleitoral |
| Ana Nayara Silva Dos Santos | Indeferido | Não Anexou Quitação Eleitoral |
| Marília Da Silva Mota | Indeferido | Não Está Quite Com A Justiça Eleitoral. |
| Kerolaine Oliveira Tolentino | Indeferido | Não Anexou Quitação Eleitoral |
| Claudiceia Alves Daniel | Indeferido | Não Anexou Quitação Eleitoral |
| Camila Ribeiro Pereira | Indeferido | Não Anexou Conclusão Do Ensino Médio |
| Gabriel Morais Do Amarante | Indeferido | Não Anexou Quitação Eleitoral |
| Josiane Carla Da Silva | Indeferido | Anexou Comprovante De Endereço No Lugar Do Ensino Médio |
| Ester Dos Santos Vilerá | Indeferido | Não Anexou Quitação Eleitoral |
| Suzimar Queiroz Da Silva | Indeferido | Não Anexou Quitação Eleitoral |
| Aline Macedo Dos Santos | Indeferido | Não Anexou Quitação Eleitoral |

| | | |
|----------------------------------------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------|
| Victória Carolina Martins Lacerda | Indeferido | Não Anexou Quitação Eleitoral |
| Marlei Gonçalves Leal | Indeferido | Não Anexou Quitação Eleitoral |
| Eliana Pereira Dos Santos | Indeferido | Não Anexou Conclusão Do Ensino Médio, Verso Do Rg, Nem Quitação Eleitoral |
| Olinda Das Neves Graniero | Indeferido | Não Anexou Conclusão Do Ensino Médio |
| Bruna Maria Borges Oliveira | Indeferido | Não Anexou Quitação Eleitoral |
| Eliana Nogueira Da Silva Carvalho | Indeferido | Não Anexou Quitação Eleitoral Com Nome Visível |
| Renata Araújo Da Silva | Indeferido | Não Anexou Quitação Eleitoral |
| Iara Camila Freitas Santos | Indeferido | Duplicidade De Inscrições |
| Luzia Aparecida De Jesus | Indeferido | Não Anexou Quitação Eleitoral |
| Aline Alves Souza | Indeferido | Não Está Quite Com A Justiça Eleitoral |
| Rosa Maria Garcia Costa | Indeferido | Não Está Quite Com A Justiça Eleitoral |
| Emilly Vitoria Saladini Damasceno Fagundes De Lima | Indeferido | Não Anexou Quitação Eleitoral |
| Eloiza Paula Tomaz Dos Santos Silva | Indeferido | Não Anexou Quitação Eleitoral |
| Dinair Vieira Da Silva | Indeferido | Não Anexou Quitação Eleitoral |
| Lilian Vellozo Freitas Silva | Indeferido | Não Anexou Quitação Eleitoral |
| Lucilene Batista De Araujo | Indeferido | Não Anexou Conclusão Do Ensino Médio |
| Thainá Karla Vieira Ribas Vicente | Indeferido | O Certificado De Escolaridade Não É Da Candidata |
| Elair Marques Da Silva | Indeferido | Não Anexou Quitação Eleitoral |
| Joselaine Alves Da Silva | Indeferido | Não Anexou Quitação Eleitoral |
| Vanessa Batista Barbosa Barbosa | Indeferido | Comprovante De Votação Não Corresponde À Última Eleição |
| Nara Vieira De Souza | Indeferido | Duplicidade De Inscrições |
| Leirislaine Alves Da Silva | Indeferido | Não Anexou Quitação Eleitoral |
| Yasmin Souza Azambuja | Indeferido | Não Anexou Quitação Eleitoral |
| Nara Vieirabde Souza | Indeferido | Duplicidade De Inscrições |
| Nataly Da Silva Rocha | Indeferido | Não Anexou Quitação Eleitoral |
| Ester Dos Santos Silva | Indeferido | Não Anexou Cpf, Comprovante De Votação Não Corresponde À Última Eleição |

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

PORTARIA - IPAMAT Nº 012, DE 15 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SENHORA MARIA GLORIA ANTUNES DE ASEVEDO”.

A Diretora Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição para a Senhora Maria Gloria Antunes de Asevedo, funcionária pública municipal ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão III, Classe B, Referência 11 lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado – MS com fundamento no o Art. 40, § 1º, III da Constituição Federal com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103/2019 em consonância com o Art. 75 da Lei Municipal nº 1.677 de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º - O valor do benefício será com proventos integrais e corresponderá à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em exercício anterior a concessão do benefício em conformidade com § 6º, I do Art. 75 da Lei Municipal nº 1.677/2021.

Art. 3º - A revisão dos proventos será de conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 por força do disposto no artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 em consonância com § 7º, I do Art. 75 da Lei Municipal nº 1.677/2021, ou seja, o benefício será revisto na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art.4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de julho de 2022.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

DIRETORA PRESIDENTE DO IPAMAT.

Decreto RH nº 057-2017.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

PORTARIA - IPAMAT Nº 013, DE 15 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PARA A SENHORA HIDELVANIR MONTEIRO DE MENDONÇA.”

A Diretora Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para a Senhora Hidelvanir Monteiro de Mendonça, funcionária pública municipal ocupante do cargo de Margarida, Padrão I, Classe B, Referência 07, lotada junto à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas do Município de Aparecida do Taboado – MS, com fundamento no Art. 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, e Artigo 39, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº 1.068/2005.

Art. 2º - O valor do benefício será com proventos proporcionais, em conformidade com a base de cálculo prevista no Art. 52 da Lei Municipal nº 1.068/2005, fundamentado no parágrafo 3º, do Art. 40 da CF/88, sob o regulamento dado pela Lei nº 10.887/2004.

Art. 3º - A revisão dos proventos, ocorrerá anualmente, na mesma época e índice adotado pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art.4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de julho de 2022.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

DIRETORA PRESIDENTE

Decreto RH nº 057-2017.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

Secretaria Municipal de Assistência Social

Resolução nº 013/2.022 - CMAS

Aprova: Relatórios de Atendimento do mês de junho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo artigo 18 da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, e do artigo 8 da Lei Municipal nº 613/1994.

CONSIDERANDO: Resultado da plenária realizado em 14 de julho 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar Relatório de atendimento de junho de 2022.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida do Taboado - MS, 14 de julho de 2022.

Michaeli Mignoli da Silva

Presidente CMAS

Matéria enviada por Tereza Raquel da Silva Grangeiro Nascimento

| | | | | | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------|----------------|------------------------------|-----------------------|---------------|--------|
| FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88 | | | | | | | OR - Ordinário | | |
| NOTA DE EMPENHO | | | | | | | DATA | NÚMERO | |
| | | | | | | | 01/07/2022 | 498 | |
| Unidade Gestora: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO | | | | | | | Reserva | Page 1 | |
| CREDOR: 4107 NOME: R. T. DISTRIBUDORA EIRELI ENDEREÇO: AV LIBERO DE ALMEIDA SILVARES MUNICÍPIO: FERNANDOPOLIS UF: SP CNPJ/CPF: 23.680.765/0001-15 | | | | | | | | | |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | | | ESPÉCIE: OR - Ordinário | | | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO | | | |
| CLASSIFICAÇÃO: | F.O | U.O | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJET/ATIVIDADE | NATUR. DESPESA | FONTE RECURSO | |
| | 662 | 13.02 | 08 | 244 | 0006 | 2045 | 3.3.90.30.21 | 2 29 000 | |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21 | | | Centro C. 002-005 | | | Nº Pedido | | CONTRATO | |
| ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE ENERGIA | | | CONEVIVÊNCIA | | | 00465/22 | | | |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO | | | | | SALDO ANTERIOR | | VALOR EMPENHADO | SALDO ATUAL | |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | | | | | 6.512,39 | | 681,90 | 5.830,49 | |
| Valor que se empenha conforme edito gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000077/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 40 - Mod. Formatada: 40 - aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e outros utensílios domésticos, pelo período de 12 meses, atendendo às necessidades do Município de Aparecida do Taboado - MS. | | | | | | | | | |
| Aquisição de material de limpeza para o SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS / IDOSOS, FONTE 129 - C/C 27.296-5, referente a Ata de registro de preços nº 26/2021. | | | | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | | | QTD | UNID | MARCA | VLR UNIT R\$ | TOTAL |
| 98 | 041.003.056 | PAPEL HIGIÊNICO - FARDO COM 64 ROLOS - FOLHA DUPLA, CLASSE 01, NEUTRO, NA COR BRANCA, ALVURA ISO MAIOR QUE 80%, ÍNDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5 NM/G, RESISTÊNCIA A TRACAO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M, QUANTIDADE DE PINTAS IGUAL OU MENOR QUE 20 MM2/M2, TEMPO DE ABSORCAO DE AGUA IGUAL OU MENOR QUE 5 S, CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-2 E 15134, CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: MATERIA PRIMA 100% FIBRA CELULOSICA, NÃO RECICLADO E SEM QUALQUER TIPO DE IMPUREZAS, COMPRIMENTO DO ROLO DE 30 M E LARGURA DE 10 CM, DIÂMETRO NO MÁXIMO DE 11,7 CM, LARGURA DO TUBETE 10 CM, ACABAMENTO GOFRADO EM RELEVO, PICOTADO, FRAGRANCIA NEUTRA, ROTULAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E INFORMAÇÕES. FARDO CONTENDO 64 ROLOS. | | | 10 | FAR | DELICATE | 68,19 | 681,90 |
| PROCESSO 040 | | LICITAÇÃO: 000077/21 | | Soma/Itens: R\$ 681,90 | | Valor Empenhado | | 681,90 | |
| FORNECEDOR R. T. DISTRIBUDORA EIRELI 23.680.765/0001-15 | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------|----------------|------------------------------|-------------------------------------|---------------|--------|
| FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88 | | | | | | | OR - Ordinário | | |
| NOTA DE EMPENHO | | | | | | | DATA | NÚMERO | |
| | | | | | | | 01/07/2022 | 499 | |
| Unidade Gestora: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO | | | | | | | Reserva | Page 1 | |
| CREDOR: 4107 NOME: R. T. DISTRIBUDORA EIRELI ENDEREÇO: AV LIBERO DE ALMEIDA SILVARES MUNICÍPIO: FERNANDOPOLIS UF: SP | | | | | | | CNPJ/CPF: 23.680.765/0001-15 | | |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | | | ESPÉCIE: OR - Ordinário | | | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO | | | |
| CLASSIFICAÇÃO: | F.O | U.O | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJET/ATIVIDADE | NATUR. DESPESA | FONTE RECURSO | |
| | 663 | 13.02 | 08 | 244 | 0006 | 2044 | 3.3.90.30.21 | 2 29 000 | |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21 | | | Centro C. 002-003 | | | Nº Pedido | | CONTRATO | |
| ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE CRAS | | | HIGIENIZAÇÃO | | | 00467/22 | | | |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO | | | | | SALDO ANTERIOR | | VALOR EMPENHADO | SALDO ATUAL | |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | | | | | 12.035,68 | | 681,90 | 11.353,78 | |
| Valor que se empenha conforme edito gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000077/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 40 - Mod. Formatada: 40 - aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e outros utensílios domésticos, pelo período de 12 meses, atendendo às necessidades do Município de Aparecida do Taboado - MS. | | | | | | | | | |
| Aquisição de material de limpeza para o CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, com recursos da FONTE 129 - C/C 27.292-2 IGF/BF, referente a Ata de registro de preços nº 26/2021. | | | | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | | | QTD | UNID | MARCA | VLR UNIT R\$ | TOTAL |
| 98 | 041.003.056 | PAPEL HIGIÊNICO - FARDO COM 64 ROLOS - FOLHA DUPLA, CLASSE 01, NEUTRO, NA COR BRANCA, ALVURA ISO MAIOR QUE 80%, ÍNDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5 NM/G, RESISTÊNCIA A TRACAO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M, QUANTIDADE DE PINTAS IGUAL OU MENOR QUE 20 MM2/M2, TEMPO DE ABSORCAO DE AGUA IGUAL OU MENOR QUE 5 S, CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-2 E 15134, CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: MATERIA PRIMA 100% FIBRA CELULOSICA, NÃO RECICLADO E SEM QUALQUER TIPO DE IMPUREZAS, COMPRIMENTO DO ROLO DE 30 M E LARGURA DE 10 CM, DIÂMETRO NO MÁXIMO DE 11,7 CM, LARGURA DO TUBETE 10 CM, ACABAMENTO GOFRADO EM RELEVO, PICOTADO, FRAGRANCIA NEUTRA, ROTULAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E INFORMAÇÕES. FARDO CONTENDO 64 ROLOS. | | | 10 | FAR | DELIC ATE | 68,19 | 681,90 |
| PROCESSO 040 | | LICITAÇÃO: 000077/21 | | Soma/Itens: R\$ 681,90 | | Valor Empenhado | | 681,90 | |
| FORNECEDOR R. T. DISTRIBUDORA EIRELI 23.680.765/0001-15 | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------|-------------------------------------|------------------------|--------|
| FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88 | | | | | | | OR - Ordinário | | |
| NOTA DE EMPENHO | | | | | | | DATA | NÚMERO | |
| | | | | | | | 01/07/2022 | 500 | |
| Unidade Gestora: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO | | | | | | | Reserva | Page 1 | |
| CREDOR: 4107 NOME: R. T. DISTRIBUDORA EIRELI ENDEREÇO: AV LIBERO DE ALMEIDA SILVARES MUNICÍPIO: FERNANDOPOLIS UF: SP | | | | | | | CNPJ/CPF: 23.680.765/0001-15 | | |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | | | ESPÉCIE: OR - Ordinário | | | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO | | | |
| CLASSIFICAÇÃO: | F.O | U.O | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJET/ATIVIDADE | NATUR. DESPESA | FONTE RECURSO | |
| | 597 | 13.02 | 08 | 244 | 0006 | 2048 | 3.3.90.30.21 | 2 82 000 | |
| RECURSOS FINANCEIROS | | 3.3.90.30.21 | | Centro C. 002-001 | | Nº Pedido | | CONTRATO | |
| ELEMENTO DE DESPESA | | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO | | SAICA - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES | | 00466/22 | | | |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO | | | | | SALDO ANTERIOR | | VALOR EMPENHADO | SALDO ATUAL | |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | | | | | 366.261,07 | | 681,90 | 365.579,17 | |
| Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000077/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 40 - Mod. Formatada: 40 - aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e outros utensílios domésticos, pelo período de 12 meses, atendendo às necessidades do Município de Aparecida do Taboado – MS. | | | | | | | | | |
| Aquisição de material de limpeza para o SAICA - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, com recursos da FONTE 182 - C/C 25.139-9, referente a Ata de registro de preços nº 26/2021. | | | | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | | | QTD | UNID | MARCA | VLR UNIT R\$ | TOTAL |
| 98 | 041.003.056 | PAPEL HIGIÊNICO - FARDO COM 64 ROLOS - FOLHA DUPLA, CLASSE 01, NEUTRO, NA COR BRANCA, ALVURA ISO MAIOR QUE 80%, ÍNDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5 NM/G, RESISTÊNCIA A TRACAO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M, QUANTIDADE DE PINTAS IGUAL OU MENOR QUE 20 MM2/M2, TEMPO DE ABSORCAO DE AGUA IGUAL OU MENOR QUE 5 S, CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-2 E 15134, CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: MATERIA PRIMA 100% FIBRA CELULOSICA, NÃO RECICLADO E SEM QUALQUER TIPO DE IMPUREZAS, COMPRIMENTO DO ROLO DE 30 M E LARGURA DE 10 CM, DIÂMETRO NO MÁXIMO DE 11,7 CM, LARGURA DO TUBETE 10 CM, ACABAMENTO GOFRADO EM RELEVO, PICOTADO, FRAGRANCIA NEUTRA, ROTULAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E INFORMAÇÕES. FARDO CONTENDO 64 ROLOS. | | | 10 | FAR | DELICATE | 68,19 | 681,90 |
| PROCESSO 040 | | LICITAÇÃO: 000077/21 | | Soma/Itens: | | R\$ 681,90 | | Valor Empenhado | 681,90 |
| FORNECEDOR R. T. DISTRIBUDORA EIRELI 23.680.765/0001-15 | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|--------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80 | | OR - Ordinário | | | | | | |
| | | DATA 01/07/2022 | NÚMERO 1905 | | | | | |
| Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO | | Reserva | Page 1 | | | | | |
| CREDOR: 246 NOME: VWR TRANSPORTES LTDA - ME ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4.790 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS | | CNPJ/CPF: 02.531.274/0001-32 | | | | | | |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO: | F.O 656 | U.O 12.02 | FUNÇÃO 10 | SUB-FUNÇÃO 302 | PROGRAMA 0005 | PROJET/ATIVIDADE 2034 | NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99 | FONTE RECURSO 2 02 000 |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99 | | Centro C. 004-004 | | Nº Pedido 02499/22 | | CONTRATO | | |
| ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS | | Pessoa JURIDICA | | | | | | |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO | | | | SALDO ANTERIOR | | VALOR EMPENHADO | | SALDO ATUAL |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | | | | 269.620,39 | | 3.237,36 | | 266.383,03 |
| Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000097/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais em atendimento ao município. | | | | | | | | |
| TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DO CÂNCER DE BARRETOS/SP E NO HOSPITAL DE BASE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO DIA 01/07/2022 - ATA DE REGISTRO DE Nº 021/2022. | | | | | | | | |
| ITEM 9 | CÓDIGO 084.008.047 | DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 16 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA. | QTD 658 | UNID KM | MARCA SERVI ÇO KM RODA DO | VLR UNIT R\$ 4,92 | TOTAL 3.237,36 | |
| PROCESSO 51 | | LICITAÇÃO: 000097/22 | | Soma/Itens: R\$ 3.237,36 | | Valor Empenhado | | 3.237,36 |
| FORNECEDOR VWR TRANSPORTES LTDA - ME 02.531.274/0001-32 | | | | | | | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****Termo Homologação Pregao 001-2022****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 014/2022****PREGÃO PRESENCIAL n. 001/2022**

Tendo em vista o que consta nos autos deste processo, e diante do resultado apresentado no Pregão Presencial n. 001/2022, **HOMOLOGO** o presente certame, para todos os efeitos em lei.

Bataguassu – MS, 15 de Julho de 2022.

Mauro de Souza

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Jose Wilson Macedo

Termo Adjudicação Pregao 001-2022**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 014/2022****PREGÃO PRESENCIAL n. 001/2022**

Tendo em vista o que consta nos autos deste processo, e diante do resultado apresentado no Pregão Presencial n. 001/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS, EXTRA ORDINÁRIAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E SESSÕES SOLENES INCLUINDO AS EDIÇÕES E TRANSMISSÃO AO VIVO, VIA INTERNET, CONFORME DESCRITOS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, **ADJUDICA** em favor da empresa **C.GASPARINI AGÊNCIA DE NOTÍCIAS**

CNPJ N. 97.408.074/0001-01, para todos os efeitos em lei.

Bataguassu – MS, 15 de Julho de 2022.

JOSE WILSON MACEDO

PREGOEIRO

Matéria enviada por Jose Wilson Macedo

Termo Homologação Pregao 002-2022**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 015/2022****PREGÃO PRESENCIAL n. 002/2022**

Tendo em vista o que consta nos autos deste processo, e diante do resultado apresentado no Pregão Presencial n. 002/2022, **HOMOLOGO** o presente certame, para todos os efeitos em lei.

Bataguassu – MS, 15 de Julho de 2022.

Mauro de Souza

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Jose Wilson Macedo

Termo de Adjudicação Pregao 002-2022**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 015/2022****PREGÃO PRESENCIAL n. 002/2022**

Tendo em vista o que consta nos autos deste processo, e diante do resultado apresentado no Pregão Presencial n. 002/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL, ENGLOBANDO FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS., **ADJUDICA** em favor da empresa **HOMETRÊS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ 35.333.381/0001-05**, para todos os efeitos em lei.

Bataguassu – MS, 15 de Julho de 2022.

Jose Wilson Macedo

PREGOEIRO

Matéria enviada por Jose Wilson Macedo

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2022.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022.****INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022.**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CEME CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS S/S LTDA.**DO OBJETO**

O presente Termo tem como objeto a prestação de serviços complementares de saúde a serem prestados em unidades/postos de Saúde do Município de Bataguassu.

DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses após assinatura, **com início em 13 de junho de 2022 e término em 12 de junho de 2023**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

A prorrogação do Termo de Credenciamento ficará adstrita à vigência do Edital de Credenciamento.

DO VALOR ESTIMADO

O Município de Bataguassu pagará mensalmente a CREDENCIADA pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores fixados na tabela constante do edital de credenciamento nº 001/2022, estimando-se para esse Termo o valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

| ITEM | PROCEDIMENTO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | PREÇO UNITÁRIO | QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL | QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL | VALOR TOTAL ESTIMADO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------|----------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------|
| 17 | PRESTAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE OTORRINOLARINGOLOGIA PARA ATENDER NA SEDE DA CONTRATANTE CONFORME ESCALA ESTIPULADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. | CONSULTA | R\$ 85,00 | 50 | 600 | R\$51.000,00 |

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.10 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0108.2086 – Manutenção de Bloco de Média e Alta Complexidade

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS 13 de junho de 2022.

ASSINAM: GUILHERME DOS SANTOS GOMES ALVES/ AKIRA OTSUBO/ HELDER AUGUSTO LOPES PEREIRA

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2022.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022.****INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022.****O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CLINICA ANDRADE LTDA.****DO OBJETO**

O presente Termo tem como objeto a prestação de serviços complementares de saúde a serem prestados em unidades/postos de Saúde do Município de Bataguassu.

DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses após assinatura, **com início em 13 de junho de 2022 e término em 12 de junho de 2023**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

A prorrogação do Termo de Credenciamento ficará adstrita à vigência do Edital de Credenciamento.

DO VALOR ESTIMADO

O Município de Bataguassu pagará mensalmente a CREDENCIADA pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores fixados na tabela constante do edital de credenciamento nº 001/2022, estimando-se para esse Termo o valor de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

| ITEM | PROCEDIMENTO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | PREÇO UNITÁRIO | QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL | QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL | VALOR TOTAL ESTIMADO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------|----------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------|
| 19 | PRESTAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA PARA ATENDER NA SEDE DA CONTRATANTE CONF. ESCALA ESTIPULADA PELA SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE | CONSULTA | R\$ 85,00 | 150 | 1.800 | R\$153.000,00 |

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.10 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0108.2086 – Manutenção de Bloco de Média e Alta Complexidade

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS 13 de junho de 2022.**ASSINAM:** LUCIANA APARECIDA DE ANDRADE/ AKIRA OTSUBO/ HELDER AUGUSTO LOPES PEREIRA LOUSA JÚNIOR

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2022.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022.****INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022.****O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **LASSI – SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA LTDA -MECLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem como objeto a prestação de serviços complementares de saúde a serem prestados em unidades/postos de Saúde do Município de Bataguassu.

DA VIGÊNCIA:O presente Termo de Credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses após assinatura, **com início em 13 de junho de 2022 e término em 12 de junho de 2023**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

A prorrogação do Termo de Credenciamento ficará adstrita à vigência do Edital de Credenciamento.

DO VALOR ESTIMADO

O Município de Bataguassu pagará mensalmente a CREDENCIADA pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores fixados na tabela constante do edital de credenciamento nº 001/2022, estimando-se para esse Termo o valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

| ITEM | PROCEDIMENTO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | PREÇO UNITÁRIO | QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL | QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL | VALOR TOTAL ESTIMADO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------|----------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------|
| 05 | PRESTAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE ANESTESISTA PARA ATENDER NA SEDE DA CONTRATANTE CONF. ESCALA ESTIPULADA PELA SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE | CONSULTA | R\$ 85,00 | 25 | 300 | R\$25.500,00 |

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.10 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0108.2086 – Manutenção de Bloco de Média e Alta Complexidade

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS 13 de junho de 2022.**ASSINAM:** FÁBIO PAVIN LASSI/ AKIRA OTSUBO/ HELDER AUGUSTO LOPES PEREIRA LOUSA JÚNIOR.

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2022.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022.****INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022.****O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **CLÍNICA MÉDICA NUNHES LTDA.****DO OBJETO**

O presente Termo tem como objeto a prestação de serviços complementares de saúde a serem prestados em unidades/postos de Saúde do Município de Bataguassu.

DA VIGÊNCIA:O presente Termo de Credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses após assinatura, **com início em 13 de junho de 2022 e término em 12 de junho de 2023**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

A prorrogação do Termo de Credenciamento ficará adstrita à vigência do Edital de Credenciamento.

DO VALOR ESTIMADO

O Município de Bataguassu pagará mensalmente a CREDENCIADA pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores fixados na tabela constante do edital de credenciamento nº 001/2022, estimando-se para esse Termo o valor de R\$ R\$ 656.400,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

| ITEM | PROCEDIMENTO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | PREÇO UNITÁRIO | QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL | QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL | VALOR TOTAL ESTIMADO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------|----------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------|
| 35 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL – CLÍNICO GERAL – 12 (DOZE) HORAS PLANTÃO HOSPITAL. | PLANTÃO | R\$1.300,00 | 33 | 396 | R\$514.800,00 |
| 37 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOBREAVISO MÉDICO – CLÍNICO GERAL – 12 (DOZE) HORAS PLANTÃO HOSPITAL. | PLANTÃO | R\$400,00 | 15 | 180 | R\$ 72.000,00 |
| 40 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES CRÍTICOS VAGA ZERO – PACIENTE ATÉ 300 KM | UNIDADE | R\$450,00 | 4 | 48 | R\$21.600,00 |
| 41 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES CRÍTICOS VAGA ZERO – PACIENTE ACIMA 300 KM | UNIDADE | R\$800,00 | 5 | 60 | R\$48.000,00 |

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.10 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0108.2086 – Manutenção de Bloco de Média e Alta Complexidade

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS 13 de junho de 2022.

ASSINAM: LARISSA NUNHES DOS SANTOS/ AKIRA OTSUBO/ HELDER AUGUSTO LOPES PEREIRA.

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2022.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022.****INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022.**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **ASSIS E MELLO CLÍNICA MÉDICA LTDA.**

DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a prestação de serviços complementares de saúde a serem prestados em unidades/postos de Saúde do Município de Bataguassu.

DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses após assinatura, **com início em 13 de junho de 2022 e término em 12 de junho de 2023**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

A prorrogação do Termo de Credenciamento ficará adstrita à vigência do Edital de Credenciamento.

DO VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO

O Município de Bataguassu pagará mensalmente a CREDENCIADA pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores fixados na tabela constante do edital de credenciamento nº 001/2022, estimando-se para esse Termo o valor de R\$ 289.450,00 (duzentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).

| ITEM | PROCEDIMENTO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | PREÇO UNITÁRIO | QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL | QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL | VALOR TOTAL ESTIMADO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------|----------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------|
| 08 | PRESTAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL PARA ATENDER NA SEDE DA CONTRATANTE CONF. ESCALA ESTIPULADA PELA SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE | CONSULTA | R\$ 85,00 | 25 | 300 | R\$25.500,00 |
| 06 | PRESTAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE ANGIOLOGIA PARA ATENDER NA SEDE DA CONTRATANTE CONF. ESCALA ESTIPULADA PELA SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE | CONSULTA | R\$ 85,00 | 50 | 600 | R\$51.000,00 |
| 33 | IMPLANTE DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA PARA HEMODIÁLISE | PROCEDIMENTO | R\$150,00 | 3 | 36 | R\$5.400,00 |
| 34 | IMPLANTE DE CATETER DUPLO LÚMEN PARA HEMODIÁLISE | PROCEDIMENTO | R\$250,00 | 3 | 36 | R\$9.000,00 |
| 44 | ULTRASSONOGRÁFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS | EXAME | R\$ 236,37 | 70 | 840 | R\$198.550,00 |

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.10 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0108.2086 – Manutenção de Bloco de Média e Alta Complexidade

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS 13 de junho de 2022.

ASSINAM: GENÉSIO RIBEIRO DE ASSIS JUNIOR/ AKIRA OTSUBO/ HELDER AUGUSTO LOPES PEREIRA

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2022.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022.****INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022.**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **CLÍNICA BERTÃO LTDA.**
DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a prestação de serviços complementares de saúde a serem prestados em unidades/postos de Saúde do Município de Bataguassu.

DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses após assinatura, **com início em 13 de junho de 2022 e término em 12 de junho de 2023**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

A prorrogação do Termo de Credenciamento ficará adstrita à vigência do Edital de Credenciamento.

DO VALOR ESTIMADO

O Município de Bataguassu pagará mensalmente a CREDENCIADA pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores fixados na tabela constante do edital de credenciamento nº 001/2022, estimando-se para esse Termo o valor de R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais).

| ITEM | PROCEDIMENTO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | PREÇO UNITÁRIO | QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL | QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL | VALOR TOTAL ESTIMADO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------|----------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------|
| 16 | PRESTAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE ORTOPEDIA PARA ATENDER NA SEDE DA CONTRATANTE CONF. ESCALA ESTIPULADA PELA SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE | CONSULTA | R\$ 85,00 | 75 | 900 | R\$76.500,00 |

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.10 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0108.2086 – Manutenção de Bloco de Média e Alta Complexidade

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS 13 de junho de 2022.

ASSINAM: RICARDO CACCIATORE BERTÃO/ AKIRA OTSUBO/ HELDER AUGUSTO LOPES PEREIRA

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2022.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022.****INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022.**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **THIAGO MILANI DA COSTA EIRELI**

DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a prestação de serviços complementares de saúde a serem prestados em unidades/postos de Saúde do Município de Bataguassu.

DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses após assinatura, **com início em 13 de junho de 2022 e término em 12 de junho de 2023**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

A prorrogação do Termo de Credenciamento ficará adstrita à vigência do Edital de Credenciamento.

DO VALOR ESTIMADO

O Município de Bataguassu pagará mensalmente a CREDENCIADA pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores fixados na tabela constante do edital de credenciamento nº 001/2022, estimando-se para esse Termo o valor de R\$ 27.540,00 (vinte e sete mil e quinhentos e quarenta reais).

| ITEM | PROCEDIMENTO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | PREÇO UNITÁRIO | QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL | QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL | VALOR TOTAL ESTIMADO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------|----------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------|
| 21 | PRESTAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE UROLOGIA PARA ATENDER NA SEDE DA CONTRATANTE CONF. ESCALA ESTIPULADA PELA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE | CONSULTA | R\$ 85,00 | 27 | 324 | R\$27.540,00 |

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.10 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0108.2086 – Manutenção de Bloco de Média e Alta Complexidade

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS 13 de junho de 2022.**ASSINAM: THIAGO MILANI DA COSTA/ AKIRA OTSUBO/ HELDER AUGUSTO LOPES PEREIRA LOUSA JÚNIOR.**

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2022.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022.****INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022.****O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CLÍNICA MÉDICA MV ANDRADE LTDA.****DO OBJETO**

O presente Termo tem como objeto a prestação de serviços complementares de saúde a serem prestados em unidades/postos de Saúde do Município de Bataguassu.

DA VIGÊNCIA:O presente Termo de Credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses após assinatura, **com início em 13 de junho de 2022 e término em 12 de junho de 2023**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

A prorrogação do Termo de Credenciamento ficará adstrita à vigência do Edital de Credenciamento.

DO VALOR ESTIMADO

O Município de Bataguassu pagará mensalmente a CREDENCIADA pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores fixados na tabela constante do edital de credenciamento nº 001/2022, estimando-se para esse Termo o valor de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

| ITEM | PROCEDIMENTO | UNIDADE DE FOR- NECIMENTO | PREÇO UNITÁRIO | QUANTIDADE ES- TIMADA MENSAL | QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL | VALOR TOTAL ESTIMADO DO TERMO DE CREDENCIA- MENTO |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------------------------|
| 09 | PRESTAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA PARA ATENDER NA SEDE DA CONTRATANTE CONF. ESCALA ESTIPULADA PELA SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE | CONSULTA | R\$ 85,00 | 60 | 720 | R\$61.200,00 |

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.10 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0108.2086 – Manutenção de Bloco de Média e Alta Complexidade

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS 13 de junho de 2022.**ASSINAM: VANESSA PEREIRA DO LAGO BEZERRA/ AKIRA OTSUBO/ HELDER AUGUSTO LOPES PEREIRA.**

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2022.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022.****INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022.****O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa G.V.F. SERVIÇOS MÉDICOS S/S****DO OBJETO**

1. O presente Termo tem como objeto a prestação de serviços complementares de saúde a serem prestados em unidades/postos de Saúde do Município de Bataguassu.

DA VIGÊNCIA:O presente Termo de Credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses após assinatura, **com início em 13 de junho de 2022 e término em 12 de junho de 2023**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

A prorrogação do Termo de Credenciamento ficará adstrita à vigência do Edital de Credenciamento.

DO VALOR ESTIMADO

O Município de Bataguassu pagará mensalmente a CREDENCIADA pelos serviços efetivamente prestados, de acordo

com os valores fixados na tabela constante do edital de credenciamento nº 001/2022, estimando-se para esse Termo o valor de R\$ 27.540,00 (vinte e sete mil e quinhentos e quarenta reais).

| ITEM | PROCEDIMENTO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | PREÇO UNITÁRIO | QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL | QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL | VALOR TOTAL ESTIMADO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------|----------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------|
| 21 | PRESTAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE UROLOGIA PARA ATENDER NA SEDE DA CONTRATANTE CONF. ESCALA ESTIPULADA PELA SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE | CONSULTA | R\$ 85,00 | 27 | 324 | R\$27.540,00 |

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.10 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0108.2086 – Manutenção de Bloco de Média e Alta Complexidade

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS 13 de junho de 2022.

ASSINAM: FELIPE DO CARMO MOURA/ AKIRA OTSUBO/ HELDER AUGUSTO LOPES PEREIRA

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022.

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022.

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **SALVIANO & OLIVEIRA BARROS S/S LTDA.**

DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a prestação de serviços complementares de saúde a serem prestados em unidades/postos de Saúde do Município de Bataguassu.

DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses após assinatura, **com início em 13 de junho de 2022 e término em 12 de junho de 2023**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

1. A prorrogação do Termo de Credenciamento ficará adstrita à vigência do Edital de Credenciamento.

DO VALOR ESTIMADO

O Município de Bataguassu pagará mensalmente a CREDENCIADA pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores fixados na tabela constante do edital de credenciamento nº 001/2022, estimando-se para esse Termo o valor de R\$ 92.416,32 (noventa e dois mil e quatrocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos).

| ITEM | PROCEDIMENTO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | PREÇO UNITÁRIO | QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL | QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL | VALOR TOTAL ESTIMADO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------|----------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------|
| 18 | PRESTAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE PNEUMOLOGIA PARA ATENDER NA SEDE DA CONTRATANTE CONF. ESCALA ESTIPULADA PELA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE | CONSULTA | R\$ 150,00 | 50 | 600 | R\$90.000,00 |
| 28 | EXAME DE ESPIROMETRIA | EXAME | R\$ 67,12 | 3 | 36 | R\$2.416,32 |

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.10 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0108.2086 – Manutenção de Bloco de Média e Alta Complexidade

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros

DATA ASSINATURA : Bataguassu/MS 13 de junho de 2022.

ASSINAM: MURILLO SALVIANO DE OLIVEIRA BARROS/ AKIRA OTSUBO/ HELDER AUGUSTO LOPES PEREIRA

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022.

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022.

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **MARIOTTI & SILVA**

SERVIÇOS MÉDICOS SS.**DO OBJETO**

O presente Termo tem como objeto a prestação de serviços complementares de saúde a serem prestados em unidades/postos de Saúde do Município de Bataguassu.

DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses após assinatura, **com início em 13 de junho de 2022 e término em 12 de junho de 2023**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

A prorrogação do Termo de Credenciamento ficará adstrita à vigência do Edital de Credenciamento.

DO VALOR ESTIMADO

O Município de Bataguassu pagará mensalmente a CREDENCIADA pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores fixados na tabela constante do edital de credenciamento nº 001/2022, estimando-se para esse Termo o valor de R\$ 395.040,00 (trezentos e noventa e cinco mil e quarenta reais).

| ITEM | PROCEDIMENTO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | PREÇO UNITÁRIO | QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL | QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL | VALOR TOTAL ESTIMADO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------|----------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------|
| 13 | PRESTAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE NEFROLOGISTA PARA ATENDER NA SEDE DA CONTRATANTE CONF. ESCALA ESTIPULADA PELA SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE | CONSULTA | R\$85,00 | 32 | 384 | R\$32.640,00 |
| 33 | IMPLANTE DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA PARA HEMODIÁLISE | PROCEDIMENTO | R\$150,00 | 3 | 36 | R\$5.400,00 |
| 34 | IMPLANTE DE CATETER DUPLO LÚMEN PARA HEMODIÁLISE | PROCEDIMENTO | R\$250,00 | 3 | 36 | R\$9.000,00 |
| 38 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO NA ÁREA DE NEFROLOGIA ABRANGENDO, REALIZAR ATENDIMENTO NA ÁREA DE NEFROLOGIA, DESEMPENHAR FUNÇÕES DA MEDICINA PREVENTIVA E CURATIVA, REALIZAR ATENDIMENTOS, EXAME, DIAGNÓSTICO, TERAPÊUTICA, ACOMPANHAMENTO DOS PACIENTES E EXECUTAR QUALQUER OUTRA ATIVIDADE QUE, POR SUA NATUREZA, ESTEJA INSERIDA NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO E ÁREA, PARTICIPAR, CONFORME A POLÍTICA INTERNA DA INSTITUIÇÃO, DE PROJETOS, CURSOS, EVENTOS, COMISSÕES, CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, ELABORAR RELATÓRIOS E LAUDOS TÉCNICOS EM SUA ÁREA DE ESPECIALIDADE, PARTICIPAR DE PROGRAMA DE TREINAMENTO, QUANDO CONVOCADO. ASSESSORAR, ELABORAR E PARTICIPAR DE CAMPANHAS EDUCATIVAS NOS CAMPOS DA SAÚDE PÚBLICA E DA MEDICINA PREVENTIVA, PARTICIPAR, ARTICULADO COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, DE PROGRAMAS E ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE VISANDO À MELHORIA DE SAÚDE DO INDIVÍDUO, DA FAMÍLIA E DA POPULAÇÃO EM GERAL, EFETUAR EXAMES MÉDICOS, EMITIR DIAGNÓSTICOS, PRESCREVER MEDICAMENTOS, SOLICITAR, ANALISAR, INTERPRETAR DIVERSOS EXAMES E REALIZAR OUTRAS FORMAS DE TRATAMENTO PARA DIVERSOS TIPOS DE ENFERMIDADES, APLICANDO RECURSOS DA MEDICINA PREVENTIVA OU TERAPÊUTICA EM AMBULATÓRIOS, HOSPITAIS, UNIDADES SANITÁRIAS, ESCOLAS, SETORES ESPORTIVOS ENTRE OUTROS. MANTER REGISTRO DOS PACIENTES EXAMINADOS, ANOTANDO A CONCLUSÃO DIAGNÓSTICA, O TRATAMENTO PRESCRITO E A EVOLUÇÃO DA DOENÇA, REALIZAR ATENDIMENTO INDIVIDUAL, INDIVIDUAL PROGRAMADO E INDIVIDUAL INTERDISCIPLINAR A PACIENTES, EFETUAR A NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE DOENÇAS, REALIZAR REUNIÕES COM FAMILIARES OU RESPONSÁVEIS DE PACIENTES A FIM DE PRESTAR INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES SOBRE A DOENÇA E O TRATAMENTO A SER REALIZADO, PRESTAR INFORMAÇÕES DO PROCESSO SAÚDE DOENÇA AO INDIVÍDUOS E A SEUS FAMILIARES OU RESPONSÁVEIS, PARTICIPAR DE GRUPOS TERAPÊUTICOS ATRAVÉS DE REUNIÕES REALIZADAS COM GRUPOS DE PACIENTES ESPECÍFICOS PARA PRESTAR ORIENTAÇÕES E TRATAMENTOS E PROPORCIONAR A TROCA DE EXPERIÊNCIAS ENTRE OS PACIENTES, PARTICIPAR DE REUNIÕES COMUNITÁRIAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS PRIVADOS OU EM COMUNIDADES, VISANDO A DIVULGAÇÃO DE FATORES DE RISCO QUE FAVORECEM ENFERMIDADES, PROMOVEM REUNIÕES PROFISSIONAIS DA ÁREA PARA DISCUTIR CONDUTA A SER TOMADA EM CASOS CLÍNICOS MAIS COMPLEXOS, PARTICIPAR DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO DA EQUIPE E DOS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO, REALIZAR DIAGNÓSTICO DA COMUNIDADE E LEVANTAR INDICADORES DE SAÚDE DA COMUNIDADE PARA AVALIAÇÃO DO IMPACTO DAS AÇÕES EM SAÚDE DA COMUNIDADE PARA AVALIAÇÃO DO IMPACTO DAS AÇÕES EM SAÚDE IMPLEMENTADAS POR EQUIPE, REPRESENTAR, QUANDO DESIGNADO, A SECRETARIA MUNICIPAL NA QUAL ESTÁ LOTADO EM CONSELHOS, COMISSÕES, REUNIÕES COM AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARTICIPAR DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS RELATIVOS À SUA ÁREA, ORIENTAR E ZELAR PELA PRESERVAÇÃO E GUARDA DOS EQUIPAMENTOS, APARELHOS E INSTRUMENTOS UTILIZADOS EM SUA ESPECIALIDADE, OBSERVANDO A SUA CORRETA UTILIZAÇÃO, UTILIZAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONFORME PRECONIZADO PELA ANVISA, ORIENTAR OS SERVIDORES QUE AUXILIAM NA EXECUÇÃO DAS TAREFAS TÍPICAS DO CARGO, REALIZAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES AFINS. | HORAS | R\$200,00 | 145 | 1.740 | R\$348.000,00 |

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0108.2086 – Manutenção de Bloco de Média e Alta Complexidade

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS 13 de junho de 2022.**ASSINAM: VANESSA CAROLINA BARROS SILVA MARIOTTI/ AKIRA OTSUBO/ HELDER AUGUSTO LOPES PEREIRA.**

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2022.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022.****INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022.****O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ACZ CLINICA MÉDICA S/S LTDA.****DO OBJETO**

O presente Termo tem como objeto a prestação de serviços complementares de saúde a serem prestados em unidades/postos de Saúde do Município de Bataguassu.

DA VIGÊNCIA:O presente Termo de Credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses após assinatura, **com início em 13 de junho de 2022 e término em 12 de junho de 2023**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

A prorrogação do Termo de Credenciamento ficará adstrita à vigência do Edital de Credenciamento.

DO VALOR ESTIMADO

O Município de Bataguassu pagará mensalmente a CREDENCIADA pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores fixados na tabela constante do edital de credenciamento nº 001/2022, estimando-se para esse Termo o valor de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais).

| ITEM | PROCEDIMENTO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | PREÇO UNITÁRIO | QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL | QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL | VALOR TOTAL ESTIMADO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------|----------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------|
| 12 | PRESTAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE INFECTOLOGIA PARA ATENDER NA SEDE DA CONTRATANTE CONF. ESCALA ESTIPULADA PELA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE | CONSULTA | R\$ 85,00 | 35 | 420 | R\$35.700,00 |

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.10 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0108.2086 – Manutenção de Bloco de Média e Alta Complexidade

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS 13 de junho de 2022.**ASSINAM: ANA CAROLINA ALVARES ZAMPIERI/ AKIRA OTSUBO/ HELDER AUGUSTO LOPES PEREIRA LOUSA JÚNIOR**

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Fazenda**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022****O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente:****OBJETO : registro de preços para aquisição de massa asfáltica CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), para aplicação a frio, visando atender a Secretaria de Obras e Infraestrutura e Subprefeitura do Distrito da Nova Porto XV do Município de Bataguassu, pelo período de 12 (doze) meses.****TIPO:** MENOR PREÇO**CRITÉRIO:** POR ITEM**DATA DE ABERTURA:** 01 de Agosto de 2022**HORA DA ABERTURA:** às 09h00min (Brasília)**RETIRADA DO EDITAL :** Setor de Compras e Licitação, localizada na Rua Dourados, nº 163, Centro, Bataguassu, ou podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/>

Bataguassu – MS, 15 de Julho de 2022.

BRUNO DA SILVA ESTECHE
PREGOEIRO

Matéria enviada por PAULA RIBEIRO DA SILVA AMARAL

Secretaria de Administração e Fazenda
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO..

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO : r egistro de preços para aquisição de Marmitex e fornecimento de Self- S ervice visando atender os servidores da s diversas Secretarias, Departamentos e Subprefeitura do Distrito da Nova Porto XV do Município de Bataguassu que prestam serviços em Zonas Urbanas, Rurais e Assentamentos distantes da sede do Município , pelo período de 12 (doze) meses.

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO: POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 01 de Agosto de 2022

HORA DA ABERTURA: às 11h00min (Brasília)

RETIRADA DO EDITAL : Setor de Compras e Licitação, localizada na Rua Dourados, nº 163, Centro, Bataguassu, ou podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/>

Bataguassu – MS, 15 de Julho de 2022.

BRUNO DA SILVA ESTECHE
PREGOEIRO

Matéria enviada por PAULA RIBEIRO DA SILVA AMARAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Balança Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

3. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 1

| CATEGORIA | DESCRIÇÃO DA RECEITA | Previsão | Previsão | Receita Realizada | | Receita Realizada | | Saldo (a - c) |
|----------------------|--------------------------------------------------------------|----------------|------------------|-------------------|-------------|----------------------|-------------|-----------------|
| | | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre (b) | % (b / a) | Até o Bimestre (c) | % (c / a) | |
| 1000.00.0.0.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES | 105.391.798,74 | 105.391.798,74 | 23.529.523,20 | 22,33 | 66.681.765,89 | 63,27 | 38.710.032,85 |
| 1100.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 17.530.089,54 | 17.530.089,54 | 3.021.017,13 | 17,23 | 9.290.754,34 | 53,00 | 8.239.335,20 |
| 1110.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS | 13.084.710,00 | 13.084.710,00 | 2.218.442,18 | 16,95 | 7.249.230,44 | 55,40 | 5.835.479,56 |
| 1112.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO | 4.640.896,00 | 4.640.896,00 | 405.604,20 | 8,74 | 3.015.184,25 | 64,97 | 1.625.711,75 |
| 1112.50.0.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA | 2.676.711,00 | 2.676.711,00 | 307.570,29 | 11,49 | 2.631.967,95 | 98,33 | 44.743,05 |
| 1112.50.0.1.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P | 2.061.716,00 | 2.061.716,00 | 133.668,01 | 6,48 | 2.165.123,72 | 105,02 | -103.407,72 |
| 1112.50.0.2.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M | 5.646,00 | 5.646,00 | 1.809,11 | 32,04 | 2.623,30 | 46,46 | 3.022,70 |
| 1112.50.0.3.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D | 418.521,00 | 418.521,00 | 105.276,60 | 25,15 | 295.111,63 | 70,51 | 123.409,37 |
| 1112.50.0.4.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D | 190.828,00 | 190.828,00 | 66.816,57 | 35,01 | 169.109,30 | 88,62 | 21.718,70 |
| 1112.53.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D | 1.964.185,00 | 1.964.185,00 | 98.033,91 | 4,99 | 383.216,30 | 19,51 | 1.580.968,70 |
| 1112.53.0.1.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D | 1.963.002,00 | 1.963.002,00 | 97.875,09 | 4,99 | 382.368,46 | 19,48 | 1.580.633,54 |
| 1112.53.0.2.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D | 1.183,00 | 1.183,00 | 158,82 | 13,43 | 158,82 | 13,43 | 1.024,18 |
| 1112.53.0.3.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D | | | | | 441,60 | | -441,60 |
| 1112.53.0.4.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D | | | | | 247,42 | | -247,42 |
| 1113.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | 2.985.915,00 | 2.985.915,00 | 870.755,84 | 29,16 | 1.752.609,01 | 58,70 | 1.233.305,99 |
| 1113.03.0.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE | 2.985.915,00 | 2.985.915,00 | 870.755,84 | 29,16 | 1.752.609,01 | 58,70 | 1.233.305,99 |
| 1113.03.1.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO | 2.775.589,00 | 2.775.589,00 | 835.001,53 | 30,08 | 1.687.376,56 | 60,79 | 1.088.212,44 |
| 1113.03.1.1.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP | 2.775.589,00 | 2.775.589,00 | 835.001,53 | 30,08 | 1.687.376,56 | 60,79 | 1.088.212,44 |
| 1113.03.4.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS | 210.326,00 | 210.326,00 | 35.754,31 | 17,00 | 65.232,45 | 31,01 | 145.093,55 |
| 1113.03.4.1.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS | 210.326,00 | 210.326,00 | 35.754,31 | 17,00 | 65.232,45 | 31,01 | 145.093,55 |
| 1114.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV | 5.457.899,00 | 5.457.899,00 | 942.082,14 | 17,26 | 2.481.437,18 | 45,47 | 2.976.461,82 |
| 1114.51.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS | 5.457.899,00 | 5.457.899,00 | 942.082,14 | 17,26 | 2.481.437,18 | 45,47 | 2.976.461,82 |
| 1114.51.1.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN | 5.457.899,00 | 5.457.899,00 | 942.082,14 | 17,26 | 2.481.437,18 | 45,47 | 2.976.461,82 |
| 1114.51.1.1.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI | 5.374.657,00 | 5.374.657,00 | 931.454,10 | 17,33 | 2.439.912,90 | 45,40 | 2.934.744,10 |
| 1114.51.1.2.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS | 25.588,00 | 25.588,00 | 4.961,00 | 19,39 | 14.243,93 | 55,67 | 11.344,07 |
| 1114.51.1.3.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER | 45.461,00 | 45.461,00 | 3.630,61 | 7,99 | 22.058,69 | 48,52 | 23.402,31 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Balança Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

3. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 2

| CATEGORIA | DESCRIÇÃO DA RECEITA | Previsão | Previsão | Receita Realizada | | Receita Realizada | | Saldo (a - c) |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------|-------------------|-------------|----------------------|-------------|-----------------|
| | | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre (b) | % (b / a) | Até o Bimestre (c) | % (c / a) | |
| 1114.51.1.4.00.00.00 | NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA | 12.193,00 | 12.193,00 | 2.036,43 | 16,70 | 5.221,66 | 42,83 | 6.971,34 |
| 1120.00.0.0.00.00.00 | TAXAS | 4.433.710,54 | 4.433.710,54 | 802.574,95 | 18,10 | 2.041.034,60 | 46,03 | 2.392.675,94 |
| 1121.00.0.0.00.00.00 | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | 3.018.236,54 | 3.018.236,54 | 590.896,49 | 19,58 | 1.551.046,82 | 51,39 | 1.467.189,72 |
| 1121.01.0.0.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO | 2.413.932,00 | 2.413.932,00 | 590.896,49 | 24,48 | 1.551.046,82 | 64,25 | 862.885,18 |
| 1121.01.0.1.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL | 2.395.573,00 | 2.395.573,00 | 584.952,23 | 24,42 | 1.523.348,74 | 63,59 | 872.224,26 |
| 1121.01.0.2.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS | 4.342,00 | 4.342,00 | 921,36 | 21,22 | 2.798,55 | 64,45 | 1.543,45 |
| 1121.01.0.3.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA | 11.244,00 | 11.244,00 | 3.156,80 | 28,08 | 15.952,77 | 141,88 | -4.708,77 |
| 1121.01.0.4.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - | 2.773,00 | 2.773,00 | 1.866,10 | 67,30 | 8.946,76 | 322,64 | -6.173,76 |
| 1121.50.0.0.00.00.00 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 604.304,54 | 604.304,54 | | | | | 604.304,54 |
| 1121.50.0.1.00.00.00 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL | 604.304,54 | 604.304,54 | | | | | 604.304,54 |
| 1122.00.0.0.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.415.474,00 | 1.415.474,00 | 211.678,46 | 14,95 | 489.987,78 | 34,62 | 925.486,22 |
| 1122.01.0.0.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | 1.415.474,00 | 1.415.474,00 | 211.678,46 | 14,95 | 489.987,78 | 34,62 | 925.486,22 |
| 1122.01.0.1.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL | 1.384.667,00 | 1.384.667,00 | 206.726,12 | 14,93 | 478.141,64 | 34,53 | 906.525,36 |
| 1122.01.0.2.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D | 1.242,00 | 1.242,00 | 1.588,60 | 127,91 | 1.775,92 | 142,99 | -533,92 |
| 1122.01.0.3.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA | 21.292,00 | 21.292,00 | 1.454,29 | 6,83 | 5.101,33 | 23,96 | 16.190,67 |
| 1122.01.0.4.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - M | 8.273,00 | 8.273,00 | 1.909,45 | 23,08 | 4.968,89 | 60,06 | 3.304,11 |
| 1130.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 11.669,00 | 11.669,00 | | | 489,30 | 4,19 | 11.179,70 |
| 1131.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 11.669,00 | 11.669,00 | | | 489,30 | 4,19 | 11.179,70 |
| 1131.53.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN | 4.054,00 | 4.054,00 | | | 3,09 | 0,08 | 4.050,91 |
| 1131.53.0.1.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN | 3.019,00 | 3.019,00 | | | 0,87 | 0,03 | 3.018,13 |
| 1131.53.0.2.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN | 1.035,00 | 1.035,00 | | | 2,22 | 0,21 | 1.032,78 |
| 1131.53.0.3.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN | | | | | | | |
| 1131.53.0.4.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN | | | | | | | |
| 1131.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 7.615,00 | 7.615,00 | | | 486,21 | 6,38 | 7.128,79 |
| 1131.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL | | | | | | | |
| 1131.99.0.2.00.00.00 | OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - MULTAS E JUROS DE MORA | 7.615,00 | 7.615,00 | | | | | 7.615,00 |
| 1131.99.0.3.00.00.00 | OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DÍVIDA | | | | | 395,52 | | -395,52 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Balança Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

3. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 3

| CATEGORIA | DESCRIÇÃO DA RECEITA | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receita Realizada No Bimestre (b) | % (b / a) | Receita Realizada Até o Bimestre (c) | % (c / a) | Saldo (a - c) |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------------------------------|-------------|-----------------|
| 1131.99.0.4.00.00.00 | ATIVA OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J | | | | | 90,69 | | -90,69 |
| 1200.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 1.500.797,00 | 1.500.797,00 | 288.653,59 | 19,23 | 825.912,64 | 55,03 | 674.884,36 |
| 1240.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 1.500.797,00 | 1.500.797,00 | 288.653,59 | 19,23 | 825.912,64 | 55,03 | 674.884,36 |
| 1241.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 1.500.797,00 | 1.500.797,00 | 288.653,59 | 19,23 | 825.912,64 | 55,03 | 674.884,36 |
| 1241.50.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 1.500.797,00 | 1.500.797,00 | 288.653,59 | 19,23 | 825.912,64 | 55,03 | 674.884,36 |
| 1241.50.0.1.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 1.500.797,00 | 1.500.797,00 | 288.653,59 | 19,23 | 825.912,64 | 55,03 | 674.884,36 |
| 1300.00.0.0.00.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | 447.282,00 | 447.282,00 | 920.661,12 | 205,83 | 2.255.090,77 | 504,18 | -1.807.808,77 |
| 1310.00.0.0.00.00.00 | EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | 56.707,00 | 56.707,00 | 6.000,00 | 10,58 | 18.375,00 | 32,40 | 38.332,00 |
| 1311.00.0.0.00.00.00 | EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | 56.707,00 | 56.707,00 | 6.000,00 | 10,58 | 18.375,00 | 32,40 | 38.332,00 |
| 1311.01.0.0.00.00.00 | ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ | 56.707,00 | 56.707,00 | 6.000,00 | 10,58 | 18.375,00 | 32,40 | 38.332,00 |
| 1311.01.1.0.00.00.00 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS | 56.707,00 | 56.707,00 | 6.000,00 | 10,58 | 18.375,00 | 32,40 | 38.332,00 |
| 1311.01.1.1.00.00.00 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL | 53.085,00 | 53.085,00 | 6.000,00 | 11,30 | 18.375,00 | 34,61 | 34.710,00 |
| 1311.01.1.2.00.00.00 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA | 3.622,00 | 3.622,00 | | | | | 3.622,00 |
| 1311.01.1.3.00.00.00 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA | | | | | | | |
| 1311.01.1.4.00.00.00 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE | | | | | | | |
| 1320.00.0.0.00.00.00 | VALORES MOBILIÁRIOS | 390.575,00 | 390.575,00 | 914.661,12 | 234,18 | 2.236.715,77 | 572,67 | -1.846.140,77 |
| 1321.00.0.0.00.00.00 | JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS | 390.575,00 | 390.575,00 | 914.661,12 | 234,18 | 2.236.715,77 | 572,67 | -1.846.140,77 |
| 1321.01.0.0.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 390.575,00 | 390.575,00 | 914.661,12 | 234,18 | 2.236.715,77 | 572,67 | -1.846.140,77 |
| 1321.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 390.575,00 | 390.575,00 | 914.661,12 | 234,18 | 2.236.715,77 | 572,67 | -1.846.140,77 |
| 1600.00.0.0.00.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS | 132.173,00 | 132.173,00 | | | | | 132.173,00 |
| 1610.00.0.0.00.00.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 132.173,00 | 132.173,00 | | | | | 132.173,00 |
| 1611.00.0.0.00.00.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 132.173,00 | 132.173,00 | | | | | 132.173,00 |
| 1611.01.0.0.00.00.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 50.128,00 | 50.128,00 | | | | | 50.128,00 |
| 1611.01.0.1.00.00.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL | 50.128,00 | 50.128,00 | | | | | 50.128,00 |
| 1611.02.0.0.00.00.00 | INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS | 82.045,00 | 82.045,00 | | | | | 82.045,00 |
| 1611.02.0.1.00.00.00 | INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL | 82.045,00 | 82.045,00 | | | | | 82.045,00 |
| 1700.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 85.438.708,20 | 85.438.708,20 | 19.225.949,22 | 22,50 | 54.128.672,33 | 63,35 | 31.310.035,87 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Balanco Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

3. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 4

| CATEGORIA | DESCRIÇÃO DA RECEITA | Previsão | Previsão | Receita Realizada | | Receita Realizada | | Saldo (a - c) |
|----------------------|--------------------------------------------------------------|---------------|------------------|-------------------|-------------|----------------------|-------------|-----------------|
| | | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre (b) | % (b / a) | Até o Bimestre (c) | % (c / a) | |
| 1710.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 34.274.581,20 | 34.274.581,20 | 9.800.074,33 | 28,59 | 24.434.487,91 | 71,29 | 9.840.093,29 |
| 1711.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI | 21.006.978,00 | 21.006.978,00 | 4.898.998,93 | 23,32 | 14.627.626,17 | 69,63 | 6.379.351,83 |
| 1711.51.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM | 19.476.843,00 | 19.476.843,00 | 4.874.592,77 | 25,03 | 14.455.284,57 | 74,22 | 5.021.558,43 |
| 1711.51.1.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME | 17.867.082,00 | 17.867.082,00 | 4.874.592,77 | 27,28 | 14.455.284,57 | 80,90 | 3.411.797,43 |
| 1711.51.1.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME | 17.867.082,00 | 17.867.082,00 | 4.874.592,77 | 27,28 | 14.455.284,57 | 80,90 | 3.411.797,43 |
| 1711.51.2.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA | 804.024,00 | 804.024,00 | | | | | 804.024,00 |
| 1711.51.2.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA | 804.024,00 | 804.024,00 | | | | | 804.024,00 |
| 1711.51.3.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA | 805.737,00 | 805.737,00 | | | | | 805.737,00 |
| 1711.51.3.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA | 805.737,00 | 805.737,00 | | | | | 805.737,00 |
| 1711.52.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 1.530.135,00 | 1.530.135,00 | 24.406,16 | 1,60 | 172.341,60 | 11,26 | 1.357.793,40 |
| 1711.52.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 1.530.135,00 | 1.530.135,00 | 24.406,16 | 1,60 | 172.341,60 | 11,26 | 1.357.793,40 |
| 1712.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO | 5.317.538,00 | 5.317.538,00 | 1.394.014,61 | 26,22 | 2.761.809,01 | 51,94 | 2.555.728,99 |
| 1712.50.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU | 5.010.516,00 | 5.010.516,00 | 668.482,76 | 13,34 | 1.837.180,46 | 36,67 | 3.173.335,54 |
| 1712.50.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU | 5.010.516,00 | 5.010.516,00 | 668.482,76 | 13,34 | 1.837.180,46 | 36,67 | 3.173.335,54 |
| 1712.52.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL | 307.022,00 | 307.022,00 | 119.598,25 | 38,95 | 318.694,95 | 103,80 | -11.672,95 |
| 1712.52.4.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP | 307.022,00 | 307.022,00 | 119.598,25 | 38,95 | 318.694,95 | 103,80 | -11.672,95 |
| 1712.52.4.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL | 307.022,00 | 307.022,00 | 119.598,25 | 38,95 | 318.694,95 | 103,80 | -11.672,95 |
| 1712.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA | | | 605.933,60 | | 605.933,60 | | -605.933,60 |
| 1712.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA | | | 605.933,60 | | 605.933,60 | | -605.933,60 |
| 1713.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 5.678.288,00 | 5.678.288,00 | 3.329.158,74 | 58,63 | 6.482.049,95 | 114,16 | -803.761,95 |
| 1713.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - | 5.566.288,00 | 5.566.288,00 | 3.322.358,74 | 59,69 | 6.456.549,95 | 115,99 | -890.261,95 |
| 1713.50.1.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 4.465.760,00 | 4.465.760,00 | 2.823.192,91 | 63,22 | 5.552.682,99 | 124,34 | -1.086.922,99 |
| 1713.50.1.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 4.465.760,00 | 4.465.760,00 | 2.823.192,91 | 63,22 | 5.552.682,99 | 124,34 | -1.086.922,99 |
| 1713.50.2.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE | 390.464,00 | 390.464,00 | 426.357,46 | 109,19 | 686.322,38 | 175,77 | -295.858,38 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Balança Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

3. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 5

| CATEGORIA | DESCRIÇÃO DA RECEITA | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receita Realizada No Bimestre (b) | % (b / a) | Receita Realizada Até o Bimestre (c) | % (c / a) | Saldo (a - c) |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------|-------------------------------------|-------------|----------------------------------------|-------------|-----------------|
| 1713.50.2.1.00.00.00 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 390.464,00 | 390.464,00 | 426.357,46 | 109,19 | 686.322,38 | 175,77 | -295.858,38 |
| 1713.50.3.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 386.668,00 | 386.668,00 | 46.555,11 | 12,04 | 136.978,30 | 35,43 | 249.689,70 |
| 1713.50.3.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 386.668,00 | 386.668,00 | 46.555,11 | 12,04 | 136.978,30 | 35,43 | 249.689,70 |
| 1713.50.4.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 224.406,00 | 224.406,00 | 26.253,26 | 11,70 | 80.566,28 | 35,90 | 143.839,72 |
| 1713.50.4.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 224.406,00 | 224.406,00 | 26.253,26 | 11,70 | 80.566,28 | 35,90 | 143.839,72 |
| 1713.50.9.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 98.990,00 | 98.990,00 | | | | | 98.990,00 |
| 1713.50.9.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 98.990,00 | 98.990,00 | | | | | 98.990,00 |
| 1713.51.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - | 112.000,00 | 112.000,00 | 6.800,00 | 6,07 | 25.500,00 | 22,77 | 86.500,00 |
| 1713.51.1.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE | 112.000,00 | 112.000,00 | 6.800,00 | 6,07 | 25.500,00 | 22,77 | 86.500,00 |
| 1713.51.1.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE | 112.000,00 | 112.000,00 | 6.800,00 | 6,07 | 25.500,00 | 22,77 | 86.500,00 |
| 1714.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME | 903.466,00 | 903.466,00 | 84.766,25 | 9,38 | 249.784,56 | 27,65 | 653.681,44 |
| 1714.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 391.308,00 | 391.308,00 | 66.164,05 | 16,91 | 203.279,06 | 51,95 | 188.028,94 |
| 1714.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | 391.308,00 | 391.308,00 | 66.164,05 | 16,91 | 203.279,06 | 51,95 | 188.028,94 |
| 1714.52.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO | 320.387,00 | 320.387,00 | 12.746,80 | 3,98 | 31.867,00 | 9,95 | 288.520,00 |
| 1714.52.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO | 320.387,00 | 320.387,00 | 12.746,80 | 3,98 | 31.867,00 | 9,95 | 288.520,00 |
| 1714.53.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T | 117.573,00 | 117.573,00 | 5.855,40 | 4,98 | 14.638,50 | 12,45 | 102.934,50 |
| 1714.53.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T | 117.573,00 | 117.573,00 | 5.855,40 | 4,98 | 14.638,50 | 12,45 | 102.934,50 |
| 1714.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV | 74.198,00 | 74.198,00 | | | | | 74.198,00 |
| 1714.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV | 74.198,00 | 74.198,00 | | | | | 74.198,00 |
| 1716.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA | 820.939,00 | 820.939,00 | 39.651,10 | 4,83 | 152.763,57 | 18,61 | 668.175,43 |
| 1716.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA | 820.939,00 | 820.939,00 | 39.651,10 | 4,83 | 152.763,57 | 18,61 | 668.175,43 |
| 1716.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA | 820.939,00 | 820.939,00 | 39.651,10 | 4,83 | 152.763,57 | 18,61 | 668.175,43 |
| 1717.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 31.050,00 | 31.050,00 | | | | | 31.050,00 |
| 1717.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA | 31.050,00 | 31.050,00 | | | | | 31.050,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Balço Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

3. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 6

| CATEGORIA | DESCRIÇÃO DA RECEITA | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receita Realizada No Bimestre (b) | % (b / a) | Receita Realizada Até o Bimestre (c) | % (c / a) | Saldo (a - c) |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------------------------------|-------------|-----------------|
| 1717.99.0.1.00.00.00 | UNIÃO E DE SUAS ENTIDA OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA | 31.050,00 | 31.050,00 | | | | | 31.050,00 |
| 1719.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD | 516.322,20 | 516.322,20 | 53.484,70 | 10,36 | 160.454,65 | 31,08 | 355.867,55 |
| 1719.51.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 8 | 69.895,20 | 69.895,20 | | | | | 69.895,20 |
| 1719.51.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 8 | 69.895,20 | 69.895,20 | | | | | 69.895,20 |
| 1719.58.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº | | | 53.484,70 | | 160.454,10 | | -160.454,10 |
| 1719.58.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº | | | 53.484,70 | | 160.454,10 | | -160.454,10 |
| 1719.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD | 446.427,00 | 446.427,00 | | | 0,55 | 0,00 | 446.426,45 |
| 1719.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD | 446.427,00 | 446.427,00 | | | 0,55 | 0,00 | 446.426,45 |
| 1720.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E | 38.860.271,00 | 38.860.271,00 | 6.907.068,64 | 17,77 | 22.013.483,28 | 56,65 | 16.846.787,72 |
| 1721.00.0.0.00.00.00 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | 31.977.720,00 | 31.977.720,00 | 5.867.808,94 | 18,35 | 18.490.026,15 | 57,82 | 13.487.693,85 |
| 1721.50.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS | 27.560.241,00 | 27.560.241,00 | 5.382.419,88 | 19,53 | 15.570.634,06 | 56,50 | 11.989.606,94 |
| 1721.50.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 27.560.241,00 | 27.560.241,00 | 5.382.419,88 | 19,53 | 15.570.634,06 | 56,50 | 11.989.606,94 |
| 1721.51.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA | 4.223.102,00 | 4.223.102,00 | 456.337,23 | 10,81 | 2.773.869,58 | 65,68 | 1.449.232,42 |
| 1721.51.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 4.223.102,00 | 4.223.102,00 | 456.337,23 | 10,81 | 2.773.869,58 | 65,68 | 1.449.232,42 |
| 1721.52.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS | 171.857,00 | 171.857,00 | 29.051,83 | 16,90 | 115.678,16 | 67,31 | 56.178,84 |
| 1721.52.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | 171.857,00 | 171.857,00 | 29.051,83 | 16,90 | 115.678,16 | 67,31 | 56.178,84 |
| 1721.53.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI | 22.520,00 | 22.520,00 | | | 29.844,35 | 132,52 | -7.324,35 |
| 1721.53.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI | 22.520,00 | 22.520,00 | | | 29.844,35 | 132,52 | -7.324,35 |
| 1723.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS | 825.780,00 | 825.780,00 | 155.344,09 | 18,81 | 448.106,16 | 54,26 | 377.673,84 |
| 1723.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS | 825.780,00 | 825.780,00 | 155.344,09 | 18,81 | 448.106,16 | 54,26 | 377.673,84 |
| 1723.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - | 825.780,00 | 825.780,00 | 155.344,09 | 18,81 | 448.106,16 | 54,26 | 377.673,84 |
| 1724.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID | 662.017,00 | 662.017,00 | 30.622,39 | 4,63 | 167.739,92 | 25,34 | 494.277,08 |
| 1724.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA | 299.943,00 | 299.943,00 | | | | | 299.943,00 |
| 1724.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA | 299.943,00 | 299.943,00 | | | | | 299.943,00 |
| 1724.51.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM | 330.646,00 | 330.646,00 | 30.622,39 | 9,26 | 167.739,92 | 50,73 | 162.906,08 |
| 1724.51.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS | 330.646,00 | 330.646,00 | 30.622,39 | 9,26 | 167.739,92 | 50,73 | 162.906,08 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Balço Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

3. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 7

| CATEGORIA | DESCRIÇÃO DA RECEITA | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receita Realizada No Bimestre (b) | % (b / a) | Receita Realizada Até o Bimestre (c) | % (c / a) | Saldo (a - c) |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------|-------------------------------------|-------------|----------------------------------------|-------------|-----------------|
| 1724.99.0.0.00.00.00 | DESTINADAS A PROGRAM OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA | 31.428,00 | 31.428,00 | | | | | 31.428,00 |
| 1724.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA | 31.428,00 | 31.428,00 | | | | | 31.428,00 |
| 1729.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | 5.394.754,00 | 5.394.754,00 | 853.293,22 | 15,82 | 2.907.611,05 | 53,90 | 2.487.142,95 |
| 1729.51.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL | 130.116,00 | 130.116,00 | 20.020,00 | 15,39 | 50.050,00 | 38,47 | 80.066,00 |
| 1729.51.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - | 130.116,00 | 130.116,00 | 20.020,00 | 15,39 | 50.050,00 | 38,47 | 80.066,00 |
| 1729.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF | 5.264.638,00 | 5.264.638,00 | 833.273,22 | 15,83 | 2.857.561,05 | 54,28 | 2.407.076,95 |
| 1729.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL | 5.264.638,00 | 5.264.638,00 | 833.273,22 | 15,83 | 2.857.561,05 | 54,28 | 2.407.076,95 |
| 1740.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 20.000,00 | 20.000,00 | 2.850,00 | 14,25 | 22.070,59 | 110,35 | -2.070,59 |
| 1741.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 20.000,00 | 20.000,00 | 2.850,00 | 14,25 | 22.070,59 | 110,35 | -2.070,59 |
| 1741.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 20.000,00 | 20.000,00 | 2.850,00 | 14,25 | 22.070,59 | 110,35 | -2.070,59 |
| 1741.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 20.000,00 | 20.000,00 | 2.850,00 | 14,25 | 22.070,59 | 110,35 | -2.070,59 |
| 1750.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 11.974.193,00 | 11.974.193,00 | 2.496.058,91 | 20,85 | 7.609.672,36 | 63,55 | 4.364.520,64 |
| 1751.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL | 11.807.551,00 | 11.807.551,00 | 2.496.058,91 | 21,14 | 7.609.672,36 | 64,45 | 4.197.878,64 |
| 1751.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL | 11.807.551,00 | 11.807.551,00 | 2.496.058,91 | 21,14 | 7.609.672,36 | 64,45 | 4.197.878,64 |
| 1751.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL | 11.807.551,00 | 11.807.551,00 | 2.496.058,91 | 21,14 | 7.609.672,36 | 64,45 | 4.197.878,64 |
| 1759.00.0.0.00.00.00 | DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 166.642,00 | 166.642,00 | | | | | 166.642,00 |
| 1759.99.0.0.00.00.00 | DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 166.642,00 | 166.642,00 | | | | | 166.642,00 |
| 1759.99.0.1.00.00.00 | DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRIN | 166.642,00 | 166.642,00 | | | | | 166.642,00 |
| 1790.00.0.0.00.00.00 | DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 309.663,00 | 309.663,00 | 19.897,34 | 6,43 | 48.958,19 | 15,81 | 260.704,81 |
| 1791.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 309.663,00 | 309.663,00 | 19.897,34 | 6,43 | 48.958,19 | 15,81 | 260.704,81 |
| 1791.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PROGRAMAS DE SAÚDE | 309.663,00 | 309.663,00 | | | | | 309.663,00 |
| 1791.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PROGRAMAS DE SAÚDE - PRI | 309.663,00 | 309.663,00 | | | | | 309.663,00 |
| 1791.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | | | 19.897,34 | | 48.958,19 | | -48.958,19 |
| 1791.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | | | 19.897,34 | | 48.958,19 | | -48.958,19 |
| 1900.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 342.749,00 | 342.749,00 | 73.242,14 | 21,37 | 181.335,81 | 52,91 | 161.413,19 |
| 1910.00.0.0.00.00.00 | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 5.934,00 | 5.934,00 | 1.017,14 | 17,14 | 1.551,82 | 26,15 | 4.382,18 |
| | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E | | | | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Balança Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

3. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 8

| CATEGORIA | DESCRIÇÃO DA RECEITA | Previsão | | Receita Realizada | | Receita Realizada | | Saldo (a - c) |
|----------------------|--------------------------------------------------------------|--------------|------------------|-------------------|-------------|----------------------|-------------|-----------------|
| | | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre (b) | % (b / a) | Até o Bimestre (c) | % (c / a) | |
| 1911.00.0.0.00.00.00 | JUDICIAIS | 5.934,00 | 5.934,00 | 1.017,14 | 17,14 | 1.551,82 | 26,15 | 4.382,18 |
| 1911.01.0.0.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA | 5.934,00 | 5.934,00 | 1.017,14 | 17,14 | 1.551,82 | 26,15 | 4.382,18 |
| 1911.01.0.1.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL | 5.934,00 | 5.934,00 | | | 41,00 | 0,69 | 5.893,00 |
| 1911.01.0.2.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D | | | | | 73,94 | | -73,94 |
| 1911.01.0.3.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA | | | 628,29 | | 919,32 | | -919,32 |
| 1911.01.0.4.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - M | | | 388,85 | | 517,56 | | -517,56 |
| 1920.00.0.0.00.00.00 | INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 240.557,00 | 240.557,00 | 61.362,93 | 25,51 | 138.364,21 | 57,52 | 102.192,79 |
| 1921.00.0.0.00.00.00 | INDENIZAÇÕES | 102.688,00 | 102.688,00 | | | | | 102.688,00 |
| 1921.01.0.0.00.00.00 | INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO | 18.102,00 | 18.102,00 | | | | | 18.102,00 |
| 1921.01.0.1.00.00.00 | INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRIN | 18.102,00 | 18.102,00 | | | | | 18.102,00 |
| 1921.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS INDENIZAÇÕES | 84.586,00 | 84.586,00 | | | | | 84.586,00 |
| 1921.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL | 84.586,00 | 84.586,00 | | | | | 84.586,00 |
| 1922.00.0.0.00.00.00 | RESTITUIÇÕES | 137.869,00 | 137.869,00 | 61.362,93 | 44,51 | 138.364,21 | 100,36 | -495,21 |
| 1922.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES | 137.869,00 | 137.869,00 | 61.362,93 | 44,51 | 138.364,21 | 100,36 | -495,21 |
| 1922.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL | 137.869,00 | 137.869,00 | 61.362,93 | 44,51 | 138.364,21 | 100,36 | -495,21 |
| 1990.00.0.0.00.00.00 | DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 96.258,00 | 96.258,00 | 10.862,07 | 11,28 | 41.419,78 | 43,03 | 54.838,22 |
| 1999.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 96.258,00 | 96.258,00 | 10.862,07 | 11,28 | 41.419,78 | 43,03 | 54.838,22 |
| 1999.12.0.0.00.00.00 | ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE | 39.119,00 | 39.119,00 | 6.093,90 | 15,58 | 19.461,05 | 49,75 | 19.657,95 |
| 1999.12.1.0.00.00.00 | ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA | 1.224,00 | 1.224,00 | | | | | 1.224,00 |
| 1999.12.1.1.00.00.00 | ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL | 1.224,00 | 1.224,00 | | | | | 1.224,00 |
| 1999.12.2.0.00.00.00 | ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA | 37.895,00 | 37.895,00 | 6.093,90 | 16,08 | 19.461,05 | 51,36 | 18.433,95 |
| 1999.12.2.1.00.00.00 | ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL | 37.895,00 | 37.895,00 | 6.093,90 | 16,08 | 19.461,05 | 51,36 | 18.433,95 |
| 1999.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS | 57.139,00 | 57.139,00 | 4.768,17 | 8,34 | 21.958,73 | 38,43 | 35.180,27 |
| 1999.99.2.0.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - | 57.139,00 | 57.139,00 | 4.768,17 | 8,34 | 21.958,73 | 38,43 | 35.180,27 |
| 1999.99.2.1.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - | 57.139,00 | 57.139,00 | 1.274,75 | 2,23 | 7.532,24 | 13,18 | 49.606,76 |
| 1999.99.2.2.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - | | | 3.493,42 | | 14.426,49 | | -14.426,49 |
| 2000.00.0.0.00.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | 2.215.364,00 | 2.215.364,00 | 1.348.945,25 | 60,89 | 1.348.945,25 | 60,89 | 866.418,75 |
| 2200.00.0.0.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS | 157.029,00 | 157.029,00 | | | | | 157.029,00 |
| 2210.00.0.0.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 127.035,00 | 127.035,00 | | | | | 127.035,00 |
| 2213.00.0.0.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES | 127.035,00 | 127.035,00 | | | | | 127.035,00 |
| 2213.01.0.0.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES | 127.035,00 | 127.035,00 | | | | | 127.035,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Balança Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

3. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 9

| CATEGORIA | DESCRIÇÃO DA RECEITA | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receita Realizada No Bimestre (b) | % (b / a) | Receita Realizada Até o Bimestre (c) | % (c / a) | Saldo (a - c) |
|----------------------|--------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------------------------------|-------------|-----------------|
| 2213.01.0.1.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL | 127.035,00 | 127.035,00 | | | | | 127.035,00 |
| 2220.00.0.0.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 29.994,00 | 29.994,00 | | | | | 29.994,00 |
| 2221.00.0.0.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 29.994,00 | 29.994,00 | | | | | 29.994,00 |
| 2221.01.0.0.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 29.994,00 | 29.994,00 | | | | | 29.994,00 |
| 2221.01.0.1.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL | 29.994,00 | 29.994,00 | | | | | 29.994,00 |
| 2400.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.058.335,00 | 2.058.335,00 | 1.348.945,25 | 65,54 | 1.348.945,25 | 65,54 | 709.389,75 |
| 2410.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 1.434.953,00 | 1.434.953,00 | 1.348.945,25 | 94,01 | 1.348.945,25 | 94,01 | 86.007,75 |
| 2413.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA | | | 100.000,00 | | 100.000,00 | | -100.000,00 |
| 2413.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA | | | 100.000,00 | | 100.000,00 | | -100.000,00 |
| 2413.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA | | | 100.000,00 | | 100.000,00 | | -100.000,00 |
| 2414.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 1.382.557,00 | 1.382.557,00 | 1.248.945,25 | 90,34 | 1.248.945,25 | 90,34 | 133.611,75 |
| 2414.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE | 78.000,00 | 78.000,00 | | | | | 78.000,00 |
| 2414.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE | 78.000,00 | 78.000,00 | | | | | 78.000,00 |
| 2414.51.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS | 245.216,00 | 245.216,00 | | | | | 245.216,00 |
| 2414.51.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS | 245.216,00 | 245.216,00 | | | | | 245.216,00 |
| 2414.54.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS | | | 1.248.945,25 | | 1.248.945,25 | | -1.248.945,25 |
| 2414.54.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS | | | 1.248.945,25 | | 1.248.945,25 | | -1.248.945,25 |
| 2414.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA | 1.059.341,00 | 1.059.341,00 | | | | | 1.059.341,00 |
| 2414.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA | 1.059.341,00 | 1.059.341,00 | | | | | 1.059.341,00 |
| 2419.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD | 52.396,00 | 52.396,00 | | | | | 52.396,00 |
| 2419.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD | 52.396,00 | 52.396,00 | | | | | 52.396,00 |
| 2419.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD | 52.396,00 | 52.396,00 | | | | | 52.396,00 |
| 2420.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E | 623.382,00 | 623.382,00 | | | | | 623.382,00 |
| 2422.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID | 623.382,00 | 623.382,00 | | | | | 623.382,00 |
| 2422.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO | 623.382,00 | 623.382,00 | | | | | 623.382,00 |
| 2422.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS | 623.382,00 | 623.382,00 | | | | | 623.382,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Balança Exercício: 2022

FISCALIZAÇÃO RECEITA

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA

3. Bimestre

RESUMO GERAL DA RECEITA

Page 10

| CATEGORIA | DESCRIÇÃO DA RECEITA | Previsão | Previsão | Receita Realizada | | Receita Realizada | | Saldo (a - c) |
|-----------------------|---------------------------------------|----------------|------------------|-------------------|-------------|----------------------|-------------|-----------------|
| | | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre (b) | % (b / a) | Até o Bimestre (c) | % (c / a) | |
| | PARA O SISTEMA ÚNICO | | | | | | | |
| | DEDUÇÃO DE RECEITA | | | | | | | |
| 90000.00.0.0.00.00.00 | | -10.270.485,20 | -10.270.485,20 | -2.147.551,11 | 20,91 | -6.594.425,59 | 64,21 | -3.676.059,61 |
| 91000.00.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91000.00.0.0.00.00.00 | -10.270.485,20 | -10.270.485,20 | -2.147.551,11 | 20,91 | -6.594.425,59 | 64,21 | -3.676.059,61 |
| 91700.00.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91700.00.0.0.00.00.00 | -10.270.485,20 | -10.270.485,20 | -2.147.551,11 | 20,91 | -6.594.425,59 | 64,21 | -3.676.059,61 |
| 91710.00.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91710.00.0.0.00.00.00 | -3.879.444,00 | -3.879.444,00 | -979.799,73 | 25,26 | -2.925.525,03 | 75,41 | -953.918,97 |
| 91711.00.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91711.00.0.0.00.00.00 | -3.879.444,00 | -3.879.444,00 | -979.799,73 | 25,26 | -2.925.525,03 | 75,41 | -953.918,97 |
| 91711.51.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91711.51.0.0.00.00.00 | -3.573.417,00 | -3.573.417,00 | -974.918,53 | 27,28 | -2.891.056,80 | 80,90 | -682.360,20 |
| 91711.51.1.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91711.51.1.0.00.00.00 | -3.573.417,00 | -3.573.417,00 | -974.918,53 | 27,28 | -2.891.056,80 | 80,90 | -682.360,20 |
| 91711.51.1.1.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91711.51.1.1.00.00.00 | -3.573.417,00 | -3.573.417,00 | -974.918,53 | 27,28 | -2.891.056,80 | 80,90 | -682.360,20 |
| 91711.52.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91711.52.0.0.00.00.00 | -306.027,00 | -306.027,00 | -4.881,20 | 1,60 | -34.468,23 | 11,26 | -271.558,77 |
| 91711.52.0.1.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91711.52.0.1.00.00.00 | -306.027,00 | -306.027,00 | -4.881,20 | 1,60 | -34.468,23 | 11,26 | -271.558,77 |
| 91720.00.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91720.00.0.0.00.00.00 | -6.391.041,20 | -6.391.041,20 | -1.167.751,38 | 18,27 | -3.668.900,56 | 57,41 | -2.722.140,64 |
| 91721.00.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91721.00.0.0.00.00.00 | -6.391.041,20 | -6.391.041,20 | -1.167.751,38 | 18,27 | -3.668.900,56 | 57,41 | -2.722.140,64 |
| 91721.50.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91721.50.0.0.00.00.00 | -5.512.049,00 | -5.512.049,00 | -1.076.483,95 | 19,53 | -3.114.126,69 | 56,50 | -2.397.922,31 |
| 91721.50.0.1.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91721.50.0.1.00.00.00 | -5.512.049,00 | -5.512.049,00 | -1.076.483,95 | 19,53 | -3.114.126,69 | 56,50 | -2.397.922,31 |
| 91721.51.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91721.51.0.0.00.00.00 | -844.620,80 | -844.620,80 | -91.267,43 | 10,81 | -554.773,87 | 65,68 | -289.846,93 |
| 91721.51.0.1.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91721.51.0.1.00.00.00 | -844.620,80 | -844.620,80 | -91.267,43 | 10,81 | -554.773,87 | 65,68 | -289.846,93 |
| 91721.52.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91721.52.0.0.00.00.00 | -34.371,40 | -34.371,40 | | | | | -34.371,40 |
| 91721.52.0.1.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA 91721.52.0.1.00.00.00 | -34.371,40 | -34.371,40 | | | | | -34.371,40 |
| | | 97.336.677,54 | 97.336.677,54 | 22.730.917,34 | 23,35 | 61.436.285,55 | 63,12 | 35.900.391,99 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****Setor de Licitação****PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022 – ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSO**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados a abertura de prazo para recurso da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ Nº 35.820.448/0025-03, em face da empresa OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA - ME – CNPJ Nº 27.479.311/0001-31, conforme ata do PREGÃO PRESENCIAL 038/2022. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a partir da publicação.

Batayporã-MS, 15 de julho de 2022.

DEIZIANE BERNARDES DA SILVA

Pregoeira

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**AVISO****EDITAL DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, torna pública a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nos termos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo **"melhor técnica e preço"**, tendo por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ /MS, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUE CONSISTE NO CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE E QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIO DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, NOS MOLDES DE BRIEFING, CONSTANTE DO ANEXO I"**.

Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Registro Cadastral desta Câmara.

DATA: 16/08/2022

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS : Sede da Câmara Municipal de Batayporã- MS, localizada na Rua Ataliba Ramos, nº1702, nesta cidade.

OBTENÇÃO DO EDITAL : No Setor de Licitações da Câmara Municipal de Batayporã – MS no endereço acima mencionado das 07:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail licitacao.camara@top.com.br .

BATAYPORÃ – MS, 15 de JULHO de 2022 .

Bruno César Barros Garcia

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Matéria enviada por BRUNO CESAR BARROS GARCIA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**DECRETO Nº. 52, DE 7 DE JULHO DE 2022.**

"Revoga o Decreto nº. 4, de 4 de janeiro de 2021, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica revogado em todos os seus termos o Decreto nº 4, de 4 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS, 7 de julho de 2022.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 53, DE 7 DE JULHO DE 2022.

"Substitui membros do Conselho-Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, do Município de Batayporã, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os representantes, abaixo relacionados, para compor o Conselho-Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, do Município de Batayporã, e complementar o mandato no período de 15/06/2022 a 13/12/2023, em substituição a membros nomeados por meio do Decreto nº 8, de 3 de fevereiro de 2022.

| | |
|-------------------------------|-----------------------------------|
| Órgão/Entidade | |
| Secretaria Municipal de Saúde | |
| Membro | Em substituição a |
| Titular | Titular |
| Maria Silmara de Toledo | Ana Paula Soares Martins Breguedo |
| Suplente | Suplente |
| Jennifer Monteiro Cruz | Maria José da Silva |

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Órgão/Entidade | |
| Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente | |
| Membro | Em substituição a |
| Titular | Titular |
| Francielli Farias Duarte | Barbara Gonçalves de Almeida |
| Suplente | Suplente |
| Ivonete de Moura Souto | Ana Maria de Almeida |

Art. 2º - Por força das substituições constantes do artigo 1º deste decreto, o Conselho-Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS passa a ser composto da seguinte forma:

I. Presidente: Renan Bom Ribeiro - Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente .

II. Secretário: Carlos Daniel Machado

III. Membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente ;

Titular: Francielli Farias Duarte

Suplente: Ivonete de Moura Souto

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Taisy Mariscal

Suplente: Danielli Barbosa Zanoli

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Maria Silmara de Toledo

Suplente: Jennifer Monteiro Cruz

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batayporã-MS;

Titular: Alessandra Vanessa Sanches Rodrigues

Suplente: Lailane Gildeise dos Santos Ribeiro Fortunato

Representantes do Rotary Club de Batayporã

Titular: Reinaldo Antonio Mariscal

Suplente: José Roberto Battistetti

Representantes da Associação dos Amigos do Lar Santo Antonio de Batayporã;

Titular: Ingryt Karini da Silva

Suplente: Brenda Castro Guidorizzi

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2022.

Batayporã-MS, 7 de julho de 2022.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maranhão

Secretaria Municipal de Assistência Social
EDITAL Nº 011/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONVOCAÇÃO DE INSCRITO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA SUPRIR NECESSIDADE DE PESSOAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nos artigos 244, § 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 03/2001 (com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 32/2015), tendo em vista a publicação do "Resultado Final" do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, por meio do Edital nº 004, resolve:

Art. 1º Fica convocada a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado, constante no Anexo I, deste Edital, para comparecer à Prefeitura Municipal de Batayporã - MS, no Setor de Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua: Luiz Antônio da Silva, nº 1249, entre os dias 19/07/2022 e 20/07/2022, das 07h às 13h, munida da seguinte documentação abaixo (fica a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

I - Comprovante documental de escolaridade, de acordo com as exigências estabelecidas neste edital:

1. Cópia do diploma e/ou declaração de conclusão de graduação no curso referente à área pretendida;
2. Cópia do diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado - stricto sensu na área de atuação (caso possua);
3. Cópia do diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de - graduação em nível de Mestrado - stricto sensu na área de atuação (caso possua);
4. Cópia do diploma, certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação (caso possua).

II - Cópia dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos, quando dependente;
- Reservista, se do sexo masculino;
- Comprovante de residência;
- Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
- Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;
- Certidão de antecedentes criminais - estadual (site www.tjms.jus.br);
- Certidão de antecedentes criminais - federal (site <http://www.pf.gov.br/servicos/pf/antecedentes-criminais/antecedentes-criminais-1>);
- Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;
- Declaração de bens e valores redigida pelo próprio profissional;
- Carteira de Registro no Órgão de Classe competente e comprovante de quitação junto ao Conselho;
- Endereço de e-mail;
- Número de telefone (celular e/ou fixo residencial);
- Fator sanguíneo.

Batayporã, 15 de julho de 2022.

Maria Antonia Alves Portela Souza
Presidente da Comissão organizadora

ANEXO I
CONVOCAÇÃO
Assistente Social

| Classificação | Candidato | Pontuação |
|---------------|-------------------------|-----------|
| 2º | Silmia Atalaia da Silva | 05 |

Batayporã, 15 de julho de 2022.

Maria Antonia Alves Portela Souza
Presidente da Comissão organizadora

Matéria enviada por Georgi André da Costa Alvarado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 193/2021****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e JOSÉ CARLOS DIAS -CPF 889.899.761-20****OBJETO**

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1278 de 05 de abril de 2022 que reajusta o salário do quadro de servidores do município.

DA REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 18.344,88 (dezoito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) mais o valor de R\$ 1.150,47 (mil cento e cinquenta reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 19.495,35 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).

DATA

Batayporã-MS, 18 de maio de 2022.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 196/2021****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e SIMONE APARECIDA PEDROSO -CPF 887.477.272-68****OBJETO**

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1278 de 05 de abril de 2022 que reajusta o salário do quadro de servidores do município.

DA REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 18.344,88 (dezoito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) mais o valor de R\$ 1.150,47 (mil cento e cinquenta reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 19.495,35 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).

DATA

Batayporã-MS, 18 de maio de 2022.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

Setor de Licitação**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0004032/2022**

PARTES: Município de Batayporã e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batayporã (CNPJ nº 01.239.173/0001-20).

OBJETO: repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), decorrentes das Emendas Parlamentares Impositivas nos 016/2021, 017/2021, 018/2021, 019/2021, 020/2021, 021/2021, 022/2021 e 023/2021, constante na Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2022, em razão da necessidade da entidade filantrópica fazer a substituição de equipamentos de informática e/ou eletrodomésticos, no intuito de otimizar a administração dos trabalhos típicos da instituição, oferecidos à população local.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, com base no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, por tratar de recursos que decorrem de Emendas Parlamentares à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, direcionadas especificamente à Entidade ora mencionada. Cumpre ressaltar que a APAE de Batayporã oferece um serviço único neste município, consistente no atendimento especializado as famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, sendo reconhecida como de utilidade pública (Lei Municipal n.º 555/2002; Lei Estadual n.º 2540/2002; Portaria Federal n.º 80/2005; Filiação na Federação das APAEs - Reg. n.º 038/2003; Registro no CNAS - Res. n.º 142/2006; e Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Res. n.º 481/2006). Portanto, justifica-se a celebração, sem chamamento público, de Termo de Fomento.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a contar da publicação deste ato, para eventuais impugnações a serem endereçadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL), situada na Rua Levino Lopes da Silva, nº 1243, Centro, em Batayporã/MS – CEP 79.760-000. Telefone: (67) 3443-1212.

Todos os documentos estão disponíveis para consulta na sede desta Secretaria.

Batayporã - MS, 14 de julho de 2022.

FERNANDA SCARLAT MARTINS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 195/2021****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e WEVERTON WILLIAM DIAS -CPF 065.876.721-67****OBJETO**

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1278 de 05 de abril de 2022 que reajusta o salário do quadro de servidores do município.

DA REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 18.344,88 (dezoito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) mais o valor de R\$ 1.150,47 (mil cento e cinquenta reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 19.495,35 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).

DATA

Batayporã-MS, 18 de maio de 2022.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 194/2021****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e KATIELY DE LIMA RODRIGUES -CPF 034.079.241-86****OBJETO**

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1278 de 05 de abril de 2022 que reajusta o salário do quadro de servidores do município.

DA REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 18.344,88 (dezoito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) mais o valor de R\$ 1.150,47 (mil cento e cinquenta reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 19.495,35 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).

DATA

Batayporã-MS, 18 de maio de 2022.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

Setor de Licitação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2022****DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **GILSON TRINDADE DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 803.565.241-91.

OBJETO

Contratação de acompanhamento psicoterápico preferencialmente na modalidade cognitiva comportamental, para atender a ordem judicial dos Autos: 0000953-77.2017.8.12.0027, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI Nº 761/2022 SMS, **processo administrativo nº 137/2022 . Dispensa 077/2022.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 06.91.2.027.3.3.90.36.30.00.00.00 (10/2022).

VALOR

R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Viviane Pereira Teixeira.

VIGÊNCIA

O período de vigência da contratação será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da assinatura do presente contrato.

DATA

06 de julho de 2022.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 029/2022****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e WELLINGTON SOUZA DE OLIVEIRA - CPF 086.010.631-44****OBJETO**

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1278 de 05 de abril de 2022 que reajusta o salário do quadro de servidores do município.

DA REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 8.686,02 (oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e dois centavos), mais o valor de R\$ 694,92 (seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos) para R\$ 9.380,94 (nove mil, trezentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos).

DATA

Batayporã-MS, 18 de maio de 2022.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 183/2021****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e BEATRIZ APARECIDA OLIVEIRA SANTANA -CPF 333.501.278-00****OBJETO**

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1278 de 05 de abril de 2022 que reajusta o salário do quadro de servidores do município.

DA REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 17.087,02 (dezessete mil, oitenta e sete reais e dois centavos) mais o valor de R\$ 1.065,54 (mil e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 18.152,56 (dezoito mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

DATA

Batayporã-MS, 18 de maio de 2022.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 179/2021****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ANA GABRIELA DOS SANTOS SILVA -CPF 065.889.001-80****OBJETO**

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1278 de 05 de abril de 2022 que reajusta o salário do quadro de servidores do município.

DA REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 17.091,27 (dezessete mil, noventa e um reais e vinte e sete centavos) mais o valor de R\$ 1.011,49 (mil e onze reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 18.102,76 (dezoito mil, cento e dois reais e setenta e seis centavos).

DATA

Batayporã-MS, 18 de maio de 2022.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 166/2021****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e PRISCILA LEAL MOTA RODRIGUES -CPF 036.074.651-93****OBJETO**

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1278 de 05 de abril de 2022 que reajusta o salário do quadro de servidores do município.

DA REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 16.973,93 (dezesesseis mil novecentos e setenta e três reais e noventa e três centavos) mais o valor de R\$ 972,88 (novecentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 17.946,81 (dezesete mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos).

DATA

Batayporã-MS, 18 de maio de 2022.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 163/2021****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e SIRLEY DE SOUZA ALVES -CPF 036.007.081-71

OBJETO

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1278 de 05 de abril de 2022 que reajusta o salário do quadro de servidores do município.

DA REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 16.973,93 (dezesesseis mil novecentos e setenta e três reais e noventa e três centavos) mais o valor de R\$ 972,88 (novecentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 17.946,81 (dezesete mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos).

DATA

Batayporã-MS, 18 de maio de 2022.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 161/2021****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e MARIA MONICA PEREIRA DA SILVA -CPF 017.183.541-77

OBJETO

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1278 de 05 de abril de 2022 que reajusta o salário do quadro de servidores do município.

DA REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 17.019,20 (dezesete mil, dezenove reais e vinte centavos) mais o valor de R\$ 934,28 (novecentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos) para R\$ 17.953,48 (dezesete mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).

DATA

Batayporã-MS, 18 de maio de 2022.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 045/2022****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e IVONE MARQUES MARINHO - CPF 608.033.121-72943.106.531-20

OBJETO

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1278 de 05 de abril de 2022 que reajusta o salário do quadro de servidores do município.

DA REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 8.686,02 (oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e dois centavos), mais o valor de R\$ 694,92 (seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos) para R\$ 9.380,94 (nove mil, trezentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos).

DATA

Batayporã-MS, 18 de maio de 2022.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 044/2022****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e IVANI ZIFIRINO DA SILVA - CPF 943.106.531-20****OBJETO**

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1278 de 05 de abril de 2022 que reajusta o salário do quadro de servidores do município.

DA REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 13.025,04 (treze mil, vinte e cinco reais e quatro centavos), mais o valor de R\$ 1.042,02 (mil e quarenta e dois reais e dois centavos) para R\$ 14.067,06 (quatorze mil, sessenta e sete reais e seis centavos).

DATA**Batayporã-MS, 18 de maio de 2022.****GERMINO DA ROZ SILVA****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 039/2022****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e HELBER DE MOURA MORAES - CPF 047.836.961-10****OBJETO**

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1278 de 05 de abril de 2022 que reajusta o salário do quadro de servidores do município.

DA REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 13.025,04 (treze mil, vinte e cinco reais e quatro centavos), mais o valor de R\$ 1.042,02 (mil e quarenta e dois reais e dois centavos) para R\$ 14.067,06 (quatorze mil, sessenta e sete reais e seis centavos).

DATA**Batayporã-MS, 18 de maio de 2022.****GERMINO DA ROZ SILVA****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 184/2021****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e MONICA DE ASSIS WRUCK DIAS -CPF 937.276.901-00****OBJETO**

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1278 de 05 de abril de 2022 que reajusta o salário do quadro de servidores do município.

DA REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 17.114,19 (dezessete mil, cento e quatorze reais e dezenove centavos) mais o valor de R\$ 1.015,35 (mil e quinze reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 18.129,54 (dezoito mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA**Batayporã-MS, 18 de maio de 2022.****GERMINO DA ROZ SILVA****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

Setor de Licitação**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 040/2022.

Objeto REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição de itens para composição de Kits Bebês para gestantes cadastradas no Cadastro Único em atendimento ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistências Social, através da CI Nº 423/SMAS/202 2, **processo administrativo nº 131/2022. ADJUDICO** as empresas **COMERCIAL MALLONE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 00.589.733/0001-03, para fornecer os itens nº 01, 02, 04, 05, 06, 08, 11, 12 e 13 no valor total de R\$ 9.441,00 (nove mil e quatrocentos

e quarenta e um reais); **KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 05.074.839/0001-98, para fornecer o item nº 03 no valor total de R\$ 748,50 (setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) e **VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 40.835.828/0001-84, para fornecer os itens nº 07, 09 e 10 no valor total de R\$ 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais).

DEIZIANE BERNARDES DA SILVA – Pregoeira.

HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocada a s licitante s para assinar em a Ata de Registro de Preços no prazo de 0 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

Batayporã-MS; 15 de julho de 2022.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 140, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Nomeia e substitui membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º . Nomear DEIZIANE BERNARDES DA SILVA, Matrícula nº 011/2016, em substituição a João Felipe Barbosa Perlin, para compor a Comissão Permanente de Licitação- CPL da Prefeitura Municipal de Batayporã, como membro titular e Presidenta da Comissão, constante da Portaria nº 1/2022, de 5 de janeiro de 2022.

Art. 2º . Nomear FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO, Portaria nº 055/2022, em substituição a Deiziane Bernardes Da Silva, para compor a Comissão Permanente de Licitação- CPL da Prefeitura Municipal de Batayporã, como membro secretário e titular, constante da Portaria nº 1/2022, de 5 de janeiro de 2022.

Art. 3º . Nomear GABRIEL JORGE DOS SANTOS BARBOSA, Matrícula nº 049/2014, em substituição a Samira Peres Ibrahim, para compor a Comissão Permanente de Licitação- CPL da Prefeitura Municipal de Batayporã, como membro Titular, constante da Portaria nº 1/2022, de 5 de janeiro de 2022.

Art. 4º. Nomear KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS, Matrícula nº 07/2015, para compor a Comissão Permanente de Licitação- CPL da Prefeitura Municipal de Batayporã, como membro Suplente, passando a integrar a CPL composta por meio da Portaria nº 1/2022, de 5 de janeiro de 2022

Art. 5º. Em virtude das disposições constantes nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Portaria, a Comissão Permanente de Licitação- CPL da Prefeitura Municipal de Batayporã, passa a ser definida da seguinte forma:

- I. Deiziane Bernardes da Silva, Matrícula nº 011/2016, membro titular e Presidenta da Comissão;
- II. Fabio Vinicius Santana de Mello, Portaria nº 55/2022, membro titular e Secretário da Comissão;
- III. Gabriel Jorge dos Santos Barbosa, Matrícula nº 049/2014, membro titular;
- IV. Samira Peres Ibrahim, Matrícula nº 064/2011, membro suplente;
- V. Antonio Carlos Firmino Junior, Matrícula nº 07/2015, membro suplente;
- VI. Karine Leal Rodrigues dos Santos, Matrícula nº 013/2011, membro suplente.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Batayporã-MS, 15 de julho de 2022.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA**

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 79/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 294/2022

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial tipo Registro de Preço, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

Objeto: registro de preços, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para eventual a aquisição de peças automotivas para atender as demandas das secretaria Educação esporte e lazer e departamento de agriculturado Município de Bodoquena-MS .

ABERTURA DA SESSÃO: 29 de julho de 2022 às 08:00 (oito horas).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av: Manoel Rodrigues de Oliveira nº. 1020 - Centro.

O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com) ou no Site: www.bodoquena.ms.gov.br.
Bodoquena -MS, 15 de Julho de 2022.

Nailson Matias de Souza Junior
Chefe Licitação

Matéria enviada por ALMIR ALCE RODRIGUES

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**EXTRATO 5º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 52/2019.
PROCESSO Nº 20/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019
TERMO DE CONTRATO Nº 52/2019**

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena -MS - Conrtrante
Neuci Dos Santos Araújo Silva – Me – Contratada

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração da Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a inclusão da seguinte rubrica orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas para atender a nota de empenho estão programadas em dotação orçamentária vinculada, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação:

06.001.2.41.1.14.0311.3.39039 – FICHA 28

2 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Bodoquena/MS, 15 de julho de 2022.

Assinam : Glayziane parente silva - Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2022

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

STEPHANE REH DUNBAR BERTONCINI, CNPJ nº **24.564.340/0001-03** - Contratada

Objeto: Este tem por objeto a prestação de serviços de desinsetização para controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas e desinfecção de caixas d'água das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Processo: 284/2022

Vigência: 07 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Valor Global: R\$ 17.596,60 (dezessete mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)

Órgão Orçamentário:

05.001.12.365.0501.2029.3.3.90.39.00 ficha: 79;

05.001.12.365.0501.2045.3.3.90.39.00 ficha: 125;

05.001.12.361.0501.2033.3.3.90.39.00 ficha: 105;

Bodoquena/MS 07 de julho de 2022.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sra. Valdisa Dias Olanda
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2022**

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

MTH COMÉRCIO DE PAPELARIA EIRELI , CNPJ nº **31.028.653/0001-02**- Contratada

Objeto: **Este tem por objeto a aquisição de 04 (quatro) bicicletas para atender a Secretária municipal de Saúde.**

Processo: 297/2022

Vigência: 07 de Julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Valor Global: R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais).

Órgão Orçamentário: 06.001.10.301.0601.2163.4.4.90.52.00 ficha: 39;

Bodoquena/MS 07 de Julho de 2022.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sra. Gleyziane Parente Silva

Secretária Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2022**

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

MOSKO LTDA , CNPJ nº **12.977.901/0001-17**- Contratada

Objeto: **Este tem por objeto a aquisição de copos de água 200 ml, para atender as demandas do Gabinete do Prefeito.**

Processo: 279/2022

Vigência: 05 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Valor Global: R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais) .

Órgão Orçamentário: 02.001.04.122.0201.2089.3.3.90.30.00 ficha: 238;

Bodoquena/MS 11 de Julho de 2022.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Edson Scarabelo

Secretário de Administração e Finanças.

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2022**

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

LEANDRO BARBOSA FERREIRA , CNPJ nº **34.263.745/0001-65** - Contratada

Objeto: **Este tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de solda, para atender as demandas do Setor de Agricultura do Município de Bodoquena-MS.**

Processo: 303/2022

Vigência: 11 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Valor Global: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Órgão Orçamentário: 02.001.20.608.0202.2153.3.3.90.39.00 ficha:16;

Bodoquena/MS 11 de julho de 2022.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sr. Edson Scarabelo

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2022.**

CONSIDERANDO , os autos do Processo Licitatório referente a INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2022.

CONSIDERANDO , a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I - RATIFICAR o processo licitatório realizado pela Comissão Permanente de Licitação, com fulcro na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é Contratação de empresa artística com habilidades em soluções de ambientes, aplicando

técnicas tradicionais e tecnológicas visando promover e incentivar a produção cultural e artística local, estimulando a frequência e participação de alunos da rede municipal de ensino, promovendo a formação crítica e participativa dos alunos, em atendimento ao plano estratégico da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento em Bodoquena/MS.

II - HOMOLOGAR A(S) EMPRESA (S):

Rafael Alves da Silva Mareco 03434414118, inscrita no CNPJ nº 18.985.740/0001-90, com sede na Avenida Monte Castelo, 172, bairro Monte Castelo, CEP 79.010-400, Campo Grande/MS.

Perfazendo esta inexigibilidade o valor global de R\$15.000,00 (quinze mil reais), na dotação 08.003.2.184.18.541.801.3.3.90.39.00.00.00.00.2.00.0000-5.

III - Desta forma, autorizo e ratifico a despesa e emissão de empenho em favor da empresa acima mencionada com seu respectivo valor, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa conforme Decreto nº 322, de 21 de outubro de 2021.

IV - A Comissão de Licitação para as providências pertinentes;

V - Publique-se na forma legal.

Bodoquena/MS, 10 de junho de 2022.

HÉLIO FERREIRA GONÇALVES - Ordenador de Despesa / Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
Matrícula 1575 | CPF 171.833.818-03

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022 DE LICITAÇÃO**

CONSIDERANDO, os autos do Processo Licitatório referente a INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2022.

CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,
RESOLVE:

I - RATIFICAR o processo licitatório realizado pela Comissão Permanente de Licitação, com fulcro na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é contratação de show artístico musical com artistas sul-mato-grossenses a fim de realizar 1 (um) show musical da dupla Max e Vilmar para participação no evento denominado "Aniversário do Assentamento Sumatra" no município de Bodoquena/MS.

II - HOMOLOGAR A(S) EMPRESA (S):

Karla Joseane Schneider Arguello 99710587153, inscrita no CNPJ nº 35.657.213/0001-75, com sede na Rua Candido Mariano, 316 Centro, Aquidauana/MS, CEP 79.200-000.

Perfazendo esta inexigibilidade o valor global de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), na dotação 08.001.2123.13.392.801.3.3.90.39.23.1.00.0000-229.

III - Desta forma, autorizo e ratifico a despesa e emissão de empenho em favor da empresa acima mencionada com seu respectivo valor, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa conforme Decreto nº 322, de 21 de outubro de 2021.

IV - A Comissão de Licitação para as providências pertinentes;

V - Publique-se na forma legal.

Bodoquena/MS, 7 de junho de 2022.

HÉLIO FERREIRA GONÇALVES - Ordenador de Despesa / Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
Matrícula 1575 | CPF 171.833.818-03

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2022**

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

LEANDRO BARBOSA FERREIRA, CNPJ nº **34.263.745/0001-65** - Contratada

Objeto: **Este tem por objeto a contratação de empresa especializada em funilaria e pintura, para atender as demandas da Secretária de Administração e Finanças.**

Processo: 306/2022

Vigência: 11 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Valor Global: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Órgão Orçamentário: 03.001.04.122.0301.2085.3.3.90.39.00 ficha:26;

Bodoquena/MS 11 de julho de 2022.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sr. Edson Scarabelo

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2022**

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

PRIME FUNILARIA E PINTURA E ACESSORIOS, CNPJ nº **34.263.745/0001-65** - Contratada

Objeto: **Este tem por objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Confecção e Manutenção das Traves de Gol do Campo e Quadras que atendem a Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Esporte e lazer.**

Processo: 304/2022

Vigência: 11 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Valor Global: R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais) .

Órgão Orçamentário: 05.001.12.361.0502.2040.3.3.90.39.00 ficha: 149;

Bodoquena/MS 11 de julho de 2022.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sra. Valdisa Dias Olanda

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2022**

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ nº **13.646.927/0001-45**- Contratada

Objeto: **Este tem por objeto a aquisição de 08 Tablets visando atender as necessidades dos ACS (Agente Comunitário de Saúde).**

Processo: 295/2022

Vigência: 11 de Julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Valor Global: R\$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais)

Órgão Orçamentário: 06.001.10.301.0601.2163.4.4.90.52.00 ficha: 39;

Bodoquena/MS 11 de Julho de 2022.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sra. Gleyziane Parente Silva

Secretária Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº013/2022**

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

AM TECNOLOGIA E INOV AÇÃO LTDA, CNPJ nº **44.958.183/0001-28** - Contratada.

Objeto: Contratação de licença de uso de sistema de aplicativo de software customizável exclusivo (com serviços de customização) de fornecedor exclusivo, destinado ao desenvolvimento, implementação e hospedagem de planejamento anual de contratações públicas de Bodoquena, MS, denominado "Sistema PACP, versão 1.22", conforme especificações do Termo de Referência.

Processo: 206/2022

Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato

Fica homologada e ratificada a contratação.

Valor Global: R\$ 84.000,00, equivalente a 12 parcelas mensais de R\$ 7.000,00

Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0301.2085.3.3.90.40.00 ficha:27

Bodoquena/MS 15 de Junho de 2022

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Assinam : EDSON SCARABELO - Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Câmara Municipal de Bodoquena-MS**Resolução nº013/2022**

"Dispõe sobre horário de expediente durante o Recesso Legislativo de 15 à 31 de Julho de 2022".

O Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **Nelson de Paulo**, no uso

de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar temporariamente o horário de expediente da Câmara Municipal, na segunda quinzena do mês de Julho de 2022, será das 08h00 às 11h00 retornando o horário normal – 7h00 às 12h00 - no dia 01 de agosto do corrente exercício.

§ 1º - A alteração no horário de expediente de que trata este Artigo é decorrente do Recesso Legislativo de 15 a 31 de julho de 2022.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Leônidas Alves dos Santos, 15 de Julho de 2022.

Nelson de Paulo
Presidente/CMB

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Controladoria****Decreto Orçamentário nº 096, de 26 de maio de 2022.****Dispõe sobre a suplementação de unidades orçamentárias que menciona, por excesso de arrecadação e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como no Artigo 14 da Lei nº. 1.604 de 24 de agosto de 2021, no Artigo 6º da Lei de nº. 1.620 de 21 de dezembro de 2021 e disposições da Lei nº. 4.320/64 .

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, com recursos provenientes do Convênio nº. 032/2022 - SGI/CONVEN Nº. 31817, celebrado entre a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL e o Município de Bonito – MS, no valor de R\$ **5.574.582,63** (cinco milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais, sessenta e três centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementações

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

484 15.451.1200.1003.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, EXPANSÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS

5.574.582,63

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R.: 0 1 27

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação:

Fontes de Recurso

1.27.000

Suplementação

5.574.582,63

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Bonito – MS, 26 de maio de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Controladoria**Decreto Orçamentário nº 094, de 16 de maio de 2022.****Dispõe sobre a abertura de elementos de despesas nas unidades orçamentárias que menciona e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como no Artigo 14 da Lei nº. 1.604 de 24 de agosto de 2021, no Artigo 6º da Lei de nº. 1.620 de 21 de dezembro de 2021 e disposições da Lei nº. 4.320/64

DECRETA:

Art. 1º . Nos termos do art. 14 em seus parágrafos e incisos da Lei nº. 1.604 de 24 de agosto de 2021 concomitantemente com o Art. 6 e seus parágrafos, da Lei nº. 1.620 de 21 de dezembro de 2021, ficam abertos os Elementos de Despesas nos Órgãos e Unidades Orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

ABERTURA DOS ELEMENTOS DE DESPESA

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

805 04.846.0300.2008.0000 ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA E DOS ENCARGOS MUNICIPAIS

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

F.R.: 0 2 00

2 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

802 23.695.0800.2018.0000 FORTALECER O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 0 2 00

2 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

803 23.695.0800.2018.0000 FORTALECER O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 0 2 00

2 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

| | | | | | | |
|-----------------------------------------------|-----|------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------|---|------|
| 000 | 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalhamento | | | | |
| 02 | 09 | 01 | GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA | | | |
| 801 | | 26.452.1200.2039.0000 | OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSITO MUNICIPAL | | | |
| 4.4.90.52.00 | | | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 0 | 2 71 |
| 2 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores | | | | | | |
| 000 | 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalhamento | | | | |
| 806 | | 26.452.1200.2039.0000 | OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSITO MUNICIPAL | | | |
| 3.3.90.30.00 | | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: | 0 | 1 27 |
| 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | | | |
| 000 | 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalhamento | | | | |
| 02 | 12 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 804 | | 10.301.1100.2057.0000 | OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO PRIMÁRIA | | | |
| 3.3.90.30.00 | | | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 0 | 2 14 |
| 2 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores | | | | | | |
| 039 | 000 | Atenção primária - Bloco de Manutenção | | | | |

Artigo 2º.- Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Bonito – MS, 16 de maio de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Controladoria

Decreto Orçamentário nº 095, de 16 de maio de 2022.

Dispõe sobre a suplementação de unidades orçamentárias que menciona, por anulação de dotações e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como no Artigo 14 da Lei nº. 1.604 de 24 de agosto de 2021, no Artigo 6º da Lei de nº. 1.620 de 21 de dezembro de 2021 e disposições da Lei nº. 4.320/64

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por anulação de dotações, no valor de R\$ **3.000,00** (três mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementações

| | | | | | | |
|--------------------------------------------|----|-----------------------|---------------------------------------------------------|----------|---|------|
| 02 | 04 | 02 | FUNDEB | | | |
| 230 | | 12.361.0400.2027.0000 | OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO E DA VALORIZAÇÃO-70% | 3.000,00 | | |
| 3.1.90.13.02 | | | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS | F.R.: | 0 | 1 18 |
| 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | | | | |

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotações orçamentária.

Anulações

| | | | | | | |
|--------------|----|-----------------------|------------------------------------------------------------------|-------------|---|------|
| 02 | 04 | 02 | FUNDEB | | | |
| 233 | | 12.361.0400.2027.0000 | OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO E DA VALORIZAÇÃO-70%-3.000,00 | | | |
| 3.1.91.13.00 | | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 0 | 1 18 |

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamento

Fontes de Recurso

1.18.000

Suplementação

3.000,00

Anulação

-3.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Bonito – MS, 16 de maio de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Controladoria

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2037/2022

Nota de Empenho Nº: 2037 / 2022 Emitido em: 06/07/2022

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0005/22

Fornecedor: PONCE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA FACE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000021/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Registro de Preços para aquisição de gás de cozinha (carga para botijão de 13 kg, a base de troca) para atender a demanda do Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações Valor: RR\$ 530,40 quinhentos e trinta reais e quarenta centavos * * * * *

* * * * * Dotação: 23.691.0800.2016.0000 3.3.90.30.04 1.00.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO , 06/07/2022

JANIO DOS SANTOS JACQUES

CONTADOR - CRC: 3172/O-1/MS

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Controladoria

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2035/2022

Nota de Empenho Nº: 2035 / 2022 Emitido em: 06/07/2022

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0005/22

Fornecedor: PONCE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA FACE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000021/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Registro de Preços para aquisição de gás de cozinha (carga para botijão de 13 kg, a base de troca) para atender a demanda do Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações Valor: RR\$ 1.856,40 um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos * * * * *

* * * * * Dotação: 12.365.0400.2044.0000 3.3.90.30.04 1.01.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO , 06/07/2022

JANIO DOS SANTOS JACQUES

CONTADOR - CRC: 3172/O-1/MS

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Controladoria

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2034/2022

Nota de Empenho Nº: 2034 / 2022 Emitido em: 06/07/2022

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0005/22

Fornecedor: PONCE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA FACE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000021/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Registro de Preços para aquisição de gás de cozinha (carga para botijão de 13 kg, a base de troca) para atender a demanda do Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações Valor: RR\$ 5.967,00 cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais * * * * *

* * * * * Dotação: 12.361.0400.2043.0000 3.3.90.30.04 1.01.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO , 06/07/2022

JANIO DOS SANTOS JACQUES

CONTADOR - CRC: 3172/O-1/MS

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Controladoria

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2033/2022

Nota de Empenho Nº: 2033 / 2022 Emitido em: 06/07/2022

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0005/22

Fornecedor: PONCE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA FACE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000021/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Registro de Preços para aquisição de gás de cozinha (carga para botijão de 13 kg, a base de troca) para atender a demanda do Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações Valor: RR\$ 265,20 duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos * * * * *

* * * * * Dotação: 04.122.0200.2002.0000 3.3.90.30.04 1.00.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO , 06/07/2022

JANIO DOS SANTOS JACQUES**CONTADOR - CRC: 3172/O-1/MS**

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Controladoria**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2032/2022****Nota de Empenho Nº: 2032 / 2022 Emitido em: 06/07/2022**

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0005/22

Fornecedor: PONCE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA FACE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000021/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Registro de Preços para aquisição de gás de cozinha (carga para botijão de 13 kg, a base de troca) para atender a demanda do Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações Valor: RR\$ 265,20 duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos * * * * *
* * * * * Dotação: 15.451.1200.2037.0000 3.3.90.30.04 1.00.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO , 06/07/2022

JANIO DOS SANTOS JACQUES**CONTADOR - CRC: 3172/O-1/MS**

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Controladoria**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2031/2022****Nota de Empenho Nº: 2031 / 2022 Emitido em: 06/07/2022**

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0005/22

Fornecedor: PONCE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA FACE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000021/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Registro de Preços para aquisição de gás de cozinha (carga para botijão de 13 kg, a base de troca) para atender a demanda do Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações Valor: RR\$ 132,60 cento e trinta e dois reais e sessenta centavos * * * * *
* * * * * Dotação: 23.691.0800.2015.0000 3.3.90.30.04 1.00.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO , 06/07/2022

JANIO DOS SANTOS JACQUES**CONTADOR - CRC: 3172/O-1/MS**

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Controladoria**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2030/2022****Nota de Empenho Nº: 2030 / 2022 Emitido em: 06/07/2022**

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0005/22

Fornecedor: PONCE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA FACE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000021/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Registro de Preços para aquisição de gás de cozinha (carga para botijão de 13 kg, a base de troca) para atender a demanda do Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações Valor: RR\$ 132,60 cento e trinta e dois reais e sessenta centavos * * * * *
* * * * * Dotação: 27.812.0500.2012.0000 3.3.90.30.04 1.00.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO , 06/07/2022

JANIO DOS SANTOS JACQUES**TC-CRC/MS 3172**

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Controladoria**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2029/2022****Nota de Empenho Nº: 2029 / 2022 Emitido em: 06/07/2022**

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0005/22

Fornecedor: PONCE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA FACE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA. Pedido gerado a partir do

resultado da Licitação de Registro de Preços: 000021/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Registro de Preços para aquisição de gás de cozinha (carga para botijão Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações Valor: RR\$ 132,60 cento e trinta e dois reais e sessenta centavos * * * * * Dotação: 18.541.0700.2048.0000 3.3.90.30.04 1.00.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO , 06/07/2022

JANIO DOS SANTOS JACQUES

CONTADOR - CRC: 3172/O-1/MS

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Controladoria

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 1939/2022

Nota de Empenho Nº: 1639 / 2022 Emitido em: 28/05/2022

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0005/22

Fornecedor: PONCE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000021/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Registro de Preços para aquisição de gás de cozinha (carga para botijão de 13 kg, a base de troca) para atender a demanda do Município de Bonito/MS. Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações Valor: RR\$ 588,50 quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos * * * * * Dotação: 04.122.0200.2002.0000 3.3.90.30.04 1.00.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO , 28/05/2022

JANIO DOS SANTOS JACQUES

CONTADOR - CRC: 3172/O-1/MS

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Controladoria

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 1638/2022

Nota de Empenho Nº: 1638 / 2022 Emitido em: 28/05/2022

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0005/22

Fornecedor: PONCE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000021/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Registro de Preços para aquisição de gás de cozinha (carga para botijão de 13 kg, a base de troca) para atender a demanda do Município de Bonito/MS Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações Valor: RR\$ 470,80 quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos * * * * * Dotação: 23.691.0800.2016.0000 3.3.90.30.04 1.00.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO , 28/05/2022

JANIO DOS SANTOS JACQUES

CONTADOR - CRC: 3172/O-1/MS

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Controladoria

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 1637/2022

Nota de Empenho Nº: 1637 / 2022 Emitido em: 28/05/2022

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0005/22

Fornecedor: PONCE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000021/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Registro de Preços para aquisição de gás de cozinha (carga para botijão de 13 kg, a base de troca) para atender a demanda do Município de Bonito/MS. Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações Valor: R\$ 117,70 cento e dezessete reais e setenta centavos * * * * * Dotação: 15.451.1200.2037.0000 3.3.90.30.04 1.00.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO , 28/05/2022

JANIO DOS SANTOS JACQUES

CONTADOR - CRC: 3172/O-1/MS

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Controladoria

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 1636/2022

Nota de Empenho Nº: 1636 / 2022 Emitido em: 28/05/2022

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0005/22

Fornecedor: PONCE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000021/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Registro de Preços para aquisição de gás de cozinha (carga para botijão de 13 kg, a base de troca) para atender a demanda do Município de Bonito/MS. Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações Valor: RR\$ 3.413,30 três mil, quatrocentos e treze reais e trinta centavos * * * * * Dotação: 12.365.0400.2044.0000 3.3.90.30.04 1.01.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO , 28/05/2022

JANIO DOS SANTOS JACQUES**CONTADOR - CRC: 3172/O-1/MS**

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Controladoria

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 1635/2022

Nota de Empenho Nº: 1635 / 2022 Emitido em: 28/05/2022

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0005/22

Fornecedor: PONCE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000021/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Registro de Preços para aquisição de gás de cozinha (carga para botijão de 13 kg, a base de troca) para atender a demanda do Município de Bonito/MS. Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações Valor: RR\$ 5.296,50 cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos * * * * * Dotação: 12.361.0400.2043.0000 3.3.90.30.04 1.01.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO , 28/05/2022

JANIO DOS SANTOS JACQUES**CONTADOR - CRC: 3172/O-1/MS**

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Controladoria

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 1492/2022

Nota de Empenho Nº: 1492 / 2022 Emitido em: 18/05/2022

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0005/22

Fornecedor: PONCE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA FACE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000021/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Registro de Preços para aquisição de gás de cozinha (carga para botijão de Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações Valor: RR\$ 4.354,90 quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos * * * * * Dotação: 12.361.0400.2043.0000 3.3.90.30.99 1.01.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO , 18/05/2022

JANIO DOS SANTOS JACQUES**CONTADOR - CRC: 3172/O-1/MS**

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Controladoria

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 1434/2022

Nota de Empenho Nº: 1434 / 2022 Emitido em: 06/07/2022

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0005/22

Fornecedor: PONCE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA FACE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000021/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Registro de Preços para aquisição de gás de cozinha (carga para botijão de 13 kg, a base de troca) para atender a demanda do Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações Valor: RR\$ 663,00 seiscentos e sessenta e três reais * * * * * Dotação: 10.301.1100.2057.0000 3.3.90.30.04 1.02.000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BONITO , 06/07/2022

JANIO DOS SANTOS JACQUES**CONTADOR - CRC: 3172/O-1/MS**

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Controladoria

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 1194/2022

Nota de Empenho Nº: 1194 / 2022 Emitido em: 28/05/2022

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0005/22

Fornecedor: PONCE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000021/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Registro de Preços para aquisição de gás de cozinha (carga para botijão de 13 kg, a base de troca) para atender a demanda do Município de Bonito/MS. Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações Valor: R\$ 117,70 cento e dezessete reais e setenta centavos * * * * * Dotação: 10.301.1100.2057.0000 3.3.90.30.04 1.31.039

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BONITO , 28/05/2022

JANIO DOS SANTOS JACQUES**CONTADOR - CRC: 3172/O-1/MS**

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Controladoria

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 1179/2022

Nota de Empenho Nº: 1179 / 2022 Emitido em: 20/04/2022

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0005/22

Fornecedor: PONCE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA FACE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000021/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Registro de Preços para aquisição de gás de cozinha (carga para botijão de 13 kg, a base de troca) para atender a demanda do Município de Bonito/MS. Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações Valor: R\$ 117,70 cento e dezessete reais e setenta centavos * * * * * Dotação: 04.122.0200.2002.0000 3.3.90.30.99 1.00.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO , 20/04/2022

JANIO DOS SANTOS JACQUES**CONTADOR - CRC: 3172/O-1/MS**

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Controladoria

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 1166/2022

Nota de Empenho Nº: 1166 / 2022 Emitido em: 20/04/2022

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0005/22

Fornecedor: PONCE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA FACE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000021/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Registro de Preços para aquisição de gás de cozinha (carga para botijão de 13 kg, a base de troca) para atender a demanda do Município de Bonito/MS. Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações Valor: R\$ 1.412,40 um mil, quatrocentos e doze reais e quarenta centavos * * * * * Dotação: 12.365.0400.2044.0000 3.3.90.30.99 1.01.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO , 20/04/2022

JANIO DOS SANTOS JACQUES**CONTADOR - CRC: 3172/O-1/MS**

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Controladoria

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 1165/2022

Nota de Empenho Nº: 1165 / 2022 Emitido em: 20/04/2022

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0005/22

Fornecedor: PONCE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA FACE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000021/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Registro de Preços para aquisição de gás de cozinha (carga para botijão de 13 kg, a base de troca) para atender a demanda do Município de Bonito/MS. Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações Valor: R\$ 4.237,20 quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos * * * * * Dotação: 12.361.0400.2043.0000 3.3.90.30.99 1.01.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO , 20/04/2022

JANIO DOS SANTOS JACQUES**CONTADOR - CRC: 3172/O-1/MS**

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Controladoria

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 1164/2022

Nota de Empenho Nº: 1164 / 2022 Emitido em: 20/04/2022

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0005/22

Fornecedor: PONCE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA FACE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000021/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Registro de Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações Valor: RR\$ 470,80 quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos * * * * Dotação: 23.691.0800.2016.0000 3.3.90.30.99 1.00.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO , 20/04/2022

JANIO DOS SANTOS JACQUES**CONTADOR - CRC: 3172/O-1/MS**

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Controladoria

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 1163/2022

Nota de Empenho Nº: 1163/ 2022 Emitido em: 20/04/2022

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0005/22

Fornecedor: PONCE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA FACE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000021/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Registro de Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações Valor: RR\$ 117,70 cento e dezessete reais e setenta centavos * * * Dotação: 15.451.1200.2037.0000 3.3.90.30.99 1.00.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO , 20/04/2022

JANIO DOS SANTOS JACQUES**CONTADOR - CRC: 3172/O-1/MS**

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Controladoria

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 1149/2022

Nota de Empenho Nº: 1149 / 2022 Emitido em: 06/07/2022

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0005/22

Fornecedor: PONCE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA FACE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÁS. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 00021/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Registro de Preços para aquisição de gás de cozinha (carga para botijão de 13 kg, a base de troca) para atender a demanda do Município Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações Valor: RR\$ 132,60 cento e trinta e dois reais e sessenta centavos * * * * * Dotação: 08.244.0900.2025.0000 3.3.90.30.04 1.29.000

FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- BONITO , 06/07/2022

JANIO DOS SANTOS JACQUES**CONTADOR - CRC: 3172/O/MS**

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Controladoria

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 1148/2022

Nota de Empenho Nº: 1148 / 2022 Emitido em: 06/07/2022

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0005/22

Fornecedor: PONCE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA FACE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000021/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Registro de Preços para aquisição de gás de cozinha (carga para botijão de 13 kg, a base de troca) para atender a demanda do Município Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações Valor: RR\$ 265,20 duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos * * * * * Dotação: 08.244.0900.2021.0000 3.3.90.30.04 1.00.000

FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- BONITO , 06/07/2022

JANIO DOS SANTOS JACQUES**CONTADOR - CRC: 3172/O/MS**

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Controladoria

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 1147/2022

Nota de Empenho Nº: 1147 / 2022 Emitido em: 06/07/2022

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0005/22

Fornecedor: PONCE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA FACE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000021/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Registro de Preços para aquisição de gás de cozinha (carga para botijão de 13 kg, a base de troca) para atender a demanda do Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações Valor: RR\$ 265,20 duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos * * * * * Dotação: 08.244.0900.2026.0000 3.3.90.30.04 1.29.000

FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- BONITO , 06/07/2022

JANIO DOS SANTOS JACQUES

CONTADOR - CRC: 3172/O/MS

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Controladoria

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 1146/2022

Nota de Empenho Nº: 970 / 2022 Emitido em: 28/05/2022

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0005/22

Fornecedor: PONCE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000021/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Registro de Preços para aquisição de gás de cozinha (carga para botijão de 13 kg, a base de troca) para atender a demanda do Município de Bonito/MS Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações Valor: RR\$ 235,40 duzentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos * * * * * Dotação: 08.244.0900.2051.0000 3.3.90.30.04 1.29.000

FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- BONITO , 28/05/2022

JANIO DOS SANTOS JACQUES

CONTADOR - CRC: 3172/O/MS

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Controladoria

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 969/2022

Nota de Empenho Nº: 969 / 2022 Emitido em: 28/05/2022

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0005/22

Fornecedor: PONCE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000021/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Registro de Preços para aquisição de gás de cozinha (carga para botijão de 13 kg, a base de troca) para atender a demanda do Município de Bonito/MS.

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações Valor: RR\$ 470,80 quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos * * * * * Dotação: 08.244.0900.2021.0000 3.3.90.30.04 1.00.000

FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- BONITO , 28/05/2022

JANIO DOS SANTOS JACQUES

CONTADOR - CRC: 3172/O/MS

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Controladoria

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 719/2022

Nota de Empenho Nº: 719 / 2022 Emitido em: 20/04/2022

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0005/22

Fornecedor: PONCE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA FACE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000021/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Registro de Preços para aquisição de gás de cozinha (carga para botijão Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações Valor: RR\$ 353,10 trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos * * * * * Dotação: 08.244.0900.2021.0000 3.3.90.30.99 1.00.000

FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- BONITO ,

20/04/2022

JANIO DOS SANTOS JACQUES**CONTADOR - CRC: 3172/O/MS**

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Departamento de Licitação**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2022**

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo **Decreto 13 /20 22** , torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário conforme Convênio nº 864794/2018, proposta nº 030041/2018 – Programa Fundação Nacional de Saúde, no Município de Bonito/MS.

Vencedor:**Empresa:** LOG Engenharia Ltda.**Valor:** R\$ 5.199.645,82 (cinco milhões cento e noventa e nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

15 / 07 /20 22 .

Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo acima mencionado.

Josmail Rodrigues,

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2022**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inc. XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva do veículo Ford RANGER Diesel 4X4, placa RWB9D94, Ano 2022/2023, Chassi 8AFAR23XPJ278601, 10.000 (dez mil) km, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Governo do município de Bonito/MS.**

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei retro mencionada.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2022**PROCESSO Nº 237/2022****FAVORECIDO : Navesa Mercantil de Veículos Ltda .****CNPJ nº** 10.953.767/0002-70.**VALOR:** R\$ 2.398,87 (dois mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos).

Bonito/MS, 15 de julho de 2022.

Josmail Rodrigues,

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Secretaria de Assistência Social**RESOLUÇÃO nº 20/2022 CMAS Bonito, 13 de julho de 2022.****DEFINE E APROVA OS BALANCETES DO FMAS DOS MESES DE JANEIRO A ABRIL/2022.**

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária nº 120 no dia 13 de julho de 2022, realizada na Sala dos Conselhos, respeitando o Decreto Nº 53/2022, de 14 de março de 2022– COVID-19:

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação a plenária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social **define e aprova Parcialmente os Balancetes do FMAS dos Meses de Janeiro a Abril/2022. (anexo)**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e §1º da Lei Orgânica, para que produza os efeitos legais.

Léia Pereira dos Santos

Presidente CMAS

ANEXO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE 2022**PARECER: CMAS /MS Nº 01/2022**

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**OBJETO: BALANCETE – JANEIRO DE 2022.**

A comissão de Finanças do Conselho Municipal de 2022, em cumprimento ao disposto da Resolução – nº 23/2021 procedeu à análise do Balancete do mês de **JANEIRO de 2022**, com registros dos atos e eventos de gestão administrativa, levando-se em consideração os princípios contábeis geralmente aceitos.

RELATÓRIO PARCIAL DE ANÁLISE DOS BALANCETES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fundo Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Definições legais referentes à regulamentação da política

MUNICIPIO DE BONITO/MS

ANÁLISE CONTÁBIL E GESTÃO DE SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EXERCÍCIO 2022

1. Sobre a organização e controle dos documentos de despesas e receitas:

Entendemos que os citados documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma da Lei, ou seja, capa de processo, numeração, justificativa do evento, autorização e controle de execução orçamentária, documentos fiscal idôneo, atestado de realização/recebimento do serviço/produtos e liquidação.

2. Sobre o controle financeiro-pagamento e recebimento:

Verificamos que as contas foram periodicamente conciliadas, os pagamentos e recebimentos confirmados através de extratos do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

3. Sobre a previsão e execução orçamentária:

As contas de receitas e despesas estão bem detalhadas no Plano de Contas;

Resumo Mensal de Bancos

Total Geral referente ao mês de **JANEIRO de 2022**

Saldo Anterior R\$ 463.598,72 (Quatrocentos e Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Dois centavos).

Depósitos R\$ 264.639,30 (Duzentos e sessenta e Quatro Mil e Seiscentos e Trinta e Nove reais e Trinta Centavos);

Saques R\$ 230.327,00 (Duzentos e Trinta Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais);

Saldo Atual R\$ 497.911,02 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil, Novecentos e Onze Reais e Dois centavos).

4. Observamos a não movimentação de algumas contas, devido não haver repasse do governo.

5. Esta análise foi conduzida de acordo com as normas aplicáveis a entidades governamentais, levantamento da legislação pertinente, balancetes analíticos, conferência de cálculo e análise de informações financeiras.

6. Para tanto observamos que os demonstrativos contábeis referentes ao período atendem as formalidades legais, bem como os dados apresentados nos citados demonstrativos estão adequados.

Esta comissão recomenda a (APROVAÇÃO PARCIAL) das contas do Fundo Municipal de Assistência Social e do respectivo Balancete do mês de **JANEIRO de 2022**.

Bonito, 02 de Junho de 2022.

Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho CMAS

CATIUCE MARTINS CARDOSO

FABIANO JUSTINO DA SILVA

Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho CMAS**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE 2022**

PARECER: CMAS /MS Nº 01/2022

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**OBJETO: BALANCETE – FEVEREIRO DE 2022.**

A comissão de Finanças do Conselho Municipal de 2022, em cumprimento ao disposto da Resolução – nº 23/2021 procedeu à análise do Balancete do mês de **FEVEREIRO de 2022**, com registros dos atos e eventos de gestão administrativa, levando-se em consideração os princípios contábeis geralmente aceitos.

RELATÓRIO PARCIAL DE ANÁLISE DOS BALANCETES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fundo Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Definições legais referentes à regulamentação da política

MUNICIPIO DE BONITO/MS

ANÁLISE CONTÁBIL E GESTÃO DE SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EXERCÍCIO 2022

1. Sobre a organização e controle dos documentos de despesas e receitas:

Entendemos que os citados documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma da Lei, ou seja, capa de processo, numeração, justificativa do evento, autorização e controle de execução orçamentaria, documentos fiscal idôneo, atestado de realização/recebimento do serviço/produtos e liquidação.

2. Sobre o controle financeiro-pagamento e recebimento:

Verificamos que as contas foram periodicamente conciliadas, os pagamentos e recebimentos confirmados através de extratos do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

3. Sobre a previsão e execução orçamentária:

As contas de receitas e despesas estão bem detalhadas no Plano de Contas;

Resumo Mensal de Bancos

Total Geral referente ao mês de **FEVEREIRO de 2022**

Saldo Anterior R\$ 497.911,02 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil, Novecentos e Onze Reais e Dois centavos).

Depósitos R\$ 572.563,58 (Quinhentos e Setenta e Dois Mil e Quinhentos e Sessenta e Três reais e Cinquenta e Oito Centavos);

Saques R\$ 601.265,86 (Seiscentos e um Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos);

Saldo Atual R\$ 469.208,74 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Oito Reais e Setenta e Quatro centavos).

4. Observamos a não movimentação de algumas contas, devido não haver repasse do governo.

5. Está análise foi conduzida de acordo com as normas aplicáveis a entidades governamentais, levantamento da legislação pertinente, balancetes analíticos, conferência de cálculo e análise de informações financeiras.

6. Para tanto observamos que os demonstrativos contábeis referentes ao período atendem as formalidades legais, bem como os dados apresentados nos citados demonstrativos estão adequados.

Esta comissão recomenda a (APROVAÇÃO PARCIAL) das contas do Fundo Municipal de Assistência Social e do respectivo Balancete do mês de **FEVEREIRO de 2022**.

Bonito, 02 de Junho de 2022.

Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho CMAS

CATIUCE MARTINS CARDOSO

FABIANO JUSTINO DA SILVA

Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho CMAS

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE 2022

PARECER: CMAS /MS Nº 01/2022

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: BALANCETE – MARÇO DE 2022.

A comissão de Finanças do Conselho Municipal de 2022, em cumprimento ao disposto da Resolução – nº 23/2021 procedeu à análise do Balancete do mês de **MARÇO de 2022**, com registros dos atos e eventos de gestão administrativa, levando-se em consideração os princípios contábeis geralmente aceitos.

RELATÓRIO PARCIAL DE ANÁLISE DOS BALANCETES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fundo Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Definições legais referentes à regulamentação da política

MUNICÍPIO DE BONITO/MS

ANALISE CONTABIL E GESTÃO DE SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EXERCÍCIO 2022

1. Sobre a organização e controle dos documentos de despesas e receitas:

Entendemos que os citados documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma da Lei, ou seja, capa de processo, numeração, justificativa do evento, autorização e controle de execução orçamentaria, documentos fiscal idôneo, atestado de realização/recebimento do serviço/produtos e liquidação.

2. Sobre o controle financeiro-pagamento e recebimento:

Verificamos que as contas foram periodicamente conciliadas, os pagamentos e recebimentos confirmados através de extratos do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

3. Sobre a previsão e execução orçamentária:

As contas de receitas e despesas estão bem detalhadas no Plano de Contas;

Resumo Mensal de Bancos

Total Geral referente ao mês de **MARÇO de 2022**

Saldo Anterior R\$ 469.208,74 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Oito Reais e Setenta e Quatro centavos).

Depósitos R\$ 456.308,60 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil e Trezentos e Oito reais e Sessenta Centavos);

Saques R\$ 389.388,28 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos);

Saldo Atual R\$ 536.129,06 (Quinhentos e Trinta e Seis Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Seis centavos).

4. Observamos a não movimentação de algumas contas, devido não haver repasse do governo.

5. Está análise foi conduzida de acordo com as normas aplicáveis a entidades governamentais, levantamento da legislação pertinente, balancetes analíticos, conferência de cálculo e análise de informações financeiras.

6. Para tanto observamos que os demonstrativos contábeis referentes ao período atendem as formalidades legais, bem como os dados apresentados nos citados demonstrativos estão adequados.

Esta comissão recomenda a (APROVAÇÃO PARCIAL) das contas do Fundo Municipal de Assistência Social e do respectivo Balancete do mês de **MARÇO de 2022**.

Bonito, 13 de Julho de 2022.

Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho CMAS**CATIUCE MARTINS CARDOSO****FABIANO JUSTINO DA SILVA****Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho CMAS****PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE 2022****PARECER: CMAS /MS Nº 01/2022****UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****OBJETO: BALANCETE – ABRIL DE 2022.**

A comissão de Finanças do Conselho Municipal de 2022, em cumprimento ao disposto da Resolução – nº 23/2021 procedeu à análise do Balancete do mês de **ABRIL de 2022**, com registros dos atos e eventos de gestão administrativa, levando-se em consideração os princípios contábeis geralmente aceitos.

RELATÓRIO PARCIAL DE ANÁLISE DOS BALANCETES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fundo Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Definições legais referentes à regulamentação da política

MUNICÍPIO DE BONITO/MS

ANÁLISE CONTÁBIL E GESTÃO DE SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EXERCÍCIO 2022

1. Sobre a organização e controle dos documentos de despesas e receitas:

Entendemos que os citados documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma da Lei, ou seja, capa de processo, numeração, justificativa do evento, autorização e controle de execução orçamentaria, documentos fiscal idôneo, atestado de realização/recebimento do serviço/produtos e liquidação

2. Sobre o controle financeiro-pagamento e recebimento:

Verificamos que as contas foram periodicamente conciliadas, os pagamentos e recebimentos confirmados através de extratos do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

3. Sobre a previsão e execução orçamentária:

As contas de receitas e despesas estão bem detalhadas no Plano de Contas;

Resumo Mensal de BancosTotal Geral referente ao mês de **ABRIL de 2022****Saldo Anterior R\$ 536.129,06** (Quinhentos e Trinta e Seis Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Seis centavos).**Depósitos R\$ 545.113,43** (Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil e Cento e Treze reais e Quarenta e Três Centavos);**Saques R\$ 545.935,31** (Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e um Centavos);**Saldo Atual R\$ 535.307,18** (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Sete Reais e Dezoito centavos).

4. Observamos a não movimentação de algumas contas, devido não haver repasse do governo.

5. Está análise foi conduzida de acordo com as normas aplicáveis a entidades governamentais, levantamento da legislação pertinente, balancetes analíticos, conferência de cálculo e análise de informações financeiras.

6. Para tanto observamos que os demonstrativos contábeis referentes ao período atendem as formalidades legais, bem como os dados apresentados nos citados demonstrativos estão adequados.

Esta comissão recomenda a (APROVAÇÃO PARCIAL) das contas do Fundo Municipal de Assistência Social e do respectivo Balancete do mês de **ABRIL de 2022**.

Bonito, 13 de Julho de 2022.**Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho CMAS****CATIUCE MARTINS CARDOSO****FABIANO JUSTINO DA SILVA****Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho CMAS**

Matéria enviada por Rosângela Maria Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA

Secretaria de Planejamento e Finanças - Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018-2022-PREGÃO 025-2022

PROCESSO Nº 2450/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e as empresas:

LEMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ Nº. 40.686.937/0001-87;

EXITUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ Nº. 10.855.398/0001-00;

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, CNPJ Nº. 09.315.996/0001-07;

C.C.M. REZENDE LTDA EPP, CNPJ Nº. 44.106.491/0001-25;

CIRÚRGICA PARANAÍ LTDA, CNPJ Nº. 30.766.874/0001-15;

OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade o Registro de Preço para aquisição de Fraldas descartáveis infantil, geriátricas e Fórmulas (leite), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a proposta vencedora da licitação, visando à constituição do Sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento dos materiais aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial nº. 025/2022, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

FUNDAMENTO LEGAL: regida pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, bem como, pelos Decretos Municipais nº 2390/2006 (pregão) e nº 4645/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 025/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, conforme Decreto Municipal n. 4645/2018, contados da assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2022.

PREÇOS REGISTRADOS

| | | | | | | |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|--------------------|--------------|-------------|
| <i>Empresa: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI</i> | | | | | 22.513,0000 | |
| 5 | FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICA, TAMANHO P, PARA USO ADULTO COM POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, NÃO-TECIDO DE POLIPROPILENO, POLÍMEROS SUPER ABSORVENTE, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELASTAN | Pacote (Pct) | 600 | MARDAN | 17,7000 | 10.620,0000 |
| 6 | FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICA, TAMANHO M, PARA USO ADULTO COM POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, NÃO-TECIDO DE POLIPROPILENO, POLÍMEROS SUPER ABSORVENTE, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELASTAN | Pacote (Pct) | 700 | MARDAN | 16,9900 | 11.893,0000 |
| <i>Empresa: EXITUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HO</i> | | | | | 30.544,0000 | |
| | SUPLEMENTO ALIMENTAR, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRIA, 24 NORMOPROTEICA, COM PREBIÓTICOS (FOS E ILUNINA), ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE, INDICADO PARA USO ORAL OU ENTERAL. A EMBALAGEM DEVE | Lata (lat) | 830 | NUTERAL | 36,8000 | 30.544,0000 |
| <i>Empresa: CIRÚRGICA PARANAÍ EIRELI EPP</i> | | | | | 122.564,0000 | |
| 1 | FRALDA INFANTIL, TAMANHO P, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL. PACOTES COM NO MÍNIMO 08 U | Pacote (Pct) | 300 | CAPRICO | 10,1800 | 3.054,0000 |
| 2 | FRALDA INFANTIL, TAMANHO M, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL. PACOTES COM NO MÍNIMO 08 U | Pacote (Pct) | 900 | CAPRICO | 10,0000 | 9.000,0000 |
| 3 | FRALDA INFANTIL, TAMANHO G, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL. PACOTES COM NO MÍNIMO 08 U | Pacote (Pct) | 1300 | CAPRICO | 10,2000 | 13.260,0000 |
| 4 | FRALDA INFANTIL, TAMANHO EX (GG), COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FRENTE DECORATIVA, CORTE ANATÔMICO E ANTIMICOL. PACOTES COM NO MÍNIMO 08 U | Pacote (Pct) | 1800 | CAPRICO | 10,2000 | 18.360,0000 |
| 8 | FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICA, TAMANHO XG (GG), PARA USO ADULTO COM POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, NÃO-TECIDO DE POLIPROPILENO, POLÍMEROS SUPER ABSORVENTE, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE E | Pacote (Pct) | 1200 | SAFETY CONFORT | 17,0000 | 20.400,0000 |
| 14 | D, E, K, C, B1, B2, B6, B9, B12, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, CÁLCIO, FERRO, MAGNÉSIO, SELÊNIO, ZINCO, BIOTINA. A EMBALAGEM | Lata (lat) | 500 | NESTLE | 26,5000 | 13.250,0000 |
| 16 | COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL – NUTRIÇÃO COMPLETA - DESCRITIVO - 27 VITAMINAS E MINERAIS, COM REDUÇÃO DE AÇÚCARES. SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA, CHOCOLATE MORANGO, CONFORME SOLICITAÇÃO. A EMBALAGEM D | Lata (lat) | 600 | SUSTAGEN 380G | 23,9000 | 14.340,0000 |
| 25 | NUTRIÇÃO E /OU SUPLEMENTO EM PÓ ESPECIALIZADO PARA DIABETES E SITUAÇÕES DE HIPERGLICEMIA, AUXILIANDO NO CONTROLE GLICÊMICO. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES QU | Lata (lat) | 300 | ABBOTT | 103,0000 | 30.900,0000 |
| <i>Empresa: LEMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIR</i> | | | | | 16.980,0000 | |
| 7 | FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICA, TAMANHO G, PARA USO ADULTO COM POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, NÃO-TECIDO DE POLIPROPILENO, POLÍMEROS SUPER ABSORVENTE, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELASTAN | Pacote (Pct) | 1000 | GERIATRICA SLIM | 16,9800 | 16.980,0000 |
| <i>Empresa: C.C.M. REZENDE LTDA</i> | | | | | 226.602,0000 | |
| 9 | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, SEM SACAROSE. COM PREBIÓTICOS FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS (FOS), GALACTO-OLIGOSSA | Lata (lat) | 760 | NESTLÉ/NESTOGENO 1 | 20,9500 | 15.922,0000 |
| 10 | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 6 A 12 MESES, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, SEM SACAROSE. COM PREBIÓTICOS FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS (FOS), GALACTO-OLIGOSS | Lata (lat) | 760 | NESTLÉ/NESTOGENO 2 | 22,5000 | 17.100,0000 |

| | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|-------------------------|----------|-------------|
| 11 FÓRMULA INFANTIL ANTIRREFLUXO PARA LACTENTE DE 0 A 12 MESES QUE APRESENTAM REGURGITAÇÃO, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. | Lata (lat) | 200 | NESTLÉ/NAN ESPESAR | 31,3000 | 6.260,0000 |
| 12 FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. ENRIQUECIDA COM NUCLEOTÍDEOS COM LC-PUFAS DHA E ARA, FERRO E VI | Lata (lat) | 380 | NESTLÉ/NAN S.L | 46,0000 | 17.480,0000 |
| 13 DIETA PADRÃO PEDIÁTRICA/INFANTIL - DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, PARA USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, COM BAIXA OSMOLARIDADE. ENRIQUEC | Lata (lat) | 350 | NESTLÉ/NUTREN JUNIOR | 64,8000 | 22.680,0000 |
| 15 COMPLEMENTO ALIMENTAR ORAL LÁCTEO HIPERPROTÉICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE GLÚTEN, REDUZIDO EM GORDURA E COLESTEROL E RICO EM CÁLCIO, SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA, CHOCOLATE MORANGO, CON | Lata (lat) | 830 | NESTLÉ/NUTREN ACTIVE | 37,0000 | 30.710,0000 |
| 18 FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA COM FERRO PARA LACTANTES DE 0 A 06 MESES DE VIDA. CONTÉM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - ÁCIDO LINOLÉICO (ÔMEGA 6) E ÁCIDO ALFA-LINOLÊNICO (| Lata (lat) | 530 | NESTLÉ/NAN SOJA | 42,0000 | 22.260,0000 |
| 19 FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA COM FERRO PARA LACTANTES A PARTIR DE 6 MESES DE VIDA. CONTÉM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - ÁCIDO LINOLÉICO (ÔMEGA 6) E ÁCIDO ALFA-LINOLÊNICO | Lata (lat) | 500 | NESTLÉ/NAN SOJA | 42,0000 | 21.000,0000 |
| 20 LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO. COMPOSIÇÃO: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (C, A E D) E DO COMPLEXO B, COM 0% DE GORDURAS TOTAIS, CÁLCIO, FERRO, MAGNÉSIO, PIRÓFOSFATO FÉRRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE | Lata (lat) | 300 | NESTLÉ/MOLICO DESNATADO | 26,3000 | 7.890,0000 |
| 22 LEITE EM PÓ RICA DE CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS, CÁLCIO, FERRO, SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, FÓSFORO, MAGNÉSIO, ZINCO, COBRE, MANGANÊS, MOLIBDÊNIO, SELÊNIO, CROMO, IODO, VITAMINA A, VITAMINA D, | Lata (lat) | 200 | NESTLÉ/ALFAMINO | 178,5000 | 35.700,0000 |
| 23 COMPLEMENTO ALIMENTAR LÁCTEO EM PÓ PARA ADULTOS, NORMOPROTEICO, COM NO MÍNIMO 24 VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES QUANTO À: QUANTIDADE DO PRODUTO; DATA DE FA | Lata (lat) | 800 | NESTLÉ/NUTREN ACTIVE | 37,0000 | 29.600,0000 |

VALOR TOTAL: R\$ 419.203,00 (quatrocentos e dezenove mil e duzentos e três reais) .

Brasilândia – MS, 14 de julho de 2022.

Aline Gomes Barbosa – Núcleo de Licitações

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Contrato 24/2022
PROCESSO 183/2022 CONTRATO 24/2022

Construção de Praça com Quadra de Vôlei e base para Quadra Society e Basquete 3x3

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA MS e a empresa JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de 60 (sessenta) dias no prazo de execução dos serviços, alterando seu vencimento para o dia 01 de outubro de 2022. E acréscimo de aproximadamente 6,98% (seis vírgula noventa e oito por cento) no valor contratado. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 69.001,22 (sessenta e nove mil um real e vinte e dois centavos).

Fundamento Legal: artigo 65 inciso II alínea "b" §1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 15 de julho de 2022.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Contratado

JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRLI

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO - Contrato 74/2021
PROCESSO 2425/2021 CONTRATO 74/2021

Ampliação e Reforma de Unidade ESF no Bairro José Rodrigues

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa SANCHES E AQUINO LTDA EPP

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de aproximadamente 5,97% (cinco vírgula noventa e sete por cento) no valor contratado, conforme Justificativa/Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Obras. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 84.586,09 (oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e nove centavos).

Fundamento Legal: artigo 65 inciso II alínea "b" §1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 15 de julho de 2022.

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado

SANCHES E AQUINO LTDA EPP

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2022**EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2022.****Processo nº 2348/2022 Tomada de Preços nº 006/2022**

Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS E A EMPRESA GS ENGENHARIA LTDA EPP.

Objeto: Contratação de empresa para contratação de empresa para desmonte e construção de ponte No município de Brasilândia/MS.

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

DOTAÇÃO: 08.01 26.782.601 1.016 44.90.51.00 Fonte 180502 Ficha 500

E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

Valor total: R\$ 93.169,16 (noventa e três mil cento e sessenta e nove reais e dezesseis centavos) .

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, nos termos da Lei federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 15/07/2022.

Contratante

Fagner Sanches de Assis

Secretário Municipal de Obras

Contratada

Arnaldo Santiago

GS Engenharia LTDA EPP

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
PORTARIA FISCAL DO CONTRATO Nº 056/2022**PORTARIA Nº 059/2022**

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4933/2019, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº 056/2022**, conforme determina a Lei 8666/93;

Sr. Ednilson Gomes de Sales, CPF 796.033.781-00, Fiscal.

Sr. José Carlos Noronha Cardoso, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 15 de julho de 2022.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 031-2022
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

Processo: Nº 2566/2022. Modalidade: Pregão Presencial Nº. 031/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho – SST, dentro dos padrões do e-social (medicina ocupacional e segurança do trabalho e transmissão dos dados na plataforma do e-social), gestão continuada na forma da NR1, implantação e gestão do SESMT, do absenteísmo e dos casos de incapacidade e reabilitação funcional em harmonia com as perícias médicas dos servidores municipais para o Município de Brasilândia-MS, conforme condições e especificações constantes no Edital e Anexos.

RESULTADO PRELIMINAR: a empresa ORTO GERMAIN SERVIÇOS E DIAGNÓSTICOS LTDA ME foi INABILITADA. Diante da INABILITAÇÃO foi aberto prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme §3º do artigo 48 da Lei 8.666/93, para regularização da documentação de habilitação, contados da publicação deste aviso no diário oficial do município. Brasilândia – MS, 15/07/2022. Daiane Cavassan dos Santos – Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por DAIANE CAVASSAN DOS SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 031-2022
DECISÃO

Número do Processo: 2240/2022**Modalidade:** Pregão Presencial**Número da Licitação:** 23/2022

Considerando os fatos apontados na Ata 003, o parecer emitido pela procuradoria jurídica decido pelo cancelamento dos itens abaixo relacionados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|----------------|
| 17 | BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL MATRIZADA BOLA DE VOLEIBOL, OFICIAL, MATRIZADA, LAMINADA COM TEXTURA ESPECIAL EM MICROFIBRA, COM NO MÍNIMO 18 GOMOS; CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 65-69 CM; PESO APROXIMADO: 26 | Unidade (Un.) | PENALTY | 375,00 |
| 20 | REDE PARA TRAVE DE FUTSAL — MATERIAL: NYLON. FIO 2 MM, ESTILO EUROPEU, OFICIAL. MEDIDAS APROXIMADAS: 3,20 (LARGURA) X 2, 10 (ALTURA). | PAR (PAR) | PANGUE | 524,00 |
| 22 | REDE DE VOLEI 04 FAIXAS, TIPO PROFISSIONAL, PARA LAZER, 4 FAIXAS, FIO 25 MM, ALTA DENSIDADE, RESISTENTE AO SOL, CHUVA E AÇÕES CLIMÁTICAS, FAIXAS SUPERIORES COM 7 CM. PASSANTE MALHAS 5X5 CM, TAMANHO AP | Unidade (Un.) | PANGUE | 287,00 |
| 24 | KIT COMPLETO DE BOMBA DUPLA AÇÃO (BICOS, CALIBRADOR DIGITAL) | Unidade (Un.) | PENALTY | 252,00 |
| 28 | BAMBOLÊ PEQUENO 60 CM ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ), CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO/POLIETILENO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 0,60 CM. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES. CORES DIVERSAS. | Unidade (Un.) | PLANETA | 8,50 |

Os demais itens, decido pela adjudicação dos mesmos, perfazendo um Total Classificado de R\$ 227.928,95.

Brasilândia / MS, 15/07/2022

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por DAIANE CAVASSAN DOS SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 23/2022
AVISO DE RESULTADO
ADJUDICAÇÃO

Número do Processo: 2240/2022**Modalidade:** Pregão Presencial**Número da Licitação:** 23/2022

O Município de Brasilândia – MS torna público o resultado do certame referente ao processo e licitação em epígrafe cujo objeto é o registro de preço para: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preço para: Aquisição de materiais esportivos, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme relação em anexo e de acordo com o Decreto Municipal nº 4645/2018, em conformidade com os documentos anexados ao Processo. Resultado: Empresa(s) Classificada(s):

| Empresa | Valor Adjudicado |
|--------------------------|------------------|
| BRESCHIGLIARI & CIA LTDA | 57.740,65 |
| CASA DO ATLETA LTDA | 92.796,50 |
| R.G. PINHEIRO ME | 77.391,80 |

O Objeto desta licitação foi ADJUDICADO pelo Exmo Sr Prefeito do Município de Brasilândia MS, Antonio de Pádua Thiago. Considerando o novo resultado abre-se o prazo de 05 dias úteis para as empresas interessadas caso queiram apresentem recurso. O prazo será contado da publicação do presente aviso. Brasilândia / MS, 15/07/2022.

Matéria enviada por DAIANE CAVASSAN DOS SANTOS

Secretaria de Planejamento e Finanças - Licitação
PORTARIA 060/2022- FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2022

PORTARIA Nº 060/2022

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 5692/2022, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 018/2022**, conforme determina a Lei 8666/93;

Sr. Celso Paulo da Silva, CPF 358.091.831-15, Fiscal.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 15 de julho de 2022.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA - INEXIGIBILIDADE 32/2022

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação INEXIGIBILIDADE nº 32/2022, fundamentada no art. 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: CURSO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

Processo: 995/2022.

Favorecido: ANGELITA BRUN TREINAMENTOS ME

CNPJ: 25132007000198

Valor: R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)

Brasilândia/MS, 01/07/2022.

Ordenador(es) de despesas

José Carlos Soriano

Secretario Municipal de Administração

AUTORIZADO

Dr. Antonio de Pádua Thiago

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº072/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2022**

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo nº 072/2022, Pregão Presencial nº026/2022, cujo objeto é Escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para Contratação de empresa ou sindicato ou associação especializada em serviço de arbitragem, para atender o Departamento de Esportes, nos Campeonatos realizados em 2022/2023, com custo de alimentação e transporte a cargo da vencedora, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pela pregoeira à empresa proponente: ASSOCIAÇÃO ESP. DOURADENSE DE ÁRBITROS - CNPJ nº 21.432.274/0001-20, para executar os serviços constantes nos lotes: 01 ao 05, conforme descrito no Anexo I do Edital e no Termo de Referência. Totalizando o valor global de R\$ 263.083,35 (duzentos e sessenta e três mil oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), conforme especificações e preço constantes na Ata de Sessão Pública deste certame.

Caarapó-MS, 14 de julho de 2022.

Maria Inês da Silva «Pregao_NomePregoeiro»

Pregoeira

HOMOLOGO o resultado supra.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022 -MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022**

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o RESULTADO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022, Pregão Presencial nº028/2022, cujo objeto é a: Escolha da proposta mais vantajosa, através de registro de preços, para aquisição de medicamentos em geral aviados pelo plantão de atendimento emergencial, a serem entregues na sede do município pela empresa vencedora, conforme anexo I do edital e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, que foi ADJUDICADO pela Pregoeira às empresas proponentes: a) - DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA- EPP, CNPJ Nº 03.924.435/0001-10, para fornecer os itens: 13, 21, 22, 24, 25, 33, 34, 35, 36, 43, 46, 48, 49, 50, 51, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 68, 69, 70, 77, 79, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 102, 104, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 130, 132, 133, 135, 137, 138, 139, 150, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 183, 186, 192, 193, 194, 195, 198, 199, 207, 209, 214, 216, 218, 222, 223, 224, 226, 229, 232, 233, 234, 235, 236, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 251, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 269, 270, 271, 274, 276, 278, 280, 283, 284, 287, 288, 292, 293, 294, 296, 298, 299, 301, 305, 306 e 307, perfazendo o valor de R\$ 429.877,66 (quatrocentos e vinte e nove mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), b)- LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI CNPJ Nº38.170.314/0001-05, para fornecer os itens: 03, 08, 12, 14, 23, 40, 42, 54, 82, 83, 100, 101, 109, 117, 121, 125, 126, 140, 154, 201, 220, 221, 250, 279 e 281, perfazendo o valor de R\$ 125.329,20 (cento e vinte e cinco mil trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos), c)- MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ Nº 21.870.007/0001-34, para fornecer os itens: 56, 81, 97, 107, 124, 144, 230, 266, 267 e 268, perfazendo o valor de R\$ 58.139,76 (cinquenta e oito mil cento e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), d)- ORTIZ & FELTRIM LTDA-ME, CNPJ Nº 04.411.142/0002-83, para fornecer os itens: 04, 07, 09, 17, 18, 29, 30, 31, 32, 44, 45, 52, 73, 75, 141, 142, 143, 187, 188, 189, 190 e 277, perfazendo o valor de R\$ 484.471,64 (quatrocentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos) e e) RANGEL HOSPITALAR – EIRELLI CNPJ Nº 29.907.666/0001-00, para fornecer os itens: 05, 06, 10, 11, 19, 20, 26, 47, 65, 66, 95, 96, 99, 122, 136, 179, 180, 181, 197, 203, 204, 205, 206, 212, 217, 227, 228, 246, 282, 289, para fornecer os itens: perfazendo o valor de R\$ 145.024,56 (cento e quarenta e cinco mil vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Conforme descritos no Anexo I do Edital e no Termo de Referência Totalizando o valor global de R\$ 1.242.842,82 (um milhão duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos). Observando que os itens: 01, 02, 15, 16, 28, 37, 38, 39, 41, 53, 55, 57, 59, 67, 71, 72, 74, 78, 80, 84, 85, 88, 93, 94, 98, 103, 105, 106, 108, 111, 120, 123, 127, 128, 129, 131, 134, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 157, 168, 170, 172, 182, 184, 185, 191, 196, 200, 202, 208, 210, 211, 213, 215, 219, 225, 231, 237, 238, 245, 247, 248, 249, 252, 259, 272, 273, 275, 285, 286, 290, 291, 295, 297, 300, 302, 303 e 304 foram declarados DESERTOS e os itens: 27 e 76, foram declarados FRACASSADOS, conforme especificações e preço constantes na Ata de Sessão Pública deste certame.

Caarapó-MS, 14 de julho de 2022.

Maria Inês da Silva «Pregao_NomePregoeiro»

Pregoeira

HOMOLOGO o resultado supra.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022**

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo nº 073/2022, Pregão Presencial nº027/2022, cujo objeto é a: Escolha da proposta mais vantajosa, através de registro de preços, para aquisição de medicamentos de referência para atendimentos de ações judiciais ingressadas contra a administração municipal, conforme ANEXO I do edital, termo de referência e solicitação da secretaria municipal de saúde, que foi ADJUDICADO pela Pregoeira às empresas proponentes: a)- ORTIZ & FELTRIM LTDA-ME, CNPJ Nº 04.411.142/0002-83, para fornecer os itens:01, 06, 08, 09, 12, 16, 19, 20, 21, 24, 27, 28, 35, 39, 48, 49, 52, 53, 57, 59, 60, 61 e 62, conforme descritos no Anexo I do Edital e no Termo de Referência. Perfazendo o valor total de R\$433.247,88 (quatrocentos e trinta e três mil e duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos); b)- DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA- EPP, CNPJ Nº 03.924.435/0001-10, para fornecer os itens:02, 03, 04, 07, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 22, 23, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 55, 56 e 58, conforme descritos no Anexo I do Edital e no Termo de Referência. Perfazendo o valor total de R\$ 74.521,20 (setenta e quatro mil e quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos) e c)- MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ Nº 21.870.007/0001-34, para fornecer o item: 54, conforme descritos no Anexo I do Edital e no Termo de Referência. Perfazendo o valor total de R\$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais). Totalizando o valor total global geral de R\$526.669,08 (quinhentos e vinte e seis mil e seiscentos e sessenta e nove reais e oito centavos), conforme especificações e preço constantes na Ata de Sessão Pública deste certame. Observa-se que os itens 05, 10 e 33 não serão adquiridos neste certame pois os mesmos foram considerados DESERTOS.

Caarapó-MS, 14 de julho de 2022.

Maria Inês da Silva «Pregao_NomePregoeiro»

Pregoeira

HOMOLOGO o resultado supra.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Elétrico da Escola Municipal Cândido Lemes dos Santos e do Estádio Municipal "O Carecão", conforme Anexo I do Edital e solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano. A Comissão Permanente de Licitação-CPL torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO e INABILITAÇÃO relativo à TOMADA DE PREÇOS em epígrafe. Empresa HABILITADA: RÁDICE PROJETOS LTDA-EPP e Empresa INABILITADA: AOG CONSTRUTORA LTDA-EPP, pelas razões constantes na Primeira e Segunda Ata anexa ao processo. Fica os representantes das empresas participantes notificados nesta data para, se assim o desejarem, interpor recurso contra a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observando o Art. 109, I, "a" e §4º da Lei 8.666/93. Não havendo nenhuma manifestação será dado prosseguimento ao certame, no dia 26 de julho de 2022 às 08horas, com a abertura do Envelope de "PROPOSTA DE PREÇOS" da empresa HABILITADA e demais atos do certame, no Departamento de Licitações e Contratos deste Município.

Caarapó-MS, em 15 de julho de 2022

ALINE COLETI DE FARIA

Presidente da CPL

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**EDITAL Nº 006/2022/CA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CAARAPÓ****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAARAPÓ –
PREVCAARAPÓ**

O Conselho Administrativo do PREVCAARAPÓ, no uso de suas atribuições, torna públicas a abertura de inscrição e as instruções para composição da Diretoria Executiva.

O Processo Eleitoral para a composição dos cargos de Diretoria do PREVCAARAPÓ é de competência do Conselho Administrativo e um representante do Poder Executivo e será realizado de acordo com o seguinte:

1. DAS VAGAS

1.1 – 01 Cargo para Diretor Secretário e de Benefícios, art. 27, inciso II da Lei Municipal 050/2011 e Lei Complementar Municipal 087/2020 com suas alterações.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições deverão ser efetuadas na sede do PREVCAARAPÓ, situada na Av. Fernando Correa da Costa, nº 386, Centro, em Caarapó-MS, em dias úteis compreendidos no período de 24 à 30 de agosto dias uteis do ano de 2022, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas.

2.3. O candidato é responsável pelo preenchimento e informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, informações incorretas ou ilícitas.

2.4. É vedada a inscrição:

2.4.1. por procuração;

2.4.2. de servidores que exerçam exclusivamente, cargo de provimento em comissão e/ou contratados.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. Somente poderá ser candidato o servidor detentor de cargo de provimento efetivo e estável, que conte com pelo menos 05 (cinco) anos de serviço no Município de Caarapó-MS, conforme trata o art. 27 da Lei Complementar Municipal 050/20211, assim como atender todas as demais disposições conforme trata o Artigo 23, § 4º, da Lei Complementar Municipal 087/2020 e art. 24 e 27 da LCM 087/2020 e demais disposições da legislação.

4. Para atendimento do artigo 27, § 3º, da Lei Complementar Municipal 050/2011 e 27, § 3º, da Lei Complementar Municipal 087/2020, os candidatos passarão por avaliação de conhecimentos conforme subitem a seguir:

4.1. A aferição de conhecimentos será mediante aplicação de avaliação no dia 06/08/2022 sábado, às 14:00h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, situada na sede do Paço Municipal, Avenida Presidente Vargas, Centro, em Caarapó-MS, e terá duração máxima de 02 (duas) horas;

4.2. Será considerado apto o candidato que obtiver, na prova de aferição de conhecimentos de que trata o item 3.2, nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos.

4.3. A prova de aferição de conhecimentos terá 25 (vinte) questões de múltipla escolha e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com atribuição de 0,4 (zero virgula quatro) ponto para cada questão.

4.4. A homologação dos candidatos aptos a concorrerem ao cargo pleiteado de acordo com sua inscrição será publicada até o dia 08/08/2022;

3.4. Caberá recurso às inscrições indeferidas até 01 (um) dia útil a contar da data da publicação;

4.5. Eventuais recursos ou impugnações deverão ser interpostos no local das inscrições;

4.6. As impugnações e recursos serão recebidos pela Comissão Especial Eleitoral, cabendo à mesma decidir em igual prazo por maioria de votos de seus membros;

4.7. Vencidas as fases de impugnação e recurso, a Comissão divulgará, em órgão oficial do Município, edital com os nomes dos candidatos cujas inscrições atenderem aos requisitos deste edital e da legislação específica, consideradas homologadas as inscrições dos candidatos habilitados ao pleito.

5. DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

5.1. As eleições para a escolha dos membros da Diretoria Executiva do PREVCAARAPÓ especificadas neste edital serão realizadas no dia 15/09/2022, das 8h às 15h, no Pátio da Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro, em Caarapó-MS;

5.2. Cada eleitor deverá votar em um único candidato para cada um dos cargos;

5.3. Serão anulados os votos cujas cédulas estiverem rasuradas ou contendo opção por mais de um candidato para cada cargo;

5.4. A Comissão Especial Eleitoral elaborará as cédulas eleitorais com o nome dos candidatos para cada um dos cargos, por ordem de inscrição;

5.5. Encerrada a votação, proceder-se-á de imediato a apuração dos votos pelos membros da mesa receptora;

5.6. O candidato poderá indicar, por escrito, até um dia antes da realização da eleição, um fiscal para acompanhar a votação e a apuração.

5.7. De todos os atos relativos à eleição, será lavrada Ata Circunstanciada, integrando-se os nomes dos eleitores e a coleta de suas assinaturas quando da votação.

6. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E DA NOMEAÇÃO DOS ELEITOS

6.1. Será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos no cargo em que estiver concorrendo.

6.2. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com maior tempo de efetivo exercício no serviço Público Municipal. Persistindo o empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.

6.3. A Comissão Especial Eleitoral divulgará, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, através de Edital a ser publicado em órgão oficial do Município, o resultado final da eleição.

6.4. Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Executivo, com mandato de 04 (quatro) anos.

7. DA COMISSÃO ELEITORAL

Nos termos do Art. 27, § 8º da Lei Complementar nº 050/2011 e Lei Complementar Municipal 087/2020 com suas alterações, a realização do Processo Eleitoral de que trata este Edital será coordenado pela Comissão Eleitoral integrada pelos membros do Conselho Administrativo do PREVCAARAPÓ, a saber: Vilmar Batista dos Santos, CPF 465.218.951-68 e RG 465405 SSP/MS; Eder da Silva Santana, CPF 359.262.358-39 e RG 389425035 SSP/SP; Dilermano Alves dos Santos, CPF: 272.474.221-49 e RG: 94123 SSP/MS; e Amanda Graziela Mazarão, CPF:034.095.131-16 e RG:001.726.695 SSP/MS, e pelo servidor público municipal indicado pelo Poder Executivo municipal, Denys Jose Barbosa Alvares, CPF: 059.943.951-37 e RG 001.738.584 SSP/MS.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Não será permitido o assédio aos eleitores nas filas, nem a propaganda pessoal, denominada de boca-de-urna, num raio de 50 metros do local da votação.

8.2. É vedado ao servidor, com inscrição homologada, atuar como mesário ou escrutinador no pleito eleitoral.

8.3. O candidato receberá, no ato de sua inscrição, cópia completa deste Edital.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, para o qual será utilizada de forma subsidiária a Lei 050/2011 e Lei Complementar Municipal 087/2020 com suas alterações em todos os seus termos.

Caarapó-MS, 15 de Julho de 2022.

VILMAR BATISTA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Administrativo

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EDITAL Nº 007/2022/CA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CAARAPÓ

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAARAPÓ –
PREVCAARAPÓ**

ASSEMBLEIA GERAL PARA O PROCESSO ELEITORAL PARA O CARGO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO E FISCAL DOS INATIVOS DO PREVCAARAPÓ

O Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS (PREVCAARAPÓ), no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar nº 050, de 22 de dezembro de 2011, e Lei Complementar Municipal 087/2020 com suas alterações, **CONVOCA** os segurados inativos do referido órgão para se reunir em ASSEMBLEIA GERAL, na data de 09 de Setembro de 2022, às 19h, na sede do SIMTED, Rua Arcênio Cardoso, 1121 Centro, em Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, para, com qualquer número de presentes, deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. As inscrições deverão ser efetuadas no local e hora da Assembleia.
3. Eleger dois membros representante dos Inativos, 01 do Conselho Administrativo e 01 do Conselho Fiscal do PREVCAARAPÓ, nos termos do Art. 27, § 1º da Lei Complementar nº 050, de 22 de dezembro de 2011 e Lei Complementar Municipal 087/2020 com suas alterações.

Caarapó-MS, 15 de Julho de 2022.

VILMAR BATISTA DOS SANTOS
PRESIDENTE

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2022

André Luís Nezzi de Carvalho, **Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados no Anexo Único deste Edital, para que compareçam à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura anexa à Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465 centro, nesta cidade, no dia 21/07/2022 (quinta-feira), às 08 horas, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo nº 001/2022 – Homologado através do Edital nº 12.001/2022 datado de 02/05/2022.**

Conforme o Edital de Abertura nº. 01.001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2002:

18.4 Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- d) Cópia do documento de Identificação;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
- f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego; g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
- h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
- i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- k) Cópia do comprovante de residência;
- l) Número do PIS/PASEP;
- m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

18.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Departamento de Recursos Humanos do Município de

Caarapó – MS, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 18.4.

O candidato convocado que não se apresentar no prazo estabelecido acima, será considerado automaticamente desistente.

Caarapó-MS, 18 de Julho de 2022.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 011/2022 – ANEXO ÚNICO

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE

| Inscrição | Nome | Total | Classificação |
|-----------|--------------------------|-------|---------------|
| 0038638 | Cláudia da Silva Pimenta | 50,00 | 11 |
| 0038239 | Amanda Rodrigues Dias | 49,00 | 12 |
| 0039069 | Renata de Moraes Silva | 48,00 | 13 |

AGENTE DE MERENDA ESCOLAR – SEDE

| Inscrição | Nome | Total | Classificação |
|-----------|------------------------|-------|---------------|
| 0038923 | Zenaide Savedra Romero | 45,00 | 7 |

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS - SEDE

| Inscrição | Nome | Total | Classificação |
|-----------|-------------------------------------|-------|---------------|
| 0037861 | Juliana de Souza Duarte | 64,50 | 52 |
| 0039378 | Angélica Rufino | 64,50 | 53 |
| 0038761 | Luciana Marcari | 64,00 | 54 |
| 0038526 | Silvia Maria Rubim | 63,50 | 55 |
| 0038978 | Leodineia de Falchi | 63,50 | 56 |
| 0039004 | Luana da Silva Benites | 63,00 | 57 |
| 0038255 | Larissa Jonck Croider | 62,00 | 58 |
| 0038503 | Amanda da Silva Marques | 62,00 | 59 |
| 0038565 | Eucinéia Artheman de Melo Menegatti | 61,00 | 60 |
| 0038361 | Greicielly Cariaga Rotta | 61,00 | 61 |
| 0037855 | Marildes dos Santos Oliveira | 61,00 | 62 |

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

LÍNGUA PORTUGUESA - SEDE

| Inscrição | Nome | Total | Classificação |
|-----------|----------------------------------|-------|---------------|
| 0038714 | Marilene Duarte Segóvia de Jesus | 77,00 | 4 |
| 0038473 | Andre Morilho Arguelho | 74,50 | 5 |

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – HISTÓRIA – SEDE

| Inscrição | Nome | Total | Classificação |
|-----------|----------------------------------|-------|---------------|
| 0037878 | Shirley Gonzaga da Silva Santana | 68,00 | 2 |

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – MATEMÁTICA – SEDE

| Inscrição | Nome | Total | Classificação |
|-----------|----------------------------------|-------|---------------|
| 0039264 | Cristiane Bloemer | 85,50 | 2 |
| 0038695 | Valéria Aparecida Lima Rodrigues | 85,00 | 3 |
| 0039139 | Patrícia Gabriela do Nascimento | 82,50 | 4 |

Caarapó-MS, 18 de Julho de 2022.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2022

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados no Anexo Único deste Edital, para que compareçam à Escola Municipal Indígena Nandejara - Pólo e Extensão Guyra Arandu Roka, sito a Aldeia Indígena Te'ýikue, nesta cidade, no **dia 21/07/2022 (quinta-feira)**, às 08 horas, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo nº 001/2022 – Homologado através do Edital nº 12.001/2022 datado de 02/05/2022.

Conforme o Edital de Abertura nº. 01.001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2002:

18.4 Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- d) Cópia do documento de Identificação;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
- f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego; g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
- h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
- i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- k) Cópia do comprovante de residência;
- l) Número do PIS/PASEP;
- m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

18.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Departamento de Recursos Humanos do Município de Caarapó – MS, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 18.4.

O candidato convocado que não se apresentar no prazo estabelecido acima, será considerado automaticamente desistente.

Caarapó-MS, 18 de Julho de 2022.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 012/2022 – ANEXO ÚNICO

AJUDANTE GERAL ESCOLAR – ALDEIA TE'ÝIKUE

| Inscrição | Nome | Total | Classificação |
|-----------|-----------------------------|-------|---------------|
| 0038684 | Ezequiel Almeida | 38,00 | 6 |
| 0038624 | Mailson Fernandes Goncalves | 37,00 | 7 |
| 0038876 | Elisio Sanches | 37,00 | 8 |
| 0038289 | Valdemir Lescano | 36,00 | 9 |
| 0039308 | Juniercio Aquino | 35,00 | 10 |
| 0037977 | Edimilson Ocampos | 34,00 | 11 |

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – ALDEIA TE'ÝIKUE

| Inscrição | Nome | Total | Classificação |
|-----------|--------------------------------|-------|---------------|
| 0038897 | Tania Martins | 40,00 | 1 |
| 0038286 | Dalmina Benigno Martins | 40,00 | 2 |
| 0038335 | Josiane Gomes Ricarte | 39,00 | 3 |
| 0038956 | Eliza Sarate | 36,00 | 4 |
| 0038381 | Sandra Benites Veron | 34,00 | 5 |
| 0038184 | Tania Maria Benites Cavalheiro | 34,00 | 6 |
| 0038715 | Arieli Almeida Fernandes | 33,00 | 7 |
| 0039156 | Lutineia Ramires Paulo | 33,00 | 8 |
| 0039169 | Raissa Benites Marques | 33,00 | 9 |
| 0038530 | Vania Benites Marques | 32,00 | 10 |

AGENTE DE MERENDA ESCOLAR – ALDEIA TE'ÝIKUE

| Inscrição | Nome | Total | Classificação |
|-----------|------------------------------|-------|---------------|
| 0037980 | Rosangela Santos de Oliveira | 44,00 | 1 |
| 0038383 | Doralice Roque Carvalho | 42,00 | 2 |
| 0038154 | Leticia Benites Fernandes | 38,00 | 3 |
| 0038301 | Braulina Ortiz da Silva | 33,00 | 4 |
| 0038634 | Viviane Pai Sanches | 32,00 | 5 |
| 0038080 | Daiane Lemes | 31,00 | 6 |
| 0038292 | Brigida Soares Martins | 29,00 | 7 |
| 0038957 | Francieleide Paim | 29,00 | 8 |
| 0038171 | Jessica Lucimara Araujo Rios | 24,00 | 9 |

INSPECTOR DE ALUNOS – ALDEIA TE'YIKUE

| Inscrição | Nome | Total | Classificação |
|-----------|---------------|-------|---------------|
| 0038038 | Valmir Alziro | 46,00 | 1 |
| 0038528 | Helio Aquino | 36,50 | 2 |

AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ALDEIA TE'YIKUE

| Inscrição | Nome | Total | Classificação |
|-----------|--------------------------|-------|---------------|
| 0037872 | Willian Soares Goncalves | 52,50 | 3 |
| 0038248 | Tamara Castelão Ricardo | 51,00 | 4 |
| 0038844 | Ines Quinhone Laranjeira | 48,50 | 5 |
| 0037963 | Carlos Henrique Cavanha | 45,50 | 6 |

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI – ALDEIA TE'YIKUE

| Inscrição | Nome | Total | Classificação |
|-----------|---------------|-------|---------------|
| 0038562 | Rosa Vilhalva | 41,50 | 1 |

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI – LEIGO – ALDEIA TE'YIKUE

| Inscrição | Nome | Total | Classificação |
|-----------|-----------------------|-------|---------------|
| 0038130 | Alice Ramona Perez | 71,50 | 1 |
| 0037897 | Elenildo Vera Benites | 55,00 | 2 |
| 0038836 | Jakineia Benites | 52,50 | 3 |
| 0039024 | Silmara Paulo | 43,00 | 4 |

PROFESSOR DE ARTES - ALDEIA TE'YIKUE

| Inscrição | Nome | Total | Classificação |
|-----------|------------------|-------|---------------|
| 0038296 | Cilene Gonçalves | 64,00 | 1 |
| 0039037 | Romilda Martins | 57,50 | 2 |

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ALDEIA TE'YIKUE

| Inscrição | Nome | Total | Classificação |
|-----------|-------------------------|-------|---------------|
| 0037873 | Jaquielison da Silva | 58,50 | 1 |
| 0038760 | Lucimaia Colman Paulo | 58,50 | 2 |
| 0038933 | Debora Manoel | 31,50 | 3 |
| 0038707 | Andrieli Benites Torres | 31,50 | 4 |

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – LEIGO – ALDEIA TE'YIKUE

| Inscrição | Nome | Total | Classificação |
|-----------|------------------------|-------|---------------|
| 0038974 | Sandrine Pedron Costa | 65,00 | 1 |
| 0038106 | Talise Cavanha Almeida | 57,00 | 2 |
| 0038872 | Sandy Quevedo | 54,00 | 3 |

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – GEOGRAFIA
ALDEIA TE'YIKUE

| Inscrição | Nome | Total | Classificação |
|-----------|------------------|-------|---------------|
| 0038616 | Eliezer Benites | 71,00 | 1 |
| 0037916 | Genildo Ramires | 52,00 | 2 |
| 0038579 | Jessica de Souza | 44,50 | 3 |

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – LEIGO
ALDEIA TE'YIKUE

| Inscrição | Nome | Total | Classificação |
|-----------|----------------------------------|-------|---------------|
| 0037883 | Beatriz Torres | 60,00 | 6 |
| 0039180 | Bary Savala Gamarra | 58,50 | 7 |
| 0038937 | Lidimara Serrano Cavanha | 58,50 | 8 |
| 0038311 | Beto Hara | 58,50 | 9 |
| 0039005 | Eiezer Araújo Benites | 55,50 | 10 |
| 0038595 | Mara de Souza Martins | 55,00 | 11 |
| 0039380 | Thais do Amaral Crispim Satake | 55,00 | 12 |
| 0039204 | Maria Fernanda Martins Rodrigues | 54,50 | 13 |
| 0038042 | Gislaine Aquino | 54,00 | 14 |
| 0038649 | Valdielison Martins | 51,50 | 15 |
| 0039346 | Angela Beatriz Martins | 51,50 | 16 |
| 0038511 | Jaqueline Quevedo | 51,00 | 17 |
| 0038360 | Cheimili Araujo | 49,50 | 18 |
| 0039228 | Cristielison Benites Duarte | 49,00 | 19 |
| 0038413 | Lidiane Gonçalves | 48,50 | 20 |

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – HISTÓRIA

ALDEIA TE'YIKUE

| Inscrição | Nome | Total | Classificação |
|-----------|----------------------|-------|---------------|
| 0038781 | Elemir Soare Martins | 77,00 | 1 |
| 0038276 | Lazaro Vera | 51,50 | 2 |

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS
LÍNGUA MATERNA GUARANI – ALDEIA TE'YIKUE

| Inscrição | Nome | Total | Classificação |
|-----------|----------------------------|-------|---------------|
| 0038539 | Elizabeth Benites Vilhalva | 29,00 | 1 |

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA
ALDEIA TE'YIKUE

| Inscrição | Nome | Total | Classificação |
|-----------|------------------------|-------|---------------|
| 0039031 | Laudiceia Benites Rosa | 64,50 | 2 |

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – LEIGO
ALDEIA GUYRAROKA

| Inscrição | Nome | Total | Classificação |
|-----------|-------------------|-------|---------------|
| 0038884 | Dielis Fernandes | 55,00 | 2 |
| 0038902 | Ereilde Domingues | 51,50 | 3 |

Caarapó-MS, 18 de Julho de 2022.

Andre Luis Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2022

André Luís Nezzi de Carvalho, **Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados no Anexo Único deste Edital, para que compareçam ao CMEI Rita Tereza de Araújo Silva - Pólo, no Distrito de Nova América, no dia 21/07/2022 (quinta-feira), às 08 horas, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo nº 001/2022 – Homologado através do Edital nº 12.001/2022 datado de 02/05/2022.**

Conforme o Edital de Abertura nº. 01.001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2002:

18.4 Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- d) Cópia do documento de Identificação;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
- f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego; g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
- h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
- i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- k) Cópia do comprovante de residência;
- l) Número do PIS/PASEP;
- m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

18.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Departamento de Recursos Humanos do Município de Caarapó – MS, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 18.4.

O candidato convocado que não se apresentar no prazo estabelecido acima, será considerado automaticamente desistente.

Caarapó-MS, 18 de Julho de 2022.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal
EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 013/2022 – ANEXO ÚNICO

PROFESSOR DE ARTES – DISTRITO DE NOVA AMÉRICA

| Inscrição | Nome | Total | Classificação |
|-----------|----------------------------------|-------|---------------|
| 0038839 | Maria Beatriz Pereira dos Santos | 63,00 | 1 |

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – DISTRITO DE CRISTALINA

| Inscrição | Nome | Total | Classificação |
|-----------|-------------------------|-------|---------------|
| 0037966 | Luciene Aparecida Capua | 51,00 | 1 |

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI – DISTRITO DE CRISTALINA

| Inscrição | Nome | Total | Classificação |
|-----------|-----------------------------|-------|---------------|
| 0039179 | Tamara Chaves Crispim | 58,50 | 1 |
| 0038582 | Vanessa Fernandes Guimarães | 48,00 | 2 |

Caarapó-MS, 18 de Julho de 2022.

Andre Luis Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE CAARAPO
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 1 - Balanço Orçamentário

Maio até Junho - 3º Bimestre/2022

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º

R\$ 1,00

| Nº | RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | | | Saldo (a - c) |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|-----------------------|
| | | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| 1 | RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 178.908.990,00 | 178.908.990,00 | 34.077.191,76 | 19,05 | 92.578.724,62 | 51,75 | 86.330.265,38 |
| 2 | RECEITAS CORRENTES | 158.549.490,00 | 158.549.490,00 | 32.863.205,22 | 20,73 | 88.382.269,78 | 55,74 | 70.167.220,22 |
| 3 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 21.530.000,00 | 21.530.000,00 | 3.805.663,14 | 17,68 | 10.938.552,90 | 50,81 | 10.591.447,10 |
| 4 | Impostos | 20.628.000,00 | 20.628.000,00 | 3.670.360,83 | 17,79 | 10.115.207,37 | 49,04 | 10.512.792,63 |
| 5 | Taxas | 852.000,00 | 852.000,00 | 135.302,31 | 15,88 | 823.345,53 | 96,64 | 28.654,47 |
| 6 | Contribuição de Melhoria | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 7 | CONTRIBUIÇÕES | 8.817.500,00 | 8.817.500,00 | 1.767.688,11 | 20,05 | 4.921.493,05 | 55,82 | 3.896.006,95 |
| 8 | Contribuições Sociais | 6.317.500,00 | 6.317.500,00 | 1.290.192,18 | 20,42 | 3.523.110,81 | 55,77 | 2.794.389,19 |
| 9 | Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 477.495,93 | 19,10 | 1.398.382,24 | 55,94 | 1.101.617,76 |
| 12 | RECEITA PATRIMONIAL | 474.220,00 | 474.220,00 | 1.967.579,79 | 414,91 | 2.711.782,23 | 571,84 | (2.237.562,23) |
| 13 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 63.620,00 | 63.620,00 | 3,30 | 0,01 | 3,30 | 0,01 | 63.616,70 |
| 14 | Valores Mobiliários | 410.600,00 | 410.600,00 | 467.576,49 | 113,88 | 1.211.778,93 | 295,12 | (801.178,93) |
| 15 | Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 | Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 | Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 1.500.000,00 | 0,00 | 1.500.000,00 | 0,00 | (1.500.000,00) |
| 19 | Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20 | RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21 | RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22 | RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24 | Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 | Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26 | Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27 | Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 127.653.770,00 | 127.653.770,00 | 25.261.760,05 | 19,79 | 69.702.560,79 | 54,60 | 57.951.209,21 |
| 29 | Transferências da União e de suas Entidades | 40.489.270,00 | 40.489.270,00 | 10.120.205,16 | 24,99 | 24.272.977,63 | 59,95 | 16.216.292,37 |
| 30 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 56.192.100,00 | 56.192.100,00 | 9.658.814,20 | 17,19 | 28.742.580,28 | 51,15 | 27.449.519,72 |
| 31 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32 | Transferências de Instituições Privadas | 170.000,00 | 170.000,00 | 2.000,00 | 1,18 | 4.000,00 | 2,35 | 166.000,00 |
| 33 | Transferências de Outras Instituições Públicas | 30.750.000,00 | 30.750.000,00 | 5.480.740,69 | 17,82 | 16.683.002,88 | 54,25 | 14.066.997,12 |
| 34 | Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 35 | Outras Transferências | 52.400,00 | 52.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.400,00 |
| 36 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 74.000,00 | 74.000,00 | 60.514,13 | 81,78 | 107.880,81 | 145,78 | (33.880,81) |
| 37 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 15.000,00 | 15.000,00 | 4.258,24 | 28,39 | 14.128,76 | 94,19 | 871,24 |
| 38 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 4.000,00 | 4.000,00 | 48.745,04 | 1.218,63 | 71.277,18 | 1.781,93 | (67.277,18) |
| 39 | Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40 | Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41 | Demais Receitas Correntes | 55.000,00 | 55.000,00 | 7.510,85 | 13,66 | 22.474,87 | 40,86 | 32.525,13 |
| 42 | RECEITAS DE CAPITAL | 20.359.500,00 | 20.359.500,00 | 1.213.986,54 | 5,96 | 4.196.454,84 | 20,61 | 16.163.045,16 |
| 43 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 11.000.000,00 | 11.000.000,00 | 596.352,54 | 5,42 | 2.409.320,84 | 21,90 | 8.590.679,16 |
| 44 | Operações de Crédito - Mercado Interno | 11.000.000,00 | 11.000.000,00 | 596.352,54 | 5,42 | 2.409.320,84 | 21,90 | 8.590.679,16 |
| 45 | Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46 | ALIENAÇÃO DE BENS | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 47 | Alienação de Bens Móveis | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 48 | Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|----|----------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|--------------|----------------------|---------------|----------------------|------|
| 49 | Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 50 | AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 51 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 9.209.500,00 | 9.209.500,00 | 617.634,00 | 6,71 | 1.787.134,00 | 19,41 | 7.422.366,00 | |
| 52 | Transferências da União e de suas Entidades | 5.959.500,00 | 5.959.500,00 | 567.634,00 | 9,52 | 884.634,00 | 14,84 | 5.074.866,00 | |
| 53 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 3.250.000,00 | 3.250.000,00 | 50.000,00 | 1,54 | 902.500,00 | 27,77 | 2.347.500,00 | |
| 54 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 55 | Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 56 | Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 57 | Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 58 | Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 59 | Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 60 | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 61 | Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 62 | Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 63 | Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 64 | Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 65 | RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 11.591.010,00 | 11.591.010,00 | 2.561.054,50 | 22,10 | 7.202.198,52 | 62,14 | 4.388.811,48 | |
| 66 | SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 190.500.000,00 | 190.500.000,00 | 36.638.246,26 | 19,23 | 99.780.923,14 | 52,38 | 90.719.076,86 | |
| 67 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 68 | Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 69 | Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 70 | Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 71 | Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 72 | Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 73 | Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 74 | TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 190.500.000,00 | 190.500.000,00 | 36.638.246,26 | 19,23 | 99.780.923,14 | 52,38 | 90.719.076,86 | |
| 75 | DÉFICIT (VI)1 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 76 | TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 190.500.000,00 | 190.500.000,00 | 36.638.246,26 | 19,23 | 99.780.923,14 | 52,38 | 90.719.076,86 | |
| 77 | SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 14.003.549,27 | 0,00 | 0,00 | 14.003.549,27 | 100,00 | 0,00 | |
| 78 | Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 79 | Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | 0,00 | 14.003.549,27 | 0,00 | 0,00 | 14.003.549,27 | 100,00 | 0,00 | |

| Nº | DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas | | Saldo (g) = (e-f) | Despesas Liquidadas | | Saldo (i) = (e-h) | Despesas Pagas Até o Bimestre (j) |
|-----|-----------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------------------|
| | | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| 80 | DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 181.615.090,00 | 201.886.636,30 | 35.214.425,01 | 102.626.400,78 | 99.260.235,52 | 31.181.965,88 | 80.297.728,81 | 121.588.907,49 | 74.626.506,98 |
| 81 | DESPESAS CORRENTES | 136.439.760,00 | 145.324.001,40 | 28.936.175,12 | 78.729.678,35 | 66.594.323,05 | 27.268.335,96 | 68.303.808,83 | 77.020.192,57 | 62.642.039,29 |
| 82 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 80.475.772,00 | 83.498.761,45 | 16.550.078,21 | 40.768.373,53 | 42.730.387,92 | 16.876.518,24 | 39.631.849,28 | 43.866.912,17 | 39.374.198,48 |
| 83 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 84 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 55.963.988,00 | 61.825.239,95 | 12.386.096,91 | 37.961.304,82 | 23.863.935,13 | 10.391.817,72 | 28.671.959,55 | 33.153.280,40 | 23.267.840,81 |
| 85 | DESPESAS DE CAPITAL | 38.978.320,00 | 50.365.624,90 | 6.278.249,89 | 23.896.722,43 | 26.468.902,47 | 3.913.629,92 | 11.993.919,98 | 38.371.704,92 | 11.984.467,69 |
| 86 | INVESTIMENTOS | 35.778.320,00 | 46.281.698,41 | 5.553.308,46 | 21.942.646,45 | 24.339.051,96 | 3.188.688,49 | 10.039.844,00 | 36.241.854,41 | 10.030.391,71 |
| 87 | INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 88 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 3.200.000,00 | 4.083.926,49 | 724.941,43 | 1.954.075,98 | 2.129.850,51 | 724.941,43 | 1.954.075,98 | 2.129.850,51 | 1.954.075,98 |
| 89 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 6.197.010,00 | 6.197.010,00 | 0,00 | 0,00 | 6.197.010,00 | 0,00 | 0,00 | 6.197.010,00 | 0,00 |
| 90 | DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 8.884.910,00 | 8.880.910,00 | 999.294,29 | 7.465.153,94 | 1.415.756,06 | 1.993.162,39 | 5.450.757,12 | 3.430.152,88 | 4.632.719,85 |
| 91 | SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 190.500.000,00 | 210.767.546,30 | 36.213.719,30 | 110.091.554,72 | 100.675.991,58 | 33.175.128,27 | 85.748.485,93 | 125.019.060,37 | 79.259.226,83 |
| 92 | AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 93 | Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 94 | Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 95 | Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 96 | Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 97 | Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 98 | Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99 | TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 190.500.000,00 | 210.767.546,30 | 36.213.719,30 | 110.091.554,72 | 100.675.991,58 | 33.175.128,27 | 85.748.485,93 | 125.019.060,37 | 79.259.226,83 |
| 100 | SUPERÁVIT (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.032.437,21 | 0,00 | 20.521.696,31 |

| | | | | | | | | | | |
|-----|------------------------------------------|----------------|----------------|---------------|----------------|----------------|---------------|---------------|----------------|---------------|
| 101 | TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 190.500.000,00 | 210.767.546,30 | 36.213.719,30 | 110.091.554,72 | 100.675.991,58 | 33.175.128,27 | 99.780.923,14 | 110.986.623,16 | 99.780.923,14 |
| 102 | RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Nº | RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | | | Saldo (a - c) |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|---------------|
| | | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| 103 | RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 11.591.010,00 | 11.591.010,00 | 2.561.054,50 | 22,10 | 7.202.198,52 | 62,14 | 4.388.811,48 |
| 104 | RECEITAS CORRENTES | 11.591.010,00 | 11.591.010,00 | 2.561.054,50 | 22,10 | 7.202.198,52 | 62,14 | 4.388.811,48 |
| 105 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 106 | Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 107 | Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 108 | Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 109 | CONTRIBUIÇÕES | 11.591.010,00 | 11.591.010,00 | 2.561.054,50 | 22,10 | 7.202.198,52 | 62,14 | 4.388.811,48 |
| 110 | Contribuições Sociais | 11.591.010,00 | 11.591.010,00 | 2.561.054,50 | 22,10 | 7.202.198,52 | 62,14 | 4.388.811,48 |
| 111 | Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 112 | Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 113 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 114 | RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 115 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 116 | Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 117 | Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 118 | Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 119 | Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 120 | Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 121 | Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 122 | RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 123 | RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 124 | RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 125 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 126 | Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 127 | Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 128 | Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 129 | Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 130 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 131 | Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 132 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 133 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 134 | Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 135 | Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 136 | Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 137 | Outras Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 138 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 139 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 140 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 141 | Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 142 | Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 143 | Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 144 | RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 145 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 146 | Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 147 | Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 148 | ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 149 | Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 150 | Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 151 | Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 152 | AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|-----|----------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| 153 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 154 | Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 155 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 156 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 157 | Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 158 | Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 159 | Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 160 | Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 161 | Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 162 | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 163 | Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 164 | Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 165 | Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 166 | Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Nº | DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas | | Saldo (g) = (e-f) | Despesas Liquidadas | | Saldo (i) = (e-h) | Despesas Pagas Até o Bimestre (j) |
|-----|--------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-----------------------------------|
| | | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| 167 | DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 8.884.910,00 | 8.880.910,00 | 999.294,29 | 7.465.153,94 | 1.415.756,06 | 1.993.162,39 | 5.450.757,12 | 3.430.152,88 | 4.632.719,85 |
| 168 | DESPESAS CORRENTES | 8.884.910,00 | 8.880.910,00 | 999.294,29 | 7.465.153,94 | 1.415.756,06 | 1.993.162,39 | 5.450.757,12 | 3.430.152,88 | 4.632.719,85 |
| 169 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.884.910,00 | 8.880.910,00 | 999.294,29 | 7.465.153,94 | 1.415.756,06 | 1.993.162,39 | 5.450.757,12 | 3.430.152,88 | 4.632.719,85 |
| 170 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 171 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 172 | DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 173 | INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 174 | INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 175 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 176 | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE CAARAPO.

André Luis Nezzi de Carvalho
Prefeito
CPF: 881.952.101-63

João Félix do Nascimento Neto
Contador
CRC/MS 005422/O-5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE CAARAPO
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes
Maio até Junho - 3º Bimestre/2022

R\$ 1,00

| Nº | RECEITAS CORRENTES | Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses | | | | | | | | | | | | Total dos Últimos 12 meses (a) |
|----|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------------------------|
| | | Jul/2021 | Ago/2021 | Set/2021 | Out/2021 | Nov/2021 | Dez/2021 | Jan/2022 | Fev/2022 | Mar/2022 | Abr/2022 | Mai/2022 | Jun/2022 | |
| 1 | RECEITAS CORRENTES * | 13.347.789,05 | 12.519.984,30 | 12.505.809,37 | 14.950.116,66 | 14.646.751,64 | 16.904.810,97 | 14.346.356,14 | 14.786.491,50 | 16.620.177,81 | 14.407.183,13 | 17.482.202,30 | 17.942.057,42 | 180.459.730,29 |
| 2 | RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 12.391.957,22 | 11.578.869,26 | 11.557.276,61 | 13.987.668,31 | 13.686.946,49 | 15.930.602,15 | 12.675.216,15 | 13.807.113,10 | 15.635.489,14 | 13.401.246,17 | 16.468.024,60 | 16.395.180,62 | 167.515.589,82 |
| 3 | RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 955.831,83 | 941.115,04 | 948.532,76 | 962.448,35 | 959.805,15 | 974.208,82 | 1.671.139,99 | 979.378,40 | 984.688,67 | 1.005.936,96 | 1.014.177,70 | 1.546.876,80 | 12.944.140,47 |

| Nº | DESPESAS CORRENTES | Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses | | | | | | | | | | | | Total dos Últimos 12 meses (b) | Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos | | Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d) |
|----|---------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------------------------|------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------|
| | | Jul/2021 | Ago/2021 | Set/2021 | Out/2021 | Nov/2021 | Dez/2021 | Jan/2022 | Fev/2022 | Mar/2022 | Abr/2022 | Mai/2022 | Jun/2022 | | Em 31 de Dezembro (c) * | Cancelamento (d) 4 | |
| 4 | DESPESAS CORRENTES * | 10.747.226,88 | 9.485.707,08 | 10.751.548,42 | 11.263.399,60 | 10.938.212,26 | 16.422.820,70 | 8.853.542,96 | 11.726.063,17 | 11.357.587,68 | 12.555.873,79 | 14.800.713,21 | 14.460.785,14 | 143.363.480,89 | 3.062.388,78 | 85.020,49 | 146.340.849,18 |
| 5 | DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 8.650.412,60 | 9.476.426,94 | 10.736.946,74 | 10.489.809,51 | 10.426.086,84 | 14.982.957,18 | 7.712.991,96 | 10.627.896,38 | 11.039.726,78 | 11.654.857,75 | 13.981.390,77 | 13.286.945,19 | 133.066.448,64 | 3.057.438,78 | 85.020,49 | 136.038.866,93 |
| 6 | DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 2.096.814,28 | 9.280,14 | 14.601,68 | 773.590,09 | 512.125,42 | 1.439.863,52 | 1.140.551,00 | 1.098.166,79 | 317.860,90 | 901.016,04 | 819.322,44 | 1.173.839,95 | 10.297.032,25 | 4.950,00 | 0,00 | 10.301.982,25 |

| Nº | RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (F) = ((E) / (A)) * 100 | Valor |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 7 | RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a)) * 100 | 81,09 |

| Nº | TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88 | Percentual (%) do Limite Máximo (g) | Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h) | Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i) | Percentual (%) excedente ajustado (j) |
|----|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 8 | TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5 | 95,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE CAARAPO.

André Luis Nezzi de Carvalho
Prefeito
CPF: 881.952.101-63

João Félix do Nascimento Neto
Contador
CRC/MS 005422/O-5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE CAARAPO
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Maio até Junho - 3º Bimestre/2022

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c"

R\$ 1,00

| Nº | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e) = (a-d) |
|----|------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|----------------------|-----------------------|---------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|-----------------------|
| | | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | |
| 1 | DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA | 181.615.090,00 | 201.886.636,30 | 35.214.425,01 | 102.626.400,78 | 93,25 | 99.260.235,52 | 31.181.965,88 | 80.297.728,81 | 93,63 | 121.588.907,49 |
| 2 | 01 - Legislativa | 5.932.138,00 | 5.932.138,00 | 735.467,29 | 2.687.985,38 | 2,44 | 3.244.152,62 | 946.095,18 | 2.195.646,40 | 2,56 | 3.736.491,60 |
| 3 | 031 - Ação Legislativa | 5.932.138,00 | 5.932.138,00 | 735.467,29 | 2.687.985,38 | 2,44 | 3.244.152,62 | 946.095,18 | 2.195.646,40 | 2,56 | 3.736.491,60 |
| 4 | 04 - Administração | 16.734.545,00 | 18.221.977,52 | 3.456.600,70 | 10.098.016,28 | 9,19 | 8.123.961,24 | 2.978.736,72 | 8.361.058,46 | 9,74 | 9.860.919,06 |
| 5 | 121 - Planejamento e Orçamento | 378.950,00 | 378.950,00 | 76.343,73 | 195.237,90 | 0,18 | 183.712,10 | 76.343,73 | 190.537,90 | 0,22 | 188.412,10 |
| 6 | 122 - Administração Geral | 12.826.560,00 | 14.120.063,98 | 2.812.320,40 | 8.036.297,39 | 7,30 | 6.083.766,59 | 2.180.751,04 | 6.400.217,01 | 7,46 | 7.719.846,97 |
| 7 | 123 - Administração Financeira | 1.329.700,00 | 1.533.628,54 | 195.421,69 | 765.581,61 | 0,70 | 768.046,93 | 293.386,17 | 749.638,17 | 0,87 | 783.990,37 |
| 8 | 124 - Controle Interno | 428.600,00 | 428.600,00 | 78.155,29 | 196.230,41 | 0,18 | 232.369,59 | 78.155,29 | 196.230,41 | 0,23 | 232.369,59 |
| 9 | 126 - Tecnologia da Informação | 224.900,00 | 224.900,00 | 38.519,32 | 97.200,39 | 0,09 | 127.699,61 | 38.519,32 | 97.200,39 | 0,11 | 127.699,61 |
| 10 | 129 - Administração de Receitas | 905.435,00 | 895.435,00 | 104.360,47 | 504.624,68 | 0,46 | 390.810,32 | 215.805,87 | 486.874,68 | 0,57 | 408.560,32 |
| 11 | 131 - Comunicação Social | 640.400,00 | 640.400,00 | 151.479,80 | 302.843,90 | 0,28 | 337.556,10 | 95.775,30 | 240.359,90 | 0,28 | 400.040,10 |
| 12 | 08 - Assistência Social | 7.630.700,00 | 8.692.954,31 | 1.582.863,44 | 4.532.102,90 | 4,12 | 4.160.851,41 | 1.288.310,37 | 3.846.580,84 | 4,49 | 4.846.373,47 |
| 13 | 241 - Assistência ao Idoso | 270.820,00 | 501.666,12 | 400,00 | 276.731,38 | 0,25 | 224.934,74 | 1.670,00 | 276.731,37 | 0,32 | 224.934,75 |
| 14 | 242 - Assistência ao Portador de Deficiência | 329.700,00 | 753.348,77 | 4.695,00 | 213.461,68 | 0,19 | 539.887,09 | 736,20 | 202.205,68 | 0,24 | 551.143,09 |
| 15 | 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.390.900,00 | 1.252.583,15 | 56.099,88 | 754.304,95 | 0,69 | 498.278,20 | 67.341,98 | 699.758,75 | 0,82 | 552.824,40 |
| 16 | 244 - Assistência Comunitária | 5.639.280,00 | 6.185.356,27 | 1.521.668,56 | 3.287.604,89 | 2,99 | 2.897.751,38 | 1.218.562,19 | 2.667.885,04 | 3,11 | 3.517.471,23 |
| 17 | 09 - Previdência Social | 18.038.510,00 | 18.038.510,00 | 2.002.971,73 | 4.642.200,04 | 4,22 | 13.396.309,96 | 2.045.460,84 | 4.597.836,12 | 5,36 | 13.440.673,88 |
| 18 | 272 - Previdência do Regime Estatutário | 18.038.510,00 | 18.038.510,00 | 2.002.971,73 | 4.642.200,04 | 4,22 | 13.396.309,96 | 2.045.460,84 | 4.597.836,12 | 5,36 | 13.440.673,88 |
| 19 | 10 - Saúde | 32.504.870,00 | 39.974.970,76 | 6.736.333,98 | 22.345.363,36 | 20,30 | 17.629.607,40 | 6.094.051,83 | 17.941.510,78 | 20,92 | 22.033.459,98 |
| 20 | 122 - Administração Geral | 4.025.750,00 | 5.491.259,29 | 1.659.758,43 | 3.018.585,32 | 2,74 | 2.472.673,97 | 872.217,20 | 2.081.469,86 | 2,43 | 3.409.789,43 |
| 21 | 301 - Atenção Básica | 17.703.920,00 | 21.795.233,11 | 3.653.918,33 | 10.328.174,35 | 9,38 | 11.467.068,76 | 3.499.197,51 | 9.234.914,58 | 10,77 | 12.560.318,53 |
| 22 | 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 7.557.600,00 | 8.937.600,00 | 739.572,52 | 7.024.351,32 | 6,38 | 1.913.248,68 | 1.064.207,47 | 5.031.725,70 | 5,87 | 3.905.874,30 |
| 23 | 303 - Suporte Profilático e Terapêutico | 1.681.500,00 | 2.089.422,31 | 451.434,82 | 1.309.774,23 | 1,19 | 779.648,08 | 426.779,77 | 977.538,60 | 1,14 | 1.111.883,71 |
| 24 | 304 - Vigilância Sanitária | 424.500,00 | 435.376,74 | 50.218,25 | 172.866,98 | 0,16 | 262.509,76 | 50.218,25 | 158.250,88 | 0,18 | 277.125,86 |
| 25 | 305 - Vigilância Epidemiológica | 1.111.600,00 | 1.226.079,31 | 181.431,63 | 491.611,16 | 0,45 | 734.468,15 | 181.431,63 | 457.611,16 | 0,53 | 768.468,15 |
| 26 | 12 - Educação | 47.588.950,00 | 48.400.598,16 | 10.206.313,10 | 25.340.129,14 | 23,02 | 23.060.469,02 | 9.879.434,28 | 20.873.264,94 | 24,33 | 27.527.333,22 |
| 27 | 306 - Alimentação e Nutrição | 3.129.500,00 | 3.199.000,00 | 1.452.902,51 | 2.459.991,29 | 2,23 | 739.008,71 | 1.063.383,25 | 1.897.512,91 | 2,21 | 1.301.487,09 |
| 28 | 361 - Ensino Fundamental | 31.971.800,00 | 31.956.304,75 | 5.781.076,73 | 16.358.543,41 | 14,86 | 15.597.761,34 | 5.769.653,84 | 12.615.746,94 | 14,71 | 19.340.557,81 |
| 29 | 364 - Ensino Superior | 350.000,00 | 610.000,00 | 610.000,00 | 610.000,00 | 0,55 | 0,00 | 610.000,00 | 610.000,00 | 0,71 | 0,00 |
| 30 | 365 - Educação Infantil | 10.698.750,00 | 11.182.078,22 | 2.122.096,96 | 5.128.549,52 | 4,66 | 6.053.528,70 | 2.196.160,29 | 4.966.960,17 | 5,79 | 6.215.118,05 |
| 31 | 366 - Educação de Jovens e Adultos | 413.250,00 | 396.250,00 | 84.684,85 | 182.061,69 | 0,17 | 214.188,31 | 84.684,85 | 182.061,69 | 0,21 | 214.188,31 |
| 32 | 367 - Educação Especial | 1.025.650,00 | 1.056.965,19 | 155.552,05 | 600.983,23 | 0,55 | 455.981,96 | 155.552,05 | 600.983,23 | 0,70 | 455.981,96 |
| 33 | 13 - Cultura | 367.550,00 | 429.589,40 | 63.825,41 | 186.144,92 | 0,17 | 243.444,48 | 64.850,41 | 180.456,17 | 0,21 | 249.133,23 |
| 34 | 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 35 | 392 - Difusão Cultural | 347.550,00 | 409.589,40 | 63.825,41 | 186.144,92 | 0,17 | 223.444,48 | 64.850,41 | 180.456,17 | 0,21 | 229.133,23 |
| 36 | 15 - Urbanismo | 25.241.600,00 | 28.479.703,16 | 5.914.985,85 | 14.617.413,30 | 13,28 | 13.862.289,86 | 3.007.355,34 | 10.919.728,51 | 12,74 | 17.559.974,65 |
| 37 | 451 - Infra-estrutura Urbana | 19.295.000,00 | 22.240.990,65 | 4.439.026,31 | 10.746.358,72 | 9,76 | 11.494.631,93 | 2.013.803,78 | 7.696.981,91 | 8,98 | 14.544.008,74 |
| 38 | 452 - Serviços Urbanos | 5.946.600,00 | 6.238.712,51 | 1.475.959,54 | 3.871.054,58 | 3,52 | 2.367.657,93 | 993.551,56 | 3.222.746,60 | 3,76 | 3.015.965,91 |
| 39 | 16 - Habitação | 2.914.520,00 | 1.304.520,00 | 30.223,15 | 967.881,16 | 0,88 | 336.638,84 | 290.223,15 | 967.881,16 | 1,13 | 336.638,84 |
| 40 | 482 - Habitação Urbana | 2.914.520,00 | 1.304.520,00 | 30.223,15 | 967.881,16 | 0,88 | 336.638,84 | 290.223,15 | 967.881,16 | 1,13 | 336.638,84 |
| 41 | 17 - Saneamento | 2.200.000,00 | 1.720.278,44 | 58.825,36 | 1.045.400,36 | 0,95 | 674.878,08 | 329.557,10 | 932.316,32 | 1,09 | 787.962,12 |
| 42 | 512 - Saneamento Básico Urbano | 2.200.000,00 | 1.720.278,44 | 58.825,36 | 1.045.400,36 | 0,95 | 674.878,08 | 329.557,10 | 932.316,32 | 1,09 | 787.962,12 |
| 43 | 18 - Gestão Ambiental | 465.200,00 | 460.200,00 | 60.222,73 | 183.351,74 | 0,17 | 276.848,26 | 63.327,29 | 165.813,48 | 0,19 | 294.386,52 |
| 44 | 541 - Preservação e Conservação Ambiental | 465.200,00 | 460.200,00 | 60.222,73 | 183.351,74 | 0,17 | 276.848,26 | 63.327,29 | 165.813,48 | 0,19 | 294.386,52 |
| 45 | 20 - Agricultura | 441.650,00 | 481.650,00 | 32.705,76 | 104.302,55 | 0,09 | 377.347,45 | 32.705,76 | 90.062,55 | 0,11 | 391.587,45 |
| 46 | 608 - Promoção da Produção Agropecuária | 441.650,00 | 481.650,00 | 32.705,76 | 104.302,55 | 0,09 | 377.347,45 | 32.705,76 | 90.062,55 | 0,11 | 391.587,45 |
| 47 | 23 - Comércio e Serviços | 3.755.590,00 | 6.230.590,00 | 60.362,53 | 4.899.866,73 | 4,45 | 1.330.723,27 | 520.840,38 | 610.344,58 | 0,71 | 5.620.245,42 |
| 48 | 691 - Promoção Comercial | 127.700,00 | 127.700,00 | 21.605,88 | 55.676,53 | 0,05 | 72.023,47 | 21.605,88 | 55.676,53 | 0,06 | 72.023,47 |

| | | | | | | | | | | | |
|--------------|----------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|---------------|-----------------------|----------------------|----------------------|---------------|-----------------------|
| 49 | 695 - Turismo | 3.627.890,00 | 6.102.890,00 | 38.756,65 | 4.844.190,20 | 4,40 | 1.258.699,80 | 499.234,50 | 554.668,05 | 0,65 | 5.548.221,95 |
| 50 | 26 - Transporte | 13.221.137,00 | 16.779.842,04 | 3.292.844,42 | 7.265.777,76 | 6,60 | 9.514.064,28 | 2.523.076,50 | 5.976.227,69 | 6,97 | 10.803.614,35 |
| 51 | 782 - Transporte Rodoviário | 13.221.137,00 | 16.779.842,04 | 3.292.844,42 | 7.265.777,76 | 6,60 | 9.514.064,28 | 2.523.076,50 | 5.976.227,69 | 6,97 | 10.803.614,35 |
| 52 | 27 - Desporto e Lazer | 978.130,00 | 2.255.188,02 | 254.938,13 | 1.756.389,18 | 1,60 | 498.798,84 | 392.999,30 | 684.924,83 | 0,80 | 1.570.263,19 |
| 53 | 813 - Lazer | 978.130,00 | 2.255.188,02 | 254.938,13 | 1.756.389,18 | 1,60 | 498.798,84 | 392.999,30 | 684.924,83 | 0,80 | 1.570.263,19 |
| 54 | 28 - Encargos Especiais | 3.200.000,00 | 4.083.926,49 | 724.941,43 | 1.954.075,98 | 1,77 | 2.129.850,51 | 724.941,43 | 1.954.075,98 | 2,28 | 2.129.850,51 |
| 55 | 843 - Serviço da Dívida Interna | 3.200.000,00 | 4.083.926,49 | 724.941,43 | 1.954.075,98 | 1,77 | 2.129.850,51 | 724.941,43 | 1.954.075,98 | 2,28 | 2.129.850,51 |
| 56 | 99 - Reservas | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 57 | 999 - Reserva de Contingência | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 58 | DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA | 8.884.910,00 | 8.880.910,00 | 999.294,29 | 7.465.153,94 | 6,78 | 1.415.756,06 | 1.993.162,39 | 5.450.757,12 | 6,37 | 3.430.152,88 |
| 59 | 01 - Legislativa | 150.000,00 | 150.000,00 | 26.094,56 | 54.968,74 | 0,05 | 95.031,26 | 26.094,56 | 54.968,74 | 0,06 | 95.031,26 |
| 60 | 031 - Ação Legislativa | 150.000,00 | 150.000,00 | 26.094,56 | 54.968,74 | 0,05 | 95.031,26 | 26.094,56 | 54.968,74 | 0,06 | 95.031,26 |
| 61 | 04 - Administração | 845.630,00 | 845.630,00 | 0,00 | 845.630,00 | 0,76 | 0,00 | 53.598,81 | 730.679,86 | 0,86 | 114.950,14 |
| 62 | 121 - Planejamento e Orçamento | 65.300,00 | 65.300,00 | 0,00 | 65.300,00 | 0,06 | 0,00 | 0,00 | 65.300,00 | 0,08 | 0,00 |
| 63 | 122 - Administração Geral | 594.390,00 | 594.390,00 | 0,00 | 594.390,00 | 0,54 | 0,00 | 39.448,81 | 479.439,86 | 0,56 | 114.950,14 |
| 64 | 123 - Administração Financeira | 14.150,00 | 14.150,00 | 0,00 | 14.150,00 | 0,01 | 0,00 | 14.150,00 | 14.150,00 | 0,02 | 0,00 |
| 65 | 124 - Controle Interno | 57.100,00 | 57.100,00 | 0,00 | 57.100,00 | 0,05 | 0,00 | 0,00 | 57.100,00 | 0,07 | 0,00 |
| 66 | 126 - Tecnologia da Informação | 37.400,00 | 37.400,00 | 0,00 | 37.400,00 | 0,03 | 0,00 | 0,00 | 37.400,00 | 0,04 | 0,00 |
| 67 | 129 - Administração de Receitas | 66.000,00 | 66.000,00 | 0,00 | 66.000,00 | 0,06 | 0,00 | 0,00 | 66.000,00 | 0,08 | 0,00 |
| 68 | 131 - Comunicação Social | 11.290,00 | 11.290,00 | 0,00 | 11.290,00 | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 11.290,00 | 0,01 | 0,00 |
| 69 | 08 - Assistência Social | 632.200,00 | 632.200,00 | 0,00 | 632.200,00 | 0,57 | 0,00 | 9.742,64 | 148.546,36 | 0,17 | 483.653,64 |
| 70 | 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 38.000,00 | 38.000,00 | 0,00 | 38.000,00 | 0,03 | 0,00 | 0,00 | 38.000,00 | 0,04 | 0,00 |
| 71 | 244 - Assistência Comunitária | 594.200,00 | 594.200,00 | 0,00 | 594.200,00 | 0,54 | 0,00 | 9.742,64 | 110.546,36 | 0,13 | 483.653,64 |
| 72 | 10 - Saúde | 2.490.150,00 | 2.486.150,00 | 0,00 | 2.486.150,00 | 2,26 | 0,00 | 464.076,65 | 1.093.386,96 | 1,28 | 1.392.763,04 |
| 73 | 122 - Administração Geral | 311.650,00 | 307.650,00 | 0,00 | 307.650,00 | 0,28 | 0,00 | 0,00 | 305.810,31 | 0,36 | 1.839,69 |
| 74 | 301 - Atenção Básica | 1.870.000,00 | 1.870.000,00 | 0,00 | 1.870.000,00 | 1,70 | 0,00 | 464.076,65 | 739.076,65 | 0,86 | 1.130.923,35 |
| 75 | 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 76 | 304 - Vigilância Sanitária | 48.500,00 | 48.500,00 | 0,00 | 48.500,00 | 0,04 | 0,00 | 0,00 | 48.500,00 | 0,06 | 0,00 |
| 77 | 305 - Vigilância Epidemiológica | 110.000,00 | 110.000,00 | 0,00 | 110.000,00 | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| 78 | 12 - Educação | 3.657.650,00 | 3.657.650,00 | 973.199,73 | 2.336.925,20 | 2,13 | 1.320.724,80 | 973.199,73 | 2.336.925,20 | 2,73 | 1.320.724,80 |
| 79 | 361 - Ensino Fundamental | 2.218.200,00 | 2.218.200,00 | 595.207,09 | 1.483.750,66 | 1,35 | 734.449,34 | 595.207,09 | 1.483.750,66 | 1,73 | 734.449,34 |
| 80 | 365 - Educação Infantil | 1.299.850,00 | 1.299.850,00 | 342.577,95 | 776.653,35 | 0,71 | 523.196,65 | 342.577,95 | 776.653,35 | 0,91 | 523.196,65 |
| 81 | 366 - Educação de Jovens e Adultos | 56.800,00 | 56.800,00 | 14.182,74 | 28.349,66 | 0,03 | 28.450,34 | 14.182,74 | 28.349,66 | 0,03 | 28.450,34 |
| 82 | 367 - Educação Especial | 82.800,00 | 82.800,00 | 21.231,95 | 48.171,53 | 0,04 | 34.628,47 | 21.231,95 | 48.171,53 | 0,06 | 34.628,47 |
| 83 | 13 - Cultura | 41.650,00 | 41.650,00 | 0,00 | 41.650,00 | 0,04 | 0,00 | 0,00 | 41.650,00 | 0,05 | 0,00 |
| 84 | 392 - Difusão Cultural | 41.650,00 | 41.650,00 | 0,00 | 41.650,00 | 0,04 | 0,00 | 0,00 | 41.650,00 | 0,05 | 0,00 |
| 85 | 15 - Urbanismo | 328.480,00 | 328.480,00 | 0,00 | 328.480,00 | 0,30 | 0,00 | 11.600,00 | 314.600,00 | 0,37 | 13.880,00 |
| 86 | 452 - Serviços Urbanos | 328.480,00 | 328.480,00 | 0,00 | 328.480,00 | 0,30 | 0,00 | 11.600,00 | 314.600,00 | 0,37 | 13.880,00 |
| 87 | 16 - Habitação | 28.600,00 | 28.600,00 | 0,00 | 28.600,00 | 0,03 | 0,00 | 0,00 | 28.600,00 | 0,03 | 0,00 |
| 88 | 482 - Habitação Urbana | 28.600,00 | 28.600,00 | 0,00 | 28.600,00 | 0,03 | 0,00 | 0,00 | 28.600,00 | 0,03 | 0,00 |
| 89 | 18 - Gestão Ambiental | 48.200,00 | 48.200,00 | 0,00 | 48.200,00 | 0,04 | 0,00 | 0,00 | 48.200,00 | 0,06 | 0,00 |
| 90 | 541 - Preservação e Conservação Ambiental | 48.200,00 | 48.200,00 | 0,00 | 48.200,00 | 0,04 | 0,00 | 0,00 | 48.200,00 | 0,06 | 0,00 |
| 91 | 20 - Agricultura | 21.450,00 | 21.450,00 | 0,00 | 21.450,00 | 0,02 | 0,00 | 10.100,00 | 12.300,00 | 0,01 | 9.150,00 |
| 92 | 608 - Promoção da Produção Agropecuária | 21.450,00 | 21.450,00 | 0,00 | 21.450,00 | 0,02 | 0,00 | 10.100,00 | 12.300,00 | 0,01 | 9.150,00 |
| 93 | 23 - Comércio e Serviços | 58.800,00 | 58.800,00 | 0,00 | 58.800,00 | 0,05 | 0,00 | 58.800,00 | 58.800,00 | 0,07 | 0,00 |
| 94 | 691 - Promoção Comercial | 24.850,00 | 24.850,00 | 0,00 | 24.850,00 | 0,02 | 0,00 | 24.850,00 | 24.850,00 | 0,03 | 0,00 |
| 95 | 695 - Turismo | 33.950,00 | 33.950,00 | 0,00 | 33.950,00 | 0,03 | 0,00 | 33.950,00 | 33.950,00 | 0,04 | 0,00 |
| 96 | 26 - Transporte | 470.250,00 | 470.250,00 | 0,00 | 470.250,00 | 0,43 | 0,00 | 385.950,00 | 470.250,00 | 0,55 | 0,00 |
| 97 | 782 - Transporte Rodoviário | 470.250,00 | 470.250,00 | 0,00 | 470.250,00 | 0,43 | 0,00 | 385.950,00 | 470.250,00 | 0,55 | 0,00 |
| 98 | 27 - Desporto e Lazer | 111.850,00 | 111.850,00 | 0,00 | 111.850,00 | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 111.850,00 | 0,13 | 0,00 |
| 99 | 813 - Lazer | 111.850,00 | 111.850,00 | 0,00 | 111.850,00 | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 111.850,00 | 0,13 | 0,00 |
| Total | | 190.500.000,00 | 210.767.546,30 | 36.213.719,30 | 110.091.554,72 | 100,03 | 100.675.991,58 | 33.175.128,27 | 85.748.485,93 | 100,00 | 125.019.060,37 |

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE CAARAPO.

André Luis Nezzi de Carvalho
Prefeito
CPF: 881.952.101-63João Félix do Nascimento Neto
Contador
CRC/MS 005422/O-5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE CAARAPO
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Maio até Junho - 3º Bimestre/2022

LRF, Art. 53, inciso I

R\$ 1,00

| Nº | ESPECIFICAÇÃO | Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses | | | | | | | | | | | | Total (últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada 2022 |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|--------------------------|--------------------------|
| | | Jul/2021 | Ago/2021 | Set/2021 | Out/2021 | Nov/2021 | Dez/2021 | Jan/2022 | Fev/2022 | Mar/2022 | Abr/2022 | Mai/2022 | Jun/2022 | | |
| 1 | RECEITAS CORRENTES (I) | 13.645.224,08 | 13.052.694,69 | 12.845.917,88 | 15.753.668,61 | 15.335.886,99 | 17.519.530,32 | 14.208.731,96 | 15.739.664,70 | 17.168.395,74 | 14.960.392,00 | 18.097.474,83 | 17.914.340,11 | 186.241.921,91 | 177.379.490,00 |
| 2 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.086.391,79 | 1.068.859,76 | 1.486.484,11 | 2.187.859,42 | 1.807.115,26 | 2.200.621,66 | 1.225.927,79 | 1.174.026,81 | 3.084.948,45 | 1.647.966,71 | 2.015.322,92 | 1.790.340,22 | 20.775.884,90 | 21.530.000,00 |
| 3 | IPTU | 114.381,69 | 70.025,44 | 88.050,64 | 88.010,97 | 227.267,02 | 278.302,80 | 327.870,23 | 295.838,41 | 1.859.048,09 | 148.305,75 | 170.836,32 | 163.287,82 | 3.831.225,18 | 4.890.000,00 |
| 4 | ISS | 703.207,58 | 818.949,00 | 988.319,23 | 953.726,98 | 1.089.528,20 | 837.679,84 | 669.628,50 | 673.141,82 | 555.136,32 | 857.317,39 | 574.838,09 | 9.480.874,34 | 9.155.000,00 | |
| 5 | ITBI | 214.818,27 | 114.096,68 | 61.392,05 | 56.275,17 | 71.408,50 | 65.167,31 | 160.663,19 | 63.040,74 | 197.519,41 | 115.655,75 | 181.976,23 | 217.992,69 | 1.520.005,99 | 2.500.000,00 |
| 6 | IRRF | 15.250,43 | 30.215,23 | 287.522,05 | 1.048.211,66 | 376.072,03 | 961.520,35 | 0,00 | 0,00 | 152.549,39 | 337.492,94 | 818.849,23 | 768.059,38 | 4.795.742,69 | 4.000.000,00 |
| 7 | Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 38.733,82 | 35.573,41 | 61.200,14 | 41.634,64 | 42.839,51 | 57.951,36 | 67.765,87 | 142.005,84 | 320.695,24 | 189.214,88 | 84.259,75 | 66.162,24 | 1.148.036,70 | 985.000,00 |
| 8 | CONTRIBUIÇÕES | 618.715,90 | 441.314,40 | 579.461,31 | 521.911,05 | 738.469,05 | 663.903,50 | 1.087.381,18 | 672.013,55 | 671.025,59 | 723.384,62 | 718.255,24 | 1.049.432,87 | 8.485.268,26 | 8.817.500,00 |
| 9 | RECEITA PATRIMONIAL | 44.516,82 | 66.719,65 | 71.418,85 | 87.216,64 | 112.050,52 | 150.315,67 | 138.567,98 | 176.359,42 | 228.348,69 | 200.926,35 | 1.740.693,64 | 226.886,15 | 3.244.020,38 | 474.220,00 |
| 10 | Rendimentos de Aplicação Financeira | 42.854,50 | 65.139,66 | 69.955,23 | 86.065,23 | 110.272,39 | 148.989,31 | 138.567,98 | 176.359,42 | 228.348,69 | 200.926,35 | 240.693,64 | 226.882,85 | 1.735.057,60 | 410.600,00 |
| 11 | Outras Receitas Patrimoniais | 1.662,32 | 1.579,99 | 1.461,27 | 1.151,41 | 1.778,13 | 1.326,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500.000,00 | 3,30 | 1.508.962,78 | 63.620,00 |
| 12 | RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 | RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14 | RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 11.885.048,45 | 11.464.877,62 | 10.696.306,80 | 12.943.203,28 | 12.655.086,19 | 14.473.645,75 | 11.741.607,85 | 13.705.804,94 | 13.171.953,51 | 12.379.554,28 | 13.613.384,17 | 14.796.985,60 | 153.527.458,44 | 146.483.770,00 |
| 16 | Cota-Parte do FPM | 3.204.365,94 | 2.561.992,82 | 2.012.028,79 | 2.242.071,50 | 2.911.838,01 | 4.334.839,53 | 3.009.038,40 | 4.200.363,88 | 2.546.431,01 | 3.018.422,45 | 3.357.693,76 | 3.141.763,26 | 36.540.849,35 | 34.600.000,00 |
| 17 | Cota-Parte do ICMS | 3.970.033,12 | 4.579.532,75 | 4.111.081,13 | 3.899.673,27 | 4.795.079,17 | 4.368.204,18 | 4.083.375,10 | 3.017.766,44 | 4.848.603,48 | 4.364.127,76 | 4.475.999,18 | 4.125.273,17 | 50.638.748,75 | 53.000.000,00 |
| 18 | Cota-Parte do IPVA | 157.400,37 | 154.098,03 | 139.799,45 | 118.037,90 | 107.124,30 | 83.566,50 | 204.818,55 | 2.367.248,41 | 212.743,45 | 351.215,46 | 271.971,42 | 280.435,17 | 4.448.459,01 | 4.600.000,00 |
| 19 | Cota-Parte do ITR | 6.460,80 | 34.110,29 | 133.425,47 | 2.521.972,96 | 384.444,45 | 423.207,94 | 326.399,66 | 38.083,29 | 12.238,18 | 16.689,47 | 17.516,18 | 14.364,45 | 3.928.913,14 | 4.000.000,00 |
| 20 | Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 21 | Transferências da LC 61/1989 | 87.405,45 | 39.393,58 | 46.872,06 | 48.246,15 | 46.218,67 | 47.252,26 | 43.947,65 | 39.296,31 | 44.518,67 | 45.276,79 | 24.070,85 | 33.961,28 | 546.459,72 | 550.000,00 |
| 22 | Transferências do FUNDEB | 2.194.151,12 | 2.577.182,51 | 2.233.577,45 | 2.465.754,78 | 2.741.770,03 | 2.639.466,98 | 2.852.850,75 | 2.718.882,00 | 2.890.173,11 | 2.740.356,33 | 2.856.650,40 | 2.624.090,29 | 31.534.905,75 | 30.750.000,00 |
| 23 | Outras Transferências Correntes | 2.265.231,65 | 1.518.567,64 | 2.019.522,45 | 1.647.446,72 | 1.668.611,56 | 2.577.108,36 | 1.221.177,74 | 1.324.164,61 | 2.617.245,61 | 1.843.466,02 | 2.609.482,38 | 4.577.097,98 | 25.889.122,72 | 18.983.770,00 |
| 24 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 10.551,12 | 10.923,26 | 12.246,81 | 13.478,22 | 23.165,97 | 31.043,74 | 15.247,16 | 11.459,98 | 12.119,50 | 8.540,04 | 9.818,86 | 50.695,27 | 209.289,93 | 74.000,00 |
| 25 | DEDUÇÕES (II) | 1.697.084,77 | 1.915.861,30 | 1.733.949,56 | 2.215.561,67 | 2.097.127,32 | 2.052.535,34 | 2.402.987,86 | 2.380.284,57 | 1.987.647,52 | 2.020.116,52 | 2.123.620,30 | 2.315.161,60 | 24.941.980,33 | 25.277.500,00 |
| 26 | Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 443.096,44 | 441.314,40 | 444.586,82 | 448.859,90 | 447.465,35 | 462.164,23 | 869.472,05 | 447.732,97 | 454.740,92 | 460.972,69 | 494.170,07 | 796.022,11 | 6.210.597,95 | 6.317.500,00 |
| 27 | Compensação Financ. entre Regimes Previdenciais | 721,47 | 721,47 | 721,47 | 721,47 | 721,47 | 1.442,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.050,29 | 50.000,00 |
| 28 | Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 29 | Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 1.253.266,86 | 1.473.825,43 | 1.288.641,27 | 1.766.000,30 | 1.648.940,50 | 1.588.928,17 | 1.533.515,81 | 1.932.551,60 | 1.532.906,60 | 1.559.145,83 | 1.629.450,23 | 1.519.159,49 | 18.726.332,09 | 18.830.000,00 |
| 30 | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 11.948.139,31 | 11.136.833,39 | 11.111.968,32 | 13.538.086,94 | 13.238.759,67 | 15.466.994,98 | 11.805.744,10 | 13.359.380,13 | 15.180.748,22 | 12.940.273,48 | 15.973.854,53 | 15.599.158,51 | 161.299.941,58 | 152.101.990,00 |
| 31 | (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.036.081,00 | 0,00 | 0,00 | 1.063.000,00 | 520.000,00 | 100.000,00 | 2.713.508,00 | 5.432.589,00 | 0,00 |
| 32 | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 11.948.139,31 | 11.136.833,39 | 11.111.968,32 | 13.538.086,94 | 13.238.759,67 | 14.430.913,98 | 11.805.744,10 | 13.359.380,13 | 14.117.748,22 | 12.420.273,48 | 15.873.854,53 | 12.885.650,51 | 155.867.352,58 | 152.101.990,00 |
| 33 | (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 15, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34 | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 11.948.139,31 | 11.136.833,39 | 11.111.968,32 | 13.538.086,94 | 13.238.759,67 | 14.430.913,98 | 11.805.744,10 | 13.359.380,13 | 14.117.748,22 | 12.420.273,48 | 15.873.854,53 | 12.885.650,51 | 155.867.352,58 | 152.101.990,00 |

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE CAARAPO.

André Luis Nezzi de Carvalho
Prefeito
CPF: 881.952.101-63João Félix do Nascimento Neto
Contador
CRC/MS 005422/O-5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE CAARAPO
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Maio até Junho - 3º Bimestre/2022

LRF, Art. 53, inciso II

R\$ 1,00

| Nº | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas até o Bimestre (b) |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| 1 | RECEITAS CORRENTES (I) | 17.988.510,00 | 10.595.000,25 |
| 2 | Receita de Contribuições dos Segurados | 6.317.500,00 | 3.523.110,81 |
| 3 | Ativo | 6.195.500,00 | 3.442.352,97 |
| 4 | Inativo | 120.000,00 | 80.757,84 |
| 5 | Pensionista | 2.000,00 | 0,00 |
| 6 | Receita de Contribuições Patronais | 11.591.010,00 | 7.031.218,40 |
| 7 | Ativo | 11.591.010,00 | 7.031.218,40 |
| 8 | Inativo | 0,00 | 0,00 |
| 9 | Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| 10 | Receita Patrimonial | 80.000,00 | 0,00 |
| 11 | Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| 12 | Receitas de Valores Mobiliários | 80.000,00 | 0,00 |
| 13 | Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| 14 | Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| 15 | Outras Receitas Correntes | 0,00 | 40.671,04 |
| 16 | Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| 17 | Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)* | 0,00 | 0,00 |
| 18 | Demais Receitas Correntes | 0,00 | 40.671,04 |
| 19 | RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| 20 | Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| 21 | Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| 22 | Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| 23 | TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) | 17.988.510,00 | 10.595.000,25 |

| Nº | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g) |
|-----------|---------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| 24 | Benefícios | 8.200.000,00 | 4.325.738,25 | 4.325.738,25 | 4.325.738,25 | 0,00 |
| 25 | Aposentadorias | 7.000.000,00 | 3.647.117,42 | 3.647.117,42 | 3.647.117,42 | 0,00 |
| 26 | Pensões por Morte | 1.200.000,00 | 678.620,83 | 678.620,83 | 678.620,83 | 0,00 |
| 27 | Outras Despesas Previdenciárias | 53.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28 | Compensação Financeira entre os regimes | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29 | Demais Despesas Previdenciárias | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30 | TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 8.253.000,00 | 4.325.738,25 | 4.325.738,25 | 4.325.738,25 | 0,00 |

| Nº | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)² | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g) |
|----|--------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| 31 | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)² | 9.735.510,00 | 6.269.262,00 | 6.269.262,00 | 6.269.262,00 | 10.595.000,25 |

| Nº | RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | Previsão Orçamentária |
|----|----------------------------------------------------|-----------------------|
| 32 | VALOR | 0,00 |

| Nº | RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | Previsão Orçamentária |
|----|------------------------------|-----------------------|
| 33 | VALOR | 0,00 |

| Nº | APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | Aportes Realizados |
|----|-----------------------------------------------------------|--------------------|
| | | |

| | | |
|----|-----------------------------------------------------------------|------|
| 34 | Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| 35 | Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| 36 | Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| 37 | Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| Nº | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO FINANCEIRO | Saldo Atual |
|----|---------------------------------------------|---------------|
| 38 | Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| 39 | Investimentos e Aplicações | 51.828.637,45 |
| 40 | Outros Bens e Direitos | 11.063.018,51 |

| Nº | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO FINANCEIRO | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas até o Bimestre (b) |
|-----------|----------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| 41 | RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| 42 | Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| 43 | Ativo | 0,00 | 0,00 |
| 44 | Inativo | 0,00 | 0,00 |
| 45 | Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| 46 | Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| 47 | Ativo | 0,00 | 0,00 |
| 48 | Inativo | 0,00 | 0,00 |
| 49 | Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| 50 | Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| 51 | Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| 52 | Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| 53 | Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| 54 | Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| 55 | Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| 56 | Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| 57 | Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| 58 | RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| 59 | Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| 60 | Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| 61 | Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| 62 | TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| Nº | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g) |
|-----------|-------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| 63 | Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 64 | Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 65 | Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 66 | Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 67 | Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 68 | Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 69 | TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Nº | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) ² | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g) |
|----|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| 70 | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) ² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Nº | APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | Aportes Realizados |
|----|--------------------------------------------------------|--------------------|
| 71 | Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| 72 | Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |

| Nº | BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | Saldo Atual |
|----|-----------------------------------------------|-------------|
|----|-----------------------------------------------|-------------|

| | | |
|----|-------------------------------|------|
| 73 | Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| 74 | Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| 75 | Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| Nº | RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas até o Bimestre (b) |
|----|-------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| 76 | Receitas Correntes | 1.100.000,00 | 556.096,01 |
| 77 | TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) | 1.100.000,00 | 556.096,01 |

| Nº | DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g) |
|----|---------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| 78 | Despesas Correntes (XIII) | 941.500,00 | 312.561,79 | 268.197,87 | 268.197,87 | 0,00 |
| 79 | Pessoal e Encargos Sociais | 264.500,00 | 127.827,48 | 127.827,48 | 127.827,48 | 0,00 |
| 80 | Demais Despesas Correntes | 677.000,00 | 184.734,31 | 140.370,39 | 140.370,39 | 0,00 |
| 81 | Despesas de Capital (XIV) | 300.000,00 | 3.900,00 | 3.900,00 | 3.900,00 | 0,00 |
| 82 | TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 1.241.500,00 | 316.461,79 | 272.097,87 | 272.097,87 | 0,00 |

| Nº | RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)* | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g) |
|----|-----------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| 83 | RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)* | (141.500,00) | 239.634,22 | 283.998,14 | 283.998,14 | 0,00 |

| Nº | BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | Saldo Atual |
|----|-----------------------------------------|-------------|
| 84 | Caixa e Equivalentes de Caixa | 11.427,92 |
| 85 | Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| 86 | Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| Nº | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas até o Bimestre (b) |
|----|----------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| 87 | Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| 88 | Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| 89 | TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

| Nº | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g) |
|----|-----------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| 90 | Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 91 | Pensões | 51.100,00 | 25.064,58 | 25.064,58 | 25.064,58 | 0,00 |
| 92 | Outras Despesas Previdenciárias | 108.253,26 | 108.253,26 | 108.253,26 | 108.253,26 | 0,00 |
| 93 | TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII) | 159.353,26 | 133.317,84 | 133.317,84 | 133.317,84 | 0,00 |

| Nº | RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)* | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g) |
|----|-------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| 94 | RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)* | (159.353,26) | (133.317,84) | (133.317,84) | (133.317,84) | 0,00 |

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE CAARAPO.

André Luis Nezzi de Carvalho
Prefeito
CPF: 881.952.101-63

João Félix do Nascimento Neto
Contador
CRC/MS 005422/O-5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE CAARAPO
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal

Maio até Junho - 3º Bimestre/2022

LRF, Art. 53, inciso III

R\$ 1,00

| Nº | RECEITAS PRIMÁRIAS | Previsão Atualizada | Até o Bimestre 2022 |
|-----------|---------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| | | | Receitas Realizadas (a) |
| 1 | RECEITAS CORRENTES (I) | 158.549.490,00 | 88.382.269,78 |
| 2 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 21.530.000,00 | 10.938.552,90 |
| 3 | IPTU | 4.890.000,00 | 2.965.186,62 |
| 4 | ISS | 9.155.000,00 | 4.089.463,51 |
| 5 | ITBI | 2.500.000,00 | 936.848,01 |
| 6 | IRRF | 4.000.000,00 | 2.076.950,94 |
| 7 | Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 985.000,00 | 870.103,82 |
| 8 | Contribuições | 8.817.500,00 | 4.921.493,05 |
| 9 | Receita Patrimonial | 474.220,00 | 2.711.782,23 |
| 10 | Aplicações Financeiras (II) | 410.600,00 | 1.211.778,93 |
| 11 | Outras Receitas Patrimoniais | 63.620,00 | 1.500.003,30 |
| 12 | Transferências Correntes | 127.653.770,00 | 69.702.560,79 |
| 13 | Cota-Parte do FPM | 28.200.000,00 | 15.418.970,31 |
| 14 | Cota-Parte do ICMS | 42.400.000,00 | 19.932.117,08 |
| 15 | Cota-Parte do IPVA | 3.680.000,00 | 2.950.745,89 |
| 16 | Cota-Parte do ITR | 3.200.000,00 | 340.233,04 |
| 17 | Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 |
| 18 | Transferências da LC 61/1989 | 440.000,00 | 184.857,25 |
| 19 | Transferências do FUNDEB | 30.750.000,00 | 16.683.002,88 |
| 20 | Outras Transferências Correntes | 18.983.770,00 | 14.192.634,34 |
| 21 | Demais Receitas Correntes | 74.000,00 | 107.880,81 |
| 22 | Outras Receitas Financeiras (III) | 3.000,00 | 1.219,71 |
| 23 | Receitas Correntes Restantes | 71.000,00 | 106.661,10 |
| 24 | RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 158.135.890,00 | 87.169.271,14 |
| 25 | RECEITAS DE CAPITAL (V) | 20.359.500,00 | 4.196.454,84 |
| 26 | Operações de Crédito (VI) | 11.000.000,00 | 2.409.320,84 |
| 27 | Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| 28 | Alienação de Bens | 150.000,00 | 0,00 |
| 29 | Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| 30 | Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| 31 | Outras Alienações de Bens | 150.000,00 | 0,00 |
| 32 | Transferências de Capital | 9.209.500,00 | 1.787.134,00 |
| 33 | Convênios | 9.099.500,00 | 812.500,00 |
| 34 | Outras Transferências de Capital | 110.000,00 | 974.634,00 |
| 35 | Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| 36 | Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| 37 | Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| 38 | RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 9.359.500,00 | 1.787.134,00 |
| 39 | RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 167.495.390,00 | 88.956.405,14 |

| Nº | DESPESAS PRIMÁRIAS | Dotação Atualizada | Até o Bimestre 2022 | | | | | |
|-----------|----------------------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|--------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------|
| | | | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas (a) | Restos a Pagar Processados Pagos (b) | Restos a Pagar não Processados Liquidados | Restos a Pagar não Processados Pagos (c) |
| 40 | DESPESAS CORRENTES (XIII) | 145.324.001,40 | 78.729.678,35 | 68.303.808,83 | 62.642.039,29 | 1.612.484,35 | 1.554.103,78 | 1.369.304,42 |
| 41 | Pessoal e Encargos Sociais | 83.498.761,45 | 40.768.373,53 | 39.631.849,28 | 39.374.198,48 | 218.914,27 | 12.768,69 | 12.768,69 |
| 42 | Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 43 | Outras Despesas Correntes | 61.825.239,95 | 37.961.304,82 | 28.671.959,55 | 23.267.840,81 | 1.393.570,08 | 1.541.335,09 | 1.356.535,73 |
| 44 | DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 145.324.001,40 | 78.729.678,35 | 68.303.808,83 | 62.642.039,29 | 1.612.484,35 | 1.554.103,78 | 1.369.304,42 |
| 45 | DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 50.365.624,90 | 23.896.722,43 | 11.993.919,98 | 11.984.467,69 | 479.200,00 | 4.466.456,04 | 4.466.456,04 |
| 46 | Investimentos | 46.281.698,41 | 21.942.646,45 | 10.039.844,00 | 10.030.391,71 | 479.200,00 | 4.466.456,04 | 4.466.456,04 |
| 47 | Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 48 | Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 49 | Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 50 | Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 51 | Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 52 | Amortização da Dívida (XX) | 4.083.926,49 | 1.954.075,98 | 1.954.075,98 | 1.954.075,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 53 | DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 46.281.698,41 | 21.942.646,45 | 10.039.844,00 | 10.030.391,71 | 479.200,00 | 4.466.456,04 | 4.466.456,04 |
| 54 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 55 | DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 192.005.699,81 | 100.672.324,80 | 78.343.652,83 | 72.672.431,00 | 2.091.684,35 | 6.020.559,82 | 5.835.760,46 |

| Nº | RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA (XXIV) = [XIIA - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] | Valor |
|----|----------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 56 | RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] | 8.356.529,33 |

| Nº | META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | Valor Corrente |
|----|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 57 | Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| Nº | JUROS NOMINAIS | Até o Bimestre/ 2022 |
|----|--------------------------------------------------------|----------------------|
| | | VALOR INCORRIDO |
| 58 | Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 3.908.049,84 |
| 59 | Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 0,00 |

| Nº | RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXVII) = (- XXIV - XXV + XXVI) | Até o Bimestre/ 2022 |
|----|--------------------------------------------------------------------|----------------------|
| | | VALOR INCORRIDO |
| 60 | RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | 12.264.579,17 |

| Nº | META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | Valor Corrente |
|----|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 61 | Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| Nº | CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
|-----------|------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|
| | | Em 31/12/2021 (a) | Até o Bimestre (b) |
| 62 | DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 16.151.750,60 | 14.197.674,62 |
| 63 | DEDUÇÕES (XXIX) | 21.461.994,09 | 29.990.543,32 |
| 64 | Disponibilidade de Caixa | 21.461.994,09 | 29.990.543,32 |
| 65 | Disponibilidade de Caixa Bruta | 26.503.968,59 | 32.025.798,29 |
| 66 | (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 3.290.915,46 | 145.804,87 |
| 67 | (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 1.751.059,04 | 1.889.450,10 |
| 68 | Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| 69 | DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | (5.310.243,49) | (15.792.868,70) |

| Nº | RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA (XXXII) = (XXXIA - XXXIB) | Valor |
|----|---------------------------------------------------------------|---------------|
| 70 | RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | 10.482.625,21 |

| Nº | AJUSTE METODOLÓGICO | Até o Bimestre/ 2022 |
|----|--------------------------------------------------------|----------------------|
| 71 | VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 3.145.110,59 |
| 72 | RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| 73 | PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| 74 | VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| 75 | PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |

| | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 76 | AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| 77 | OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 |
| 78 | RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 7.337.514,62 |

| | | |
|----|----------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Nº | RESULTADO PRIMÁRIO - ABAIXO DA LINHA (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI) | Até o Bimestre/ 2022 |
| 79 | RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI) | 3.429.464,78 |

| | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Nº | INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| 80 | SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 14.003.549,27 |
| 81 | Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| 82 | Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 14.003.549,27 |
| 83 | RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE CAARAPO.

André Luis Nezzi de Carvalho
 Prefeito
 CPF: 881.952.101-63

João Félix do Nascimento Neto
 Contador
 CRC/MS 005422/O-5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE CAARAPO
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Maio até Junho - 3º Bimestre/2022

LRF, Art. 53, inciso V

R\$ 1,00

| Nº | PODER / ÓRGÃO | Restos a Pagar Processados | | | | | Restos a Pagar Não Processados | | | | | SALDO TOTAL L=(e+k) | |
|----|-------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------|----------------|-------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------|---------------------|------------------|------------------------|-------------------------|
| | | Inscritos em Exercícios Anteriores (a) | Inscritos Em 31 de Dezembro de 2021 (b) | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Inscritos em Exercícios Anteriores (f) | Inscritos Em 31 de Dezembro de 2021 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | | Saldo k = (f+g) - (i+j) |
| 1 | RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentários)(I) | 0,00 | 2.237.496,87 | 2.091.684,35 | 7,65 | 145.804,87 | 0,00 | 7.503.018,13 | 6.000.038,13 | 5.815.238,77 | 85.020,49 | 1.602.758,87 | 1.748.563,74 |
| 2 | EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário) | 0,00 | 2.237.496,87 | 2.091.684,35 | 7,65 | 145.804,87 | 0,00 | 7.503.018,13 | 6.000.038,13 | 5.815.238,77 | 85.020,49 | 1.602.758,87 | 1.748.563,74 |
| 3 | Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário) | 0,00 | 2.237.496,87 | 2.091.684,35 | 7,65 | 145.804,87 | 0,00 | 7.503.018,13 | 6.000.038,13 | 5.815.238,77 | 85.020,49 | 1.602.758,87 | 1.748.563,74 |
| 4 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 241.345,72 | 218.914,27 | 0,00 | 22.431,45 | 0,00 | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 22.451,45 |
| 5 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 1.516.950,05 | 1.393.570,08 | 7,65 | 123.372,32 | 0,00 | 3.036.542,09 | 1.533.582,09 | 1.348.782,73 | 85.020,49 | 1.602.738,87 | 1.726.111,19 |
| 7 | INVESTIMENTOS | 0,00 | 479.200,00 | 479.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.466.456,04 | 4.466.456,04 | 4.466.456,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 | INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 1,10 | 0,00 | 0,00 | 1,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,10 |
| 10 | Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentário) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14 | INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15 | INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 | Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22 | INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23 | INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 | RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentários)(II) | 0,00 | 1.053.418,59 | 1.053.418,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.950,00 | 4.950,00 | 4.950,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26 | TOTAL(III) = (I+II) | 0,00 | 3.290.915,46 | 3.145.102,94 | 7,65 | 145.804,87 | 0,00 | 7.507.968,13 | 6.004.988,13 | 5.820.188,77 | 85.020,49 | 1.602.758,87 | 1.748.563,74 |

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE CAARAPO.

André Luis Nezzi de Carvalho
Prefeito
CPF: 881.952.101-63

João Félix do Nascimento Neto
Contador
CRC/MS 005422/O-5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE CAARAPO
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Maio até Junho - 3º Bimestre/2022

Lei 9.394/96 Art. 72

R\$ 1,00

| Nº | RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas até o Bimestre (b) |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| 1 | 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 20.545.000,00 | 10.068.449,08 |
| 2 | 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 4.890.000,00 | 2.965.186,62 |
| 3 | 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 2.500.000,00 | 936.848,01 |
| 4 | 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 9.155.000,00 | 4.089.463,51 |
| 5 | 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 4.000.000,00 | 2.076.950,94 |
| 6 | 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 96.750.000,00 | 48.533.653,13 |
| 7 | 2.1- Cota-Parte FPM | 34.600.000,00 | 19.273.712,76 |
| 8 | 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 32.000.000,00 | 19.273.712,76 |
| 9 | 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 2.600.000,00 | 0,00 |
| 10 | 2.2- Cota-Parte ICMS | 53.000.000,00 | 24.915.145,13 |
| 11 | 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 550.000,00 | 231.071,55 |
| 12 | 2.4- Cota-Parte ITR | 4.000.000,00 | 425.291,23 |
| 13 | 2.5- Cota-Parte IPVA | 4.600.000,00 | 3.688.432,46 |
| 14 | 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 15 | 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 16 | 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 117.295.000,00 | 58.602.102,21 |
| Nº | 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas até o Bimestre (b) |
| 17 | 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) | 18.830.000,00 | 9.706.730,63 |
| Nº | 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)) | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas até o Bimestre (b) |
| 18 | 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)) | 10.493.750,00 | 4.943.794,93 |
| Nº | RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas até o Bimestre (b) |
| 19 | 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 30.840.000,00 | 16.885.504,09 |
| 20 | 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 30.840.000,00 | 16.885.504,09 |
| 21 | 6.1.1- Principal | 30.750.000,00 | 16.683.002,88 |
| 22 | 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 90.000,00 | 202.501,21 |
| 23 | 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 24 | 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 25 | 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 26 | 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 27 | 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 28 | 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 29 | 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹ | 11.920.000,00 | 6.976.272,25 |
| Nº | RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | | Valor |
| 30 | 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | | 61.046,86 |
| 31 | 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | 61.046,86 |
| 32 | 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | 0,00 |
| Nº | 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | | Valor |
| 33 | 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | | 16.946.550,95 |

| Nº | DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6 | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
|----|----------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| 34 | 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 22.978.246,86 | 14.780.653,83 | 14.775.032,33 | 13.761.837,21 | 5.621,50 |
| 35 | 10.1- Educação Infantil | 7.036.650,00 | 4.948.745,95 | 4.943.124,45 | 4.391.399,76 | 5.621,50 |
| 36 | 10.1.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 37 | 10.1.2- Pré-escola | 7.036.650,00 | 4.948.745,95 | 4.943.124,45 | 4.391.399,76 | 5.621,50 |
| 38 | 10.2- Ensino Fundamental | 15.941.596,86 | 9.831.907,88 | 9.831.907,88 | 9.370.437,45 | 0,00 |
| 39 | 11- OUTRAS DESPESAS | 7.472.750,00 | 699.328,12 | 657.542,32 | 430.049,23 | 41.785,80 |
| 40 | 11.1- Educação Infantil | 3.055.500,00 | 151.997,95 | 128.276,40 | 114.326,82 | 23.721,55 |
| 41 | 11.1.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42 | 11.1.2- Pré-escola | 3.055.500,00 | 151.997,95 | 128.276,40 | 114.326,82 | 23.721,55 |
| 43 | 11.2- Ensino Fundamental | 4.417.250,00 | 547.330,17 | 529.265,92 | 315.722,41 | 18.064,25 |
| 44 | 12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) | 30.450.996,86 | 15.479.981,95 | 15.432.574,65 | 14.191.886,44 | 47.407,30 |

| Nº | DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) | Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h) |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| 45 | 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 14.719.606,97 | 14.713.985,47 | 13.700.790,35 | 5.621,50 | 0,00 |
| 46 | 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 15.357.888,23 | 15.310.480,93 | 14.069.792,72 | 47.407,30 | 0,00 |
| 47 | 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 48 | 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 49 | 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 50 | 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Nº | INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL2 | Valor Exigido (i) | Valor Aplicado (j) | Valor Considerado Após Deduções (k) | % Aplicado (l) |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|-------------------------------------|----------------|
| 51 | 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 11.819.852,86 | 14.713.985,47 | 14.713.985,47 | 87,14 |
| 52 | 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 53 | 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Nº | INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3 | Valor Máximo Permitido (m) | Valor Não Aplicado (n) | Valor Não Aplicado Após Ajuste (o) | % Não Aplicado (p) |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------|------------------------------------|--------------------|
| 54 | 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 1.688.550,41 | 1.575.023,16 | 1.575.023,16 | 9,33 |

| Nº | INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)3 | Valor de Superávit Permitido No Exercício 2021 (q) | Valor Não Aplicado No Exercício 2021 (r) | Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (s) | Valor Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t) | Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u) |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------------|
| 55 | 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 2.882.053,07 | 1.247.512,53 | 61.046,86 | 2.882.053,07 | 0,00 | 1.186.465,67 |
| 56 | 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.882.053,07 | 1.247.512,53 | 61.046,86 | 2.882.053,07 | 0,00 | 1.186.465,67 |
| 57 | 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Nº | DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6 | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| 58 | 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | 893.450,00 | 372.161,13 | 335.334,63 | 305.351,22 | 36.826,50 |
| 59 | 24.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 60 | 24.2- Pré-escola | 893.450,00 | 372.161,13 | 335.334,63 | 305.351,22 | 36.826,50 |
| 61 | 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 12.887.450,00 | 6.995.172,44 | 3.730.856,74 | 3.174.705,18 | 3.264.315,70 |
| 62 | 26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25) | 13.780.900,00 | 7.367.333,57 | 4.066.191,37 | 3.480.056,40 | 3.301.142,20 |

| Nº | APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | Valor |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 63 | 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | 22.258.725,37 |
| 64 | 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | 6.976.272,25 |
| 65 | 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h) | 0,00 |
| 66 | 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7 | 0,00 |

| | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 67 | 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | 64.829,89 |
| 68 | 32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31)) | 15.217.623,23 |

| Nº | APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5 | Valor Exigido (x) | Valor Aplicado (w) | % Aplicado (y) |
|----|-------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|----------------|
| 69 | 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 14.650.525,55 | 15.217.623,23 | 25,97 |

| Nº | RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8 | Saldo Inicial (z) | RP Liquidados (aa) | RP Pagos (ab) | RP Cancelados (ac) | SALDO FINAL (ad) = (z) – (ab) – (ac) |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------|-----------------------------------------|
| 70 | 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 7.304.670,07 | 6.048.303,95 | 5.827.867,59 | 64.829,89 | 1.411.972,59 |
| 71 | 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 4.069.274,60 | 2.812.908,48 | 2.601.059,12 | 64.829,89 | 1.403.385,59 |
| 72 | 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 3.235.395,47 | 3.235.395,47 | 3.226.808,47 | 0,00 | 8.587,00 |
| 73 | 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Nº | RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas até o Bimestre (b) |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| 74 | 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 2.267.700,00 | 880.138,87 |
| 75 | 35.1- Salário-Educação | 1.357.000,00 | 519.418,47 |
| 76 | 35.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 77 | 35.3- PNAE | 599.500,00 | 280.292,79 |
| 78 | 35.4 - PNATE | 301.200,00 | 80.427,61 |
| 79 | 35.5- Outras Transferências do FNDE | 10.000,00 | 0,00 |
| 80 | 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 1.005.500,00 | 818.745,33 |
| 81 | 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 82 | 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 2.000.000,00 | 0,00 |
| 83 | 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |
| 84 | 40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39) | 5.273.200,00 | 1.698.884,20 |

| Nº | OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6 | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| 85 | 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.496.328,22 | 432.297,84 | 336.878,04 | 327.730,37 | 95.419,80 |
| 86 | 41.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 87 | 41.2- Pré-escola | 1.496.328,22 | 432.297,84 | 336.878,04 | 327.730,37 | 95.419,80 |
| 88 | 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 2.067.973,08 | 1.117.038,34 | 656.621,82 | 459.983,15 | 460.416,52 |
| 89 | 43- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 90 | 44- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 91 | 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 92 | 46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45) | 3.564.301,30 | 1.549.336,18 | 993.499,86 | 787.713,52 | 555.836,32 |

| Nº | TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| 93 | 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 47.796.198,16 | 24.396.651,70 | 20.492.265,88 | 18.459.656,36 | 3.904.385,82 |
| 94 | 47.1- Despesas Correntes | 41.448.389,94 | 21.273.720,68 | 19.902.708,23 | 17.877.851,00 | 1.371.012,45 |
| 95 | 47.1.1- Pessoal Ativo | 30.204.146,86 | 15.800.543,87 | 15.614.830,07 | 14.594.680,11 | 185.713,80 |
| 96 | 47.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 97 | 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 532.815,19 | 282.815,19 | 282.815,19 | 113.135,19 | 0,00 |
| 98 | 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 10.711.427,89 | 5.190.361,62 | 4.005.062,97 | 3.170.035,70 | 1.185.298,65 |
| 99 | 47.2- Despesas de Capital | 6.347.808,22 | 3.122.931,02 | 589.557,65 | 581.805,36 | 2.533.373,37 |
| 100 | 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 101 | 47.2.2- Outras Despesas de Capital | 6.347.808,22 | 3.122.931,02 | 589.557,65 | 581.805,36 | 2.533.373,37 |

| Nº | CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ae) | Salário Educação (af) |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------|
| 102 | 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 | 3.973.636,61 | 169.146,26 |
| 103 | 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 16.885.504,09 | 519.418,47 |
| 104 | 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 17.606.590,82 | 446.013,30 |
| 105 | 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 3.252.549,88 | 242.551,43 |

| | | | |
|-----|----------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------|
| 106 | 52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 142.153,35 | 203,94 |
| 107 | 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 108 | 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 3.394.703,23 | 242.755,37 |

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE CAARAPO.

André Luis Nezzi de Carvalho
Prefeito
CPF: 881.952.101-63

João Félix do Nascimento Neto
Contador
CRC/MS 005422/O-5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE CAARAPO
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 12 - Demonstrativo Das Receitas E Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde
Maio até Junho - 3º Bimestre/2022

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

| Nº | RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|----------------------|---------------|
| | | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| 1 | RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 20.545.000,00 | 20.545.000,00 | 10.068.449,08 | 49,01 |
| 2 | Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 4.890.000,00 | 4.890.000,00 | 2.965.186,62 | 60,64 |
| 3 | IPTU | 3.200.000,00 | 3.200.000,00 | 2.365.662,49 | 73,93 |
| 4 | Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 1.690.000,00 | 1.690.000,00 | 599.524,13 | 35,47 |
| 5 | Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 936.848,01 | 37,47 |
| 6 | ITBI | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 936.848,01 | 37,47 |
| 7 | Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 | Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 9.155.000,00 | 9.155.000,00 | 4.089.463,51 | 44,67 |
| 9 | ISS | 8.900.000,00 | 8.900.000,00 | 4.089.426,91 | 45,95 |
| 10 | Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 255.000,00 | 255.000,00 | 36,60 | 0,01 |
| 11 | Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | 2.076.950,94 | 51,92 |
| 12 | RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 94.150.000,00 | 94.150.000,00 | 48.533.653,13 | 51,55 |
| 13 | Cota-Parte FPM | 32.000.000,00 | 32.000.000,00 | 19.273.712,76 | 60,23 |
| 14 | Cota-Parte ITR | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | 425.291,23 | 10,63 |
| 15 | Cota-Parte IPVA | 4.600.000,00 | 4.600.000,00 | 3.688.432,46 | 80,18 |
| 16 | Cota-Parte ICMS | 53.000.000,00 | 53.000.000,00 | 24.915.145,13 | 47,01 |
| 17 | Cota-Parte IPI-Exportação | 550.000,00 | 550.000,00 | 231.071,55 | 42,01 |
| 18 | Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19 | Desoneração ICMS (LC 87/96) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20 | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21 | TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 114.695.000,00 | 114.695.000,00 | 58.602.102,21 | 51,09 |

| Nº | DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | Despesas Pagas | |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|----------------------|-----------------|----------------------|-----------------|----------------------|-----------------|
| | | | | Até o Bimestre (d) | % (d / c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e / c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f / c) x 100 |
| 22 | ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 14.134.320,00 | 13.027.421,70 | 7.469.742,24 | 57,34 | 5.755.700,48 | 44,18 | 5.703.725,94 | 43,78 |
| 23 | Despesas Correntes | 14.129.320,00 | 13.022.421,70 | 7.469.742,24 | 57,36 | 5.755.700,48 | 44,20 | 5.703.725,94 | 43,80 |
| 24 | Despesas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 6.536.000,00 | 6.646.000,00 | 5.621.190,54 | 84,58 | 3.615.806,54 | 54,41 | 2.504.335,89 | 37,68 |
| 26 | Despesas Correntes | 6.531.000,00 | 6.641.000,00 | 5.621.190,54 | 84,64 | 3.615.806,54 | 54,45 | 2.504.335,89 | 37,71 |
| 27 | Despesas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28 | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 1.400.000,00 | 1.715.000,00 | 1.265.323,73 | 73,78 | 943.617,60 | 55,02 | 797.271,83 | 46,49 |
| 29 | Despesas Correntes | 1.400.000,00 | 1.715.000,00 | 1.265.323,73 | 73,78 | 943.617,60 | 55,02 | 797.271,83 | 46,49 |
| 30 | Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 31 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 429.000,00 | 439.876,74 | 211.004,25 | 47,97 | 196.388,15 | 44,65 | 194.503,73 | 44,22 |
| 32 | Despesas Correntes | 429.000,00 | 439.876,74 | 211.004,25 | 47,97 | 196.388,15 | 44,65 | 194.503,73 | 44,22 |
| 33 | Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 785.000,00 | 785.000,00 | 324.710,47 | 41,36 | 180.710,47 | 23,02 | 180.710,47 | 23,02 |
| 35 | Despesas Correntes | 780.000,00 | 780.000,00 | 324.710,47 | 41,63 | 180.710,47 | 23,17 | 180.710,47 | 23,17 |
| 36 | Despesas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 37 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 38 | Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39 | Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40 | OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 4.292.400,00 | 4.863.421,56 | 3.069.084,16 | 63,11 | 2.286.904,01 | 47,02 | 2.118.036,99 | 43,55 |
| 41 | Despesas Correntes | 4.107.400,00 | 4.199.412,86 | 2.510.075,46 | 59,77 | 2.277.895,31 | 54,24 | 2.109.028,29 | 50,22 |
| 42 | Despesas de Capital | 185.000,00 | 664.008,70 | 559.008,70 | 84,19 | 9.008,70 | 1,36 | 9.008,70 | 1,36 |
| 43 | TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 27.576.720,00 | 27.476.720,00 | 17.961.055,39 | 65,37 | 12.979.127,25 | 47,24 | 11.498.584,85 | 41,85 |

| Nº | APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS | DESPESAS | DESPESAS |
|----|-----------------------------------------------------------------|----------|----------|----------|
| | | | | |

| | | EMPENHADAS (d) | LIQUIDADAS (e) | PAGAS (f) |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 44 | Total das Despesas com ASPSP (XII) = (XI) | 17.961.055,39 | 12.979.127,25 | 11.498.584,85 |
| 45 | (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46 | (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPSP em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47 | (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 48 | (=) VALOR APLICADO EM ASPSP (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 17.961.055,39 | 12.979.127,25 | 11.498.584,85 |

| Nº | DESPESAS MÍNIMAS ASPSP | DESPA REALIZADA |
|----|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 49 | Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 8.790.315,33 |
| 50 | Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 |

| Nº | DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------|-----------------------|
| 51 | Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 | 9.170.740,06 | 4.188.811,92 | 2.708.269,52 |

| Nº | LIMITE NÃO CUMPRIDO | RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO |
|----|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| 52 | Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 |

| Nº | PERCENTUAL | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------|
| 53 | PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 30,65 | 22,15 |

| Nº | CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo Final (não aplicado)* (i) = (h - (i ou j)) |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------|-------------|--------------------------------------------------|
| | | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| 54 | Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 55 | Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 56 | Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 57 | TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Nº | EXERCÍCIO DO EMPENHO² | Valor Mínimo para aplicação em ASPSP (m) | Valor aplicado em ASPSP no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
|----|-------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 58 | Empenhos de 2022 (regra nova) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 59 | Empenhos de 2021 (regra nova) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 60 | Empenhos de 2020 (regra nova) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 61 | Empenhos de 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 62 | Empenhos de 2018 e Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Nº | UTILIZA O ANTERIOR | Valor |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 63 | TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | 0,00 |
| 64 | TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | 0,00 |
| 65 | TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | 0,00 |

| Nº | CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo Final (não aplicado)* (aa) = (w - (x ou y)) |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------|----------------|-------------|---------------------------------------------------|
| | | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| 66 | Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 67 | Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 68 | Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 69 | TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Nº | RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|----------------------|-----------------|
| | | | | Até o Bimestre (b) | % (b / a) x 100 |
| 70 | RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 10.347.400,00 | 10.347.400,00 | 11.172.838,45 | 107,98 |
| 71 | Proveniente da União | 7.393.800,00 | 7.393.800,00 | 8.802.072,02 | 119,05 |
| 72 | Proveniente dos Estados | 2.953.600,00 | 2.953.600,00 | 2.370.766,43 | 80,27 |
| 73 | Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 74 | RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 75 | OUTRAS RECEITAS (XXX) | 34.500,00 | 34.500,00 | 197.448,91 | 572,32 |
| 76 | TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 10.381.900,00 | 10.381.900,00 | 11.370.287,36 | 109,52 |

| Nº | DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | Despesas Pagas | |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|
| | | | | Até o Bimestre (d) | % (d / c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e / c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f / c) x 100 |
| 77 | ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 5.439.600,00 | 10.637.811,41 | 4.728.432,11 | 44,45 | 4.218.290,75 | 39,65 | 4.136.627,53 | 38,89 |
| 78 | Despesas Correntes | 5.424.600,00 | 10.580.911,41 | 4.690.771,51 | 44,33 | 4.209.760,75 | 39,79 | 4.128.097,53 | 39,01 |
| 79 | Despesas de Capital | 15.000,00 | 56.900,00 | 37.660,60 | 66,19 | 8.530,00 | 14,99 | 8.530,00 | 14,99 |
| 80 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 1.171.600,00 | 2.441.600,00 | 1.553.160,78 | 63,61 | 1.415.919,16 | 57,99 | 1.182.500,92 | 48,43 |
| 81 | Despesas Correntes | 1.171.600,00 | 2.441.600,00 | 1.553.160,78 | 63,61 | 1.415.919,16 | 57,99 | 1.182.500,92 | 48,43 |
| 82 | Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 83 | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 281.500,00 | 374.422,31 | 44.450,50 | 11,87 | 33.921,00 | 9,06 | 33.921,00 | 9,06 |
| 84 | Despesas Correntes | 281.500,00 | 374.422,31 | 44.450,50 | 11,87 | 33.921,00 | 9,06 | 33.921,00 | 9,06 |
| 85 | Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 86 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 44.000,00 | 44.000,00 | 10.362,73 | 23,55 | 10.362,73 | 23,55 | 10.362,73 | 23,55 |
| 87 | Despesas Correntes | 44.000,00 | 44.000,00 | 10.362,73 | 23,55 | 10.362,73 | 23,55 | 10.362,73 | 23,55 |
| 88 | Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 89 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 436.600,00 | 551.079,31 | 276.900,69 | 50,25 | 276.900,69 | 50,25 | 276.900,69 | 50,25 |
| 90 | Despesas Correntes | 436.600,00 | 548.079,31 | 276.900,69 | 50,52 | 276.900,69 | 50,52 | 276.900,69 | 50,52 |
| 91 | Despesas de Capital | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 92 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 93 | Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 94 | Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 95 | OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 45.000,00 | 935.487,73 | 257.151,16 | 27,49 | 100.376,16 | 10,73 | 79.506,21 | 8,50 |
| 96 | Despesas Correntes | 45.000,00 | 195.138,78 | 167.586,21 | 85,88 | 67.661,21 | 34,67 | 46.791,26 | 23,98 |
| 97 | Despesas de Capital | 0,00 | 740.348,95 | 89.564,95 | 12,10 | 32.714,95 | 4,42 | 32.714,95 | 4,42 |
| 98 | TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 7.418.300,00 | 14.984.400,76 | 6.870.457,97 | 45,85 | 6.055.770,49 | 40,41 | 5.719.819,08 | 38,17 |

| Nº | DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | Despesas Pagas | |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|----------------------|-----------------|----------------------|-----------------|----------------------|-----------------|
| | | | | Até o Bimestre (d) | % (d / c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e / c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f / c) x 100 |
| 99 | ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 19.573.920,00 | 23.665.233,11 | 12.198.174,35 | 51,54 | 9.973.991,23 | 42,15 | 9.840.353,47 | 41,58 |
| 100 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 7.707.600,00 | 9.087.600,00 | 7.174.351,32 | 78,95 | 5.031.725,70 | 55,37 | 3.686.836,81 | 40,57 |
| 101 | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 1.681.500,00 | 2.089.422,31 | 1.309.774,23 | 62,69 | 977.538,60 | 46,79 | 831.192,83 | 39,78 |
| 102 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 473.000,00 | 483.876,74 | 221.366,98 | 45,75 | 206.750,88 | 42,73 | 204.866,46 | 42,34 |
| 103 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 1.221.600,00 | 1.336.079,31 | 601.611,16 | 45,03 | 457.611,16 | 34,25 | 457.611,16 | 34,25 |
| 104 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 105 | OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 4.337.400,00 | 5.798.909,29 | 3.326.235,32 | 57,36 | 2.387.280,17 | 41,17 | 2.197.543,20 | 37,90 |
| 106 | TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 34.995.020,00 | 42.461.120,76 | 24.831.513,36 | 58,48 | 19.034.897,74 | 44,83 | 17.218.403,93 | 40,55 |
| 107 | (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3 | 7.418.300,00 | 14.984.400,76 | 6.870.457,97 | 45,85 | 6.055.770,49 | 40,41 | 5.719.819,08 | 38,17 |
| 108 | TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 27.576.720,00 | 27.476.720,00 | 17.961.055,39 | 65,37 | 12.979.127,25 | 47,24 | 11.498.584,85 | 41,85 |

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE CAARAPO.

André Luis Nezzi de Carvalho
Prefeito
CPF: 881.952.101-63João Félix do Nascimento Neto
Contador
CRC/MS 005422/O-5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE CAARAPO
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 12.4 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Ente Consorciado
Maio até Junho - 3º Bimestre/2022

LC nº 141/2012, Art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, Art. 11, II, b.

R\$ 1,00

| Nº | DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO | Valores Transferidos por Contrato de Rateio (a) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | Despesas Pagas | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------|---------------|---------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 | Até o Bimestre (c) | % (c/a) x 100 | Até o Bimestre (d) | % (d/a) x 100 |
| 1 | ATENÇÃO BÁSICA (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2 | Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3 | Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5 | Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6 | Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7 | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 | Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 | Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14 | Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15 | Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 | Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19 | OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20 | Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21 | Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22 | TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Nº | DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS | | | | | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
| 23 | Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX) | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24 | Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (X) | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 | Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI) | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26 | VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI) | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informática, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE CAARAPO.

André Luis Nezzi de Carvalho
Prefeito
CPF: 881.952.101-63

João Félix do Nascimento Neto
Contador
CRC/MS 005422/O-5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE CAARAPO
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Maio até Junho - 3º Bimestre/2022

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28

R\$ 1,00

| Nº | IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | R\$ 1,00 | |
|----|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------|
| | | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | Saldo Final Até o Bimestre |
| 1 | TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| 2 | Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 |
| 3 | TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| 4 | Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 |
| 5 | Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 |
| 6 | Outros passivos | 0,00 | 0,00 |
| 7 | ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| 8 | Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| 9 | Riscos Não Provisionados | 0,00 | 0,00 |
| 10 | Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| 11 | Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 |

| Nº | DESPESAS DE PPP | Exercício | | | | | | | | | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| | | Exercício Anterior | Exercício Corrente | Ano 2023 | Ano 2024 | Ano 2025 | Ano 2026 | Ano 2027 | Ano 2028 | Ano 2029 | Ano 2030 | Ano 2031 |
| 12 | DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 | Contratadas (I.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14 | A contratar (I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15 | DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 | Contratadas (II.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | A contratar (II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 | TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19 | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 142.365.363,07 | 155.867.352,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20 | TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21 | TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Sistema de Contabilidade - N&A Informatica, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE CAARAPO.

André Luis Nezzi de Carvalho
Prefeito
CPF: 881.952.101-63João Félix do Nascimento Neto
Contador
CRC/MS 005422/O-5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICÍPIO DE CAARAPO
Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado
Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Maio até Junho - 3º Bimestre/2022

| LRF, Art. 48 | | R\$ 1,00 | |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Nº | | BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| 1 | RECEITAS | | 0,00 |
| 2 | Previsão Inicial | | 190.500.000,00 |
| 3 | Previsão Atualizada | | 190.500.000,00 |
| 4 | Receitas Realizadas | | 99.780.923,14 |
| 5 | Déficit Orçamentário | | 0,00 |
| 6 | Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | | 14.003.549,27 |
| 7 | DESPESAS | | 0,00 |
| 8 | Dotação Inicial | | 190.500.000,00 |
| 9 | Dotação Atualizada | | 210.767.546,30 |
| 10 | Despesas Empenhadas | | 110.091.554,72 |
| 11 | Despesas Liquidadas | | 85.748.485,93 |
| 12 | Despesas Pagas | | 79.259.226,83 |
| 13 | Superávit Orçamentário | | 14.032.437,21 |
| Nº | | DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| 14 | Despesas Empenhadas | | 110.091.554,72 |
| 15 | Despesas Liquidadas | | 85.748.485,93 |
| Nº | | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
| 16 | Receita Corrente Líquida | | 161.299.941,58 |
| 17 | Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | 155.867.352,58 |
| 18 | Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | 155.867.352,58 |
| Nº | | RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Até o Bimestre |
| 19 | Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | 0,00 |
| 20 | Receitas Previdenciárias Realizadas | | 10.595.000,25 |
| 21 | Despesas Previdenciárias Empenhadas | | 4.325.738,25 |
| 22 | Despesas Previdenciárias Liquidadas | | 4.325.738,25 |
| 23 | Despesas Previdenciárias Pagas | | 4.325.738,25 |
| 24 | Resultado Previdenciário | | 6.269.262,00 |
| 25 | Fundo em Reparação (PLANO FINANCEIRO) | | 0,00 |
| 26 | Receitas Previdenciárias Realizadas | | 0,00 |
| 27 | Despesas Previdenciárias Empenhadas | | 0,00 |
| 28 | Despesas Previdenciárias Liquidadas | | 0,00 |
| 29 | Despesas Previdenciárias Pagas | | 0,00 |
| 30 | Resultado Previdenciário | | 0,00 |
| 31 | Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas | | 0,00 |
| 32 | Receitas Realizadas | | 0,00 |
| 33 | Despesas Empenhadas | | 0,00 |
| 34 | Despesas Liquidadas | | 0,00 |
| 35 | Despesas Pagas | | 0,00 |
| 36 | Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | | 0,00 |
| Nº | | RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) |
| 37 | Resultado Primário - Acima da Linha | | 8.356.529,33 |
| 38 | Resultado Nominal - Acima da Linha | | 12.264.579,17 |
| | | | % em Relação à Meta (b / a) |
| | | | 0,00 |
| | | | 0,00 |

| Nº | RESTOS A PAGAR POR PODER | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|-----------|---------------------------------------|----------------------|-----------------------------|--------------------------|---------------------|
| 39 | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 3.290.915,46 | 7,65 | 3.145.102,94 | 145.804,87 |
| 40 | Poder Executivo | 3.290.915,46 | 7,65 | 3.145.102,94 | 145.804,87 |
| 41 | Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42 | Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43 | Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 | Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45 | RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 7.507.968,13 | 85.020,49 | 5.820.188,77 | 1.602.758,87 |
| 46 | Poder Executivo | 7.507.968,13 | 85.020,49 | 5.820.188,77 | 1.602.758,87 |
| 47 | Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 48 | Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 49 | Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 50 | Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 51 | TOTAL | 10.798.883,59 | 85.028,14 | 8.965.291,71 | 1.748.563,74 |

| Nº | DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| | | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| 52 | Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 15.217.623,23 | 25,00 | 25,97 |
| 53 | Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica; | 14.713.985,47 | 70,00 | 87,14 |
| 54 | Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil; | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| 55 | Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital. | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| Nº | RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado No Exercício | Saldo Não Realizado |
|----|--------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------|
| 56 | Receitas de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| 57 | Despesa de Capital Líquida | 0,00 | 0,00 |

| Nº | PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|---------------|---------------|
| 58 | Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 59 | Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 60 | Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 61 | Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 62 | Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 63 | Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 64 | Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 65 | Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 66 | Pensões e Inativos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 67 | Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 68 | Despesas com Pensões e Inativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 69 | Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Nº | RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado No Exercício | Saldo a Realizar |
|----|---------------------------------------------------------|----------------------------|------------------|
| 70 | Receitas da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| 71 | Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| Nº | DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| | | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| 72 | Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 12.979.127,25 | 15,00 | 22,15 |

| Nº | DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|----|---------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| 73 | Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Secretaria Municipal de Saúde
DELIBERAÇÃO CMS/Nº 015/2022****DELIBERAÇÃO CMS/Nº 015/2022****Em, 15 de julho de 2022.**

O Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS, criado pela Lei nº 898 de 10 de julho de 1991 e atualizado pela Lei nº 1.028 de 16 de setembro de 1997; em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições legais e ainda cumprindo decisão da Reunião Extraordinária do Colegiado realizada no dia 15 de julho de 2022 de forma online, Ata nº. 011/2022/CMS/FMS.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã, a Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica – REMUME.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Homologado em: 15/07/2022

WILSON BELCHIOR PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Secretário de Saúde de Camapuã-MS

| ITEM | PRINCIPIO ATIVO | QUANT. | APRESENTAÇÃO |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|
| 01 | ACETATO MEDROXIPROGESTERONA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML - AMPOLA 1 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU) PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 500 | AMPOLA |
| 02 | ACICLOVIR 200 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU) PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 40.000 | COMPRIMIDO |
| 03 | ACICLOVIR CREME 10 MG - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU) PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 3.000 | TUBO |
| 04 | ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 100 MG | 130.000 | COMPRIMIDO |
| 05 | ACIDO FÓLICO 5MG CPR - ACIDO FÓLICO 5 MG CPR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 45.000 | COMPRIMIDO |
| 06 | ACIDO FÓLICO, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 0,2MG/ML, FRASCO 30ML | 600 | FRASCO |
| 07 | ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML AMPOLA | 2.000 | AMPOLA |
| 08 | ÁGUA PARA INJEÇÃO 5 ML AMPOLA | 3.000 | AMPOLA |
| 09 | ALBENDAZOL CPR 400 MG (ANTIPAREASITARIO) - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU) PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 30.000 | COMPRIMIDO |
| 10 | ALBENDAZOL SOL ORAL 40 MG/ML - CONTEÚDO DE NO MÍNIMO 10 ML - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 3.000 | COMPRIMIDO |
| 11 | ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU) PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 15.000 | COMPRIMIDO |
| 12 | ALOPURINOL 300 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU) PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 30.000 | COMPRIMIDO |
| 13 | AMIODARONA 200 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TECNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 30.000 | COMPRIMIDO |
| 14 | AMITRIPTILINA 25 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 120.000 | COMPRIMIDO |
| 15 | AMOXICILINA 500 MG CPR - AMOXICILINA 500 MG CPR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TECNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 80.000 | CAPSULA |
| 16 | AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML - CONTEUDO DE NO MINIMO 60 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TECNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 6.000 | FRASCO |
| 17 | ANLÓDIPINO 5 MG 250 CRP - CADA COMPRIMIDO CONTENDO 6,936 MG DE BESILATO DE ANLÓDIPINO (EQUIVALENTE A 5 MG DE ANLÓDIPINO). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU) PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 65.000 | COMPRIMIDO |

| | | | |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|
| 18 | ATENOLOL 50MG CPR - ACONDICIONADO EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO), E A INSCRIÇÃO VENDA PROIBIDA NO COMERCIO, ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 100.000 | COMPRIMIDO |
| 19 | AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO | 5.000 | FRASCO |
| 20 | AZITROMICINA COMPRIMIDO 500MG | 90.000 | COMPRIMIDO |
| 21 | BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/200 DOSE - FRASCO DOSADOR COM BOCAL AEROGADOR. | 500 | FRASCO |
| 22 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI AMP - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL C/ AGUA DESTILADA 5 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 800 | FRASCO / AMPOLA |
| 23 | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI AMP - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL C/ AGUA DESTILADA 5 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 600 | FRASCO / AMPOLA |
| 24 | BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA PÓ PARA SUSP. INJ.300.000 UI + 100.000 UI FRASCO/ AMPOLA. OBS: CX C/ 100 AMPOLAS. | 500 | FRASCO / AMPOLA |
| 25 | BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL FRASCO - SUSPENSÃO. EMBALAGEM CONTENDO UM FRASCO COM 80ML + COPO DOSADOR. CADA ML DA SUSPENSÃO CONTÉM: BENZOILMETRONIDAZOL 40MG; VEÍCULO Q.S.P. 1ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 2.000 | FRASCO |
| 26 | BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA FOSFATO, AMPOLA COM 1ML. | 800 | AMPOLA |
| 27 | BIPERIDENO 2MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 40.000 | COMPRIMIDO |
| 28 | BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML FRASCO - SOLUÇÃO INALANTE, CONTEÚDO DE NO MÍNIMO 20 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 300 | FRASCO |
| 29 | BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL 10ML FRASCO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU) PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 3.000 | FRASCO |
| 30 | BUDESONIDA AEROSOL NASAL 64MCG FRASCO C/ 120 DOSES. | 2.000 | FRASCO |
| 31 | CAPTROPIL 25 MG CPR - CAPTROPIL 25 MG CPR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL O U SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 240.000 | COMPRIMIDO |
| 32 | CARBAMAZEPINA 200MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 120.000 | COMPRIMIDO |
| 33 | CARBAMAZEPINA 20MG/ML FRASCO - CONTEÚDO DE NO MÍNIMO 100ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 2.000 | FRASCO |
| 34 | CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL, 600 MG + 400UI COMPRIMIDO | 80.000 | COMPRIMIDO |
| 35 | CARBONATO DE LÍCIO - COMPRIMIDO 300MG | 50.000 | COMPRIMIDO |
| 36 | CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO | 45.000 | COMPRIMIDO |
| 37 | CARVEDILOL 6,25 MG CPR | 40.000 | COMPRIMIDO |
| 38 | CEFALEXINA 500 MG CAPS - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. | 65.000 | COMPRIMIDO |
| 39 | CEFALEXINA SUSP 250 MG/ML FRASCO - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 60ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 3.000 | FRASCO |
| 40 | CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG INJ. AMPOLA/FRASCO | 200 | AMPOLA |
| 41 | CLARITROMICINA 500 MG - CÁPSULA | 20.000 | CÁPSULA |
| 42 | CLINDAMICINA, 300 MG - CÁPSULA | 20.000 | CÁPSULA |
| 43 | CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE - 25MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 50.000 | COMPRIMIDO |
| 44 | CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML FRASCO C/ 20ML. | 3.000 | FRASCO |
| 45 | CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 19,1% - 2,56 MEQ/ML, FRASCO/AMPOLA 10ML. | 3.000 | FRASCO / AMPOLA |
| 46 | CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - 0,154 MEQ/ML , FRASCO C/ 250ML. | 5.000 | FRASCO |
| 47 | CLORETO DE SÓDIO - SOLUÇÃO 0,9% - FRASCO 100 ML | 5.000 | FRASCO |
| 48 | CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG - COMPRIMIDO | 15.000 | COMPRIMIDO |
| 49 | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. | 45.000 | COMPRIMIDO |
| 50 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100 MG | 30.000 | COMPRIMIDO |
| 51 | CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 156.000 | CÁPSULA |
| 52 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL | 3.000 | AMPOLA |
| 53 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL - 30G FRASCO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU) PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 3.000 | TUBO |
| 54 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 04 MG/ML. - GOTAS FRASCO 10 ML | 4.000 | FRASCO |

| | | | |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|
| 55 | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 25.000 | COMPRESSO |
| 56 | CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 35.000 | COMPRESSO |
| 57 | CLORIDRATO OU HEMITARTARATO EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | 500 | AMPOLA |
| 58 | CLORPROMAZINA 25 MG (CLORIDRATO) - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 40.000 | COMPRESSO |
| 59 | DEXAMETASONA COLÍRIO 0,10%, FRASCO 10ML. | 600 | FRASCO |
| 60 | DEXAMETASONA COMPRESSO 4 MG | 40.000 | COMPRESSO |
| 61 | DEXAMETASONA CREME 0,1% TUBO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 10 GR. ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 8.000 | TUBO |
| 62 | DEXAMETASONA XPE 0,1 MG/ML - ACONDICIONADO EM FRASCO DE NO MÍNIMO 120 ML, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA | 6.000 | FRASCO |
| 63 | DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FRASCO - SOLUÇÃO ORAL - CONTEÚDO DE NO MÍNIMO 100ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 6.500 | FRASCO |
| 64 | DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR - DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 35.000 | COMPRESSO |
| 65 | DIAZEPAM 10 MG COMPRESSO | 52.000 | COMPRESSO |
| 66 | DIAZEPAM 5MG COMP. CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 80.000 | COMPRESSO |
| 67 | DIAZEPAM 5MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. | 200 | AMPOLA |
| 68 | DIGOXINA 0,25 MG CPR - DIGOXINA 0,25 MG CPR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 35.000 | COMPRESSO |
| 69 | DIPIRONA SÓDICA 500 MG - DIPIRONA SÓDICA 500MG CPR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 120.000 | COMPRESSO |
| 70 | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - GOTAS FRASCO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 10 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 15.000 | FRASCO |
| 71 | DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 500 MG/ML AMP - ACONDICIONADO EM AMPOLAS EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. | 25.000 | AMPOLA |
| 72 | DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL | 500 | FRASCO |
| 73 | ENALAPRIL, MALLEATO - COMPRESSO 5MG | 150.000 | COMPRESSO |
| 74 | ESPIRAMICINA COMPRESSO 500 MG | 10.000 | COMPRESSO |
| 75 | ESPIRONOLACTONA - CPR 100MG | 45.000 | COMPRESSO |
| 76 | ESPIRONOLACTONA 25 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. | 30.000 | COMPRESSO |
| 77 | ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G, BINSAGA C/ 50G. | 600 | TUBO |
| 78 | FENITOINA SÓDICA 100MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 50.000 | COMPRESSO |
| 79 | FENOBARBITAL 100MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 52.500 | COMPRESSO |
| 80 | FINASTERIDA 5MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 35.000 | COMPRESSO |
| 81 | FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA CAPS - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. | 30.000 | CAPSULA |
| 82 | FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 20.000 | COMPRESSO |
| 83 | FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 MG/ML, | 1.500 | FRASCO / AMPOLA |
| 84 | FUROSEMIDA 40 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 54.000 | COMPRESSO |

| | | | |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 85 | GLIBENCLAMIDA 5MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. | 120.000 | COMPRIMIDO |
| 86 | GLICLAZIDA 60 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | 30.000 | COMPRIMIDO |
| 87 | GLICLAZIDA 30 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 %DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. | 30.000 | COMPRIMIDO |
| 88 | HALOPERIDOL 5MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DAVALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 45.000 | COMPRIMIDO |
| 89 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 150.000 | COMPRIMIDO |
| 90 | HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) - 100MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL | 100 | UNIDADE |
| 91 | HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG FRASCO - SUSPENSÃO ORAL ANTIÁCIDA SEM AÇÚCAR DE HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO (61.5MG/1ML). EMBALAGEM CONTENDO UM FRASCO COM 100ML + COPO DOSADOR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DAVALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA | 3.900 | FRASCO |
| 92 | IBUPROFENO (SOLUÇÃO ORAL) 50 MG/ML ANTIFLAMATORIO FRASCO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, (GOTAS) 30 ML, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU) PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 7.800 | FRASCO |
| 93 | IBUPROFENO 600 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 150.000 | COMPRIMIDO |
| 94 | ISOFLAVONA DE SOJA 150MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 20.000 | COMPRIMIDO |
| 95 | ITRACONAZOL 100 MG - CÁPSULA | 10.000 | CAPSULA |
| 96 | IVERMECTINA COMPRIMIDO 6MG | 50.000 | COMPRIMIDO |
| 97 | LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 MG + 50 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. | 25.000 | COMPRIMIDO |
| 98 | LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG | 25.000 | COMPRIMIDO |
| 99 | LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA 100MG+25MG | 20.000 | COMPRIMIDO |
| 100 | LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG + 0,03MG CARTELA - CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. | 10.000 | CARTELA |
| 101 | LEVOTIROXINA SODICA 100MCG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 40.000 | COMPRIMIDO |
| 102 | LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 35.000 | COMPRIMIDO |
| 103 | LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50MG. | 40.000 | COMPRIMIDO |
| 104 | LORATADINA 1MG/ML XAROPE - 100ML FRASCO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU) PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 5.000 | FRASCO |
| 105 | LOSARTANA 50MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 600.000 | COMPRIMIDO |
| 106 | MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 240.000 | COMPRIMIDO |
| 107 | MALEATO DE TIMOLOL 0,5 % (COLÍRIO) | 400 | FRASCO |
| 108 | MALEATO ENALAPRIL 20 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 320.000 | COMPRIMIDO |
| 109 | MESILATO DOXAZOSINA 2MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 40.000 | COMPRIMIDO |
| 110 | METFORMINA 500 MG, CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. | 40.000 | COMPRIMIDO |
| 111 | METFORMINA 850MG CPR - METFORMINA 850MG CPR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 180.000 | COMPRIMIDO |
| 112 | METILDOPA 250 MG/ CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 50.000 | COMPRIMIDO |

| | | | |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 113 | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG CPR - METOCLOPRAMIDA 10MG CPR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 25.000 | COMPRIMIDO |
| 114 | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJ 5MG AMP - ACONDICIONADO EM AMPOLAS EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. | 1.000 | AMPOLA |
| 115 | METRONIDAZOL 250 MG CPR - METRONIDAZOL 250 MG CPR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 40.000 | COMPRIMIDO |
| 116 | METRONIDAZOL GELEIA 100MG/G 50GR TUBO - METRONIDAZOL GELEIA 100MG/ G 50MG ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 1.500 | TUBO |
| 117 | MICONAZOL CREME 2% - NITRATO DE MICONAZOL (20MG/1G) CONTEÚDO MÍNIMO DA EMBALAGEM 28GR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 1.200 | TUBO |
| 118 | MICONAZOL CREME VAGINAL 2% TUBO - CONTEUDO DE NO MÍNIMO 80GR COM APLICADOR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 1.200 | TUBO |
| 119 | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA COMPRIMIDO 40MG | 35.000 | COMPRIMIDO |
| 120 | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG, CPR - EMBALAGENS COM NO MÍNIMO 20 COMPRIMIDOS. CADA COMPRIMIDO CONTENDO 20 MG MONONITRATO DE ISOSSORBIDA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 25.000 | COMPRIMIDO |
| 121 | NIFEDIPINO- COMPRIMIDO 10MG | 30.000 | COMPRIMIDO |
| 122 | NISTATINA SUSP ORAL 100.000 UI /ML FRASCO - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 50ML ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 1.500 | FRASCO |
| 123 | NITROFURANTOÍNA CÁPSULA 100 MG | 20.000 | CAPSULA |
| 124 | NORETISTERONA (NORETINDRONA) 0,35 MG CARTELA - CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS DE 0,35 MG. CADA COMPRIMIDO; COMPOSTO POR NORETISTERONA (NORETINDRONA) 0,35 MG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. | 3.000 | CARTELA |
| 125 | NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG, CÁPSULA | 40.000 | CAPSULA |
| 126 | OLEO MINERAL 100% FRASCO - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 100ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 2.000 | FRASCO |
| 127 | OMEPRAZOL 20MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 220.000 | COMPRIMIDO |
| 128 | PARACETAMOL - COMPRIMIDO 500MG | 84.500 | COMPRIMIDO |
| 129 | PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 15ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 5.000 | FRASCO |
| 130 | PERMETRINA LOÇÃO 1% FRASCO - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 60ML ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 600 | FRASCO |
| 131 | PERMETRINA LOÇÃO 5% FRASCO - ACONDICIONADO EM FRASCOS DE NO MÍNIMO 60 ML EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. | 300 | FRASCO |
| 132 | PIRIMETAMINA COMPRIMIDO 25 MG | 10.000 | COMPRIMIDO |
| 133 | PREDNISOLONA (FOSFATO SÓDICO) SOL. ORAL - (EQUIVALE A 3 MG DE PREDNISOLONA) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60ML, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU) PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 5.000 | FRASCO |
| 134 | PREDNISOLONA 20MG CPR - PREDNISOLONA 20MG CPR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 30.000 | COMPRIMIDO |
| 135 | PREDNISOLONA 5 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE PREDNISOLONA 0,5MG CPR FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 25.000 | COMPRIMIDO |
| 136 | PROMETAZINA 25MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 30.000 | COMPRIMIDO |

| | | | |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|
| 137 | PROMETAZINA CLORIDRATO SOL INJETAVEL 25MG/ML AMP - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 700 | FRASCO / AMPOLA |
| 138 | PROPRANOLOL 40MG CPR - PROPRANOLOL 40MG CPRACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 100.000 | COMPRIMIDO |
| 139 | SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL (SOL ORAL) ENVELOPE - COMPOSIÇÃO POR LITRO APÓS PREPARO: CLORETO DE SÓDIO 2,6 G (75 M96MOLES SÓDIO), GLICOSE ANIDRA 13,5 G (75 MMOLES GLICOSE) CLORETO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL ENV. 27,9 GR FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 10.000 | ENVELOPES |
| 140 | SINVASTATINA 20 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. | 78.000 | COMPRIMIDO |
| 141 | SINVASTATINA 40MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 36.000 | COMPRIMIDO |
| 142 | SUCCINATO DE METOPROLOL COMRIMIDO. DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 50 MG | 40.000 | COMPRIMIDO |
| 143 | SUCCINATO DE METOPROLOL COMRIMIDO. DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 25 MG | 35.000 | COMPRIMIDO |
| 144 | SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG FRASCO - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 4ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU) PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 200 | FRASCO |
| 145 | SULFADIAZINA DE PRATA, PASTA 1% BISNAGA - ACONDICIONADO EM BISNAGA DE NO MÍNIMO 30 GR, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA | 6.000 | BISNAGA |
| 146 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - SUSPENSÃO ORAL 4,0 - SUSPENSÃO ORAL 4,0% + 0,8% - FRASCO 100 ML | 1.000 | FRASCO |
| 147 | SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 25.000 | COMPRIMIDO |
| 148 | SULFATO DE GENTAMICINA COLÍRIO 5 MG/ML, FRASCO C/ 5ML. | 300 | FRASCO |
| 149 | SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG, SPRAY FRASCO - SPRAY CONTENDO 120,5 MCG DE SULFATO DE SALBUTAMOL (EQUIVALENTE A 100 MCG DE SALBUTAMOL). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 2.000 | FRASCO |
| 150 | SULFATO FERROSO 40MG CPR - SULFATO FERROSO 40MG CPR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 78.000 | COMPRIMIDO |
| 151 | SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML - GOTAS FRASCO - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 30ML ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 700 | FRASCO |
| 152 | VALPROATO DE SÓDIO XPE 57,624 MG/ML FRASCO - (EQUIVALENTE A 50 MG ACIDO VALPROICO) ACONDICIONADO EM FRASCOS DE NO MÍNIMO 100 ML, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA | 1.500 | FRASCO |
| 153 | VALPROATO DE SÓDIO, CAPSULA 288 MG - (EQUIVALENTE A 250 MG ACIDO VALPROICO) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA | 25.000 | COMPRIMIDO |
| 154 | VALPROATO DE SÓDIO, CPR 576 MG CPR - CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTENDO: 576,20 MG DE VALPROATO DE SÓDIO (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU) PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 50.000 | COMPRIMIDO |
| 155 | VARFARINA SÓDICA 5 MG/ CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 25.000 | COMPRIMIDO |
| 156 | ZUCLOPENTIXOL (CLOPIXOL DEPOT) - AMP 200MG AMP1ML | 300 | AMPOLA |
| 157 | BROMOPRIDA 10MG | 50.000 | CPR |
| 158 | BROMOPRIDA - 4MG/ML GOTAS - FRASCO 20ML | 2.000 | FRASCO |
| 159 | CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5MG- FRASCO | 6.000 | FRASCO |
| 160 | CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5MG- FRASCO | 4.000 | FRASCO |
| 161 | BELISATO DE ANLÓDIPINO 10MG CPR | 160.000 | CPR |
| 162 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500/125MG | 120.000 | CPR |
| 163 | AMOXICILINA + CLAVULANATO 400MG/5ML | 5.000 | FRASCO |
| 164 | GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) XAROPE ACONDICIONADO EM FRASCO DE NO MÍNIMO 120 ML, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDA DE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA | 10.000 | FRASCO |
| 165 | LOSARTANA 25MG - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 80.000 | COMPRIMIDOS |

Recursos Humanos**Extrato do 2º Termo Aditivo referente ao Contrato nº013/2022**

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Ingrid Danieli Pereira Ramos da Silva

Objeto : O contratado irá prestar serviço no cargo de auxiliar de serviços gerais para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato nº 013/2022, pelo período de 12/07/2022 a 08/10/2022.

Assinam: Manoel Eugenio Nery/ Ingrid Danieli Pereira Ramos da Silva

Data: 12/07/2022

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE AO CONTRATO Nº 130/2022**

Partes: Município de Camapuã – MS e Elias Thiago Miranda

Objeto : Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de auxiliar de serviços gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justas e contratadas o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal n.º 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.

Vigência: De 12/07/2022 e término 11/07/2023.

Valor: R\$1.128,24 (Mil cento e vinte e oito e vinte e quatro centavos).

Assinam: Manoel Eugenio Nery - Elias Thiago Miranda, Contratado (a).

Camapuã - MS, 12 de julho de 2022.

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos**Extrato do 1º Termo Aditivo referente ao Contrato nº116/2022**

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Suely Silvério Constantino

Objeto : O contratado irá prestar serviço no cargo de agente comunitário de saúde para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação : O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo : Altera-se a Cláusula do Contrato nº 116/2022, pelo período de 01/08/2022 a 30/08/2022.

Assinam: Manoel Eugenio Nery/ Suely Silvério Constantino

Data: 13/07/2022

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Recursos Humanos**Extrato de Contrato de nº 56/2022**

Partes : Prefeitura Municipal de Camapuã/Rubens Pereira Dantas

Objeto : O contratado prestará serviços para desenvolver atividades de limpeza e manutenção em diversas ruas junto a equipe de servidores desta secretaria, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justo e contratado o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal nº 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.

Prazo : O presente Contrato terá vigência a partir de 01/07/2022 a 31/12/2022.

Valor: O Contratado receberá a título de remuneração mensal o valor de R\$3.200,00 (Três mil e duzentos reais) distribuídos da seguinte forma: Salário base: R\$2.679,07, férias proporcionais no valor de R\$223,26 décimo terceiro salário proporcional no valor de R\$223,26, adicional de 1/3 de férias proporcional no valor de R\$74,42., com carga horária de Segunda a Sexta, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, totalizando 40h (quarenta horas) semanais.

Assinantes : Manoel Eugênio Nery/ Rubens Pereira Dantas

Data : 01 de julho de 2022.

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Licitação
HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022****PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n.º 079/2022, cujo objeto trata de Aquisição de Gás GLP, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente vencedora e adjudicatária: **APPARECIDO FERNANDES EIRELI**, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 pelo valor total de R\$ 78.668,40 (setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

Camapuã-MS, 15 de julho de 2022

MANOEL EUGÊNIO NERY - Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA DO CARMO

Licitação
ADJUDICAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 015/2022, destinado à Aquisição de Gás GLP, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e observados os preceitos legais; ADJUDICO o objeto da licitação a compromitente fornecedora: APPARECIDO FERNANDES EIRELI, vencedora do itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, pelo valor total de R\$ 78.668,40 (setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

Camapuã-MS, 15 de julho de 2022.

MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO - PREGOEIRA.

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA DO CARMO

Licitação
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu RATIFICAR Dispensa de Licitação para Aquisição de Bandeiras, nos seguintes termos:

DISPENSA Nº 050/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93.

OBJETO: Aquisição de Bandeiras

EMPRESA: SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA - ME

VALOR: R\$ 10.480,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 138 – 02.004-04.122.0002.2070-3.3.90.30.99.0.1.00.000000 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

LOCAL E DATA: Camapuã-MS, 15 de julho de 2022.

ASSIN A: Manoel Eugênio Nery - Prefeito Municipal.

Matéria enviada por TIAGO MATTIONI DUPPONT

Secretaria Municipal de Saúde
RESOLUÇÃO Nº 015/2022/CMSC/MS**RESOLUÇÃO Nº 015/2022/CMSC/MS****Em, 15 de julho de 2022.****Aprovar as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS.**

O Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã em Reunião Extraordinária do Colegiado realizada no dia 15 de julho de 2022 de forma online, Ata nº. 011/2022/CMS/FMS.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Deliberação CMS/Nº 015/2022, de 15 de julho de 2022, onde fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã, a Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica – REMUME 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS.

| ITEM | PRINCIPIO ATIVO | QUANT. | APRESENTAÇÃO |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|
| 01 | ACETATO MEDROXIPROGESTERONA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML - AMPOLA 1 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU) PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 500 | AMPOLA |
| 02 | ACICLOVIR 200 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU) PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 40.000 | COMPRIMIDO |
| 03 | ACICLOVIR CREME 10 MG - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU) PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 3.000 | TUBO |
| 04 | ACIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100 MG | 130.000 | COMPRIMIDO |
| 05 | ÁCIDO FÓLICO 5MG CPR - ÁCIDO FÓLICO 5 MG CPR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 45.000 | COMPRIMIDO |
| 06 | ACIDO FÓLICO, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 0,2MG/ML, FRASCO 30ML | 600 | FRASCO |
| 07 | ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML AMPOLA | 2.000 | AMPOLA |
| 08 | ÁGUA PARA INJEÇÃO 5 ML AMPOLA | 3.000 | AMPOLA |
| 09 | ALBENDAZOL CPR 400 MG (ANTIPAREASITARIO) - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU) PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 30.000 | COMPRIMIDO |
| 10 | ALBENDAZOL SOL ORAL 40 MG/ML - CONTEÚDO DE NO MÍNIMO 10 ML - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 3.000 | COMPRIMIDO |
| 11 | ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU) PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 15.000 | COMPRIMIDO |
| 12 | ALOPURINOL 300 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU) PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 30.000 | COMPRIMIDO |
| 13 | AMIODARONA 200 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TECNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 30.000 | COMPRIMIDO |
| 14 | AMITRIPTILINA 25 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 120.000 | COMPRIMIDO |
| 15 | AMOXICILINA 500 MG CPR - AMOXICILINA 500 MG CPR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TECNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 80.000 | CAPSULA |
| 16 | AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML - CONTEUDO DE NO MINIMO 60 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TECNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 6.000 | FRASCO |
| 17 | ANLÓDIPINO 5 MG 250 CRP - CADA COMPRIMIDO CONTENDO 6,936 MG DE BESILATO DE ANLÓDIPINO (EQUIVALENTE A 5 MG DE ANLÓDIPINO). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU) PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 65.000 | COMPRIMIDO |
| 18 | ATENOLOL 50MG CPR - ACONDICIONADO EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO), E A INSCRIÇÃO VENDA PROIBIDA NO COMERCIO, ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 100.000 | COMPRIMIDO |
| 19 | AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO | 5.000 | FRASCO |
| 20 | AZITROMICINA COMPRIMIDO 500MG | 90.000 | COMPRIMIDO |
| 21 | BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/200 DOSE - FRASCO DOSADOR COM BOCAL AEROGADOR. | 500 | FRASCO |
| 22 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI AMP - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL C/ AGUA DESTILADA 5 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TECNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 800 | FRASCO / AMPOLA |
| 23 | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI AMP - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL C/ AGUA DESTILADA 5 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TECNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 600 | FRASCO / AMPOLA |
| 24 | BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA PÓ PARA SUSP. INJ.300.000 UI + 100.000 UI FRASCO/ AMPOLA. OBS: CX C/ 100 AMPOLAS. | 500 | FRASCO / AMPOLA |
| 25 | BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL FRASCO - SUSPENSÃO. EMBALAGEM CONTENDO UM FRASCO COM 80ML + COPO DOSADOR. CADA ML DA SUSPENSÃO CONTÉM: BENZOILMETRONIDAZOL 40MG; VEÍCULO Q.S.P. 1ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TECNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 2.000 | FRASCO |

| | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|
| 26 | BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA FOSFATO, AMPOLA COM 1ML. | 800 | AMPOLA |
| 27 | BIPERIDENO 2MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML FRASCO - SOLUÇÃO INALANTE, CONTEÚDO DE NO MÍNIMO 20 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 40.000 | COMPRIMIDO |
| 28 | BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL 10ML FRASCO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 300 | FRASCO |
| 29 | BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL 10ML FRASCO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 3.000 | FRASCO |
| 30 | BUDESONIDA AEROSOL NASAL 64MCG FRASCO C/ 120 DOSES. | 2.000 | FRASCO |
| 31 | CAPTOPRIL 25 MG CPR - CAPTOPRIL 25 MG CPR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 240.000 | COMPRIMIDO |
| 32 | CARBAMAZEPINA 200MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 120.000 | COMPRIMIDO |
| 33 | CARBAMAZEPINA 20MG/ML FRASCO - CONTEUDO DE NO MÍNIMO 100ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 2.000 | FRASCO |
| 34 | CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL, 600 MG + 400UI COMPRIMIDO | 80.000 | COMPRIMIDO |
| 35 | CARBONATO DE LÍTIO - COMPRIMIDO 300MG | 50.000 | COMPRIMIDO |
| 36 | CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO | 45.000 | COMPRIMIDO |
| 37 | CARVEDILOL 6,25 MG CPR | 40.000 | COMPRIMIDO |
| 38 | CEFALEXINA 500 MG CAPS - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. | 65.000 | COMPRIMIDO |
| 39 | CEFALEXINA SUSP 250 MG/ML FRASCO - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 60ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 3.000 | FRASCO |
| 40 | CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG INJ. AMPOLA/FRASCO | 200 | AMPOLA |
| 41 | CLARITROMICINA 500 MG - CÁPSULA | 20.000 | CAPSULA |
| 42 | CLINDAMICINA, 300 MG - CAPSULA | 20.000 | CAPSULA |
| 43 | CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE - 25MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 50.000 | COMPRIMIDO |
| 44 | CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML FRASCO C/ 20ML. | 3.000 | FRASCO |
| 45 | CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 19,1% - 2,56 MEQ/ML, FRASCO/AMPOLA 10ML. | 3.000 | FRASCO / AMPOLA |
| 46 | CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - 0,154 MEQ/ML , FRASCO C/ 250ML. | 5.000 | FRASCO |
| 47 | CLORETO DE SÓDIO - SOLUÇÃO 0,9% - FRASCO 100 ML | 5.000 | FRASCO |
| 48 | CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG - COMPRIMIDO | 15.000 | COMPRIMIDO |
| 49 | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. | 45.000 | COMPRIMIDO |
| 50 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100 MG | 30.000 | COMPRIMIDO |
| 51 | CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 156.000 | CAPSULA |
| 52 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL | 3.000 | AMPOLA |
| 53 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL - 30G FRASCO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 3.000 | TUBO |
| 54 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 04 MG/ML. - GOTAS FRASCO 10 ML | 4.000 | FRASCO |
| 55 | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 25.000 | COMPRIMIDO |
| 56 | CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 35.000 | COMPRIMIDO |
| 57 | CLORIDRATO OU HEMITARTARATO EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | 500 | AMPOLA |
| 58 | CLORPROMAZINA 25 MG (CLORIDRATO) - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 40.000 | COMPRIMIDO |
| 59 | DEXAMETASONA COLÍRIO 0,10%, FRASCO 10ML. | 600 | FRASCO |
| 60 | DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4 MG | 40.000 | COMPRIMIDO |

| | | | |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|
| 61 | DEXAMETASONA CREME 0,1% TUBO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 10 GR. ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 8.000 | TUBO |
| 62 | DEXAMETASONA XPE 0,1 MG/ML - ACONDICIONADO EM FRASCO DE NO MÍNIMO 120 ML, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA | 6.000 | FRASCO |
| 63 | DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FRASCO - SOLUÇÃO ORAL - CONTEÚDO DE NO MÍNIMO 100ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 6.500 | FRASCO |
| 64 | DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR - DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 35.000 | COMPRIMIDO |
| 65 | DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO | 52.000 | COMPRIMIDO |
| 66 | DIAZEPAN 5MG COMP. CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 80.000 | COMPRIMIDO |
| 67 | DIAZEPAN 5MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMP - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. | 200 | AMPOLA |
| 68 | DIGOXINA 0,25 MG CPR - DIGOXINA 0,25 MG CPR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 35.000 | COMPRIMIDO |
| 69 | DIPIRONA SODICA 500 MG - DIPIRONA SODICA 500MG CPR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 120.000 | COMPRIMIDO |
| 70 | DIPIRONA SODICA 500MG/ML - GOTAS FRASCO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 10 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 15.000 | FRASCO |
| 71 | DIPIRONA SOLUÇÃO INJETAVEL DE 500 MG/ML AMP - ACONDICIONADO EM AMPOLAS EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. | 25.000 | AMPOLA |
| 72 | DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL | 500 | FRASCO |
| 73 | ENALAPRIL, MALEATO - COMPRIMIDO 5MG | 150.000 | COMPRIMIDO |
| 74 | ESPIRAMICINA COMPRIMIDO 500 MG | 10.000 | COMPRIMIDO |
| 75 | ESPIRONOLACTONA - CPR 100MG | 45.000 | COMPRIMIDO |
| 76 | ESPIRONOLACTONA 25 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. | 30.000 | COMPRIMIDO |
| 77 | ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G, BISNAGA C/ 50G. | 600 | TUBO |
| 78 | FENITOINA SODICA 100MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 50.000 | COMPRIMIDO |
| 79 | FENOBARBITAL 100MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 52.5'00 | COMPRIMIDO |
| 80 | FINASTERIDA 5MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 35.000 | COMPRIMIDO |
| 81 | FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA CAPS - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. | 30.000 | CAPSULA |
| 82 | FOLINATO DE CALCIO (ACIDO FOLINICO) 15MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 20.000 | COMPRIMIDO |
| 83 | FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 MG/ML, | 1.500 | FRASCO / AMPOLA |
| 84 | FUROSEMIDA 40 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 54.000 | COMPRIMIDO |
| 85 | GLIBENCLAMIDA 5MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. | 120.000 | COMPRIMIDO |
| 86 | GLICLAZIDA 60 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | 30.000 | COMPRIMIDO |
| 87 | GLICLAZIDA 30 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 %DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. | 30.000 | COMPRIMIDO |

| | | | |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 88 | HALOPERIDOL 5MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 45.000 | COMPRIMIDO |
| 89 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 150.000 | COMPRIMIDO |
| 90 | HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) - 100MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL | 100 | UNIDADE |
| 91 | HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG FRASCO - SUSPENSÃO ORAL ANTIÁCIDA SEM AÇÚCAR DE HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO (61,5MG/1ML). EMBALAGEM CONTENDO UM FRASCO COM 100ML + COPO DOSADOR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA | 3.900 | FRASCO |
| 92 | IBUPROFENO (SOLUÇÃO ORAL) 50 MG/ML ANTIINFLAMATORIO FRASCO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, (GOTAS) 30 ML, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 7.800 | FRASCO |
| 93 | IBUPROFENO 600 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 150.000 | COMPRIMIDO |
| 94 | ISOFLAVONA DE SOJA 150MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 20.000 | COMPRIMIDO |
| 95 | ITRACONAZOL 100 MG - CÁPSULA | 10.000 | CAPSULA |
| 96 | IVERMECTINA COMPRIMIDO 6MG | 50.000 | COMPRIMIDO |
| 97 | LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 MG + 50 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. | 25.000 | COMPRIMIDO |
| 98 | LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG | 25.000 | COMPRIMIDO |
| 99 | LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA 100MG+25MG | 20.000 | COMPRIMIDO |
| 100 | LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG + 0,03MG CARTELA - CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. | 10.000 | CARTELA |
| 101 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 40.000 | COMPRIMIDO |
| 102 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 35.000 | COMPRIMIDO |
| 103 | LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50MG. | 40.000 | COMPRIMIDO |
| 104 | LORATADINA 1MG/ML XAROPE - 100ML FRASCO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 5.000 | FRASCO |
| 105 | LOSARTANA 50MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 600.000 | COMPRIMIDO |
| 106 | MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 240.000 | COMPRIMIDO |
| 107 | MALEATO DE TIMOLOL 0,5 % (COLÍRIO) | 400 | FRASCO |
| 108 | MALEATO ENALAPRIL 20 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 320.000 | COMPRIMIDO |
| 109 | MESILATO DOXAZOSINA 2MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 40.000 | COMPRIMIDO |
| 110 | METFORMINA 500 MG, CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. | 40.000 | COMPRIMIDO |
| 111 | METFORMINA 850MG CPR - METFORMINA 850MG CPR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 180.000 | COMPRIMIDO |
| 112 | METILDOPA 250 MG/ CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 50.000 | COMPRIMIDO |
| 113 | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG CPR - METOCLOPRAMIDA 10MG CPR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 25.000 | COMPRIMIDO |

| | | | |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|
| 114 | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJ 5MG AMP - ACONDICIONADO EM AMPOLAS EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. | 1.000 | AMPOLA |
| 115 | METRONIDAZOL 250 MG CPR - METRONIDAZOL 250 MG CPR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 40.000 | COMPRIMIDO |
| 116 | METRONIDAZOL GELEIA 100MG/G 50GR TUBO - METRONIDAZOL GELEIA 100MG/ G 50MG ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 1.500 | TUBO |
| 117 | MICONAZOL CREME 2% - NITRATO DE MICONAZOL (20MG/1G) CONTEÚDO MÍNIMO DA EMBALAGEM 28GR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 1.200 | TUBO |
| 118 | MICONAZOL CREME VAGINAL 2% TUBO - CONTEUDO DE NO MÍNIMO 80GR COM APLICADOR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 1.200 | TUBO |
| 119 | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA COMPRIMIDO 40MG | 35.000 | COMPRIMIDO |
| 120 | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG, CPR - EMBALAGENS COM NO MÍNIMO 20 COMPRIMIDOS. CADA COMPRIMIDO CONTENDO 20 MG MONONITRATO DE ISOSSORBIDA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 25.000 | COMPRIMIDO |
| 121 | NIFEDIPINO- COMPRIMIDO 10MG | 30.000 | COMPRIMIDO |
| 122 | NISTATINA SUSP ORAL 100.000 UI /ML FRASCO - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 50ML ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 1.500 | FRASCO |
| 123 | NITROFURANTOÍNA CÁPSULA 100 MG | 20.000 | CÁPSULA |
| 124 | NORETISTERONA (NORETINDRONA) 0,35 MG CARTELA - CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS DE 0,35 MG. CADA COMPRIMIDO; COMPOSTO POR NORETISTERONA (NORETINDRONA) 0,35 MG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. | 3.000 | CARTELA |
| 125 | NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG, CÁPSULA | 40.000 | CÁPSULA |
| 126 | OLEO MINERAL 100% FRASCO - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 100ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 2.000 | FRASCO |
| 127 | OMEPRAZOL 20MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 220.000 | COMPRIMIDO |
| 128 | PARACETAMOL - COMPRIMIDO 500MG | 84.500 | COMPRIMIDO |
| 129 | PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 15ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 5.000 | FRASCO |
| 130 | PERMETRINA LOÇÃO 1% FRASCO - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 60ML ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 600 | FRASCO |
| 131 | PERMETRINA LOÇÃO 5% FRASCO - ACONDICIONADO EM FRASCOS DE NO MÍNIMO 60 ML EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. | 300 | FRASCO |
| 132 | PIRIMETAMINA COMPRIMIDO 25 MG | 10.000 | COMPRIMIDO |
| 133 | PREDNISOLONA (FOSFATO SÓDICO) SOL. ORAL - (EQUIVALE A 3 MG DE PREDNISOLONA) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60ML, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU) PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 5.000 | FRASCO |
| 134 | PREDNISONA 20MG CPR - PREDNISONA 20MG CPR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 30.000 | COMPRIMIDO |
| 135 | PREDNISONA 5 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE PREDNISONA 0,5MG CPR FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO P ROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 25.000 | COMPRIMIDO |
| 136 | PROMETAZINA 25MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 30.000 | COMPRIMIDO |
| 137 | PROMETAZINA CLORIDRATO SOL INJETAVEL 25MG/ML AMP - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 700 | FRASCO / AMPOLA |

| | | | |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|
| 138 | PROPRANOLOL 40MG CPR - PROPRANOLOL 40MG CPRACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 100.000 | COMPRIMIDO |
| 139 | SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL (SOL ORAL) ENVELOPE - COMPOSIÇÃO POR LITRO APÓS PREPARO: CLORETO DE SÓDIO 2,6 G (75 M96MOLES SÓDIO), GLICOSE ANIDRA 13,5 G (75 MMOLES GLICOSE) CLORETO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL ENV. 27,9 GR FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 10.000 | ENVELOPES |
| 140 | SINVASTATINA 20 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. | 78.000 | COMPRIMIDO |
| 141 | SINVASTATINA 40MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 36.000 | COMPRIMIDO |
| 142 | SUCCINATO DE METOPROLOL COMRIMIDO. DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 50 MG | 40.000 | COMPRIMIDO |
| 143 | SUCCINATO DE METOPROLOL COMRIMIDO. DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 25 MG | 35.000 | COMPRIMIDO |
| 144 | SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG FRASCO - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 4ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU) PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 200 | FRASCO |
| 145 | SULFADIAZINA DE PRATA, PASTA 1% BISNAGA - ACONDICIONADO EM BISNAGA DE NO MÍNIMO 30 GR, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA | 6.000 | BISNAGA |
| 146 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - SUSPENSÃO ORAL 4,0 - SUSPENSÃO ORAL 4,0% + 0,8% - FRASCO 100 ML | 1.000 | FRASCO |
| 147 | SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 25.000 | COMPRIMIDO |
| 148 | SULFATO DE GENTAMICINA COLÍRIO 5 MG/ML, FRASCO C/ 5ML. | 300 | FRASCO |
| 149 | SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG, SPRAY FRASCO - SPRAY CONTENDO 120,5 MCG DE SULFATO DE SALBUTAMOL (EQUIVALENTE A 100 MCG DE SALBUTAMOL). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 2.000 | FRASCO |
| 150 | SULFATO FERROSO 40MG CPR - SULFATO FERROSO 40MG CPR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 78.000 | COMPRIMIDO |
| 151 | SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML - GOTAS FRASCO - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 30ML ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 700 | FRASCO |
| 152 | VALPROATO DE SÓDIO XPE 57,624 MG/ML FRASCO - (EQUIVALENTE A 50 MG ACIDO VALPROICO) ACONDICIONADO EM FRASCOS DE NO MÍNIMO 100 ML, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA | 1.500 | FRASCO |
| 153 | VALPROATO DE SÓDIO, CAPSULA 288 MG - (EQUIVALENTE A 250 MG ACIDO VALPROICO) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA | 25.000 | COMPRIMIDO |
| 154 | VALPROATO DE SÓDIO, CPR 576 MG CPR - CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTENDO: 576,20 MG DE VALPROATO DE SÓDIO (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU) PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 50.000 | COMPRIMIDO |
| 155 | VARFARINA SÓDICA 5 MG/ CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 25.000 | COMPRIMIDO |
| 156 | ZUCLOPENTIXOL (CLOPIXOL DEPOT) - AMP 200MG AMP1ML | 300 | AMPOLA |
| 157 | BROMOPRIDA 10MG | 50.000 | CPR |
| 158 | BROMOPRIDA - 4MG/ML GOTAS - FRASCO 20ML | 2.000 | FRASCO |
| 159 | CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5MG- FRASCO | 6.000 | FRASCO |
| 160 | CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5MG- FRASCO | 4.000 | FRASCO |
| 161 | BELISATO DE ANLÓDIPINO 10MG CPR | 160.000 | CPR |
| 162 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500/125MG | 120.000 | CPR |
| 163 | AMOXICILINA + CLAVULANATO 400MG/5ML | 5.000 | FRASCO |
| 164 | GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) XAROPE ACONDICIONADO EM FRASCO DE NO MÍNIMO 120 ML, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA | 10.000 | FRASCO |
| 165 | LOSARTANA 25MG - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA. | 80.000 | COMPRIMIDOS |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****PREGAO 038/2022****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2022****REGISTRO DE PREÇO**

O MUNICÍPIO DE CARACOL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto nº 059/2022, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço por Item", que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - MS.**

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão : O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no **dia 01 de agosto de 2022, às 14:00 horas** na sala de reunião de Licitação, localizada a Av. Libindo Ferreira Leite, Nº 251 – Centro, Caracol MS.

Retirada do Edital: O Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Caracol (através do link https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol), bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico licitacaocaracolms@gmail.com ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107 ou 3495-1109.

Caracol MS, em 15 de julho de 2022.

Lucelia Ajala Cantero

Setor de Licitação

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

PREGAO 039/2022**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022**

O MUNICÍPIO DE CARACOL MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto nº 059/2022, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço" objetivando Objeto: Aquisição de 01 Veículo tipo UTILITÁRIO/MINIVAN; 0 km; na cor: branca; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2022/2022; a ser fornecido com 1º emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; contendo no mínimo os seguintes itens: cor: branca; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2022/2022 ou superior; 04 (quatro) portas, motor de no mínimo 1.8cc; movido à gasolina/álcool (flex); com potência mínima de 100cv na gasolina; tanque de combustível com capacidade mínima para 50 litros; banco traseiro bipartido; Direção Hidráulica ou elétrica; ar condicionado; vidros elétricos dianteiros e travas elétricas; transmissão manual ou automática com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré; capacidade para o transporte de no mínimo 07 (sete) passageiros, incluindo o motorista; equipada com: tapetes de borracha; protetor de cárter e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito, além de ainda ser necessário estar com todos os impostos devidamente pagos e recolhidos para o estado de Mato Grosso do Sul.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **02 de agosto de 2022, às 14:00 hs**, na sala de reunião de Licitação, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Caracol – MS.

Retirada do Edital: O Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Caracol (através do link https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol), bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico licitacaocaracolms@gmail.com ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107 ou 3495-1109.

Caracol MS – MS, em 15 de julho de 2022.

Lucélia Ajala Cantero

Setor de Licitação

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

PREGAO 040/2022**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022**

O MUNICÍPIO DE CARACOL MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto nº 059/2022, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço" objetivando Objeto: Objeto: aquisição de 01 Veículo tipo Ambulância Simples Remoção; 0 km; na cor: branca; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2022/2022; a ser **fornecido com o 1º** emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado contendo os seguintes itens: Tipo ambulância simples remoção com 2 (duas) portas dianteiras / 1 (uma) porta traseira com abertura no sistema 2 (duas) folhas / motor de no mínimo 1.4cc / com no mínimo 4 cilindros e no máximo 8 válvulas / com potência mínima de 85cv / movido à gasolina/álcool (flex) / tanque de combustível com capacidade mínima de 49 litros / transmissão manual de 5 marchas à frente e 1 à ré / capacidade de carga de no mínimo 620 Kg / rodas de aço de no mínimo aro 14" / equipado com: **Ar Condicionado para motorista e ambiente do paciente (AR DUPLO)** / Direção hidráulica ou elétrica / Protetor de cárter / Retrovisores externos nos dois lados do veículo / Tapetes de borracha / demais equipamentos de série e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito / cor branca / com grafismo padrão ambulância. Características mínimas do interior da carroceria como segue: Isolamento termo acústico de alta densidade nas laterais e teto (interior) do veículo / Revestimento interno total (laterais e teto) confeccionado em MADEFIBRA ULTRA na cor branca com detalhes em courvin ou em PRFV / Piso confeccionado em material antiderrapante e lavável na cor cinza ou em alumínio antiderrapante / Janela lateral corredeira (lado passageiro) com vidro opaco e corredeira / Divisória interna para isolamento da cabine do motorista/paciente com janela de comunicação / Armário aéreo fixado na lateral superior ou na parte frontal do baú interno / Maca retrátil confeccionada em alumínio com colchonete revestido em courvin com cinto de segurança e 04 rodízios com capacidade para 180Kg / Suporte para cilindro de oxigênio / Suporte para soro/plasma / Iluminação interna total com lâmpadas de LEDs / Banco lateral com capacidade para 02 (dois) acompanhantes com cinto de segurança / Sinalizador acústico visual tipo barra fixado sobre a testa frontal (teto) do veículo com sirene eletrônica e lâmpadas de LED / Adesivos padrão ambulância SR / Homologação DENATRAN e demais equipamentos de séries e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito..

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **03 de agosto de 2022, às 08:00** hs, na sala de reunião de Licitação, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Caracol – MS.

Retirada do Edital: O Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Caracol (através do link https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol), bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico licitacaocaracolms@gmail.com ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107 ou 3495-1109.

Caracol MS – MS, em 15 de julho de 2022.

Lucélia Ajala Cantero
Setor de Licitação

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 020/004/2021/SEMED – CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 003/2021 e alterada pela Portaria Nº 015/2021/SEMED, torna público para conhecimento dos interessados e de acordo com o previsto no item 4 do Edital Nº 004/2021/SEMED, a **CONVOCAÇÃO** para a realização de prova prática, que ocorrerá no dia 20 de julho de 2022, das 7:30 as 11:00 horas, estacionamento de transporte escolar, rua Libindo Ferreira Leite nº 251 – Centro.

Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário de sua prova, munidos de documento de identificação com foto recente, Carteira Nacional de Habilitação "D" ou superior.

A prova prática será realizada conforme o disposto no Anexo IV, do Edital Nº 004/2021/SEMED.

A avaliação técnica será realizada pelo senhor Ibraim Araújo Garcia e o senhor Ruberval Leite Silva e a supervisão da prova prática, estará sob a responsabilidade do senhor Antonio Carlos dos Santos Gouvêa – Presidente da Comissão e da senhora Maucilene Romero Corrêa – Membro da Comissão, que deverão permanecer no local de realização da prova prática até o seu término.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para realização das Provas Práticas, contidos no Edital Nº 004/2021/SEMED, item 4 e seus subitens.

| CARGO: MOTORISTA ESCOLAR | | | |
|-------------------------------|---------------------|----------------|------------------------|
| Nome | Número da Inscrição | CPF | DATA E HORÁRIO |
| Rodiney Gonçalves Leite | 001/2022 | 613.878.941-53 | 20/07/2022 07h30min |
| Mário Antônio Acosta | 002/2022 | 004.104.491-64 | 20/07/2022 08h00min |
| Renan Rocha Gonçalves | 003/2022 | 070.075.931-00 | 20/07/2022 08h30min |
| Jaison Antonio Ferreira Lopes | 004/2022 | 816.942.451-87 | 20/07/2022 09h00min |

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa
Presidente da Comissão

Maucilene Romero Corrêa
Membro da Comissão

Daniel Magalhães Franco
Membro da Comissão

Estrela Harmonia dos Santos
Lino da Silva Coutinho
Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AUTORIZO a abertura de processo seletivo simplificado, para seleção de profissionais para o cargo de agente de endemias, para atuarem junto à secretaria de as saúde, em conformidade com as disposições do art. 2º, §1º, incisos II e V, da Lei Municipal Nº 803/2019 e justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Saúde, por meio da CI Nº 398/2022.

Caracol- MS, 15 de julho de 2022.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 004/2022/SMS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

O Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 2º, §1º, incisos II e V da Lei Nº 803/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de agente de combate às endemias, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade de 1 (um) ano, e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela nomeada pela Portaria Nº 003/2021, alterada pela portaria 015/2021.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 - A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de saúde.

1.4 - O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.pmcaracol.ms.gov.br.

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município e no site www.pmcaracol.ms.gov.br.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente processo seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2 - O candidato deverá preencher Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, e anexar cópia dos documentos abaixo.

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link: <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf>;

2.2.3. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino)

2.2.5. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

2.2.6. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos.

2.3 – Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Caracol – Departamento de Recursos Humanos, em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

"À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 004/2022/SMS"

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

2.4 – O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.3, na sede da Prefeitura de Caracol, localizada na Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, do dia **19 a 22 de julho de 2022**, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de "Recursos Humanos".

2.5 – O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.

2.6 – Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, na forma da Lei.

2.7 - A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.8 - A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

2.9 – Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas as pessoas com deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função.

2.10 – No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de saúde.

2.11 – No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.12 - Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos, conforme estabelecido no Anexo III.

3.2 - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

3.3 - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

3.4 – Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

3.5 – Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.

4.2 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

4.3 - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade;

b) ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundos;

c) maior pontuação por títulos.

4.5 – Os resultados preliminares serão publicados no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.pmcacacol.ms.gov.br.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Serão admitidos Recursos:

a) por indeferimento da inscrição;

b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

5.2 - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da divulgação do resultado, conforme modelo do Anexo IV, devendo ser dirigido à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, devendo ser protocolado na sede da Prefeitura, no setor de "Recursos Humanos".

5.3 - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

5.4 - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.pmcacacol.ms.gov.br.

5.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal.

5.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

5.7 - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Saúde, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico www.pmcaracol.ms.gov.br.

6.2 - A Secretaria Municipal de Saúde colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico www.pmcaracol.ms.gov.br, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Caracol - MS.

7.2 - A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos consta no Anexo II deste Edital.

7.3 - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados nos Anexos V e VI, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caracol e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

7.4 - Além disso o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

- ter idade mínima de dezoito anos.

7.5 - Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 7.3 e 7.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

a) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.

b) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O candidato é responsável por manter atualizados seus dados pessoais e endereço residencial, sob pena de não ser convocado.

9.2 - Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

9.3 - Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a entrega, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

9.4 - A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

9.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Caracol - MS,de julho de 2022.

.....

Cristina Araújo Pezzini
Secretária Municipal de saúde
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2022/SMS
FICHA DE INSCRIÇÃO

| | |
|------------------------------------------------|---------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO/ Inscrição Nº: _____/2022 | |
| Cargo: | |
| Nome | |
| RG | |
| CPF | |
| Filiação | Mãe: |
| | Pai: |
| Endereço | |
| Telefone | |
| Nacionalidade | |
| Data de Nascimento | |
| Estado Civil | |
| ESCOLARIDADE | |
| Graduação | Unidade de Ensino: |
| | Ano de Conclusão: |

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Curso Técnico | Unidade de Ensino: |
| | Ano de Conclusão: |
| Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função. | |
| Quantidade de documentos enviados: _____ | |
| EM, _____ / _____ / 202..... | ASSINATURA DO CANDIDATO |

% -----

| | |
|------------------------------------------------------|------------------------------|
| COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO | |
| Inscrição Nº _____ | |
| Processo Seletivo Simplificado Nº/2022. | |
| CARGO: _____ | |
| Nome: _____ | |
| CPF: _____ | |
| RG: _____ | |
| Quantidade de documentos entregues: _____ | |
| Data: _____ | Assinatura do Servidor _____ |

ANEXO II DO EDITAL Nº 004/2022/SMS

| CARGO/ FUNÇÃO | ESCOLARIDADE/ REQUISITOS | ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO | C/H/S | VAGAS | VENCIMENTO | LOCAL DE TRABALHO |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------|--------------|---------------------|
| Agente de Endemias | Ensino Médio Completo; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas. | Tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor da pasta. São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação: desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação: no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporariamente associados a essas vacinações; na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde. Poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental. Realizará de forma integrada, com os Agentes Comunitários de Saúde, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações: na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos; no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família; na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica; na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos. Ter boa capacidade de dicção, física, acuidade visual e auditiva, não ter história clínica de comprometimentos de coluna vertebral e hipersensibilidade a produtos alérgicos; executar outras atividades correlatas. | 40 (quarenta) horas semanais. | 2 | R\$ 1.550,00 | Controle de Vetores |

ANEXO III DO EDITAL Nº 004/2022/SMS

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS | COMPROVANTE | QUANTIDADE | PONTOS | | |
|------|---------------------------|-------------|------------|----------|--------|-------|
| | | | | Unitário | Máximo | Total |

| 1. | Formação | | | | |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|---|---------------------------|------------|
| 1.1 | Certificado de conclusão de graduação em nível superior na área da saúde. | Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente. | 1 | 30 | 30 |
| 1.2 | Certificado de conclusão de curso técnico na área da saúde. | | 1 | 15 | 15 |
| 2. | Cursos | | | | |
| 2.1 | Participação em curso de qualificação profissional para o cargo que concorre com carga horária igual ou superior a 20 horas concluídas, nos últimos anos, a saber: 2018, 2019, 2020, 2021 até a data de publicação do edital. | Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente. | 3 | 15 | 45 |
| 3. | Experiência profissional | | | | |
| 3.1 | Tempo de serviço como profissional de saúde de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, do período de janeiro de 2018 a junho de 2022). | Declaração devidamente assinada pela empresa contratante. | 1 | 5 | 5 |
| 3.2 | Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, do período de janeiro de 2018 a junho de 2022). | | 1 | 5 | 5 |
| TOTAL DE PONTOS | | | | | 100 |
| PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS: | | | | | |
| Caracol – MS....., de..... de 2022. | | | | | |
| Membro da Comissão | | Membro da Comissão | | Membro da Comissão | |
| Presidente da Comissão | | | | | |
| | | | | | |

*Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.

*A indicação de títulos em desconformidade com o especificado no item anterior autoriza, no que couber, a reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado na listagem, salvo se a circunstância determinar eliminação, nos termos deste Edital

***Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez .**

ANEXO IV DO EDITAL Nº 004/2022/SMS FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome: _____

Nº da Inscrição: _____

CPF: _____

Telefone: _____

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

Caracol – MS _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO V DO EDITAL Nº 004/2022/SMS DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

- a) documento oficial do Registro Geral de Identificação;
- b) documento oficial da inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
- c) comprovante de escolaridade (diploma), com data em que colou grau na graduação/licenciatura, na área de atuação; se não possuir, apresentar declaração, com data em que colou grau, acompanhada do histórico escolar (frente e verso);
- d) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) documento oficial do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE-MS;
- f) comprovante de residência completo e atualizado;
- g) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;
- h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
- i) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;

k) declaração de bens;

l) certidão de nascimento, CPF e RG dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de zero a 6 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;

m) uma foto 3 x 4 atualizada;

n) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a sua deficiência;

o) comprovante de conta bancária;

p) Certidão negativa cível e criminal (nas esferas Estadual e Federal);

q) Qualificação cadastral (eSocial).

Caracol – MS _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante

ANEXO VI DO EDITAL Nº 004/2022/SMS.

DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

_____ – MS, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 031/003/2021/SEMED CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 003/2021 e alterada pela Portaria 015/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contratos por prazo determinado conforme Circular Interna Nº 472/2022 encaminhada pela Secretária Municipal de Educação, e itens 7.3 e 7.4 do Edital nº 003/2021/SEMED, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, **conforme Anexo V e VI do Edital supracitado.**

Os candidatos deverão comparecer na sede da Prefeitura de Caracol, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, do dia 20 de julho de 2022, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de "Recursos Humanos".

| CARGO: PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------|----------------|
| Ordem | Nome | Número da Inscrição | CPF |
| 5º | Jefferson Rodrigues Gutierrez | 011/2021 | 042.957.801-62 |
| 6º | Ivethe Gutierrez Godoy | 031/2021 | 475.802.831-15 |
| 7º | Nilva da Silva Leite Marim | 044/2021 | 003.688.381-61 |
| 8º | Reina Gonzalez Fernandes | 035/2021 | 699.885.441-20 |
| 9º | Rozilene Ribeiro Martins | 038/2021 | 894.122.141-20 |
| 10º | Glascinéia Servian Ávalos | 052/2021 | 987.426.551-53 |
| 11º | Rozana Ribeiro Martins Sampaio | 002/2021 | 957.366.381-34 |
| 12º | Ariely Pereira de Jesus | 018/2021 | 025.608.411-42 |
| 13º | Dora Neli Galeano Dias | 021/2021 | 026.342.621-16 |
| 14º | Sílio Fernando de Oliveira Cruz | 020/2021 | 753.133.081-49 |
| 15º | Maria Alaine Goodoy Alonso da Silva | 055/2021 | 052.368.851-24 |
| 16º | Juliana Nunes da Silva | 013/2021 | 052.418.951-08 |
| 17º | Rafaela Janaina Centurião Perira | 036/2021 | 350.398.568-90 |

| CARGO: PROFESSOR REGENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º ao 5º - SÉRIES INICIAIS | | | |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------|----------------|
| Ordem | Nome | Número da Inscrição | CPF |
| 8º | Rozana Ribeiro Martins Sampaio | 002/2021 | 957.366.381-34 |
| 9º | Ariely Pereira de Jesus | 018/2021 | 025.608.411-42 |
| 10º | Rosimeire Collares Figueredo | 001/2021 | 017.862.661-99 |
| 11º | Dora Neli Galeano Dias | 021/2021 | 026.342.621-16 |
| 12º | Tatiana Rojas | 053/2021 | 039.124.561-94 |
| 13º | Bruna Servian Alvares | 051/2021 | 044.791.991-10 |
| 14º | Givanildo Sorrihla Ramires | 012/2021 | 038.223.721-88 |
| 15 | Sílio Fernando de Oliveira Cruz | 020/2021 | 753.133.081-49 |
| 16º | Maria Alaine Goodoy Alonso da Silva | 055/2021 | 052.368.851-24 |
| 17º | Juliana Nunes da Silva | 013/2021 | 052.418.951-08 |
| 18º | Irene Duarte | 042/2021 | 978.485.221-72 |
| 19º | Viviane Corrêa Leite | 068/2021 | 039.954.261-23 |

| CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL – CIÊNCIAS DA NATUREZA | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|
| Ordem | Nome | Número da Inscrição | CPF |
| 3º | Irene Duarte | 042/2021 | 978.485.221-72 |
| 4º | Fernanda Rolon Maciel | 063/2021 | 064.444.571-81 |
| 5º | Cleide Salazar de Souza | 009/2021 | 913.817.111-20 |

| CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA INGLÊS | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------|----------------|
| Ordem | Nome | Número da Inscrição | CPF |
| 4º | Iolete Maciel de Souza | 004/2021 | 528.649.791-87 |

| CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA PORTUGUESA | | | |
|------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------|----------------|
| Ordem | Nome | Número da Inscrição | CPF |
| 4º | Rosinéia Servian Ávalos dos Santos | 054/2021 | 942.425.851-87 |
| 5º | Eduardo Carmo dos Santos | 056/2021 | 695.671.151-68 |
| 6º | Ariely Pereira de Jesus | 018/2021 | 025.608.411-42 |
| 7º | Givanildo Sorriha Ramires | 012/2021 | 038.223.721-88 |
| 8º | Evanderleia Leanes Monteiro | 022/2021 | 028.307.761-19 |
| 9º | Iolete Maciel de Souza | 004/2021 | 528.649.791-87 |

| CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA | | | |
|---------------------------------------------------|------------------------|---------------------|----------------|
| Ordem | Nome | Número da Inscrição | CPF |
| 3º | Juliana Nunes da Silva | 013/2021 | 052.418.951-08 |

| CARGO: PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL/COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E/OU NORMAL SUPERIOR | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------|----------------|
| Ordem | Nome | Número da Inscrição | CPF |
| 10º | Sílio Fernando de Oliveira Cruz | 020/2021 | 753.133.081-49 |
| 11º | Juliana Nunes da Silva | 013/2021 | 052.418.951-08 |
| 12º | Rozilene Ribeiro Martins | 038/2021 | 894.122.141-20 |
| 13º | Nilva da Silva Leite Marim | 044/2021 | 003.688.381-61 |
| 14º | Maria Alaine Goodoy Alonso da Silva | 055/2021 | 052.368.851-24 |
| 15º | Alice Benites | 050/2021 | 025.567.191-17 |

Caracol – MS, 15 de julho de 2022.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa

Presidente da Comissão

Maucilene Romero Corrêa

Membro da Comissão

Daniel Magalhães Franco

Membro da Comissão

Estrela Harmonia dos Santos Lino

da Silva Coutinho

Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

1 TA A CONTRATO 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 041/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2022

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADA: AUTO POSTO BARCELONA EIRELI ME (CNPJ 17.831.818/0001-59)

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo ao valor do contrato administrativo n.º 010/2022.

VALOR: fica acrescido ao valor do contrato administrativo n.º 010/2022, a importância de R\$ 131.957,38 (cento e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e sete Reais, trinta e oito centavos), passando o valor inicial de R\$ **527.829,52** (quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e nove Reais, cinquenta e dois centavos), para o valor de R\$ **659.786,90** (seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e seis Reais, noventa centavos)

Dotação Orçamentária

| | | |
|-------------------|-----------------|----------------------------------------------------------|
| Código | 554 | |
| Org.Unid | 02.001 | Gabinete do Prefeito |
| Função | 08 | Assistência Social |
| Sub-Função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0300 | Gestão Administrativo |
| Proj./Ativ | 2050 | Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar |
| El. Despesa | 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo |
| Sub. Elemento | 00 | |
| Fonte de Recursos | 100 | Recursos Ordinários |
| Desdobramento | 0 | Recursos u não se enquadram nos Detalhamentos anteriores |
| TOTAL | | R\$ 6.990,50 |
| Código | 8 | |
| Org.Unid | 02.001 | Gabinete do Prefeito |
| Função | 04 | Administração |
| Sub-Função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0300 | Gestão Administrativo |
| Proj./Ativ | 2002 | Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito |

| | | | |
|-------------------|-----------------|--------------------------------------------------------------------|---------------------|
| El. Despesa | 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | |
| Sub. Elemento | 00 | | |
| Fonte de Recursos | 100 | Recursos Ordinários | |
| Desdobramento | 310 | Transferências da União decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 | |
| TOTAL | | | R\$ 1.267,96 |

| | | | |
|-------------------|-----------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Código | 171 | | |
| Org.Unid | 07.001 | Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente | |
| Função | 04 | Administração | |
| Sub-Função | 122 | Administração Geral | |
| Programa | 0300 | Gestão Administrativa | |
| Proj./Ativ | 2064 | Manutenção das Atividades Sec. Munic. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente | |
| El. Despesa | 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | |
| Sub. Elemento | 00 | | |
| Fonte de Recursos | 100 | Recursos Ordinários | |
| Desdobramento | 0 | Recurso que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores | |
| TOTAL | | | R\$ 3.059,62 |

| | | | |
|-------------------|-----------------|-------------------------------------------------------------|----------------------|
| Código | 299 | | |
| Org.Unid | 08.001 | Secretaria Municipal de Obras de Serviços Urbanos | |
| Função | 26 | Transporte | |
| Sub-Função | 782 | Transporte Rodoviário | |
| Programa | 0900 | CONTINUAR AVANÇANDO | |
| Proj./Ativ | 2101 | Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais | |
| El. Despesa | 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | |
| Sub. Elemento | 00 | | |
| Fonte de Recursos | 170 | Compensações Financeiras de Recursos Naturais | |
| Desdobramento | 74 | Fundo Especial de Petróleo - FEP | |
| TOTAL | | | R\$ 47.616,09 |

| | | | |
|-------------------|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Código | 261 | | |
| Org.Unid | 04.001 | Fundo Municipal de Saúde | |
| Função | 10 | Saúde | |
| Sub-Função | 301 | Atenção Básica | |
| Programa | 0500 | Saúde a Todos | |
| Proj./Ativ | 2138 | Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada | |
| El. Despesa | 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | |
| Sub. Elemento | 00 | | |
| Fonte de Recursos | 114 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | |
| Desdobramento | 311 | Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares | |
| TOTAL | | | R\$ 37.472,02 |

| | | | |
|-------------------|-----------------|----------------------------------------------------------------|----------------------|
| Código | 65 | | |
| Org.Unid | 05.001 | Departamento de Educação | |
| Função | 12 | Educação | |
| Sub-Função | 361 | Ensino Fundamental | |
| Programa | 0600 | Educação, Cultura, Esporte e Lazer para Todos | |
| Proj./Ativ | 2032 | Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar | |
| El. Despesa | 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | |
| Sub. Elemento | 01 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | |
| Fonte de Recursos | 101 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação | |
| Desdobramento | 0 | Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores | |
| TOTAL | | | R\$ 35.551,19 |

FUNDAMENTO LEGAL : Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2022.

ASSINAM : Carlos Humberto Pagliosa (Contratante)

Leodacir Antonio Talini (Contratada) – CPF 302.714.959-87

Caracol MS, 03 de maio de 2022.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 137/2022.

CONTRATANTE: Município de Caracol - MS

CONTRATADO (A): Suelem Galeano Dias.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV, da Lei Municipal Nº803/2019.

OBJETO: Contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Recepcionista, na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, no ano de 2022.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ **1.212,00** (Mil duzentos e doze reais).

DOTAÇÃO: 06.006-08.122.0300-2116.190.04.00.00.

VIGÊNCIA: 08/07/2022 a 31/12/2022.

ASSINADO EM: 08/07/2022.

ASSINARAM Célia Maria Vágula Viais - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social.- (Contratante) – Suelem Galeano Dias (Contratado)

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 138/2022.

CONTRATANTE: Município de Caracol - MS

CONTRATADO (A): Jaqueline Zaiane Àvalo Barbosa.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º §1º inciso III, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: Contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no ano de 2022.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.696,36 (Três mil seiscentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO: 06.006-08.122.0300.2116-3.1.90.04.00.00

VIGÊNCIA: 11/07/2022 a 31/12/2022.

ASSINADO EM: 11/07/2022.

ASSINARAM: Célia Maria Vágula Viais - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social. (Contratante) – Jaqueline Zaiane Àvalo Barbosa (Contratado)

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA/RH N. 227 DE 14 DE JULHO 2022.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal, e conforme a Lei 887 de 06 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º . Nomear a Sr.^a Gesiene Martins Moreno, para ocupar o cargo em provimento efetivo de Procuradora Municipal, símbolo CE-P, vinculada diretamente ao Prefeito Municipal, a partir de 7 de julho de 2022 .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 14 de julho de 2021.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE POSSE

Ao decimo quarto dia do mês de julho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, situada a Avenida Libindo Ferreira Leite, 251, centro, na presença do Senhor Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal, compareceu a Sr.^a. Gesiene Martins Moreno a tomar posse no Cargo em Provimento efetivo de Procuradora Municipal, Símbolo CE-P, vinculada diretamente ao Prefeito Municipal.

Na oportunidade a nomeada declarou aceitar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, com o compromisso de desempenhar com probidade e obediência as normas legais e regulamentares.

Diante do exposto, o Sr.^o Prefeito Municipal empossou a nomeada no Cargo acima mencionado e, para constar lavrou o presente termo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracol, 14 de julho de 2022.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol/MS
Gesiene Martins Moreno
Procuradora Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH N. 225 DE 14 DE JULHO 2022.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal, e conforme a Lei 887 de 06 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º . Nomear o Sr.º Carlos Antônio dos Santos Gouvea, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, Símbolo CC-C, lotado na Procuradoria Jurídica do Município, a partir de 7 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 14 de julho de 2021.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE.

Ao decimo quarto dia do mês de julho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, situada a Avenida Libindo Ferreira Leite, 251, centro, na presença do Senhor Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal, compareceu o Sr. Carlos Antônio dos Santos Gouvea a tomar posse no Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, Símbolo CC-C, lotado na Procuradoria Jurídica do Município. Na oportunidade o nomeado declarou aceitar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, com o compromisso de desempenhar com probidade e obediência as normas legais e regulamentares.

Diante do exposto, o Sr.º Prefeito Municipal empossou o nomeado no Cargo acima mencionado e, para constar lavrou o presente termo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracol, 14 de julho de 2022.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol/MS
Carlos Antonio dos Santos Gouvea
Coordenador Administrativo

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 136/2022.

CONTRATANTE: Município de Caracol - MS

CONTRATADO (A): Arcisio Nunes Cordoba .

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º §1º inciso IV, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Atendente de Idoso, na Instituição de Longa Permanência para Idosos –ILPI, na Secretaria Municipal do Assistência Social, no ano de 2022.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 941,44 (Novecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro Centavos).

DOTAÇÃO: 06.006-08.122.0300.2116-3.1.90.04.00.00

VIGÊNCIA: 01/07/2022 A 31/12/2022.

ASSINADO EM: 01/07/2022.

ASSINARAM: Célia Maria Vágua Viais (Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social.) – Arcisio Nunes Cordoba (Contratado)

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº 081/2021**

Partes: **A Prefeitura de Coronel Sapucaia/MS** e a empresa **Busmaster Locadora E Distribuidora de Veículos.**

DA ALTERAÇÃO: Pelo presente fica alterada a Cláusula Segunda - Do Prazo de Vigência do Contrato, passando o mesmo a vigor da seguinte forma:

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato fica prorrogada por 50 (cinquenta) dias, passando a ter o seu término em 08 (oito) de julho de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei no. 8.666/93.

DATA: 20/06/2022

ASSINAM: **Maria Eva Gauto Flor Eringer**, pela contratante e **Antonio Carlos Capecce**, pela contratada.

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

REALINHAMENTO A ATA 011/2022

Partes: Prefeitura do

Município de Coronel Sapucaia/MS e **AUTO POSTO CORONEL SAPUCAIA LTDA.**

DA ALTERAÇÃO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações da Cláusula Terceira - Do Preço Fica da seguinte forma:

DO PREÇO: Com os reajustes decorrentes deste termo aditivo, os quais totalizam R\$ **133.470,20**, o valor do contrato passa de R\$ R\$ **1.769.294,40** para R\$ **1.902.764,60**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93

DATA: 30/05/2022

ASSINAM: Rudi Paetzold, pela contratante e Silvio Gomes de Oliveira, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO REALINHAMENTO**

CONTRATO 026/2022

Partes: Prefeitura do Município de Coronel Sapucaia/MS e **AUTO POSTO CORONEL SAPUCAIA LTDA.**

DA ALTERAÇÃO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações da Cláusula Terceira - Do Preço Fica da seguinte forma:

DO PREÇO: Com os reajustes decorrentes deste termo aditivo, os quais totalizam R\$ **75.774,71**, o valor do contrato passa de R\$ R\$ **1.679.779,63** para R\$ **1.755.554,34**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93

DATA: 22/06/2022

ASSINAM: Rudi Paetzold, pela contratante e Silvio Gomes de Oliveira, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS.

CONTRATADO: CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de gerenciamento dos atos legais do município, compreendendo implantação, indexação, consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais, integração das leis estaduais e federais, entre outros.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

VALOR MENSAL: R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses (15 de julho de 2022 a 15 de julho de 2023)

DOTAÇÃO: 01.01.2.1013.3.90.39.79.00.00.00 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional;

FORO: Comarca de Coronel Sapucaia-MS.

ASSINAM: Pela contratante: MARIA ELOIR FLORES RODRIGUES VILANTE.

Pela Contratada: GREICI ROSIANE SCHAEFER PETRY.

LOCAL E DATA: Coronel Sapucaia/MS, 15 de julho de 2022.

Matéria enviada por LUZIA NANSI MENDES DE OLIVEIRA

Finanças**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº509****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 509****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** L SKRASCKE EIRELI**CNPJ:** 11.741.844/0001-00**Objeto :** Referente a aquisição de peças e periféricos para manutenção preventiva de computadores, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município.**Valor: R\$ 2.175,50.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.122.1100 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.124 –Manutenção das Atividades Da Secretaria Municipal de saúde

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000 – Material de Processamento de Dados

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 13 de Maio de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Najla Marianne Shuck Mariano – Secretária Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

L SKRASCKE EIRELI – Contratado

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

Finanças**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº387****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 387****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** Karine Flor Pereira EIRELI -ME**CNPJ:** 19.437.424/0001-46**Objeto :** Contratação de empresa para prestação de serviços com a realização de exames e diagnósticos laboratoriais de análise clínica aos usuários do SUS, atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde.**Valor: R\$ 1.170,00.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.07 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.122.1100 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.124 –Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 19 de Abril de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Najla Marianne Shuck Mariano – Secretária Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Karine Flor Pereira EIRELI -ME – Contratado

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

Finanças**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº653****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 653****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** Agua Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos EIRELI**CNPJ: 27.789.446/0001-01****Objeto :** Referente a futura e eventual aquisição de materiais para uso hospitalar, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.**Valor: R\$ 7.568,00.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.1100. – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.124 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal De Saúde

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000 – Outros Materiais De Distribuição Gratuita

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 13 de Junho de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Najla Marianne Shuck Mariano – Secretária Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Agua Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos EIRELI – Contratado

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

Finanças**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº514****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 514****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** Karine Flor Pereira EIRELI -ME**CNPJ: 19.437.424/0001-46****Objeto :** Contratação de empresa para prestação de serviços com a realização de exames e diagnósticos laboratoriais de análise clínica aos usuários do SUS, atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde.**Valor: R\$ 323,00.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.07 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.122.1100 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.124 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 16 de Maio de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Najla Marianne Shuck Mariano – Secretária Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Karine Flor Pereira EIRELI -ME – Contratado

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

Finanças**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº508****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 508****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** Karine Flor Pereira EIRELI -ME**CNPJ:** 19.437.424/0001-46**Objeto :** Contratação de empresa para prestação de serviços com a realização de exames e diagnósticos laboratoriais de análise clínica aos usuários do SUS, atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde.**Valor: R\$ 1.246,00.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.07 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.122.1100 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.124 –Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 13 de Maio de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Najla Marianne Shuck Mariano – Secretária Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Karine Flor Pereira EIRELI -ME – Contratado

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

Finanças**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº507****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 507****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** Karine Flor Pereira EIRELI -ME**CNPJ:** 19.437.424/0001-46**Objeto :** Contratação de empresa para prestação de serviços com a realização de exames e diagnósticos laboratoriais de análise clínica aos usuários do SUS, atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde.**Valor: R\$ 272,50.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.07 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.122.1100 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.124 –Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 13 de Maio de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Najla Marianne Shuck Mariano – Secretária Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Karine Flor Pereira EIRELI -ME – Contratado

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

Finanças**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº500****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 500****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** Clinica Nutricional LTDA -EPP**CNPJ: 05.155.405/0001-12****Objeto :** Referente a aquisição de dietas, leites especiais, formulas e suplementos alimentares, em atendimentos a secretaria municipal de saúde.**Valor: R\$ 9.280,00.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.07 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.122.1100 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.124 –Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 11 de Maio de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Najla Marianne Shuck Mariano – Secretária Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Clinica Nutricional LTDA -EPP – Contratado

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

Finanças**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº465****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 465****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** Dimensão Comercio de Artigos Médicos Hospitalares**CNPJ: 03.924.435/0001-10****Objeto :** Referente a aquisição de medicamentos de uso hospitalar e da farmácia básica, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde,**Valor: R\$ 4.261,55.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.303.1100. – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.124 – Manutenção das Atividades das Secretaria Municipal De Saúde

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000 –Outros Materiais de Distribuição Gratuita

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 05 de Maio de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Najla Marianne Shuck Mariano – Secretária Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Dimensão Comercio de Artigos Médicos Hospitalares – Contratado

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

Finanças**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº461****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 461****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** Centermedi Com. DE Produtos Hospitalares LTDA**CNPJ: 03.652.030/0001-70****Objeto :** Referente a aquisição de medicamentos de uso hospitalar e farmácia básica, visando atender as necessidades da secretaria municipal.**Valor: R\$ 1.484,00.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.07 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.303.1100. – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.124– Manutenção das Atividades Da Secretaria Municipal De saúde

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000 – Outros Materiais De Distribuição

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 05 de Maio de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Najla Marianne Shuck Mariano – Secretária Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Centermedi Com. DE Produtos Hospitalares LTDA – Contratado

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

Finanças**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº448****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 448****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** Dife Distribuidora de Medicamentos EIRELI**CNPJ: 10.566.711/0001-81****Objeto :** Referente a aquisição de materiais uso hospitalar e farmácia básica, visando atender as necessidades da secretaria municipal.**Valor: R\$ 4.381,50.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.07 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.122.1500. – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.124 – Manutenção

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000 – Outros Materiais De Distribuição Gratuita

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 05 de Maio de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Najla Marianne Shuck Mariano – Secretária Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Dife Distribuidora de Medicamentos EIRELI – Contratado

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

Finanças**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº446****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 446****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** Agil Produtos Para Saúde EIRELI**CNPJ: 24.595.557/0001-80****Objeto :** Referente a aquisição de materiais uso hospitalar, visando atender as necessidades da secretaria municipal.**Valor: R\$ 6.523,00.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.122.1100. – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.124 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 05 de Maio de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Najla Marianne Shuck Mariano – Secretária Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Agil Produtos Para Saúde EIREL – Contratado

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

Finanças**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº357****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 357****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** Clínica Nutricional LTDA -EPP**CNPJ: 05.155.405/0001-12****Objeto :** Referente a aquisição de dietas, leites especiais, formulas e suplementos alimentares, em atendimentos a secretaria municipal de saúde.**Valor: R\$ 1.264,00.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.07 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.122.1100 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.124 –Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 05 de Abril de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Najla Marianne Shuck Mariano – Secretária Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Clínica Nutricional LTDA -EPP – Contratado

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

Finanças**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº386****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 386****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** Karine Flor Pereira EIRELI -ME**CNPJ:** 19.437.424/0001-46**Objeto :** Contratação de empresa para prestação de serviços com a realização de exames e diagnósticos laboratoriais de análise clínica aos usuários do SUS, atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde.**Valor: R\$ 184,00.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.07 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.122.1100 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.124 –Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 19 de Abril de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Najla Marianne Shuck Mariano – Secretária Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Karine Flor Pereira EIRELI -ME – Contratado

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

Finanças**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº374****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 374****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** Karine Flor Pereira EIRELI -ME**CNPJ:** 19.437.424/0001-46**Objeto :** Contratação de empresa para prestação de serviços com a realização de exames e diagnósticos laboratoriais de análise clínica aos usuários do SUS, atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde.**Valor: R\$ 997,00.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.07 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.122.1100 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.124 –Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 12 de Abril de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Najla Marianne Shuck Mariano – Secretária Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Karine Flor Pereira EIRELI -ME – Contratado

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

Finanças**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº635****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 635****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** L SKRASCKE EIRELI**CNPJ:** 11.741.844/0001-00**Objeto :** Referente a aquisição de peças e periféricos para manutenção preventiva de computadores, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município.**Valor: R\$ 5.058,00.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.122.1100 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.124 –Manutenção das Atividades Da Secretaria Municipal de saúde

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000 – Material de Processamento de Dados

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 06 de Junho de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Najla Marianne Shuck Mariano – Secretária Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

L SKRASCKE EIRELI – Contratado

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

Finanças**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº356****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 356****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** Maiorca Soluções em Saúde, Segurança e Padronização**CNPJ:** 24.259.043/0001-54**Objeto :** Referente a aquisição de dietas, leites especiais, formulas e suplementos alimentares.**Valor: R\$ 1.404,00.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.122.1100. – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.124 –Manutenção das atividades da secretaria Municipal de saúde

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000 –Outros Materiais de Distribuição Gratuita

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 04 de Abril de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Najla Marianne Shuck Mariano – Secretária Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Maiorca Soluções em Saúde, Segurança e Padronização – Contratado

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

Finanças**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº355****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 355****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** Clinica Nutricional LTDA -EPP**CNPJ: 05.155.405/0001-12****Objeto :** Referente a aquisição de dietas, leites especiais, formulas e suplementos alimentares, em atendimentos a secretaria municipal de saúde.**Valor: R\$ 4.116,00.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.07 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.122.1100 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.124 –Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 04 de Abril de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Najla Marianne Shuck Mariano – Secretária Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Clinica Nutricional LTDA -EPP – Contratado

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

Finanças**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº647****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 647****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** Dife Distribuidora de Medicamentos EIRELI**CNPJ: 10.566.711/0001-81****Objeto :** Referente a aquisição de materiais uso hospitalar e farmácia básica, visando atender as necessidades da secretaria municipal.**Valor: R\$ 974,00.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.07 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.122.1500. – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.124 – Manutenção

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000 – Material Farmacológico

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 10 de Junho de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Najla Marianne Shuck Mariano – Secretária Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Dife Distribuidora de Medicamentos EIRELI – Contratado

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

Finanças**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº556****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 556****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** Dife Distribuidora de Medicamentos EIRELI**CNPJ: 10.566.711/0001-81****Objeto :** Referente a aquisição de materiais uso hospitalar e farmácia básica, visando atender as necessidades da secretaria municipal.**Valor: R\$ 645,00.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.07 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.122.1500. – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.124 – Manutenção

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000 – Material Farmacológico

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 26 de Maio de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Najla Marianne Shuck Mariano – Secretária Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Dife Distribuidora de Medicamentos EIRELI – Contratado

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

Finanças**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº470****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 470****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** Inovamed Comercio de medicamentos Hosp. LTDA**CNPJ: 12.889.035/0001-08****Objeto :** Referente a aquisição de medicamentos de uso hospitalar e da farmácia básica, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde,**Valor: R\$ 1.631,00.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.07 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.303.1500. – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.124 – Gestão do Bloco de Assistência Especializada

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000 – Medicamentos para Uso Domiciliar

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 05 de Maio de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Najla Marianne Shuck Mariano – Secretária Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Inovamed Comercio de medicamentos Hosp. LTDA – Contratado

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

Finanças**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 441****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** Inovamed Comercio de medicamentos Hosp. LTDA**CNPJ:** 12.889.035/0001-08**Objeto :** Referente a aquisição de medicamentos de uso hospitalar e da farmácia básica, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde,**Valor: R\$ 4.000,00.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.07 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.303.1500. – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.124 –Gestão do Bloco de Assistência Especializada

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000 –Medicamentos para Uso Domiciliar

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 03 de Maio de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Najla Marianne Shuck Mariano – Secretária Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Inovamed Comercio de medicamentos Hosp. LTDA – Contratado

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

Finanças**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº428
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 428****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** L.F De Souza**CNPJ:** 08.433.376/0001-00**Objeto :** Referente a aquisição de materiais gráficos visando atender as necessidades das diversas secretarias deste município.**Valor: R\$ 12.254,75.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.122.1100 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.124 –Manutenção das Atividades Da Secretaria Municipal de saúde

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000 – Material para Utilização em Gráfica

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 02 de Maio de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Najla Marianne Shuck Mariano – Secretária Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

L.F De Souza – Contratado

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

Finanças**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº636****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 636****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** L SKRASCKE EIRELI**CNPJ:** 11.741.844/0001-00**Objeto :** Referente a aquisição de peças e periféricos para manutenção preventiva de computadores, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município.**Valor: R\$ 2.382,50.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.122.1100 – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.124 –Manutenção das Atividades Da Secretaria Municipal de saúde

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000 – Material de Processamento de Dados

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 06 de Junho de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Najla Marianne Shuck Mariano – Secretária Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

L SKRASCKE EIRELI – Contratado

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

Finanças**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº642****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 642****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** E.P Soares -ME**CNPJ:** 11.223.692/0001-53**Objeto :** Referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ares condicionados para suprir as necessidades das secretarias municipais.**Valor: R\$ 1.380,00.**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 10.301.1100. – Saúde com Qualidade e Equidade.

Projeto/Atividade: 2.124 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal De Saúde

Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 09 de Junho de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Najla Marianne Shuck Mariano – Secretária Municipal de Saúde.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

E.P Soares -Me – Contratado

Matéria enviada por MONICA LARISSA ACOSTA GIMENEZ

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS**RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 016/2022****R E T I F I C A Ç Ã O****PORTARIA 016/2022 DE 07 DE JULHO DE 2022.****CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAS QUE MENCIONA****ONDE-SE-LÊ:**

| | | |
|-------------------------------|---------------------------|-------------------------|
| Jhennyfer de Oliveira Bussola | Assessora Especial – DAL3 | 01/02/2021 à 31/01/2022 |
|-------------------------------|---------------------------|-------------------------|

LEIA-SE:

| | | |
|-------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------|
| Jhennyfer de Oliveira Bussola | Assessor de Gabinete da Presidência – DAL2 | 01/02/2021 à 31/01/2022 |
|-------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------|

Câmara Municipal de Coronel Sapucaia – MS, em 15 de julho de 2022

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS****AVISO RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designada conforme a Portaria nº 003/2022, torna público aos interessados que não foram interpostos recursos em face do resultado do julgamento dos documentos de habilitação, tendo a licitante **2MIL PUBLICIDADE - MARKETING & COMUNICAÇÃO LTDA**, sagrado-se vencedora da Tomada de Preços nº 001/2022.

Eldorado-MS, 18 de Julho de 2022.

Doralice Lopes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

**Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 029/2022**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 029/2017.

PROCESSO Nº 0102/2022

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 029/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: A partir das 08h00min do dia 02 de agosto de 2022.

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos situada nesta Prefeitura.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço <http://www.sistemasbds.com.br/transparencia/eldorado/processos>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3473-1301 (Ramal 212) no horário das 07h00min às 11h00min ou pelo e-mail licitacao.eldorado@hotmail.com.

Eldorado/MS, 15 de julho de 2022.

Daiane Ferreira Pedro
Pregoeira Oficial

Matéria enviada por Ariane Prado Silva

**Licitação
AVISO DE ALTERAÇÃO****PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2022**

PROCESSO Nº: 095/2022

OBJETO: Aquisição de sementes de melancia para atender as necessidades da Agricultura Familiar do município de Eldorado/MS, com recursos provenientes do Processo nº 71/022.924/2022-Convênio nº 31.961/2022 e contrapartida do município de Eldorado/MS.

MODALIDADE: Pregão (Presencial)

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.

Devido a alteração na Proposta, fica alterada a data de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação para o seguinte:

A partir das 09h00min do dia 01 de agosto de 2022.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço <http://www.sistemasbds.com.br/transparencia/eldorado/processos>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3473-1301 (Ramal 212) no horário das 07h00min às 11h00min ou pelo e-mail licitacao.eldorado@hotmail.com.

Eldorado/MS, 15 de julho de 2022.

Ivete Brandão de Oliveira
Pregoeira Oficial

Matéria enviada por Ariane Prado Silva

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 037/2022

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e o profissional: **DEBORA REGINA FERREIRA**

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 11/06/2022 a 11/06/2023

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2022

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

DEBORA REGINA FERREIRA – contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 038/2022

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e o profissional: **NATIELLEN ESSI RUFINO**

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 11/06/2022 a 11/06/2023

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2022

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

NATIELLEN ESSI RUFINO – contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 039/2022

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e o profissional: **MARIA FERNANDA NETO SILVA CUSTODIO**

CARGO: CIRURGIÃ DENTISTA

VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

MARIA FERNANDA NETO SILVA CUSTODIO – contratada.

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8350/2022**

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 8350/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 18/2022, menor preço global, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização, implantação e operação de sistema informatizado e integrado para a gestão de frotas com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético ou tecnologia superior com oferecimento de rede de estabelecimentos especializados e credenciados, em âmbito nacional, para o intermédio das manutenções preventivas e corretivas, fornecimento de peças e acessórios e transporte em suspenso guincho, para atendimento da frota veicular, composta por veículos, máquinas leves e pesadas, tratores e implementos, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Figueirão - MS e suas unidades administrativas.

Empresa Vencedora: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 03.817.702/0001-50

Taxa de ADMINISTRAÇÃO: - 12 % (doze por cento de desconto)

Valor global Homologado de R\$ 2.399.760,00 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta reais), atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 15 de julho de 2022.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022****PROCESSO Nº 8626/2022**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,

COM APLICAÇÃO DE BENEFÍCIO LOCAL (ART. 48, § 3º da LC 123/06)

O Município de Figueirão/MS, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor Preço por item**.

Objeto: O objeto da presente Licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, para a Formação de Registro de Preços para Aquisição futura e eventual de Material de Higiene e Limpeza, Copa/Cozinha e Descartável para atender as Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Assistência Social, Infraestrutura, Agronegócio e Meio Ambiente, Gestão e Desenvolvimento e sua extensão (Gabinete), Secretaria de Saúde e suas extensões (Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado e UBS Arindo Rodrigues da Silva) do Município de Figueirão, Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

Data de Realização: 29 de julho de 2022.

Horário: 07h30min.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Figueirão, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada através do site <https://www.figueirao.ms.gov.br/>.

Figueirão - MS, 15 de julho de 2022.

DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA

Pregoeira

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - MS, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 23/2022, menor preço global em conformidade com a solicitação, parte integrante deste Processo Administrativo nº 8424/2022, cujo objeto da presente Licitação é a aquisição de Material Permanente, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao Processo Fundo a Fundo da SES/MS nº. 27/008563/2021, firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e a Prefeitura Municipal de Figueirão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para

tanto, **ADJUDICA** a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME

CNPJ: 22.495.249/0001-58

VALOR VENCEDOR: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Figueirão – MS, 15 de julho de 2022.

DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA

Pregoeira

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8855/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.158.578/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Juvenal Consolaro**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 7950244SSP/SP e inscrito no CPF nº 231.083.391-68, residente e domiciliado na Avenida Moisés Araújo Galvão, nº 1288, Centro, nesta cidade, torna público que em 15 de julho de 2022, procede a **RATIFICAÇÃO** da contratação do objeto abaixo mencionado, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de Escultura na forma de monumento, para elaborar um cavalo em tamanho real montado por homem, representando o fundador de Figueirão. Em concreto armado e Fibra de Vidro e letreiro (FIGUEIRÃO).

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

EMPRESA: JOÃO ORCIDNEY XAVIER ME, inscrita no CNPJ: 19.787.600/0001-70

Desta forma, **RATIFICO** a contratação nos termos do Art. 25, *caput*, inciso II e art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

JUVENAL CONSOLARO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 8711/2022

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: O objetivo da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, via dispensa emergencial, para a Administração Pública, objetivando a aquisição de medicações de uso hospitalar, em atendimento as necessidades da Unidade Básica de Saúde Arindo Rodrigues da Silva do Município de Figueirão, Mato Grosso do Sul, de acordo com o Termo de Referência para atender as demandas Secretaria Municipal de Saúde.

FORNECEDOR: CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VENTURINI E PAES LTDA

VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Secretaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Projeto/Atividade: 2119 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO PRIMÁRIA

Elemento Orçamentário: 277 - 06.002-10.301.0010.2119-3.3.90.32.99.0.1.14.000039 F. Recursos - 114 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

VALOR: CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - R\$ 1.818,00

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 3.566,40

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 1.235,20

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 2.975,50

VENTURINI E PAES LTDA - R\$ 1.535,50

VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - R\$ 1.128,52

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Figueirão-MS, 14 de Julho de 2022.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 8698/2022

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: O objetivo da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, via dispensa emergencial, para a Administração Pública, objetivando a aquisição de medicações de uso hospitalar, em atendimento as necessidades da Unidade Básica de Saúde Arindo Rodrigues da Silva do Município de Figueirão, Mato Grosso do Sul, de acordo com o Termo de Referência para atender as demandas da Secretaria de Saúde.

FORNECEDOR: CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VENTURINI E PAES LTDA

VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Secretaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Projeto/Atividade: 2119 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO PRIMÁRIA

Elemento Orçamentário: 277 - 06.002-10.301.0010.2119-3.3.90.32.99.0.1.14.000039 F. Recursos - 114 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR: CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - R\$ 4.200,00

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 752,10

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 2.655,60

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 838,00

VENTURINI E PAES LTDA - R\$ 25.663,55

VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - R\$ 1.168,30

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Figueirão-MS, 14 de Julho de 2022.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
AVISO DE SUSPENSÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 87/2022****PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2022**

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, COMUNICA que está suspenso o Pregão nº 44/2022, Processo Administrativo n.º 87/2022, com objeto : Aquisição de unidade móvel de saúde, 01 (uma) ambulância uti tipo furgão, original de fábrica, longo, de teto alto, zero km, ano de fabricação de mínimo 2022/2022, com carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica), adaptado para ambulância tipo "a", para atender a Secretaria Municipal de Saúde deste Município , com data prevista de abertura **dia 18 de julho de 2022 , às 08h00min**, no recinto do Departamento de Licitações, sito à Rua Adalberto de Menezes nº 208, Vila Planalto, neste Município , a suspensão é em virtude de **alterações no edital**.

Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação serão republicados com uma nova data para abertura do certame , através dos meios de divulgação utilizados anteriormente, Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul e Diário Oficial Eletrônico – Imprensa Oficial MS.

Guia Lopes da Laguna / MS, 15 de julho de 2022 .

CLARINDO DA SILVA PIRES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**Departamento de Licitação
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 95/2022**

O **MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS**, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" visando formar o Sistema de Registro de Preços de Lavagens Da Frota Do Município De Guia Lopes Da Laguna –MS .

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS DE LAVAGENS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS, NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E II (FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA).

TIPO: menor preço item

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A proposta e documentação, deverão ser entregues até o dia 01 de agosto

de

2022 às 08h:00min, no recinto do Departamento de Licitações, sito à Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Vila Planalto, neste Município, onde também poderão as interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado pela URL: <https://bityli.com/TGB74> pelo e-mail: licitacao@guialopesdalaguna.ms.gov.br ou no endereço supracitado.

Guia Lopes da Laguna – MS, Em 15 de julho de 2022.

CLARINDO DA SILVA PIRES

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por Renato Guerreiro Barbosa

**Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA N.º 430/2022 Em,13 de Julho de 2022.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **ELZELYNE APARECIDA SOUZA SAMPAIO** , no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-9, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Concede-se representação de função ao servidor nomeado no *caput* deste artigo no percentual de 100% (cem por cento), calculado sobre o seu vencimento base.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 14/07/2022.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna
EDITAL 066/2022 - DOS APROVADOS E HOMOLOGADOS

RELAÇÃO DOS APROVADOS E HOMOLOGADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073, DE 20 DE MARÇO DE 2017, CONFORME SEGUE:

1º Lugar: JOSÉ VERBISCK JUNIOR: 63 pontos;

2º Lugar: MARIA ANDREA NUNEZ LEDESMA: 63 pontos;

Guia Lopes da laguna – MS, 15/07/2022

Francis Soares de Almeida

Presidente da Comissão

Edina Bispo de Lima

Secretária

Simone Ap. Peixoto Menezes

Membro

Matéria enviada por Simone Aparecida Peixoto de Menezes

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 58/2022.

PROCESSO: 94/2022.

PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E ESMERALDA SALVINO DE ANDRADE.

OBJETO: locação de um imóvel localizado na Rua Maria Antônia Correa Lopes, 165, Vila Industrial, na cidade de Guia Lopes da Laguna-MS, matrícula imobiliária do lote nº. 14.180 SRI da Comarca de Jardim-MS, para alojamento e fiscalização da quadra de gramado sintético do Município de Guia Lopes da Laguna/MS.

EXECUÇÃO: Indireta

REGIME : empreitada por preço global.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO:

02.00.02.02.13.392.701.2.050.33.90.36.00 – ficha 328 - Departamento de Esporte e Cultura .

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2022.

ASSINAM: JAIR SCAPINI E ESMERALDA SALVINO DE ANDRADE.

Matéria enviada por Kelly Vanessa Vaz Vicente

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2022

PROCESSO: 014/2022.

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PACIENTES COM CÂNCER AMIGOS DO CHITÃO.

OBJETO: Realizar pagamento de salário e encargos para realizar os serviços necessários ao acolhimento institucional.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Acordo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Municipal nº 1.327/2022, Lei Federal 13.019/2010 e demais normas legais.

VALOR : Até o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO: 0701.10.122.601.2040.335043.102000 – Ficha 684 – Fundo Municipal de Saúde

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2022.

ASSINAM: JAIR SCAPINI - PREFEITO MUNICIPAL E GILMAR ARAÚJO DOS SANTOS FILHO – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PACIENTES COM CÂNCER AMIGOS DO CHITÃO.

Matéria enviada por Walker Paim dos Santos Filho

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 427/2022 Em, 13 de Julho de 2022.

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SERVIDORA MARLI CICHORSKI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ART 1º - AVERBAR para a servidora **MARLI CICHORSKI**, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº **176-1**, do quadro de servidores efetivos do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, para fins de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de contribuição de 6.925 (seis mil novecentos e vinte e cinco) dias correspondente a, 18 (anos), 11 (meses), 25 (dias), conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida na data de 07/07/2022 pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob Protocolo nº 23001020.1.00355/21-1, com fulcro no Art. 201, § 9º da Constituição Federal.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 431/2022 Em,13 de Julho de 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL DE REPRESENTAÇÃO DE FUNÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART 1º - Alterar o percentual da representação de função dos servidores abaixo relacionados, calculado sobre o vencimento base.

| MATRICULA | NOME | CARGO | DE | PARA |
|-----------|-------------------------------------|----------------------------------------------|-----|------|
| 1953-1 | Luciano Pereira Matricardi Ferreira | Assessor do Dpto de Assistência Farmacêutica | 20% | 40% |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

IPSMGLL-Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de GLL-CNPJ 12.986.926/0001-87

PORTARIA IPSMGLL Nº 002/2022.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O SEGURADO SR. SILAS DE ARRUDA PEIXEOTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS – IPSMGLL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 040/2010, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, a contar de quinze de julho de 2022, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição para o segurado Sr. SILAS DE ARRUDA PEIXOTO, inscrito no CPF nº 142.400.251-68, no cargo de Operador de Maquinas Pesadas, Matrícula 109-1, Referência IX-C15, do quadro de servidores efetivos do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R\$ 3.341,84 (três mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), com fundamento no Art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 040/2010.

Parágrafo Único - O valor dos proventos será reajustado, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendido quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com §1º do Art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 040/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna/MS, 15 de julho de 2022.

Pedro Antonio Ovelar Garcete
Diretor Presidente do IPSMGLL

Matéria enviada por Pedro Antônio Ovelar Garcete

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 434/2022 Em,15 de Julho de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Á SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais ao tempo de contribuição, fundamentado no § 1º do artigo Art. 44 da Lei Municipal nº 40/2010, ao servidor **SILAS DE ARRUDA PEIXOTO** – Matrícula 109-1, detentor do cargo efetivo de **Operador de Maquinas Pesadas**, Símbolo: IX – Nível: C15, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna/MS – IPSMGLL**.

Art. 2º - Declara para fins expressos em Lei, a vacância do cargo de **Operador de Maquinas Pesadas**, ocupado pelo

servidor que ora se aposenta.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Departamento de Compras e Licitações****RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0127/2022

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0055/2022

OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Materiais Elétricos para serem utilizados na Manutenção da Rede de Iluminação Pública, conforme as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preços – ANEXO I, e Termo de Referência – ANEXO X, partes integrantes e inseparáveis do Edital.

Vencedor(es): E. MELO ARCE - ME (CNPJ 26.885.923/0001-61), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6, totalizando R\$ 59.935,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e trinta e cinco reais);

Iguatemi/MS, 15 de julho de 2022.

EURANDES PEREIRA GALEANO

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 15 de julho de 2022.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Compras e Licitações**EXTRATO DE CONTRATO - OS Nº 009/2022**

OS Nº 009/2022

Processo nº 0131/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa ARAMILTON ANTUNES-ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS E COMUNICAÇÃO VISUAL

Dotação Orçamentária: 1 - 17.17.01-27.812.0809-2.029-3.3.90.39.00-0.1.00-000 - Ficha: 601

Valor: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Vigência: 14/07/2022 à 14/08/2022

Data da Assinatura: 14/07/2022

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e ARAMILTON ANTUNES, pela contratada

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

Compras e Licitações**EXTRATO DE CONTRATO - OS Nº 010/2022**

OS Nº 010/2022

Processo nº 0131/2022

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ARAMILTON ANTUNES-ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS E COMUNICAÇÃO VISUAL

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.39.00-0.1.14-039 - Ficha: 527

Valor: R\$ 12.285,00 (doze mil e duzentos e oitenta e cinco reais)

Vigência: 14/07/2022 à 14/08/2022

Data da Assinatura: 14/07/2022

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e ARAMILTON ANTUNES, pela contratada

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

Compras e Licitações**EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2022**

Contrato nº 269/2022

Processo nº 0089/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

Dotação Orçamentária: 1 - 07.07.01-15.451.1010-1.020-4.4.90.51.00-0.2.00-000 - Ficha: 629

Valor: R\$ 1.598.088,07 (um milhão e quinhentos e noventa e oito mil e oitenta e oito reais e sete centavos)

Vigência: 08/06/2022 à 08/06/2023

Data da Assinatura: 08/06/2022

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações
PORTARIA Nº 213/2022

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

| Nº CONTRATO | EMPRESA | OBJETO | FISCAL/CPF/CARGO | DATA |
|------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Ordem de Execução de Serviço nº 009/2022 | ARAMILTON ANTUNES - ME | Contratação de empresa especializada em fabricação e instalação de toldos e comunicação visual. | NELSON MEDINA YANO CPF 832.201.271-34 CHEFE DE DEPARTAMENTO III | 12/04/2022 |
| Ordem de Execução de Serviço nº 010/2022 | ARAMILTON ANTUNES - ME | Contratação de empresa especializada em fabricação e instalação de toldos e comunicação visual. | IONY JURASKI CPF 006.026.431-47 ASSESSOR DE GABINETE II | 12/04/2022 |
| Ordem de Execução de Serviço nº 011/2022 | G. MENDONÇA PIVETA COM-PRESSORES - ME | Contratação de empresa para reforma de compressor de ar. | DELFINO GONÇALVES MEDINA PEIXOTO CPF 027.321.201-03 CHEFE DE DEPARTAMENTO I | 12/04/2022 |
| Autorização de Compra nº 025/2022 | E. G. N. RODRIGUES EIRELI - ME | Aquisição de tecidos, toalhas de mão e linhas de costura para realização de oficinas de costura para confecção de kits para gestantes. | WAGNER ADRIANO ROSSI CPF 002.730.031-51 CHEFE DE DEPARTAMENTO I | 12/04/2022 |
| Autorização de Compra nº 026/2022 | G. MENDONÇA PIVETA COM-PRESSORES - ME | Contratação de empresa para reforma de compressor de ar. | DELFINO GONÇALVES MEDINA PEIXOTO CPF 027.321.201-03 CHEFE DE DEPARTAMENTO I | 12/04/2022 |
| Contrato nº 304/2022 | SALMAZO & SILVA LTDA - ME | Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos com fornecimento de peças. | IONY JURASKI CPF 006.026.431-47 ASSESSOR DE GABINETE II | 13/04/2022 |

II - São atribuições precípua dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Dep. Compras****AVISO DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Prefeitura Municipal de Japorã/MS torna sem efeito a publicação Referente ao Extrato de Autorização de Fornecimento 00425/22 constante do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL de nº. 3.128, pág. 174, com circulação na data de 07 de Julho do corrente ano. Japorã – MS, em 14 de Julho de 2022.

Publicado – Diário Oficial ASSOMASUL

Edição nº:

Data:

Folha (s):

Matéria enviada por Hugo Roger de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****ATA DA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente -
SEDEMA.****ATA DA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas da manhã, reuniram-se nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA, na sede do município de Jaraguari – MS, os seguintes membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, os senhores: Durval Ferreira Filho (Sindicato Rural), Mamede Joaquim Borges (Agraer), Daniel Moreira Severo (Iagro), Luana Silva Mendonça Xavier (Representante das Cooperativas), Jose Ivanildo Batista e Silva (Representante da Cooperbom), Ana Carolina Nunes (Representante da Cooperbom), Kleber Oliveira da Costa (Prefeitura), Jose Augusto Bittar Filho (Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente). A abertura feita pelo senhor presidente dando boas vindas a todos, agradecendo a parceria, apresentou a pauta da referida reunião que foi: 1) Aprovação da Ata da 34ª Reunião Ordinária; 2) Organização e funcionamento do Conselho; 3) Cronograma de reuniões e demais deliberações pertinentes. Em prosseguimento a presente reunião, seguimos com as pautas, onde foi aprovado por unanimidade a ata da 34ª (trigésima quarta) reunião; quanto à organização e funcionamento do conselho, a câmara municipal pediu desligamento do conselho através do ofício de nº. 186/2021 e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais por estar ausente e não justificar a sua participação por 03 (três) reuniões consecutivas foi excluído pelo conselho através de votação unânime, amparado pelo Art. 9º da Lei Municipal de nº. 867/2017, assim sendo, a presente decisão também contempla os parágrafos 2º e 3º do Art. 2º da presente lei, ficando paritário e sendo solicitado ao executivo municipal à confecção de decreto para regulamentação do Conselho Municipal; o cronograma de reuniões foi definido pelos membros, onde ficou reuniões ordinárias será dia realizadas a cada trimestre, e quando necessário será realizada reunião extraordinária; das demais deliberações ficou definido que as metas de trabalho para o exercício de 2022 serão estabelecidas no próximo encontro que será no dia 05 de julho de 2022, e o Senhor Presidente através do grupo do whatsapp ou por telefone informará a pauta. Às 10 horas e 47 minutos o senhor presidente encerrou a presente reunião, agradecendo a todos os membros presentes do Conselho Municipal e ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente. Sem nada mais a declarar, o presente ata vai assinado com lista de presença em anexo, pelo senhor presidente, e por mim que secretaria a reunião.

Jaraguari-MS, 20 de abril de 2022.

KLEBER OLIVEIRA DA COSTA

Secretaria Executiva

DURVAL FERREIRA FILHO

Presidente do CMDRS

Matéria enviada por DSandim

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 028/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº 03.501.533/0001-45 e a empresa: MARLEY A M G MACHADO ME , inscrita no CNPJ sob o nº 06.295.097/0001-93 . OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) , referente à reforma e a readequação da sala do espaço do cidadão no município de jaraguari/MS, c onforme as especificações do projeto básico (em anexo) composto por: planta baixa, memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e anotação de responsabilidade técnica e prorrogação da vigência do Contrato nº 028/2022, firmado entre as partes em 10/05/2022, nos termos previstos na Clausula Sexta. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo de nº 028/2022, até 08/09/2022. O valor para cobrir as despesas com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) é de R\$ 29.903,44 (vinte e nove mil novecentos e três reais e quarenta e quatro centavos). O contrato passará a ter o valor total de R\$ 89.715,17 (oitenta e nove mil setecentos e quinze reais e dezessete centavos). O presente termo aditivo decorre da autorização do prefeito municipal de Jaraguari e solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente em anexo ao processo, e encontra amparo legal, nos arts. 65 § 1º e 57 § 1º I, ambos da Lei nº 8.666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 10/07/2022. Data: 08/07/2022

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº139/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº. 03.501.533/0001-45, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.110.024/0001-08. Contratada MARIA APARECIDA ALEXANDRE FILHO - ME , inscrita no CNPJ sob o nº 18.701.990/0001-50 . O presente termo aditivo tem como objeto a alteração da Clausula Segunda, no item 4(quatro), do contrato de nº 139/2019, firmado entre as partes em 19/08/2019, pela inclusão de um idoso. Considerando ter havido interesse recíproco, entre as partes, de alterar a Cláusula Segunda do Contrato 139/2019, ESPECIFICAMENTE no item 4, no qual inclui o senhor

JOÃO MOREIRA FERREIRA, por substituição na vaga do Srª MARIA EVA FERREIRA VACARIANAS, que faleceu no dia 25 de Abril de 2022, conforme tabela a seguir:

PARAGRAFO ÚNICO - A Cláusula Segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

| ITEM | IDOSO | UND | QTD |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|
| 1 | JORDÃO SOARES CPF: 580.317.078-04 RG: 001507289 NASC: 11/02/1938 84 ANOS | MESES | 12 |
| 2 | JOSÉ PEREIRA DA SILVA CPF: 035.906.358-60 RG: 001.558.406 NASC: 21/02/1953 69 ANOS | MESES | 12 |
| 3 | PEDRO SOARES DA GAMA CPF: 173.716.001-34 RG: 401.939 NASC: 21/08/1946 75 ANOS | MESES | 12 |
| 4 | JOÃO MOREIRA FERREIRA CPF: 743.665.991-04 RG: 2351441 NASC: 07/06/1956 66 ANOS | MESES | 12 |
| 5 | PEDRO STRUCKL CPF: 448.662.751-20 RG: 223.412 NASC: 29/06/1944 78 ANOS | MESES | 12 |

O presente termo aditivo foi celebrado de acordo com a Autorização do Prefeito Municipal de Jaraguari/MS, na solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, anexo ao processo, e encontra amparo legal, art. 65, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativa. Data: 12/07/2022.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 482/2022

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 482/2022, emitida em 04/07/2022. FAVORECIDO: **OXI MORENA - COM. DE OXIGENIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº17.929.916/0001-23 Processo Administrativo Licitatório de Nº. **031/2021**, Licitação de nº **011/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **MATERIAL DE CONSUMO D O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI – MS, CNPJ 12.021.434/0001-57**. Valor: R\$5.900,00 (**cinco mil e novecentos reais**). Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 456/2022

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº456/2022, emitida em 24/06/2022. FAVORECIDO: **CG HOSPITALAR DIST. DE PROD. HOSP LTDA**. Inscrita no CNPJ sob o nº36.121.635/0001-94 Processo Administrativo Licitatório de Nº. **032/2021**, Licitação de nº **012/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **MATERIAL HOSPITALAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI – MS, CNPJ 12.021.434/0001-57**. Valor: R\$5.170,00 (**cinco mil cento e setenta reais**). Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 459/2022

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 459/2022, emitida em 28/06/2022. FAVORECIDO: **OXI MORENA - COM. DE OXIGENIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº17.929.916/0001-23 Processo Administrativo Licitatório de Nº. **031/2021**, Licitação de nº **011/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **MATERIAL DE CONSUMO D O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI – MS, CNPJ 12.021.434/0001-57**. Valor: R\$952,00 (**novecentos e cinqüenta e dois reais**). Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 487/2022**

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 487/2022, emitida em 07/07/2022 FAVORECIDO: **COSTA MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº.11.383.974/0001-18 Processo Administrativo Licitatório de Nº. **058/2021**, Licitação de nº **024/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS, CNPJ 03.501.533/0001-45** . Valor: R\$2.637,50 (**dois mil e seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos**). Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 454/2022**

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 454/2022, emitida em 24/06/2022. FAVORECIDO: **RCA SAÚDE COM. REP. EIRELI-ME** . Inscrita no CNPJ sob o nº11.352.270/0001-88 Processo Administrativo Licitatório de Nº. **032/2021**, Licitação de nº **012/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **MATERIAL HOSPITALARDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI – MS, CNPJ 12.021.434/0001-57**. Valor: R\$ 28.650,00 (**vinte e oito mil seiscentos e cinquenta reais**). Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº489/2022**

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 489/2022, emitida em 07/07/2022 FAVORECIDO: **SANTI - COM. DIST. DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº35.081.591/0001-53 Processo Administrativo Licitatório de Nº. **056/2021**, Licitação de nº **011/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE JARAGUARI – MS, CNPJ 12.021.434/0001-57**. Valor: R\$160,30 (**cento e sessenta reais e trinta centavos**). Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº488/2022**

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 488/2022, emitida em 07/07/2022 FAVORECIDO: **SANTI - COM. DIST. DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº35.081.591/0001-53 Processo Administrativo Licitatório de Nº. **056/2021**, Licitação de nº **011/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE JARAGUARI – MS, CNPJ 12.021.434/0001-57**. Valor: R\$619,50 (**seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos**). Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº487/2022

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº487/2022, emitida em 07/07/2022. FAVORECIDO: **SANTI - COM. DIST. DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.081.591/0001-53 Processo Administrativo Licitatório de Nº. **025/2021**, Licitação de nº **006/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **MATERIAL DE CONSUMO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI – MS, CNPJ 12.021.434/0001-57**. Valor: R\$1.088,85 (**um mil oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos**). Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 475/2022

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 475/2022, emitida em 05/07/2022. FAVORECIDO: **W. N. DIAGNÓSTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 09.100.467/0001-88 Processo Administrativo Licitatório de Nº. **039/2021**, Licitação de nº **015/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **EMPENHO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI – MS, CNPJ 12.021.434/0001-57**. Valor: R\$5.705,00 (**cinco mil setecentos e cinco reais**). Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 474/2022

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 474/2022, emitida em 05/07/2022. FAVORECIDO: **MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MAT. HOSP. LTD** . Inscrita no CNPJ sob o nº24.595.488/0001-05 Processo Administrativo Licitatório de Nº. **015/2022**, Licitação de nº **015/2022**, Modalidade Pregão. Objeto: **MATERIAL DE CONSUMO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI – MS, CNPJ 12.021.434/0001-57**. Valor: R\$ 1.067,00 (**um mil e sessenta e sete reais**). Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 483/2022

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 483/2022, emitida em 04/07/2022. FAVORECIDO: **OXI MORENA - COM. DE OXIGENIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº17.929.916/0001-23 Processo Administrativo Licitatório de Nº. **031/2021**, Licitação de nº **011/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **MATERIAL DE CONSUMO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI – MS, CNPJ 12.021.434/0001-57**. Valor: R\$166,00 (**cento e sessenta e seis reais**). Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº453/2022

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº453/2022, emitida em 24/06/2022. FAVORECIDO: **ÁGIL PROD. PARA SAÚDE EIRELI-ME** . Inscrita no CNPJ sob o nº24.595.557/0001-80 Processo Administrativo Licitatório de Nº. **032/2021**, Licitação de nº **012/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **MATERIAL HOSPITALAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI – MS, CNPJ 12.021.434/0001-57**. Valor: R\$ 25.023,50 (**vinte e cinco mil e vinte e três reais e cinquenta centavos**). Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 473/2022

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 473/2022, emitida em 04/07/2022. FAVORECIDO: **I.A CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA** . Inscrita no CNPJ sob o nº06.298.377/0001-55. Processo Administrativo Licitatório de Nº.025/2021, Licitação de nº **006/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **MATERIAL DE CONSUMO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI – MS, CNPJ 12.021.434/0001-57**. Valor: R\$1.687,10 (**um mil seiscentos e oitenta e sete reais e dez centavos**). Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 455/2022

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 455/2022, emitida em 24/06/2022. FAVORECIDO: **MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MAT. HOSP. LTD** . Inscrita no CNPJ sob o nº24.595.488/0001-05 Processo Administrativo Licitatório de Nº. **032/2021**, Licitação de nº **012/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **MATERIAL HOSPITALAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI – MS, CNPJ 12.021.434/0001-57**. Valor: R\$2.088,00 (**dois mil e oitenta e oito reais**). Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 472/2022

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 472/2022, emitida em 04/07/2022. FAVORECIDO: **I.A CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA** . Inscrita no CNPJ sob o nº06.298.377/0001-55. Processo Administrativo Licitatório de Nº.025/2021, Licitação de nº **006/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **MATERIAL DE CONSUMO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI – MS, CNPJ 12.021.434/0001-57**. Valor: R\$709,68 (**setecentos e nove reais e sessenta e oito centavos**). Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 471/2022

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 471/2022, emitida em 04/07/2022. FAVORECIDO: **DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI** . Inscrita no CNPJ sob o nº22.416.818/0001-22. Processo Administrativo Licitatório de Nº.025/2021, Licitação de nº **006/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **MATERIAL DE CONSUMO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI – MS, CNPJ 12.021.434/0001-57**. Valor: R\$305,00 (**trezentos e cinco reais**). Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 470/2022

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 470/2022, emitida em 04/07/2022. FAVORECIDO: **JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIREL**. Inscrita no CNPJ sob o nº05.129.178/0001-50. Processo Administrativo Licitatório de Nº.025/2021, Licitação de nº **006/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **MATERIAL DE CONSUMO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI – MS, CNPJ 12.021.434/0001-57**. Valor: R\$1.129,30 (**um mil cento e vinte e nove reais e trinta centavos**). Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº468/2022

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº 468/2022, emitida em 04/07/2022 FAVORECIDO: **COSTA MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº.11.383.974/0001-18 Processo Administrativo Licitatório

de Nº. **058/2021**, Licitação de nº **024/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA, HIDRAULICA E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI – MS, CNPJ 12.021.434.0001-57**. Valor: R\$ 2.398,20 (**dois mil trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos**). Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 451/2022

Espécie: Nota de Empenho de Ata de Registro nº451/2022, emitida em 24/06/2022. FAVORECIDO: **RCA SAÚDE COM. REP. EIRELI-ME** . Inscrita no CNPJ sob o nº11.352.270/0001-88 Processo Administrativo Licitatório de Nº. **091/2021**, Licitação de nº **017/2021**, Modalidade Pregão. Objeto: **MATERIAL DE CONSUMO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI – MS, CNPJ 12.021.434/0001-57**. Valor: R\$ 5.915,00 (**cinco mil novecentos e quinze reais**). Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por M. TAVEIRA FERREIRA

PORTARIA Nº 505, DE 11 DE JULHO DE 2022 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SANDRA SUELI SERAFIM DE SOUZA PARA O CARGO DE COORDENADORA, SÍMBOLO - DAI-20

PORTARIA Nº 505, DE 11 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SANDRA SUELI SERAFIM DE SOUZA PARA O CARGO DE COORDENADORA, SÍMBOLO - DAI-201 , DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA , Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **SANDRA SUELI SERAFIM DE SOUZA** , para o cargo em comissão de Coordenadora, SÍMBOLO – DAI 201, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Parágrafo único . A servidora nomeada exerce suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari – MS, 11 de julho de 2022.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

Matéria enviada por DSandim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021****PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031 /2021**

O Município de Jardim-MS, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao disposto no § 2º, Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna pública os preços registrados da Ata de Registro de Preços nº 031/2021, destacando que não houve alteração de valores dos itens e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de produtos odontológicos, para suprir e manter os estoques atualizados para atendimento das Unidades de Saúde sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim - MS em atendimento às demandas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Valor Total da Ata (Inicial) : Valor total da ata: R\$ 288.321,61 (Duzentos e oitenta e oito mil trezentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos).

Valor Atualizado da Ata : R\$ 198.781,88 (Cento e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos).

Vigência da Ata : 25/10/2021 à 25/10/2022.

Empresa: BRIATO COMERCIO MEDICO HOSPITALAR E SERV VALOR R\$ 29.500,00

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QUANT. LICITADA | QUANT. SALDO | VLR UNT | VLR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|-----------------|--------------|---------|-----------|
| 1 | CREME DENTAL - ADULTO - 90G | UN | ICE FRESH | 30 | 10 | 3,40 | 102,00 |
| 2 | EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA (FRASCO C/ 10 ML) | UN | AAF | 10 | 10 | 13,10 | 131,00 |
| 5 | BICARBONATO DE SÓDIO - 8,4 % (FRASCO C/ 250 ML) | FRASCO | 2I | 30 | 30 | 23,00 | 690,00 |
| 9 | ESCOVA DENTAL ADULTO DE NO MÍNIMO 37 TUFOS - MEDINDO APROX 17CM | UN | MEDFIO | 250 | 100 | 1,14 | 285,00 |
| 10 | ESCOVA DENTAL DE USO INFANTIL C/ CERDAS DE NYLON MACIAS OU MÉDIAS DE NO MÍNIMO 28 (VINTE E OITO) TUFOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM | UN | MEDFIO | 100 | 0 | 1,00 | 100,00 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QUANT. LICITADA | QUANT. SALDO | VLR UNT | VLR TOTAL |
| 24 | FLUÓR GEL TÓPICO (FRASCO C/ 200 ML) | FRASCO | IODONTOSUL | 15 | 6 | 11,30 | 169,50 |
| 30 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 15 CM X 100 M (ROLO) | ROLO | ZERMAT | 80 | 80 | 99,00 | 7.920,00 |
| 32 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 08 CM X 100 M (ROLO) | ROLO | ZERMAT | 80 | 75 | 68,00 | 5.440,00 |
| 45 | VASELINA ODONTOLÓGICA - SÓLIDA (POTE C/ 500 G) | POTE | RIOQUIMICA | 8 | 5 | 69,50 | 556,00 |
| 57 | CIMENTO ODONTOLÓGICO - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (KIT 12 G / 12 G) | KIT | MAQUIRA | 50 | 50 | 50,00 | 2.500,00 |
| 90 | OBTURADOR PROVISÓRIO - SEM EUGENOL (POTE C/ 38 G) | POTE | BIODINAMICA | 15 | 0 | 36,00 | 540,00 |
| 99 | BLOCO DE PAPEL ARTICULADOR C/ 12 FOLHAS 25 MM X 110 MM - GRANULAÇÃO FINA | UN | IODONTOSUL | 40 | 40 | 7,50 | 300,00 |
| 100 | CAPEADOR PULPAR, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P. A. PÓ (99 A 100,5%) | UN | MAQUIRA | 25 | 15 | 9,70 | 242,50 |
| 104 | FLUORETO DE SÓDIO EM CÁPSULAS COM 1G DE NAF | UN | IODONTOSUL | 50 | 50 | 3,20 | 160,00 |
| 106 | ÓLEO LUBRIFICANTE DE BAIXA VISCOSIDADE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO | UN | IODONTOSUL | 100 | 88 | 39,90 | 3.990,00 |
| 135 | BABADOR ODONTOLÓGICO DE PLÁSTICO | UN | BEST CARE | 40 | 40 | 17,00 | 680,00 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QUANT. LICITADA | QUANT. SALDO | VLR UNT | VLR TOTAL |
| 139 | ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA - PEQUENO | UN | IODONTOSUL | 10 | 10 | 19,00 | 190,00 |
| 156 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR | UN | JUPITER | 80 | 80 | 14,80 | 1.184,00 |
| 175 | ESPONJA HEMOSTÁTICA OBTIDA DE GELATINA LIOFILIZADA DE ORIGEM PORCINA, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, MED. 1 X 1 X 1 CM - EMBALAGEM C/ 10 UND | CX | MAQUIRA | 60 | 35 | 72,00 | 4.320,00 |

Empresa: ODONTOMED CANAA LTDA-ME

VALOR R\$ 42.469,16

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QUANT. LICITADA | QUANT. SALDO | VLR UNT | VLR TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------|----------|------------|-----------------|--------------|---------|-----------|
| 3 | AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL - Nº 27 G LONGA (CAIXA C/ 100 UNIDADES) | CX | DENCONJET | 20 | 7 | 84,70 | 1.694,00 |
| 6 | TIRA DE LIXA DE AÇO P/ AMÁLGAMA - 04 MM (ENVELOPE C/ 12 UNIDADES) | ENVELOPE | MAQUIRA | 40 | 40 | 13,83 | 553,20 |
| 11 | PEDRA POMES - EM PÓ (FRASCO C/ 100 G) | FRASCO | MAQUIRA | 15 | 9 | 14,14 | 212,10 |
| 12 | FILME P/ RAIOS-X ODONTOLÓGICO - 5,5 X 4,5 CM (CAIXA C/ 150 UNIDADES) | CX | CARESTREAN | 5 | 2 | 229,67 | 1.148,35 |
| 13 | REVELADOR P/ RAIOS-X ODONTOLÓGICO - PROCESSO MANUAL (FRASCO C/ 500 ML) | FRASCO | AAF | 25 | 13 | 24,07 | 601,75 |
| 22 | CUNHA INTERDENTAL - EM MADEIRA (CAIXA C/ 100 UNIDADES) | CX | AAF | 20 | 20 | 29,65 | 593,00 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QUANT. LICITADA | QUANT. SALDO | VLR UNT | VLR TOTAL |

| | | | | | | | |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|------------------------|---------------------|----------------|------------------|
| 29 | PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO (FRASCO C/ 20 ML) | UN | MAQUIRA | 15 | 8 | 14,79 | 221,85 |
| 35 | CIMENTO ODONTOLÓGICO - ÓXIDO DE ZINCO + EUGENOL - TIPO II (KIT 50 G/ 20 ML) | KIT | MAQUIRA | 15 | 5 | 34,21 | 513,15 |
| 42 | MATRIZ DE AÇO - Nº 05 (USO ODONTOLÓGICO) | UN | MAQUIRA | 40 | 40 | 3,35 | 134,00 |
| 43 | MATRIZ DE AÇO - Nº 07 (USO ODONTOLÓGICO) | UN | MAQUIRA | 40 | 40 | 3,40 | 136,00 |
| 58 | PASTA PROFILÁTICA A BASE DE ÁGUA ESPESSANTE - TUBO C/ 90 G | BISNAGA | MAQUIRA | 30 | 5 | 11,10 | 333,00 |
| 59 | RESINA COMPOSTA (C3D) | UN | 3M | 8 | 8 | 85,40 | 683,20 |
| 60 | TIRA DE POLIÉSTER | CX | PREVEM | 25 | 25 | 5,40 | 135,00 |
| 61 | VERNIZ P/ DENTINA - ODONTOLÓGICO (FRASCO C/ 15 ML) | FRASCO | SWHITE | 30 | 26 | 31,35 | 940,50 |
| 67 | FIXADOR P/ RAIOS-X ODONTOLÓGICO - PROCESSO MANUAL (FRASCO C/ 475 ML) | FRASCO | AAF | 25 | 25 | 25,25 | 631,25 |
| 68 | FORMOCRESOL (FRASCO C/20 ML) | UN | MAQUIRA | 20 | 14 | 13,70 | 274,00 |
| 71 | AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL - Nº 30 G EXTRA-CURTA (CAIXA C/100 UNIDADES) | CX | PROCARE | 35 | 25 | 83,70 | 2.929,50 |
| 94 | AFASTADOR FARABEUF PEQUENO - PAR | PAR | GOLGRAN | 3 | 3 | 25,92 | 77,76 |
| 97 | ALGODÃO DENTAL EM ROLETES - PCTE C/ 100 UND | PCT | WA | 500 | 300 | 4,09 | 2.045,00 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QUANT. LICITADA | QUANT. SALDO | VLR UNT | VLR TOTAL |
| 101 | CONDICIONADOR ÁCIDO GEL PARA ESMALTE E DENTINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, ESPESSANTE, CORANTE E ÁGUA DEIONIZADA - SERINGA 2,5 ML - PCTE C/ 3 SERINGAS | PCT | MAQUIRA | 90 | 90 | 11,10 | 999,00 |
| 102 | FILME PARA RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA MED. 03 CM X 02 CM, PELÍCULA RADIOGRÁFICA - CX C/ 150 UND | CX | CARESTREAN | 3 | 3 | 329,10 | 987,30 |
| 105 | KIT - CIMENTO A BASE DE IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO DENTAL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 FRASCO EM PÓ COM 10G., 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G. 1 DOSADOR DE PÓ, 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO. | KIT | MAQUIRA | 130 | 105 | 59,84 | 7.779,20 |
| 117 | SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA PARA USO TÓPICO | UN | MAQUIRA | 25 | 22 | 31,10 | 777,50 |
| 119 | TIRA DE LIXA PARA RESINA | UN | MAQUIRA | 35 | 35 | 22,59 | 790,65 |
| 133 | ADESIVO MONOCOMPONENTE, FOTOPOLIMERIZÁVEL, A BASE DE RESINA ELASTOMÉRICA E ACETONA - FRASCO C/ 4 ML | UN | AMBAR | 35 | 17 | 102,30 | 3.580,50 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QUANT. LICITADA | QUANT. SALDO | VLR UNT | VLR TOTAL |
| 141 | EXTIRPA NERVO DE 21 MM ENVELOPE COM 10 UNIDADES SORTIDAS | ENVELOPE | MKLIFE | 3 | 3 | 35,75 | 107,25 |
| 154 | TIP PARA PROFI DABI ATLANTE SUBGENGIVAL | UN | DENTFLEX | 10 | 10 | 274,00 | 2.740,00 |
| 163 | BROCA TUNGSTENIO MINICUT N.79 GX 060 | UN | AMERICAN | 15 | 12 | 142,40 | 2.136,00 |
| 164 | BROCA TUNGSTENIO MAXICUT N. 72 FX 060 | UN | AMERICAN | 15 | 12 | 142,40 | 2.136,00 |
| 165 | BROCA TUNGSTENIO MAXICUT N.251 FX 060 | UN | AMERICAN | 15 | 12 | 142,40 | 2.136,00 |
| 167 | ABRIDOR DE BOCA MOLT ADULTO | UN | GOLGRAN | 3 | 3 | 135,35 | 406,05 |
| 170 | ESPELHO BUCAL PRIMEIRO PLANO N.04 FRONT SURFACE | UN | SSWHITE | 50 | 50 | 14,90 | 745,00 |
| 178 | PONTA EM AÇO INÓX P/ CANETA DO ULTRASSOM PIEZOELETRICO, POTÊNCIA 70% MÉDIA ALTA P3-S, COMPATÍVEL COM A MARCA SCHUSTER | UN | SCHUSTER | 10 | 10 | 149,25 | 1.492,50 |
| 179 | PONTA EM AÇO INÓX P/ CANETA DO ULTRASSOM PIEZOELETRICO, POTÊNCIA 70% MÉDIA ALTA T1-S, COMPATÍVEL COM A MARCA SCHUSTER | UN | SCHUSTER | 10 | 10 | 145,10 | 1.451,00 |
| 180 | BROCA PONTA DIAMANTADA TIPO PERA 3168 | UN | CHAMPION | 30 | 20 | 5,12 | 153,60 |
| 184 | ESPATULA 24 FLEXÍVEL - PARA MANIPULAR CIMENTO ODONTOLÓGICO | UN | GOLGRAN | 10 | 0 | 19,50 | 195,00 |

Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - M

VALOR R\$ 33.002,65

| | | | | | | | |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|------------------------|---------------------|----------------|------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QUANT. LICITADA | QUANT. SALDO | VLR UNT | VLR TOTAL |
| 8 | RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO | KIT | DENTSPLY | 40 | 22 | 205,00 | 8.200,00 |
| 14 | ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO TÓPICO GEL C/ SABOR, A BASE DE BENZOCAÍNA - POTE C/ 12 G. | UN | DFL | 50 | 20 | 14,00 | 700,00 |
| 15 | BROCA DIAMANTADA - ALTA ROTAÇÃO - CILÍNDRICA TOPO PLANO (Nº 1091) | UN | MICRODONT | 20 | 10 | 6,00 | 120,00 |
| 16 | BROCA DIAMANTADA - ALTA ROTAÇÃO - CILÍNDRICA TOPO PLANO (Nº 1092) | UN | MICRODONT | 20 | 10 | 6,00 | 120,00 |
| 17 | BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (Nº 1011) | UN | MICRODONT | 20 | 10 | 6,00 | 120,00 |
| 18 | BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (Nº 1012) | UN | MICRODONT | 30 | 20 | 6,00 | 180,00 |
| 19 | BROCA DIAMANTADA - ESFÉRICA (Nº 1013) | UN | MICRODONT | 40 | 30 | 6,00 | 240,00 |
| 20 | BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (Nº 1014) | UN | MICRODONT | 35 | 25 | 6,00 | 210,00 |
| 23 | ESCOVA DE ROBSON, TIPO PINCEL CERDA PLANA, PARA PROFILAXIA (USODONTOLÓGICO) | UN | MICRODONT | 60 | 40 | 3,30 | 198,00 |
| 25 | SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL (KIT 03 ML / 05 G) | KIT | BIODINAMICA | 30 | 12 | 76,40 | 2.292,00 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QUANT. LICITADA | QUANT. SALDO | VLR UNT | VLR TOTAL |
| 26 | SUGADOR DE SALIVA E SANGUE - DESCARTÁVEL (PACOTE C/ 40 UNIDADES) | PCT | SSPLUS | 300 | 150 | 10,78 | 3.234,00 |
| 27 | TAÇA DE BORRACHA(ODONTOLÓGICO) | UN | MICRODONT | 80 | 50 | 2,50 | 200,00 |
| 28 | BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (Nº 1015) | UN | MICRODONT | 20 | 10 | 6,00 | 120,00 |
| 37 | BROCA DIAMANTADA - ALTA ROTAÇÃO - CILÍNDRICA TOPO PLANO (Nº 1090) | UN | MICRODONT | 25 | 15 | 6,00 | 150,00 |
| 41 | FIO DENTAL ENCERADO (ROLO C/ 100 METROS) | UN | MEDFIO | 40 | 20 | 5,20 | 208,00 |

| | | | | | | | |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------|------------|--------------|------------------------|---------------------|----------------|------------------|
| 63 | BROCA CARBIDE - CONTRA-ÂNGULO - ESFÉRICA (Nº 02) 'BAIXA ROTAÇÃO' | UN | KAVO | 15 | 5 | 13,43 | 201,45 |
| 64 | BROCA CARBIDE - CONTRA-ÂNGULO - ESFÉRICA (Nº 04) 'BAIXA ROTAÇÃO' | UN | KAVO | 15 | 5 | 13,20 | 198,00 |
| 65 | BROCA CARBIDE - CONTRA-ÂNGULO - ESFÉRICA (Nº 03) 'BAIXA ROTAÇÃO' | UN | KAVO | 15 | 5 | 13,20 | 198,00 |
| 66 | BROCA CARBIDE - CIRÚRGICA - CÔNICA DENTEADA (Nº 702C) | UN | KAVO | 10 | 0 | 23,50 | 235,00 |
| 70 | BROCA DIAMANTADA - ALTA ROTAÇÃO - CÔNICA TOPO EM CHAMA (Nº 2200F) | UN | MICRODONT | 30 | 20 | 6,00 | 180,00 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QUANT. LICITADA | QUANT. SALDO | VLR UNT | VLR TOTAL |
| 72 | BROCA DIAMANTADA - ALTA ROTAÇÃO - CÔNICA TOPO EM CHAMA (Nº 2200FF) | UN | MICRODONT | 30 | 20 | 6,00 | 180,00 |
| 79 | PORTA-MATRIZ IVORY (ADULTO) | UN | GOLGRAN | 20 | 10 | 66,86 | 1.337,20 |
| 82 | BROCA DIAMANTADA - ALTA ROTAÇÃO - CÔNICA TOPO ARREDONDADO (Nº 2135) | UN | MICRODONT | 10 | 0 | 6,00 | 60,00 |
| 83 | BROCA DIAMANTADA - ALTA ROTAÇÃO - CÔNICA TOPO ARREDONDADO (Nº 2135F) | UN | MICRODONT | 35 | 25 | 6,00 | 210,00 |
| 84 | BROCA DIAMANTADA - ALTA ROTAÇÃO - CÔNICA TOPO ARREDONDADO (Nº 2135FF) | UN | MICRODONT | 35 | 25 | 6,00 | 210,00 |
| 85 | BROCA DIAMANTADA - ALTA ROTAÇÃO - ESFÉRICA (Nº 1011HL) | UN | MICRODONT | 30 | 20 | 6,00 | 180,00 |
| 86 | BROCA DIAMANTADA - ALTA ROTAÇÃO - ESFÉRICA (Nº 1012HL) | UN | MICRODONT | 20 | 10 | 6,00 | 120,00 |
| 87 | BROCA DIAMANTADA - ALTA ROTAÇÃO - ESFÉRICA (Nº 1014HL) | UN | MICRODONT | 40 | 30 | 6,00 | 240,00 |
| 88 | BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA (Nº 1016HL) | UN | MICRODONT | 20 | 10 | 6,00 | 120,00 |
| 89 | BROCA CARBIDE - PEÇA DE MÃO - CÔNICA DENTEADA CIRÚRGICA (Nº 701C) | UN | KAVO | 10 | 0 | 13,30 | 133,00 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QUANT. LICITADA | QUANT. SALDO | VLR UNT | VLR TOTAL |
| 103 | BROCAS ESFÉRICAS - 1011 PONTAS DIAMANTADAS | UN | MICRODONT | 10 | 0 | 6,00 | 60,00 |
| 116 | SOLUÇÃO BUCAL GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% - FRASCO COM 1 LITRO | FRASCO | REYMER | 30 | 22 | 65,00 | 1.950,00 |
| 120 | BROCA DIAMANTADA 1016 | UN | MICRODONT | 20 | 10 | 6,00 | 120,00 |
| 121 | BROCA DIAMANTADA 1022 | UN | MICRODONT | 30 | 20 | 6,00 | 180,00 |
| 122 | CLORIDRATO MEPIVACAÍNA 2 % C/ VASO CX. C/ 50 | CX | DFL | 30 | 15 | 197,90 | 5.937,00 |
| 126 | PONTAS DIAMANTADAS P/ ACABAMENTO DE RESINA - 1190F | UN | MICRODONT | 35 | 25 | 6,00 | 210,00 |
| 127 | PONTAS DIAMANTADAS P/ POLIMENTOS DE RESINA - 1190FF | UN | MICRODONT | 35 | 25 | 6,00 | 210,00 |
| 128 | PONTAS DIAMANTADAS P/ ACABAMENTO DE RESINA - 2135F | UN | MICRODONT | 20 | 10 | 6,00 | 120,00 |
| 129 | PONTAS DIAMANTADAS P/ POLIMENTO DE RESINA - 2135FF | UN | MICRODONT | 10 | 0 | 6,00 | 60,00 |
| 130 | PONTAS DIAMANTADAS P/ ACABAMENTO DE RESINA - 3118F | UN | MICRODONT | 25 | 15 | 6,00 | 150,00 |
| 131 | PONTAS DIAMANTADAS P/ POLIMENTO DE RESINA - 3118FF | UN | MICRODONT | 30 | 20 | 6,00 | 180,00 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QUANT. LICITADA | QUANT. SALDO | VLR UNT | VLR TOTAL |
| 132 | PONTAS DIAMANTADAS P/ ACABAMENTO DE RESINA - 3195F | UN | MICRODONT | 35 | 25 | 6,00 | 210,00 |
| 137 | BROCA PONTA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA PLANA Nº 3071 | UN | MICRODONT | 10 | 0 | 6,00 | 60,00 |
| 138 | BROCA PONTA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA TOPO ARREDONDADO Nº 4138 | UN | MICRODONT | 20 | 10 | 6,00 | 120,00 |
| 144 | BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO HASTE LONGA N. 2 - CX C/ 06 UNIDADES | UN | DENTSPLY | 15 | 0 | 71,00 | 1.065,00 |
| 147 | BROCA PONTA DIAMANTADA TRONCO CÔNICO PONTA INATIVA 3080 | UN | MICRODONT | 20 | 10 | 6,00 | 120,00 |
| 148 | BROCA PONTA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA INATIVA 3081 | UN | MICRODONT | 20 | 10 | 6,00 | 120,00 |
| 149 | BROCA PONTA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA PONTA INATIVA 3082 | UN | MICRODONT | 15 | 0 | 6,00 | 120,00 |
| 168 | BROCA CIRURGICA LONGA - N.702 | UN | KAVO | 10 | 0 | 23,50 | 235,00 |
| 169 | BROCA CIRURGICA LONGA - N.703 | UN | KAVO | 10 | 0 | 23,50 | 235,00 |
| 171 | APLICADOR DE AMALGAMA DE PLÁSTICO | UN | MAQUIRA | 60 | 45 | 18,60 | 1.116,00 |
| 181 | BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1017 | UN | MICRODONT | 20 | 10 | 6,00 | 120,00 |
| 182 | BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1017 HL | UN | MICRODONT | 20 | 10 | 6,00 | 120,00 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QUANT. LICITADA | QUANT. SALDO | VLR UNT | VLR TOTAL |
| 183 | BROCA PONTA DIAMANTADA 3195 | UN | MICRODONT | 20 | 10 | 6,00 | 120,00 |

Empresa: AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – ME

VALOR R\$ 26.831,60

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QUANT. LICITADA | QUANT. SALDO | VLR UNT | VLR TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------|-----|---------|-----------------|--------------|---------|-----------|
| 7 | AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL - Nº 30 G CURTA (CAIXA C/ 100 UNIDADES) | CX | PROCARE | 80 | 60 | 84,00 | 6.720,00 |
| 33 | BRUNIDOR SIMPLES PARA AMÁLGAMA - N.29 | UN | ABC | 8 | 2 | 19,10 | 152,80 |
| 34 | SERINGA CARPULE - COM REFLUXO | UN | KONNEN | 20 | 10 | 78,00 | 1.560,00 |
| 38 | BRUNIDOR SIMPLES PARA AMÁLGAMA - N.28 | UN | ABC | 8 | 2 | 19,00 | 152,00 |
| 39 | CURETA DE GRACEY - Nº 05/06 | UN | ABC | 10 | 0 | 38,00 | 380,00 |
| 40 | CURETA DE GRACEY - Nº 07/08 | UN | ABC | 15 | 0 | 39,50 | 592,50 |
| 44 | TESOURA METZEMBAUM CURVA - 12 CM | UN | ABC | 5 | 0 | 50,00 | 250,00 |
| 46 | CURETA DE GRACEY - Nº 11/12 | UN | ABC | 10 | 0 | 39,00 | 390,00 |
| 47 | CURETA DE GRACEY - Nº 13/14 | UN | ABC | 10 | 0 | 38,00 | 380,00 |
| 48 | CURETA PONTA MORSE - Nº 0/00 | UN | ABC | 10 | 0 | 26,50 | 265,00 |
| 49 | CURETA DE MACCALL - Nº 13/14 | UN | ABC | 10 | 0 | 79,00 | 790,00 |
| 50 | CURETA DE MACCALL - Nº 17/18 | UN | ABC | 10 | 0 | 79,00 | 790,00 |
| 51 | ESCAVADOR DE DENTINA - Nº 05 | UN | ABC | 20 | 10 | 15,00 | 300,00 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QUANT. LICITADA | QUANT. SALDO | VLR UNT | VLR TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|-----------------|--------------|---------|-----------|
| 52 | ESCAVADOR DE DENTINA - Nº 11 E 1/2 | UN | ABC | 20 | 10 | 14,90 | 298,00 |
| 53 | ESCAVADOR DE DENTINA - Nº 14 | UN | ABC | 20 | 10 | 14,90 | 298,00 |
| 54 | TESOURA METZEMBAUM RETA - 12 CM | UN | ABC | 5 | 2 | 50,00 | 250,00 |
| 62 | ALVEOLÓTOMO LUER - RETO | UN | ABC | 3 | 3 | 185,00 | 555,00 |
| 73 | ESCAVADOR DE DENTINA - Nº 17 | UN | ABC | 20 | 10 | 14,90 | 298,00 |
| 74 | CALCADOR WARD - Nº 01 | UN | ABC | 5 | 5 | 17,80 | 89,00 |
| 75 | CALCADOR WARD - Nº 02 | UN | ABC | 5 | 5 | 17,80 | 89,00 |
| 76 | CALCADOR WARD - Nº 03 | UN | ABC | 5 | 5 | 17,80 | 89,00 |
| 77 | CALCADOR WARD - Nº 04 | UN | ABC | 5 | 5 | 17,80 | 89,00 |
| 78 | APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ANGULADO - DUPLO (USODONTOLÓGICO) | UN | ABC | 10 | 0 | 16,00 | 160,00 |
| 91 | ABRIDOR DE BOCA MOLT 10 CM - INFANTIL | UN | ABC | 5 | 5 | 319,00 | 1.595,00 |
| 92 | CABO DE BISTURI Nº 03 | UN | ABC | 10 | | | |
| 93 | CABO DE BISTURI Nº 04 | UN | ABC | 5 | 10 | 21,00 | 210,00 |
| 95 | PORTA AGULHA HEGAR DE 14 CM | UN | ABC | 5 | 5 | 56,00 | 280,00 |
| 96 | TESOURA DE ÍRIS (PARA RETIRADA DE PONTO) | UN | ABC | 10 | 10 | 34,00 | 340,00 |
| 98 | BANDEJA EM AÇO INOX MEDIDNO APROXIMADAMENTE 10,5 X 22,5 X 1,5 CM PARA USO ODONTOLÓGICO | UN | FAMI | 20 | 20 | 40,00 | 800,00 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QUANT. LICITADA | QUANT. SALDO | VLR UNT | VLR TOTAL |
| 107 | PLACA DE VIDRO PARA USO ODONTOLÓGICO, MÉDIA OU GROSSA | UN | GOLGRAN | 10 | 7 | 25,00 | 250,00 |
| 124 | CAPSULA DE AMALGAMA 1 PORÇÃO | UN | SDI | 800 | 300 | 3,47 | 2.776,00 |
| 150 | PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICO | UN | ABC | 3 | 3 | 26,00 | 78,00 |
| 151 | SONDA EXPLORADORA | UN | ABC | 30 | 30 | 13,50 | 405,00 |
| 152 | HOLLEBACK 35 | UN | ABC | 15 | 12 | 14,90 | 223,50 |
| 153 | PORTA AMALGAMA EM INOX | UN | ABC | 25 | 19 | 94,00 | 2.350,00 |
| 157 | SUGADOR CIRÚRGICO DE SANGUE E SALIVA METALICO | UN | GOLGRAN | 10 | 10 | 37,00 | 370,00 |
| 166 | PORTA AGULHA MATHIEU | UN | ABC | 9 | 9 | 110,00 | 990,00 |
| 172 | TESOURA IRIS CURVA - 12 CM | UN | ABC | 9 | 9 | 30,00 | 270,00 |
| 174 | ESCAVADOR DE DENTINA Nº 18 | UN | ABC | 15 | 7 | 14,92 | 223,80 |
| 177 | CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO | UN | ABC | 50 | 50 | 12,56 | 628,00 |

Empresa: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SU

VALOR R\$ 36.939,50

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QUANT. LICITADA | QUANT. SALDO | VLR UNT | VLR TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------|-----------------|--------------|---------|-----------|
| 21 | BROCA P/ ACABAMENTO - SHOFU (CAIXA C/ 10 UNIDADES) | CX | AMERICAN BURRS | 50 | 30 | 161,80 | 8.090,00 |
| 56 | BROCA CARBIDE - CIRÚRGICA - CÔNICA DENTEADA (Nº 703C) | UN | KAVO | 10 | 0 | 23,40 | 234,00 |
| 69 | ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO INJETÁVEL - ARTICAÍNA 04% (CAIXA C/ 50 UNIDADES) | CX | DFL | 25 | 15 | 264,70 | 6.617,50 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QUANT. LICITADA | QUANT. SALDO | VLR UNT | VLR TOTAL |
| 108 | RESINA COR A 3,5 - RESINA COM TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS DE 4,5 MICRÔMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS, TUBO COM 4 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA DE ZIRCÔNIA/ SÍLICA (REPRESENTAND | UN | 3M | 15 | 2 | 97,00 | 1.455,00 |
| 109 | RESINA COR A 2 - RESINA COM TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS DE 4,5 MICRÔMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS, TUBO COM 4 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA DE ZIRCÔNIA/ SÍLICA (REPRESENTANDO 7 | UN | 3M | 15 | 3 | 97,00 | 1.455,00 |
| 110 | RESINA COR A 3 - RESINA COM TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS DE 4,5 MICRÔMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS, TUBO COM 4 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA DE ZIRCÔNIA/ SÍLICA (REPRESENTANDO 7 | UN | 3M | 20 | 7 | 97,00 | 1.940,00 |
| 111 | RESINA COR B1 - RESINA COM TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS DE 4,5 MICRÔMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS, TUBO COM 4 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA DE ZIRCÔNIA/ SÍLICA (REPRESENTANDO 71 | UN | 3M | 10 | 8 | 142,40 | 1.424,00 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QUANT. LICITADA | QUANT. SALDO | VLR UNT | VLR TOTAL |
| 112 | RESINA COR B2- RESINA COM TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS DE 4,5 MICRÔMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS, TUBO COM 4 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA DE ZIRCÔNIA/ SÍLICA (REPRESENTANDO 71% | UN | 3M | 15 | 12 | 142,40 | 2.136,00 |
| 113 | RESINA COR B3 - RESINA COM TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS DE 4,5 MICRÔMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS, TUBO COM 4 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA DE ZIRCÔNIA/ SÍLICA (REPRESENTANDO 71 | UN | 3M | 10 | 7 | 142,40 | 1.424,00 |
| 114 | RESINA COR C 2 - RESINA COM TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS DE 4,5 MICRÔMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS, TUBO COM 4 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA DE ZIRCÔNIA/ SÍLICA (REPRESENTANDO 7 | UN | 3M | 15 | 9 | 142,40 | 2.136,00 |
| 115 | RESINA COR UD - RESINA COM TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS DE 4,5 MICRÔMETROS, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS, TUBO COM 4 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA DE ZIRCÔNIA/ SÍLICA (REPRESENTANDO 71 | UN | 3M | 10 | 2 | 91,75 | 917,50 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QUANT. LICITADA | QUANT. SALDO | VLR UNT | VLR TOTAL |
| 134 | ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CONSTRICTOR.TUBETE DE VIDRO DE 1,8 ML - CX C/ 50 TUBETES | CX | 3M | 20 | 13 | 196,90 | 3.938,00 |

| | | | | | | | |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------------|----|----|--------|----------|
| 136 | RESINA COR A 4 - RESINA COM TAMANHO MAXIMO DE PARTÍCULAS DE 4,5 MICROMETROS- TUBO C/ 4 GRAMAS | UN | BIODINAMICA | 10 | 5 | 95,90 | 959,00 |
| 140 | RESINA COR INCISAL - RESINA COM TAMANHO MAXIMO DE PARTÍCULAS DE 4,5 MICROMETROS | UN | 3M | 8 | 6 | 142,00 | 1.136,00 |
| 158 | BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTAVEL IMPERMEAVEL COM CAMADA PLASTICA - PCTES COM 100 UNIDADES | UN | SS PLUS | 60 | 42 | 22,10 | 1.326,00 |
| 160 | RESINA COR C4 - UNIDADE | UN | 3M | 10 | 10 | 141,90 | 1.419,00 |
| 162 | PORTA AGULHA HEGAR 16 CM | UN | ABC | 5 | 5 | 66,50 | 332,50 |

Empresa: GUARIÃ COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODU VALOR R\$ 39.843,70

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QUANT. LICITADA | QUANT. SALDO | VLR UNT | VLR TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|-----------------|--------------|---------|-----------|
| 4 | FIO DE SUTURA NYLON C/ AGULHA - Nº 4.0 (CAIXA C/ 24 ENVELOPES) | CX | SHALON | 50 | 30 | 64,35 | 3.217,50 |
| 31 | FIO DE SUTURA NYLON C/ AGULHA - Nº 6.0 (CAIXA C/ 24 ENVELOPES) | CX | SHALON | 20 | 10 | 63,90 | 1.278,00 |
| 36 | BROCA CARBIDE - ALTA ROTAÇÃO - ENDO-Z (Nº 152EZ) PONTA ANATIVA | UN | ANGELUS | 15 | 15 | 55,54 | 833,10 |
| 55 | BROCA CARBIDE - CONTRA-ÂNGULO - ESFÉRICA (Nº 06) 'BAIXA ROTAÇÃO' | UN | ANGELUS | 20 | 20 | 13,00 | 260,00 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QUANT. LICITADA | QUANT. SALDO | VLR UNT | VLR TOTAL |
| 80 | APLICADOR DESCARTÁVEL - REGULAR (USO ODONTOLÓGICO) | POTE | CAVIBRUSH | 80 | 70 | 19,60 | 1.568,00 |
| 81 | APLICADOR DESCARTÁVEL - FINO (USO ODONTOLÓGICO) | POTE | CAVIBRUSH | 80 | 70 | 19,60 | 1.568,00 |
| 118 | VERNIZ COM FLUOR, COMPOSIÇÃO: FLUORETO DE SÓDIO 5,00G%, EXCIPIENTE: COLOFONIA, ETILCELULOSE, BALSAMO DE TOLÚ, CERA DE ABELHA, TOLUENOSULFONAMIDA, VANILINA, SACARINA, ÁLCOOL ABSOLUTO, APRESENTAÇÃO: ESTOJO | UN | DUOFLUORID | 15 | 15 | 54,25 | 813,75 |
| 123 | CAPSULA DE AMALGAMA 2 PORÇÕES | UN | GS 80 | 800 | 300 | 4,90 | 3.920,00 |
| 142 | AFASTADOR LINGUAL E LABIAL - ADULTO | UN | ARCFLEX | 3 | 3 | 57,00 | 171,00 |
| 143 | AFASTADOR LINGUAL E LABIAL - INFANTIL | UN | ARCFLEX | 3 | 3 | 57,00 | 171,00 |
| 145 | LIDOCAÍNA 20MG/ML + HEMIT DE NOREPINEFRINA 0,04MG/ML - CAIXA C/ 50 UND | CX | LIDOSTESIM | 180 | 110 | 128,00 | 23.040,00 |
| 146 | BROCA PONTA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA PONTA INATIVA 4083 | UN | OPTION | 20 | 10 | 6,00 | 120,00 |
| 159 | BROCA CIRURGICA Nº 6 HASTE LONGA P/ ALTA ROTAÇÃO - UNIDADE | UN | ANGELUS | 15 | 9 | 28,35 | 425,25 |
| 161 | TESOURA IRIS RETA FINA/FINA 10,5 CM | UN | ABC | 6 | 6 | 33,85 | 203,10 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QUANT. LICITADA | QUANT. SALDO | VLR UNT | VLR TOTAL |
| 176 | ESPÁTULA PARA RESINA MODELO THOMPSON Nº 01 - POSSUINDO PONTAS DE AÇO INOX REVESTIDAS EM NITRETO DE TITÂNIO. AUTOCLAVÁVEL. INDICADA PARA MANIPULAÇÃO DE RESINA UTILIZADA NOS TRATAMENTOS DENTÁRIOS | UN | INDUSBELLO | 25 | 19 | 90,20 | 2.255,00 |

Empresa: PC COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDIC VALOR R\$54.000,00

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QUANT. LICITADA | QUANT. SALDO | VLR UNT | VLR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------------|--------------|---------|-----------|
| 125 | LUVA P/ PROCEDIMENTO LATEX PP - CX C/ 100 UND NÃO ESTERIL, AMBIDESTRA, COM REGISTRO ANVISA | CX | MEDIX | 600 | 440 | 90,00 | 54.000,00 |

Empresa: IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARE VALOR R\$ 25.735,00

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QUANT. LICITADA | QUANT. SALDO | VLR UNT | VLR TOTAL |
|------|---------------------------------------|-----|---------------------|-----------------|--------------|---------|-----------|
| 155 | IONOMERO DE VIDRO FOTO POLIMERIZAVEL | KIT | VIDRION - SSWHITE | 80 | 61 | 290,00 | 23.200,00 |
| 173 | ESPELHO BUCAL PLANO SEM AUMENTO Nº 05 | UN | REFLEX - IODONTOSUL | 300 | 279 | 8,45 | 2.535,00 |

Jardim-MS, 14 de julho de 2022

Nyeli Simone Portela da Cunha

Diretora do Departamento de Licitações

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2022

Pregão Presencial nº 025/2022

Processo Administrativo nº 054/2022

PARTES – Município de Jardim, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa **COMERCIAL GALIPHE – EIRELI ME.**

CNPJ Nº: 23.475.963/0001-47

OBJETO: Aquisição de equipamentos material permanente para unidade básica de saúde – ESF VI Dr. Carlito Martins de Oliveira conforme Proposta nº 11.891.451000/1210-05, cadastrada junto ao Ministério da Saúde, habilitada pela Portaria nº 2.708 de 13/10/2021, para Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente artigo 24, inciso II, combinado com art. 1º do Decreto nº 9.412, 18 de junho 2018, que atualiza os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do artigo 23 da Lei nº 8.666/93.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.305,00 (Quinze mil trezentos e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA : O prazo de vigência desta contratação será de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura do presente contrato.

DATA: 14/07/2022

ASSINAM: Pela Contratante Sr. **Ivanildo Ribeiro Quirino** Secretário Municipal de Saúde e pela contratada Sr. **Peterson Massirer da Silva.**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 882/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas “a” e “b” do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **MARILZE NEDIR ALVES GRUBERT**, matrícula 2061-1, do Cargo em Comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO - DAS 1**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeado pela Portaria 1161/2017 de 16 novembro de 2017, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **MARILZE NEDIR ALVES GRUBERT**, matrícula 2061-1, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS – DAS 4**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base da servidora.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 929/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas “a” e “b” do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **KELLY MACIEL DA SILVA**, Matrícula 3496-1, no Cargo em Comissão de **Assessor de Área – ADI 2**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeado pela Portaria 1094/2021 de 23/09/2021, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **KELLY MACIEL DA SILVA**, Matrícula 3496-1, no Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**

– **DAS – 5**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base do servidor.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 934/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas “a” e “b” do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **OSMAR OLIVEIRA FERREIRA**, do Cargo em Comissão de **GERENTE DE SETOR I – DAS 4**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeado pela Portaria 143/2021 de 15 de janeiro de 2021, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **OSMAR OLIVEIRA FERREIRA**, no Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO – DAS 6**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o no Gabinete da Prefeita.

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base do servidor.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 933/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas “a” e “b” do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **SILVIO FLORES GONÇALVES**, matrícula 1694-2, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ÁREA – ADI 2**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeado pela Portaria 264/2022 de 17 de fevereiro de 2022, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **SILVIO FLORES GONÇALVES**, matrícula 1694-2, no Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO – DAS 5**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base do servidor.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 932/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas “a” e “b” do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **MARIA APARECIDA FERNANDES NUNES**, matrícula 3022-1, do Cargo em Comissão de **GERENTE DE SETOR 2 – DAS 5**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeada pela Portaria 171/2022 de 08 de fevereiro de 2022, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **MARIA APARECIDA FERNANDES NUNES**, matrícula 3022-1, n o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO – DAS 5**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base do servidor.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 931/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas “a” e “b” do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **ADRIANO GRANJA GARCIA**, matrícula 2672-1, n o Cargo em comissão de **ASSESSOR DE AREA – Símbolo – ADI 3**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeado pela Portaria 1349/2017 de 04/12/2017, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **ADRIANO GRANJA GARCIA**, matrícula 2672-1, n o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO – DAS – 5**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 75% sobre o vencimento base do servidor.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 930/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas "a" e "b" do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE

ART. 1º - Exonerar, **DOUGLAS RATERO DE ALMEIDA**, matrícula 3510-1, n o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ÁREA – ADI 2**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeado pela Portaria 1094/2021 de 23/09/2021, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **DOUGLAS RATERO DE ALMEIDA**, matrícula 3510-1, n o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO – DAS – 5**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 927/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas "a" e "b" do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE

ART. 1º - Exonerar, **FABIANA FERNANDES VIANA** matrícula 2610-2, no Cargo em Comissão de **GERENTE DE SETOR 2 – DAS 5**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeado pela Portaria 141/2017 de 02/02/2017, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **FABIANA FERNANDES VIANA** matrícula 2610-2, n o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO – DAS – 5**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base do servidor.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 928/2022-DRH - NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas "a" e "b" do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE

ART. 1º - Nomear, **ERASMO DAMIÃO DUARTE**, matrícula 2040-1, n o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO – DAS – 5**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ART. 2º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base do servidor.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 936/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas “a” e “b” do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **ROZELENE VICENTA MAIDANA**, matrícula 1545-2, do Cargo em Comissão de **GERENTE DE SETOR 1 – DAS 4**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeada pela Portaria 075/2022 de 18 de janeiro de 2022, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **ROZELENE VICENTA MAIDANA**, matrícula 1545-2, no Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO – DAS 6**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base da servidora.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 926/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas “a” e “b” do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **GLEICELENE GARCIA GONZALES** – Matrícula 3037-1, no Cargo em Comissão de **Chefe de Setor – DAI – 2**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeado pela Portaria 305/2021 de 20/03/2017, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **GLEICELENE GARCIA GONZALES** – Matrícula 3037-1, no Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO – DAS – 5**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos.

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base do servidor.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 925/2022-DRH - NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas “a” e “b” do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE

ART. 1º - Nomear, **FABIANE DOS SANTOS SANTANA**, matrícula 1181-3, n o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO – DAS – 5**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos.

ART. 2º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base do servidor

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 924/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas “a” e “b” do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE

ART. 1º - Exonerar, **TANIA CRISTINA MACHADO SANTANA**, matrícula 2639-2, no Cargo em Comissão de **GERENTE DE NUCLEO I – DAS 3**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeado pela Portaria 477/2018 de 27/04/2018, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **TANIA CRISTINA MACHADO SANTANA**, matrícula 2639-2, n o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO – DAS – 5**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 923/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas “a” e “b” do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE

ART. 1º - Exonerar, **MARTA DE PASSOS MENDONÇA**, matrícula: 2977-2, no Cargo em Comissão de **GERENTE DE SETOR – DAS 5**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeado pela Portaria 773/2021 de 17/06/2021, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear , **MARTA DE PASSOS MENDONÇA**, matrícula: 2977-2 , n o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO – DAS – 5**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base do

servidor.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 922/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas “a” e “b” do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **ELKER RIBEIRO BACARGI**, matrícula: 3363-1, n o Cargo em Comissão de **GERENTE DE NÚCLEO I – DAS 3**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeado pela Portaria 151/2021 de 15/01/2021, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear , **ELKER RIBEIRO BACARGI**, matrícula: 3363-1,, n o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO – DAS – 5**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base do servidor.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 921/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas “a” e “b” do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **ELAINI CHRISTINA BISCARO PEREIRA**, matrícula 1771-2, no Cargo em Comissão de **GERENTE DE NUCLEO I – Símbolo – DAS 3**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeado pela Portaria 478/2018 de 27/04/2018, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear **ELAINI CHRISTINA BISCARO PEREIRA**, matrícula 1771-2, n o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO – DAS – 5**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 935/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .**Em, 11 de julho de 2022.**

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas “a” e “b” do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **ANILDO COLMAN**, matrícula 3025-1, do Cargo em Comissão de **GERENTE DE SETOR 1 – DAS 4**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeado pela Portaria 073/2022 de 18 de janeiro de 2022, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **ANILDO COLMAN**, matrícula 3025-1, no Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO – DAS 6**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base do servidor.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 937/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .**Em, 11 de julho de 2022.**

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas “a” e “b” do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **ELIZABETH BRANDÃO MARTINS**, matrícula 2648-1, do Cargo em Comissão de **GERENTE DE SETOR 1 – DAS 4**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeada pela Portaria 1199/2017 de 16 de novembro de 2022, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **ELIZABETH BRANDÃO MARTINS**, matrícula 2648-1, no Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO – DAS 6**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 50% sobre o vencimento base da servidora.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 919/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .**Em, 11 de julho de 2022.**

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas “a” e “b” do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **ALEX MENDES AGUILERA**, matrícula: 3364-1, n o Cargo em Comissão de **GERENTE DE NÚCLEO I – DAS 3**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeado pela Portaria 150/2021 de 15/01/2021, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **ALEX MENDES AGUILERA**, matrícula: 3364-1, n o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO – DAS – 5**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base do servidor.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 947/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas “a” e “b” do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **CATALINA FLORES DA SILVA**, matrícula 3352-1, d o Cargo em Comissão de **GERENTE DE NUCLEO II – DAS 4**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeada pela Portaria 138/2021 de 15 de janeiro de 2021, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **CATALINA FLORES DA SILVA**, matrícula 3352-1, no Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO – DAS 6**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base da servidora.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 953/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas “a” e “b” do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **MAIRA ROSANA GARCIA MENDES**, matrícula 1523-1, no Cargo em Comissão de **GERENTE DE NÚCLEO II – DAS 4**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeado pela Portaria 1192/2017 de 16/11/2017, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **MAIRA ROSANA GARCIA MENDES**, matrícula 1523-1, n o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO – DAS 6**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na Secretaria Municipal de Finanças

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 50% sobre o vencimento base do servidor.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 952/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas "a" e "b" do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **GABRIELA MARÇAL LEITE** matrícula 2939-2, d o Cargo em Comissão de **GERENTE DE SEÇÃO – DAS 6**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeada pela Portaria 1026/2021 de 01 de setembro de 2021, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **GABRIELA MARÇAL LEITE** matrícula 2939-2, no Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SETOR – DAS 7**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 951/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas "a" e "b" do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **HIGOR DE LIMA MACIEL**, d o Cargo em Comissão de **GERENTE DE SEÇÃO – DAS 6**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeado pela Portaria 327/2018 de 21 de março de 2018, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **HIGOR DE LIMA MACIEL**, no Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SETOR – DAS 7**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 950/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas "a" e "b" do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **JAIRO MEDEIROS ECHEVERRIA**, d o Cargo em Comissão de **GERENTE DE SEÇÃO – DAS 6**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeado pela Portaria 475/2019 de 17 de junho de 2019, a

partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **JAIRO MEDEIROS ECHEVERRIA**, no Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SETOR – DAS 7**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base do servidor.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Dr^a **CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 949/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas “a” e “b” do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE

ART. 1º - Exonerar, **THÍNFALIM VARGAS DA SILVA** matrícula 3272-2 , d o Cargo em Comissão de **GERENTE DE SEÇÃO – DAS 6**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeado pela Portaria 422/2021 de 12 de março de 2021, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **THÍNFALIM VARGAS DA SILVA** matrícula 3272-2 , no Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SETOR – DAS 7**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 20% sobre o vencimento base da servidora.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Dr^a **CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 948/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas “a” e “b” do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE

ART. 1º - Exonerar, **DAVID DA SILVA LIMA** , matrícula 2990-1, d o Cargo em Comissão de **GERENTE DE SEÇÃO – DAS 6**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeado pela Portaria 388/2021 de 04 de março de 2021, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **DAVID DA SILVA LIMA**, matrícula 2990-1, no Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SETOR – DAS 7**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 50% sobre o vencimento base do servidor.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Dr^a **CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 946/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas “a” e “b” do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **WANCLEIA DE OLIVEIRA MIRANDA MORINIGO**, Matrícula 2983-1, do Cargo em Comissão de **GERENTE DE NUCLEO II – DAS 4**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeada pela Portaria 280/2021 de 08 de fevereiro de 2021, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **WANCLEIA DE OLIVEIRA MIRANDA MORINIGO**, Matrícula 2983-1, no Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO – DAS 6**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base da servidora.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 938/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas “a” e “b” do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **DIEGO ESCOBAR MOREIRA**, matrícula 2508-1, do Cargo em Comissão de **GERENTE DE SETOR 2 – DAS 5**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeado pela Portaria 254/2018 de 22 de fevereiro de 2018, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **DIEGO ESCOBAR MOREIRA**, matrícula 2508-1, no Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO – DAS 6**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o no Gabinete da Prefeita.

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 50% sobre o vencimento base da servidora.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 945/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas "a" e "b" do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE

ART. 1º - Exonerar, **ANDRENIR ESCOBAR MACIEL**, matrícula 2232-3, do Cargo em Comissão de **GERENTE DE NUCLEO II – DAS 4**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeada pela Portaria 181/2022 de 10 de fevereiro de 2022, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **ANDRENIR ESCOBAR MACIEL**, matrícula 2232-3, no Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO – DAS 6**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base da servidora.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 944/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas "a" e "b" do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE

ART. 1º - Exonerar, **MAESSA SILVA BARROS**, matrícula 2985-1, do Cargo em Comissão de **GERENTE DE NUCLEO II – DAS 4**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeada pela Portaria 285/2021 de 08 de fevereiro de 2021, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **MAESSA SILVA BARROS**, matrícula 2985-1, no Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO – DAS 6**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a no Gabinete da Prefeita.

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base da servidora.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 943/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas "a" e "b" do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE

ART. 1º - Exonerar, **JOSE CARLOS FELIX VASQUES**, do Cargo em Comissão de **GERENTE DE SETOR 2 – DAS 5**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeado pela Portaria 056/2018 de 15 de janeiro de 2018, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **JOSE CARLOS FELIX VASQUES**, no Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO – DAS 6**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 942/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas “a” e “b” do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **VALCIR PEREIRA DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão de **GERENTE DE SETOR 2 – DAS 5**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeado pela Portaria 1273/2021 de 23 de novembro de 2021, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **VALCIR PEREIRA DOS SANTOS**, no Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO – DAS 6**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 941/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas “a” e “b” do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **AMANDA BARBOSA CACERES**, do Cargo em Comissão de **GERENTE DE SETOR 2 – DAS 5**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeada pela Portaria 096/2021 de 11 de janeiro de 2021, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **AMANDA BARBOSA CACERES**, no Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO – DAS 6**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 50% sobre o vencimento base da servidora.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 940/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas "a" e "b" do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE

ART. 1º - Exonerar, **NIELSEN SALAZAR MATOS** – matrícula 1319-1, do Cargo em Comissão de **GERENTE DE SETOR 2 – DAS 5**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeado pela Portaria 364/2022 de 08 de março de 2022, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **NIELSEN SALAZAR MATOS** – matrícula 1319-1, no Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO – DAS 6**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o no Gabinete da Prefeita.

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 50% sobre o vencimento base do servidor.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 939/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas "a" e "b" do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE

ART. 1º - Exonerar, **EULER LOPES LIMA**, matrícula - 3409, do Cargo em Comissão de **GERENTE DE SETOR 2 – DAS 5**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeado pela Portaria 444/2022 de 24 de março de 2022, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **EULER LOPES LIMA**, matrícula - 3409, no Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO – DAS 6**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 50% sobre o vencimento base do servidor.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 920/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas "a" e "b" do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE

ART. 1º - Exonerar, **ANA BEATRIZ BENTO GONÇALVES**, matrícula 3336-2, no Cargo em Comissão de **GERENTE DE NÚCLEO I – DAS 3**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeado pela Portaria 275/2022 de 22/02/2022, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **ANA BEATRIZ BENTO GONÇALVES**, matrícula 3336-2, no Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO – DAS – 5**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Secretaria Municipal de

Saúde.

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base do servidor.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 917/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas “a” e “b” do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **FELIPE ONESIMO CARDOSO**, matrícula 3353-1, n o Cargo em Comissão de **GERENTE DE NÚCLEO I – DAS 3**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeado pela Portaria 134/2021 de 15/01/2021, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **FELIPE ONESIMO CARDOSO**, matrícula 3353-1, n o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO – DAS – 5**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Secretaria Municipal de Administração .

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base do servidor.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 918/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas “a” e “b” do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **SARA MONZERAT NUÑEZ FLEITAS**, matrícula 3513-1, no Cargo em Comissão de **GERENTE DE NÚCLEO I – DAS 3**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeado pela Portaria 1176/2021 de 20/10/2021, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **SARA MONZERAT NUÑEZ FLEITAS**, matrícula 3513-1, n o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO – DAS – 5**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais .

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base do servidor.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 891/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas “a” e “b” do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **YHAN FELIPE BARBOSA CHAVES**, matrícula: 3471-1, no Cargo em Comissão de **Assessor Jurídico – DAS – 1**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeado pela Portaria 1075/2021 de 26/01/2021, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **YHAN FELIPE BARBOSA CHAVES**, matrícula: 3471-1, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO – DAS – 4**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na Assessoria Jurídica.

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base do servidor.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 897/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas “a” e “b” do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **ROZELI ALVES FERNANDES**, matrícula 121-1, ao Cargo em Comissão de **ANALISTA DO CONTROLE INTERNO – ADS-2**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeado pela Portaria 547/2019 de 05/07/2019, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **ROZELI ALVES FERNANDES**, matrícula 121-1, no Cargo em Comissão de **ANALISTA DO CONTROLE INTERNO – DAS – 3**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Controladoria Geral.

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 75% sobre o vencimento base do servidor.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 896/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas "a" e "b" do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE

ART. 1º - Exonerar, **IGOR DA CUNHA FERREIRA**, matrícula 3132-1, no Cargo em Comissão de **CHEFE DA JUNTA MILITAR – DAS – 3**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeado pela Portaria 026/2021 de 04/01/2018, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **IGOR DA CUNHA FERREIRA**, matrícula 3132-1, no Cargo em Comissão de **CHEFE DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR – DAS – 5**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na Junta do Serviço Militar.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 895/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas "a" e "b" do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE

ART. 1º - Exonerar, **HELEDIANE GENI BATISTELA RODRIGUES**, matrícula 2991-1, no Cargo em Comissão de **Diretora Executiva do PROCON – DAS – 2**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeado pela Portaria 917/2021 de 03/08/2021, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **HELEDIANE GENI BATISTELA RODRIGUES**, matrícula 2991-1, no Cargo em Comissão de **Diretor Executivo do PROCON – DAS – 4**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a no PROCON.

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base do servidor.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 894/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas "a" e "b" do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE

ART. 1º - Exonerar, **RAMONA GOMES JARA**, matrícula 3388-1, no Cargo em Comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO – DAS – 1**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeado pela Portaria 394/2021 de 08/03/2021, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **RAMONA GOMES JARA**, matrícula 3388-1, no Cargo em Comissão de **OUVIDORIA GERAL – DAS – 4**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na Ouvidoria Geral.

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base do servidor.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de

01/06/2022.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 893/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas “a” e “b” do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **ANA CLÁUDIA SERRA PLEUTIN** matrícula 1472-2, n o Cargo em Comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO – DAS – 1**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeado pela Portaria 372/2021 de 01/03/2021, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear , **ANA CLÁUDIA SERRA PLEUTIN** matrícula 1472-2, n o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO – DAS 5**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a no Gabinete da Prefeita.

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 50% sobre o vencimento base do servidor.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 892/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas “a” e “b” do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **PRISCYLLA CAVALCANTE DA SILVA** , matricula: 3372-1, n o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL – DAS 1**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeado pela Portaria 214/2021 de 22/01/2021, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear , **PRISCYLLA CAVALCANTE DA SILVA** , matricula: 3372-1, n o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL – DAS – 4**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial.

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base do servidor.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 890/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas "a" e "b" do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE

ART. 1º - Exonerar, **VANESSA ABRANTES DA SILVA RODRIGUES**, matrícula: 2966-1 no Cargo em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO – DAS 1**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeado pela Portaria 234/2021 de 26/01/2021, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **VANESSA ABRANTES DA SILVA RODRIGUES**, matrícula: 2966-1, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO – DAS – 4**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Assessoria Jurídica.

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base do servidor.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 899/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas "a" e "b" do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE

ART. 1º - Exonerar, **ELZA FRANCO GONÇALVES DE OLIVEIRA** – Matrícula 1637-1, no Cargo em Comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO – DAS 1**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeado pela Portaria 393/2021 de 08/03/2021, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **ELZA FRANCO GONÇALVES DE OLIVEIRA** – Matrícula 1637-1, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARA ASSUNTOS DE GABINETE – DAS – 4**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o no Gabinete da Prefeita.

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base do servidor.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 889/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas "a" e "b" do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE

ART. 1º - Exonerar, **ADMILSON PEREIRA DA ROSA** matrícula 2693-2, do Cargo em Comissão de **GERENTE DE**

DEPARTAMENTO – DAS 1, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeado pela Portaria 281/2021 de 08 fevereiro de 2021, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **ADMILSON PEREIRA DA ROSA** matrícula 2693-2, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO – DAS 4**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base do servidor.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 888/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas “a” e “b” do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE

ART. 1º - Exonerar, **DANILO BRADOWICHS MONTENEGRO FILHO** – matrícula 3420-1, do Cargo em Comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO – DAS 1**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeado pela Portaria 1078/2022 de 13 setembro de 2022, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **DANILO BRADOWICHS MONTENEGRO FILHO** – matrícula 3420-1, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – DAS 4**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base do servidor.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 887/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas “a” e “b” do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE

ART. 1º - Exonerar, **KENNEDY HENRIQUE DE ASSUNÇÃO**, matrícula 512-1, do Cargo em Comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO – DAS 1**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeado pela Portaria 170/2022 de 08 fevereiro de 2022, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **KENNEDY HENRIQUE DE ASSUNÇÃO**, matrícula 512-1, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – DAS 4**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base do servidor.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 886/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas “a” e “b” do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **PAULO SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula 1164-3, no Cargo em Comissão de **GERENTE DE SEÇÃO – DAS 6**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeado pela Portaria 1203/2017 de 16 novembro de 2017, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **PAULO SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula 1164-3, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DAS 4**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base do servidor.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 847/2022-DRH - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas “a” e “b” do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear, **LUIZ MIGUEL FARIA DO NASCIMENTO**, no Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SUBSÍDIO**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 885/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas "a" e "b" do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE

ART. 1º - Exonerar, **ELVIS ROBERTO MARTINS MOREIRA** – matrícula 3547-1, do Cargo em Comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO – DAS 1**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeado pela Portaria 390/2021 de 16 março de 2022, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **ELVIS ROBERTO MARTINS MOREIRA** – matrícula 3547-1, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS – DAS 4**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base do servidor.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Dr^a **CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 884/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas "a" e "b" do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE

ART. 1º - Exonerar, **TARLYS VEZETIV JACOB**, matrícula 1554-2, do Cargo em Comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO – DAS 1**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeado pela Portaria 201/2021 de 21 janeiro de 2021, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **TARLYS VEZETIV JACOB**, matrícula 1554-2, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER – DAS 4**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base do servidor.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Dr^a **CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 898/2022-DRH - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas "a" e "b" do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE

ART. 1º - Nomear, **KELLER MARQUES CABRAL**, matrícula 1118-1, no Cargo em Comissão de **ANALISTA DO CONTROLE INTERNO – DAS – 3**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Controladoria Geral.

ART. 2º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 75% sobre o vencimento base do

servidor.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 900/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas “a” e “b” do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **ALAN DA SILVA ARGUELHO**, Matrícula 3370-1, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL – Símbolo – DAS 1**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeado pela Portaria 144/2021 de 15/01/2021, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **ALAN DA SILVA ARGUELHO** – Matrícula 3370-1, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARA ASSUNTOS DE GABINETE – DAS – 4**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o no Gabinete da Prefeita.

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base do servidor.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 883/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas “a” e “b” do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **EDSON CESAR FERNANDES** – matrícula 2614-1, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ÁREA - ADI 2**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeado pela Portaria 115/2021 de 11 janeiro de 2021, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **EDSON CESAR FERNANDES** – matrícula 2614-1, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA – DAS 4**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base do servidor.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 910/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas “a” e “b” do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **ADRIANA DE LIMA MACIEL**, matrícula 1644-3, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS - DAS 3**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeada pela Portaria 185/2020 de 05 de março de 2020, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **ADRIANA DE LIMA MACIEL**, matrícula 1644-3, no Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS – DAS 5**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base da servidora.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 916/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas “a” e “b” do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **LEIDIANE APARECIDA DA SILVA**, matrícula 3354-1, no Cargo em Comissão de **GERENTE DE NUCLEO I – DAS 3**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeado pela Portaria 155/2021 de 18/01/2021, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **LEIDIANE APARECIDA DA SILVA**, matrícula 3354-1, no Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO – DAS – 5**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Secretaria Municipal de Administração .

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base do servidor.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 915/2022-DRH - NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas "a" e "b" do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE

ART. 1º - Nomear, **ROSANGELA DA SILVA CACHO VICENTE**, matrícula 1865-1, n o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO – DAS 5**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Secretaria Municipal de Finanças .

ART. 2º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base da servidora.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 914/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas "a" e "b" do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE

ART. 1º - Exonerar, **MARCELO OLIVEIRA IBE**, matrícula 3117-2, no Cargo em Comissão de **GERENTE DE NUCLEO II – Símbolo – DAS 4**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeado pela Portaria 156/2021 de 18/01/2021, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **MARCELO OLIVEIRA IBE**, matrícula 3117-2, n o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO – DAS – 5**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na Secretaria Municipal de Administração .

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base do servidor.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 913/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas "a" e "b" do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE

ART. 1º - Exonerar, **FERNANDO ROCHA MÁXIMO**, matrícula: 3669-1, no Cargo em Comissão de **GERENTE DE NÚCLEO 2 – DAS 4**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeado pela Portaria 470/2022 de 11/04/2022, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **FERNANDO ROCHA MÁXIMO**, matrícula: 3669-1, n o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO – DAS – 5**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na Secretaria Municipal de Administração .

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base do servidor.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 912/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas “a” e “b” do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE

ART. 1º - Exonerar, **VERA LUCIA MARIANO DE MENDONÇA**, matrícula 2734-2, d o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS - DAS 3**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeada pela Portaria 466/2022 de 04 de abril de 2022, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **VERA LUCIA MARIANO DE MENDONÇA**, matrícula 2734-2, no Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS – DAS 5**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base do servidor.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 911/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas “a” e “b” do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE

ART. 1º - Exonerar, **CLEONETE MARTINS MORENO**, d o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS - DAS 3**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeada pela Portaria 103/2021 de 11 de janeiro de 2021, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **CLEONETE MARTINS MORENO**, no Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS – DAS 5**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base da servidora.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 909/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .**Em, 11 de julho de 2022.**

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas “a” e “b” do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **CAIO HENRIQUE CRISTALDO BRAGA**, matrícula 2984-1, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL – DAS 1**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeado pela Portaria 279/2021 de 08 de fevereiro de 2021, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **CAIO HENRIQUE CRISTALDO BRAGA**, Matrícula 2984-1, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL – DAS 4**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base do servidor.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 901/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .**Em, 11 de julho de 2022.**

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas “a” e “b” do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **FRANCIS RICARDO LEITE DE ARRUDA**, Matrícula 3344-1, no Cargo em Comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO – Símbolo – DAS – 1**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeado pela Portaria 076/2021 de 08/01/2021, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **FRANCIS RICARDO LEITE DE ARRUDA**, Matrícula 3344-1, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARA ASSUNTOS DE GABINETE – DAS – 4**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o no Gabinete da Prefeita.

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base do servidor.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 908/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .**Em, 11 de julho de 2022.**

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas “a” e “b” do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **ROSANA ARAUJO FERNANDES**, matrícula 3142-1, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL – DAS 1**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeada pela Portaria 1104/2021 de 23 de setembro de 2021, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **ROSANA ARAUJO FERNANDES**, matrícula 3142-1, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL – DAS 4**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base da servidora.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 907/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas “a” e “b” do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **PRISCILA FLORES MENDIETA**, matrícula 3366-2, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL – DAS 1**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeada pela Portaria 1112/2021 de 27 de setembro de 2021, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **PRISCILA FLORES MENDIETA**, matrícula 3366-2, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL – DAS 4**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base da servidora.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 906/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas “a” e “b” do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **JAIME MEDEIROS ECHEVERRIA**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL – DAS 1**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeado pela Portaria 164/2021 de 19 de janeiro de 2021, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **JAIME MEDEIROS ECHEVERRIA**, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL – DAS 4**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base do servidor.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de

01/06/2022.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 905/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas “a” e “b” do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **IÊDA AJALA FERREIRA**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL – DAS 1**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeada pela Portaria 743/2021 de 01 de junho de 2021, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **IÊDA AJALA FERREIRA**, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL – DAS 4**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base da servidora.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 904/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas “a” e “b” do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **RENATO DA SILVA**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL – DAS 1**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeado pela Portaria 913/2021 de 22 de abril de 2021, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **RENATO DA SILVA**, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL – DAS 4**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base do servidor.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 903/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas “a” e “b” do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE

ART. 1º - Exonerar, **WENDER CORREA BOGADO**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL – DAS 1**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeado pela Portaria 581/2021 de 22 de abril de 2021, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **WENDER CORREA BOGADO**, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL – DAS 4**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial.

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base do servidor.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 902/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas “a” e “b” do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE

ART. 1º - Exonerar, **EVANDRO BATISTA DA SILVA**, matrícula 2323-2, do Cargo em Comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO – DAS 1**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeado pela Portaria 123/2021 de 11 de janeiro de 2021, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **EVANDRO BATISTA DA SILVA**, matrícula 2323-2, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL – DAS 4**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial.

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base do servidor.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 954/2022-DRH - EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO EM RAZÃO DA TRANSIÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

Em, 11 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a transição da Lei Complementar nº 174 de 28 de setembro de 2017, de que trata da antiga Estrutura Administrativa, para a Lei complementar nº 225/2022 de 30 de maio de 2022, Nova Estrutura Administrativa.

Considerando a implementação da Nova Lei e o Disposto no Art. 66 e as alíneas “a” e “b” do parágrafo único do Art. 69 da Lei 225/2022 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE

ART. 1º - Exonerar, **LAURA APARECIDA DE ARRUDA**, matrícula 1506-8, no Cargo em Comissão de **GERENTE DE NÚCLEO II – DAS 4**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, nomeado pela Portaria 884/2021 de

26 de julho de 2021, a partir de 30 de maio de 2022.

ART. 2º - Nomear, **LAURA APARECIDA DE ARRUDA**, matrícula 1506-8 , n o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE UNIDADES DE SAÚDE – ESF** , no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde .

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base da servidora .

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO 088/2022****PREGÃO PRESENCIAL 038/2022**

O **MUNICÍPIO DE JUTI**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº017/2022, de oito de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Município no dia 09 de março de 2022, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, da Administração Pública Municipal para contratações, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO HATCH ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO NO MÍNIMO 2022, TOTAL FLEX, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUTI/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **29 de Julho de 2022, às 08h30min**, na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro.

Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com

Juti/MS, 15 de Julho de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Em conformidade com o art. 72, XVII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei retrocitada, conforme solicitação, justificativa e demais documentos constantes no processo abaixo enumerado, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA PINTURA DAS ESCOLAS E POSTOS DE SAÚDE DAS ALDEIAS DE JUTI/MS.**

PROCESSO Nº085/2022

DISPENSA Nº031/2022

FAVORECIDO: SIDNEI FERREIRA MENDES - MEI

CNPJ n. 20.387.384/0001-54

VALOR TOTAL: R\$ 16.998,00 (dezesesseis mil novecentos e noventa e oito reais)

Ainda, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato ou outro equivalente, e realize as publicações exigidas no diário oficial, bem como sítio eletrônico oficial desta Administração, consoante art. 72, parágrafo único c/c art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei n. 14.133/21.

Juti/MS, 14 de Julho de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

PORTARIA Nº. 223, DE 15 DE JULHO DE 2.022.**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE EXERCIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Servidora Municipal **JULIANA RAMALHO OLIVEIRA DOS SANTOS**, que exercia o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, nomeado através da Portaria nº 222/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 15 de Julho de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

PORTARIA Nº. 224, DE 15 DE JULHO DE 2.022.**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA**

PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **Gilson Marcos da Cruz** no uso de suas atribuições legais e conforme art. 1º, da Lei Complementar n. 30/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **JULIANA RAMALHO OLIVEIRA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS**, símbolo DAS – 2 nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar n. 30/2019, ficando investido na função.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 15 de Julho de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

PORTARIA Nº. 225, DE 15 DE JULHO DE 2.022.**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO PARA RESPONDER PELOS ATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 114, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.^a **WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA**, para a função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, Símbolo DAS 01, na SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS, ficando investido na função.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Juti/MS, 15 de Julho de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO N.º 006/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2062/2022**

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, torna público que se encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO HOSPITALAR, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS.

Órgão Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO-MS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Recebimento das propostas: 18/07/2022 às 09h ao dia 01/08/2022 às 09h59 (horário de Brasília).

Data da Disputa: 01 de agosto de 2022 às 10 horas (horário de Brasília).

Edital: O Edital nº 14/2022, encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ladário/MS, no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/>, Portal da Transparência do município ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacao.ladario@gmail.com.

Informações : (67) 3226-2002 Ramal 202.

Ladário/MS, 15 de julho de 2022.

Márcio José Androlage Chaves - Responsável pelo Setor de Compras e Licitações - Portaria nº 54/2019.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos

Secretaria Municipal de Administração**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020**

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ nº 03.330.453/0001-74, com sede à Rua Corumbá, nº 500, Ladário- MS, nesta cidade, neste ato representada pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Senhora **JOSIANE BRAGA**, brasileira, portadora do RG Nº 10455151 – SSP/MS, inscrição no CPF/MF sob Nº 693.734.341-87, residente e domiciliada na Rua Comandante Souza Lobo, nº 807, Centro, no Município de Ladário/MS, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e a Senhora **ALINE APARECIDA SOARES DA COSTA**, brasileira, portadora do RG nº 2.003.600 SSP-MS, inscrição no CPF/MF sob nº 062.597.091-88, residente e domiciliada à Rua Luís Feitosa Rodrigues nº 1750, Aeroporto, Corumbá-MS, denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam a presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. ADITAMENTO

Fica alterada a cláusula 5, do prazo de vigência do contrato, prorrogando-se até 30/06/2021 e podendo ser prorrogado, para atendimento das necessidades do Município, conforme na hipótese prevista no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

2. RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

3. CONCORDÂNCIA

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao instrumento Particular do Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em 3 vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário-MS, 01 de janeiro de 2021.

Josiane Braga

Secretária Municipal de Saúde

Aline Aparecida Soares da Costa

Contratada

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ nº 03.330.453/0001-74, com sede à Rua Corumbá, nº 500, Ladário- MS, nesta cidade, neste ato representada pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Senhora **JOSIANE BRAGA**, brasileira, portadora do RG Nº 10455151 – SSP/MS, inscrição no CPF/MF sob Nº 693.734.341-87, residente e domiciliada na Rua Comandante Souza Lobo, nº 807, Centro, no Município de Ladário/MS, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e a Senhora **ALINE APARECIDA SOARES DA COSTA**, brasileira, portadora do RG nº 2.003.600 SSP-MS, inscrição no CPF/MF sob nº 062.597.091-88, residente e domiciliada à Rua Luís Feitosa Rodrigues nº 1750, Aeroporto, Corumbá-MS, denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam a presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

4. ADITAMENTO

Fica alterada a cláusula 5, do prazo de vigência do contrato, prorrogando-se até 31/12/2021 e podendo ser prorrogado,

para atendimento das necessidades do Município, conforme na hipótese prevista no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

5. **RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

6. **CONCORDÂNCIA**

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao instrumento Particular do Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em 3 vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário-MS, 01 de julho de 2021.

Josiane Braga
Secretária Municipal de Saúde
Aline Aparecida Soares da Costa
Contratada

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ nº 03.330.453/0001-74, com sede à Rua Corumbá, nº 500, Ladário- MS, nesta cidade, neste ato representada pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Senhora **JOSIANE BRAGA**, brasileira, portadora do RG Nº 10455151 – SSP/MS, inscrição no CPF/MF sob Nº 693.734.341-87, residente e domiciliada na Rua Comandante Souza Lobo, nº 807, Centro, no Município de Ladário/MS, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e a Senhora **ALINE APARECIDA SOARES DA COSTA**, brasileira, portadora do RG nº 2.003.600 SSP-MS, inscrição no CPF/MF sob nº 062.597.091-88 , residente e domiciliada à Rua Luís Feitosa Rodrigues nº 1750, Aeroporto, Corumbá-MS, denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam a presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

7. **ADITAMENTO**

Fica alterada a cláusula 5, do prazo de vigência do contrato, prorrogando-se até 30/09/2022 e podendo ser prorrogado, para atendimento das necessidades do Município, conforme na hipótese prevista no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

8. **RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

9. **CONCORDÂNCIA**

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao instrumento Particular do Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em 3 vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário-MS, 30 de junho de 2022.

Josiane Braga
Secretária Municipal de Saúde
Aline Aparecida Soares da Costa
Contratada

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - Fábio Lopes Mandu

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ nº 03.330.453/0001-74, com sede à Rua Corumbá, nº 500, Ladário- MS, nesta cidade, neste ato representada pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Senhora **JOSIANE BRAGA**, brasileira, portadora do RG Nº 10455151 – SSP/MS, inscrição no CPF/MF sob Nº 693.734.341-87, residente e domiciliada na Rua Comandante Souza Lobo, nº 807, Centro, no Município de Ladário/MS, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e o Senhor **FÁBIO LOPES MANDU**, brasileiro, portador do RG nº 1116764 SSP/MS, inscrição no CPF/MF sob nº 709.593.151-87, residente e domiciliado à Rua Delamare nº 17, Bairro Dom Bosco, Corumbá-MS, denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam a presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. **ADITAMENTO**

Fica alterada a cláusula 5, do prazo de vigência do contrato , prorrogando-se até 30/06/2021 e podendo ser prorrogado, para atendimento das necessidades do Município, conforme na hipótese prevista no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

2. **RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

3. **CONCORDÂNCIA**

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao instrumento Particular do Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em 3 vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário-MS, 01 de janeiro de 2021.

Josiane Braga
Secretária Municipal de Saúde
Fábio Lopes Mandu
Contratado

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ nº 03.330.453/0001-74, com sede à Rua Corumbá, nº 500, Ladário- MS, nesta cidade, neste ato representada pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Senhora **JOSIANE BRAGA**, brasileira, portadora do RG Nº 10455151 – SSP/MS, inscrição no CPF/MF sob Nº 693.734.341-87, residente e domiciliada na Rua Comandante Souza Lobo, nº 807, Centro, no Município de Ladário/MS, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e o Senhor **FÁBIO LOPES MANDU**, brasileiro, portador do RG nº 1116764 SSP/MS, inscrição no CPF/MF sob nº 709.593.151-87, residente e domiciliado à Rua Delamare nº 17, Bairro Dom Bosco, Corumbá-MS, denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam a presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

4. **ADITAMENTO**

Fica alterada a cláusula 5, do prazo de vigência do contrato , prorrogando-se até 31/12/2021 e podendo ser prorrogado, para atendimento das necessidades do Município, conforme na hipótese prevista no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

5. **RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

6. **CONCORDÂNCIA**

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao instrumento Particular do Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em 3 vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário-MS, 01 de julho de 2021.

Josiane Braga
Secretária Municipal de Saúde
Fábio Lopes Mandu
Contratado

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ nº 03.330.453/0001-74, com sede à Rua Corumbá, nº 500, Ladário- MS, nesta cidade, neste ato representada pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Senhora **JOSIANE BRAGA**, brasileira, portadora do RG Nº 10455151 – SSP/MS, inscrição no CPF/MF sob Nº 693.734.341-87, residente e domiciliada na Rua Comandante Souza Lobo, nº 807, Centro, no Município de Ladário/MS, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e o Senhor **FÁBIO LOPES MANDU**, brasileiro, portador do RG nº 1116764 SSP/MS, inscrição no CPF/MF sob nº 709.593.151-87, residente e domiciliado à Rua Delamare nº 17, Bairro Dom Bosco, Corumbá-MS, denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam a presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

7. **ADITAMENTO**

Fica alterada a cláusula 5, do prazo de vigência do contrato, prorrogando-se até 30/06/2022 e podendo ser prorrogado, para atendimento das necessidades do Município, conforme na hipótese prevista no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

8. **RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

9. **CONCORDÂNCIA**

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao instrumento Particular do Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em 3 vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário-MS, 01 de janeiro de 2022.

Josiane Braga
Secretária Municipal de Saúde
Fábio Lopes Mandu
Contratado

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrição no

CNPJ nº 03.330.453/0001-74, com sede à Rua Corumbá, nº 500, Ladário- MS, nesta cidade, neste ato representada pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Senhora **JOSIANE BRAGA**, brasileira, portadora do RG Nº 10455151 – SSP/MS, inscrição no CPF/MF sob Nº 693.734.341-87, residente e domiciliada na Rua Comandante Souza Lobo, nº 807, Centro, no Município de Ladário/MS, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e o Senhor **FÁBIO LOPES MANDU**, brasileiro, portador do RG nº 1116764 SSP/MS, inscrição no CPF/MF sob nº 709.593.151-87, residente e domiciliado à Rua Delamare nº 17, Bairro Dom Bosco, Corumbá-MS, denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

10. **ADITAMENTO**

Fica alterada a cláusula 5, do prazo de vigência do contrato, prorrogando-se até 30/09/2022 e podendo ser prorrogado, para atendimento das necessidades do Município, conforme na hipótese prevista no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

11. **RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

12. **CONCORDÂNCIA**

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao instrumento Particular do Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em 3 vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário-MS, 30 de junho de 2022.

Josiane Braga
Secretária Municipal de Saúde
Fábio Lopes Mandu
Contratado

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO EDITAL DE PROCESSO - Leila Soares Ferreira da Silva SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 -

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ nº 03.330.453/0001-74, com sede à Rua Corumbá, nº 500, Ladário- MS, nesta cidade, neste ato representada pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Senhora **JOSIANE BRAGA**, brasileira, portadora do RG Nº 10455151 – SSP/MS, inscrição no CPF/MF sob Nº 693.734.341-87, residente e domiciliada na Rua Comandante Souza Lobo, nº 807, Centro, no Município de Ladário/MS, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e a Senhora **LEILA SOARES FERREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 1.657.920 SSP-MS, inscrição no CPF/MF sob nº 823.976.431-20 , residente e domiciliada à Rua Nossa Senhora dos Navegantes nº 24, Santo Antônio, Ladário-MS, denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam a presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. **ADITAMENTO**

Fica alterada a cláusula 5, do prazo de vigência do contrato, prorrogando-se até 30/06/2021 e podendo ser prorrogado, para atendimento das necessidades do Município, conforme na hipótese prevista no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

2. **RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

3. **CONCORDÂNCIA**

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao instrumento Particular do Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em 3 vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário-MS, 01 de janeiro de 2021.

Josiane Braga
Secretária Municipal de Saúde
Leila Soares Ferreira da Silva
Contratada

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ nº 03.330.453/0001-74, com sede à Rua Corumbá, nº 500, Ladário- MS, nesta cidade, neste ato representada pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Senhora **JOSIANE BRAGA**, brasileira, portadora do RG Nº 10455151 – SSP/MS, inscrição no CPF/MF sob Nº 693.734.341-87, residente e domiciliada na Rua Comandante Souza Lobo, nº 807, Centro, no Município de Ladário/MS, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e a Senhora **LEILA SOARES FERREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 1.657.920 SSP-MS, inscrição no CPF/MF sob nº 823.976.431-20 , residente e domiciliada à Rua Nossa Senhora dos Navegantes nº 24, Santo Antônio, Ladário-MS, denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam a presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**,

mediante as cláusulas e condições a seguir.

4. **ADITAMENTO**

Fica alterada a cláusula 5, do prazo de vigência do contrato, prorrogando-se até 31/12/2021 e podendo ser prorrogado, para atendimento das necessidades do Município, conforme na hipótese prevista no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

5. **RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

6. **CONCORDÂNCIA**

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao instrumento Particular do Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em 3 vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário-MS, 01 de julho de 2021.

Josiane Braga
Secretária Municipal de Saúde
Leila Soares Ferreira da Silva
Contratada

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ nº 03.330.453/0001-74, com sede à Rua Corumbá, nº 500, Ladário- MS, nesta cidade, neste ato representada pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Senhora **JOSIANE BRAGA**, brasileira, portadora do RG Nº 10455151 – SSP/MS, inscrição no CPF/MF sob Nº 693.734.341-87, residente e domiciliada na Rua Comandante Souza Lobo, nº 807, Centro, no Município de Ladário/MS, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e a Senhora **LEILA SOARES FERREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 1.657.920 SSP-MS, inscrição no CPF/MF sob nº 823.976.431-20, residente e domiciliada à Rua Nossa Senhora dos Navegantes nº 24, Santo Antônio, Ladário-MS, denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam a presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

7. **ADITAMENTO**

Fica alterada a cláusula 5, do prazo de vigência do contrato, prorrogando-se até 30/06/2022 e podendo ser prorrogado, para atendimento das necessidades do Município, conforme na hipótese prevista no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

8. **RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

9. **CONCORDÂNCIA**

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao instrumento Particular do Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em 3 vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário-MS, 01 de janeiro de 2022.

Josiane Braga
Secretária Municipal de Saúde
Leila Soares Ferreira da Silva
Contratada

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ nº 03.330.453/0001-74, com sede à Rua Corumbá, nº 500, Ladário- MS, nesta cidade, neste ato representada pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Senhora **JOSIANE BRAGA**, brasileira, portadora do RG Nº 10455151 – SSP/MS, inscrição no CPF/MF sob Nº 693.734.341-87, residente e domiciliada na Rua Comandante Souza Lobo, nº 807, Centro, no Município de Ladário/MS, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e a Senhora **LEILA SOARES FERREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 1.657.920 SSP-MS, inscrição no CPF/MF sob nº 823.976.431-20, residente e domiciliada à Rua Nossa Senhora dos Navegantes nº 24, Santo Antônio, Ladário-MS, denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam a presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

10. **ADITAMENTO**

Fica alterada a cláusula 5, do prazo de vigência do contrato, prorrogando-se até 30/09/2022 e podendo ser prorrogado, para atendimento das necessidades do Município, conforme na hipótese prevista no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

11. **RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

12. **CONCORDÂNCIA**

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao instrumento Particular do Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em 3 vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário-MS, 30 de junho de 2022.

Josiane Braga
Secretária Municipal de Saúde
Leila Soares Ferreira da Silva
Contratada

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração
EDITAL Nº 012/2021 – POSSE

O Secretário Municipal de Administração do Município de Ladário, Sr. Luciano Cavalcante Jara no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aptos na entrega de seus documentos, para posse, conforme abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ladário – Rua: Corumbá, 500, Centro Ladário-MS.

DATA: 19/07/2022

HORÁRIO: 7:30h

Ladário – MS, 14 de julho de 2022.

LUCIANO CAVALCANTE JARA.

Secretário Municipal de Administração.

ANEXO AO EDITAL Nº 012/2022.

CANDIDATOS APROVADOS - NÍVEL SUPERIOR – NÍVEL MÉDIO E NÍVEL FUNDAMENTAL - NOMEADO PARA CARGO EFETIVO

| NOME | INSCRIÇÃO | FUNÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | LOTAÇÃO |
|--------------------------------|-----------|------------------|---------------|------------------------------------------------------------|
| ERIC VITOR CORREA MARRACINI | 88934 | Guarda Municipal | 1 | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos |
| ITAMARA DA SILVA CARVALHO | 85550 | Guarda Municipal | 3 | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos |
| KELMA REGINA ARANDA DE CAMPOS | 83857 | Guarda Municipal | 4 | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos |
| CRISLAINE GOMES SOUZA FÉLIX | 88730 | Guarda Municipal | 7 | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos |
| DARLENE PAES | 77787 | Guarda Municipal | 9 | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos |
| EDINAEL VELASQUE DA SILVA | 85368 | Guarda Municipal | 10 | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos |
| EVERSON MILITÃO DE OLIVEIRA | 88893 | Guarda Municipal | 12 | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos |
| JEAN HENRIQUE DE SOUZA CAMARGO | 89130 | Guarda Municipal | 13 | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos |
| MARCELLY SAMPAIO DUARTE | 80167 | Guarda Municipal | 15 | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos |

LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração.

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA Nº 182/2022

Designação dos membros da Comissão de Seleção do PROCESSO SELETIVO INTERNO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA ATRIBUIÇÕES TEMPORÁRIAS DE AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, **IRANIL DE LIMA SOARES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso V da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990.

RESOLVE:

Designar os membros da Comissão do PROCESSO SELETIVO INTERNO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA ATRIBUIÇÕES TEMPORÁRIAS DE AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2022, nos termos do Edital Nº 11/2022, da Secretaria Municipal de Educação, para recepção e avaliação de documentos, a fim de conduzir os procedimentos de abertura e realização do Processo Seletivo, sob a Presidência de **ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA** – Secretária Municipal de Educação. Sendo designados os seguintes representantes da Secretaria Municipal de Educação:

1. **ANA SYLVIA DE SOUZA MEDEIROS**
2. **ELIANE DOS SANTOS MENDES**
- 3 - **ELISANGELA DA SILVA MOURA ROSA**

Ladário, 13 de Julho de 2022.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Paço Municipal
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2022

O Município de Ladário-MS, através da Secretaria Municipal de Governo/Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Dispensa 105/2022 – Processo Nº 3680/2022 – Contrato Administrativo Nº 084/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MARCENARIA EM MDF NA CONFECÇÃO DE MOBÍLIAS SOB MEDIDA, MOLDURA PARA PAREDE TIPO SOLEIRA, PAINEL TIPO MURAL E MANUTENÇÃO EM PORTAS, AMBOS DESTINADAS PARA ATENDIMENTO DA SEDE DA PREFEITURA DE LADÁRIO/MS.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo/Gabinete do Prefeito

CONTRATADO: Empresa: **VALDIR NEY DUARTE - MEI** inscrita no CNPJ Nº 35.655.176/0001-66 no valor de R\$ 6.935,00 (seis mil novecentos e trinta e cinco reais) .

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

FISCAL DO CONTRATO: Aline do Nascimento da Silva Coelho – mat. 12954

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2022.

ASSINAM: Damião Nicolau Galdino - SECRETÁRIA MUNICIPAL GOVERNO/GABINETE DO PREFEITO . Valdir Ney Duarte - VALDIR NEY DUARTE-MEI.

Matéria enviada por Scarlet da Silva Blondet

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS Nº 002 DE 05 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre alteração do § 5 do artigo 28 da Lei Orgânica Municipal de Ladário de 05 de Abril de 1990.

A Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, Aprovou e a Mesa Diretora nos termos do Artigo 33, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - O § 5º do Artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Ladário, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.28

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º.....

§ 4º.....

§ 5º - "A Eleição para renovação da Mesa Diretora para o Biênio Subsequente, far-se-á no dia 26 de Agosto do 2º (segundo) ano Legislativo, em horário regimental, sob a direção do Presidente da Câmara, que receberá as inscrições das chapas com a indicação dos candidatos que concorrerão aos cargos, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes da Sessão Solene e a posse dar-se-á no dia 1º (primeiro) de Janeiro do ano seguinte."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ladário-MS, 05 de Julho de 2022.

DENILSON MARCIO DA SILVA

Vereador – Republicanos

Cumpra encaminhar a Vossa Excelência, a proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Ladário – Estado de Mato Grosso do Sul, fundamentada no que dispõe o **Art. 38 Inc. I** da mesma, com a finalidade de dar nova redação ao **§ 5º do Artigo 28 da Lei Orgânica Municipal**, antecipando assim a Eleição da Mesa Diretora desta Casa de Leis para o dia 26 de Agosto do corrente ano. Pois a presente proposta de emenda tem a finalidade de dar uma dinâmica maior ao processo de escolha dos dirigentes do Legislativo, uma vez que estamos em um eleitoral a nível estadual e nacional, onde todos os membros deste poder, estarão focados também na conquista de votos para seus respectivos candidatos e como a Atual Lei prevê a eleição para o mês de Novembro é cabível uma mudança, antecipando assim a Eleição da Mesa Diretora da Casa Rui Barbosa. Haja vista com um possível segundo turno na eleição estadual e federal, seria desgastante para esta Casa de Leis estar imbuída na eleição a nível estadual e federal e ao mesmo tempo promover sua própria eleição interna para o próximo biênio 2023/2024.

Diante do exposto, apresento o presente Projeto de Emenda a Lei Orgânica com o mínimo de 1/3 (um terço) de assinaturas dos membros desta Casa de Leis, respeitando com isso o que prevê a Lei.

Sendo só, respeitando e prezando pela compreensão da necessidade desta propositura, submeto a apreciação e análise dos nobres Edis.

Sala das Sessões em 05 de Julho de 2022.

DENILSON MARCIO DA SILVA

Vereador – Republicanos

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Administração

AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO INTERNO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA ATRIBUIÇÕES TEMPORÁRIAS DE AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2022 - EDITAL Nº. 011/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS.

AUTORIZO a abertura **PROCESSO SELETIVO INTERNO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA ATRIBUIÇÕES TEMPORÁRIAS DE AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2022 para contratação por tempo determinado de profissionais de educação nos termos do Edital nº 011/2022**, com a finalidade de realização de seleção interna de Profissionais de Educação para atender as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Educação, decorrentes da promulgação da Lei Complementar nº 140 de 29 de março de 2022, que revogou a possibilidade de complementação de carga horária por professor efetivo, mediante contratação do profissional que ocupava no 1º semestre de 2022 um cargo por meio de complementação de carga horária para que seja contratado no mesmo cargo no 2º semestre do ano letivo de 2022, por meio de convocação mediante admissão temporária.

Ladário-MS, 13 de julho de 2022.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração
Resolução nº 13/2022/CMDCA

Ladário- MS, 06 de julho de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1031 de 04/06/2019 e considerando deliberações do conselho em reunião ordinária realizada no dia 06 de julho de 2022.

Resolve:

Art.1º - Aprovar a entidade inscritas nesse conselho' conforme resolução 004/2016/CMDCA.

| Entidades | Validade | Data |
|--------------------------|-------------|------------|
| Atlético Clube São Jose | Dois anos . | 06/07/2022 |
| Sib - Colégio são Miguel | Dois anos . | 06/07/2022 |

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Hellenn Fabricia dos Santos
Presidente CMDCA

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração
Resolução nº 14/2022/CMDCA

Ladário- MS, 06 de julho de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1031 de 04/06/2019 e considerando deliberações do conselho em reunião ordinária realizada no dia 06 de julho de 2022.

CONSIDERANDO as condições do Plano de Aplicação do FMDCA, em conformidade com a Resolução nº137/2010, do CONANDA é o instrumento com que o CMDCA fixa critérios a utilização dos recursos do Fundo para as áreas consideradas prioritárias em relação aos programas e projetos voltados aos direitos da criança e adolescente RESOLUÇÃO Nº 004/2022 – CMDCA PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE LADÁRIO PERÍODO DE 2022 A 2023.

Resolve:

Art.1º - Aprovar o repasse dos recursos financeiros do FMDCA, resolução 04/2022/CMDCA destinados ao atendimento às crianças e aos adolescentes Acolhimento Institucional " Ana Maria de Oliveira – Tia Ana

| Área Governamental | Resultado Final | Valor |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Compra de veículo Tipo MINIVAM utilitário zero KM capacidade máxima para sete passageiros | Aprovado em ata n.237 | valor de R\$ 113.990,00 |

Art. 2º - O prazo de vigência deste projeto é de 02 (dois) anos a contar da data de publicação desta resolução e captação do recurso, tendo estimado para início o mês de julho de 2022 à julho de 2024, podendo ser prorrogado enquanto perdurar as ações importantes da Proteção Social de alta complexidade para as crianças e adolescentes em acolhimento institucional da cidade de Ladário/MS.

Art. 3º - Caso haja extinção do público alvo do projeto, o mesmo voltará a ser avaliado por esse conselho.

Art. 4º - É vedada a utilização do veículo para outros fins que não estejam constando no item 5. Objetivos do Projeto "Tia Ana em movimento".

Art. 5º - Caberá ao órgão responsável pelo Acolhimento Institucional "Ana Maria de Oliveira Nunes" providenciar os recursos necessários para legalização e bom funcionamento do veículo em questão.

Art. 6º - Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação revogando as disposições anteriores.

Hellenn Fabricia dos Santos

Presidente CMDCA

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração

Resolução nº 15/2022/CMDCA

Ladário- MS, 11 de julho de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1031 de 04/06/2019 e considerando deliberações do conselho em reunião extraordinária realizada no dia 11 de julho de 2022.

CONSIDERANDO as condições do Plano de Aplicação do FMDCA, em conformidade com a Resolução nº137/2010, do CONANDA é o instrumento com que o CMDCA fixa critérios a utilização dos recursos do Fundo para as áreas consideradas prioritárias em relação aos programas e projetos voltados aos direitos da criança e adolescente RESOLUÇÃO Nº 004/2022 – CMDCA PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE LADÁRIO PERÍODO DE 2022 A 2023.

Resolve:

Art.1º - Aprovar o repasse dos recursos financeiros do FMDCA, resolução 04/2022/CMDCA Art. 8 Item I, para a capacitação e implementação da Lei 13.431/2017 ate o dia 30/08/2022.

| | | | |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| I | Programas, projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente | Consultoria Gestão, e Serviço Ltda | R\$ 8.850,00 |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------|

Art. 2º - Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação revogando as disposições anteriores.

Hellenn Fabricia dos Santos

Presidente CMDCA

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL Nº 06/2022/CMDCA

Edital 001/2022/CMDCA Processo de escolha para composição dos membros do **Conselho Tutelar Suplentes para o período 2022 a 2024,**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ladário/MS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e das Leis Municipais nº 538/1993 e Lei nº 974/2016 nº 1031/2019 e suas alterações, faz publicar o Edital do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar Suplentes, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda, pelas Leis Municipais nº 538/1993 e Lei nº 974/2016 com suas alterações, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ladário/MS, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Corumbá /MS e demais legislações vigentes.

1.2 - Conforme Lei Federal nº 13824 de 9 de maio de 2019, que alterou a redação do art. 132 do ECA, para constar a possibilidade recondução ilimitada dos membros do conselhos Tutelar.

1.3 - Em cada município e em cada Região Administrativa do distrito o Federal haverá, no mínimo, 1 (um) conselho tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, **permitida recondução por novos processos de escolha.**

-

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 - O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 4 (quatro) vagas para membros suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o Conanda; e

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deliberou uma Comissão do Processo de Escolha, instituída por meio de publicação Resolução nº 12/2022/CMDCA de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo Escolha dos membros do Conselho Tutelar.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 - Reconhecida idoneidade moral;

3.2 - Idade superior a vinte e um anos;

3.3 - Residir no município de Ladário há pelo menos 02 (dois) anos;

3.4 - Possuir Ensino Médio (antigo Segundo Grau) completo;

3.5 - Comprovar experiência na área da Infância e Adolescência no período mínimo de dois anos, atestada por instituição pública e/ou privada;

3.6 - Não ter sido penalizado no exercício de sua função de Conselheiro Tutelar nos 05 (cinco) anos antecedentes com suspensão e/ou destituição da função de Conselheiro Tutelar;

3.7 - Estar em gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar mediante atestado médico;

3.8 - Possuir conhecimento básico de informática (Word, Excel e Internet);

3.9 - Ter disponibilidade para o cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar (observado o Artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, que veta acúmulo de cargos e funções públicas);

3.10 - Certidão Negativa Criminal e Civil dos últimos 05 (cinco) anos; e

3.11 - Estar em dia com as obrigações com a justiça eleitoral.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1 - As jornadas de trabalho do Conselho Tutelar estão previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução nº 170/CONANDA e Lei Municipal nº 1031/2019.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1 - As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,

5.2 - Lei Municipal nº 1031/2019; e

5.3 Resolução nº 170 do CONANDA de 10 de dezembro de 2014. Capítulo VII.

6. DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1 - A Comissão do Processo de Escolha procederá à análise da documentação exigida prevista no item 9.4;

6.2 - A análise dos documentos será realizada conforme o cronograma deste edital previsto no item 30;

6.3 - A Comissão do Processo de Escolha é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

6.4 - A Comissão do Processo de Escolha deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda;

6.5 - A Comissão do Processo de Escolha estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

6.6 - A Comissão do Processo de Escolha deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.7 - A Comissão do Processo de Escolha deverá escolher e divulgar os locais de votação; e

6.8 - A Comissão do Processo de Escolha deverá divulgar, após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, de acordo com as normas estabelecidas, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmão e cunhado (durante o cunhado), tio e sobrinho, padrasto e madrasta e enteado.

7.2 - Respeitando a autoridade do Juizado da Infância e Juventude e pelos poderes a ele cabíveis, poderá o Ministério Público indeferir qualquer candidatura com devida justificativa ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ladário/MS.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

8.1 - As Etapas do Processo de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma:

I – Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II – Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III – Terceira Etapa: homologação e aprovação das candidaturas;

IV – Quarta Etapa: Dia do Processo Escolha;

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO / ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1 - A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de preenchimento do requerimento, conforme modelo Anexo I, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

9.2 - As inscrições serão realizadas no período de 17/01/2022 a 30/01/2022 às 7h30min às 10h30min, pessoalmente,

na Casa dos Conselhos sito a Rua: Avenida 14 de março nº 640 Centro Ladário/MS – telefone 67-32264146, de acordo com o Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município;

9.3 - A veracidade das informações prestadas na inscrição é de total responsabilidade do candidato;

9.4 - Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos, em duas vias, para fé e contrafé:

- Original e cópia dos documentos pessoais: RG, CPF, certificado de reservista (no caso se for do sexo masculino) e título de eleitor;
- Cópia do comprovante de escolaridade;
- Comprovante de residência (cópia de conta de água, luz ou telefone);
- Certidão Negativa Criminal e Civil nos últimos 5 (cinco) anos;
- Comprovar experiência no trato com crianças e/ou adolescentes, no período mínimo de 2 (dois) anos, atestada por instituição pública e/ou privada;
- Certificado de conhecimento básico de informática e internet; (mínimo 20 horas);
- Preenchimento de formulário-padrão fornecido pelo CMDCA, mediante o qual o candidato a Conselheiro Tutelar declara estarem de conformidade com o Artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, que veta o acúmulo de cargos e funções públicas;
- Comprovante de quitação eleitoral; e
- Atestado de Saúde comprovando estar apto para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar.

Parágrafo Único – Não poderá concorrer ao cargo o candidato que tenha sido penalizado no exercício de sua função de Conselheiro Tutelar nos 05 (cinco) anos antecedentes com suspensão e/ou destituição da função de Conselheiro Tutelar.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1 - A análise da documentação proceder-se-á da competência da Comissão do Processo de Escolha; e

10.2 - A Comissão do Processo de Escolha divulgará no site da Prefeitura de Ladário/MS e afixará na Casa dos Conselhos, a relação dos candidatos habilitados a participarem das demais etapas, seguindo cronograma.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1 - Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal; e

11.2 - A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do Processo de Escolha, será seguido o cronograma desse edital para as impugnações.

12. DA TERCEIRA ETAPA HOMOLOGAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Parágrafo único: A Comissão divulgará a relação dos candidatos habilitados a participarem do pleito por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Ladário/MS, após o prazo recursal final, conforme cronograma desse edital.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO ESCOLHA

13.1 - Esta etapa definirá os Conselheiros Tutelares suplentes;

13.2 - O Processo de Escolha realizar-se-á no dia 20/03/2022, das 8h às 17h, horário local, por meio de processo de votação, será divulgado por meio de comunicação site da Prefeitura de Ladário/MS;

13.3 - Os candidatos considerados **HABILITADOS** ao exercício da função de Conselheiro Tutelar **Suplente**, deverão se submeter ao processo de livre escolha da sociedade, por meio do voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Ladário/MS, acima de 16 anos e que estejam quites com a Justiça Eleitoral;

13.4 - É vedada a concessão de entrevistas individuais e isoladas, como candidato, nos meios de comunicação, exceto em eventos organizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

13.5 - O eleitor deverá apresentar documentação com foto e título de eleitor e poderá votar uma única vez e em 01 (um) candidato apenas, em cédulas de papel devidamente assinadas pelos mesários;

13.6 - Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar;

13.7 - O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção, composta por 2 (dois) membros: 1 (um) presidente e 1 (um) mesário, credenciados pelo CMDCA;

13.8 - Serão anulados o voto que contiver número superior a 01 (um) candidato assinalado.

13.9 - Não poderão compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 1º e 2º grau dos candidatos;

13.10 - A decisão de cassação da candidatura de candidato por descumprimento das normas deste Edital será tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão do Processo de Escolha. Neste caso, será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 24 horas;

13.11 - A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento da votação, sob a responsabilidade da Comissão do Processo Escolha;

13.12 - Os candidatos poderão apresentar impugnação dos resultados apurados conforme cronograma desse edital;

13.13 - Não será permitida a presença dos candidatos junto à mesa de apuração e manifestações que não sejam por escrito;

13.14 - Será vedado o uso de aparelhos eletrônicos para registros audiovisuais no local de votação e apuração;

13.15 - Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado dos

candidatos eleitos;

13.16 - Quanto aos votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos; e

13.17 - A fiscalização de todo o Processo de Escolha estará a cargo do Ministério Público.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

14.1 - Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

14.2 - Não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

15. DO EMPATE

15.1 - Havendo empate na votação, terá preferência na classificação o candidato com maior tempo de experiência comprovada na área da infância e adolescência, e se persistir o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

16.1 - Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão divulgará no site da Prefeitura Municipal de Ladário/MS e afixará na Casa dos Conselhos de Ladário/MS, o nome dos 04 (quatro) eleitos mais votados de acordo com sua classificação a serem suplentes.

17. DOS RECURSOS

17.1 - Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão do Processo Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos nesse edital,

17.2 - Julgados os recursos, o resultado final da eleição será homologado pela Presidente da Comissão do Processo de Escolha..

18. DA SEXTA ETAPA - DIPLOMAÇÃO E POSSE

18.1 - Será empossados Ocorrendo vacância, será

empossado o suplente na ordem de classificação, conforme resultado final do Processo de Escolha.

18.2 - São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

18.3 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução nº 170/2014, publicada pelo Conanda.

19 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 538/1993 e Lei nº 974/2016 e Lei nº 1031/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

19.2 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares;

19.3 - O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha;

19.4 - Fica assegurada a plena e efetiva participação de candidatos com deficiência, em igualdade de condições com as demais pessoas ao Processo de Escolha estabelecida no presente Edital;

19.5 - A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, resultarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

19.6 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao CMDCA, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais;

19.7 - As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Comissão responsável pelo Processo de Escolha do CMDCA e dará ciência aos candidatos por meio de publicação no meio de comunicação local site da Prefeitura Municipal de Ladário/MS;

19.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio da Comissão do Processo Escolha; e

19.9. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha.

20. CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL 01/2022 DO CMDCA DE LADARIO/MS

| EVENTOS BÁSICOS | DATAS |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Publicação do Edital (site da Prefeitura Municipal de Ladário/MS e afixação na Casa dos Conselhos). | 18/07/2022 |
| Período de Inscrições na Casa dos Conselhos Ladário/MS. | 25/07/2022 a 29/07/2022 |
| Publicação da relação dos inscritos (site da Prefeitura Municipal de Ladário/MS e afixação na Casa dos Conselhos de Ladário/MS). | 08/08/2022 |
| Período de recebimento de denúncias (Casa dos Conselhos de Ladário/MS) | 09/08//2022 |
| Análise das inscrições e impugnações | 10/08//2022 |
| Publicação da lista dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (site da Prefeitura Municipal de Ladário/MS e afixação na Casa dos Conselhos de Ladário/MS). | 15/08/2022 |
| Prova escrita local a ser divulgado site da prefeitura | 21/08/2022 |

| EVENTOS BÁSICOS | DATAS |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Resultado da Prova escrita | 24/08/2022 |
| Recurso da Prova Escrita | 25/08/2022 |
| Resultado Final | 29/08/2022 |
| Período de Propaganda Eleitoral | 30/08/2022 a 09/09/2022 |
| Realização do PLEITO (local a ser divulgado). | 11/09/2022 |
| Publicação do resultado do pleito com os nomes dos candidatos escolhidos, em ordem de classificação (site da Prefeitura Municipal de Ladário/MS e afixação na Casa dos Conselhos de Ladário/MS). | 14/09/2022 |

Ladário/MS, 11 de julho de 2022.

HELLEN FABRICIA DOS SANTOS PARABÁ
Presidente do CMDCA

Anexo I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Candidato ao cargo de Conselho Tutelar

Ficha de Inscrição nº _____/2022

Nos Termo do Edital 006/2022/CMDCA Eu, _____

_____, brasileiro (a), estado civil _____, portador (a) do documento de identificação RG: _____, CPF: _____ nos termos das Leis Municipais nº 538/1993 e Lei nº 97482016, Lei 1031/2019 com suas alterações e Comissão do Processo de Escolha instituída através da Resolução nº 24/2021/CMDCA, venho requerer a esta Comissão de Processo de Escolha a inscrição para concorrer como candidato(a) a membro do Conselho Tutelar no Município de Ladário/MS. Para cumprimento do citado Edital apresento os seguintes documentos conforme Edital nº 001/2022/CMDCA. Comprometo-me a dedicar-se exclusivamente, 40 horas semanais, mais o regime de plantão e/ou sobre aviso (noturno, finais de semana, feriados), assinando no ato da inscrição;

Declaro ainda:

Local de Trabalho Atual: _____

Fone para contato: _____ Celular: _____

E-mail: _____

End. Residencial: _____

Nestes termos.

P. Deferimento _____, MS ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Requerente.

----- corte aqui -----

PROCESSO DE ESCOLHA EXTRAORDINÁRIO PARA CONSELHEIRO TUTELAR/2019 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO nº _____ Nome do Candidato: _____

Data: ____/____/____ Assinatura de que recebeu: _____

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 075/2022**PROCESSO Nº **169 / 2022** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **0 75 /2022**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para a assinatura da **CONTRATO 293/2022**, gerada através do **PROCESSO nº 169 /2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 0 75 /2022** : **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A REESTRUTURAÇÃO, REVISÃO E ACOMPANHAMENTO DO VALOR ADICIONADO QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DA DISTRIBUIÇÃO DO ICMS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 2 61 /202 2 DA GERÊNCIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS** . Empresa: **SUZINI DE PAULA, SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** CNPJ: 10.850.226/0001-35 . Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, para assinar o referido documento.

Adriano Hilário Talarico Soletti

Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 15 de julho de 2022 .

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

PREFEITURA**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
047/2022**PROCESSO Nº **10 5 /2022** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **04 7 /2022**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NA OPERAÇÃO TAPA BURACOS E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO (RECAPEAMENTO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. PEDIDO DE COMPRA N.º 009/2022** . Empresa s Vencedora s : **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, com o item 001 totalizando o valor de R\$ 4.767.100,00 (quatro milhões setecentos e sessenta e mil e cem reais) e **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, com o item 002 totalizando o valor de R\$ 3.172.600,00 (três milhões cento e setenta e dois mil e seiscentos reais) . **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **10 5 /2022** referente ao Pregão Eletrônico nº **04 7 /2022** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº 390/2021. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao **PROCESSO nº 10 5 /2022** referente ao Pregão Eletrônico nº **04 7 /2022** – **Jorge Luís de Lúcia**, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 0 11 /2021 ; Naviraí – MS, 15 de julho de 2022 .

-

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 0 47 /2022

-

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a s empresa s abaixo citada s , para a assinatura da Ata de Registro e Preço nº **046 /2022**, gerada através do **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NA OPERAÇÃO TAPA BURACOS E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO (RECAPEAMENTO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. PEDIDO DE COMPRA N.º 009/2022** . Empresa s : **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, CNPJ: 06.218.782/0001-16 e **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 82.381.815/0001-22 . Comunicamos que o s representante s lega is da s notificada s , ter ão um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar **A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, para assinar o referido documento. **Adriano Hilário Talarico Soletti**, Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos. Naviraí – MS, 15 de julho de 2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**

075/2022

PROCESSO Nº 169 / 2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 75 /2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A REESTRUTURAÇÃO, REVISÃO E ACOMPANHAMENTO DO VALOR ADICIONADO QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DA DISTRIBUIÇÃO DO ICMS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 2 61 /202 2 DA GERÊNCIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. . Empresa Vencedora : SUZINI DE PAULA, SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA , com o item 001 no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) . ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº 1 69 /2022 referente ao Pregão Presencial nº 0 75 /2022 – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº 390/2021. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº 1 69 /2022 referente ao Pregão Presencial nº 0 75 /2022 – **Viviane Ribeiro Bogarim Capilé** Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 0 34 /202 2 , Naviraí – MS, 1 5 de julho de 2022 .**

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

Núcleo de Licitações e Contratos**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**

PROCESSO Nº 027/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS (INSULINA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA 003/2022 . Empresa Vencedora : ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA , com os itens 001, 002, 011 e 012 , totalizando o valor de 4.266.000,00 (quatro milhões e duzentos e sessenta e seis mil reais). ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº 027/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2022 – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº 390/2021. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº 027/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2022 – **Karin Taise Matsuoca** , Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 081/2022 . Naviraí – MS, 15 de julho de 2022 .**

(-:

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022

:-)

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº **045/2022** , gerada através do PROCESSO nº 027/2022 PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2022. **OBJETO** : **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS (INSULINA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA 003/2022 . Empresa: ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA , CNPJ 14.115.388/0001-80 . Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2022 , nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento. **Adriano Hilário Talarico Soletti** , Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos. Naviraí – MS, 15 de julho de 2022 .**

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 04/2019.**

I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Avenida Weimar G. Torres, 862 , Centro, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ANPEDE – ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** , Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 17.948.888/0001-91, com sede à Av. Dourados, n.º 711, Centro, nesta cidade.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE** a Prefeita Municipal, Sra. **Rhaiza Rejane Neme de Matos** , brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Baltazar Rocha, n.º 914, nesta cidade, portadora do RG n.º 001.136.425 SSP/MS e CPF 017.491.841-09 e o **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sr. **Sérgio dos Santos** , RG 001422234 SSP/MS, CPF 899.308.191-34, residente e domiciliado na Rua Miranda, n.º 282, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETOAlterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Fomento n.º 04/2019** ."CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Fica acrescido para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, o valor total de R\$ 38.451,60 (trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), a ser repassado em 12 (doze) parcelas no valor de R \$ 3.204,30 (três mil duzentos e quatro reais e trinta centavos) , nos meses de agosto de 202 2 a julho de 202 2

3, devendo ser apresentada a prestação de contas parcial referente à primeira parcela como condição para a liberação da segunda, e, assim, sucessivamente, conforme artigo 58, § 2º do Decreto Municipal n.º 069/2017”.

“CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado por igual período, a contar da data de sua assinatura”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrente do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí – MS, ____ de _____ de 202 2 .

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

SÉRGIO DOS SANTOS
Presidente da ANPEDE

LUCINÉIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI
Interveniente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
DECRETO N.º 82, DE 15 JULHO DE 2022.

Dispõe sobre o expediente dos servidores do grupo de apoio à educação básica das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí (Agente de Serviço Escolar e Cozinheiros); revoga Decreto que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e artigo 96, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a possibilidade de estabelecer carga horária de 06 (seis) horas ininterruptas, sem prejuízo ou alteração de vencimentos, bem como de reflexos orçamentários;

Considerando a necessidade (adequação) de estabelecer os critérios e condições para o melhor atendimento do interesse público, de forma a otimizar o desenvolvimento das ações públicas, buscando o melhor atendimento dos interesses da sociedade, tais como o atendimento adequado a comunidade escolar, a economia de gastos públicos e a dinamização do tempo de trabalho;

Considerando que ampliará o horário de funcionamento das unidades escolares das 07h às 17h para 06h às 18h;

Considerando que esse horário melhor atenderá a comunidade estudantil e o desenvolvimento das atividades nas unidades escolares;

Considerando que no exercício de 2013, tal medida foi implantada através da Resolução n.º 04/2013 pela Gerência de Educação e Cultura, porém não fora estabelecida por meio de instrumento legal adequado, carecendo, assim, de vício de competência, o que motivou sua revogação através de recomendação encaminhada pelo MPE;

Considerando que no período em que a medida foi estabelecida, além de não causar prejuízo ao erário ou às unidades escolares, proporcionou eficácia, dinamismo e economicidade ao erário;

Considerando que a distribuição da carga de 08 (oito) horas diárias está gerando conflito de horário entre os mencionados servidores que, dentre outras atribuições, são encarregados de auxiliar na distribuição das refeições aos escolares do município;

Considerando o pronunciamento favorável do TCE-MS, em resposta à consulta formulada, Deliberação PAC00 – 9/2019, versando sobre o tema tratado neste Decreto;

Considerando a autonomia municipal quanto ao estabelecimento de horário e condições do trabalho prestado pelos servidores públicos, não se aplicando neste caso previsão estatutária ou convenção coletiva, diante da natureza pública, conforme fundamentado na resposta à consulta ao TCE-MS,

DECRETA:

Art. 1º Fica adotado a jornada ininterrupta de 06 (seis) horas diárias de trabalho aos Agentes de Serviços Escolares (ASE) e Cozinheiros, divididos em até 03 (três) turnos e organizado pela Gerência Municipal de Educação.

Art. 2º A jornada acima somente caberá aos servidores que estejam no efetivo exercício de suas funções no ambiente escolar.

Art. 3º Fica vedado o pagamento de horas extras decorrentes da redução da carga horária.

Parágrafo único. Em virtude do aumento do número de salas de aula nas unidades Escolares bem como da ampliação de algumas Escolas/CIEI's/CMEI/Creches, fica autorizado a contratação de novos servidores, salvo as previstas em Lei.

Art. 4º Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto n.º 01, de 06 de janeiro de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Naviraí – MS, 15 de julho de 2022.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
PREFEITA**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022****RESULTADO DO RECURSO INTERPOSTO AO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS**

1. A GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE RESULTADO DE RECURSO INTERPOSTO AO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS**, constantes no anexo I, referente ao cargo de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM**, do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022 da Gerência Municipal de Saúde.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.
Naviraí-MS, 15 de julho de 2022.

KARIN TAISE MATSUOCA
GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO I
RESULTADO DO RECURSO INTERPOSTO AO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO**

Nome do Candidato
Madalena Bigoli de Faria

Resultado
Indeferido

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ
E A SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA DE NAVIRAI**

Com fulcro no artigo 2º, inciso II, combinado com o artigo 5º, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 69/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal n.º 13.019/2014, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal Administração para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com o intuito de formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, através da Gerência Municipal de Administração e a **S ELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA DE NAVIRAI**.

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Administração e consoante art. 14 do Decreto Municipal n.º 69/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade da **S ELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA DE NAVIRAI**:

1. Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a entidade, com a finalidade de auxiliar as pessoas carentes que vivem em vulnerabilidade social.
2. **A S ELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA DE NAVIRAI**, custear a aquisição de material permanente que serão usados para melhor atender o público que a entidade atende, com o objetivo de fortalecer os vínculos afetivos e familiares, os quais são imprescindíveis à realização das atividades da entidade.
- 2- O auxílio financeiro para ações conjuntas com as entidades beneficentes, objetiva a adequada prestação dos serviços às pessoas carentes, bem como a execução de atividades que ajudem pessoas em vulnerabilidade social.
- 3- Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2º do Decreto n.º 69/2017.

Naviraí, 15 de julho de 2022.

ANTONIA GISALDA MORALLES BALTA

Gerente de Administração

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2022
CONTRATO: 282/2022 – PROCESSO: 118/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO: 066/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP CNPJ: 07.554.943/0001-05.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER FNDE ZENAIDE NUNES DOS SANTOS PELO PROGRAMA PLANO DE AÇÃO ARTICULADAS DO PROCESSO Nº 23400011224201443 E CRECHE DO JARDIM IPÊ PELO PLANO DE AÇÕES DO PROCESSO Nº 23400005422201478 PEDIDO DE COMPRA Nº 016/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/07/2022 a 31/12/2022. VALOR TOTAL: R\$ 25.760,00 (vinte e cinco mil setecentos e sessenta reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: Gerência de Educação e Cultura Despesa: 01.05.12.361.0502.2.016 – 44.90.52.99.00.00 (R 5998). **ASSINAM: Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 006/2021 (pela contratante) e **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI** (pela contratada). **ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**, Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA** e **VALDECI FRANCISCO COUTO**. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/07/2022.**

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

PROCESSO Nº **027/2022** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **012/2022**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS (INSULINA) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA 003/2022**. Empresa Vencedora : **ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA**, com os itens 001, 002, 011 e 012, totalizando o valor de 4.266.000,00 (quatro milhões e duzentos e sessenta e seis mil reais). Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **045/2022**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 15 de julho de 2022.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2022

CONTRATO: 281/2022 – PROCESSO: 118/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO: 066/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: DOMÍNIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI – EPP CNPJ: 18.527.195/0001-98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER FNDE ZENAIDE NUNES DOS SANTOS PELO PROGRAMA PLANO DE AÇÃO ARTICULADAS DO PROCESSO Nº 23400011224201443 E CRECHE DO JARDIM IPÊ PELO PLANO DE AÇÕES DO PROCESSO Nº 23400005422201478 PEDIDO DE COMPRA Nº 016/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/07/2022 a 31/12/2022. VALOR TOTAL: R\$ 64.532,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: Gerência de Educação e Cultura Despesa: 01.05.12.361.0502.2.016 – 44.90.52.99.00.00 (R 5998). **ASSINAM: Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 006/2021 (pela contratante) e **FLORICÉIA ANA DA SILVA ALMEIDA** (pela contratada). **ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**, Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA** e **VALDECI FRANCISCO COUTO**. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/07/2022.**

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2022

CONTRATO: 204/2022 – PROCESSO: 10/2022 – PREGÃO PRESENCIAL: 7/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 27.024.068/0001-67

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/06/2022 a 31/12/2022

VALOR TOTAL: R\$ 8.846,00 (oito mil oitocentos e quarenta e seis reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.12.306.0502.2.021.3.3.90.30.07.00.00 (R 6833)

ASSINAM:

Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e **JORGE AUGUSTO DE ARAUJO CORREA** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Regiane Oliveira da Silva Cruz – Matrícula nº 8741-6** e **Carlos Roberto Ávalo de Oliveira – Matrícula nº 8129-9** fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/06/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2022****PROCESSO:** 179/2022 – **INEXIGIBILIDADE** : 020/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM AMBIENTE WEB PARA PESQUISA DE PREÇOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA GERÊNCIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 284/2022.**P RAZO DE VIGÊNCIA** : 14/07/2022 a 14/07/2023**VALOR TOTAL** : R\$ 9.635,00 (nove mil seiscentos e trinta e cinco reais) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : GERÊNCIA DE FINANÇAS – DOTAÇÃO:01.0304.123 0302 2.006 - 3.3.90.39.11.00.00(R9458).**ASSINAM:**Viviane Ribeiro Bogarim Capilé, Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 035/2022, (pela contratante) e Rudimar Barbosa dos Reis (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Adriano Hilário Talarico Soletti; mat: **8726-2** e Sâmia Aparecida Nunes; mat: **3374-0**.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/07/2022 .**

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2022****PROCESSO:** 156/2022 – **DISPENSA JUSTIFICATIVA:** 037/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** BEM VIVER CLINICA MÉDICA LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL, AUTOS Nº 0804858-12.2021.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS- PEDIDO DE SERVIÇO Nº259/2022.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07/07/2022 a 07/07/2023**VALOR TOTAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 5223).**ASSINAM:** Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2022 (pela contratante) e JULIANO GONÇALVES MARTINS (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento as servidoras: Luciane Lautério Debarba - Matrícula nº: **6265-0** (fiscal) e Rosecler Bezerra Santos - Matrícula nº: **2311-6** (suplente de fiscal).**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/07/2022.**

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 192/2019.**

Processo nº 131/2019 – Pregão Presencial nº 101/2019.

Partes: Município de Naviraí e a empresa **CARLOS ALBERTO MARQUES DA SILVA 36577995168**.**Objeto:** **Alteração da Cláusula: Sexta – Do Prazo – Fica acrescido ao contrato, e o prazo de vigência do contrato passa ndo a vigorar acrescido de 06 (seis) meses, a contar de 19/06/202 2 a té o dia 18/ 12 /2022.****Fundamento Legal:** art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** A Sra. Antônia Gisalda Moralles Balta , Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 009/2021, pela contratante e o Sr. Carlos Alberto Marques da Silva, pela contratada.

Naviraí (MS), 02 de junho de 202 2

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 183/2020.**

Processo Licitatório nº 072/2020 – Tomada de Preços nº 003/2020 .

Partes: Município de Naviraí e a empresa **CONSTRUTORA ILHA GRANDE LTDA**

Objeto: Alteração da Cláusula Oitava – Dos Prazos: Subitens 8.1 e 8.4; O prazo de execução da obra será acrescido em **330 (trezentos e trinta) dias**, a contar de **04/06/2022** até o dia **30/04/2023** e o prazo de vigência do contrato será acrescido em **330 (trezentos e trinta) dias**, a contar de **21/06/2022** até o dia **17/05/2023** .

Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr a . Patrícia Marques Magalhães , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 0 0 2/202 2 , pela contratante, e o Sr. Flávio Lorenzon , pela Contratada.
Naviraí (MS), 02 de junho de 2022 .

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 290/2021.

Processo nº 016/2020 – Pregão Presencial nº 009/2020 (ADESÃO A CARONA) CINDESP.

Partes Município de Naviraí e a empresa **PAULO ROGÉRIO SZIMKIEWICZ EIRELI**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta - O Prazo de Vigência do Contrato será acrescido em 86 (oitenta e seis) dias a contar de **24/06 /2022** à **18/09 /2022** .

Fundamento Legal: artigo 57, Inciso II, Parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 , pela contratante e o Sr. Paulo Rogério Szimkiewicz , pela contratada .

Naviraí – MS, 06 de junho de 202 2 .

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 038/2022

Processo nº. 281 /2021 – TOMADA DE PREÇOS nº. 0 14 /2021

Partes : Município de Naviraí e a empresa **CR ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA ME .**

Objeto: Alteração da Cláusula Oitava - Do Prazo; 8.1 O prazo de execução da obra será acrescido em 60 (sessenta) dias, a contar de 17/06/2022 até o dia 16/08/2022 ;

Fundamento Legal: artigo 57, Inciso II, Paragrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Patrícia Marques Magalhães Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 00 2 /202 2 , pela contratante , e a Sr a . Aline Corrêa Rosa , pela contratada.

Naviraí – MS, 04 de junho de 2022 .

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 027/2022.

Processo Licitatório nº 027/2022 – Tomada de Preços nº 0 16/2021 .

Partes: Município de Naviraí e a empresa **CONSTRUTORA ILHA GRANDE LTDA**

Objeto: Alteração da Cláusula Oitava – Dos Prazos: Subitens 8.1 e 8.4; O prazo de execução da obra será acrescido em 90 (**noventa**) dias, a contar de **09/06/2022** até o dia **07/09/2022**, e o prazo de vigência do contrato será acrescido em **120 (cento e vinte) dias**, a contar de **31/07/2022** até o dia **28/11/2022** .

Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Jorge Luís de Lúcia , Gerente de obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 011/2021 , pela contratante, e o Sr. Flávio Lorenzon , pela Contratada.

Naviraí (MS), 06 de junho de 2022 .

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 352/2021

Processo nº. 207/2021 – CONCORRÊNCIA nº. 002/2021

Partes : Município de Naviraí e a empresa **BLESSED ENGENHARIA LTDA.**

Objeto: Alteração da Cláusula Oitava - Do Prazo; 8.1 – O prazo de execução da obra será acrescido em **210 (sessenta) dias**, a contar de **12/07/2022** até o dia **07/02/2023**; 8.2 – O prazo de vigência do contrato será acrescido em **240 (noventa) dias**, a contar de **26/08/2022** até o dia **23/04/2023**.

Fundamento Legal: artigo 57, Inciso II, Paragrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, pela contratante , e o Sr. Danilo Morais Silva, pela contratada.

Naviraí – MS, 21 de junho de 2022 .

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 088/2022

Processo nº 041/2021 – Pregão Presencial nº 023 /2021

Partes : Município de Naviraí e a empresa **KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta - Do Valor; Fica alterado o valor do item do presente contrato: o item 007 (achocolatado), passando de **R\$ 10,65 (dez reais e sessenta e cinco centavos)** a un, para o valor de **R\$ 12,94 (doze reais e noventa e quatro centavos)** a un, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas

Assinam: Sra. Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 002/2022, e o Sr. Jorge Augusto de Araújo Correa, pela contratada.

Naviraí – MS, 07 de junho de 2022.

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2022

CONTRATO: 203/2022 – **PROCESSO:** 10/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 7/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: G.S DOS SANTOS- SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 01.557.378/0001-53

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/06/22 a 31/12/22

VALOR TOTAL: R\$ 7.253,00 (sete mil duzentos e cinquenta e três reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO **ORÇAMENTARIA:** 01.05 12.306 0502 2.021 3.3.90.30.07.00.00 (r 6833)

ASSINAM:

Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e **ANTONIO XAVIER DOS SANTOS** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Regiane de Oliveira da Silva Cruz – Matrícula nº 8741-6** e **Carlos Roberto Ávalo de Oliveira – Matrícula nº 8129-9**. fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/06/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos

RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO N.º 025 /202 2 - CREDENCIAMENTO N.º 00 2 /202 2 .

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio da Presidente da Comissão de Julgamento, torna público o resultado do processo acima mencionado. Informa que a **sessão 4**, foi considerada **DESERTA**.

Julio Cesar Gomes Barbosa – Presidente / Portaria nº. 387 /2021.

Naviraí - MS, 15 de julho de 202 2 .

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

Núcleo de Licitações e Contratos

RETIFICAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2022

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 043/2022**, **Processo nº 109 /202 2 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 0 50 /202 1**, publicado no diário oficial dos municípios do estado de Mato Grosso do Sul no dia 15 /0 7 /202 2 , edição 31 34 .

ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL 050/2022

LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0 50 /2021

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 1 5 de julho de 202 2 .

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NIOAQUE

EXTRATO CONTRATO Nº 67/2022

PROCESSO Nº: 97 /2022**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 22/2022****PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS/ D. DE OLIVEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**OBJETO :** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM EXECUÇÃO DE ROÇADA MECANIZADA, CAPINA MANUAL, RASTELAÇÃO MANUAL, PINTURA DE SARJETAS E MEIO FIO, PODA DE ARVORES, ETC. PARA MANTER A ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA EM GERAL DO MUNICÍPIO DE NIOAQUE - MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**VALOR: R\$ 620.000,00** (seiscentos e vinte mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Cód. Red.: 225 - 09.001-15.451.0901.2027 - 3.3.90.39.99 - FONTE 100

PRAZO VIGENTE: 12 (doze) meses.**DATA:** 15/07/2022**ASSINAM:** VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR (Contratante)

GUSTAVO DE OLIVEIRA KROLL (Contratado)

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - SEDUC/2022

| EXTRATO | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------------|---------------------|
| LOCAL: Escola Municipal Noé Nogueira | | | |
| Nº do Contrato | Data do Contrato | NOME | Função |
| 219/SEDUC/2022 | 03/03/2022 | Érica Pereira da Silva | Inspetora de Aluno |
| PRORROGADO ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 2022, O CONTRATO DE TRABALHO Nº 219/SEDUC/2022, conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 03 de março de 2022. | | | |
| EXTRATO | | | |
| PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - SEDUC/2022 | | | |
| LOCAL: Escola Municipal Noé Nogueira | | | |
| Nº do Contrato | Data do Contrato | NOME | Função |
| 230/SEDUC/2022 | 03/03/2022 | Edivânia de Almeida Souza | Inspetora de Alunos |
| PRORROGADO ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 2022, O CONTRATO DE TRABALHO Nº 230/SEDUC/2022, conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 03 de março de 2022. | | | |
| EXTRATO | | | |
| PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - SEDUC/2022 | | | |
| LOCAL: Escola Municipal Noé Nogueira | | | |
| Nº do Contrato | Data do Contrato | NOME | Função |
| 218/SEDUC/2022 | 17/02/2022 | Diogo Grabner Floriano da Silva | Vigia |
| PRORROGADO ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 2022, O CONTRATO DE TRABALHO Nº 218/SEDUC/2022, conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 17 de fevereiro de 2022. | | | |
| EXTRATO | | | |
| PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - SEDUC/2022 | | | |
| LOCAL: Escola Municipal Noé Nogueira | | | |
| Nº do Contrato | Data do Contrato | NOME | Função |
| 276/SEDUC/2022 | 04/04/2022 | Geisiane Rocha dos Santos | Agente de Inclusão |
| PRORROGADO ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 2022, O CONTRATO DE TRABALHO Nº 276/SEDUC/2022, conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 04 de abril de 2022. | | | |
| EXTRATO | | | |
| PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - SEDUC/2022 | | | |
| LOCAL: Escola Municipal Noé Nogueira | | | |
| Nº do Contrato | Data do Contrato | NOME | Função |
| 251/SEDUC/2022 | 14/03/2022 | Leila de Souza Pereira | Merendeira |
| PRORROGADO ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 2022, O CONTRATO DE TRABALHO Nº 251/SEDUC/2022, conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 14 de março de 2022. | | | |
| EXTRATO | | | |
| PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - SEDUC/2022 | | | |
| LOCAL: Escola Municipal Noé Nogueira | | | |
| Nº do Contrato | Data do Contrato | NOME | Função |
| 220/SEDUC/2022 | 17/02/2022 | Matilde Pereira de Brito Alves | Zeladora |
| PRORROGADO ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 2022, O CONTRATO DE TRABALHO Nº 220/SEDUC/2022, conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 17 de fevereiro de 2022. | | | |
| EXTRATO | | | |
| PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - SEDUC/2022 | | | |
| LOCAL: Escola Municipal Noé Nogueira | | | |
| Nº do Contrato | Data do Contrato | NOME | Função |
| 221/SEDUC/2022 | 17/02/2022 | Valdir Cardoso Gomes | Vigia |
| PRORROGADO ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 2022, O CONTRATO DE TRABALHO Nº 221/SEDUC/2022, conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 17 de fevereiro de 2022. | | | |

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

LOCAL: Escola Municipal Dr. José Garcia Netto

EXTRATO

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - SEDUC/2022

FUNÇÃO: Professor

| Nº do Contrato | Data do Contrato | NOME | Classe Nível | Carga Horária |
|----------------|------------------|--------------------|-----------------|---------------|
| 068/SEDUC/2022 | 17/02/2022 | Gabriel Lopes Lima | AII | 24 |

PRORROGADO ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 2022, O CONTRATO DE TRABALHO Nº 068/SEDUC/2022, conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 17 de fevereiro de 2022.

EXTRATO

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - SEDUC/2022

LOCAL: Escola Municipal Dr. José Garcia Netto

FUNÇÃO: Professor

| Nº do Contrato | Data do Contrato | NOME | Classe Nível | Carga Horária |
|----------------|------------------|----------------------------|-----------------|---------------|
| 069/SEDUC/2022 | 17/02/2022 | Isadora Banzato Lino Gomes | Leiga | 27 |

PRORROGADO ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 2022, O CONTRATO DE TRABALHO Nº 069/SEDUC/2022, conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 17 de fevereiro de 2022.

EXTRATO

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - SEDUC/2022

LOCAL: Escola Municipal Dr. José Garcia Netto

FUNÇÃO: Professor

| Nº do Contrato | Data do Contrato | NOME | Classe Nível | Carga Horária |
|----------------|------------------|----------------------------|-----------------|---------------|
| 070/SEDUC/2022 | 17/02/2022 | Jacqueline Araujo da Silva | AII | 18 |

PRORROGADO ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 2022, O CONTRATO DE TRABALHO Nº 070/SEDUC/2022, conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 17 de fevereiro de 2022.

EXTRATO

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - SEDUC/2022

LOCAL: Escola Municipal Dr. José Garcia Netto

FUNÇÃO: Professor

| Nº do Contrato | Data do Contrato | NOME | Classe Nível | Carga Horária |
|----------------|------------------|--------------------------|-----------------|---------------|
| 071/SEDUC/2022 | 17/02/2022 | Luciene Balduino Benites | AII | 30 |

PRORROGADO ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 2022, O CONTRATO DE TRABALHO Nº 071/SEDUC/2022, conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 17 de fevereiro de 2022.

EXTRATO

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - SEDUC/2022

LOCAL: Escola Municipal Dr. José Garcia Netto

FUNÇÃO: Professor

| Nº do Contrato | Data do Contrato | NOME | Classe Nível | Carga Horária |
|----------------|------------------|-------------------------|-----------------|---------------|
| 072/SEDUC/2022 | 17/02/2022 | Marina Oliveira Correia | AII | 24 |

PRORROGADO ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 2022, O CONTRATO DE TRABALHO Nº 072/SEDUC/2022, conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 17 de fevereiro de 2022.

EXTRATO

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - SEDUC/2022

LOCAL: Escola Municipal Dr. José Garcia Netto

FUNÇÃO: Professor

| Nº do Contrato | Data do Contrato | NOME | Classe Nível | Carga Horária |
|----------------|------------------|------------------|-----------------|---------------|
| 079/SEDUC/2022 | 17/02/2022 | Kelly dos Santos | AII | 27 |

PRORROGADO ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 2022, O CONTRATO DE TRABALHO Nº 079/SEDUC/2022, conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 17 de fevereiro de 2022.

EXTRATO

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - SEDUC/2022

LOCAL: Escola Municipal Dr. José Garcia Netto

FUNÇÃO: Professor

| Nº do Contrato | Data do Contrato | NOME | Classe Nível | Carga Horária |
|----------------|------------------|----------------------------|-----------------|---------------|
| 080/SEDUC/2022 | 17/02/2022 | Silvia Jusleide Bustamante | AIII | 27 |

PRORROGADO ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 2022, O CONTRATO DE TRABALHO Nº 080/SEDUC/2022, conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 17 de fevereiro de 2022.

EXTRATO

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - SEDUC/2022

LOCAL: Escola Municipal Dr. José Garcia Netto

FUNÇÃO: Professor

| Nº do Contrato | Data do Contrato | NOME | Classe Nível | Carga Horária |
|----------------|------------------|--------------------------|-----------------|---------------|
| 081/SEDUC/2022 | 17/02/2022 | Rutinéia da Silva Guedes | AIII | 20 |

PRORROGADO ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 2022, O CONTRATO DE TRABALHO Nº 081/SEDUC/2022, conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 17 de fevereiro de 2022.

EXTRATO

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - SEDUC/2022

LOCAL: Escola Municipal Dr. José Garcia Netto

FUNÇÃO: Professor

| Nº do Contrato | Data do Contrato | NOME | Classe Nível | Carga Horária |
|----------------|------------------|------------------------------------|-----------------|---------------|
| 082/SEDUC/2022 | 17/02/2022 | Tania Gonçalves dos Santos Pereira | Leiga | 27 |

PRORROGADO ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 2022, O CONTRATO DE TRABALHO Nº 082/SEDUC/2022, conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 17 de fevereiro de 2022.

EXTRATO

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - SEDUC/2022

LOCAL: Escola Municipal Dr. José Garcia Netto

FUNÇÃO: Professor

| Nº do Contrato | Data do Contrato | NOME | Classe Nível | Carga Horária |
|----------------|------------------|----------------------------|-----------------|---------------|
| 083/SEDUC/2022 | 17/02/2022 | Tayse Gonçalves dos Santos | AIII | 24 |

PRORROGADO ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 2022, O CONTRATO DE TRABALHO Nº 083/SEDUC/2022, conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 17 de fevereiro de 2022.

EXTRATO

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - SEDUC/2022

LOCAL: Escola Municipal Dr. José Garcia Netto

| Nº do Contrato | Data do Contrato | NOME | Função |
|----------------|------------------|------------------------|----------|
| 073/SEDUC/2022 | 17/02/2022 | Jucileia Martins Gomes | Zeladora |

PRORROGADO ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 2022, O CONTRATO DE TRABALHO Nº 073/SEDUC/2022, conforme previsto na Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 17 de fevereiro de 2022.

EXTRATO

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - SEDUC/2022

LOCAL: Escola Municipal Dr. José Garcia Netto

| Nº do Contrato | Data do Contrato | NOME | Função |
|----------------|------------------|------------------------|--------------------|
| 074/SEDUC/2022 | 17/02/2022 | Mailson Pires de Souza | Agente de Inclusão |

PRORROGADO ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 2022, O CONTRATO DE TRABALHO Nº 074/SEDUC/2022, conforme previsto na Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 17 de fevereiro de 2022.

EXTRATO

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - SEDUC/2022

LOCAL: Escola Municipal Dr. José Garcia Netto

| Nº do Contrato | Data do Contrato | NOME | Função |
|----------------|------------------|-------------------------------|------------|
| 075/SEDUC/2022 | 17/02/2022 | Rosenil Santos Vieira Cardoso | Merendeira |

PRORROGADO ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 2022, O CONTRATO DE TRABALHO Nº 075/SEDUC/2022, conforme previsto na Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 17 de fevereiro de 2022.

EXTRATO

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - SEDUC/2022

LOCAL: Escola Municipal Dr. José Garcia Netto

| Nº do Contrato | Data do Contrato | NOME | Função |
|----------------|------------------|-----------------------------|----------|
| 076/SEDUC/2022 | 17/02/2022 | Rosimeire de Araújo Machado | Zeladora |

PRORROGADO ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 2022, O CONTRATO DE TRABALHO Nº 076/SEDUC/2022, conforme previsto na Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 17 de fevereiro de 2022.

EXTRATO

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - SEDUC/2022

LOCAL: Escola Municipal Dr. José Garcia Netto

| Nº do Contrato | Data do Contrato | NOME | Função |
|----------------|------------------|---------------|----------|
| 077/SEDUC/2022 | 17/02/2022 | Virlene Nunes | Zeladora |

PRORROGADO ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 2022, O CONTRATO DE TRABALHO Nº 077/SEDUC/2022, conforme previsto na Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 17 de fevereiro de 2022.

EXTRATO

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - SEDUC/2022

| | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------|-----------------------|
| LOCAL: Escola Municipal Dr. José Garcia Netto | | | |
| Nº do Contrato | Data do Contrato | NOME | Função |
| 078/SEDUC/2022 | 17/02/2022 | Wígor Silva dos Santos | Agente Administrativo |
| PRORROGADO ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 2022, O CONTRATO DE TRABALHO Nº 078/SEDUC/2022 , conforme previsto na Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 17 de fevereiro de 2022. | | | |

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

LOCAL: Escola Municipal Noé Nogueira

| | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------|---------------|----------------------|
| EXTRATO | | | | |
| PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - SEDUC/2022 | | | | |
| FUNÇÃO: Professor | | | | |
| Nº do Contrato | Data do Contrato | NOME | Classe | Carga Horária |
| | | | Nível | |
| 224/SEDUC/2022 | 17/02/2022 | Adriano Andrade dos Santos | Leigo | 20 |
| PRORROGADO ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 2022, O CONTRATO DE TRABALHO Nº 224/SEDUC/2022 , conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 17 de fevereiro de 2022. | | | | |
| EXTRATO | | | | |
| PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - SEDUC/2022 | | | | |
| LOCAL: Escola Municipal Noé Nogueira | | | | |
| FUNÇÃO: Professor | | | | |
| Nº do Contrato | Data do Contrato | NOME | Classe | Carga Horária |
| | | | Nível | |
| 207/SEDUC/2022 | 17/02/2022 | Ana Lucia Felix de Oliveira Ricardo | AII | 24 |
| PRORROGADO ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 2022, O CONTRATO DE TRABALHO Nº 207/SEDUC/2022 , conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 17 de fevereiro de 2022. | | | | |
| EXTRATO | | | | |
| PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - SEDUC/2022 | | | | |
| LOCAL: Escola Municipal Noé Nogueira | | | | |
| FUNÇÃO: Professor | | | | |
| Nº do Contrato | Data do Contrato | NOME | Classe | Carga Horária |
| | | | Nível | |
| 208/SEDUC/2022 | 17/02/2022 | Ana Maria da Silva Medeiros | AIII | 24 |
| PRORROGADO ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 2022, O CONTRATO DE TRABALHO Nº 208/SEDUC/2022 , conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 17 de fevereiro de 2022. | | | | |
| EXTRATO | | | | |
| PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - SEDUC/2022 | | | | |
| LOCAL: Escola Municipal Noé Nogueira | | | | |
| FUNÇÃO: Professor | | | | |
| Nº do Contrato | Data do Contrato | NOME | Classe | Carga Horária |
| | | | Nível | |
| 228/SEDUC/2022 | 17/02/2022 | Dalva Moura da Silva | AIII | 24 |
| PRORROGADO ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 2022, O CONTRATO DE TRABALHO Nº 228/SEDUC/2022 , conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 17 de fevereiro de 2022. | | | | |
| EXTRATO | | | | |
| PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - SEDUC/2022 | | | | |
| LOCAL: Escola Municipal Noé Nogueira | | | | |
| FUNÇÃO: Professor | | | | |
| Nº do Contrato | Data do Contrato | NOME | Classe | Carga Horária |
| | | | Nível | |
| 265/SEDUC/2022 | 01/04/2022 | Jesiane de Alencar | AII | 24 |
| PRORROGADO ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 2022, O CONTRATO DE TRABALHO Nº 265/SEDUC/2022 , conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 01 de abril de 2022. | | | | |
| EXTRATO | | | | |
| PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - SEDUC/2022 | | | | |
| LOCAL: Escola Municipal Noé Nogueira | | | | |
| FUNÇÃO: Professor | | | | |
| Nº do Contrato | Data do Contrato | NOME | Classe | Carga Horária |
| | | | Nível | |
| 209/SEDUC/2022 | 17/02/2022 | Judite Batista de Oliveira Vicente | AIII | 20 |
| PRORROGADO ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 2022, O CONTRATO DE TRABALHO Nº 209/SEDUC/2022 , conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 17 de fevereiro de 2022. | | | | |
| EXTRATO | | | | |
| PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - SEDUC/2022 | | | | |
| LOCAL: Escola Municipal Noé Nogueira | | | | |
| FUNÇÃO: Professor | | | | |
| Nº do Contrato | Data do Contrato | NOME | Classe | Carga Horária |
| | | | Nível | |
| 210/SEDUC/2022 | 17/02/2022 | Laureci Nunes de Souza | AII | 24 |
| PRORROGADO ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 2022, O CONTRATO DE TRABALHO Nº 210/SEDUC/2022 , conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 17 de fevereiro de 2022. | | | | |
| EXTRATO | | | | |
| PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - SEDUC/2022 | | | | |
| LOCAL: Escola Municipal Noé Nogueira | | | | |
| FUNÇÃO: Professor | | | | |

| Nº do Contrato | Data do Contrato | NOME | Classe Nível | Carga Horária |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------------------|-----------------|---------------|
| 217/SEDUC/2022 | 17/02/2022 | Laurentina Aparecida dos Santos | AII | 24 |
| PRORROGADO ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 2022, O CONTRATO DE TRABALHO Nº 217/SEDUC/2022 , conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 17 de fevereiro de 2022. | | | | |
| EXTRATO | | | | |
| PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - SEDUC/2022 | | | | |
| LOCAL: Escola Municipal Noé Nogueira | | | | |
| FUNÇÃO: Professor | | | | |
| Nº do Contrato | Data do Contrato | NOME | Classe Nível | Carga Horária |
| 285/SEDUC/2022 | 02/05/2022 | Laurentina Aparecida dos Santos | AII | 24 |
| PRORROGADO ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 2022, O CONTRATO DE TRABALHO Nº 285/SEDUC/2022 , conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 02 de maio de 2022. | | | | |
| EXTRATO | | | | |
| PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - SEDUC/2022 | | | | |
| LOCAL: Escola Municipal Noé Nogueira | | | | |
| FUNÇÃO: Professor | | | | |
| Nº do Contrato | Data do Contrato | NOME | Classe Nível | Carga Horária |
| 240/SEDUC/2022 | 17/02/2022 | Luzinete Andrade Silva | AIII | 18 |
| PRORROGADO ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 2022, O CONTRATO DE TRABALHO Nº 240/SEDUC/2022 , conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 17 de fevereiro de 2022. | | | | |
| EXTRATO | | | | |
| PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - SEDUC/2022 | | | | |
| LOCAL: Escola Municipal Noé Nogueira | | | | |
| FUNÇÃO: Professor | | | | |
| Nº do Contrato | Data do Contrato | NOME | Classe Nível | Carga Horária |
| 241/SEDUC/2022 | 17/02/2022 | Maracilva Damasceno Ferreira Barros | AIII | 24 |
| PRORROGADO ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 2022, O CONTRATO DE TRABALHO Nº 241/SEDUC/2022 , conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 17 de fevereiro de 2022. | | | | |
| EXTRATO | | | | |
| PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - SEDUC/2022 | | | | |
| LOCAL: Escola Municipal Noé Nogueira | | | | |
| FUNÇÃO: Professor | | | | |
| Nº do Contrato | Data do Contrato | NOME | Classe Nível | Carga Horária |
| 239/SEDUC/2022 | 17/02/2022 | Marcia Melo de Souza | AII | 20 |
| PRORROGADO ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 2022, O CONTRATO DE TRABALHO Nº 239/SEDUC/2022 , conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 17 de fevereiro de 2022. | | | | |
| EXTRATO | | | | |
| PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - SEDUC/2022 | | | | |
| LOCAL: Escola Municipal Noé Nogueira | | | | |
| FUNÇÃO: Professor | | | | |
| Nº do Contrato | Data do Contrato | NOME | Classe Nível | Carga Horária |
| 213/SEDUC/2022 | 17/02/2022 | Marilza Batista Malta | AIII | 24 |
| PRORROGADO ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 2022, O CONTRATO DE TRABALHO Nº 213/SEDUC/2022 , conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 17 de fevereiro de 2022. | | | | |
| EXTRATO | | | | |
| PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - SEDUC/2022 | | | | |
| LOCAL: Escola Municipal Noé Nogueira | | | | |
| FUNÇÃO: Professor | | | | |
| Nº do Contrato | Data do Contrato | NOME | Classe Nível | Carga Horária |
| 214/SEDUC/2022 | 17/02/2022 | Samuel Roger de Souza Gomes | AII | 48 |
| PRORROGADO ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 2022, O CONTRATO DE TRABALHO Nº 214/SEDUC/2022 , conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 17 de fevereiro de 2022. | | | | |
| EXTRATO | | | | |
| PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - SEDUC/2022 | | | | |
| LOCAL: Escola Municipal Noé Nogueira | | | | |
| FUNÇÃO: Professor | | | | |
| Nº do Contrato | Data do Contrato | NOME | Classe Nível | Carga Horária |
| 216/SEDUC/2022 | 17/02/2022 | Suzana Paulino da Silva | Leigo | 36 |
| PRORROGADO ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 2022, O CONTRATO DE TRABALHO Nº 216/SEDUC/2022 , conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 17 de fevereiro de 2022. | | | | |
| EXTRATO | | | | |
| PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - SEDUC/2022 | | | | |
| LOCAL: Escola Municipal Noé Nogueira | | | | |
| FUNÇÃO: Professor | | | | |
| Nº do Contrato | Data do Contrato | NOME | Classe Nível | Carga Horária |
| 215/SEDUC/2022 | 17/02/2022 | Telvino Silva dos Santos Neto | Leigo | 27 |
| PRORROGADO ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 2022, O CONTRATO DE TRABALHO Nº 215/SEDUC/2022 , conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 17 de fevereiro de 2022. | | | | |
| EXTRATO | | | | |
| PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - SEDUC/2022 | | | | |
| LOCAL: Escola Municipal Noé Nogueira | | | | |
| FUNÇÃO: Professor | | | | |

| Nº do Contrato | Data do Contrato | NOME | Classe Nível | Carga Horária |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------|-----------------|---------------|
| 259/SEDUC/2022 | 14/03/2022 | Valdelice Joaquim Ramalho | AIII | 24 |
| PRORROGADO ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 2022, O CONTRATO DE TRABALHO Nº 259/SEDUC/2022 , conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 14 de março de 2022. | | | | |

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

EXTRATOS PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2022

| LOCAL: Biblioteca Dário Pires Peixoto | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------------|-----------------|------------------|
| FUNÇÃO: Professor | | | | |
| Nº do Contrato | Data do Contrato | NOME | Classe Nível | Carga Horária |
| 226/SEDUC/2022 | 17/02/2022 | Josenith de Souza Cruz Moura | AII | 15 |
| PRORROGADO ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 2022, O CONTRATO DE TRABALHO Nº 226/SEDUC/2022 , conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 17 de fevereiro de 2022. | | | | |

| LOCAL: Biblioteca SESI | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------------|-----------------|------------------|
| FUNÇÃO: Professor | | | | |
| Nº do Contrato | Data do Contrato | NOME | Classe Nível | Carga Horária |
| 227/SEDUC/2022 | 17/02/2022 | Loirce Corrêa Barbosa | AIII | 24 |
| PRORROGADO ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 2022, O CONTRATO DE TRABALHO Nº 227/SEDUC/2022 , conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 17 de fevereiro de 2022. | | | | |

Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 072/GAB/2021

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

EXTRATO CONTRATO Nº 69/2022

PROCESSO Nº: 106 /2022

TOMADA DE PREÇO Nº : 05/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE/ E.M. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E PEQUENOS REPAROS NAS INSTALAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ESF ASSENTAMENTO UIRAPURU.

VALOR: R\$ R\$ 108.907,70 (cento e oito mil novecentos e sete reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Cod. Red.: 56 - 05.001-10.301.0502.2074-3.3.90.39.99 Fonte - 114.39

PRAZO VIGENTE: 31/12/2022

DATA: 15/07/2022

ASSINAM: VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR (Contratante)

EVERTON MORAES DE OLIVEIRA (Contratado)

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

EXTRATO DE ATA Nº 19/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 94/2022

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº : 20/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE NIOAQUE-MS/ OXIGÊNIO JARDIM LTDA - ME .

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NIOAQUE - MS, PARA CONSUMO PREVISTO DURANTE 12 MESES.

PRAZO VIGENTE: 12 MESES.

DATA: 15/07/2022.

VALOR: R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais)

ASSINAM: VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

PEDRO BARROS DE ALMEIDA

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022**

Reconheço a Inexigibilidade de licitação fundamentada no inciso III, do art. 25 da Lei Federal nº 8666/93, conforme parecer jurídico constante no **Processo Administrativo nº 115/2022**, referente a contratação de empresa especializada para apresentação de artistas musicais pratos da casa denominados "Denisson e Gabriel" no evento do dia 18/07/2022, em comemoração ao aniversário de 132 anos de emancipação política do município de Nioaque/MS

RATIFICO a despesa em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993.

FAVORECIDO: CIDADE DAS VOGAIS COMUNICAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.411.973/0001-63, com sede na Rua: Cel Juvêncio, nº 574, Centro, na cidade de Nioaque - MS.

Valor: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

Cod. Red. 300 10.001.13.392.1002.2036.3.3.90.39.99 -100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Valdir Couto de Souza Júnior - Prefeito Municipal

Nioaque/MS 15 de Julho de 2022

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

EXTRATO CONTRATO Nº 70/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 115 /2022

INEXIGIBILIDADE Nº : 07/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE/ CIDADE DAS VOGAIS COMUNICAÇÕES LTDA - ME

OBJETO : contratação de empresa especializada para apresentação de artistas musicais pratos da casa denominados "Denisson e Gabriel" no evento do dia 18/07/2022, em comemoração ao aniversário de 132 anos de emancipação política do município de Nioaque/MS.

VALOR: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

300 10.001.13.392.1002.2036.3.3.90.39.99 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

PRAZO VIGENTE: 01(um) mês

DATA: 18 /07/2022

ASSINAM: VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR (Contratante)

ALYSSON LOPES DOS SANTOS (Contratado)

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 64/2022

RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2022 , fundamentada no inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer jurídico constante no Processo Administrativo nº 114/2022, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mídia tipo: filmagem, montagem e edição de vídeo para atender o Setor de Governo do município de Nioaque/MS.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 114/2022. Dispensa de licitação nº 64/2022. **Favorecido: KARINE BEZERRA VIANA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.470.548/0001-23, com estabelecimento na Rua Delcídes Mariano nº 202, Bairro Parque Residencial Rita Vieira, CEP: 79.052-250, na cidade de Campo Grande/MS., com valor total de: **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), Nioaque/ MS, 15 de Julho de 2022. **VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR**, Prefeito Municipal.

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Departamento de Habitação****NOTIFICAÇÃO 001/2022 SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB**

Notificamos o Sr. **DAMIÃO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, após a Lei 6.515/77, com KÁTIA APARECIDA GRANDE MARTINS FERREIRA (RG nº 2058.986-SSP/MT e CPF nº 204.197.671-34), capaz, empresário, RG nº 000.855.529-SSP/MS, CPF nº 139.927.831-20, residente e domiciliado na Rodovia BR-158, km 90, Bairro Vila Santo Antônio, na cidade de Paranaíba/MS, proprietário do imóvel constante na matrícula nº 22.858 e matrícula nº 24.681, nos termos do artigo 31, §1º e §5º, da Lei 13.465/2017, de que a Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS, a requerimento dos interessados, está iniciando a regularização fundiária dos imóveis das referidas matrículas.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data da publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Paranaíba/MS, 15 de julho de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS

Matéria enviada por Alessandro Pereira de Melo

Departamento de Habitação**NOTIFICAÇÃO 002/2022 SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB**

Notificamos o Sr. **RUBENS MARTIGNAGO**, brasileiro, separado judicialmente, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.825.495-SSP/SP e inscrito no CPF. sob nº 127.778.208-30, residente e domiciliado na rua Jefferson de Godoy Figueiredo nº 422, no Bairro Industrial, na cidade de Paranaíba/MS, proprietário do imóvel constante na matrícula nº 26.636, nos termos do artigo 31, §1º e §5º, da Lei 13.465/2017, de que a Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS, a requerimento dos interessados, está iniciando a regularização fundiária dos imóveis da referida matrícula.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data da publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Paranaíba/MS, 15 de julho de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS

Matéria enviada por Alessandro Pereira de Melo

Departamento de Habitação**NOTIFICAÇÃO 003/2022 SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB**

Notificamos o Sr. **ALAOR ALBERTO DA SILVA**, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG. nº 471.907-SSP/MS e inscrito no CPF. nº 030.057.981-00, casado sobre o regime de comunhão universal de bens, antes da lei 6.515/77, com Amélia Ferreira da Silva (RG. nº 203.218-SSP/MS e CPF. 437.256.861-49) brasileiros, maiores, capazes, residentes na Rua José Gonçalves de Oliveira, 310, Vila Santo Antonio, na cidade de Paranaíba/MS, proprietário do imóvel constante na matrícula nº 20.401, nos termos do artigo 31, §1º e §5º, da Lei 13.465/2017, de que a Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS, a requerimento dos interessados, está iniciando a regularização fundiária dos imóveis da referida matrícula.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, **a contar da data da publicação**. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Paranaíba/MS, 15 de julho de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS

Matéria enviada por Alessandro Pereira de Melo

Departamento de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia **3 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 7:30 (SETE HORAS E TRINTA MINUTOS)**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JARDIM SANTA MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, que será regido pela Lei Federal nº 8,666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

Data de entrega dos envelopes contendo as propostas e documentações: **ATÉ ÀS 7:30 (SETE HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 3 DE AGOSTO DE 2022 (3/8/2022)**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a Elaboração de Projetos Executivos de Infraestrutura Urbana – Pavimentação e Drenagem no Bairro Universitário I, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/.

Paranaíba-MS, 15 de julho de 2022.

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR

Responsável por Licitações

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia **3 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JARDIM SANTA MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, que será regido pela Lei Federal nº 8,666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

Data de entrega dos envelopes contendo as propostas e documentações: **ATÉ ÀS 10:00 (DEZ) HORAS DO DIA 3 DE AGOSTO DE 2022 (3/8/2022)**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a Elaboração de Projetos Executivos de Infraestrutura Urbana – Pavimentação e Drenagem no Córrego Cabeceira do Cota – Trecho Avenida dos Expedicionários – Rua Theódulo Mendes Malheiros, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação de Paranaíba-MS

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/.

Paranaíba-MS, 15 de julho de 2022.

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR

Responsável por Licitações

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****EXTRATO ATA 01 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº06/2022**

ATA 01
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº50/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº06/2022

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniu-se na sala do Departamento de Licitações e Contratos deste Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, sito à Rua Minas Gerais, 392, centro, Pedro Gomes – MS, a Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, instituída através do Decreto nº005/2022, constituída por Laender Soares Pontes, Lívia Kellen Gontijo Braga e Maria Izabel da Silva Ferreira, presidente, Secretária e Membro respectivamente na ordem que se apresenta, para deliberar sobre solicitação de Credenciamento de empresa do ramo pertinente, interessada na prestação de serviços de saúde, através de pessoa jurídica, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, compreendendo serviços especializados de ortopedia, em conformidade com as disposições do Edital de Chamada Pública nº02/2022. Sob a presidência de Laender Soares Pontes, contando também com a presença dos membros da Comissão, Lívia Kellen Gontijo Braga e Maria Izabel da Silva Ferreira, deu-se início a reunião para análise da documentação e proposta de trabalho apresentada pela empresa: FONSECA FILHO CLÍNICA MÉDICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº28.018.978/0001-08, com sede na Rua Guardalajara, nº811, Vila Santa Tereza, na cidade de Presidente Prudente – SP. Procedida a devida análise da proposta de prestação de serviços e não havendo nenhum óbice verificou-se que a empresa interessada atende aos requisitos impostos pelo Edital nº01/2021, estando apta e devidamente habilitada para a prestação dos serviços objeto do Edital, junto ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com as diretrizes dispostas no Chamamento Público, de acordo com a disponibilidade e necessidades que advirem. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião, quando foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Secretária e membro da Comissão.

Laender Soares Pontes
Presidente
Lívia Kellen Gontijo Braga
Secretária
Maria Izabel da Silva Ferreira
Membro

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

À Liliane Bispo

Assunto: Resposta ao Recurso Administrativo de protocolo Nº 600/2022, referente ao Edital Nº 03/002/2022/SMAS.

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados desta Secretaria, designada pela Portaria Nº 012/2022, estudou e avaliou o recurso apresentado pela candidata senhora Liliane Bispo portadora do CPF 028.830.081-59, chegando à seguinte conclusão:

Foi apresentado recurso pela senhora Liliane Bispo em 07/07/22, onde questionou os critérios de avaliação, bem como, a pontuação atribuída aos candidatos.

Após análise dos documentos a comissão indeferiu o recurso apresentado, sendo a resposta publicada na data de 11/07/2022.

Inconformada com a decisão a senhora Liliane Bispo apresentou novo recurso com os mesmos fundamentos.

Após análise do disposto no Item 5.7 do edital **002/2022/SMAS** (5.7 - Cada candidato só poderá interpor um recurso) e diante do princípio da unir recorribilidade recursal, da preclusão consumativa, não merece conhecimento o segundo recurso interposto pela candidata Liliane Bispo.

Pedro Gomes – MS, 14 de julho de 2022.

Cleonir Duarte Pereira

Presidente

Josemeire da Silva Melo Campo

Membro da Comissão

Henrique Fidel de O. Ferreira

Membro da Comissão

Matéria enviada por CLEONIR DUARTE PEREIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**EDITALNº05/002/2022/SMAS**

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 12/2022 de 14 de julho de 2022, torna pública a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** das inscrições para o processo seletivo simplificado Edital nº 02/2022/SMAS, realizadas nos dias 20 a 24 de julho de 2022, visando à contratação temporária de Técnico de Serviços Organizacionais II; **Visitador Social**, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Assistência social de Pedro Gomes – MS, conforme a tabela abaixo:

| CARGO: Técnico de Serviços Organizacionais II – FUNÇÃO: Visitador Social | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------|----------------|-----------|
| ORDEM | NOME | NÚMERO DA INSCRIÇÃO | CPF | PONTUAÇÃO |
| 1º | Kelrem Aparecida Gonçalves da Cruz | 508 | 018.055.951-64 | 95 |
| 2º | Francineide Lopes de Silva | 506 | 083.222.641-60 | 75 |
| 3º | Rosana Lopes da Silva | 497 | 018.727.361-81 | 65 |
| 4º | Liliane Bispo | 494 | 028.830.081-59 | 65 |
| 5º | Nandara Policarpo Bispo Dias | 488 | 047.770.051-94 | 65 |
| 6º | Jandira da Silva Azambuja | 510 | 011.709.191-03 | 55 |
| 7º | Andrieli Ferreira da Silva | 489 | 049.719.671-92 | 55 |
| 8º | Núbia Jasline Martins de Souza | 503 | 073.536.781-78 | 55 |
| 9º | Kevila Alves Lopes de Morais | 487 | 078.592.541-40 | 50 |

Pedro Gomes – MS, 14 de julho de 2022

Cleonir Duarte Pereira

Presidente

Josemeire da Silva Melo Campos

Membro da Comissão

Henrique Fidel de O. Ferreira

Membro da Comissão

Matéria enviada por CLEONIR DUARTE PEREIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**EDITAL Nº 05/03/2022/SMAS****HOMOLOGAÇÃO**

JANI MARIA CUNICO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do Processo seletivo Simplificado Edital nº 003/2022/SMAS, realizadas nos dias 29 de junho a 05 de julho de 2022, visando à contratação temporária de profissional de nível superior Psicólogo, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Assistência social de Pedro Gomes – MS, conforme a tabela abaixo:

| FUNÇÃO: PSICÓLOGO | | | | |
|-------------------|-------------------------|---------------------|----------------|-----------|
| ORDEM | NOME | NÚMERO DA INSCRIÇÃO | CPF | PONTUAÇÃO |
| 1º | Kelly Toledo dos Santos | 547 | 051.089.251-58 | 80 |

Pedro Gomes – MS, 14 de julho de 2022

Jani Maria Cunico de Oliveira

Secretaria Municipal de Assistência Social

Portaria Nº 026/2021

Matéria enviada por CLEONIR DUARTE PEREIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**EDITAL Nº 006/002/2022/SMAS****HOMOLOGAÇÃO**

JANI MARIA CUNICO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do Processo seletivo Simplificado Edital nº 002/2022/SMAS, visando à contratação temporária de Técnico de Serviços Organizacionais II; Cuidador Social, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Assistência social de Pedro Gomes – MS, conforme a tabela abaixo:

| CARGO: Técnico de Serviços Organizacionais II – FUNÇÃO: Cuidador Social | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------|----------------|-----------|
| ORDEM | NOME | NÚMERO DA INSCRIÇÃO | CPF | PONTUAÇÃO |
| 1º | Jandira da Silva Azambuja | 509 | 011.709.191-03 | 75 |
| 2º | Núbia Jasline Martins de Souza | 502 | 073.536.781-78 | 75 |
| 3º | Maria Helena Alves de Oliveira | 491 | 004.206.591-70 | 70 |
| 4º | Rosana Lopes da Silva | 496 | 018.727.361-81 | 65 |
| 5º | Andrieli Ferreira da Silva | 490 | 049.719.671-92 | 65 |
| 6º | Luana Moura de Oliveira | 481 | 062.929.491-76 | 55 |
| 7º | Lucileuda Gomes de Silva | 498 | 003.714.409-44 | 50 |

Pedro Gomes – MS, 14 de julho de 2022

Jani Maria Cunico de Oliveira
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 026/2021

Matéria enviada por CLEONIR DUARTE PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**EDITAL Nº 034/003/2021/SEMEC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO**

LUIZA FERREIRA DE CAMARGO, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do processo Seletivo Simplificado nº 003/2021/SEMEC, para contratação temporária de profissionais da educação, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme tabela abaixo:

| CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS | | | |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------|----------------|
| Ordem | N. da Insc. | Nome | CPF |
| 1º | 560 | Deronides Dias Vieira | 986.718.711-34 |
| 2º | 569 | Keila Menezes Lins Correia | 879.493.341-34 |
| 3º | 561 | Auxiliadora Chiles de Arruda | 036.178.421-00 |
| 4º | 563 | Danekeli Felix de Carvalho | 038.908.151-54 |
| 5º | 573 | Leticia Scapinele de Araujo | 045.903.081-77 |
| 6º | 565 | Katiele Ferreira Lopo | 011.035.071-50 |

| CARGO: PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------|----------------|
| Ordem | N. da Insc. | Nome | CPF |
| 1º | 560 | Deronides Dias Vieira | 986.718.711-34 |
| 2º | 569 | Keila Menezes Lins Correia | 879.493.341-34 |
| 3º | 561 | Auxiliadora Chiles de Arruda | 036.178.421-00 |
| 4º | 563 | Danekeli Felix de Carvalho | 038.908.151-54 |
| 5º | 573 | Leticia Scapinele de Araujo | 045.903.081-77 |
| 6º | 565 | Katiele Ferreira Lopo | 011.035.071-50 |
| 7º | 562 | Lucas Mateus Gomes de Oliveira | 051.529.061-04 |

Pedro Gomes – MS, 15 de julho de 2022.

LUIZA FERREIRA DE CAMARGO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria nº 529/2022

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**EDITAL Nº 035/003/2021/SEMEC CONVOCAÇÃO**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 014/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme CI Nº 046/SEMEC/2022 da Secretaria Municipal de Educação e itens 8.3 e 8.4 do Edital Nº 003/2021/SEMEC, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo VII do Edital supracitado. O candidato deverá comparecer na sede da Prefeitura de Pedro Gomes, na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Espírito Santo, Nº 617, Centro, no dia 19 julho de 2022, das 7h00min às 13h00min.

| CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS | | | |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|----------------|
| Ordem | N. da Insc. | Nome | CPF |
| 1º | 560 | Deronides Dias Vieira | 986.718.711-34 |

| CARGO: PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------|----------------|
| Ordem | N. da Insc. | Nome | CPF |
| 1º | 560 | Deronides Dias Vieira | 986.718.711-34 |
| 2º | 569 | Keila Menezes Lins Correia | 879.493.341-34 |

Pedro Gomes – MS, 15 de de julho de 2022.

Eliene Ferreira da Silva
Presidente

Sandra Luiza de Souza Pereira
MembroElizangela Malaquias Pereira
Membro

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL Nº 036/003/2022/SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFESSORES EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação, nomeada pela Portaria Nº 014/2022, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme CI Nº 045/SEMEC/2022 da Secretaria Municipal de Educação e itens 8.3 e 8.4 do Edital Nº 003/2021/SEMEC, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo VII do Edital supracitado.

O candidato deverá comparecer na sede da Prefeitura de Pedro Gomes, na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Espírito Santo, Nº 617, Centro, no dia 19 de julho de 2022, das 7h00min às 13h00min.

| CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
|---------------------------------------|-------------|-----------------------|----------------|
| Ordem | N. da Insc. | Nome | CPF |
| 10º | 211 | Deronides Dias Vieira | 009.871.461-90 |

| CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS | | | |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------|----------------|
| Ordem | N. da Insc. | Nome | CPF |
| 1º | 178 | Marli Pires da Silva | 563.104.201-00 |
| 2º | 182 | Angela Messias de Rezende Ramos | 490.292.231-20 |
| 7º | 204 | Leila Maria Menezes Lins | 005.868.211-66 |
| 8º | 214 | Marcia Alesandra da Rosa | 608.086.161-53 |
| 14º | 193 | Auboneide Ferreira Batista | 005.868.211-66 |
| 17º | 244 | Vanessa Galiano de Souza | 007.591.741-64 |
| 23º | 224 | Érica Martins de Matos Gomes | 023.510.771-99 |
| 24º | 195 | Ivoneide Moreira dos Santos | 022.697.661-05 |
| 25º | 202 | Kislainy Fernandes Pinheiro de Souza | 027.324.211-38 |
| 30º | 190 | Eunice Carneiro de Oliveira | 898.181.801-00 |
| 31º | 181 | Rosana Nunes Figueiredo Teodoro | 890.743.861-72 |
| 34º | 243 | Maria Sebastiana Teodoro da Silva | 490.291.421-20 |
| 38º | 247 | Letícia Scapinele de Araújo | 045.903.081-77 |
| 42º | 206 | Maricleide Ináciode Souza | 035.803.511-25 |
| 44º | 241 | Joice Corrado Ferreira | 021.424.171-83 |

| CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL – ARTES | | | |
|--------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------|----------------|
| Ordem | N. da Insc. | Nome | CPF |
| 5º | 180 | Fábio Pereira Alves | 970.025.181-00 |

| CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E GINÁSIO DE ESPORTES – EDUCAÇÃO FÍSICA | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------|----------------|
| Ordem | N. da Insc. | Nome | CPF |
| 1º | 176 | Regis Ricardo Lemos dos Reis | 715.100.601-20 |
| 2º | 226 | Kelly Aline Teodoro de Souza | 013.948.561-99 |
| 3º | 207 | Delson Dias Pedroso Júnior | 031.111.461-03 |
| 4º | 236 | José Mario Goes da Cruz | 046.192.641-56 |
| 5º | 218 | Kelvy Manoel Honorato de Souza | 039.538.281.50 |

| CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL – SALA MULTISSERIADA | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------|----------------|
| Ordem | N. da Insc. | Nome | CPF |
| 5º | 210 | Ademilson Machado de Assis | 797.069.831-04 |

| CARGO: PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------|----------------|
| Ordem | N. da Insc. | Nome | CPF |
| 1º | 209 | Rosalí da Cruz Scalabrini | 080.449.838-56 |
| 5º | 205 | Verônica Ferreira Lopes | 797.069.831-04 |
| 11º | 201 | Josiane Cosme de Jesus | 933.887.131-20 |
| 24º | 213 | Auxiliadora Chiles de Arruda | 036.178.421-00 |
| 33º | 219 | Marilene César Teixeira | 294.024.411-15 |
| 35º | 183 | Vera Lucia Flores Rios da Silva | 786.455.301-04 |

| CARGO: PROFESSOR PARA ATUAR EM SALA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL | | | |
|---------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------|----------------|
| Ordem | N. da Insc. | Nome | CPF |
| 1º | 184 | Silvia Aparecida Quintino | 608.086.161-53 |
| 2º | 189 | Vanessa Eugênio | 000.090.921-10 |
| 4º | 015 | Tatiane Rodrigues Mota | 029.877.431-30 |
| 5º | 199 | Mariana Oliveira Suassuna | 031.267.431-70 |

Pedro Gomes – MS, 15de Julho de 2022.

Elieze Ferreira da Silva

Presidente

Sandra Luiza de Souza Pereira
MembroElizangela Malaquias Pereira
Membro

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**EDITAL Nº 007/002/2022/SMAS****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria Nº 012/2022, CONVOCA os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme itens 7.3 e 7.4 do Edital Nº 002/2022/SMS, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexos V e VI do Edital supracitado. O candidato deverá comparecer na sede da Prefeitura de Pedro Gomes, no setor de Recursos Humanos, situada a Rua Minas Gerais, Nº 392, Centro, no dia 18 de julho de 2022, das 7h00min às 13h00min.

| ORDEM | NÚMERO DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF |
|-------|---------------------|--------------------------------|----------------|
| 1º | 509 | Jandira da Silva Azambuja | 011.709.191-03 |
| 2º | 502 | Núbia Jasline Martins de Souza | 073.536.781-78 |
| 3º | 491 | Maria Helena Alves de Oliveira | 004.206.591-70 |
| 4º | 496 | Rosana Lopes da Silva | 018.727.361-81 |

Pedro Gomes – MS, 15 de julho de 2022

Cleonir Duarte Pereira

Presidente

Josemeire da Silva Melo Campos

Membro da Comissão

Henrique Fidel de O. Ferreira

Membro da Comissão

Matéria enviada por CLEONIR DUARTE PEREIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**EDITAL Nº 006/003/2022/SMAS****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria Nº 012/2022, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme itens 7.3 e 7.4 do Edital Nº 003/2022/SMS, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexos V e VI do Edital supracitado. O candidato deverá comparecer na sede da Prefeitura de Pedro Gomes, no setor de Recursos Humanos, situada a Rua Minas Gerais, Nº 392, Centro, no dia 18 de julho de 2022, das 7h00min às 13h00min.

| ORDEM | NÚMERO DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF |
|-------|---------------------|-------------------------|----------------|
| 1º | 547 | Kelly Toledo dos Santos | 051.089.251-58 |

Pedro Gomes – MS, 15 de julho de 2022

Cleonir Duarte Pereira

Presidente

Josemeire da Silva Melo Campos

Membro da Comissão

Henrique Fidel de O. Ferreira

Membro da Comissão

Matéria enviada por CLEONIR DUARTE PEREIRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº01/2021

MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES-MS
 CREDENCIAMENTO SERVIÇOS DE SAÚDE
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº01/2021
 Favorecido: Fontoura & Rocha Ltda

Com base nas informações constantes do processo administrativo e em cumprimento aos termos do art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, adjudico o resultado lavrado na Ata da Comissão Especial de Credenciamento datada de 05 de julho de 2022 em favor da empresa supracitada.

Pedro Gomes-MS, 15 de julho de 2022.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº22/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº53/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº55/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº22/2022

RATIFICAÇÃO

Favorecido: Dirlei Oliveira Cavalcante

Valor: R\$20.264,00

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº22/2022, tendo como objeto a aquisição de pranchas de madeira para substituição de assoalho da ponte sobre o córrego do Genésio, localizada no Corredor Público Municipal latitude 18°6'45.35"S e longitude 54°32'02.02"O, com extensão total de 7,00 metros e largura de 4,00 metros. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 15 de julho de 2022.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA**

prefeitura selvira - juridico

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2022**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA E A EMPRESA CIRÚRGICA ITAMBÉ-EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA**, representado por seu Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, odontólogo, inscrito no CPF sob o nº 035.384.914-61, com endereço Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº **53/2022** que foi firmado com **CIRÚRGICA ITAMBÉ-EIRELI**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº **53/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos e materiais de enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o Município de Selvíria dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, por ato unilateral e escrito da Administração, no caso enumerado no artigo 78, inciso XII, que dispõe que o contrato poderá ser rescindido por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato e artigo 79, inciso I, ambos da Lei 8.666/93, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA RESCISÃO CONTRATUAL

Considerando a necessidade da adoção de medidas destinadas a contenção de despesas, à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro no âmbito da administração do município de Selvíria, a presente rescisão contratual é celebrada com fundamento na Cláusula Sétima do **Contrato 53/2022**; de forma administrativa, bem como parecer técnico jurídico recomendando a rescisão do contrato de forma unilateral nos termos do Art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93.

Informamos também que o Município de Selvíria notificou previamente a empresa contratada e a informou da presente rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas/MS para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de rescisão contratual.

Assim, por estar de acordo, assino o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Publique-se.**Registre-se****Cumpra-se.****Selvíria/MS, 11 de julho de 2022.****José Fernando Barbosa dos Santos****Prefeito****Testemunhas:**

1. _____

2. _____

CPF:**CPF:****RG****RG:**

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

prefeitura selvira - juridico

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2022**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA E A EMPRESA ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA**, representado por seu Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, odontólogo, inscrito no CPF sob o nº 035.384.914-61, com endereço Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº **52/2022** que foi firmado com **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº **52/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos e materiais de enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o Município de Selvíria dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, por ato unilateral e escrito da Administração, no caso enumerado no artigo 78, inciso XII, que dispõe que o contrato poderá

ser rescindido por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato e artigo 79, inciso I, ambos da Lei 8.666/93, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA RESCISÃO CONTRATUAL

Considerando a necessidade da adoção de medidas destinadas a contenção de despesas, à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro no âmbito da administração do município de Selvíria, a presente rescisão contratual é celebrada com fundamento na Cláusula Sétima do **Contrato 52/2022**; de forma administrativa, bem como parecer técnico jurídico recomendando a rescisão do contrato de forma unilateral nos termos do Art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93.

Informamos também que o Município de Selvíria notificou previamente a empresa contratada e a informou da presente rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas/MS para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de rescisão contratual.

Assim, por estar de acordo, assino o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Publique-se.

Registre-se

Cumpra-se.

Selvíria/MS, 11 de julho de 2022.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:

RG

RG:

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

prefeitura selvíria - juridico

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA E A EMPRESA FACIOLI & FACIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA**, representado por seu Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, odontólogo, inscrito no CPF sob o nº 035.384.914-61, com endereço Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº **56/2022** que foi firmado com **FACIOLI & FACIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº **56/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos e materiais de enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o Município de Selvíria dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, por ato unilateral e escrito da Administração, no caso enumerado no artigo 78, inciso XII, que dispõe que o contrato poderá ser rescindido por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato e artigo 79, inciso I, ambos da Lei 8.666/93, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA RESCISÃO CONTRATUAL

Considerando a necessidade da adoção de medidas destinadas a contenção de despesas, à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro no âmbito da administração do município de Selvíria, a presente rescisão contratual é celebrada com fundamento na Cláusula Sétima do **Contrato 56/2022**; de forma administrativa, bem como parecer técnico jurídico recomendando a rescisão do contrato de forma unilateral nos termos do Art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93.

Informamos também que o Município de Selvíria notificou previamente a empresa contratada e a informou da presente rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas/MS para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de rescisão contratual.

Assim, por estar de acordo, assino o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Publique-se.

Registre-se

Cumpra-se.

Selvíria/MS, 11 de julho de 2022.

José Fernando Barbosa dos Santos
Prefeito

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:

RG

RG:

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

prefeitura selvíria - juridico

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA E A EMPRESA RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA**, representado por seu Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, odontólogo, inscrito no CPF sob o nº 035.384.914-61, com endereço Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº **61/2022** que foi firmado com **RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº **61/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos e materiais de enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o Município de Selvíria dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, por ato unilateral e escrito da Administração, no caso enumerado no artigo 78, inciso XII, que dispõe que o contrato poderá ser rescindido por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato e artigo 79, inciso I, ambos da Lei 8.666/93, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA RESCISÃO CONTRATUAL

Considerando a necessidade da adoção de medidas destinadas a contenção de despesas, à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro no âmbito da administração do município de Selvíria, a presente rescisão contratual é celebrada com fundamento na Cláusula Sétima do **Contrato 61/2022**; de forma administrativa, bem como parecer técnico jurídico recomendando a rescisão do contrato de forma unilateral nos termos do Art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93.

Informamos também que o Município de Selvíria notificou previamente a empresa contratada e a informou da presente rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas/MS para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de rescisão contratual.

Assim, por estar de acordo, assino o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Publique-se.

Registre-se

Cumpra-se.

Selvíria/MS, 11 de julho de 2022.

José Fernando Barbosa dos Santos
Prefeito

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:

RG

RG:

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00977-22

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.00977/22

Ata de Registro de Preços Nº000006/22

Processo Nº000028/22

PREGÃO PRESENCIAL Nº:6

O presente certame tem como objeto para em Regime de SRP para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA E DEMAIS EXAMES E sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GUIADOS POR ULTRASSOM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO Termo de Referência.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA-MS ATRAVÉS DO FUNDO DE SAÚDE Dotação Orçamentária: 020902-10.302.0005.2065.0000-3.3.90.39.50 - Ficha 735

Fornecedor: **CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA**

CNPJ: 41.172.390/0001-64

Valor: R\$ 43.200,00 quarenta e três mil e duzentos reais

Data de emissão: 23/06/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 11/07/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00994-22
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º.00994/22

Ata de Registro de Preços N.º000020/21

Processo N.º000127/21

PREGÃO ELETRÔNICO N.º:6

Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos relacionados na LISTA DA ATENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA, para

atender as necessidades da população através da Secretaria Municipal de Saúde sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902-10.303.0005.2066.0000-3.3.90.30.09 - Ficha 760

Fornecedor: **JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 34.027.398/0001-71

Valor: R\$ 4.445,50 quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos

Data de emissão: 01/07/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 15/07/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00995-22
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º.00995/22

Ata de Registro de Preços N.º000012/21

Processo N.º000095/21

PREGÃO PRESENCIAL N.º:23

O presente certame tem como objeto refere-se, ao registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente,

para secretarias e fundos municipais pelo período de 12 (doze) meses. sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902-10.302.0005.2065.0000-3.3.90.30.16 - Ficha 761

Fornecedor: **GILDETE ROSA NOGUEIRA RODRIGUES-ME**

CNPJ: 00.431.987/0001-07

Valor: R\$ 7.503,46 sete mil, quinhentos e três reais e quarenta e seis centavos

Data de emissão: 01/07/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 15/07/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00996-22

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º.00996/22

Ata de Registro de Preços N.º000020/21

Processo N.º000127/21

PREGÃO ELETRÔNICO N.º:6

Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos relacionados na LISTA DA ATENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA, para

atender as necessidades da população através da Secretaria Municipal de Saúde sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902-10.303.0005.2066.0000-3.3.90.30.09 - Ficha 760

Fornecedor: **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 40.724.582/0001-73

Valor: R\$ 16.350,00 dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais

Data de emissão: 01/07/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 15/07/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14 2022 - Merenda Escolar - INICIO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022.

PROCESSO ADM Nº 075/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador José Alexandre Trindade, 975 - Centro, nesta cidade de Selvíria - MS, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal n.º. 8.666/93, Lei Federal n.º. 10.520/2002, Lei Complementar n.º. 123/06, Decreto Municipal n.º. 418/2002, Decreto Municipal n.º. 194/2019, Decreto Municipal n.º. 082/2013, alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas neste Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s)

DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.283.121/0001-56, com sede na Rua Vereador Isac Laluce nº 377, Centro, CEP 79590-000, na cidade de Selvíria - MS por seu representante legal, o Senhor **Roberto Demeu Pereira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. n.º 000.978.703 SSP/MS, e inscrito no CPF sob n.º 869.774.401-63, residente e domiciliado na Avenida Capitão Celso Batista da Silva nº 956, Centro, nesta cidade de Selvíria/MS. Contatos: (67) 9.8210-5000 3579-12-97 3579-1014, e-mail.: robertodemeu@gmail.com.

S R A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 29.275.878/0001-11, com sede na Avenida Joao Pedro Pedrossian, nº 3419, Vila Garcia, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, por seu representante legal, o Senhor **Gilberto Moris**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 000748528 SSP/MS, e inscrito no CPF sob n.º 994.168.751-04, residente e domiciliado, na cidade de Aparecida do Taboado/MS. Contatos: (67) 3565-1744, e-mail.: Gilberto.moriss@gmail.com.

Celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com Processo homologado aos 14 dias de julho de 2022.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação refere-se, ao REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de alimentos para Merenda Escolar para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Selvíria e Projetos Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e condições constantes neste Edital.

O objeto deverá compreender o preço registrado, as especificações, quantidades e valores de cada fornecedor, conforme abaixo:

| DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - CNPJ: 24.283.121/0001-56 | | | | | | |
|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------------|-------------|--|
| Item Cota LC147 | Descrição d o Produto/Serviço | Unid | Quant | Valor Unit | Valor Total | |
| 1 Não | A bacaxi de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno marca: ceasa | kg | 3065 | 4,99 | 15.294,35 | |
| 2 Não | Abóbora Cabotiam, com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Marca: CEASA | kg | 2240 | 4,09 | 9.161,60 | |

| | | | | | |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|------------|
| 3 Não | Abobrinha verde marca: ceasa | kg | 1089 | 4,99 | 5.434,11 |
| 4 Não | Abóbora moranga marca: ceasa | kg | 988 | 4,99 | 4.930,12 |
| 5 Não | Arroz agulhinha especial tipo I, longo fino, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14 %. Selecionado eletronicamente grão à grão, não sendo necessário lavar e nem escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxicos). 5kg Marca: SERTANEJO | kg | 3147 | 19,99 | 62.908,53 |
| 6 Sim | Arroz agulhinha especial tipo I, longo fino, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14 %. Selecionado eletronicamente grão à grão, não sendo necessário lavar e nem escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxicos). 5kg Marca: SERTANEJO | kg | 1048 | 19,99 | 20.949,52 |
| 7 Não | Alho in natura, bulbo inteiro, nacional, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes marca: ceasa | kg | 556 | 23,75 | 13.205,00 |
| 8 Não | Alho descascado roxo nacional com 100 % de aproveitamento, alhos selecionados, tipo roxo nacional, qualidade superior aos importados. Marca: ceasa | kg | 674 | 16,90 | 11.390,60 |
| 9 Não | Alface crespa ou lisa. Folhas íntegras, frescas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Marca: ceasa | kg | 1960 | 4,99 | 9.780,40 |
| 10 Não | Aveia, flocos finos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes, lacre de segurança, dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação. Marca: kodilar | kg | 2056 | 9,99 | 20.539,44 |
| 11 Não | Açafrão 100% puro de excelente qualidade, pó laranja/amarelo. fino fácil escoamento, não devendo estar empedrado isento de sujidades. Embalagem intacta de 1kg marca: kodilar | kg | 604 | 20,00 | 12.080,00 |
| 12 Não | Amendoim marca: donana | kg | 772 | 14,00 | 10.808,00 |
| 13 Não | Amido de milho. Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentos de materiais terrosos e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação, quando comprimido entre os dedos. Marca: donana | Pacot | 78 | 10,43 | 813,54 |
| 14 Não | Açúcar cristal, branco, especial, marca: santa isabel | Pacot | 2367 | 15,20 | 35.978,40 |
| 15 Não | Banana nanica, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação, com casca, uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem fermentos ou defeitos. Marca: ceasa | kg | 9684 | 5,10 | 49.388,40 |
| 16 Não | Batata inglesa marca: ceasa | kg | 6568 | 3,49 | 22.922,32 |
| 17 Não | Batata doce, firme e intacta, sem lesão de origem física, rachaduras, cortes, tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda. Marca: ceasa | kg | 1699 | 3,85 | 6.541,15 |
| 18 Não | Beterraba, firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem física do manuseio e transporte. Marca: ceasa | kg | 698 | 3,85 | 2.687,30 |
| 19 Não | B rcolis: legume in natura, espécie comum, tamanho grande, de 1ª qualidade, acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes. marca: ceasa | kg | 1274 | 7,95 | 10.128,30 |
| 20 Não | Creme de leite marca: mococa | kg | 220 | 3,99 | 877,80 |
| 21 Não | Carne moída bovina (tipo acém, músculo ou paleta): resfriada, com baixo teor de gordura, sem pele ou sebo, aspecto típico, cor, cheiro e sabor próprio; embalagem em fi marca: jbs | kg | 7440 | 23,50 | 174.840,00 |
| 22 Sim | Carne moída bovina (tipo acém, músculo ou paleta): resfriada, com baixo teor de gordura, sem pele ou sebo, aspecto típico, cor, cheiro e sabor próprio; embalagem em fi marca: jbs | kg | 2480 | 23,50 | 58.280,00 |
| 23 Não | Carne pedaços bovina (tipo acém, músculo ou paleta) marca: jbs | kg | 6204 | 24,90 | 154.479,60 |
| 24 Sim | Carne pedaços bovina (tipo acém, músculo ou paleta) marca: jbs | kg | 2068 | 24,90 | 51.493,20 |
| 25 Não | Camomila em flores secas. Pct de 1 kg marca: donana | kg | 478 | 14,99 | 7.165,22 |
| 26 Não | Canela em pó fina e homogênea, embalagem de 30g. Proveniente de cascas sãs, limpas e secas, com aspecto cheiro aromático e sabor próprio. Deve conter o prazo de validade na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade. Marca: kodilar | kg | 198 | 2,90 | 574,20 |
| 27 Não | Cebola tamanho médio, uniforme sem ferimentos ou defeitos, sem sujidades e com brilho turgescente, intacto, firme e bem desenvolvida. Marca: ceasa | kg | 1447 | 3,49 | 5.050,03 |
| 28 Não | Cenoura, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes. Marca: CEASA | kg | 1486 | 3,45 | 5.126,70 |
| 29 Não | Chá de erva mate, tradicional em caixa de 200 gramas marca: uniao | kg | 2001 | 5,68 | 11.365,68 |
| 30 Não | Cheiro verde salsinha cebolinha marca: ceasa | kg | 1338 | 9,99 | 13.366,62 |
| 31 Não | Cacau em pó , 100% cacau. Sem adição de açúcar, embalagem de 500 gr. Marca: nestle | kg | 701 | 98,99 | 69.391,99 |
| 32 Sim | Cacau em pó , 100% cacau. Sem adição de açúcar, embalagem de 500 gr. Marca: nestle | kg | 233 | 98,99 | 23.064,67 |
| 33 Não | Chuchu, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes. Marca: CEASA | kg | 1766 | 2,90 | 5.121,40 |
| 34 Não | Colorau processado 100% puro de excelente qualidade, pó laranja/vermelho. Marca: donana | kg | 258 | 14,90 | 3.844,20 |
| 35 Não | Couve Manteiga, em maço, com folhas viçosas, coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de matérias terrosas de colheita recente. Marca: CEASA | kg | 1610 | 9,99 | 16.083,90 |
| 36 Não | Coxa e sobre coxa de frango: em pedaços (coxa e sobre coxa) marca: bello | kg | 10200 | 8,00 | 81.600,00 |
| 37 Sim | Coxa e sobre coxa de frango: em pedaços (coxa e sobre coxa) marca: bello | kg | 3400 | 8,00 | 27.200,00 |
| 38 Não | Erva-doce em grãos de alta qualidade. Pct de 1 kg marca: donana | kg | 435 | 24,98 | 10.866,30 |
| 39 Não | Farinha de trigo marca: globo | kg | 5436 | 3,99 | 21.689,64 |
| 40 Não | Farinha de Mandioca, produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livres de umidade e fragmentos estranhos. Marca: CAMPANARIO | kg | 977 | 5,72 | 5.588,44 |
| 41 Não | Farinha de milho - 100% puro, de excelente qualidade por ser um alimento de alto valor energético marca: donana | kg | 2056 | 7,65 | 15.728,40 |
| 42 Não | Feijão carioca - tipo 1, classe carioquinha, constituídos de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, marca: canarinho | kg | 9782 | 6,39 | 62.506,98 |
| 43 Não | Fermento em pó para bolo com 250 gramas, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade, com registro no órgão competente. Marca: fleishman | kg | 2068 | 4,99 | 10.319,32 |
| 44 Não | Fermento biológico seco instantâneo 10g: ideal para o preparo de pães, bolos, pizzas, massas salgadas e doces, já vem pronto para uso, sem a necessidade de refrigeração ou de ser dissolvido. Marca: dona benta | un | 2220 | 1,20 | 2.664,00 |
| 45 Não | Filé de frango: de primeira qualidade, sem osso, congelado, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente marca: bello | kg | 3266 | 16,00 | 52.256,00 |
| 46 Não | Peixe - filé de tilápia congelado, sem vísceras, sem pele, sem manchas, parasitas ou fungos, acondicionados em saco plástico transparente atóxico. Marca: bello | kg | 6914 | 34,00 | 235.076,00 |
| 47 Sim | Peixe - filé de tilápia congelado, sem vísceras, sem pele, sem manchas, parasitas ou fungos, acondicionados em saco plástico transparente atóxico. Marca: bello | kg | 2304 | 34,00 | 78.336,00 |
| 48 Não | Gergelim marca: donana | kg | 22 | 18,99 | 417,78 |

| | | | | | |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-----------|
| 49 Não | Goiaba vermelha marca: ceasa | kg | 3634 | 3,99 | 14.499,66 |
| 50 Não | LEITE INTEGRAL " UHT - ULTRA HIGH TEMPERATURE" composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos, Cada 100g do produto contém cerca de 58 Kcal. Longa vida, acondicionado em embalagem original de fabrica com 01 litro, registro no Ministério da Agricultura - SIF. Marca: JUSSARA | LT | 18675 | 4,98 | 93.001,50 |
| 51 Sim | LEITE INTEGRAL " UHT - ULTRA HIGH TEMPERATURE" composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos, Cada 100g do produto contém cerca de 58 Kcal. Longa vida, acondicionado em embalagem original de fabrica com 01 litro, registro no Ministério da Agricultura - SIF. Marca: JUSSARA | LT | 6225 | 4,98 | 31.000,50 |
| 52 Não | Laranja pêra madura, tamanho médio, doce, sem manchas na casca, em perfeito estado de consumo. Marca: ceasa | kg | 2982 | 1,90 | 5.665,80 |
| 53 Não | Limão taiti marca: ceasa | kg | 1201 | 3,70 | 4.443,70 |
| 54 Não | Maçã nacional, espécie vermelha, apresentando tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físico marca: ceasa | kg | 3623 | 5,28 | 19.129,44 |
| 55 Não | Macarrão tipo parafuso, pacote de 500 gramas, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade, com registro no órgão competente. Marca: DALLAS | Pacot | 5212 | 3,45 | 17.981,40 |
| 56 Não | Maionese. Composto no mínimo: agua, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão- pote com 500 gr. Validade de 90 dias a partir da entrega. Marca: soya | un | 40 | 7,99 | 319,60 |
| 57 Não | Mamão formosa doce, tamanho médio, sem impureza, sem sujidades, em ótimo estado de consumo e armazenamento. Marca: ceasa | kg | 1970 | 7,00 | 13.790,00 |
| 58 Não | Manga palmer, grada, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação marca: ceasa | kg | 3466 | 4,55 | 15.770,30 |
| 59 Não | M elão, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpo, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e marca: ceasa | kg | 3936 | 4,95 | 19.483,20 |
| 60 Não | Melancia, fresca, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas. Marca: CEASA | kg | 7140 | 2,40 | 17.136,00 |
| 61 Não | Mandioca, produto sem casca, deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte. Marca: ceasa | kg | 1578 | 5,45 | 8.600,10 |
| 62 Não | Morango fresco, in natura, de boa qualidade, cor e aparência característicos. Não devem estar amassados, batidos, com manchas, ou partes apodrecidas. Isentos de isentos, larvas e sujidades marca: ceasa | kg | 3339 | 15,00 | 50.085,00 |
| 63 Não | Manteiga. De 1ª qualidade, produto obtido do creme de leite(nata), padronizado, pasteurizado maturado com ingredientes de creme de leite, cloreto de sódio e corante natual de marca: vigor | kg | 2429 | 11,76 | 28.565,04 |
| 64 Não | Milho verde fresco sem casca e espigas graúdas. Marca: ceasa | kg | 1384 | 3,78 | 5.231,52 |
| 65 Não | Maxixe marca: ceasa | kg | 863 | 7,00 | 6.041,00 |
| 66 Não | Óleo de soja - refinado, puro, rico em vitamina e, acondicionado em embalagem plástica com capacidade de 900 ml. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marca: concordia | LT | 2422 | 8,99 | 21.773,78 |
| 67 Não | Ovo de galinha — tipo médio ou grande, com peso mínimo de 50 gr, cor branco ou vermelho. Produto limpo, sem quebras ou rachaduras. Cartelas com 30 ovos marca: clarae gema | un | 636 | 12,95 | 8.236,20 |
| 68 Não | Óregano indispensável na cozinha mediterrânea, o orégano é uma erva de sabor e aroma marcante ideal para dar uma toque a vários pratos, como molhos, massas, ensopados, peixes, frangos e carnes. Pct com 500 gr. Marca: donana | kg | 114 | 28,70 | 3.271,80 |
| 69 Não | P epino, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem de polipropileno, resistente com 1kg marca: ceasa | kg | 591 | 4,75 | 2.807,25 |
| 70 Não | Pêra willians constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Serão tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas poderão apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca); desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deverá estar intacta e firme. Marca: ceasa | kg | 1936 | 12,40 | 24.006,40 |
| 72 Sim | Polpa de frutas natural pacote de 1 kg, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade marca: brasic | kg | 1590 | 6,50 | 10.335,00 |
| 73 Não | Polvilho doce, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmido marca: donana | kg | 2235 | 7,99 | 17.857,65 |
| 74 Não | Queijo parmesão ralado pacote 50g marca: vigor | Pacot | 1941 | 7,90 | 15.333,90 |
| 75 Não | Queijo meia cura, massa firme, produzido com leite de vaca a peça com aproximadamente de 1 kg marca: ceasa | kg | 730 | 36,95 | 26.973,50 |
| 76 Não | Q uiabo de tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. acondicionados em sacos de 5kg marca: ceasa | kg | 365 | 8,00 | 2.920,00 |
| 77 Não | R abanete de 1ª qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes. acondicionados em sacos de 5kg marca: ceasa | kg | 408 | 8,00 | 3.264,00 |
| 78 Não | Repolho verde. De tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Marca: ceasa | kg | 3430 | 4,00 | 13.720,00 |
| 79 Não | S al - refinado iodado, 1ª qualidade, embalagem plástica, termosoldada, atóxica, transparente com capacidade de 1 kg. validade mínima de 9 meses a contar a partir da data de entrega. marca: donana | kg | 986 | 1,90 | 1.873,40 |
| 80 Não | Tomate salada, aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundas de manuseio ou transporte. Marca: ceasa | kg | 8321 | 4,69 | 39.025,49 |
| 81 Não | Tomate cereja tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem fermentos, defeitos ou manchas, com colaboração uniformes e brilhos marca: ceasa | kg | 5940 | 8,50 | 50.490,00 |
| 82 Não | Tangerina ponkan classificação extra: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca. Livre de sujidades, parasitas e larvas; devendo ser bem desenvolvida e madura, com suco.. Marca: ceasa | kg | 2700 | 4,90 | 13.230,00 |
| 83 Não | Uva passa marca: donana | Pacot | 656 | 5,00 | 3.280,00 |
| 84 Não | Vinagre de maçã, ingredientes: fermentado acético de maçã hidratada, sem aditivos essenciais, sem conservantes, não contendo glúten marca: vitallia | un | 1014 | 5,00 | 5.070,00 |
| 85 Não | V agem de 1ª qualidade tamanho regular, apresentando tamanho cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte marca: ceasa | kg | 1183 | 9,99 | 11.818,17 |

Total do Proponente R\$ 2.155.345,45

S R A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 29.275.878/0001-11

| Item Cota LC147 | Descrição do Produto/Serviço | Unid | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------------|-------------|
| 71 Não | Polpa de frutas natural pacote de 1 kg, livre de impureza, pronto para o consumo e armazenamento, com validade para estoque devido a nossa necessidade marca: inconfrut conforme edital | kg | 4770 | 7,00 | 33.390,00 |

Total do Proponente R\$ 33.390,00

O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de R\$2.188.735,45(dois milhões cento e oitenta e oito mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses, a contar seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (www.diariooficialms.com.br/assomasul).

A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados a partir de 18 / 07 / 2022, tendo validade até 17 / 01 / 2023.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado no site www.diariooficialms.com.br/assomasul.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

Selvíria/MS, 15 de julho de 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEMEU CONVENIENCIA EIRELI – ME

Roberto Demeu Pereira

S R A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME

Gilberto Moris

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Resultado de Licitação PROC 081-22, PP 020-22, Pão Frances SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS

Exercício: 2022

Resultado de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS

Exercício: 2022

Processo ADM Nº 081/22

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 20/2022

Data Abertura:

15/07/2022 08:00(MS).

Objeto

Registro de Preço para eventual Aquisição de Pão Francês para compor o cardápio da Merenda Escolar dos Alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da Zona Rural e Zona Urbana, e Projetos Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 06 (seis) meses

PARTICIPANTES

VALTER DOMINGUES DE AMORIM

FERNANDA MAILLA DE SAUL FERREIRA LIMA

VENCEDORES

VALTER DOMINGUES DE AMORIM. Perfazendo o valor total de R\$ 213.280,00 (duzentos e treze mil, duzentos e oitenta reais).

FERNANDA MAILLA DE SAUL FERREIRA LIMA 06856720181. Perfazendo o valor total de R\$ 67.901,40 (sessenta e sete mil, novecentos e um reais e quarenta centavos).

Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 281.181,40 (duzentos e oitenta e um mil, cento e oitenta e um reais e quarenta centavos).

Selvíria - MS, 15 de julho de 2022.

Juliano Barbosa Dolores

Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

RESOLUÇÃO Nº 229 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 229/CMAS/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SELVÍRIA/MS

DISPÕE A APROVAÇÃO DO RECURSO MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE UM SECADOR ROTATIVO INDUSTRIAL 28KG, NO VALOR DE 46.725,00 AO LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com base nas deliberações tomadas em Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de julho de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 359 de 06 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 865/2012 e;

• **CONSIDERANDO** o Conselho Municipal de Assistência Social como órgão que reúne representantes do governo e da Sociedade Civil para discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços socioassistenciais públicos e privados no Município;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a destinação do repasse financeiro no valor de 46.725,00 para aquisição de um secador rotativo industrial 28kg a Instituição de Longa Permanência para Idosos "Lar do Idoso Paulo de Tarso" do Município de Selvíria com a finalidade de atender os Idosos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor retroagindo a data de sua publicação.

Selvíria - MS, 14 de julho de 2022.

Daniela Martha Rondão

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**

Gestão - novembro de 2021 à outubro de 2022

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 120-2022 DLC, FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14.22 DE 15 DE JULHO DE 2022**PORTARIA N.º 120-2022-DLC, FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14.22 DE 15 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução desta Ata de Registro de Preços e de outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº75/2022.

Art.1º DESIGNAR a Sra. Tania Maria de Souza, portadora do CPF nº 089.376.098-60, como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 14/2022, cujo o objeto é a "REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de alimentos para Merenda Escolar para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Selvíria e Projetos Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e condições constantes neste Edital."

Art. 2º Ao Fiscal da Ata de Registro, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 15 de julho de 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Compras**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 36/2022**

Dispensa de Licitação Nº 36/2022.

Processo Adm. Nº 085/2022.

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 36/2022, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: CLEBER M. MALHEIRO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 43.358.775/0001-46.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestações de serviços de Arbitragem de Futebol, para realização dos Campeonatos de Futebol do Município de Selvíria/MS, como futebol amador, veteranos, sendo as modalidades futebol de salão, futebol de campo, por intermédio da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer pelo período de 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, considerando suas

alterações posteriores.

Valor: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, Determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvéria/MS, 15 de julho de 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adelmo Bertolino Marques

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Quality

Exercício:

RUA RUI BARBOSA, 1120, CENTRO, SELVIRIA/MS

Balço Geral
Anexo 13 - Balço Financeiro
Ano de 2019

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução

| Ingressos | | | | Dispêndios | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|--------------|
| Especificação | Nota | 2019 | 2018 | Especificação | Nota | 2019 | 2018 |
| Receitas Orçamentárias (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Despesas Orçamentárias (VI) | 0,00 | 3.269.002,45 | 2.096.541,57 |
| 00 Recursos Ordinários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 00 Recursos Ordinários | 0,00 | 3.269.002,45 | 2.096.541,57 |
| 01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05 Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 05 Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 Serviços de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12 Serviços de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 Serviços Educacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13 Serviços Educacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20 Transferências de Convênios - União/Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20 Transferências de Convênios - União/Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21 Transferências de Convênios - União/Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21 Transferências de Convênios - União/Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22 Transferências de Convênios - União/Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22 Transferências de Convênios - União/Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23 Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23 Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24 Transferências de Convênios - Estado/Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24 Transferências de Convênios - Estado/Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 Transferências de Convênios - Estado/Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25 Transferências de Convênios - Estado/Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RUA RUI BARBOSA, 1120, CENTRO, SELVIRIA/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2019

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de

| Ingressos | | | | Dispêndios | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|
| Especificação | Nota | 2019 | 2018 | Especificação | Nota | 2019 | 2018 |
| 26 Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26 Transferências de Convênios - Estado/Assistência | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27 Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27 Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28 Transferências de Convênios - Outros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28 Transferências de Convênios - Outros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 31 Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e Decreto nº 12.950, 31/03/2010) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31 Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e Decreto nº 12.950, 31/03/2010) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32 Outros Recursos Destinados à Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32 Outros Recursos Destinados à Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33 Outros Recursos Destinados à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33 Outros Recursos Destinados à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34 Outros Recursos Destinados à Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34 Outros Recursos Destinados à Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41 Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41 Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42 Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42 Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43 Recursos da Taxa de Administração - RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 43 Recursos da Taxa de Administração - RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47 Transferências do FUNDEB- Complementação da União-60% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 47 Transferências do FUNDEB- Complementação da União-60% | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 48 Transferências do FUNDEB- Complementação da União-40% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48 Transferências do FUNDEB- Complementação da União-40% | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 60 Recursos próprios dos Consórcios - (artigo 4º Portaria STN nº 72/2012) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60 Recursos próprios dos Consórcios - (artigo 4º Portaria STN nº 72/2012) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio - (artigo 9º Portaria STN nº 72/2012) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio - (artigo 9º Portaria STN nº 72/2012) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 71 Multas de Trânsito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 71 Multas de Trânsito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Quality

Exercício:

RUA RUI BARBOSA, 1120, CENTRO, SELVIRIA/MS

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2019

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018

| Ingressos | | | | Dispêndios | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|------------|
| Especificação | Nota | 2019 | 2018 | Especificação | Nota | 2019 | 2018 |
| 80 Transferências do Estado – FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80 Transferências do Estado – FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 82 Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011, | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 82 Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 84 Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 84 Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 85 Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85 Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 86 Recursos Extraorçamentários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 86 Recursos Extraorçamentários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 88 Recursos de Transferências do Estado não classificáveis nos itens anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 88 Recursos de Transferências do Estado não classificáveis nos itens anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 89 Outras Receitas primárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 89 Outras Receitas primárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 90 Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90 Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 91 Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 91 Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 92 Alienação de Bens - Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 92 Alienação de Bens - Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 93 Alienação de Bens - Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 93 Alienação de Bens - Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 94 Outras Receitas Não-Primárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 94 Outras Receitas Não-Primárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Financeiras Recebidas (II) | 0,00 | 3.270.707,54 | 2.096.954,74 | Transferências Financeiras Concedidas (VII) | 0,00 | 1.705,09 | 413,17 |
| Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária | 0,00 | 3.270.707,54 | 2.096.954,74 | Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária | 0,00 | 1.705,09 | 413,17 |
| Repasso Duodécimo Câmara Municipal | 0,00 | 3.270.707,54 | 2.096.954,74 | Repasso Duodécimo Câmara Municipal | 5,00 | 1.705,09 | 413,17 |
| Outras Transferências Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Outras Transferências Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Outras Transferências Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recebimentos Extraorçamentários (III) | 0,00 | 1.183.843,61 | 431.916,00 | Pagamentos Extra-Orçamentários (VIII) | 0,00 | 1.183.843,61 | 431.916,00 |
| Inscrição de Restos a Pagar não Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Restos a Pagar não Processados Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RUA RUI BARBOSA, 1120, CENTRO, SELVIRIA/MS

Quality
Exercício: 2019**Balanco Geral**
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2019

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018

| Ingressos | | | | Dispêndios | | | |
|---------------------------------------------|------|--------------|--------------|---------------------------------------------|------|--------------|--------------|
| Especificação | Nota | 2019 | 2018 | Especificação | Nota | 2019 | 2018 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Restos a Pagar Processados Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 863.610,14 | 310.109,20 | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 6,00 | 863.610,14 | 310.109,20 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | 0,00 | 320.233,47 | 121.806,80 | Outros Pagamentos Extra Orçamentários | 7,00 | 320.233,47 | 121.806,80 |
| Depósitos de Diversas Origens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Depósitos de Diversas Origens | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saldo do Exercício Anterior (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Saldo para o Exercício Seguinte (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (V) = (I+II+III+IV) | 0,00 | 4.454.551,15 | 2.528.870,74 | TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX) | 0,00 | 4.454.551,15 | 2.528.870,74 |

| Fonte de Recursos | | | Saldo (c) = (a - b) | | | Saldo (f) = (d - e) |
|-------------------|------|------|---------------------|------|------|---------------------|
| 00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA
 RUA RUI BARBOSA, 1120, CENTRO, SELVIRIA/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2019

| Fonte de Recursos | 2019 | | | 2018 | | |
|-------------------|------|------|---------------------|------|------|---------------------|
| | | | Saldo (c) = (a - b) | | | Saldo (f) = (d - e) |
| 19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA
 RUA RUI BARBOSA, 1120, CENTRO, SELVIRIA/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2019

| Fonte de Recursos | 2019 | | | 2018 | | |
|-------------------|------|------|---------------------|------|------|---------------------|
| | | | Saldo (c) = (a - b) | | | Saldo (f) = (d - e) |
| 70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Instruções de Preenchimento:

- 1) Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2018) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2017) do G1 - Ingressos deverão ser registradas líquidas das deduções.
- 2) A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.
- 3) A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes. O parâmetro de relevância: movimentação acima/abaixo de 30%.
- 4) No G3 - QUADRO ANEXO, o valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

Nota Explicativa

- 5 - Valor recibo a titulo de repasse de duodécimo, foi de R\$ 3.270.707,54 sendo que no encerramento do exercicio foi devolvido ao Municipio o valor de R\$ 1.705,09
- 6 - O valor de R\$ 863.610,14 refere-se ao registro das consignações sendo que no encerramento do exercicio respetivo valor foi devidamente recolhido a quem de direito.
- 7 - O valor de R\$ 320.233,47 refere-se a contabilização de adimamento de folha de pagamento, sendo esse valor devidamente pago no final do exercicio.

APARECIDA DE FATIMA ALVES CAMBUIM
 CHEFE DE GABINETE

ALEXANDRE CAGLIARI
 PRESIDENTE

LARISSA PATROCINIA ARAÚJO ROCHA
 CONTROLADORA DO CONTROLE INTERNO

FLAVIA RAYANE MARQUES FERREIRA
 CONTADORA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RUA RUI BARBOSA, 1120, CENTRO, SELVIRIA/MS

Quality

Exercício:

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2019

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução

| Ingressos | | | | Dispêndios | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|--------------|
| Especificação | Nota | 2019 | 2018 | Especificação | Nota | 2019 | 2018 |
| Receitas Orçamentárias (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Despesas Orçamentárias (VI) | 0,00 | 3.269.002,45 | 2.096.541,57 |
| 00 Recursos Ordinários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 00 Recursos Ordinários | 0,00 | 3.269.002,45 | 2.096.541,57 |
| 01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05 Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 05 Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 Serviços de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12 Serviços de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 Serviços Educacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13 Serviços Educacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20 Transferências de Convênios - União/Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20 Transferências de Convênios - União/Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21 Transferências de Convênios - União/Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21 Transferências de Convênios - União/Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22 Transferências de Convênios - União/Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22 Transferências de Convênios - União/Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23 Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23 Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24 Transferências de Convênios - Estado/Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24 Transferências de Convênios - Estado/Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 Transferências de Convênios - Estado/Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25 Transferências de Convênios - Estado/Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RUA RUI BARBOSA, 1120, CENTRO, SELVIRIA/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Ano de 2019

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de

| Ingressos | | | | Dispêndios | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|
| Especificação | Nota | 2019 | 2018 | Especificação | Nota | 2019 | 2018 |
| 26 Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26 Transferências de Convênios - Estado/Assistência | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27 Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27 Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28 Transferências de Convênios - Outros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28 Transferências de Convênios - Outros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 31 Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e Decreto nº 12.950, 31/03/2010) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31 Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e Decreto nº 12.950, 31/03/2010) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32 Outros Recursos Destinados à Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32 Outros Recursos Destinados à Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33 Outros Recursos Destinados à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33 Outros Recursos Destinados à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34 Outros Recursos Destinados à Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34 Outros Recursos Destinados à Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41 Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41 Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42 Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42 Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43 Recursos da Taxa de Administração - RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 43 Recursos da Taxa de Administração - RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47 Transferências do FUNDEB- Complementação da União-60% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 47 Transferências do FUNDEB- Complementação da União-60% | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 48 Transferências do FUNDEB- Complementação da União-40% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48 Transferências do FUNDEB- Complementação da União-40% | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 60 Recursos próprios dos Consórcios - (artigo 4º Portaria STN nº 72/2012) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60 Recursos próprios dos Consórcios - (artigo 4º Portaria STN nº 72/2012) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio - (artigo 9º Portaria STN nº 72/2012) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio - (artigo 9º Portaria STN nº 72/2012) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 71 Multas de Trânsito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 71 Multas de Trânsito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Quality

Exercício:

RUA RUI BARBOSA, 1120, CENTRO, SELVIRIA/MS

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Ano de 2019

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018

| Especificação | Ingressos | | | Dispêndios | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|------------|
| | Nota | 2019 | 2018 | Especificação | Nota | 2019 | 2018 |
| 80 Transferências do Estado – FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80 Transferências do Estado – FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 82 Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011, | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 82 Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 84 Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 84 Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 85 Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85 Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 86 Recursos Extraorçamentários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 86 Recursos Extraorçamentários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 88 Recursos de Transferências do Estado não classificáveis nos itens anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 88 Recursos de Transferências do Estado não classificáveis nos itens anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 89 Outras Receitas primárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 89 Outras Receitas primárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 90 Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90 Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 91 Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 91 Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 92 Alienação de Bens - Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 92 Alienação de Bens - Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 93 Alienação de Bens - Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 93 Alienação de Bens - Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 94 Outras Receitas Não-Primárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 94 Outras Receitas Não-Primárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Financeiras Recebidas (II) | 0,00 | 3.270.707,54 | 2.096.954,74 | Transferências Financeiras Concedidas (VII) | 0,00 | 1.705,09 | 413,17 |
| Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária | 0,00 | 3.270.707,54 | 2.096.954,74 | Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária | 0,00 | 1.705,09 | 413,17 |
| Repasso Duodécimo Câmara Municipal | 0,00 | 3.270.707,54 | 2.096.954,74 | Repasso Duodécimo Câmara Municipal | 5,00 | 1.705,09 | 413,17 |
| Outras Transferências Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Outras Transferências Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Outras Transferências Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recebimentos Extraorçamentários (III) | 0,00 | 1.183.843,61 | 431.916,00 | Pagamentos Extra-Orçamentários (VIII) | 0,00 | 1.183.843,61 | 431.916,00 |
| Inscrição de Restos a Pagar não Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Restos a Pagar não Processados Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RUA RUI BARBOSA, 1120, CENTRO, SELVIRIA/MS

Quality
Exercício: 2019**Balanco Geral**
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2019

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018

| Ingressos | | | | Dispêndios | | | |
|---------------------------------------------|-------------|---------------------|---------------------|---------------------------------------------|-------------|---------------------|---------------------|
| Especificação | Nota | 2019 | 2018 | Especificação | Nota | 2019 | 2018 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Restos a Pagar Processados Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 863.610,14 | 310.109,20 | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 6,00 | 863.610,14 | 310.109,20 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | 0,00 | 320.233,47 | 121.806,80 | Outros Pagamentos Extra Orçamentários | 7,00 | 320.233,47 | 121.806,80 |
| Depósitos de Diversas Origens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Depósitos de Diversas Origens | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saldo do Exercício Anterior (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Saldo para o Exercício Seguinte (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (V) = (I+II+III+IV) | 0,00 | 4.454.551,15 | 2.528.870,74 | TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX) | 0,00 | 4.454.551,15 | 2.528.870,74 |

| Fonte de Recursos | | | Saldo (c) = (a - b) | | | Saldo (f) = (d - e) |
|-------------------|------|------|---------------------|------|------|---------------------|
| 00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA
 RUA RUI BARBOSA, 1120, CENTRO, SELVIRIA/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2019

| Fonte de Recursos | 2019 | | | 2018 | | |
|-------------------|------|------|---------------------|------|------|---------------------|
| | | | Saldo (c) = (a - b) | | | Saldo (f) = (d - e) |
| 19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA
 RUA RUI BARBOSA, 1120, CENTRO, SELVIRIA/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2019

| Fonte de Recursos | 2019 | | | 2018 | | |
|-------------------|------|------|---------------------|------|------|---------------------|
| | | | Saldo (c) = (a - b) | | | Saldo (f) = (d - e) |
| 70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Instruções de Preenchimento:

- 1) Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2018) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2017) do G1 - Ingressos deverão ser registradas líquidas das deduções.
- 2) A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.
- 3) A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes. O parâmetro de relevância: movimentação acima/abaixo de 30%.
- 4) No G3 - QUADRO ANEXO, o valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

Nota Explicativa

- 5 - Valor recibo a titulo de repasse de duodécimo, foi de R\$ 3.270.707,54 sendo que no encerramento do exercicio foi devolvido ao Municipio o valor de R\$ 1.705,09
- 6 - O valor de R\$ 863.610,14 refere-se ao registro das consignações sendo que no encerramento do exercicio respetivo valor foi devidamente recolhido a quem de direito.
- 7 - O valor de R\$ 320.233,47 refere-se a contabilização de adimneto de folha de pagamento, sendo esse valor devidamente pago no final do exercicio.

APARECIDA DE FATIMA ALVES CAMBUIM
 CHEFE DE GABINETE

ALEXANDRE CAGLIARI
 PRESIDENTE

LARISSA PATROCINIA ARAÚJO ROCHA
 CONTROLADORA DO CONTROLE INTERNO

FLAVIA RAYANE MARQUES FERREIRA
 CONTADORA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****GEL - Grupo Executivo de Licitações
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 032****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0067/2022

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0032/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar e toda a rede sócio assistencial: CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas e Abrigo Institucional, por um período de 06 (seis) meses.

Vencedor(es): G. A. CELLI ANDRADE E CIA LTDA (CNPJ 03.118.384/0001-30), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 9,10,20,31,32,33,38,42,58,60,66,77,99,104, totalizando R\$ 76.580,53 (setenta e seis mil e quinhentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos); MINI MERCADO ODNEY LTDA - ME (CNPJ 05.273.258/0001-85), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 3,6,7,8,11,12,13,19,23,24,25,29,40,41,44,45,46,47,48,49,54,55,56,57,59,61,62,63,67,70,71,74,76,79,80,81,82,83,86,87,88,89,90,94,96,98,100,101,107,108,109,110,111,114,115,116,118,119,120,121,122,126,127, totalizando R\$ 74.637,14 (setenta e quatro mil e seiscentos e trinta e sete reais e quatorze centavos); PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP (CNPJ 00.369.338/0001-15), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,4,5,14,15,16,17,18,21,22,26,27,28,30,34,35,36,37,39,43,50,51,52,53,64,65,68,69,72,73,75,78,84,85,91,92,93,95,97,102,103,105,106,112,113,117,123,124,125, totalizando R\$ 74.933,16 (setenta e quatro mil e novecentos e trinta e três reais e dezesseis centavos);

Sete Quedas/MS, 15 de julho de 2022.

Cristiane Comelli
Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 15 de julho de 2022.

Francisco Piroli
Prefeito Municipal

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

Secretaria Municipal de Administração**DECRETO Nº 063/2022**

SÚMULA : "Dispõe sobre o lançamento e arrecadação do IPTU, no exercício de 2022".

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - No exercício de 2022, o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, conforme estabelecem os artigos 199 e 200 da Lei Complementar Municipal nº 034/2007, poderá ser quitado nas seguintes condições e prazos em caráter terminativo:

- I. **Em cota única** quando quitado até o dia **15 de agosto de 2022:**
 - a. **Com desconto de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor do imposto, para os contribuintes inscritos em Dívida Ativa Municipal;
 - b. **Com desconto de 35%** (trinta e cinco por cento) do valor do imposto para os contribuintes que não estão inscritos em Dívida Ativa Municipal como **Bonificação pela Assiduidade**.
- II. **Em até 05 (cinco) parcelas** mensais iguais e consecutivas dentro do exercício, com o valor de lançamento de parcela não inferior a R\$ 60,60 (sessenta reais e sessenta centavos), vencíveis nas seguintes datas:
 - a. 1ª (primeira) parcela até o dia 15 de agosto de 2022;
 - b. 2ª (segunda) parcela até o dia 15 de setembro de 2022;
 - c. 3ª (terceira) parcela até o dia 16 de outubro de 2022;
 - d. 4ª (quarta) parcela até o dia 15 de novembro de 2022;
 - e. 5ª (quinta) parcela até o dia 15 de dezembro de 2022.

Art. 2º - O pagamento efetuado após os prazos fixados no artigo anterior sujeitará o contribuinte às seguintes penalidades:

- I. À correção monetária do débito, calculada mediante a aplicação dos coeficientes fixados para a atualização do valor dos créditos tributários;

II. À multa de 1% (um por cento) sobre o valor do débito corrigido monetariamente;

III. À cobrança de juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, incidentes sobre o valor do débito corrigido monetariamente;

Art. 3º - O IPTU será lançado em reais e obedecerá aos valores estabelecidos pela Lei Complementar Municipal nº 079/2021 - Planta Genérica de Valores com os respectivos valores corrigidos pelo Decreto nº 136/2022, em 13 de dezembro de 2022, conforme tabelas no Anexo deste decreto.

Art. 4º - O recolhimento do IPTU do exercício de 2022 não quita os débitos de impostos de exercícios anteriores, inscritos ou não em Dívida Ativa do Município.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sete Quedas-MS, 15 de julho de 2022.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Anexo do DECRETO Nº 063/2022 de 15 de julho de 2022.

TABELA PARA COBRANÇA DE IPTU DE IMÓVEIS URBANOS NO

EXERCÍCIO DE 2022

Conforme Lei Complementar Municipal nº 079/2021.

Para fins de cálculo dos valores venais de terrenos urbanos no município de Sete Quedas, dividi-se em 04 (quatro) setores de cálculo, cujas características são discriminadas na tabela a seguir:

- TABELA PARA AVALIAÇÃO DA ÁREA TERRITORIAL:

| SETOR | IDENTIFICAÇÃO: | VALOR DO M ² EM R\$ NO EXERCÍCIO DE 2022 |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| 01 | Terreno urbano compreendido no SETOR 01 - com até 2.000,00m ² . | 101,95 |
| | Terreno urbano compreendido no SETOR 01 - de 2.000,01m ² à 10.000,00m ² . | 50,97 |
| | Terreno urbano compreendido no SETOR 01 - acima de 10.000,01m ² . | 7,26 |
| 02 | Terreno urbano compreendido no SETOR 02 - com até 2.000,00m ² . | 72,80 |
| | Terreno urbano compreendido no SETOR 02 - de 2.000,01m ² à 10.000,00m ² . | 36,40 |
| | Terreno urbano compreendido no SETOR 02 - acima de 10.000,01m ² . | 7,26 |
| 03 | Terreno urbano compreendido no SETOR 03 - com até 2.000,00m ² . | 58,15 |
| | Terreno urbano compreendido no SETOR 03 - de 2.000,01m ² à 10.000,00m ² . | 29,07 |
| | Terreno urbano compreendido no SETOR 03 - acima de 10.000,01m ² . | 7,26 |
| 04 | Terreno urbano compreendido no SETOR 04 - com até 2.000,00m ² . | 29,07 |
| | Terreno urbano compreendido no SETOR 04 - de 2.000,01m ² à 10.000,00m ² . | 14,53 |
| | Terreno urbano compreendido no SETOR 04 - acima de 10.000,01m ² . | 7,26 |

* Para efeito de correção dos valores venais de terrenos, ficam instituídos os fatores de correção discriminados a seguir:

- FATOR DE PEDOLOGIA:

| ESPECIFICAÇÃO | FATOR |
|---------------|-------|
| 1- NORMAL | 1,0 |
| 2- ARENOSO | 0,9 |
| 3- ROCHOSO | 0,8 |
| 4- ALAGADO | 0,7 |

- FATOR DE SITUAÇÃO:

| ESPECIFICAÇÃO | FATOR |
|-------------------------|-------|
| 1- ESQUINA/DUAS FRENTES | 1,0 |
| 2- UMA FRENTE | 0,9 |
| 3- ENCRAVADO | 0,8 |
| 4- VILA | 0,7 |

- FATOR DE TOPOGRAFIA:

| ESPECIFICAÇÃO | FATOR |
|---------------|-------|
| 1- PLANO | 1,0 |

| | |
|--------------|-----|
| 2- ACLIVE | 0,9 |
| 3- DECLIVE | 0,8 |
| 4- IRREGULAR | 0,7 |

* Para fins de cálculo dos valores venais de edificações, ficam as mesmas subdivididas em 05 (cinco) padrões cujos valores são discriminados na tabela a seguir:

- TABELA PARA AVALIAÇÃO DA ÁREA PREDIAL:

| PADRÃO | VALOR DO M ² EM R\$ PARA EDIFICAÇÕES EM ALVENARIA | VALOR DO M ² EM R\$ PARA EDIFICAÇÕES EM ALVENARIA E MADEIRA | VALOR DO M ² EM R\$ PARA EDIFICAÇÕES EM MADEIRA |
|---------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| FINO | 128,40 | 115,17 | 101,92 |
| BOM | 101,92 | 90,01 | 76,77 |
| MÉDIO | 76,77 | 63,53 | 47,65 |
| POPULAR | 51,60 | 46,32 | 41,01 |
| MODESTO | 26,45 | 23,81 | 21,16 |

* Para efeito de correção dos valores venais de edificações, ficam instituídos os fatores de correção discriminados a seguir:

- TABELA DE PONTOS POR FATORES:

| SITUAÇÃO | | ESTRUTURA | | COBERTURA | | PISO | |
|---------------|----|---------------------|----|-----------------------|----|----------------------|----|
| 1- ISOLADA | 05 | 1- METÁLICA | 16 | 1- LAJE | 10 | 1- MATERIAL ESPECIAL | 10 |
| 2- CONJUGADA | 03 | 2- CONCRETO | 15 | 2- TELHA | 08 | 2- TACO | 06 |
| 3- GEMINADA | 01 | 3- ALVENARIA | 10 | 3- CIMENTO AMIANTO | 05 | 3- LADRILHO/CIMENTO | 02 |
| 4- SUPERPOSTA | 00 | 4- MADEIRA | 05 | 4- PALHA | 00 | 4- CHÃO BATIDO | 00 |
| FORRO | | ELEVAÇÕES | | REVESTIMENTO INTERNO | | REVESTIMENTO EXTERNO | |
| 1- LAJE | 06 | 1- ALVENARIA | 06 | 1- MATERIAL ESPECIAL | 10 | 1- MATERIAL ESPECIAL | 10 |
| 2- ESTUQUE | 04 | 2- MISTA | 05 | 2- PINTURA | 07 | 2- PINTURA | 07 |
| 3- MADEIRA | 03 | 3- CONCRETO | 04 | 3- REBOCO | 03 | 3- REBOCO | 03 |
| 4- SEM FORRO | 00 | 4- MADEIRA | 03 | 4- SEM | 00 | 4- SEM | 00 |
| BANHEIRO | | INSTALAÇÃO ELÉTRICA | | INSTALAÇÃO HIDRÁULICA | | FOSSA | |
| 1- INTERNO | 08 | 1- EMBUTIDA | 07 | 1- EMBUTIDA | 07 | 1- SÉPTICA | 05 |
| 2- EXTERNO | 04 | 2- APARENTE | 03 | 2- APARENTE | 03 | 2- NEGRA | 02 |
| 3- SEM | 00 | 3- SEM | 00 | 3- SEM | 00 | 3- INEXISTENTE | 00 |

- TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE PONTOS:

| PONTOS | CATEGORIA |
|----------|-----------|
| 86 - 100 | FINO |
| 76 - 85 | BOM |
| 60 - 75 | MÉDIO |
| 41 - 59 | POPULAR |
| 01 - 40 | MODESTO |

- FATOR DE DEPRECIACÃO - ESTADO DE CONSERVAÇÃO:

| ANOS | EXCELENTE | BOM | REGULAR | MAU |
|-----------------|-----------|------|---------|------|
| ATÉ 05 | 1,00 | 0,95 | 0,90 | 0,85 |
| DE 6 A 10 | 0,90 | 0,85 | 0,80 | 0,75 |
| DE 11 A 30 | 0,80 | 0,75 | 0,70 | 0,65 |
| DE 31 EM DIANTE | 0,70 | 0,65 | 0,60 | 0,55 |

TABELA DE ALÍQUOTAS DO IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA.

Conforme Lei Complementar Municipal nº 059/2018.

| TIPO DO IMÓVEL | ALÍQUOTA |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 1. Imóvel edificado | 1,0% |
| 2. Imóvel com muro em alvenaria, chapiscado e/ou rebocado em todas as suas divisas, e calçada. | 1,0% |
| 3. Imóvel não edificado | 2,0% |
| 4. Imóvel edificado ou não, com área territorial de 1.000,00 a 3.000,00m ² . | 0,8% |
| 5. Imóvel edificado ou não, com área territorial de 3.000,01 a 5.000,00m ² . | 0,6% |
| 6. Imóvel edificado ou não, com área territorial superior a 5.000,01m ² . | 0,4% |

Sete Quedas-MS, 15 de julho de 2022.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº 062/2022, de 14 de julho de 2022.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM PARTES DAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO PIROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, considerando os registros de ocorrência de desastre realizados pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada "Situação de Emergência", em partes das áreas urbanas e rurais do município de Sete Quedas - MS, contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, classificado sob os códigos 13215 e 12200 - COBRADE e demais documentos anexos a este Decreto, conforme Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 14 de julho de 2022.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

GEL - Grupo Executivo de Licitações
EXTRATO DE CONTRATO ATA DE PREÇO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022****REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

Aos trinta dias do mês de março do ano de 2022, o Município de Sete Quedas, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 03.889.011/0001-62, com sede da Prefeitura localizado na Rua Monteiro Lobato 675, Centro, Sete Quedas/MS, nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 24, de 17 de março de 2014 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no dia 24/02/2022 e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Piroli, a seguir denominado Município, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento, conforme segue:

FORNECEDOR/DETENTOR:

ANDREIA ARAIUM PINHEIRO EIRELI - ME, CNPJ nº 08.667.861/0001-30, COM SEDE NA RUA DOM AQUINO 272, CIDADE DE CAMPO GRANDE - MS, NESTE ATO REPRESENTADA POR **SIDNEIS ANTONIO MENDES DE MORAIS** PORTADOR DO CPF nº 234.900.129-68-.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 019/2022 no Registro de preços nº 001 do dia 15/03/2022 julgado em 15/03/2022, e homologado em 22/03/2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1. 2.1 – A presente ata tem por objeto o registro de preço para Contratação futura e eventual de Serviços de Hospedagem com Inclusão de Transporte dentro do Município de Campo Grande, pelo período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações:

- Hospedagem;
- Café da manhã, almoço e jantar inclusos na diária.
- Transporte de pacientes para hospitais, clínicas e a rodoviária de Campo Grande/MS, conforme a demanda.
-

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado os preços, conforme quadro abaixo:

ANDREIA ARAIUM PINHEIRO EIRELI ME

| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------|------|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|-------|-------------|-------------------|
| I | 1 | 1 | 08327 | SERVIÇOS DE PENSÃO COM FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E TRANSPORTE PARA HOSPITAIS E CLÍNICAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS. | D | 1.500,00 | | 98,50 | 147.750,00 |
| | | | | | | | | VALOR TOTAL | 147.750,00 |

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O período da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, mediante a solicitação da Secretaria de Saúde, devidamente autorizada pela autoridade competente.

4.2 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA

- Cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido os serviços sejam entregues em perfeitas condições;
- Observar no fornecimento dos serviços mencionadas na cláusula anterior as Leis, os Regulamentos, as Posturas e as melhores Normas Técnicas;
- Dar garantia total, por escrito, no que se refere à qualidade dos serviços fornecidos, a contar da data da aceitação definitiva pela contratante, quando for o caso;
- Responsabilizar-se:
 - pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento, inclusive licença em repartições públicas, registros publicações e autenticações do Contrato ou Ordem de Fornecimento e dos documentos a ele relativos, se necessários.

II - DA CONTRATANTE

- É obrigação da CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;
- Fazer o pagamento subsequente ao da data de recebimento e cumprimento do pactuado, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

7.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.3 - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

7.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.7 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

7.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao fornecedor, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

- Advertência
- Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da presente ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata

de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e) Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Sete Quedas - MS pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Sete Quedas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

9.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

9.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

9.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. O Elemento de Despesa a ser utilizado será: 33.90.30.00 (Material de Consumo)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando - se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decretos Municipais

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Sete Quedas/MS, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sete Quedas, 30 de março de 2022

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipa

ANDREIA ARAQUIUM PINHEIRO EIRELI ME

Sidneis Antonio Mendes de Moraes

DETENTORA**TESTEMUNHAS:**

Cristiane Comelli

RG: 7958392-8 SSP/PR

Adriana Buffalo da Costa

RG: 00098207 SSP/MS

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

GEL - Grupo Executivo de Licitações**EXTRATO DE CONTRATO ATA DE PREÇO Nº 001 2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022****REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

Aos trinta dias do mês de março do ano de 2022, o Município de Sete Quedas, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 03.889.011/0001-62, com sede da Prefeitura localizado na Rua Monteiro Lobato 675, Centro, Sete Quedas/MS, nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 24, de 17 de março de 2014 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no dia 24/02/2022 e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Piroli, a seguir denominado Município, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento, conforme segue:

FORNECEDOR/DETENTOR:

ANDREIA ARAQUIUM PINHEIRO EIRELI - ME, CNPJ nº 08.667.861/0001-30, COM SEDE NA RUA DOM AQUINO 272, CIDADE DE CAMPO GRANDE - MS, NESTE ATO REPRESENTADA POR **SIDNEIS ANTONIO MENDES DE MORAIS** PORTADOR DO CPF nº 234.900.129-68-.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 019/2022 no Registro de preços n.º 001 do dia 15/03/2022 julgado em 15/03/2022, e homologado em 22/03/2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1. 2.1 – A presente ata tem por objeto o registro de preço para Contratação futura e eventual de Serviços de Hospedagem com Inclusão de Transporte dentro do Município de Campo Grande, pelo período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações:

- Hospedagem;
- Café da manhã, almoço e jantar inclusos na diária.
- Transporte de pacientes para hospitais, clínicas e a rodoviária de Campo Grande/MS, conforme a demanda.
-

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado os preços, conforme quadro abaixo:

ANDREIA ARAQUIUM PINHEIRO EIRELI ME

| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------------|------|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|-------|-------------------|-------------|
| I | 1 | 1 | 08327 | SERVIÇOS DE PENSÃO COM FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E TRANSPORTE PARA HOSPITAIS E CLÍNICAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS. | D | 1.500,00 | | 98,50 | 147.750,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | 147.750,00 | |

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O período da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, mediante a solicitação da Secretaria de Saúde, devidamente autorizada pela autoridade competente.

4.2 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**I - DA CONTRATADA**

a. Cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido os serviços sejam entregues em perfeitas condições;

- b. Observar no fornecimento dos serviços mencionadas na cláusula anterior as Leis, os Regulamentos, as Posturas e as melhores Normas Técnicas;
- c. Dar garantia total, por escrito, no que se refere à qualidade dos serviços fornecidos, a contar da data da aceitação definitiva pela contratante, quando for o caso;
- d. Responsabilizar-se :
- d.1) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento, inclusive licença em repartições públicas, registros publicações e autenticações do Contrato ou Ordem de Fornecimento e dos documentos a ele relativos, se necessários.

II - DA CONTRATANTE

- a) É obrigação da CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;
- b) Fazer o pagamento subsequente ao da data de recebimento e cumprimento do pactuado, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

7.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.3 - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

7.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

- 7.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 7.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e 7.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.7 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

7.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao fornecedor, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da presente ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e) Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Sete Quedas - MS pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Sete Quedas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

9.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

9.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

9.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. O Elemento de Despesa a ser utilizado será: 33.90.30.00 (Material de Consumo)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando - se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decretos Municipais

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Sete Quedas/MS, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sete Quedas, 30 de março de 2022

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

ANDREIA ARAQUIUM PINHEIRO EIRELI ME

Sidneis Antonio Mendes de Morais

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

Cristiane Comelli

RG: 7958392-8 SSP/PR

Adriana Buffalo da Costa

RG: 00098207 SSP/MS

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

GEL - Grupo Executivo de Licitações

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATO Nº 062/2022

EXTRATO SEGUNDO TERMO DE SUPRESSÃO

CONTRATO Nº 062/2022

PROCESSO 051/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA

OBJETO: FICA SUPRIMIDA DO VALOR CONTRATUAL A IMPORTÂNCIA DE R\$ 20.406,60 (Vinte mil quatrocentos e seis reais), suprimido do valor do contrato original passando a valor total do contrato a R\$: 375.018,82(Trezentos setenta e cinco mil e dezoito reais e oitenta e dois centavos) FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA 12/07/2022

ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS E AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA ME .

DATA: 27/07/2022.

CRISTIANE COMELLI

Presidente da CPL

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

GEL - Grupo Executivo de Licitações

PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

Aos 05 dias do mês de julho do ano de 2022, o Município de Sete Quedas, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 03.889.011/0001-62, com sede da Prefeitura localizado na Rua Monteiro Lobato 675, Centro, Sete Quedas/MS, nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 24, de 17 de março de 2014 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no dia 05/07/2022 e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Piroli, a seguir denominado Município, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento, conforme segue:

FORNECEDOR/DETENTOR:

LIDER TECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ nº 34.021.620/0001-29, COM SEDE NA RUA FREI NTONIO 2425, CIDADE DE DOURADOS MS, NESTE ATO REPRESENTADA POR **MARCOS CANDICO** PORTADOR DO CPF Nº 878.245.901-00.

COMERCIAL GALIPHE EIRELI, CNPJ nº 23.475.963/0001-47, COM SEDE NA RUA MAJOR CAPILE 3228, CIDADE DE DOURADOS MS, NESTE ATO REPRESENTADA POR **PETERSON MASSIER DA SILVA** PORTADOR DO CPF Nº 040.517.371-79.

COMERCIAL MALLONE LTDA, CNPJ nº 00.589.733/0001-03, COM SEDE NA RUA ALVARO BRANDÃO 1555, CIDADE DE DOURADOS MS, NESTE ATO REPRESENTADA POR **BENJAMIM BARBOSA** PORTADOR DO CPF Nº 209.382.330-68

A. CARNEVALI EIRELI, CNPJ nº 18.012.406/0001-50, COM SEDE NA RUA ANTONIO IPOLITO 121, CIDADE DE TERRA ROXA PR, NESTE ATO REPRESENTADA POR **ALESSANDRO CARNEVALI** PORTADOR DO CPF Nº 036.009.599-21.

CAPILÉ COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP, CNPJ nº 13.646.927/0001-45, COM SEDE NA RUA MARIA CICERA DOS SANTOS SILVA, CIDADE DE DOURADOS MS, NESTE ATO REPRESENTADA POR **ADSON RIVELINO DA SILVA CAPILE** PORTADOR DO CPF Nº 529.118.961-49.

R A MORAES EIRELI, CNPJ nº 32.134.537/0001-30, COM SEDE NA RUA VEREADOR NATALINO JOSÉ FERREIRA 149, CIDADE DE TERRA ROXA PR, NESTE ATO REPRESENTADA POR **RHAYAN ALBERTO MORAES** PORTADOR DO CPF Nº 076.099.489-77.

MGB COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ nº 36.239.109/0001-23, COM SEDE NA RUA MANACÁ 620, CIDADE DE NAVIRAI MS, NESTE ATO REPRESENTADA POR **JEFERSON PERDOMO** PORTADOR DO CPF Nº 022.998.439-81.

JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 08.694.780/0002-00, COM SEDE NA RUA INDAIA LESTE 333, CIDADE DE CHAPADÃO DO CÉU GO, NESTE ATO REPRESENTADA POR **JULIANO VEZENTIN** PORTADOR DO CPF Nº 001.432.951-44.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 027/2022 no Registro de preços n.º 007 do dia 29/06./2022, julgado em 29/06/2022 e homologado em 05/07/2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – A presente ata tem por objeto o registro de preço para a aquisição futura e eventual de Material Eletrônico e de Informática para a Administração Municipal, com vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado os preços de Materiais de Construção e Elétricos, conforme quadro abaixo:

| LIDER TECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI | | | | | | | | | |
|------------------------------------------------------------|------|------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|-------|-------------------|-------------|
| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| I | 1 | 20 | 48784 | KIT DE COMPUTADOR INTEL CORE I3 3.6 GHZ DE DECIMA GERAÇÃO, 8GB DE MEMORIA DDR 4, SSD 240GB, GABINETE ATX, MOUSE, TECLADO, CAIXA DE SOM E MONITOR 19P LED FULL HD. | UN | 39,00 | | 4.026,00 | 157.014,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | 157.014,00 | |

| COMERCIAL GALIPHE ME | | | | | | | | | |
|----------------------|------|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|------------|-------------|-------------|
| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| I | 1 | 7 | 48795 | CABO P10 ESTÉREO PARA P2 ESTÉREO NÍQUEL 2 METROS | UN | 2,00 | MXT | 39,80 | 79,60 |
| I | 1 | 8 | 48796 | CABO P10 MONO X XLR FEMEA PARA MICROFONE BALANCEADO TAMANHO: 6 METROS | UN | 2,00 | FGTEC | 59,80 | 119,60 |
| I | 1 | 10 | 48791 | CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL MP3, MICROFONE SEM FIO, BATERIA RECARREGÁVEL, USB E CARTÃO DE MEMÓRIA, BLUETOOTH, USB SBM COM RODINHA. | UN | 7,00 | ECOPOWER | 638,59 | 4.470,13 |
| I | 1 | 11 | 08688 | CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR KIT COM 02 PEÇAS | KIT | 5,00 | MULTILASER | 43,80 | 219,00 |
| I | 1 | 14 | 40901 | IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX): PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO, MEMÓRIA:64 MB, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 600 X 600, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200, RESOLUÇÃO DE CÓPIA:600 X 600,VELOCIDADE: 18 PPM, CAPACIDADE: 150 PÁGINAS/BANDEJAS,CICLO:8.000 PÁGINAS/MÊS,FAX:33,6 KBPS, INTERFACE: USB E REDE,FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICO, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. | UN | 4,00 | HP | 2.829,00 | 11.316,00 |
| I | 1 | 15 | 48790 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO HP 135. | UN | 1,00 | HP | 2.938,00 | 2.938,00 |
| I | 1 | 16 | 47880 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ACOTANQUE L 3110 | UN | 1,00 | EPSON | 1.481,00 | 1.481,00 |
| I | 1 | 17 | 49237 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LED COLORIDO DIGITAL, MEMÓRIA PADRÃO 512MB, RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 600 X 2400 DPI, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO), INTERFACES PADRÃO: WIRELESS 802.11/G/N, ETHERNET, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: ATÉ 30.000 PÁGINAS | UN | 1,00 | HP | 5.671,00 | 5.671,00 |
| I | 1 | 18 | 48106 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 40 PPM, RESOLUÇÃO DE 1200X1200 DPI, DUPLEX CICLO DE TRABALHO MENSAL DE 100.000 PAGINAS, CONESÃO USB 2.0, REDE GIGAVIT 10/100/100. 01 ANO DE GARANTIA. | UN | 2,00 | BROTHER | 5.421,00 | 10.842,00 |
| I | 1 | 21 | 46310 | LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1600 LIBRAS 110V,CONSUMO A DE ENERGIA, RESERVATÓRIO PARA DETERGENTE,CONSUMO DE AGUA ATÉ 8X DE ECONOMIA | UN | 1,00 | LUXOR | 771,00 | 771,00 |
| I | 1 | 23 | 48109 | MICRO COMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 10 GERAÇÃO, 2,9 GHZ, 12 MB, 8GB DE MEMORIA, DDR4, 2666MHZ, HD SSD DE 240 GBM MOUSE, PRETO, ACOMPANHA TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM. 01 ANO DE GARANTIA. | UN | 3,00 | G11 | 4.345,00 | 13.035,00 |
| I | 1 | 24 | 48799 | MICROFONE VOCAL DINÂMICO CARDIOIDE- RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 50HZ - 15KHZ MÁXIMO DE ENTRADA DE SOM NÍVEL NÃO ESPECIFICADO PELO FABRICANTE REQUISITOS DE ALIMENTAÇÃO NENHUM DINÂMICO, NÃO NECESSITA DE PHANTOM POWER OU BATERIA IMPEDÂNCIA DE SAÍDA 150 OHMS (300 OHMS REAIS) PARA CONEXÃO A ENTRADAS DE MICROFONE DE BAIXA IMPEDÂNCIA. CONECTORES DE SAÍDA XLR-3M TIPO DIMENSÕES (162 X 51MM) LXD IAMETER PESO 298G | UN | 2,00 | MXT | 319,48 | 638,96 |
| I | 1 | 25 | 44574 | MONITOR 19,5 POLEGADAS LED/HD | UN | 2,00 | LG | 970,00 | 1.940,00 |
| I | 1 | 26 | 48107 | MONITOR 24P LED, PRETO, 01 ANO DE GARANTIA . | UN | 2,00 | LG | 1.316,00 | 2.632,00 |
| I | 1 | 30 | 48121 | NOTEBOOK DE 11 GERAÇÃO, 4GB DE MEMOMORIA, HD SSD 240 GB | UN | 1,00 | LENOVO | 4.219,00 | 4.219,00 |
| I | 1 | 32 | 48837 | PEDESTAL PARA MICROFONE COM CABO | UN | 2,00 | ASK | 234,00 | 468,00 |
| I | 1 | 34 | 48787 | SMART TV LED 85 4K WI-FI TIZEN CRYSTAL UHD UN85AU8000GXZD (TIPO SAMSUNG) | UN | 1,00 | SAMSUNG | 14.000,00 | 14.000,00 |
| I | 1 | 36 | 48801 | SUPORTE PEDESTAL TRIPÉ CAIXA SOM ACÚSTICA ÁUDIO ATIVA PASSIVA PROFISSIONAL AJUSTÁVEL: CAIXA DE SOM MATERIAL DAS HASTES: AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, MANOPLAS PLÁSTICAS E PÉS ANTIDERRAPANTES | UN | 2,00 | ASK | 269,00 | 538,00 |
| I | 1 | 37 | 05467 | TELEVISÃO DE LCD 32" COMENTRADA PARA HDTV. CARACTERÍSTICAS: -DIGITAL CRYSTAL CLEAR PARA DETALHES PROFUNDOS E NITIDEZ - TELA LCD HD COM RESOLUÇÃO DE 1366X768P - 28,9 BILHÕES DE CORES - TAXA DE CONTRASTE DINÂMICO DE 26000:1 - INCREDIBLE SURROUND - POTÊNCIA DE ÁUDIO DE 2 X 15 W RMS - DUAS ENTRADAS HDMI PARA CONEXÃO HD TOTALMENTE DIGITAL EM UM ÚNICO CABO - EASYLINK: CONTROLE FÁCIL DA TV E DISPOSITIVO CONECTADO POR HDMI CEC - ENTRADA PARA PC PARA USAR A TV COMO MONITOR DE COMPUTADOR - CONVERSOR TV DIGITAL INTERNO DIMENSÕES: ALTURA:54,40 CENTIMETROS LARGURA:80,90 CENTIMETROS PROFUNDIDADE:9,20 CENTIMETROS PESO:18,00 KG | UN | 3,00 | MULTILASER | 2.110,00 | 6.330,00 |
| I | 1 | 38 | 40918 | TELEVISOR: LCD, TELA NO MÍNIMO 32,CONVERSOR DIGITAL, ENTRADA HDMI, ,USB, FULL HD. | UN | 3,00 | MULTILASER | 2.110,00 | 6.330,00 |
| I | 1 | 39 | 44641 | TELEVISOR: LED, TELA NO MÍNIMO 32, CONVERSOR DIGITAL, ENTRADA HDMI, USB, FULL HD. | UN | 2,00 | MULTILASER | 2.110,00 | 4.220,00 |
| I | 1 | 40 | 48692 | TRI PÉ COM CAMERA WEBCAM PC HD 720P ALTA RESOLUÇÃO VÍDEO CALL | UN | 2,00 | MULTILASER | 345,00 | 690,00 |
| I | 1 | 41 | 48802 | TRIPÉ REGULÁVEL PARA MICROFONE TIPO GIRAFACARACTERÍSTICAS: MODELO GIRAF MATERIAL: METAL REGULAGEM: PRESILHAS ALTURA MÁXIMA 157 CM ALTURA MÍNIMA 100 CM | UN | 1,00 | ASK | 210,00 | 210,00 |
| I | 1 | 42 | 05466 | VENTILADOR DE PAREDE. SERÃO FORNECIDOS VENTILADORES PARA SEREM ACOPLADOS NAS PAREDES COM 100W DE POTÊNCIA, E 3 VELOCIDADES. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO - 52CM LARGURA - 19CM ALTURA - 57CM. | UN | 1,00 | VENTNEW | 330,00 | 330,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|----|-------|------------------------------|----|------|----------|-------------|------------------|
| I | 1 | 43 | 48789 | WEBCAN LOGITECH BRIO 4K PRO. | UN | 2,00 | LOGITECH | 1.524,00 | 3.048,00 |
| | | | | | | | | VALOR TOTAL | 96.536,29 |

MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------|------|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|---------|-------------|------------------|
| I | 1 | 5 | 49204 | APARELHO DE SOM PORTÁTIL BUETOOTH SD USB MRBT200, PRODUZIDA EM MATERIAL RESISTENTE.. COM SISTEMA VIA BLUETOOTH, BOTÕES LIGA E DESLIGA, SINTONIZADOR DE FAIXA E CONTROLE DE VOLUME, SINTONIZADOR DE SINAL FM.BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIUM COM DURABILIDADE DE ATÉ 8 HORAS. INFORMAÇÕES ADICIONAIS, ENTRADAS: USB E SD, SINTONIZADOR FM | UN | 2,00 | MONDIAL | 408,00 | 816,00 |
| I | 1 | 13 | 44447 | IMPRESSORA LASER (COMUM) QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRAO DE COR MOCOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MINIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PAGINAS POR MINUTOS PPM, SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFICIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PAGINAS ; CICLO MENSÃO DE 50.000PAGINAS, INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO DE REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N ; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMATICO ; O PRODUTO DEVERA SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES | UN | 4,00 | HP | 2.795,00 | 11.180,00 |
| I | 1 | 31 | 48788 | NOTEBOOK INTEL CORE I5 2.4GHZ DE DECIMA GERAÇÃO, 8GB DE MEMORIA DDR4, SSD 240GB, TELA 15.6 FULL HD. | UN | 10,00 | ACER | 5.414,00 | 54.140,00 |
| I | 1 | 33 | 48786 | PROJETOR DE MULTIMÍDIA (DATASHOW) LCD, RESOLUÇÃO MINIMA NATIVA DE 800X600, ENTRADA USB, HDMI, SVGA, LUMINOSIDADE MINIMA DE 3400 LUMENES, GARANTIA DE 12 MESES. (TIPO EPSON E20) | UN | 6,00 | BENQ | 5.352,00 | 32.112,00 |
| I | 1 | 35 | 07870 | SOM PORTÁTIL | UN | 3,00 | HAYOM | 183,00 | 549,00 |
| | | | | | | | | VALOR TOTAL | 98.797,00 |

A.CARNEVALI-EIRELI EPP

| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------|------|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|-------|-------------|------------------|
| I | 1 | 19 | 48785 | KIT COMPUTADOR INTER CORE I5 DE 2.96 GHZ DE DECIMA GERAÇÃO, 16GB DE MEMORIA DDR4, SSB DE 480GB, HD DE 1TB, GABINETE ATX, FONTE 500W REAL SERIE BRONZE, MOUSE, TECLADO E CAIXA DE SOM, MONITOR 24P FULL HD. | UN | 7,00 | CK PC | 5.801,00 | 40.607,00 |
| | | | | | | | | VALOR TOTAL | 40.607,00 |

CAPILÉ COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA EPP

| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------|------|------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|----------|-------------|------------------|
| I | 1 | 9 | 48797 | CAIXA DE SOM 1000WATTS ATIVA 15" BIVOLT- ESPECIFICAÇÕES: AUTO-ALIMENTADO 15", BI DIRECIONAL, BASS-REFLEX- SAÍDA SPL MÁXIMA: 127 DB- ALCANCE FREQUÊNCIA: (-10 DB) 39 HZ - 20 KHZ - FREQUÊNCIA RESPOSTA (± 3 DB) 50 HZ - 20 KHZ - PADRÃO DE COBERTURA: 90 °X 60 ° - DESIGN DE AMPLIFICADOR: CLASSE D - POTÊNCIA: 1000W PICO (700W LF + 300W HF), 500W CONTÍNUA (350W LF + 150W HF) | UN | 2,00 | MONDIAL | 2.014,85 | 4.029,70 |
| I | 1 | 27 | 45708 | NOBREAK DE 1200 VA, BIVOLT, MICRO PROCESSADOR, 50/60 HZ, 6 TOMADAS, GARANTIA DE 12 MESES. | UN | 10,00 | TS SHARA | 1.080,00 | 10.800,00 |
| I | 1 | 28 | 48689 | NOBREAK MÍNIMO 1000 VA | UN | 6,00 | TS SHARA | 1.074,00 | 6.444,00 |
| I | 1 | 29 | 10127 | NOBREAK PARA COMPUTADOR, POTENCIA 01 KVA, ENTRADA/SAÍDA BIVOLT, ALARME AUDIOVISUAL,COM 1 BATERIA INTERNA SELADA, GARANTIA DE 12 MESES | UN | 9,00 | TS SHARA | 1.081,00 | 9.729,00 |
| | | | | | | | | VALOR TOTAL | 31.002,70 |

R. A MORAES - EIRELI

| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------|------|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|-------|-------------|-----------------|
| I | 1 | 22 | 48798 | MESA DE SOM ANALÓGICA COM 12 ENTRADAS, 2 BUS-MIXER, 4 PREAMPS XENYX, EQS BRITÂNICOS 3 BANDAS. 4 PRÉ-AMPLIFICADORES DE MICROFONES; EQS DE 3 BANDAS MODELO BRITÂNICO; SAÍDA DO MAIN MIX, MAIS CONTROL ROOM INDEPENDENTE, FONES E SAÍDAS DE TAPE/ CD ESTÉREO; ENTRADA DE CD/TAPE ENDEREÇÁVEL AO MAIN MIX OU CONTROL ROOM/SAÍDAS DE FONES; 1 ENVIO FX ENVIO POR CANAL PARA DISPOSITIVOS EXTERNOS FX; FADER MESTRE LOGARÍTMICO-CÔNICO DE 60 MM DE LONGO USO E CONTROLES ROTATIVOS SELADOS; | UN | 1,00 | | 1.289,00 | 1.289,00 |
| | | | | | | | | VALOR TOTAL | 1.289,00 |

M.G.B COMERCIAL EIRELI-EPP

| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------|------|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|-------|-------------|------------------|
| I | 1 | 1 | 00796 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU,H, 220V, COM GARANTIA DE 1 (UM) ANO. | UN | 17,00 | ELGIN | 3.390,00 | 57.630,00 |
| I | 1 | 12 | 47077 | CORTINA DE AR CONDCIONADO 18.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO, 220 WATS | UN | 1,00 | GREE | 1.299,00 | 1.299,00 |
| | | | | | | | | VALOR TOTAL | 58.929,00 |

JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA

| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------|------|------|------|-----------------------|------|------------|-------|-------------|-------------|
| | | | | | | | | | |

| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------|------|------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|------------------------------------|------------------|-------------|
| I | 1 | 2 | 00798 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU/H, 220, COM GARANTIA DE 1 (UM) ANO. | UN | 7,00 | CONSUL - CBN09CBBNA/ CBO09CBBNA | 1.981,00 | 13.867,00 |
| I | 1 | 3 | 10604 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, DE 12000 BTUS, FRIO, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO A, COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA, VOLTAGEM 220W | UN | 5,00 | CONSUL - CBN12CBBNA/ CBO12CBBNA | 2.191,00 | 10.955,00 |
| I | 1 | 4 | 49149 | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, TECNOLOGIA INVERTER ULTRA, 22.000 BTU/H, CICLO FRIO, 220V, CONTROLE REMOTO, FILTRO ANTI-BACTERIA, BAIXO RUIDO SERPENTINA FIO DE COBRE, CLASSIFICAÇÃO ENERGICA TIPO A, COM GARANTIA DE 1 (UM) ANO. MODELO SIMILAR TIPO: SANSUNG AR COND. SPLIT INVERTER 22.000 BTUS | UN | 2,00 | CONSUL - CBF22EBBNA/ CBG22EBBNA | 3.576,00 | 7.152,00 |
| I | 1 | 6 | 49142 | AR CONDICIONADOR SPLIT DIGITAL INVERTER ULTRA 12.000 BTUS/H FRIO MONOFÁSICO - 220 VOLTS, CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A, FILTRO ANTI-BACTERICIDA; SERPENTINA EM COBRE, GARANTIA DO FABRICANTE/ VENDEDORA 12 MESES, TIPO/MODELO SANSUNG OU MIDEA OU SIMILAR. | UN | 3,00 | CONSUL - CBF12EBBNA/ CBG12EBBNA | 2.569,00 | 7.707,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | 39.681,00 | |

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

4.1 – Todos os objetos deverão ser entregues mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento/requisição da secretaria solicitante) no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, a qual deverá ser emitida de acordo com a Secretaria solicitante, segue abaixo os dados para emissão que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

4.1.1 - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

4.3 – O Município de Sete Quedas se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.4 – A Detentora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens em que se verifiquem irregularidades.

4.5 – A Detentora sujeitar-se-á fiscalização dos itens no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Sete Quedas o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.6 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.7 – A Detentora deverá manter a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação e apresentá-las quando solicitado.

4.8 – A Administração da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros, devidamente comprovado.

4.9 - O Município de Sete Quedas efetuará os pagamentos em até 30 dias posterior a entrega do objeto e a apresentação das notas fiscais de fornecimento.

4.10 - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela detentora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento

4.11 – As empresas que participarem com as filiais deverão emitir a nota fiscal em nome da filial.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

5.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta,

5.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

5.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

5.2. São obrigações do Município:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

5.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

5.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

7.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.3 - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

7.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

7.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e 7.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.7 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

7.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao fornecedor, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da presente ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e) Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Sete Quedas - MS pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Sete Quedas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

9.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

9.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

9.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações. O Elemento de Despesa a ser utilizado será: 33.90.30.00 (Material de Consumo)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando - se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decretos Municipais

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Sete Quedas/MS, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sete Quedas, 05 de julho de 2022.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

LIDER TECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

Cristiane Comelli

RG: 7958392-8 SSP/PR

Adriana Buffalo da Costa

RG: 00098207 SSP/MS

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

COMERCIAL GALIPHE EIRELI

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

Cristiane Comelli

RG: 7958392-8 SSP/PR

Adriana Buffalo da Costa

RG: 00098207 SSP/MS

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

COMERCIAL MALLONE LTDA

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

Cristiane Comelli
RG: 7958392-8 SSP/PR

Adriana Buffalo da Costa
RG: 00098207 SSP/MS

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal
A. CARNEVALI EIRELI
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

Cristiane Comelli
RG: 7958392-8 SSP/PR

Adriana Buffalo da Costa
RG: 00098207 SSP/MS

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal
CAPILÉ COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

Cristiane Comelli
RG: 7958392-8 SSP/PR

Adriana Buffalo da Costa
RG: 00098207 SSP/MS

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal
R A MORAES EIRELI
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

Cristiane Comelli
RG: 7958392-8 SSP/PR

Adriana Buffalo da Costa
RG: 00098207 SSP/MS

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal
MGB COMERCIAL EIRELI EPP
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

Cristiane Comelli
RG: 7958392-8 SSP/PR

Adriana Buffalo da Costa
RG: 00098207 SSP/MS

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal
JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

Cristiane Comelli
RG: 7958392-8 SSP/PR

Adriana Buffalo da Costa
RG: 00098207 SSP/MS

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Setor de Licitação****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114/2022****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2022-SRP****PROCESSO Nº 783/2022**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, PARA ATENDER EVENTOS E CAMPANHAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA.

Aos quinze dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 11/2022, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de camisetas, para atender eventos e campanhas das secretarias municipais do Município de Sidrolândia, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 01.236.234/0001-03, com sede na Rua Cafelândia, nº 98, Bairro Santo Antonio, Campo Grande/MS, telefone nº (67)3384-2210, representada pelo Senhor Antônio Breschigliari Filho, RG nº 740.009 SSP/MS, CPF nº 190.678.609-72.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Antônio Breschigliari Filho, CPF: 190.678.609-72, Endereço: Rua Dr. Aníbal de Toledo, nº 391, Bairro Santa Dorotheia, na cidade de Campo Grande/MS, e-mail: licitacao@galeriadosesportes.com.br, Telefone (67) 3384-2210, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais, por intermédio do Sr. Cláudio Jordão de Almeida Serra Filho, CPF N: 029.429.351-54.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 252.691,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil seiscentos e noventa e um reais).

| LOTE | DESCRIÇÃO | UN | QUANT. | VALOR UN | VALOR TOTAL | MARCA |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|----------|---------------------|---------------------------|
| 01 | Camiseta malhas fria 67% Poliéster e 33% Viscose, na cor branco, manga curta, gola em ``V``, sem bolso, com serviço de serigrafia com no máximo 4 cores com estampa frente e costas tamanho PP. | UN | 1.845 | 13,00 | 23.985,00 | PRÓPRIA/ PERSONALIZADA |
| 02 | Camiseta malhas fria 67% Poliéster e 33% Viscose, na cor branco, manga curta, gola em ``V``, sem bolso, com serviço de serigrafia com no máximo 4 cores com estampa frente e costas tamanho EXG. | UN | 2.970 | 13,00 | 38.610,00 | PRÓPRIA/ PERSONALIZADA |
| 03 | Camiseta malhas fria 67% Poliéster e 33% Viscose, na cor branco, manga curta, gola em ``V``, sem bolso, com serviço de serigrafia com no máximo 4 cores com estampa frente e costas tamanho GG. | UN | 3.402 | 13,00 | 44.226,00 | PRÓPRIA/ PERSONALIZADA |
| 04 | Camiseta malhas fria 67% Poliéster e 33% Viscose, na cor branco, manga curta, gola em ``V``, sem bolso, com serviço de serigrafia com no máximo 4 cores com estampa frente e costas tamanho G. | UN | 3.395 | 13,00 | 44.135,00 | PRÓPRIA/ PERSONALIZADA |
| 05 | Camiseta malhas fria 67% Poliéster e 33% Viscose, na cor branco, manga curta, gola em ``V``, sem bolso, com serviço de serigrafia com no máximo 4 cores com estampa frente e costas tamanho M. | UN | 5.896 | 13,00 | 76.648,00 | PRÓPRIA/ PERSONALIZADA |
| 06 | Camiseta malhas fria 67% Poliéster e 33% Viscose, na cor branco, manga curta, gola em ``V``, sem bolso, com serviço de serigrafia com no máximo 4 cores com estampa frente e costas tamanho P. | UN | 1.930 | 13,00 | 25.090,00 | PRÓPRIA/ PERSONALIZADA |
| | | | | | VALOR TOTAL: | 252.694,00 |

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2022.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2022 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2022.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente

8.2 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

8.3 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

8.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata

8.5 A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

8.6 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

8.7 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

8.8 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

8.9 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

8.10 Emitir a autorização de compra;

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

9.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

9.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

9.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Entregar os produtos estabelecidos no edital e seus anexos e atender todos os pedidos durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

10.2 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

10.4 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

10.5 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

10.6 Fornecer o objeto nas especificações estabelecidas e com a qualidade exigida em **até 10 (Dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento ;

10.7 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

10.8 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

10.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

10.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital;

11. DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, pelo servidor responsável pelo Aceite Definitivo, mediante depósito bancário em conta da contratada, cumprido os requisitos dispostos no Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2022, acompanhada dos seguintes documentos:

11.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

11.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

11.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

11.6 A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

12. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

12.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2022.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2022.

15.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

15.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo

do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

15.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2022;

15.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2022;

15.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

16. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos

17. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **Vanda Cristina Camilo**

Prefeita

Pela empresa adjudicatária: **G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

CNPJ: 01.236.234/0001-03

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2022-SRP

PROCESSO Nº 3261/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Refeição Self Service e Marmitex para Prefeitura Municipal e suas Secretarias. Aos quatorze dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº xxx/2022, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Refeição Self Service e Marmitex para Prefeitura Municipal e suas Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **KRISTIE AMARAL DE SOUZA**, CNPJ nº 25.969.785/0001-36, com sede na Rua Distrito Federal, 1640, Centro, Sidrolândia-MS telefone nº 3272-5225, representada pela, Senhora Lourdes Aparecida Krasprechen, RG nº 1061342, CPF nº 844.211.341-04.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Lourdes Aparecida Krasprechen, CPF 844.211.341-04, Endereço Rua Distrito Federal, 1640, Centro, Sidrolândia-MS, e-mail ki-delicia67@hotmail.com, Telefone (67) 9914-2027, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais por intermédio do Sr. Cláudio Jordão de Almeida Serra Filho, CPF N: 029.429.351-54.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 142.086,10 (Cento e quarenta e dois mil oitenta e seis reais e dez centavos).

| LOTE | DESCRIÇÃO | UN | QUANT | VALOR UN | VALOR TOTAL | MARCA |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------|-------------|---------|
| 01 | REFEIÇÃO SISTEMA SELF-SERVICE Refeição sistema self service: fornecimento de refeições no sistema self service, seguindo a estrutura de cardápio: arroz branco tipo 1 cozido, feijão tipo 1 preto ou carioca cozido, carne vermelha bovina, carne suína ou frango. (COTA EXCLUSIVA) | UND | 1.040 | 21,90 | 22.776,00 | PRÓPRIA |

| | | | | | | |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------|---------------------|-------------------|
| 02 | MARMITEX (GRANDE) Fornecimento de refeições do tipo marmitex, prato do dia – embalada e lacrada em marmitex de alumínio ou isopor tamanho grande, seguindo a seguinte estrutura de cardápio: arroz branco tipo 1 cozido, feijão tipo preto ou carioca cozido, carne vermelha, carne branca (frango, porco), massas, ovos e saladas. (COTA PRINCIPAL) | UND | 7.335 | 11,92 | 87.433,20 | PRÓPRIA |
| 04 | MARMITEX – EMBALAGEM TÉRMICA DE 1,2 LITROS DE ISOPOR Marmitex (grande), confeccionada em porção individual, que seja feita no dia do consumo, acondicionada em embalagem que isenta de sujeiras externas, tendo o seu fornecimento em qualquer dia da semana, tendo em vista a natureza de alguns serviços inclusive em feriados, sábados e domingos. (COTA EXCLUSIVA) | UND | 250 | 10,93 | 2.732,50 | PRÓPRIA |
| 05 | MARMITEX (GRANDE) Fornecimento de refeições do tipo marmitex, prato do dia – embalada e lacrada em marmitex de alumínio ou isopor tamanho grande, seguindo a seguinte estrutura de cardápio: arroz branco tipo 1 cozido, feijão tipo preto ou carioca cozido, carne vermelha, carne branca (frango, porco), massas, ovos e saladas. (COTA RESERVADA) | UND | 2.445 | 11,92 | 29.144,40 | PRÓPRIA |
| | | | | | VALOR TOTAL: | 142.086,10 |

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2022.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2022 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2022.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.

7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.

7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.

7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

- 8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.
- 8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.
- 8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.
- 8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.
- 8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.
- 8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.
- 8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.
- 8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;
- 8.11. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.
- 8.12. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.
- 8.13. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados

à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2022.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2022.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2022;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2022;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **Vanda Cristina Camilo**

Prefeita

Pela empresa adjudicatária: **KRISTIE AMARAL DE SOUZA**

CNPJ:25.969.785/0001-36

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 113/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2022-SRP

PROCESSO Nº 3261/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Refeição Self Service e Marmitex para Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

Aos quatorze dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 41/2022, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Refeição Self Service e Marmitex para Prefeitura Municipal e suas Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **BUCHANELLI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI**, CNPJ nº 15.715.737/0001-68, com sede na Av. Dorvalino dos Santos,1435, Centro, Sidrolândia-MS, telefone nº 3272-2020, representada pela, Senhor Aniceto Eugenio Buchanelli, RG nº 02179440401 DETRAN-MS, CPF nº 768.433.940-00.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Aniceto Eugenio Buchanelli, CPF 768.433.940-00, Endereço Rua Minas Gerais ,135, Centro, Sidrolândia-MS, e-mail financeiro@nutrimaisatacado.com.br, Telefone (67) 3272-2020, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais por intermédio do Sr. Cláudio Jordão de Almeida Serra Filho, CPF N: 029.429.351-54.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 3.912,00 (Três mil novecentos e doze reais).

| LOTE | DESCRIÇÃO | UN | QUANT | VALOR UN | VALOR TOTAL | MARCA |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------|---------------------|-----------------|
| 03 | REFRIGERANTE PET 2 LITROS Refrigerante, embalagens de 2 litros – tipo Coca-cola ou similar. (COTA EXCLUSIVA) | UND | 800 | 4,89 | 3.912,00 | FUNADA COLA |
| | | | | | VALOR TOTAL: | 3.912,00 |

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2022.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2022 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2022.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.

7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.

7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.

7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função

do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.

8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.

8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.

8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;

8.11. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.

8.12. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.

8.13. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2022.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2022.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos

do Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2022;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2022;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **Vanda Cristina Camilo**

Prefeita

Pela empresa adjudicatária: **Buchanelli Comércio de Alimentos Eirelli**

CNPJ:15.715.737/0001-68

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Setor de Licitação AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4467/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 51/2022 – Código 950553

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, registro de preço, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando **"Registro de Preço para Aquisição Futura de Sementes, Adubos e Ureia"**.

TIPO : MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 01 de agosto de 2022 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

* Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Sidrolândia/MS, 15 de julho de 2022.

DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES

Pregoeiro

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Auditoria Fiscal

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA IPTU-EDITAL

Não sendo possível a notificação pessoal de IPTU e diante da impossibilidade de entrega via postal pela ausência de endereço válido no cadastro imobiliário de contribuintes, indicados neste Edital, encaminho, o mesmo, para publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia – MS, conforme dispõe a Lei Complementar 003/97 (Código Tributário Municipal).

Após a publicação do presente Edital, ficam os proprietários ou responsáveis notificados a proceder a quitação, negociação dos débitos e regularização cadastral, nos moldes da legislação tributária municipal, no prazo de 20 (dias), conforme art.110 da Lei Complementar 003/97. Expirado este prazo, o Departamento Jurídico iniciará os procedimentos de execução fiscal de Certidão de Dívida Ativa.

Art. 109. O contribuinte será notificado do lançamento do tributo no domicílio tributário, na sua pessoa, na de seu familiar, representante ou preposto.

§ 2º A notificação far-se-á por Edital, na impossibilidade de entrega do aviso respectivo ou no caso de

recusa de seu recebimento.

| NOME | PROCESSO |
|----------------------------------------------|-----------|
| MORIGI UCHYAMA | 3287/2022 |
| NELSON FABIO FEITOSA | 3288/2022 |
| VITOR ALVES FERREIRA | 3290/2022 |
| VALDECIR RIBEIRO NOGUEIRA | 3938/2022 |
| EMILIANO RIBEIRO | 3941/2022 |
| ALIBERIO NUNES DE FREITAS | 4347/2022 |
| DELCIDES MARQUES GREGORIO | 4352/2022 |
| DIOGENES CARLOS DE LIMA ALVES | 4355/2022 |
| SONIA DE SOUZA DEPINE | 4353/2022 |
| CALORINDO BASSO | 4346/2022 |
| ANTONIO MARCOS MODESTO | 4350/2022 |
| SOLOS INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES | 955/2022 |
| EVA ARCE LOPES E SEU MARIDO JOAO PIRES LOPES | 963/2022 |
| ALEXANDRA BISPO E OUTROS | 1099/2022 |
| IVAN WILLIANS FREITAS | 7043/2022 |

Sidrolândia - MS, 15 de julho de 2022 .

Matéria enviada por ROGÉRIA VIEIRA NUNES

Procuradoria Geral

LEI COMPLEMENTAR Nº 165, DE 15 DE JULHO DE 2022.

"ALTERA O §5º DO ART. 58 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 110/2016, CRIA TABELA SALARIAL DOS PROFESSORES TEMPORÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º . Altera o §5º, do art. 58, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 58...

§1º ...

§2º ...

§3º ...

§4º ...

§5º A remuneração a ser paga ao professor temporário será a constante na tabela abaixo (níveis I e II), respeitando o valor do piso nacional estabelecido pelo MEC, proporcional a carga horária exercida, podendo ser reajustado mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, para atualização sempre que houver reajuste do piso nacional pelo Governo Federal.

| TABELA SALARIAL DO PROFESSOR TEMPORÁRIO 22 HORAS AULA SEMANAIS | | | |
|----------------------------------------------------------------|----------------------|------|-------------|
| | Grau de qualificação | % | Valor |
| Nível I | Magistério | 1.00 | R\$1.922,81 |
| Nível II | Graduação | 1.20 | R\$2.307,37 |

Art. 2º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal , 15 de julho de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 841/2022 DE 12 DE JULHO DE 2022

Republica-se por Incorreção

"Autoriza a cessão do servidor que menciona e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Ceder, com ônus para a origem, no período de 23 de maio a 31 de dezembro de 2022, a servidora pública municipal, **ROSIANE NEVES DE SOUZA**, matrícula nº 5303-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Creche, lotada junto a SEME, Município de Sidrolândia -MS, ao CME - Conselho Municipal de Educação.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de maio de 2022.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos doze dias do mês de julho de 2022 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 840/2022 DE 12 DE JULHO DE 2022

***Republica-se por Incorreção**

“Autoriza a cessão do servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Ceder, com ônus para a origem, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022, o servidor público municipal, **LUCAS DE ARRUDA MEDINA**, matrícula nº 8209-6, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica PEB 2, lotado junto a SEME, Município de Sidrolândia –MS, ao CME – Conselho Municipal de Educação.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2022.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos doze dias do mês de julho de 2022 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 842/2022 DE 12 DE JULHO DE 2022.

Exonera do cargo em comissão de Assessor Operacional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **NILCEIA DIAS DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 19044-1, do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculada a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 30 de junho de 2022.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos doze dias do mês de julho de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 839/2022 DE 08 DE JULHO DE 2022.

Exonera do cargo em comissão de Diretor(a) Escolar / CPCDE - 101.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido **ALUISIO FERNANDES DE SOUZA**, matrícula nº 15535-1, do cargo em comissão de Diretor(a) Escolar, símbolo CPCDE - 101, vinculado a SEME, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09 de julho de 2022.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos oito dias do mês de julho de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 848/2022 DE 13 DE JULHO DE 2022.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **REGIANE MARQUES DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculada à SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2022.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos treze dias do mês de julho de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 849/2022 DE 13 DE JULHO DE 2022

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP a(o) servidor(a) que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 80% (oitenta por cento) a servidora **REGIANE MARQUES DA SILVA**, considerando que está sempre à disposição da administração em geral e do setor de tributos, para a execução de serviços e tarefas, além do horário comercial e finais de semana.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2022.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos treze dias do mês de julho de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada, para prestação de serviços veterinários, no atendimento de Animais (caninos e felinos) nas campanhas itinerantes, vacinas anti cio, e ações mensais de conscientização, utilizando as estruturas da unidade móvel (Castramovel) especialmente adaptada para esta finalidade, adquirido pelo município, visando atender a demanda da Gerência Municipal de saúde, em conformidade com as Especificações constantes no Edital e seus Anexo.

EMPRESAS VENCEDORAS:

J. O. CONCEIÇÃO JUNIOR - ME, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R\$ 52.500,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**, referente ao item; 01.

Sonora – MS, 15 de Julho de 2022.

CELSO ESCOBAR DE LEMOS

Pregoeiro

Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para os interessados que realizará a licitação, na modalidade de "**PREGÃO PRESENCIAL**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1048/2021, 910/2021, 277-A/2007 e 396/2008, na forma abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 095/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 057/2022

Data de Abertura: 01 de Agosto de 2022 – **Horas:** 08:00

Objeto: Contratação de empresa através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de testes reagentes e corantes para realização de exames laboratoriais para atender as demandas do laboratório Municipal, conforme especificações, unidades, quantidades, estabelecidas neste edital e seus anexos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Município de Sonora – MS.

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora – MS, por meio do e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br, através do Telefone (0**67) 3254-1138 ou 3254-3166, e Portal da Transparência.

Sonora – MS, 15 de Julho de 2022.

Indianara de Paiva Dantas

Ger. Munic. de Saúde

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais em ônibus de linha e taxa de embarque rodoviário, para benefícios eventuais de pessoas em situação de risco, em atendimento a solicitação da Gerencia do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R\$ 55.975,60 (Cinquenta e Cinco Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)**, referente aos itens; 01 a 11. Sonora – MS, 15 de Julho de 2022.

CELSO ESCOBAR DE LEMOS

Pregoeiro

Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.**ENELTO RAMOS DA SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

NÚCLEO DE CONTABILIDADE**Decreto nº 1145/2022****Decreto nº 1145/2022****Sonora – MS, 14 de julho DE 2022.**

“Dispõe sobre a homologação do Relatório da Reavaliação Atuarial/2022 – data focal 31/12/2021, eleva o Custo Normal e modifica o Plano de Amortização do Regime Próprio de Previdência Social, custeados pelo Ente Federativo, conforme diretrizes Emanadas pela Portaria MF 464/2018 e Portaria ME 14.816/2020 e das outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona o seguinte decreto:

CONSIDERANDO o reinício da contagem do prazo máximo de 35 (trinta e cinco anos) para o plano de amortização, a contar da publicação da Lei Municipal nº 1.295 de 1º de outubro de 2021, trazida pelo artigo 6º, I, da Instrução Normativa SPREV nº 007/2018, da Portaria MF 464/2018;

CONSIDERANDO que o art. 6º, II da Portaria SEPRT ME nº 14.816/2020, informa que em caráter excepcional, não será considerado o exercício de 2020, para contagem dos prazos remanescentes dos planos de amortização de déficit atuarial de que tratam a alínea “c” do art. 55 da Portaria MF nº 464/2018 e o inciso II do § 2º do art. 7º da I.N. SPREV nº 007/2018;

Art. 1º - A contribuição previdenciária de responsabilidade dos servidores ativos, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme lei nº 933 de 26 de novembro de 2020:

Art. 2º - A contribuição mensal dos aposentados e pensionistas será igual a 14,00% (quatorze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos que superarem o teto máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, conforme lei nº 933 de 26 de novembro de 2020.

Art. 3º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 16,45% (Dezesseis inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 4º - Fica instituído novo plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela anexo a esta Lei.

Art. 5º - A cobrança das contribuições previdenciárias relativas ao Ente previstas no artigo 3º e 4º serão exigidas a partir do primeiro dia do mês subsequente, após decorrido o prazo de 90 (noventa) dias da data de publicação desta lei, conforme preceitua o § 6º do artigo 195 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º - Fica homologado os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 1.818/2022 - data focal 31/12/2021, realizada em 01 de junho de 2022.

Art. 7º - Revoga-se neste ato, o Decreto Municipal nº 986 de 13 de julho de 2021, após decorrido o prazo da anterioridade nonagesimal conforme estabelecido no artigo 5º deste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 de Julho de 2022.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

PUBLICADA EM 14/07/2022 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - ASSOMASUL

ANEXO I**TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**

| PERÍODO | ANO | SALDO DEVEDOR | AMORTIZAÇÃO | JUROS | PRESTAÇÃO | Custo Suplementar |
|---------|-----|-----------------|-------------|-------|-----------|-------------------|
| 0 | | (51.325.862,22) | - | - | - | |

| | | | | | | |
|----|------|-----------------|----------------|--------------|--------------|--------|
| 1 | 2022 | (52.999.078,14) | (1.673.215,92) | 2.514.967,25 | 841.751,33 | 4,47% |
| 2 | 2023 | (53.778.164,59) | (779.086,45) | 2.596.954,83 | 1.817.868,38 | 9,57% |
| 3 | 2024 | (53.751.813,29) | 26.351,30 | 2.635.130,07 | 2.661.481,37 | 13,87% |
| 4 | 2025 | (53.673.146,71) | 78.666,59 | 2.633.838,85 | 2.712.505,44 | 14,00% |
| 5 | 2026 | (53.538.623,19) | 134.523,52 | 2.629.984,19 | 2.764.507,71 | 14,12% |
| 6 | 2027 | (53.344.508,80) | 194.114,39 | 2.623.392,54 | 2.817.506,93 | 14,25% |
| 7 | 2028 | (53.086.867,52) | 257.641,28 | 2.613.880,93 | 2.871.522,21 | 14,38% |
| 8 | 2029 | (52.761.550,99) | 325.316,53 | 2.601.256,51 | 2.926.573,04 | 14,51% |
| 9 | 2030 | (52.364.187,72) | 397.363,26 | 2.585.316,00 | 2.982.679,26 | 14,64% |
| 10 | 2031 | (51.890.171,81) | 474.015,92 | 2.565.845,20 | 3.039.861,12 | 14,78% |
| 11 | 2032 | (51.334.651,00) | 555.520,80 | 2.542.618,42 | 3.098.139,22 | 14,91% |
| 12 | 2033 | (50.692.514,31) | 642.136,69 | 2.515.397,90 | 3.157.534,59 | 15,05% |
| 13 | 2034 | (49.958.378,86) | 734.135,45 | 2.483.933,20 | 3.218.068,65 | 15,18% |
| 14 | 2035 | (49.126.576,19) | 831.802,66 | 2.447.960,56 | 3.279.763,23 | 15,32% |
| 15 | 2036 | (48.191.137,86) | 935.438,34 | 2.407.202,23 | 3.342.640,57 | 15,46% |
| 16 | 2037 | (47.145.780,26) | 1.045.357,60 | 2.361.365,75 | 3.406.723,35 | 15,60% |
| 17 | 2038 | (45.983.888,81) | 1.161.891,45 | 2.310.143,23 | 3.472.034,68 | 15,74% |
| 18 | 2039 | (44.698.501,24) | 1.285.387,57 | 2.253.210,55 | 3.538.598,12 | 15,88% |
| 19 | 2040 | (43.282.290,14) | 1.416.211,10 | 2.190.226,56 | 3.606.437,66 | 16,03% |
| 20 | 2041 | (41.727.544,58) | 1.554.745,56 | 2.120.832,22 | 3.675.577,78 | 16,17% |
| 21 | 2042 | (40.026.150,86) | 1.701.393,72 | 2.044.649,68 | 3.746.043,40 | 16,32% |
| 22 | 2043 | (38.169.572,31) | 1.856.578,55 | 1.961.281,39 | 3.817.859,94 | 16,47% |
| 23 | 2044 | (36.148.828,05) | 2.020.744,26 | 1.870.309,04 | 3.891.053,30 | 16,62% |
| 24 | 2045 | (33.954.470,76) | 2.194.357,30 | 1.771.292,57 | 3.965.649,87 | 16,77% |
| 25 | 2046 | (31.576.563,27) | 2.377.907,49 | 1.663.769,07 | 4.041.676,55 | 16,92% |
| 26 | 2047 | (29.004.654,10) | 2.571.909,17 | 1.547.251,60 | 4.119.160,77 | 17,08% |
| 27 | 2048 | (26.227.751,70) | 2.776.902,40 | 1.421.228,05 | 4.198.130,45 | 17,23% |
| 28 | 2049 | (23.234.297,44) | 2.993.454,26 | 1.285.159,83 | 4.278.614,09 | 17,39% |
| 29 | 2050 | (20.012.137,31) | 3.222.160,13 | 1.138.480,57 | 4.360.640,71 | 17,54% |
| 30 | 2051 | (16.548.492,15) | 3.463.645,15 | 980.594,73 | 4.444.239,88 | 17,70% |
| 31 | 2052 | (12.829.926,51) | 3.718.565,65 | 810.876,12 | 4.529.441,76 | 17,86% |
| 32 | 2053 | (8.842.315,83) | 3.987.610,67 | 628.666,40 | 4.616.277,07 | 18,03% |
| 33 | 2054 | (4.570.812,18) | 4.271.503,65 | 433.273,48 | 4.704.777,13 | 18,19% |
| 34 | 2055 | 191,86 | 4.571.004,05 | 223.969,80 | 4.794.973,84 | 18,36% |
| 35 | 2056 | - | - | - | - | - |

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDIVAN PEREIRA DA COSTA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 4081 DE 15 DE JULHO DE 2022****O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,****DECRETA:****Art. 1º-** Conceder férias, de acordo com o com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, ao (s) servidore(s) abaixo relacionado(s);

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO | INÍCIO | TÉRMINO |
|-------------------------|-----------|-----------|------------|------------|
| ERNANY FARINON TORQUATO | 2004/5 | 2021/2022 | 18/07/2022 | 01/08/2022 |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 18 de julho de 2022.**Enelto Ramos da Silva**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 4082 DE 15 DE JULHO DE 2022****O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,****DECRETA:****Art. 1º** - Exonerar (a) servidor (a) ANA CRISTINA DA SILVA GOMES, matrícula 2987/2, ocupante do cargo em comissão de ORIENT.EDUCACIONAL, símbolo CCDMAG-103, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado (a) na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor em 18 de julho de 2022.*Enelto Ramos da Silva*

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 4083 DE 15 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear ANA CRISTINA DA SILVA GOMES, no cargo em comissão de SECRETÁRIO (A) ESCOLAR, símbolo-CCDMAG-105, com representação de 44,5% (quarenta e quatro e meio por cento) em vaga prevista na Lei Complementar nº 006 de 26 de novembro de 2002, para servir junto à Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer. O (a) referido (a) servidor (a) responderá pela secretaria da Escola Municipal Irma Araldi Kohl (Zona Rural).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 18 de julho de 2022.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 4084 DE 15 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder gratificação de 34% (trinta e quatro por cento) ao (à) servidor (a) JOSEFA IDELZUITE DE JESUS, matrícula 1866/2, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO (A), lotado (a) na Gerência Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2022.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 16/2022 EDITAL 01/2022

A GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, em caráter temporário, para atuar na Educação Básica e desempenhar a Função de:

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

01 Professor na área de Arte- (Ensino Fundamental I e II)

Quantidade de vagas

01 vagas + cadastro reserva

Com vistas à contratação temporária para o segundo semestre do ano letivo de 2022. Haja visto que foi feito um edital de convocação para professor temporário para Professor na área de Artes pela lista do concurso público de Nº001/2019, onde todos foram convocados para efetivação. Logo esse candidato veio a suprir a necessidade imediata, porém como ainda há vaga, torna-se necessário a realização de um novo processo seletivo simplificado, para atender a vaga mencionada na Educação Básica (Ensino Fundamental I e II) e outras situações que exijam.

Com efeito a vaga mencionada visa o atendimento às necessidades de excepcional interesse público na Gerência Municipal de Educação de Sonora - MS, para o período do 2º Semestre e outras situações que exijam. Durante o 2º Semestre do ano letivo de 2022, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DOS CARGOS

1.1. Os Cargos, objeto do Processo Seletivo Simplificado, escolaridade, requisitos, atribuições e salários constam do Anexo I deste Edital.

2. - O contrato é de prestação de serviços, por tempo determinado.

1.3. - São requisitos básicos para o provimento do cargo de **Professor**:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b. Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c. Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
- d. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e. Ter aptidão física e mental, não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;
- f. Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- g. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.

h. Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo pretendido, como: **DIPLOMA DE LICENCIATURA E HISTÓRICO ESCOLAR EM ARTES.**

a. Apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988).

1.4- As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à inscrição deste processo seletivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estadia .

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 – O Formulário de Inscrição e o Edital do Processo Seletivo Simplificado, contendo toda a regulamentação, estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, no endereço eletrônico <https://sonora.ms.gov.br/v2/processo-seletivo-simplificado-016-2022/>

2.2 - As inscrições deverão ser preenchidas a partir das 7h dia **18/07/2022** até às 13:00 horas do dia **22/07/2022**, exclusivamente através do endereço eletrônico <https://sonora.ms.gov.br/v2/processo-seletivo-simplificado-016-2022/> ficando vedada a inscrição por meio físico.

2.3 . A lista preliminar dos inscritos nos cargos deste Edital será publicada em diário oficial da Assomasul e no site www.sonora.ms.gov.br, no dia **25/07/2022**.

2.4- A Classificação Final de pontuação dos inscritos será publicada após o recurso no dia **02/08/2022** em diário oficial da Assomasul.

2.5 – O candidato a vaga de Docente Temporário na Educação Básica concorrerá somente a uma (01) vaga com carga horária de **20 horas** semanais na rede municipal de ensino.

2.6 – Após a entrega do Formulário de Inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

2.7- O candidato deverá apresentar cópias ou encaminhar em formato de PDF junto ao anexo da Provas de títulos as seguintes documentações:

- a. Cédula de Identidade
- b. Cadastro de Pessoa Física-CPF,
- c. Certidão de Nascimento ou Casamento
- d. C) carteira de Trabalho
- e. Diploma do Curso de Graduação ou Histórico Escolar para a área concorrida;
- f. Título de Eleitor
- g. PIS/ PASEP
- h. Comprovante de Endereço atualizado.

2.8- O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado, disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Sonora (www.sonora.ms.gov.br) através do Edital de Abertura;

Preencher e imprimir o Formulário de Inscrição, através de formulário específico, disponível na página citada;

Preencher corretamente todos os dados solicitados no Formulário de Inscrição;

As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos (formulários incompletos serão indeferidos);

O candidato a Professor temporário deve ter pleno conhecimento da Lei Complementar nº 006/2002 e Lei complementar nº 050/2010.

É permitida a inscrição de professor do quadro permanente em cargo de no máximo 20 horas. Não haverá prioridade dos candidatos nesta condição sobre os demais

Possuir a habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício do cargo ou função, na data da inscrição;

Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

a. O candidato terá obrigatoriedade de entregar os documentos físicos na sede da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer; na Rua da Alegria, 46, Centro – Sonora - MS.

j. Não haverá cobrança da taxa de inscrição.

2.9 - Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada, não gerando qualquer efeito.

2.10 – A inscrição do candidato poderá ser efetuada pelo seu representante legal, devidamente constituído, em cujo instrumento de procuração conste poderes especiais para fins de inscrição em seleção e cadastramento .

2.11- Os candidatos que já realizaram o pedido de inscrição anterior à presente retificação, já estão automaticamente inscritos.

2.12 – O candidato e seu procurador respondem administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

3. DAS VAGAS

3.1 - Os candidatos inscritos concorrerão às vagas para atender substituição temporária de professores afastados por Licença Maternidade e outras situações que exijam.

3.2 . As vagas podem sofrer alterações, pois depende do quantitativo de alunos, transferências emitidas e recebidas e também pelo número de turma correspondente ao ano letivo de 2022, bem como retorno ou afastamento de professores ou assistentes.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

4.1 – Prova de Títulos (de caráter classificatório);

5. DOCUMENTOS E PROVA DE TÍTULOS:

5.1 Os candidatos que farão a entrega dos títulos para o cargo de Professor de Arte (Ensino Fundamental I e II), deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de fotocópias simples, junto com a inscrição.

5.2- Os títulos e os documentos exigidos no item 2.8 deverão ser encaminhados diretamente na sede da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, localizada na Rua da Alegria, 46, Centro de Sonora - MS;

5.3 -Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

5.4 – Os títulos serão aferidos pela comissão da Gerência de Educação, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no anexo II:

Parágrafo Único : O título de Bacharelado não será aceito como segunda Licenciatura na Área da Educação.

6. DAS PROVAS DE TITULOS

6.1 - A seleção para o cargo de Professor de Arte (Ensino Fundamental I e II) compreenderá em análise dos títulos e tempo de serviço na área pretendida, conforme descritos nos Anexo II- item 2.1.

6. 2. Ao candidato para a vaga de Professor temporário nas vagas ofertadas nesse edital cabe ressaltar que em relação à prova de títulos não será considerado período inferior há **365 dias** por Serviço prestado à Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Particular para contagem de pontos, conforme o Anexo III- item 2.1.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1- DO ENSINO SUPERIOR

7.2. – A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da nota final atribuída a cada um deles.

7.2.1 - Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que apresentar:

- a. curso de pós-graduação, em nível de Mestrado;
- b. curso de pós-graduação, em nível de especialização na área pretendida;
- c. curso de pós-graduação, em nível de especialização na área da educação;
- d. maior tempo de regência de sala;
- e. maior tempo de trabalho no serviço público;
- f. tiver maior idade.

8. – RELAÇÃO FINAL

8.1. – Na relação final, a ser publicada em diário oficial da Assomasul e no site www.sonora.ms.gov.br, constará os Profissionais e sua colocação.

8. 2. – Serão admitidos recursos, no prazo e horário especifica no cronograma do Anexo I, à classificação final, contados a partir das respectivas publicações no site www.sonora.ms.gov.br.

9 – DO RECURSO

9.1 – Os recursos deverão ser entregues à Comissão do Processo Seletivo da Gerência Municipal de Educação de Sonora/MS, no endereço Rua da Alegria nº 46, Bairro Centro.

9.2 – O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- a. nome do recorrente;
- b. endereço completo;
- c. inscrição;
- d. cargo;
- e. razões do pedido;
- f. texto argumentativo consistente.

9.3- Os recursos deverão estar digitados e assinado pelo requerente. Os recursos poderão ser entregues in loco no Gerência Municipal de Educação até as 13:00 horas do último dia do prazo recursal.

9.4 - Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

9.5- No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda a desclassificação do candidato.

9.6 – Após julgados todos os recursos apresentados serão publicados o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados através de Edital Específico publicado no Diário Oficial da Assomasul e disponibilizado no endereço eletrônico www.assomasul.org.br, para contratação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

10.2 . Quando houver vacância de cargo, a Gerência de Educação deverá solicitar a Gerência Municipal de

Administração, através de ofício, a contratação do próximo candidato aprovado.

10.3 Quando o candidato não aceitar a vaga oferecida, poderá assinar o Termo de Desistência, abrindo mão da vaga e da classificação.

10.4 . A vaga resultante da desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

10.5 – Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva e sendo desclassificado o candidato aprovado que:

- a. não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação;
- b. não apresentar exame médico admissional;
- c. não se apresentar para iniciar as atividades no prazo fixado;
- d. não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
- e. não apresentar a documentação comprobatória necessária para ser contratado para o cargo.

10.6 . O contrato temporário, objeto do presente Edital, será para o ano de 2022, não podendo ser prorrogado.

10.7. Para contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (**sem exceções**):

- a. documento oficial de identidade – RG;
- b. comprovante de cadastro de pessoa física – CPF;
- c. carteira Profissional;
- d. comprovante de cadastro no PIS/PASEP;
- e. título de eleitor, e certidão de quitação eleitoral;
- f. comprovante de residência;
- g. certidão de nascimento ou casamento;
- h. certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos
- a. CPF dos filhos menores de 21 anos
- j. comprovante de escolaridade de acordo com o cargo para o qual concorre;
- k. comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- ax. Certidão Estadual Negativa Criminal, Federal, Eleitoral e da justiça militar;
- all. laudo de inspeção médica (depois da convocação).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Processo Seletivo Público, objeto deste Edital será executado pela Gerência de Educação, do Município de Sonora/MS.

11.2 – A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.3 - O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo Simplificado.

11.4 – Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para o cargo oferecido e durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, por necessidade da Prefeitura Municipal, serão contratados os candidatos aprovados, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora/MS.

11.5 – **O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização** , perante Gerência de Educação, dos dados constantes em seu Formulário de Inscrição, durante a realização do Processo Seletivo, em especial do endereço residencial e telefone, após a homologação do resultado, perante a Gerência Municipal de Educação de Sonora/MS.

11.6 – Não será fornecido documento comprobatório de participação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

11.7 – A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

11.8 – Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado, através do telefone **(67) 3254-1008** ou in loco na Gerência de Educação.

11.9 – Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nesta secretaria.

Sonora – MS, 15 de maio de 2022.

Clotilde de Sousa Silva Castro

Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer

ANEXOS I- CRONOGRAMA - INSCRIÇÃO E PROVA DE TÍTULOS

| Data | Descrição. | Horário |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| 18/07/2022 | Abertura - Processo Seletivo Simplificado – Publicação no Diário Oficial da Assomasul | ----- |
| 18/07/2022 a 22/07/2022 | Formulário de Inscrição no endereço: https://sonora.ms.gov.br/v2/processo-seletivo-simplificado-016-2022/ | Até as 13:00 h do dia 22/07/2022 |
| 25/07/2022 | Lista de Inscritos- Publicação no Diário Oficial da Assomasul | ----- |
| 25/07/2022 a 26/07/2022 | Recurso - relacionada à lista de inscritos | 07h às 13h00min |
| 27/07/2022 | Lista de final de inscritos após recurso | ----- |

| Prova de Títulos | | |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 28/07/2022 | Arte (Ensino Fundamental I e II) | 07:30h às 13h00min |
| 29/07/2022 | Pontuação e Classificação Preliminar dos Inscrições- Publicação no Diário Oficial da Assomasul | |
| 29/07/2022 e 01/08/2022 | Recurso em relação a pontuação e Classificação Preliminar dos Inscrições- Entregar na Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer. | 7h às 13h |
| 02/08/2022 | Classificação Final dos Inscrições após o recurso – Publicação no Diário Oficial da Assomasul | |

ANEXO II- DOS CARGOS, VAGAS, PERFIL DO CANDIDATO, ATRIBUIÇÕES, SALÁRIOS E CARGA HORÁRIA.

| CARGO | ESCOLARIDADE REQUISITOS | ATRIBUIÇÕES | SALÁRIOS (20h semanais) |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Docente Temporário da Educação em Arte (Ensino Fundamental I e II) | Ensino Superior Licenciatura em Arte | São atribuições do corpo docente: I- participar da elaboração e da implementação do projeto político pedagógico desta escola; II- elaborar e executar a programação referente à regência de classe e as atividades afins; III- executar atividades de exame final de estudantes nos períodos previstos no calendário escolar; IV- participar do Conselho de Classe, do Conselho Escolar e da Associação de Pais e Mestres - APM; V- manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos estudantes e obtendo dados de interesse para o processo educativo; VI- participar de programas e de cursos de formação continuada, bem como de demais eventos promovidos pela Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer e também pela unidade escolar. VII- executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades, e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; VIII- responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos em uso; IX- fornecer ao coordenador pedagógico relação de materiais de consumo, necessários ao desenvolvimento das atividades curriculares; X- comparecer pontualmente às aulas e às reuniões para as quais tenha sido convocado; XI- utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da escola, expressos no projeto político pedagógico; XII- proceder à avaliação do rendimento escolar dos estudantes em termos dos objetivos propostos, como processo contínuo de acompanhamento da aprendizagem; XIII- utilizar os resultados obtidos nas avaliações dos estudantes, inclusive as realizadas pela da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, a fim de subsidiar a reformulação do ensino adequado e compatível com os objetivos da unidade escolar, expressos no projeto político pedagógico, quando necessário; XIV- corrigir, com o devido cuidado e dentro dos prazos estabelecidos, as provas e trabalhos escolares; XV- comentar com os estudantes as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados; XVI- informar aos pais ou aos responsáveis sobre o desenvolvimento dos estudantes; XVII- realizar e manter atualizados os registros relativos às atividades docentes; XVIII- entregar na secretaria, em tempo hábil, após o término de cada período ou bimestre, as relações de notas e de faltas dos estudantes, conforme o Sistema Online XIX- escriturar o diário de classe, observando rigorosamente as normas pertinentes; XX- manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral nesta escola; XXI- conhecer as normas educacionais vigentes; XXII- analisar, juntamente com os coordenadores pedagógicos, as ementas curriculares dos estudantes, a fim de definir as adaptações necessárias, o aproveitamento de estudos e, consequentemente, a classificação, quando for o caso; XXIII- prestar assistência aos estudantes que necessitam de estudos de adaptação; XXIV- cumprir, conforme calendário de planejamento, a entrega e a correção dos planejamentos e diários online | R\$ 2.429,33 |

ANEXO III- PROVAS TÍTULOS- PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – LICENCIATURA EM ARTE

| Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular (Prova de Títulos) | | | | |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------|------------------|
| ITEM | TÍTULOS | Quantidade Máxima de Documentos Avaliados | Pontuação | |
| | | | Unitária | Máxima |
| 01 | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de DOUTORADO , desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese. | 01 | 5,0 | 5,0 |
| 02 | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de MESTRADO , desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação. | 01 | 4,0 | 4,0 |
| 03 | Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, em nível de ESPECIALIZAÇÃO , acompanhada do respectivo histórico escolar. | 01 | 3,0 | 3,0 |
| 04 | Certificado de conclusão de curso de 2ª (segunda) licenciatura em nível Superior na área da Educação, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de graduação em nível Superior, desde que acompanhada do respectivo histórico ESCOLAR. | 01 | 2,0 | 2,0 |
| 05 | Certificado de curso de formação continuada relacionada à prática docente do Componente Curricular a que concorre, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC, e instituições públicas com data de realização nos últimos três anos - com carga horária a partir de 40 horas. | 03 | 1,0 | 3,0 |
| 06 | Certificado de participação em Jornada Pedagógica ofertados e/ou com parceria com a GEMED, com data de realização nos últimos três anos - com carga horária a partir de 40 horas. | 04 | 1,0 | 4,0 |
| 07 | Declaração de experiência <u>na docência</u> emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sonora - MS. | 04 | 1,0 | 4,0 |
| | | | (A cada 365 dias). | |
| Total de Pontuação | | | | 25 pontos |

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Exmo (a) Sr(a) Secretário(a) de Educação do Município de Sonora.

1 - DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório)

| | |
|---------------------|--------------------------------|
| Nome: | |
| Data Nasc.: | Sexo: ()Feminino ()Masculino |
| RG/Órgão Expedidor: | |
| CPF: | PIS/PASEP: |

| | | |
|-----------------------|-------------------|-----|
| Rua/Avenida: | | Nº: |
| Bairro: | Cidade/ UF: | |
| Telefone Residencial: | Telefone Celular: | |
| E-mail: | | |

1.1 - ENDEREÇO

1.2 - SITUAÇÃO FUNCIONAL

| |
|---------------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Contratado anteriormente na Prefeitura de Sonora |
| <input type="checkbox"/> Sem contrato anterior na Prefeitura de Sonora |

1.3 - FORMAÇÃO//ESCOLARIDADE (Deverá ser comprovada com Histórico Escolar)

| |
|--------------------------------------|
| Formação Nível Superior Completo () |
|--------------------------------------|

Venho pelo presente requerer a V. S.^a minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado, manifestando minha candidatura:

2- CARGO PRETENDIDO

| CARGOS COM 20 HORAS | |
|---------------------|-----------------------------------------------|
| | Professor em Arte (Ensino Fundamental I e II) |

Declaro que tenho inteiro conhecimento do **EDITAL Nº 01/2022** - Abertura de Processo Seletivo Simplificado Nº16/2022 e que estou ciente de que o não atendimento das exigências necessárias à participação implicará no cancelamento da presente inscrição.

Atenciosamente,

Assinatura do Candidato

ANEXO V ENSINO SUPERIOR- LICENCIATURA EM ARTE- QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DA COMISSÃO -PROVA DE TÍTULOS

| ENSINO SUPERIOR- LICENCIATURA E ARTE | | | | |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------|--------|
| QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DA COMISSÃO -PROVA DE TÍTULOS | | | | |
| ITEM | TÍTULOS | Quantidade Máxima de Documentos Avaliados | Pontuação | |
| | | | Unitária | Máxima |
| 01 | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de DOCTORADO , desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese. | | | |
| 02 | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de MESTRADO , desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação. | | | |
| 03 | Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, em nível de ESPECIALIZAÇÃO , acompanhada do respectivo histórico escolar. | | | |
| 04 | Certificado de conclusão de curso de 2ª (segunda) licenciatura em nível Superior na área da Educação, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de graduação em nível Superior, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar. | | | |
| 05 | Certificado de curso de formação continuada relacionada à prática docente do Componente Curricular a que concorre, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC, e instituições públicas com data de realização nos últimos três anos - com carga horária a partir de 40 horas. | | | |
| 06 | Certificado de participação em Jornada Pedagógica ofertados e/ou parceria com a GEMED, com data de realização nos últimos três anos - com carga horária a partir de 40 horas. | | | |

| | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--|--|
| 07 | Declaração de experiência na <u>docência</u> emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sonora - MS. | | | |
| Total de Pontuação | | | | |
| Declaro para os devidos fins que o (a) Candidato (a) _____ concorrente para o cargo de Professor Temporário de Arte (Ensino Fundamental I e II), obteve um total de _____ pontos, mediante os títulos apresentados. Sem mais, firmo o presente. | | | | |
| _____ | | _____ | | |
| Comissão | | Candidato (a) | | |

ANEXO VI

IIm.º Srª. Gerente Municipal de Educação de Sonora-MS

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua _____, portador do CPF nº _____ classificado (a) no Edital do Processo Seletivo Simplificado de nº 16/2022 no Cargo de Professor de Arte (Ensino Fundamental I e II), vem por meio deste requerer minha desistência do cargo e decisão está em caráter irrevogável.

Nestes termos

P. Deferimento

Sonora - MS, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO VII**COMISSÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**Geize Dacielli Lauterer Vieira
Jacqueline de Carvalho Valentim

Matéria enviada por ELAINE DILLENBURG

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**Extrato do Termo Aditivo do Contrato por Prazo Determinado – nº009/2022**

Celebrado entre o município de Sonora - MS, e **Deisy Daniele Lima da Silva**, com base na **Lei nº 404/05, de 26 de Abril de 2005**, no que se referem à execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes a função de **Assistente Educacional**.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato por Prazo Determinado, conforme cláusula abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Prorrogar o prazo por mais 162 (cento e sessenta e dois) dias, o Contrato Por Prazo Determinado em epígrafe – (08.07.2022 a 16.12.2022), para atender a demanda, junto a Gerência de Educação, Cultura e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA –

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Assim justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Sonora – MS, 08 de julho de 2022.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**Extrato do Termo Aditivo do Contrato por Prazo Determinado – nº014/2022**

Celebrado entre o município de Sonora - MS, e **Rosail Sales Martins**, com base na **Lei nº 404/05, de 26 de Abril de 2005**, no que se referem à execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes a função de **Assistente Educacional**.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato por Prazo Determinado, conforme cláusula abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Prorrogar o prazo por mais 162 (cento e sessenta e dois) dias, o Contrato Por Prazo Determinado em epígrafe – (08.07.2022 a 16.12.2022), para atender a demanda, junto a Gerência de Educação, Cultura e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA –

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Assim justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Sonora – MS, 08 de julho de 2022.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Extrato do Termo Aditivo do Contrato por Prazo Determinado – nº013/2022

Celebrado entre o município de Sonora - MS, e **Rayane Aparecida Paes da Silva**, com base na **Lei nº 404/05, de 26 de Abril de 2005**, no que se referem à execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes a função de **Assistente Educacional**.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato por Prazo Determinado, conforme cláusula abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Prorrogar o prazo por mais 162 (cento e sessenta e dois) dias, o Contrato Por Prazo Determinado em epígrafe – (08.07.2022 a 16.12.2022), para atender a demanda, junto a Gerência de Educação, Cultura e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA –

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Assim justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Sonora – MS, 08 de julho de 2022.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Extrato do Termo Aditivo do Contrato por Prazo Determinado – nº012/2022

Celebrado entre o município de Sonora - MS, e **Noelma Martins da Rocha**, com base na **Lei nº 404/05, de 26 de Abril de 2005**, no que se referem à execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes a função de **Assistente Educacional**.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato por Prazo Determinado, conforme cláusula abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Prorrogar o prazo por mais 162 (cento e sessenta e dois) dias, o Contrato Por Prazo Determinado em epígrafe – (08.07.2022 a 16.12.2022), para atender a demanda, junto a Gerência de Educação, Cultura e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA –

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Assim justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Sonora – MS, 08 de julho de 2022.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Extrato do Termo Aditivo do Contrato por Prazo Determinado – nº011/2022

Celebrado entre o município de Sonora - MS, e **Michele Fossa de Souza**, com base na **Lei nº 404/05, de 26 de Abril de 2005**, no que se referem à execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes a função de **Assistente Educacional**.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato por Prazo Determinado, conforme cláusula abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Prorrogar o prazo por mais 162 (cento e sessenta e dois) dias, o Contrato Por Prazo Determinado em epígrafe – (08.07.2022 a 16.12.2022), para atender a demanda, junto a Gerência de Educação, Cultura e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA –

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Assim justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Sonora – MS, 08 de julho de 2022.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Extrato do Termo Aditivo do Contrato por Prazo Determinado – nº010/2022

Celebrado entre o município de Sonora - MS, e **Maria das Graças Costa Sousa**, com base na **Lei nº 404/05, de 26 de Abril de 2005**, no que se referem à execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes a função de **Assistente Educacional**.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato por Prazo Determinado, conforme cláusula abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Prorrogar o prazo por mais 162 (cento e sessenta e dois) dias, o Contrato Por Prazo Determinado em epígrafe – (08.07.2022 a 16.12.2022), para atender a demanda, junto a Gerência de Educação, Cultura e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA –

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Assim justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Sonora – MS, 08 de julho de 2022.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Extrato do Termo Aditivo do Contrato por Prazo Determinado – nº004/2022

Celebrado entre o município de Sonora - MS, e **Mauro Sérgio Botelho de Moraes**, com base na **Lei nº 404/05, de 26 de Abril de 2005**, no que se referem à execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes a função de **Motorista I**.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato por Prazo Determinado, conforme cláusula abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Prorrogar o prazo por mais 176 (cento e setenta e seis) dias, o Contrato Por Prazo Determinado em epígrafe – (09.07.2022 a 31.12.2022), para atender a demanda, junto a Gerência Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA –

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Assim justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Sonora – MS, 09 de julho de 2022.

Pelo Contratante:

Pelo Contratado:

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Extrato do Termo Aditivo do Contrato por Prazo Determinado – nº008/2022

Celebrado entre o município de Sonora - MS, e **Ana Cristina Cavalcante Sousa**, com base na **Lei nº 404/05, de 26 de Abril de 2005**, no que se referem à execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes a função de **Assistente Educacional**.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato por Prazo Determinado, conforme cláusula abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Prorrogar o prazo por mais 162 (cento e sessenta e dois) dias, o Contrato Por Prazo Determinado em epígrafe – (08.07.2022 a 16.12.2022), para atender a demanda, junto a Gerência de Educação, Cultura e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA –

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Assim justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Sonora – MS, 08 de julho de 2022.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Extrato do Termo Aditivo do Contrato por Prazo Determinado – nº007/2022

Celebrado entre o município de Sonora - MS, e **Alessandra Barbosa de Sousa**, com base na **Lei nº 404/05, de 26 de Abril de 2005**, no que se referem à execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes a função de **Assistente Educacional**.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato por Prazo Determinado, conforme cláusula abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Prorrogar o prazo por mais 162 (cento e sessenta e dois) dias, o Contrato Por Prazo Determinado em epígrafe – (08.07.2022 a 16.12.2022), para atender a demanda, junto a Gerência de Educação, Cultura e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA –

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Assim justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Sonora – MS, 08 de julho de 2022.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**Extrato do Termo Aditivo do Contrato por Prazo Determinado – nº006/2022**

Celebrado entre o município de Sonora - MS, e **Rafaela Carmo de Oliveira**, com base na **Lei nº 404/05, de 26 de Abril de 2005**, no que se referem à execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes a função de **Auxiliar de Farmácia**.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato por Prazo Determinado, conforme cláusula abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Prorrogar o prazo por mais 177 (cento e setenta e seis) dias, o Contrato Por Prazo Determinado em epígrafe – (08.07.2022 a 31.12.2022), para atender a demanda, junto a Gerência Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA –

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Assim justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Sonora – MS, 08 de julho de 2022.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**Extrato do Termo Aditivo do Contrato por Prazo Determinado – nº005/2022**

Celebrado entre o município de Sonora - MS, e **Isaque Batista de Jesus**, com base na **Lei nº 404/05, de 26 de Abril de 2005**, no que se referem à execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes a função de **Motorista I**.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato por Prazo Determinado, conforme cláusula abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Prorrogar o prazo por mais 176 (cento e setenta e seis) dias, o Contrato Por Prazo Determinado em epígrafe – (09.07.2022 a 31.12.2022), para atender a demanda, junto a Gerência Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA –

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Assim justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Sonora – MS, 09 de julho de 2022.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**Extrato do Termo Aditivo do Contrato por Prazo Determinado – nº015/2022**

Celebrado entre o município de Sonora - MS, e **Sônia Barbosa Ferreira**, com base na **Lei nº 404/05, de 26 de Abril de 2005**, no que se referem à execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes a função de **Assistente Educacional**.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato por Prazo Determinado, conforme cláusula abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Prorrogar o prazo por mais 162 (cento e sessenta e dois) dias, o Contrato Por Prazo Determinado em epígrafe – (08.07.2022 a 16.12.2022), para atender a demanda, junto a Gerência de Educação, Cultura e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA –

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Assim justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Sonora – MS, 08 de julho de 2022.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

PROCURADORIA MUNICIPAL**LEI COMPLEMENTAR Nº 145 DE 14 JULHO DE 2022**

Altera o vencimento e concede adicional de insalubridade aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, passando ambos a perceberem 2 (dois) salários mínimos atuais, nos termos disposto no § 7º do art. 198 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Art. 2º A alteração do vencimento dos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias ocorrerá exclusivamente por iniciativa da União, considerando a responsabilidade a esta atribuída, nos termos do § 7º do art. 198 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as Tabelas 12 – Classe XII e 13 – Classe XIII, pertencentes ao Anexo 1 do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento da Prefeitura Municipal De Sonora – Lei Complementar nº 50, de 21 de dezembro de 2010.

Art. 4º Fica instituída a tabela dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias com as evoluções de progressão e promoção, conforme Anexo I desta Lei, que obedecerá ao disposto na lei nº 967 DE 07.05.2021.

Art. 5º Não serão considerados vencimentos os valores pagos de acordo com a tabela constante no Anexo desta lei, que extrapolarem valor pago a título de vencimento pela União.

Art. 6º O valor a ser pago acima do mínimo instituído pela Constituição será custeado com recursos próprios do Município, sendo pago como adicional e será considerado para fins de cálculo do limite com despesa de pessoal.

Art. 7º Os servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias serão reenquadrados nos níveis e referências correspondentes ao da tabela constante no Anexo I desta Lei.

Art. 8º Os recursos para o custeio do adicional de que trata o artigo 6º desta Lei serão oriundos do orçamento do Município de Sonora.

Art. 9º O adicional de que trata artigo 6º desta Lei será considerado para fins previdenciários.

Art. 10. Os ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias terão direito a percepção de adicional de insalubridade, de acordo com o grau de insalubridade de que trata o parágrafo único deste artigo, nos termos do inciso III do artigo 47 da Lei Complementar nº 50, de 21 de dezembro de 2010 e do § 10 do artigo 198 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Parágrafo Único. Fica autorizada a elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho a fim de aferir o grau de insalubridade a que se sujeitam os servidores mencionados nos art. 1º desta Lei.

Art. 11. Os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias serão oriundos de repasses recebidos da União, nos termos do § 8º do artigo 198 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Parágrafo Único. Fica autorizado, excepcionalmente, o pagamento do vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias com recursos próprios no valor mencionado no *caput* do artigo 1º desta Lei, independentemente de repasses da União para esse fim, desde a publicação desta Lei, até que se iniciem os repasses de que trata o § 9º do artigo 198 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, ou em caso de atraso por parte da União.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2022, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Enelto Ramos da Silva

P refeito Municipal

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 145 DE MAIO DE 2022

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

ANEXO 1

(TABELA DE VENCIMENTOS) TABELA UNIFICADA ACS E ACE

| | REFERÊNCIA | NÍVEL A | NÍVEL B | NÍVEL C |
|--|------------|----------|----------|----------|
| | 1 | 2.424,00 | 2.545,20 | 2.672,46 |
| | 2 | 2.424,00 | 2.545,20 | 2.672,46 |
| | 3 | 2.424,00 | 2.545,20 | 2.672,46 |
| | 4 | 2.424,00 | 2.545,20 | 2.672,46 |
| | 5 | 2.424,00 | 2.545,20 | 2.672,46 |
| | 6 | 2.448,24 | 2.570,65 | 2.699,18 |
| | 7 | 2.472,72 | 2.596,36 | 2.726,18 |
| | 8 | 2.497,45 | 2.622,32 | 2.753,44 |
| | 9 | 2.522,42 | 2.648,55 | 2.780,97 |
| | 10 | 2.547,65 | 2.675,03 | 2.808,78 |
| | 11 | 2.573,12 | 2.701,78 | 2.836,87 |
| | 12 | 2.598,86 | 2.728,80 | 2.865,24 |
| | 13 | 2.624,84 | 2.756,09 | 2.893,89 |
| | 14 | 2.651,09 | 2.783,65 | 2.922,83 |
| | 15 | 2.677,60 | 2.811,48 | 2.952,06 |
| | 16 | 2.704,38 | 2.839,60 | 2.981,58 |
| | 17 | 2.731,42 | 2.868,00 | 3.011,39 |
| | 18 | 2.758,74 | 2.896,68 | 3.041,51 |
| | 19 | 2.786,33 | 2.925,64 | 3.071,92 |
| | 20 | 2.814,19 | 2.954,90 | 3.102,64 |
| | 21 | 2.842,33 | 2.984,45 | 3.133,67 |
| | 22 | 2.870,75 | 3.014,29 | 3.165,01 |
| | 23 | 2.899,46 | 3.044,43 | 3.196,66 |
| | 24 | 2.928,46 | 3.074,88 | 3.228,62 |
| | 25 | 2.957,74 | 3.105,63 | 3.260,91 |
| | 26 | 2.987,32 | 3.136,68 | 3.293,52 |
| | 27 | 3.017,19 | 3.168,05 | 3.326,45 |
| | 28 | 3.047,36 | 3.199,73 | 3.359,72 |
| | 29 | 3.077,84 | 3.231,73 | 3.393,32 |
| | 30 | 3.108,62 | 3.264,05 | 3.427,25 |

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

E

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Matéria enviada por ALEXSANDRE DE CARVALHO OLIVEIRA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,

ESPORTE E LAZER

RESOLUÇÃO/GEMED nº03, DE 18 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos para o Segundo Semestre do ano letivo de 2022, na E.M Francesco Battista Giobbi da Rede Municipal de Ensino de Sonora- MS, e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Sonora, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei n 285 de 05 de julho de 2001 e Lei Complementar nº 006 de 26 de novembro de 2002.

CONSIDERANDO o iminente retorno às aulas após o recesso escolar, previsto para 25 de julho de 2022, e a necessidade de diminuir a evasão escolar e reorganizar a oferta da educação de Jovens e Adultos da Escola Municipal Francesco Battista Giobbi e Sonora - MS;

CONSIDERANDO que os estudantes retornarão às aulas no segundo semestre do ano letivo de 2022, no formato escalonado, em que um grupo desenvolverá atividades escolares presenciais e o outro realizará as Atividades Pedagógicas Complementares (APCs) nos dias de aulas não presenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de diagnóstico pedagógico e socioemocional, e de planos de ação voltados à percepção da aprendizagem do estudante em sua totalidade.

Resolve:

Art. 1º. Ações a serem realizadas pela equipe escolar:

I - Elaborar Plano de Organização no que tange ao funcionamento da escola: cronograma de divisão de turmas para aulas presenciais, considerando o número de estudantes em cada turma; organização dos horários de entrada e de saída; circulação no ambiente escolar, estratégias de Busca Ativa, atendimento ao público, entre outros;

II - Organizar o escalonamento no mínimo com 50% dos estudantes até o término do ano letivo.

III - Arquivar a ficha de avaliação do rendimento escolar, o gabarito das avaliações bimestrais e finais para fins de comprovação do comprimento do currículo o qual o estudante tem direito, e posterior repasse ao Coordenador Pedagógico;

IV - Os professores deverão organizar, no período de 25 a 29 de julho, ações para repasse de informações aos estudantes/responsáveis que orientarão a rotina da escola, no 2º semestre de 2022. Durante esse período deverão ser ofertadas as APCs aos estudantes, para cômputo dos dias letivos,

V- Os professores deverão organizar atividades interdisciplinares que prevê a contextualização do currículo e das metodologias, e uma organização flexível, observado a vivência e o projeto de vida dos estudantes.

VI- Os professores e a equipe gestora deverão organizar mensalmente o **Dia "D"**- que tem como objetivo reunir todos os estudante em momento de discussão, socialização e trocas de experiências por meio de atividade culturais (palestras, oficinas, cine-debate entre outras atividades interdisciplinares) este momento prevê a avaliação formativa dos discentes.

VII - Orientar o planejamento dos professores para que destaquem em seus planos os momentos presenciais e os momentos não presenciais, explicitando a todos os envolvidos que a interação de professores e estudantes dar-se-á nos momentos presenciais;

VIII - Redigir e tornar pública as comunicações destinadas aos estudantes/responsáveis, para que todos tenham ciência da organização das escalas;

IX - Prever, no atendimento dos estudantes e suas famílias quando menor, combinados de circulação e atendimento no ambiente escolar, bem como o procedimento e a estratégia de Busca Ativa Escolar àqueles que estão com dificuldades ou não retornaram ao processo de escolarização;

X - Encaminhar ao Conselho Tutelar a relação de alunos faltosos e os casos que retratam qualquer forma de violência e violação de direitos por meio de ofício e registro em ata devidamente arquivada na unidade escolar;

XI - Oportunizar, em sala de aula, momento de apresentação socialização dos estudantes, priorizando atitudes de acolhida, interesse e escuta sensível de seus anseios, dúvidas e conflitos.

XII - Recuperação de aprendizagem em sala de aula voltada à alfabetização, leitura, interpretação, produção, escrita e cálculos matemáticos, as demais disciplinas serão trabalhadas de maneira colaborativa e interdisciplinar;

XIII - Atentar para os relatos que sinalizam impedimentos ou dificuldades relacionadas aos aspectos educacionais, sociais, afetivo-emocionais que permeiam os espaços de convivência intra/extrafamiliar dos estudantes, para o devido encaminhamento à Rede de Proteção/Atendimento, disponível no município;

XIV - Ressalta-se que as aulas presenciais na EJA – Educação de Jovens e Adultos serão de 50 min, e o horário de funcionamento será das 18h às 21h20h.

XV- Ressalta-se que será recolhido para arquivamento uma amostra por sala dos portfólios e agendas (contendo as orientações das APCs) no período de escalonamento das aulas não presenciais, a fim de comprovação da carga horária do estudante.

XVI - Ressalta-se que o aluno que apresentar laudo médico com impedimento para frequentar às aulas presenciais terá direito às APCs com orientação do professor em sua hora atividade conforme calendário escolar, previamente agendado com a equipe gestora.

Parágrafo único – O percentual de escalonamento dos estudantes poderá ser alterado conforme o aumento do número de alunos

Art. 2º. Alerta-se que a partir de 25 de julho de 2022, referente ao registro da frequência do estudante no Diário de Classe online, o professor deverá:

I - Nos dias em que o estudante estiver na escala para as FREQUÊNCIA ou a FALTA, conforme o caso;

II - Aulas presenciais, registrar nos dias em que o estudante estiver na escala das aulas não presenciais, TRAÇAR o

espaço destinado ao registro;

III - No caso do estudante que apresentar laudo médico com impedimento de frequentar às aulas presenciais, TRAÇAR o espaço destinado ao registro.

Parágrafo primeiro . Ressalta-se que o professor e a Coordenação Pedagógica deverão acompanhar assiduamente as entregas das APCs pelo estudante no primeiro dia útil de cada mês.

Art. 3º. Ações destinadas aos estudantes:

II - Apresentar a organização dos horários de merenda, de entrada e de saída escalonada dos estudantes;

III - Apresentar o cronograma semanal de atividades pedagógicas, com a divisão das turmas para as aulas presenciais, além da periodicidade da presença do estudante na escola;

IV - Informar a obrigatoriedade do cumprimento das APCs disponibilizadas para o período de aulas não presenciais;

V - Apresentar informações relativas à região, ao município e à localidade que a escola está inserida, e outras que julgar necessárias para a sua organização.

Art. 4º . Ações destinadas aos responsáveis ou estudante, se maior de idade

I - Organizar cronograma de reuniões com estudantes e responsáveis, de maneira presencial ou virtual, a fim de:

- a. - Informar sobre a reorganização das aulas no segundo semestre do ano letivo de 2022.
- b. - Apresentar a organização de atividade pedagógica, com a divisão de turmas e a periodicidade da presença do estudante, considerando amenizar a evasão escolar:
- c. - Esclarecer sobre a organização dos horários de merenda, de entrada e de saída escalonada dos estudantes;
- d. Dar conhecimento aos responsáveis sobre os combinados de circulação e atendimento no ambiente escolar, bem como as tratativas da metodologia e a estratégia de Busca Ativa Escolar àqueles que estão com dificuldades ou não retornaram ao processo de escolarização;
- e. - Informar a obrigatoriedade do cumprimento das APCs disponibilizadas para o período que o estudante não estiver escalado para aulas presenciais;

Art. 5º. Esta deliberação, depois de homologada pela Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora- MS 15 de Julho de 2022.

Clotilde de Sousa Silva Castro

Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Matéria enviada por ELAINE DILLENBURG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****CAMARA MUNICIPAL****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. 07/2018**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, 958, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n. 33.730.490/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente Fernando Napp Rocha, brasileiro, casado, vereador, portador da CI-RG n. 1648150 (SEJUSP/MS), inscrito no CPF sob o n. 427.005.820-04, residente na Rua Pernambuco, n. 1237, Centro, neste Município, **resolve RESCINDIR** o Contrato nº 07-2018 decorrente do Pregão Presencial n. 006/2018, firmado com a empresa STAF SISTEMAS LTDA, com sede na Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, n. 1042, Centro, Nova Andradina-MS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.941.056/0001-90, Telefone 67 3449-2020, e em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da rescisão Unilateral

1.1 – O presente termo tem por Objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 07-2018, decorrente do Pregão Presencial n. 006/2018, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de licença e locação de uso de sistemas de informática para a Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuários, conversão e migração de dados pré-existentes, configuração e parametrização, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, para atendimento exclusivo de usuários da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS.

1.2 – A rescisão terá efeito a partir de 15 de junho de 2022, data esta constante na Notificação de rescisão - Ofício nº 02/2022/J-SGO, enviada à Contratada via e-mail na data de 14/06/2022 para seu setor Jurídico - juridico@stafsistemas.com.br, setor comercial - comercial@stafsistemas.com.br, e para o Sr. Carlos Ferreira, representante legal da empresa na região.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da forma de Rescisão

2.1 – A rescisão é unilateral nos termos da Cláusula Terceira do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2018, firmado entre as partes na data de 28 de setembro de 2021, onde ficou prevista a possibilidade de extinção antecipada do contrato no caso de nova licitação ser realizada e novo ajuste ser assinado antes do prazo final do contrato ou em caso de justificado interesse público, bem como, nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Publicação

3.1 - O presente instrumento será publicado nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93. São Gabriel do Oeste – MS, 24 de junho de 2022.

Fernando Napp Rocha - Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por VÂNDIA MARIA MARCON

PREFEITURA**ratificação de dispensa de licitação 033/2022.**

Administrativo nº 002/2022-Funsaude

Processo Licitatório nº 144/2022

Dispensa de Licitação nº 033/2022

Assunto: Contratação de Empresa para realização de Exame de Diagnóstico por Imagem de Ecocardiograma Transtorácico, visando atender a demanda do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a FUNSAÚDE, pelo período de 12 meses.

Assunto: Dispensa de licitação – com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Despacho: Presidente da Funsaude-Fundação de Saude Pública do Município de São Gabriel do Oeste-MS.

- 1. Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação**, com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133/2021.
 - 2. Objeto : Contratação de Empresa para realização de Exame de Diagnóstico por Imagem de Ecocardiograma Transtorácico, visando atender a demanda do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a FUNSAÚDE, pelo período de 12 meses**
 - 3. Valor :** o valor da contratação será no valor total de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**
 - 4. Contratada :** **Ely Donizeth de Assis Junior-Eireli** - inscrita no CNPJ sob o nº 33.693.140/0001-41;
 - 5. Publique-se**, para fins do disposto no art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, por afixação deste despacho na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, em conformidade com a Lei Orgânica do Município
 - 6. À Procuradoria Jurídica para formalização do contrato.**
- São Gabriel do Oeste – MS, 15 de julho de 2022.

Michele Alves Paupério
Presidente da Funsaude

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

PREFEITURA

DECRETO P Nº 418/2022

Decreto "P" Nº 418/2022

PMSGO-GAB

14 de julho de 2022.

Prorrogar Cedência de Servidor .

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a cedência da servidora *LUCIA DE FATIMA GARCIA RAULINO*, matrícula 896, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviço, na função de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para exercer suas atividades junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul – Cartório Eleitoral da 40ª Zona de São Gabriel do Oeste/MS, no período compreendido entre 08/07/2022 e 07/07/2023, e com fundamento no Artigo 1º, da Lei Complementar nº 042/2007, de 30 de julho de 2007, alterado pelo Artigo 1º, da Lei Complementar nº 243/2022, de 07 de abril de 2022, com ônus para esta Prefeitura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 08/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de julho de 2022.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO P Nº 419/2022

Decreto "P" Nº 419/2022

PMSGO-GAB

14 de julho de 2022.

Exonerar Servidor de Cargo em Comissão .

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, *JULIANA MARTELLI*, matrícula 3701, do cargo em comissão de Superintendente de Administração e Recursos Humanos, Símbolo DAS-1, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 14/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de julho de 2022.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2021**Termo Aditivo: nº 001/2022****Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.****Contratado: Edison Meira da Silva****Objeto: prorrogação do contrato nº 014/2021, firmado em 15 de julho de 2021, com vigência até 14 de julho de 2022, passa a vigor até 14 de janeiro de 2023.****Fundamentação Legal: o presente termo aditivo tem por fundamento a Lei Municipal nº 908/2013.****Prazo de Vigência: 14/07/2022 a 14/01/2023, observado o disposto na cláusula terceira deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.****Assinantes: Rosenilda Pires da Silva/ Edison Meira da Silva****Data da Assinatura: 14 de julho de 2022.**

Matéria enviada por LUCAS SOMAVILLA

PREFEITURA

Extrato do Contrato 158/2022

Contrato Administrativo nº 158 /2022**Processo Administrativo nº 4658/2022****Processo Licitatório nº 126/2022****Pregão Eletrônico nº 004/2022****Contratante: Município de São Gabriel do Oeste**

Contratada: Comércio e Representações de Peças, Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de **equipamento para a patrulha mecanizada – 01 (um) trator agrícola, em atenção ao CONVÊNIO/MAPA nº 924415/2021, da PLATAFORMA +BRASIL nº 505404/2021, com a União por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e o Município de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 126/2022, Pregão Eletrônico nº 004/2022, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.**

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

Dotação Orçamentária:

| | |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------|
| 020105 | Secretaria de Desenvolvimento Econômico |
| 20.606.0002.2020.0001 | Desenvolvimento de Atividades de Incentivo a Agricultura e Pecuária |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente |

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R\$ 587.900,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e novecentos reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

prazo de vigência O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 31 de dezembro de 2022 ou até a conclusão de entrega do bem licitado, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Alvaro Roberto Silvestre Fialho

Data da assinatura: 08 de julho de 2022.

Matéria enviada por RICARDO MACENA DE FREITAS

PREFEITURA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 005 DO CONTRATO Nº 063/2021****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Termo Aditivo: Nº 005/2021

Contrato: Nº 063/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(A) : Diana Frassetto

Objeto: Prorrogação do contrato nº 063/2021, firmado em 08 de março de 2021, com vigência inicial até 08 de setembro de 2021, prorrogado até 31 de dezembro de 2021, prorrogado até 15 de fevereiro de 2022, prorrogado até 15 de maio de 2022, e posteriormente prorrogado até 15 de julho de 2022, o qual passa a vigor atualmente até 15 de setembro de 2022, conforme justificativa constante na C.I. 780/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação Legal: O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art. 2º, Inciso III, Alínea "a" e Art. 3º, da Lei Municipal nº 908/2013.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 15 de julho de 2022 a 15 de setembro 2022, podendo ser rescindindo antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Diana Frassetto

Data da assinatura: 15 de julho de 2022.

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 005 DO CONTRATO Nº 074/2021****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Termo Aditivo: Nº 005/2021

Contrato: Nº 074/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(A) : Mayara Maria Melke

Objeto: Prorrogação do contrato nº 074/2021, firmado em 19 de março de 2021, com vigência inicial até 19 de setembro de 2021, prorrogado até 31 de dezembro de 2021, prorrogado até 15 de fevereiro de 2022, prorrogado até 15 de maio de 2022, e posteriormente prorrogado até 15 de julho de 2022, o qual passa a vigor atualmente até 15 de setembro de 2022, conforme justificativa constante na C.I. 779/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação Legal: O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art. 2º, Inciso III, Alínea "a" e Art. 3º, da Lei Municipal nº 908/2013.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 15 de julho de 2022 a 15 de setembro 2022, podendo ser rescindindo antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da Lei Municipal

n° 908/2013.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Mayara Maria Melke**Data da assinatura:** 15 de julho de 2022.

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA
extrato de ARP**Ata de Registro de Preços n° 009/2022****Pregão presencial n° 054/2022****Processo Administrativo n° 5492/2022****Processo Licitatório n° 108/2022**

Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Materiais hospitalares e Medicamentos para suprir as necessidades dos pacientes de Ações Judiciais do Município de São Gabriel do Oeste - MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo Período de 12 meses, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial n. **054/2022**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

Fundamentação legal: Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/200, Decreto Municipal n. 73/2009.**Órgãos Participantes:** Município de São Gabriel do Oeste.**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde.**Compromitentes fornecedores : Ágil Produtos Para Saúde Eireli - ME , Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda , Kill & Ohashi Ltda e Piltz & Santos Ltda.**

Valor: O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrita na ata do Pregão Presencial n. **054/2022**, Processo Administrativo n. **5492/2022**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas constantes da Planilha de Apuração descrita abaixo, que fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| Item | Formação de Registro de Preços para Aquisição de Materiais hospitalares e Medicamentos para suprir as necessidades dos pacientes de Ações Judiciais do Município de São Gabriel do Oeste - MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo Período de 12 meses. | Unid. | Total Quant. | Valor Unit. R\$ | V. Total R\$ | Empresa Vencedora |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|-----------------|--------------|--------------------|
| 2 | ACIDO ACETILSALICILICO 81MG - COMPRIMIDO REVESTIDO | COMP | 720, | 0,41 | 295,20 | KILL & OHASHI LTDA |
| 3 | ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS | COMP | 720, | 0,44 | 316,80 | KILL & OHASHI LTDA |
| 4 | ACIDO POLIACRILICO 0,3% (0,3G/100G) - TUBO COM 10G - GEL OFTALMICO ESTERIL- FRASCO | FR | 12, | 68,00 | 816,00 | KILL & OHASHI LTDA |
| 7 | ACIDO URSODESOXICOLICO 300MG | COMP | 480, | 4,89 | 2.347,20 | KILL & OHASHI LTDA |
| 13 | ALPRAZOLAN 1,0 MG -COMPRIMIDO | COMP | 720, | 0,39 | 280,80 | KILL & OHASHI LTDA |
| 14 | ALPRAZOLAN 2MG COMPRIMIDO | COMP | 720, | 0,79 | 568,80 | KILL & OHASHI LTDA |
| 16 | AMITRIPTILINA 75 MG | COMP | 480, | 1,26 | 604,80 | KILL & OHASHI LTDA |
| 18 | ARIPIPIAZOL 10MG COMPRIMIDO | COMP | 600, | 1,13 | 678,00 | KILL & OHASHI LTDA |
| 21 | BISOPROLOL 5MG | COMP | 480, | 1,98 | 950,40 | KILL & OHASHI LTDA |
| 22 | BISOPROLOL 10 MG | COMP | 720, | 2,54 | 1.828,80 | KILL & OHASHI LTDA |
| 25 | BUPROPRIONA 150MG | COMP | 360, | 1,57 | 565,20 | KILL & OHASHI LTDA |
| 27 | CELECOXIBE 200MG | COMP | 480, | 2,49 | 1.195,20 | KILL & OHASHI LTDA |
| 31 | CLOBAZAM 10MG | CAPS | 1.200, | 0,78 | 936,00 | KILL & OHASHI LTDA |
| 38 | COLAGENO TIPO II 40MG - CAPSULA | CAPS | 720, | 1,94 | 1.396,80 | KILL & OHASHI LTDA |
| 42 | DEPAKOTE (ER) - COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | COMP | 720, | 3,49 | 2.512,80 | KILL & OHASHI LTDA |
| 54 | ESZOPLICLONA 3MG | COMP | 360, | 3,33 | 1.198,80 | KILL & OHASHI LTDA |
| 55 | FLUVOXAMINA 50MG -COMPRIMIDO | COMP | 1.440, | 3,17 | 4.564,80 | KILL & OHASHI LTDA |
| 56 | FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12MG+400MG | REFIL | 120, | 121,39 | 14.566,80 | KILL & OHASHI LTDA |
| 57 | FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12 MCG | FR | 12, | 63,34 | 760,08 | KILL & OHASHI LTDA |
| 59 | GABAPENTINA 300 MG - COMPRIMIDO | UN | 5.000, | 1,44 | 7.200,00 | KILL & OHASHI LTDA |
| 60 | SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO DE CONDRITINA 1,2G - SACHES 5G | SACHE | 1.440, | 4,08 | 5.875,20 | KILL & OHASHI LTDA |
| 63 | INSULINA NPH(INSULINA HUMANA DERIVADA DE ADN RECOMBINANTE)- HUMULIN 100 UI/ML | REFIL | 80, | 48,41 | 3.872,80 | KILL & OHASHI LTDA |
| 64 | INSULINA ASPARTE 100UI/ML - SISTEMA DE APLICAÇÃO PRE-ENCHIDO COM 3ML | CANET | 500, | 50,14 | 25.070,00 | KILL & OHASHI LTDA |
| 68 | INSULINA GLARGINA 100UI/ML - SISTEMA DE APLICAÇÃO PRE-ENCHIDO COM 3ML | CANET | 1.000, | 46,74 | 46.740,00 | KILL & OHASHI LTDA |
| 72 | LANCETAS P GLICEMIA, ESPESSURA ULTRAFINA: 28G COM PONTA TRIANGULAR PARA PUNÇÃO INDOLOR. | UN | 12.000, | 0,36 | 4.320,00 | KILL & OHASHI LTDA |
| 74 | LOSARTANA POTASSICA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG - COMPRIMIDO REVESTIDO | UN | 900, | 0,89 | 801,00 | KILL & OHASHI LTDA |
| 75 | CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG | COMP | 1.200, | 0,74 | 888,00 | KILL & OHASHI LTDA |
| 77 | DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA XR 5/1000MG | COMP | 1.440, | 3,39 | 4.881,60 | KILL & OHASHI LTDA |
| 78 | VILDAGLIPTINA 50MG+CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG | COMP | 2.880, | 3,54 | 10.195,20 | KILL & OHASHI LTDA |
| 79 | VILDAGLIPTINA 50MG+CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG | COMP | 2.880, | 3,53 | 10.166,40 | KILL & OHASHI LTDA |
| 82 | MIRTAZAPINA 45MG | UN | 360, | 6,09 | 2.192,40 | KILL & OHASHI LTDA |
| 84 | NEBIVOLOL 5 MG | COMP | 360, | 1,64 | 590,40 | KILL & OHASHI LTDA |
| 85 | NORTRIPTILINA 25 MG | COMP | 360, | 0,73 | 262,80 | KILL & OHASHI LTDA |
| 86 | OMEGA 3 | COMP | 900, | 0,24 | 216,00 | KILL & OHASHI LTDA |
| 87 | OXCARBEZEPINA 300MG | COMP | 900, | 1,99 | 1.791,00 | KILL & OHASHI LTDA |
| 89 | PANTOPRAZOL 40 MG | CAPS | 600, | 0,87 | 522,00 | KILL & OHASHI LTDA |
| 90 | PAROXETINA 20MG - COMPRIMIDO | UN | 360, | 0,89 | 320,40 | KILL & OHASHI LTDA |
| 92 | DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375MG | COMP | 600, | 2,25 | 1.350,00 | KILL & OHASHI LTDA |
| 93 | DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,750 COMPRIMIDO | COMP | 600, | 3,30 | 1.980,00 | KILL & OHASHI LTDA |
| 96 | PROPAFENONA CLORIDRATO 300MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS | COMP | 2.400, | 2,16 | 5.184,00 | KILL & OHASHI LTDA |
| 98 | QUETIAPINA 50MG | COMP | 1.000, | 4,03 | 4.030,00 | KILL & OHASHI LTDA |
| 99 | RAMIPRIL A 5MG/5MG | COMP | 360, | 1,98 | 712,80 | KILL & OHASHI LTDA |

| | | | | | | |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------|-----------|-----------------------------------------|
| 100 | RAMIPRIL 5 MG | COMP | 900, | 1,74 | 1.566,00 | KILL & OHASHI LTDA |
| 101 | RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO | COMP | 600, | 0,84 | 504,00 | KILL & OHASHI LTDA |
| 105 | ROSUVASTATINA CALCICA 20MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS | COMP | 360, | 1,84 | 662,40 | KILL & OHASHI LTDA |
| 107 | CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG-COMPRIMIDO | COMP | 720, | 1,49 | 1.072,80 | KILL & OHASHI LTDA |
| 108 | SITAGLIPTINA 100MG | COMP | 360, | 8,41 | 3.027,60 | KILL & OHASHI LTDA |
| 110 | SULBUTIAMINA 200MG | COMP | 720, | 2,22 | 1.598,40 | KILL & OHASHI LTDA |
| 113 | SYMBHYUM OFFICINALE 350MG | CREME | 12, | 41,09 | 493,08 | KILL & OHASHI LTDA |
| 115 | TANSULOSINA 4 MG | COMP | 360, | 2,70 | 972,00 | KILL & OHASHI LTDA |
| 116 | TICAGRELOR 90MG COMPRIMIDO | COMP | 720, | 6,21 | 4.471,20 | KILL & OHASHI LTDA |
| 117 | BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG/DOSE, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 4ML (60 DOSES) + INALADOR | FR | 100, | 376,96 | 37.696,00 | KILL & OHASHI LTDA |
| 118 | TOPIRAMATO 50MG | COMP | 720, | 1,29 | 928,80 | KILL & OHASHI LTDA |
| 122 | TRAZODONA 150MG | COMP | 720, | 4,94 | 3.556,80 | KILL & OHASHI LTDA |
| 124 | DONAREN 100 MG | COMP | 720, | 3,29 | 2.368,80 | KILL & OHASHI LTDA |
| 127 | TRYMBOW 100MCG+6MCG+12,5 MCG AEROSOL 60 DOSES | FR | 12, | 360,00 | 4.320,00 | KILL & OHASHI LTDA |
| 129 | VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO 10MG | COMP | 1.440, | 3,85 | 5.544,00 | KILL & OHASHI LTDA |
| 130 | VALSARTANA 320MG-COMPRIMIDO | COMP | 360, | 1,49 | 536,40 | KILL & OHASHI LTDA |
| 131 | CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG | COMP | 240, | 3,59 | 861,60 | KILL & OHASHI LTDA |
| 133 | VITAMINA D 1000UI | COMP | 720, | 0,44 | 316,80 | KILL & OHASHI LTDA |
| 135 | HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS E SULCADOS | COMP | 720, | 1,13 | 813,60 | KILL & OHASHI LTDA |
| 1 | ACETATO DE ABIRATERONA 250 MG | COMP | 1.440, | 67,50 | 97.200,00 | PILTZ & SANTOS LTDA ME |
| 5 | ACIDO TIOCTICO 600MG | COMP | 720, | 6,10 | 4.392,00 | PILTZ & SANTOS LTDA ME |
| 6 | ACIDO URSODESOXICOLICO 150 MG - COMPRIMIDO | COMP | 480, | 2,70 | 1.296,00 | PILTZ & SANTOS LTDA ME |
| 11 | BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG | COMP | 600, | 4,20 | 2.520,00 | PILTZ & SANTOS LTDA ME |
| 12 | ALPRAZOLAN 0,5MG - COMPRIMIDOS | COMP | 720, | 0,25 | 180,00 | PILTZ & SANTOS LTDA ME |
| 23 | BUPRENORFINA 05MG (RESTIVA) ADESIVO | UN | 200, | 59,40 | 11.880,00 | PILTZ & SANTOS LTDA ME |
| 26 | CARMELOSE SODICA 0,5% (5MG/ML) - FRASCO 5ML | FR | 12, | 18,50 | 222,00 | PILTZ & SANTOS LTDA ME |
| 29 | CITALOPRAM 20MG - COMPRIMIDOS | COMP | 840, | 1,25 | 1.050,00 | PILTZ & SANTOS LTDA ME |
| 32 | CLOBAZAM 20MG | COMP | 1.200, | 1,35 | 1.620,00 | PILTZ & SANTOS LTDA ME |
| 36 | CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG+CLORIDRATO DE TIAMINA 50 MG+CIANOCOBALAMINA 1000 MCG+DIPIRONA SODICA 250 MG+CARISOPRODOL 250 MG - COMPRIMIDO REVESTIDOS | COMP | 360, | 1,70 | 612,00 | PILTZ & SANTOS LTDA ME |
| 41 | DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL POMADA 50 G | UN | 24, | 8,50 | 204,00 | PILTZ & SANTOS LTDA ME |
| 44 | DIVALCON ER 500MG | COMP | 720, | 1,89 | 1.360,80 | PILTZ & SANTOS LTDA ME |
| 45 | DONILA DUO 10MG/20MG | COMP | 720, | 6,00 | 4.320,00 | PILTZ & SANTOS LTDA ME |
| 46 | DONAREN 150MG | COMP | 720, | 5,24 | 3.772,80 | PILTZ & SANTOS LTDA ME |
| 50 | CYMBALTA 60 MG | COMP | 720, | 6,50 | 4.680,00 | PILTZ & SANTOS LTDA ME |
| 53 | ESCITALOPRAN 10 MG | COMP | 360, | 0,95 | 342,00 | PILTZ & SANTOS LTDA ME |
| 58 | FRALDA GERIATRICA TAMANHOS G | UN | 1.500, | 1,75 | 2.625,00 | PILTZ & SANTOS LTDA ME |
| 69 | JANUMET XR 100/1000 MG | COMP | 600, | 9,25 | 5.550,00 | PILTZ & SANTOS LTDA ME |
| 70 | LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML | FR | 60, | 14,50 | 870,00 | PILTZ & SANTOS LTDA ME |
| 71 | LAMOTRIGINA 100MG | COMP | 600, | 1,62 | 972,00 | PILTZ & SANTOS LTDA ME |
| 76 | DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA XR 10/1000MG | COMP | 1.440, | 6,76 | 9.734,40 | PILTZ & SANTOS LTDA ME |
| 88 | PANCREATINA 25.000 UI | COMP | 2.880, | 4,58 | 13.190,40 | PILTZ & SANTOS LTDA ME |
| 91 | DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125MG | COMP | 600, | 0,65 | 390,00 | PILTZ & SANTOS LTDA ME |
| 102 | RITUXIMABE 500MG | AMP | 6, | 8.415,06 | 50.490,36 | PILTZ & SANTOS LTDA ME |
| 106 | ROSUVASTATINA CALCICA 10MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS | COMP | 360, | 1,00 | 360,00 | PILTZ & SANTOS LTDA ME |
| 109 | SLOW K 600 MG | COMP | 600, | 0,72 | 432,00 | PILTZ & SANTOS LTDA ME |
| 112 | SORBITOL A 70% + LAURILSULFATO DE SODIO 7,7MG/G | AMP | 714, | 5,75 | 4.105,50 | PILTZ & SANTOS LTDA ME |
| 119 | TORAGESIC 10 MG | COMP | 600, | 2,85 | 1.710,00 | PILTZ & SANTOS LTDA ME |
| 125 | TRIFOLIUM PRATENSE L 100MG | COMP | 720, | 3,75 | 2.700,00 | PILTZ & SANTOS LTDA ME |
| 134 | VITAMINA D 50.000UI | COMP | 200, | 13,67 | 2.734,00 | PILTZ & SANTOS LTDA ME |
| 8 | AGULHA SILICONIZADA, PARA CANETA DE INSULINA COMPRIMENTO 4MM | CX | 80, | 23,99 | 1.919,20 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 9 | AGULHA SILICONIZADA, PARA CANETA DE INSULINA COMPRIMENTO: 6 MM | CX | 80, | 23,99 | 1.919,20 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 10 | AGULHA SILICONIZADA, PARA CANETA DE INSULINA COMPRIMENTO: 8 MM | CX | 50, | 23,99 | 1.199,50 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 52 | ENOXAPARINA 60MG/ML AMPOLA 0,4ML | AMP | 400, | 73,00 | 29.200,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 19 | ATORVASTATINA 20 MG | COMP | 900, | 0,26 | 234,00 | DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA |

| | | | | | | |
|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-------|-----------|-----------------------------------------------|
| 20 | ATORVASTATINA 40 MG-COMPRIMIDO | COMP | 900, | 0,55 | 495,00 | DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA |
| 28 | CICLOBENZAPRINA 10 MG | COMP | 1.500, | 0,16 | 240,00 | DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA |
| 33 | BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS | COMP | 1.440, | 0,42 | 604,80 | DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA |
| 39 | DESVENLAFAXINA 100MG | COMP | 720, | 1,50 | 1.080,00 | DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA |
| 40 | DIACEREINA 50MG - CAPSULA | CAPS | 1.200, | 4,35 | 5.220,00 | DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA |
| 43 | DIVALPROATO DE SODIO 500MG | COMP | 3.000, | 0,83 | 2.490,00 | DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA |
| 47 | CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG - CAPSULAS | CAPS | 2.400, | 1,41 | 3.384,00 | DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA |
| 48 | CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG | CAPS | 1.200, | 2,65 | 3.180,00 | DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA |
| 51 | ENOXAPARINA 40 MG/ML- AMPOLA 0,4 ML | AMP | 800, | 28,99 | 23.192,00 | DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA |
| 61 | SULFATO DE GLICOSAMINA 500 MG + SULFATO DE CONDRITINA 400 MG - CAPSULA | CAPS | 4.320, | 1,70 | 7.344,00 | DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA |
| 80 | SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA | COMP | 1.500, | 1,22 | 1.830,00 | DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA |
| 81 | SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG-COMPRIMIDO | COMP | 1.500, | 0,74 | 1.110,00 | DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA |
| 94 | PREGABALINA 150MG | COMP | 1.500, | 0,85 | 1.275,00 | DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA |
| 95 | PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO | COMP | 1.500, | 0,40 | 600,00 | DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA |
| 97 | QUETIAPINA 200MG | COMP | 600, | 2,10 | 1.260,00 | DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA |
| 103 | RIVAROXABANA 15MG - COMPRIMIDO REVESTIDOS | COMP | 3.360, | 1,60 | 5.376,00 | DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA |
| 104 | RIVAROXABANA 20MG - COMPRIMIDO REVESTIDOS | COMP | 3.360, | 1,78 | 5.980,80 | DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA |
| 120 | TRAMADOL CLORIDRATO 37,5MG + PARACETAMOL 325MG | COMP | 360, | 1,50 | 540,00 | DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA |
| 121 | TRAZODONA 100MG COMPRIMIDO | COMP | 720, | 0,88 | 633,60 | DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA |
| 123 | TRAZODONA 50 MG | COMP | 720, | 0,36 | 259,20 | DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA |
| 126 | TRIMETAZIDINA 35MG | COMP | 720, | 1,50 | 1.080,00 | DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA |
| Total dos Itens com Menor Preço | | | | | | R\$ 580.017,12 |

Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Francine Gnoatto Basso/ Daniel da Silva Paganotti / Eduardo Moreira Correa/ Naiara Suemy de Carvalho Ohashi Kill/ Mireli Carla Santos Silva.

Data da assinatura: 15 de julho de 2022.

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

Diretor geral de compras

RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022

Resultado de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 064/2022

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 064/2022, que tem por objeto **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando contratação de empresa (s) para aquisição de peças e componentes elétricos com troca, para os veículos oficiais – caminhonetes, caminhões e máquinas pesadas, da Secretaria e Patrulha Mecanizada, para o exercício do ano de 2022, em conformidade com o termo de referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito**, conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, sagrou-se **vencedor a a Empresa: AGUIA ELETRO DIESEL LTDA EPP**, com o valor total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de julho de 2022.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilso Freitas Brandão

Diretor geral de compras
ADJUDICAÇÃO

Modalidade Pregão Presencial nº 063/2022

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 063/2022, que tem por objeto **Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a formação de Registro de Preço para aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares fracassados para suprir as necessidades da Atenção Básica (Rede de Saúde) e em atendimento do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira (FUNSAÚDE) por um período de 12 meses**, ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor das Empresas:

| Item | Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a formação de Registro de Preço para aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares fracassados para suprir as necessidades da Atenção Básica (Rede de Saúde) e em atendimento do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira (FUNSAÚDE) por um período de 12 meses. | Unid. | Total Quant. | V. Unit. R\$ | V. Total R\$ | Empresa Vencedora |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|--------------|--------------|---------------------------------------------|
| 72 | CRÈME BARREIRA: COMPOSTO DE AGUA, PARAFINA LIQUIDA, PETROLATO, CERA MICROCRISTALINA, OLEATO DE GLICEROL, ALCOOL DE LANOLINA, ACIDO CITRICO, CITRATO DE MAGNESIO, CICLOMETICONE, GLICERINA, METILPARABENO, PROPILPARABENO E PROPILENOGLICOL. FRASCO DE 60 ML | UN | 30, | 48,00 | 1.440,00 | CIRUMED COMERCIO LTDA |
| 74 | CURATIVO DE HIDROCOLOIDE EM PLACA, ESTERIL, COM BORDAS BISELADAS FLEXIVEL, COM CAMADA EXTERNA SEMIPERMEAVEL. POSSUI GRADE DEMARCADORA E MARCA IMPRESSA NA SUPERFICIE. CAMADA INTERNA AUTO ADESIVA CONTENDO CARBOXIMETILCELULOSE SODICA E ALGINATO DE CALCIO, SISTEMA DE APLICACAO SEM TOQUE E SINAL DE TROCA. TAMANHO 10 X 10 CM. | UN | 20, | 9,90 | 198,00 | CIRUMED COMERCIO LTDA |
| 83 | ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA, TECNOLOGIA 3D FIT. MEDIDAS 10X10CM | UN | 30, | 220,00 | 6.600,00 | CIRUMED COMERCIO LTDA |
| 85 | FILME TRANSPARENTE ROLO: CURATIVO ADESIVO, SEMIPERMEAVEL, PERMITE A PASSAGEM DE GASES E VAPORES E AO MESMO TEMPO, E IMPERMEAVEL A BACTERIAS E A AGUA. | UN | 30, | 99,00 | 2.970,00 | CIRUMED COMERCIO LTDA |
| 20 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML-AMPOLA 5ML | AMP | 200, | 2,35 | 470,00 | CRISTALIA PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA |
| 38 | HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25ML -SOLUCAO INJETAVEL | FR | 1.000, | 7,48 | 7.480,00 | CRISTALIA PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA |
| 45 | LIDOCAINA SEM VASOCONSTRICTOR 2% - AMPOLA DE 5 ML | AMP | 1.000, | 3,68 | 3.680,00 | CRISTALIA PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA |
| 81 | ESCOVA COM CERDAS MACIAS DESCARTAVEL PARA ASSEPSIA DE MAOS COM CLOREXIDINE 2%. | UN | 4.800, | 1,99 | 9.552,00 | CRISTALIA PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA |
| 11 | BROMOPRIDA 5MG/ML-AMPOLA 2ML | AMP | 20.000, | 2,69 | 53.800,00 | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA |
| 12 | CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% ISOBARICA AMP 4ML EM ESTOJOS EM EMBALAGEM ESTERIL ATENDE RDC Nº 135/2005 E RDC 71/2009 DA ANVISA | AMP | 90, | 9,10 | 819,00 | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA |
| 17 | CIPROFLOXACINO 4MG/ML - FRASCOS/BOLSAS DE 200ML | FR | 3.000, | 37,99 | 113.970,00 | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA |
| 23 | DEXAMETASONA 2MG/ML-AMPOLA 1ML | AMP | 2.600, | 1,75 | 4.550,00 | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA |
| 48 | MARCAINA PESADA A 0,5 % AMPOLA 4 ML - ESTOJOS ESTERILIZADOS. NEOCAINA PESADA A 0,5% - AMP | UN | 1.500, | 8,10 | 12.150,00 | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA |
| 56 | PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML -SOLUCAO INJETAVEL | AMP | 6.500, | 2,08 | 13.520,00 | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA |
| 57 | RETINOL, ACETATO,AMINOACIDOS,METIONINA,CLORANFENICOL-POMADA-BISNAGA 3,5G | BISNA | 400, | 12,00 | 4.800,00 | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA |
| 64 | TENOXICAN 20MG FRASCO/AMPOLA | AMP | 1.000, | 7,36 | 7.360,00 | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA |
| 113 | ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03+0,15MG C/21 | CARTE | 10.000, | 2,35 | 23.500,00 | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA |
| 114 | FOLINATO DE CALCIO(ACIDO FOLINICO) 15MG | COMP | 15.000, | 2,16 | 32.400,00 | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA |
| 141 | VASELINA LIQUIDA 1L | UN | 50, | 30,00 | 1.500,00 | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA |
| 6 | AMOXICILINA+CLAVULANATO 500G + 100MG | AMP | 500, | 23,60 | 11.800,00 | CIRURGICA MS LTDA |
| 9 | BETAMETASONA, ACETATO + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA (3MG+3MG) ML- SUSPENSAO INJETAVEL | AMP | 4.000, | 14,90 | 59.600,00 | CIRURGICA MS LTDA |
| 22 | DESLANOSIDEO 0,4MG/2ML-AMPOLA 2ML | AMP | 150, | 2,30 | 345,00 | CIRURGICA MS LTDA |
| 27 | CLORIDRATO DE EFEDRINA 50MG/ML - AMPOLA 1ML | AMP | 400, | 3,90 | 1.560,00 | CIRURGICA MS LTDA |
| 33 | CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML-AMPOLA 2ML EM ESTOJOS EM EMBALAGEM ESTERIL ATENDE RDC Nº 135/2005 E RDC 71/2009 DA ANVISA | AMP | 1.000, | 3,60 | 3.600,00 | CIRURGICA MS LTDA |
| 34 | FITOMENADIONA 10 MG/ML EV - AMPOLA 1 ML | AMP | 800, | 2,90 | 2.320,00 | CIRURGICA MS LTDA |
| 35 | FITOMENADIONA 10MG/ML I.M./S.C.-AMPOLA 1ML | AMP | 1.500, | 2,90 | 4.350,00 | CIRURGICA MS LTDA |
| 42 | IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH 300 MCG | AMP | 100, | 290,00 | 29.000,00 | CIRURGICA MS LTDA |
| 49 | MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML-AMPOLA | AMP | 300, | 2,60 | 780,00 | CIRURGICA MS LTDA |
| 63 | CLORIDRATO DE SUXAMETONIO 500 MG - FRASCO/ AMPOLA | UN | 200, | 22,00 | 4.400,00 | CIRURGICA MS LTDA |
| 73 | CURATIVO DE HIDROCOLOIDE EM PLACA, ESTERIL, COM BORDAS BISELADAS FLEXIVEL, COM CAMADA EXTERNA SEMIPERMEAVEL, TAMANHO 15X15 | UN | 20, | 18,90 | 378,00 | CIRURGICA MS LTDA |
| 75 | CURATIVO HIDROCOLOIDE EM PLACA, ESTERIL, COM BORDAS BISELADAS, FLEXIVEL, COM CAMADA EXTERNA SEMIPERMEAVEL, TAMANHO 20 X 20 CM. | UN | 20, | 26,90 | 538,00 | CIRURGICA MS LTDA |
| 87 | HIDROGEL TRANSPARENTE, AMORFO, SEM CONSERVANTES, COMPOSTO POR AGUA, CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CALCIO- FRASCO/BISNAGA DE 25G | UN | 30, | 18,90 | 567,00 | CIRURGICA MS LTDA |
| 90 | MALHA TUBULAR 6CM X 25M | UN | 20, | 12,00 | 240,00 | CIRURGICA MS LTDA |
| 92 | MALHA TUBULAR 10CM X 25M | UN | 20, | 16,00 | 320,00 | CIRURGICA MS LTDA |

| | | | | | | |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|----------|------------|-------------------------------------------------------|
| 93 | MALHA TUBULAR 12CM X 25M | UN | 20, | 18,00 | 360,00 | CIRURGICA MS LTDA |
| 102 | GENTAMICINA 80MG | AMP | 500, | 1,90 | 950,00 | CIRURGICA MS LTDA |
| 110 | DIGOXINA 0,25MG | COMP | 50.000, | 0,12 | 6.000,00 | CIRURGICA MS LTDA |
| 137 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 500 ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA - | UN | 2.000, | 10,30 | 20.600,00 | CIRURGICA MS LTDA |
| 71 | COMPRESSA DE EMULSAO DE PETROLATUM: E UMA COMPRESSA DE ACETATO DE CELULOSE (RAYON) ESTERIL, NAO ADERENTE, IMPREGNADA COM EMULSAO DE PETROLATUM UMECTANTE, ORIGINAL DE OLEOS MINERAIS. MEDIDA 7,6 X 7,6 CM | UN | 60, | 18,94 | 1.136,40 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 84 | ESPUMA DE POLIURETANO COM SILICONE E TECNOLOGIA 3D FIT. PROMOVE ABDORÇAO DE AMBIENTE UMIDO, IDEAL PARA CICATRIZAÇÃO RAPIDA DE FERIDAS. MEDIDA 7,5 X 7,5CM | UN | 30, | 82,00 | 2.460,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 86 | FORMOL A 10% - GALAO DE 1 LITRO | UN | 100, | 66,00 | 6.600,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 89 | MALHA TUBULAR 4CM X 25M | UN | 20, | 9,00 | 180,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 91 | MALHA TUBULAR 8CM X 25M | UN | 20, | 14,00 | 280,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 94 | MASCARA PARA VNI Nº 3 (ADULTO PEQUENO) - SUPORTE EM PSF PARA USO EM MASCARA DE VENTILAÇÃO NAO-INVASIVA COM FIXADOR CEFALICO. | UN | 3, | 800,00 | 2.400,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 95 | MASCARA PARA VNI Nº 4 (ADULTO MEDIO) - SUPORTE EM PSF PARA USO EM MASCARA DE VENTILAÇÃO NAO-INVASIVA COM FIXADOR CEFALICO. | UN | 3, | 800,00 | 2.400,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 96 | MASCARA PARA VNI Nº 5 (ADULTO GRANDE)- SUPORTE EM PSF PARA USO EM MASCARA DE VENTILAÇÃO NAO-INVASIVA COM FIXADOR CEFALICO. | UN | 3, | 800,00 | 2.400,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 136 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%-100 OU 125ML-SISTEMA FECHADO-BOLSA SOLUÇÃO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO 0,9% SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO ESTERIL APIROGENICA COM 02 CONECTORES DISTINTOS PARA ADIÇÃO DO MEDICAMENTO OUTRO PARA INFUSAO DO EQUIPO PELICULA EM POLIPROPILENO E ISENTA DE PVC, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO, TAMPAS COLORIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO, COM VOLUME DE 100 ML. | UN | 2.000, | 6,45 | 12.900,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 142 | CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DE PAPELÃO COM CAPACIDADE DE 07 LITROS | UN | 60, | 4,00 | 240,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 143 | TALA DE PAPELÃO RESGATE, DESTINADA A IMOBILIZAÇÃO PROVISORIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, PARA EVITAR AGRAVAMENTO DE FRATURAS E LESOES. KIT COM 10 UNIDADES. 70X20CM (G) | KIT | 2, | 33,00 | 66,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 144 | TALA DE PAPELÃO RESGATE, DESTINADA A IMOBILIZAÇÃO PROVISORIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, PARA EVITAR AGRAVAMENTO DE FRATURAS E LESOES. KIT COM 10 UNIDADES. 70X20CM (GG) | KIT | 2, | 44,00 | 88,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 145 | BANDAGEM TRIANGULAR P | UN | 20, | 18,00 | 360,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 146 | BANDAGEM TRIANGULAR G | UN | 30, | 20,00 | 600,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 18 | CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG-AMPOLA 1ML-EM ESTOJOS EM EMBALAGEM ESTERIL ATENDE RDC Nº 135/2005 E RDC 71/2009 DA ANVISA | AMP | 500, | 7,434 | 3.717,00 | PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT |
| 98 | PHMB (POLIHEXAMETILENOBIGUANIDA): FRASCO 50 ML, SOLUÇÃO DE AGUA PURIFICADA, DERIVADO BETAÍNICO 0,1%, POLIAMINOPROPIL BIGUANIDA(POLIHEXANIDA) 0,1%. | UN | 20, | 47,98 | 959,60 | PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT |
| 120 | PIRIMETAMINA 25MG | COMP | 5.000, | 0,087 | 435,00 | PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT |
| 138 | SOLUÇÃO GLICOSADA 5%-250ML-SISTEMA FECHADO-BOLSA | UN | 2.000, | 7,92 | 15.840,00 | CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR ME |
| 101 | CLOPIXOL DEPOT 200MG | AMP | 200, | 89,90 | 17.980,00 | DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA |
| 103 | GLICOSAMINA, SULFATO 1500MG+ SULFATO DE CONDRUITINA 1200MG -SACHE C/30 | CX | 200, | 115,00 | 23.000,00 | DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA |
| 112 | ESPIRAMICINA 500MG | COMP | 3.000, | 4,54 | 13.620,00 | DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA |
| 26 | DIPIRONA SODICA 500MG/ML-AMPOLA 2ML | AMP | 60.000, | 2,69 | 161.400,00 | INOVAMED HOSPITALAR LTDA |
| 123 | ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS | UN | 1.000, | 3,55 | 3.550,00 | INOVAMED HOSPITALAR LTDA |
| 129 | FITA MICROPORÉ 50CM | UN | 1.000, | 4,85 | 4.850,00 | INOVAMED HOSPITALAR LTDA |
| 130 | FITA MICROPORÉ, IMPERMEAVEL, FLEXIVEL, COM CONTATO ADESIVO, DIMENSOES 25 MM X 10M C/ CAPA | UN | 1.000, | 2,699 | 2.699,00 | INOVAMED HOSPITALAR LTDA |
| 97 | OXIMETRO DE PULSO. | UN | 2, | 1.465,00 | 2.930,00 | ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA |
| 5 | AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML | AMP | 500, | 3,80 | 1.900,00 | C.A. HOSPITALAR EIRELI |
| 7 | AMPICILINA 500MG-COMPRIMIDO | COMP | 1.500, | 0,55 | 825,00 | C.A. HOSPITALAR EIRELI |
| 13 | BUTILESCOLPOLAMINA, BROMETO 4MG/ML+DIPIRONA 500MG/ML-AMPOLA 5ML | AMP | 13.000, | 3,31 | 43.030,00 | C.A. HOSPITALAR EIRELI |
| 15 | CIMETIDINA 150MG/ML - AMPOLA 02ML | AMP | 10.000, | 1,43 | 14.300,00 | C.A. HOSPITALAR EIRELI |
| 30 | FENITOINA SODICA 50MG/ML-AMPOLA 5ML | AMP | 600, | 3,77 | 2.262,00 | C.A. HOSPITALAR EIRELI |
| 41 | HIOSCINA 20MG/ML | AMP | 1.100, | 1,49 | 1.639,00 | C.A. HOSPITALAR EIRELI |
| 43 | INIBINA 5MG/ML - AMPOLA 2ML | AMP | 100, | 18,13 | 1.813,00 | C.A. HOSPITALAR EIRELI |
| 44 | CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA 0,50% SEM VASOCONSTRITOR-FRASCO 20ML-EM ESTOJOS EM EMBALAGEM ESTERIL ATENDE RDC Nº 135/2005 E RDC 71/2009 DA ANVISA | FR | 50, | 24,15 | 1.207,50 | C.A. HOSPITALAR EIRELI |
| 52 | OCITOCINA 5 U.I/ML-AMPOLA 1 ML, EV/IM COM CONSERVAÇÃO DE 15 A 30 °C - AMPOLA | UN | 5.000, | 1,85 | 9.250,00 | C.A. HOSPITALAR EIRELI |
| 82 | ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO AEROSSOL, EM SILICONE, ENCAIXE UNIVERSAL, ESTERILIZAVEL. BOCAL REDONDO E ANATOMICO. MASCARA E TUBO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO EFETIVA DA TERAPIA- ADULTO E INFANTIL | UN | 50, | 28,08 | 1.404,00 | C.A. HOSPITALAR EIRELI |
| 104 | HIOSCINA 20MG+DIPIRONA 2500MG-5ML | AMP | 6.000, | 3,31 | 19.860,00 | C.A. HOSPITALAR EIRELI |
| 117 | METRONIDAZOL 400 MG | COMP | 20.000, | 0,43 | 8.600,00 | C.A. HOSPITALAR EIRELI |

| | | | | | | |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|-------|------------|---------------------------------------------------------------------|
| 128 | DETERGENTE ENZIMÁTICO | UN | 50, | 79,80 | 3.990,00 | C.A. HOSPITALAR EIRELI |
| 131 | PACOTE TESTE DESAFIO COM INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA E INTEGRADOR QUÍMICO (41382) | UN | 100, | 43,57 | 4.357,00 | C.A. HOSPITALAR EIRELI |
| 133 | PVPI DEGERMANTE | UN | 100, | 26,58 | 2.658,00 | C.A. HOSPITALAR EIRELI |
| 134 | PVPI TÓPICO ANTI-SEPTICO | UN | 100, | 25,56 | 2.556,00 | C.A. HOSPITALAR EIRELI |
| 140 | TALAS IMOBILIZADORA TAM GG COR AMARELA | UN | 50, | 19,76 | 988,00 | C.A. HOSPITALAR EIRELI |
| 5 | AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML | AMP | 500, | 3,80 | 1.900,00 | C.A. HOSPITALAR EIRELI |
| 31 | FENOBARBITAL 200MG/ML-AMPOLA 2ML | AMP | 600, | 2,70 | 1.620,00 | FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME |
| 108 | CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG | COMP | 100.000, | 0,97 | 97.000,00 | FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME |
| 124 | CANETA PILLLOT PARA ELETROCARDIOGRAFO EP3/EP12 | UN | 20, | 80,99 | 1.619,80 | MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP |
| 125 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20 | UN | 5.000, | 1,79 | 8.950,00 | MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP |
| 126 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22 | UN | 5.000, | 1,54 | 7.700,00 | MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP |
| 127 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24 | UN | 5.000, | 1,54 | 7.700,00 | MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP |
| 132 | PAPEL FORM.PARA ELETROCARDIOGRAFO EP3/EP12 | UN | 2.000, | 74,99 | 149.980,00 | MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP |
| 135 | SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM | UN | 20, | 4,00 | 80,00 | MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP |
| 139 | SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 | UN | 50, | 5,19 | 259,50 | MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP |
| Total dos Itens com Menor Preço | | | | | | R\$ 1.127.106,80 |

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de julho de 2022.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Diretor geral de compras
Resultado de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 063/2022

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 063/2022, que tem por objeto formação de Registro de Preços com a finalidade de **Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a formação de Registro de Preço para aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares fracassados para suprir as necessidades da Atenção Básica (Rede de Saúde) e em atendimento do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira (FUNSAÚDE) por um período de 12 meses**, sagrou-se Vencedor as as empresas:

| Item | Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a formação de Registro de Preço para aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares fracassados para suprir as necessidades da Atenção Básica (Rede de Saúde) e em atendimento do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira (FUNSAÚDE) por um período de 12 meses. | Unid. | Total Quant. | V. Unit. R\$ | V. Total R\$ | Empresa Vencedora |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|--------------|--------------|---------------------------------------------|
| 72 | CRÊME BARREIRA: COMPOSTO DE AGUA, PARAFINA LIQUIDA, PETROLATO, CERA MICROCRISTALINA, OLEATO DE GLICEROL, ALCOOL DE LANOLINA, ACIDO CITRICO, CITRATO DE MAGNESIO, CICLOMETICONE, GLICERINA, METILPARABENO, PROPILPARABENO E PROPILENOGLICOL. FRASCO DE 60 ML | UN | 30, | 48,00 | 1.440,00 | CIRUMED COMERCIO LTDA |
| 74 | CURATIVO DE HIDROCOLOIDE EM PLACA, ESTERIL, COM BORDAS BISELADAS FLEXIVEL, COM CAMADA EXTERNA SEMIPERMEAVEL. POSSUI GRADE DEMARCADORA E MARCA IMPRESSA NA SUPERFICIE. CAMADA INTERNA AUTO ADESIVA CONTENDO CARBOXIMETILCELULOSE SODICA E ALGINATO DE CALCIO, SISTEMA DE APLICAÇÃO SEM TOQUE E SINAL DE TROCA. TAMANHO 10 X 10 CM. | UN | 20, | 9,90 | 198,00 | CIRUMED COMERCIO LTDA |
| 83 | ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA, TECNOLOGIA 3D FIT. MEDIDAS 10X10CM | UN | 30, | 220,00 | 6.600,00 | CIRUMED COMERCIO LTDA |
| 85 | FILME TRANSPARENTE ROLO: CURATIVO ADESIVO, SEMIPERMEAVEL, PERMITE A PASSAGEM DE GASES E VAPORES E AO MESMO TEMPO, E IMPERMEAVEL A BACTERIAS E A AGUA. | UN | 30, | 99,00 | 2.970,00 | CIRUMED COMERCIO LTDA |
| 20 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML-AMPOLA 5ML | AMP | 200, | 2,35 | 470,00 | CRISTALIA PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA |
| 38 | HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25ML -SOLUÇÃO INJETAVEL | FR | 1.000, | 7,48 | 7.480,00 | CRISTALIA PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA |

| | | | | | | |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|------------|---------------------------------------------|
| 45 | LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR 2% - AMPOLA DE 5 ML | AMP | 1.000, | 3,68 | 3.680,00 | CRISTALIA PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA |
| 81 | ESCOVA COM CERDAS MACIAS DESCARTAVEL PARA ASSEPSIA DE MAOS COM CLOREXIDINE 2%. | UN | 4.800, | 1,99 | 9.552,00 | CRISTALIA PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA |
| 11 | BROMOPRIDA 5MG/ML-AMPOLA 2ML | AMP | 20.000, | 2,69 | 53.800,00 | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA |
| 12 | CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% ISOBARICA AMP 4ML EM ESTOJOS EM EMBALAGEM ESTERIL ATENDE RDC Nº 135/2005 E RDC 71/2009 DA ANVISA | AMP | 90, | 9,10 | 819,00 | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA |
| 17 | CIPROFLOXACINO 4MG/ML - FRASCOS/BOLSAS DE 200ML | FR | 3.000, | 37,99 | 113.970,00 | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA |
| 23 | DEXAMETASONA 2MG/ML-AMPOLA 1ML | AMP | 2.600, | 1,75 | 4.550,00 | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA |
| 48 | MARCAINA PESADA A 0,5 % AMPOLA 4 ML - ESTOJOS ESTERILIZADOS. NEOCAINA PESADA A 0,5% - AMP | UN | 1.500, | 8,10 | 12.150,00 | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA |
| 56 | PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML -SOLUÇÃO INJETAVEL | AMP | 6.500, | 2,08 | 13.520,00 | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA |
| 57 | RETINOL, ACETATO,AMINOACIDOS,METIONINA,CLORANFENICOL-POMADA-BISNAGA 3,5G | BISNA | 400, | 12,00 | 4.800,00 | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA |
| 64 | TENOXICAN 20MG FRASCO/AMPOLA | AMP | 1.000, | 7,36 | 7.360,00 | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA |
| 113 | ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03+0,15MG C/21 | CARTE | 10.000, | 2,35 | 23.500,00 | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA |
| 114 | FOLINATO DE CALCIO(ACIDO FOLINICO) 15MG | COMP | 15.000, | 2,16 | 32.400,00 | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA |
| 141 | VASELINA LIQUIDA 1L | UN | 50, | 30,00 | 1.500,00 | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA |
| 6 | AMOXICILINA+CLAVULANATO 500G + 100MG | AMP | 500, | 23,60 | 11.800,00 | CIRURGICA MS LTDA |
| 9 | BETAMETASONA, ACETATO + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA (3MG+3MG) ML- SUSPENSAO INJETAVEL | AMP | 4.000, | 14,90 | 59.600,00 | CIRURGICA MS LTDA |
| 22 | DESLANOSIDEO 0,4MG/2ML-AMPOLA 2ML | AMP | 150, | 2,30 | 345,00 | CIRURGICA MS LTDA |
| 27 | CLORIDRATO DE EFEDRINA 50MG/ML - AMPOLA 1ML | AMP | 400, | 3,90 | 1.560,00 | CIRURGICA MS LTDA |
| 33 | CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML-AMPOLA 2ML EM ESTOJOS EM EMBALAGEM ESTERIL ATENDE RDC Nº 135/2005 E RDC 71/2009 DA ANVISA | AMP | 1.000, | 3,60 | 3.600,00 | CIRURGICA MS LTDA |
| 34 | FITOMENADIONA 10 MG/ML EV - AMPOLA 1 ML | AMP | 800, | 2,90 | 2.320,00 | CIRURGICA MS LTDA |
| 35 | FITOMENADIONA 10MG/ML I.M./S.C.-AMPOLA 1ML | AMP | 1.500, | 2,90 | 4.350,00 | CIRURGICA MS LTDA |
| 42 | IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH 300 MCG | AMP | 100, | 290,00 | 29.000,00 | CIRURGICA MS LTDA |
| 49 | MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML-AMPOLA | AMP | 300, | 2,60 | 780,00 | CIRURGICA MS LTDA |
| 63 | CLORIDRATO DE SUXAMETONIO 500 MG - FRASCO/ AMPOLA | UN | 200, | 22,00 | 4.400,00 | CIRURGICA MS LTDA |
| 73 | CURATIVO DE HIDROCOLOIDE EM PLACA, ESTERIL, COM BORDAS BISELADAS FLEXIVEL, COM CAMADA EXTERNA SEMIPERMEAVEL, TAMANHO 15X15 | UN | 20, | 18,90 | 378,00 | CIRURGICA MS LTDA |
| 75 | CURATIVO HIDROCOLOIDE EM PLACA, ESTERIL, COM BORDAS BISELADAS, FLEXIVEL, COM CAMADA EXTERNA SEMIPERMEAVEL, TAMANHO 20 X 20 CM. | UN | 20, | 26,90 | 538,00 | CIRURGICA MS LTDA |
| 87 | HIDROGEL TRANSPARENTE, AMORFO, SEM CONSERVANTES, COMPOSTO POR AGUA, CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO DE CALCIO- FRASCO/BISNAGA DE 25G | UN | 30, | 18,90 | 567,00 | CIRURGICA MS LTDA |
| 90 | MALHA TUBULAR 6CM X 25M | UN | 20, | 12,00 | 240,00 | CIRURGICA MS LTDA |
| 92 | MALHA TUBULAR 10CM X 25M | UN | 20, | 16,00 | 320,00 | CIRURGICA MS LTDA |
| 93 | MALHA TUBULAR 12CM X 25M | UN | 20, | 18,00 | 360,00 | CIRURGICA MS LTDA |
| 102 | GENTAMICINA 80MG | AMP | 500, | 1,90 | 950,00 | CIRURGICA MS LTDA |
| 110 | DIGOXINA 0,25MG | COMP | 50.000, | 0,12 | 6.000,00 | CIRURGICA MS LTDA |
| 137 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 500 ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA - | UN | 2.000, | 10,30 | 20.600,00 | CIRURGICA MS LTDA |
| 71 | COMPRESSA DE EMULSAO DE PETROLATUM: E UMA COMPRESSA DE ACETATO DE CELULOSE (RAYON) ESTERIL, NAO ADERENTE, IMPREGNADA COM EMULSAO DE PETROLATUM UMECTANTE, ORIGINAL DE OLEOS MINERAIS. MEDIDA 7,6 X 7,6 CM | UN | 60, | 18,94 | 1.136,40 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 84 | ESPUMA DE POLIURETANO COM SILICONE E TECNOLOGIA 3D FIT. PROMOVE ABDORCAO DE AMBIENTE UMIDO, IDEAL PARA CICATRIZACAO RAPIDA DE FERIDAS. MEDIDA 7,5 X 7,5CM | UN | 30, | 82,00 | 2.460,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 86 | FORMOL A 10% - GALAO DE 1 LITRO | UN | 100, | 66,00 | 6.600,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 89 | MALHA TUBULAR 4CM X 25M | UN | 20, | 9,00 | 180,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 91 | MALHA TUBULAR 8CM X 25M | UN | 20, | 14,00 | 280,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 94 | MASCARA PARA VNI Nº 3 (ADULTO PEQUENO) - SUPORTE EM PSF PARA USO EM MASCARA DE VENTILACAO NAO-INVASIVA COM FIXADOR CEFALICO. | UN | 3, | 800,00 | 2.400,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 95 | MASCARA PARA VNI Nº 4 (ADULTO MEDIO) - SUPORTE EM PSF PARA USO EM MASCARA DE VENTILACAO NAO-INVASIVA COM FIXADOR CEFALICO. | UN | 3, | 800,00 | 2.400,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 96 | MASCARA PARA VNI Nº 5 (ADULTO GRANDE)- SUPORTE EM PSF PARA USO EM MASCARA DE VENTILACAO NAO-INVASIVA COM FIXADOR CEFALICO. | UN | 3, | 800,00 | 2.400,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 136 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%-100 OU 125ML-SISTEMA FECHADO-BOLSA SOLUÇÃO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO 0,9% SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO ESTERIL APIROGENICA COM 02 CONECTORES DISTINTOS PARA ADIÇÃO DO MEDICAMENTO OUTRO PARA INFUSAO DO EQUIPO PELICULA EM POLIPROPILENO E ISENTA DE PVC, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO, TAMPAS COLORIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO, COM VOLUME DE 100 ML. | UN | 2.000, | 6,45 | 12.900,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 142 | CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DE PAPELÃO COM CAPACIDADE DE 07 LITROS | UN | 60, | 4,00 | 240,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 143 | TALA DE PAPELÃO RESGATE, DESTINADA A IMOBILIZAÇÃO PROVISORIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, PARA EVITAR AGRAVAMENTO DE FRATURAS E LESOES. KIT COM 10 UNIDADES. 70X20CM (G) | KIT | 2, | 33,00 | 66,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 144 | TALA DE PAPELÃO RESGATE, DESTINADA A IMOBILIZAÇÃO PROVISORIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, PARA EVITAR AGRAVAMENTO DE FRATURAS E LESOES. KIT COM 10 UNIDADES. 70X20CM (GG) | KIT | 2, | 44,00 | 88,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 145 | BANDAGEM TRIANGULAR P | UN | 20, | 18,00 | 360,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |

| | | | | | | |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|----------|------------|---------------------------------------------------------------------|
| 146 | BANDAGEM TRIANGULAR G | UN | 30, | 20,00 | 600,00 | AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME |
| 18 | CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG-AMPOLA 1ML-EM ESTOJOS EM EMBALAGEM ESTERIL ATENDE RDC Nº 135/2005 E RDC 71/2009 DA ANVISA | AMP | 500, | 7,434 | 3.717,00 | PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT |
| 98 | PHMB (POLIHEXAMETILENOBIGUANIDA): FRASCO 50 ML, SOLUÇÃO DE AGUA PURIFICADA, DERIVADO BETAINICO 0,1%, POLIAMINOPROPIL BIGUANIDA(POLIHEXANIDA) 0,1%. | UN | 20, | 47,98 | 959,60 | PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT |
| 120 | PIRIMETAMINA 25MG | COMP | 5.000, | 0,087 | 435,00 | PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT |
| 138 | SOLUÇÃO GLICOSADA 5%-250ML-SISTEMA FECHADO-BOLSA | UN | 2.000, | 7,92 | 15.840,00 | CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR ME |
| 101 | CLOPIXOL DEPOT 200MG | AMP | 200, | 89,90 | 17.980,00 | DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA |
| 103 | GLICOSAMINA, SULFATO 1500MG+ SULFATO DE CONDRITINA 1200MG -SACHE C/30 | CX | 200, | 115,00 | 23.000,00 | DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA |
| 112 | ESPIRAMICINA 500MG | COMP | 3.000, | 4,54 | 13.620,00 | DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA |
| 26 | DIPIRONA SODICA 500MG/ML-AMPOLA 2ML | AMP | 60.000, | 2,69 | 161.400,00 | INOVAMED HOSPITALAR LTDA |
| 123 | ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS | UN | 1.000, | 3,55 | 3.550,00 | INOVAMED HOSPITALAR LTDA |
| 129 | FITA MICROPORE 50CM | UN | 1.000, | 4,85 | 4.850,00 | INOVAMED HOSPITALAR LTDA |
| 130 | FITA MICROPORE, IMPERMEAVEL, FLEXIVEL, COM CONTATO ADESIVO, DIMENSOES 25 MM X 10M C/ CAPA | UN | 1.000, | 2,699 | 2.699,00 | INOVAMED HOSPITALAR LTDA |
| 97 | OXIMETRO DE PULSO. | UN | 2, | 1.465,00 | 2.930,00 | ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA |
| 5 | AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML | AMP | 500, | 3,80 | 1.900,00 | C.A. HOSPITALAR EIRELI |
| 7 | AMPICILINA 500MG-COMPRIMIDO | COMP | 1.500, | 0,55 | 825,00 | C.A. HOSPITALAR EIRELI |
| 13 | BUTILESCOLPOLAMINA, BROMETO 4MG/ML+DIPIRONA 500MG/ML-AMPOLA 5ML | AMP | 13.000, | 3,31 | 43.030,00 | C.A. HOSPITALAR EIRELI |
| 15 | CIMETIDINA 150MG/ML - AMPOLA 02ML | AMP | 10.000, | 1,43 | 14.300,00 | C.A. HOSPITALAR EIRELI |
| 30 | FENITOINA SODICA 50MG/ML-AMPOLA 5ML | AMP | 600, | 3,77 | 2.262,00 | C.A. HOSPITALAR EIRELI |
| 41 | HIOSCINA 20MG/ML | AMP | 1.100, | 1,49 | 1.639,00 | C.A. HOSPITALAR EIRELI |
| 43 | INIBINA 5MG/ML - AMPOLA 2ML | AMP | 100, | 18,13 | 1.813,00 | C.A. HOSPITALAR EIRELI |
| 44 | CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAINA 0,50% SEM VASOCONSTRITOR-FRASCO 20ML-EM ESTOJOS EM EMBALAGEM ESTERIL ATENDE RDC Nº 135/2005 E RDC 71/2009 DA ANVISA | FR | 50, | 24,15 | 1.207,50 | C.A. HOSPITALAR EIRELI |
| 52 | OCITOCINA 5 U.I./ML-AMPOLA 1 ML, EV/IM COM CONSERVAÇÃO DE 15 A 30 °C - AMPOLA | UN | 5.000, | 1,85 | 9.250,00 | C.A. HOSPITALAR EIRELI |
| 82 | ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO AEROSSOL, EM SILICONE, ENCAIXE UNIVERSAL, ESTERILIZAVEL. BOCAL REDONDO E ANATOMICO. MASCARA E TUBO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO EFETIVA DA TERAPIA- ADULTO E INFANTIL | UN | 50, | 28,08 | 1.404,00 | C.A. HOSPITALAR EIRELI |
| 104 | HIOSCINA 20MG+DIPIRONA 2500MG-5ML | AMP | 6.000, | 3,31 | 19.860,00 | C.A. HOSPITALAR EIRELI |
| 117 | METRONIDAZOL 400 MG | COMP | 20.000, | 0,43 | 8.600,00 | C.A. HOSPITALAR EIRELI |
| 128 | DETERGENTE ENZIMATICO | UN | 50, | 79,80 | 3.990,00 | C.A. HOSPITALAR EIRELI |
| 131 | PACOTE TESTE DESAFIO COM INDICADOR BIOLOGICO DE LEITURA RAPIDA E INTEGRADOR QUIMICO (41382) | UN | 100, | 43,57 | 4.357,00 | C.A. HOSPITALAR EIRELI |
| 133 | PVPI DEGERMANTE | UN | 100, | 26,58 | 2.658,00 | C.A. HOSPITALAR EIRELI |
| 134 | PVPI TOPICO ANTI-SEPTICO | UN | 100, | 25,56 | 2.556,00 | C.A. HOSPITALAR EIRELI |
| 140 | TALAS IMOBILIZADORA TAM GG COR AMARELA | UN | 50, | 19,76 | 988,00 | C.A. HOSPITALAR EIRELI |
| 5 | AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML | AMP | 500, | 3,80 | 1.900,00 | C.A. HOSPITALAR EIRELI |
| 31 | FENOBARBITAL 200MG/ML-AMPOLA 2ML | AMP | 600, | 2,70 | 1.620,00 | FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME |
| 108 | CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG | COMP | 100.000, | 0,97 | 97.000,00 | FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME |
| 124 | CANETA PILLLOT PARA ELETROCARDIOGRAFO EP3/EP12 | UN | 20, | 80,99 | 1.619,80 | MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI EPP |
| 125 | CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 20 | UN | 5.000, | 1,79 | 8.950,00 | MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI EPP |
| 126 | CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 22 | UN | 5.000, | 1,54 | 7.700,00 | MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI EPP |
| 127 | CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 24 | UN | 5.000, | 1,54 | 7.700,00 | MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI EPP |
| 132 | PAPEL FORM.PARA ELETROCARDIOGRAFO EP3/EP12 | UN | 2.000, | 74,99 | 149.980,00 | MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI EPP |
| 135 | SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS HOSPITALARES/ INFECTANTES, CONSTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM | UN | 20, | 4,00 | 80,00 | MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI EPP |
| 139 | SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 | UN | 50, | 5,19 | 259,50 | MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI EPP |
| Total dos Itens com Menor Preço | | | | | | R\$ 1.127.106,80 |

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de Julho de 2022.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Diretor geral de compras
ADJUDICAÇÃO

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 065/2022, que tem por objeto **seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de exames Ultrassonográficos no município de São Gabriel do Oeste, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor das Empresas: **MELKE S/S**, para os itens 1 ao 5, 8, 9, 11, 12, 15, 16, 18 e 19 com valor total de R\$ 127.294,00 (Cento e vinte e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais) e **NUCLEO MEDICO LTDA ME**, para os itens 6, 7, 10, 13, 14 e 17 com valor total de R\$ 137.190,00 (Cento e trinta e sete mil, cento e noventa reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de julho de 2.022.

Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

Diretor geral de compras
Resultado de Licitação Pública**Modalidade Pregão Presencial nº 065/2022**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 065/2022, que tem por objeto a **seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de exames Ultrassonográficos no município de São Gabriel do Oeste, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, sagrou-se vencedoras as empresas: **MELKE S/S**, para os itens 1 ao 5, 8, 9, 11, 12, 15, 16, 18 e 19 com valor total de R\$ 127.294,00 (Cento e vinte e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais) e **NUCLEO MEDICO LTDA ME**, para os itens 6, 7, 10, 13, 14 e 17 com valor total de R\$ 137.190,00 (Cento e trinta e sete mil, cento e noventa reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de julho de 2.022.

Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

Diretor geral de compras
ADJUDICAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022
ADJUDICAÇÃO**Modalidade Pregão Presencial nº 064/2022**

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 064/2022, que tem por objeto a **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando contratação de empresa (s) para aquisição de peças e componentes elétricos com troca, para os veículos oficiais – caminhonetes, caminhões e máquinas pesadas, da Secretaria e Patrulha Mecanizada, para o exercício do ano de 2022, em conformidade com o termo de referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito**, conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor da empresa: **AGUIA ELETRO DIESEL LTDA EPP**, com o valor total de com o valor total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de julho de 2022.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

SGOPREV**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Gabriel do Oeste-MS – LEI MUNICIPAL 1.162/2019.

PORTARIA Nº012/2022

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE A SRA. JEZEBEL GUIMARÃES GRANHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Gabriel do Oeste-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 1.162/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, para a Sra. **JEZEBEL GUIMARÃES GRANHA**, com fundamento na redação conferida no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e artigo 66 da Lei Municipal nº 1.162/2019.

Art. 2º - O Benefício concedido refere-se ao cargo efetivo da matrícula funcional nº 971, que será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme redação do Art. 7º, da EC/41, por força do art. 3º, Parágrafo Único, da EC/47.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste-MS, em 15 de julho de 2022.

Diretora de BenefíciosClarice Ribeiro Alves Rocha
Decreto nº 2092/2020**Diretor Presidente**José Luis Ribeiro de Leon
Decreto nº 2092/2020
Matéria enviada por José Luiz Ribeiro de León**PORTARIA Nº 085/2022 - SAAESGO - 15 de julho de 2022**

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 2.322/2021 – PMSGO-GAB de 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a servidora **MAGDA JANETE WILDE CALLEGARO**, para atuar como fiscal no Contrato originado a partir do Pregão Presencial nº 053/2022. Cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação serviço de análises laboratoriais de água e afluentes.

Art. 2º - Compete ao Fiscal de Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a partir de 10 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

ROSENILDA PIRES DA SILVA**Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**

Matéria enviada por LUCAS SOMAVILLA

PORTARIA Nº 084/2022 - SAAESGO - 15 de julho de 2022

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 2.322/2021 – PMSGO-GAB de 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado ao servidor **GUILHERME CASARIN CORREA**, para atuar como fiscal no Contrato originado a partir do Pregão Presencial nº 055/2022. Cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no serviço de manutenções elétricas industrial e predial em atendimento ao setor Operacional Água e Esgoto do SAAE.

Art. 2º - Compete ao Fiscal de Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a partir de 10 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

ROSENILDA PIRES DA SILVA**Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**

Matéria enviada por LUCAS SOMAVILLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSUDEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022.

Despacho do Prefeito .

Processo Administrativo nº. 559/2022.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

2) ADJUDICO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para elaboração de projetos executivo para reforma e ampliação da nova sede da secretaria de saúde.

Valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Fonte: 2.008- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Favorecido: ESAKI ENGENHARIA LTDA

Taquarussu/MS, 15 de julho de 2022.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

LEI MUNICIPAL Nº 579/2022 DE 15 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Taquarussu para o exercício de 2023, atendendo:

I - as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;

II - as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;

III - as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;

IV - os princípios e limites constitucionais;

V - as diretrizes específicas do Poder Legislativo;

VI - as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;

VII - a alteração na legislação tributária;

VIII - as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;

IX - as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;

X - as vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho.

XI - as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;

XII - as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;

XIII - as disposições gerais.

§ 1º - Fazem parte desta Lei o Anexo I de Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento de 2023, o Anexo II - Metas Fiscais e o Anexo III - Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

§ 2º - O Município observará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e dos art. 4º e 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO I**Das Diretrizes Orçamentárias****SEÇÃO I****As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município.**

Art. 2º Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública para 2023, especificadas nos Anexos a este Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2023, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas, também estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

SEÇÃO II**Diretrizes Gerais da Administração Municipal**

Art. 3º A Receita e a Despesa serão orçadas a preço de junho de 2022.

Art. 4º Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação, observadas as suas vinculações constitucionais e legais:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida e precatórios judiciais;

III - custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;

IV - investimentos.

Art. 5º Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:

I - priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;

II - os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos.

§1º O Projeto e a Lei Orçamentária de 2023 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e atendido o disposto nesta Lei, somente incluirão ações ou projetos novos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:

a) as ações e projetos em andamento;

b) os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, consideradas as contrapartidas financeiras;

c) a ação estiver compatível com a Lei do Plano Plurianual;

§2º Entende-se como ação ou projeto em andamento aquele, constante ou não da proposta, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2022 tenha ultrapassado vinte por cento do seu custo total estimado.

§ 3º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária para 2023 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de equilíbrio fiscal para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme demonstrado no Anexo de Metas fiscais constante dos Anexos desta Lei, podendo eventualmente ocorrer déficit em razão de acentuado declínio de receita ou da conjuntura econômica desfavorável.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios, acordos e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

Art. 7º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2023 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 15 de outubro de 2022, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município.

SEÇÃO III

As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:

I - o Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e engloba a maioria das programações, exceto as relacionadas à seguridade social;

II - o Orçamento da Seguridade Social, que compreende um conjunto de ações estatais de proteção dos direitos relativos à saúde, previdência social e assistência social abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 9º O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. [194](#) , [195](#) , [196](#) , [199](#) , [200](#) , [203](#) , [204](#) , e § 4º do art. [212 da Constituição](#) Federal, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição;

II - de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art.10 Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, a discriminação e a identificação da despesa, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas e classificadas por:

I - Grupos de Natureza de Despesa;

II - Função, Subfunção e Programa;

III - Projeto/Atividade.

§ 2º - Para o efeito desta Lei, entende-se por:

I - função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II - subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III - programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

V - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

§ 3º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 4º - Cada projeto ou atividade identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

§ 5º - Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminando a despesa em nível de categoria econômica, por grupos de despesa, a origem dos recursos, detalhada por categoria de programação, indicando-se para cada um, no seu menor nível, obedecendo à seguinte discriminação:

I - o orçamento pertencente a cada Órgão e Unidade Orçamentária;

II - as fontes dos recursos Municipais, em conformidade com os conceitos e especificações das Fontes de Receita constantes nas regulamentações da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, a serem discriminadas por fontes de acordo normas do TC/MS.

III - as categorias econômicas e grupos de natureza de despesas correntes, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, obedecendo à seguinte classificação:

a) **1- Pessoal e Encargos Sociais** : atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família;

b) **2- Juros e Encargos da Dívida** : cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa;

c) **3- Outras Despesas Correntes**: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

IV - as categorias econômicas e grupos de natureza de despesas de capital, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, obedecendo à seguinte classificação:

a) **4- Investimentos**: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, diversos investimentos e sentenças judiciais;

b) **5- Inversões Financeiras**: atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior;

c) **6- Amortização da Dívida**: amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

§ 6º O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

§ 7º Os elementos de despesa serão especificados nos anexos do orçamento, podendo seu desdobramento complementar para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária.

§ 8º Na lei orçamentária para 2023 a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, podendo o detalhamento por elemento de despesa ser criado por ato do Poder Executivo no momento de sua execução. Nos termos da Portaria Interministerial nº 163/2001.

§ 9º As variações de dotações orçamentárias entre elementos de despesas e diferentes fontes de recursos e as suplementações de dotações orçamentárias, e as alteração de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato serão registradas por simples apostilamento aos contratos ou termos que o substituem.

§ 10 Se houver alteração nas fontes de recursos ou categorias econômicas ou grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pelas finanças públicas fica o poder executivo autorizado a adequá-las;

§ 11 São desvinculadas as disponibilidades financeiras pertencentes a fundos, autarquias e fundações, a serem apuradas e destinadas, a qualquer tempo, a Conta única gestora dos recursos próprios do Tesouro Municipal.

§ 12 As alterações nas fontes de recursos especificadas nos contratos e demais documentos que o substituem, bem como alteração das dotações orçamentárias nos contratados poderão ser realizadas por apostilamento;

§ 13 São consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapassem, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

Art.11 A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I - das receitas arrecadadas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;

II - das despesas conforme estabelece o § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;

III - dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento das determinações constitucionais e da Lei nº 14.113/20;

IV - dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido na Constituição Federal;

V - por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;

VI - reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12 Na elaboração da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000 e como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal deverá ser realizada audiência pública conforme estabelece os art. 4º e 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 13 Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, nos termos da Lei. 4320/64. Parágrafo único- Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município, excetuando fundação pública de direito privado.

Art. 14 Fica autorização a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários, até o valor de 20% (vinte por cento) para a criação de programas, projetos e atividades ou elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40; 41; 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações e demais entidades da administração indireta.

§ 1º - Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64, a administração municipal poderá remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receitas.

§ 2º - Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, desde que não ultrapassem cinquenta por cento do valor do orçamento, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I - insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de natureza de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fontes de recursos, em conformidade com os grupos e fontes de receitas registradas no orçamento de 2023;

II - insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;

III - insuficiência de dotação nos grupos de natureza de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e 6- Amortização da Dívida;

IV - suplementações para atender despesas com o pagamento dos Precatórios Judiciais;

V - suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

VI - Insuficiência de dotação dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos;

VII - suplementações para atender despesas com educação suplementadas na função 12;

VIII - suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde suplementadas na função 10.

Art. 15 Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais e fiscais imprevistos.

§ 1º Aplica-se à reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber;

§ 2º Os recursos da reserva de contingência, previsto no caput deste artigo, poderão, também, serem utilizados para a suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes, no decorrer do exercício.

Art. 16 Fica autorizada a realização de concursos públicos ou contratação de pessoal nos termos do art.37 da Constituição Federal para todos os Poderes, desde que:

I - atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

II - sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Parágrafo único - No Orçamento para o exercício de 2023 as dotações com pessoal serão incrementadas de acordo com a expectativa de correção monetária para o próximo exercício, para assegurar a reposição e reajuste salarial, de acordo com a disponibilidade financeira do município.

Art.17 - Nos termos da Resolução nº 86/2018 do TC/MS o ordenador de despesa de cada órgão ou unidade orçamentária designará os servidores responsáveis para cumprimento das obrigações junto ao TC/MS.

§1º Caso o servidor não venha a cumprir os prazos determinados pelas normas do TC/MS poderá ser responsabilizado pelo atraso na remessa de documentos, e será de seu encargo o pagamento de eventuais multas e penalidades, desde que seja comprovada sua responsabilidade no descumprimento de prazos.

§2º A remessa de documentos fora do prazo não ocasionada pelo servidor responsável, bem como outras irregularidades, ausência de documentos ou outras razões, deverá ser de responsabilidade do ordenador de despesa ou do servidor que deu caso ao descumprimento do prazo, sendo de responsabilidade quem deu causa ao atraso ou irregularidade o pagamento de multas.

SEÇÃO IV

Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 18 O Orçamento Anual com relação a Educação e Cultura, observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

I - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

II- FUNDEB, a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 70% (setenta por cento) da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Parágrafo único – Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 19 À s operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no inciso III do Art. 167 da Constituição Federal;

Art. 20 Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001 e alterações posteriores.

Art. 21 É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 22 A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e a do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no art. 39 desta Lei.

Art. 23 As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24 Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei 101/2000.

Parágrafo único – Equipara-se á Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei 101/2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:

I - a assunção de dívidas;

II - o reconhecimento de dívidas;

III - a confissão de dívidas.

Art. 25 Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único- A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o § 3º do artigo 195, da Constituição Federal.

SEÇÃO V

As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 26 Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de até sete por cento da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária e conforme a pergunta 4 do Parecer "C" nº 00/0003/2001 do Tribunal de Contas do Estado de MS de 28 de março de 2001, conforme rege o artigo 29 - A da Constituição Federal.

§ 1º - Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no "caput" deste artigo.

§ 2º - A Câmara Municipal enviará até o décimo quinto dia de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do município de forma a atender as exigências dos arts. 52, 53 e 54 da Lei 101/2000.

§ 3º - O valor do orçamento do Poder Legislativo municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, observando o Parecer "C" nº 00/0024/2002, do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 27 As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101/2000 e aos limites impostos no artigo 29-A da Constituição Federal.

SEÇÃO VI

As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 28 Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;

II - de prestação de serviços;

III - das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;

IV - de convênios formulados com órgãos governamentais;

V - de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;

VI - de recursos provenientes da Lei Federal nº 14.113/2020

VII - das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;

VIII - das transferências destinadas à Saúde, à Assistência Social e à Habitação pelo Estado e pela União;

IX - das demais transferências voluntárias e doações.

Art. 29 Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do índice inflacionário, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, da

metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º - O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais Poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 30 Fica autorizada a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, devendo estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atendendo a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança administrativas, extra judiciais ou judiciais.

Art. 31 As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, conferindo racionalidade e eficiência na aplicação dos recursos.

§1º As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extraorçamentárias.

§2º Na execução da despesa a emissão do empenho e as ordens de pagamento só serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Finanças mediante autorização dos ordenadores de despesa de cada pasta ou fundo ou demais órgãos da administração indireta ou unidades orçamentárias, sem prejuízos de emissão de empenho e ordem de pagamento por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§3º Os empenhos das despesas das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta poderão ser assinados pelo Secretário Municipal de Finanças e pelo Contador, a quem compete a função de analisar o empenho quanto às dotações vigentes no orçamento municipal e quanto às normas financeiras e contábeis, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada, sem prejuízos de emissão de empenho por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§4º As ordens de pagamento das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta poderão ser assinados pelo Secretário Municipal de Finanças e pelo Diretor Financeiro, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada, sem prejuízos da emissão de ordem de pagamento por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§ 5º Os empenhos de despesas de fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta que processam sua própria contabilidade poderão ser assinados pelos respectivos ordenadores de despesa, a quem recai a responsabilidade pela despesa efetuada e também serem assinadas pelo contador.

§ 6º Os atos autorizativos de solicitação de empenho e de ordem de pagamento, bem como a determinação para assinatura de empenhos e ordens de pagamento poderão ser regulamentados por decreto do poder executivo.

SEÇÃO VII

A Alteração na Legislação Tributária

Art. 32 O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

I - a revisão da legislação e manutenção do cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;

II - manutenção do cadastro dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;

III - melhoria na sistemática de cobrança do ITBI - imposto de transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;

IV - ao acompanhamento e controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação do município no ICMS - imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

V - a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;

VI - a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados

no município;

VII - a modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de programas de modernização e reestruturação administrativa, aperfeiçoamento das ações administrativas e financeiras, desenvolvimento gerencial, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 33 - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

SEÇÃO VIII

Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 34 - Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o poder executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar à Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 35 - Para exercício financeiro de 2023, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Se houver necessidade o Poder Executivo encaminhará projeto de lei visando adequação da estrutura administrativa, do quadro de vagas, do plano de cargos e do estatuto dos servidores.

§ 2º - Observado os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando a concessão ou redução de vantagens e aumento da remuneração dos servidores, bem como extinção, revisão, adequação ou criação de cargos públicos.

§3º - Caso a despesa de pessoal ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, somente poderá ser concedida horas extras, quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º Com o propósito exclusivo de enfrentamento da calamidade pública e de seus efeitos sociais e econômicos, no seu período de duração, o Poder Executivo poderá adotar processos simplificados de contratação de pessoal, em caráter temporário e emergencial, e de obras, serviços e compras que assegurem, quando possível, competição e igualdade de condições a todos os concorrentes, dispensada a observância do § 1º do art. 169 na contratação de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição, limitada a dispensa às situações de que trata o referido inciso, sem prejuízo do controle dos órgãos competentes.

§ 5º De acordo com o interesse administrativo o Poder Executivo poderá estabelecer por ato próprio jornada corrida ou redução de horas de trabalho.

SEÇÃO IX

As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 36 Para atendimento ao prescrito no art. 100, da Constituição Federal fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciais.

Parágrafo Único - A relação dos débitos, de que trata o "caput" deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II - certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III - precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 02 de abril de cada ano.

SEÇÃO X

Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho.

Art. 37 A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada no final de cada semestre.

Parágrafo Único - Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:

I - a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

II. - criação de cargo, emprego ou função;

III. - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, sendo permitida somente em caso de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente

Art. 38 Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 30 e 40 do art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º - No caso do inciso I do § 30 do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

Art. 39 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de

redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios, pessoal e encargos.

§ 10 - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;

§ 20 - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade.

SEÇÃO XI

As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 40 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, bem como implantará controle de custos visando o equilíbrio financeiro.

Parágrafo único – Os órgãos e entidades da administração pública, individual ou conjuntamente, devem realizar avaliação das políticas públicas, inclusive com divulgação do objeto a ser avaliado e dos resultados alcançados.

SEÇÃO XII

As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 41 A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta lei.

Art.42 Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e a promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, organizações sociais e organizações da sociedade civil de interesse público, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais, obedecendo ao interesse e conveniência do Município.

§1º Os termos de colaboração e de fomento com as organizações da sociedade civil devem ser precedidos de chamamento público nos termos em que dispõe a Lei nº 13.019/2014, e que será considerado inexigível ou dispensado nos casos previstos na Lei nº 13 019/2014.

§2º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos de colaboração ou de fomento com as organizações sociais, sem fins lucrativos, relacionadas no anexo de metas e diretrizes, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, através processo de inexigibilidade de chamamento público.

§3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, não enquadradas na Lei 13.019/2014, relacionadas no anexo metas e diretrizes, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura e outras de interesse da população.

§4º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar termos de colaboração e fomento e acordos de cooperação celebrados com entidades sem fins lucrativos, tendo como limite o prazo previsto na Lei nº13.019/14, no mesmo valor anual, conforme estabelecido na legislação.

§5º Fica dispensado de restituição e fica vedado a utilização de documento de restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento ou contribuição para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

Art. 43 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado a administração municipal.

Art. 44 Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), é facultado aos Poderes Executivo e Legislativo do Município enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado ao Poder Legislativo implementá-las em seu respectivo âmbito.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente.

§ 5º As disposições de que trata este artigo:

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento."

CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais

Art. 45 Durante o estado de calamidade fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio emergencial à população e aos segmentos produtivos e empresariais para enfrentar as consequências sociais e econômicas, ficando dispensada da observância das limitações legais quanto à criação, à expansão ou ao aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa.

Art. 46 As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Parágrafo único - Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar ou especial até 20% (vinte por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos nos incisos I, III e IV do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 47 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência financeira.

Art. 48 Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, a sua programação será executada mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total, até a sua aprovação pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 49 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, 15 de julho de 2022.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N º 579/2022 DE 15 DE JULHO DE 2022

DIRETRIZES E METAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2023

As diretrizes que o município estabelecerá na fixação das despesas na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023, atenderão prioritariamente a:

I - Incrementar o desenvolvimento de programas na área da educação para:

a. Apoiar o ensino infantil, buscando a proteção à criança;

b) Intensificar as ações e programas do ensino fundamental no sentido de motivar a frequência escolar, como forma de garantir a erradicação do analfabetismo municipal e reduzir a evasão escolar.

II – Oferecer saúde de qualidade, implementando ações e serviços de garantam a atenção integral, equânime e humanizada a população para promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo:

a. Ações de vigilância epidemiológica e controle de doenças;

b. Ações de vigilância sanitária;

c. Vigilância nutricional, controle de deficiências nutricionais, orientação alimentar, e a segurança alimentar

promovida no âmbito do SUS;

- d. Educação para a saúde;
- e. Saúde do trabalhador;
- f. Assistência à saúde em todos os níveis de complexidade: atenção básica, média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, e serviços de urgência e emergência;
- g. Assistência farmacêutica;
- h. Atenção à saúde dos povos indígenas;
- a. Capacitação de recursos humanos.

III - Desencadear e apoiar programas e ações de geração de emprego e rendas e de capacitação de mão de obra, através de convênios e parcerias com entidades afins;

IV - Desenvolver programas voltados à implantação, ampliação e/ou melhoria da infraestrutura urbana e rural, com o desenvolvimento inclusive de programas de revitalização de praças, jardins e áreas de lazer;

V - Fomentar o desenvolvimento socioeconômico do Município e implantar políticas ambientais compatibilizando-as com uso sustentável dos recursos naturais;

VI - Buscar a redução dos desequilíbrios sociais, promovendo a modernização e a competitividade da economia municipal;

VII - Estimular e desenvolver programas para fortalecimento da agropecuária, especialmente para a agricultura familiar, da agroindústria e ações que visem o incremento de outras atividades econômicas municipais;

VIII - Executar ações de planejamento, fortalecimento, desenvolvimento e divulgação dos aspectos turísticos municipais e outras atividades que visem a diversificação da atividade no Município;

IX - Propiciar oportunidades de lazer, esporte e cultura, buscando a integração e o bem estar social, produção e consumo de bens e serviços culturais, preservação de monumentos históricos e o resgate da memória e identidade cultural e instituir incentivo fiscal para a realização de projetos culturais e esportivos;

X - Desenvolver programas que estimulem a instalação de novos comércios e indústrias;

XI - Desenvolvimento de programas de apoio à assistência social aos mais necessitados, em especial à população carente, as crianças e adolescentes, os idosos e os excluídos do processo produtivo;

XII - Investimento em programas sociais voltados para a melhoria de qualidade de vida da população em geral, em especial a mais carente;

XIII - Executar ações de administração e planejamento municipal, buscando o equilíbrio financeiro e melhor alocação dos recursos públicos;

XIV - Reestruturação, modernização e aprimoramento da fiscalização municipal.

As metas a serem instituídas para elaboração do orçamento 2023 atenderão prioritariamente as descrições a seguir, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas:

I ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS;

As metas da administração municipal para as áreas de planejamento, administração e finanças estão voltadas para a melhoria da qualidade do serviço público, para o aumento das receitas próprias municipais e a adoção do planejamento efetivo como instrumento de desenvolvimento, dentro das seguintes prioridades:

1. Desenvolver ações de capacitação e qualificação de recursos humanos do Município, com prioridade para a questão da qualidade e produtividade;
2. Dotar o Município de aparelhos, mobiliários em geral, veículos, maquinários – frota municipal e modernizar a administração pública municipal, mediante alocação de dotações para melhorar o sistema de informatização, organização e controle;
3. Revisão das Leis Municipais;
4. Revitalização, modernização e conservação do arquivo municipal;
5. Promover a progressão funcional e a reposição do poder aquisitivo dos vencimentos, salários e proventos dos cargos e funções, bem como implementar o pagamento de salários e proventos;
6. Promover a construção, reforma e manutenção de prédios públicos;
7. Implementar todas as unidades municipais com equipamentos e materiais permanentes com vistas a adequação dos serviços ofertados em todas as áreas;
8. Dispor de bens públicos através dos meios legais como leilões de equipamentos, maquinários ou veículo que por ventura vier a onerar o poder público, devido seu desgaste natural.

II - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

As metas para as atividades sociais da administração municipal contemplam ações integradas entre os setores públicos, voltados para o atendimento das necessidades imediatas da população, de acordo com as seguintes prioridades:

1. Propiciar instrumentos e condições capazes de efetuar a coordenação, o controle e o acompanhamento das atividades de transporte e alimentação escolar, manutenção e ampliação da rede física;
2. Consolidar instrumentos eficazes de coordenar, instruir, supervisionar e avaliar do ponto de vista técnico – pedagógico e administrativo, os setores operacionais da Educação e Saúde;
3. Construir, ampliar, reformar, adequar e equipar os prédios da educação, da saúde e das creches;
4. Assegurar os mecanismos que permitem a elaboração e o estabelecimento de uma política de investimentos, desenvolvendo sistemas capazes de otimizar custos financeiros de estrutura organizacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino e órgão central; consolidar a municipalização do sistema de saúde em todos os programas;

5. Intensificar a implementação dos sistemas de informatização da rede municipal de ensino, saúde e assistência social;
6. Priorizar o atendimento à saúde com mantendo quadro funcional adequado com vistas ao atendimento das necessidades da população;
7. Apoiar os Conselhos Gestores e Associações de Pais e Mestre no âmbito do município;
8. Supervisionar, interferir e instruir as unidades escolares e centros de educação infantil, para que propiciem um ensino que assegure padrões mínimos de qualidade exigidos à formação do cidadão;
9. Priorizar os serviços preventivos de saúde, visando a educação permanente em saúde;
10. Propiciar mecanismos que assegurem um regime de colaboração entre as instituições públicas e privadas, visando a definição de uma política de ensino com qualidade;
11. Abastecer as unidades de saúde municipais com medicamentos e materiais de uso médico e odontológico, bem como equipamentos e material permanente;
12. Realizar investimentos para manutenção dos programas destinados ao atendimento social da população carente, nas áreas de assistência e promoção, geração de emprego e renda, triagem, encaminhamento e ampliação dos programas já existente;
13. Implementar os projetos de assistência e apoio a idosos de acordo com o estabelecido no Estatuto do Idoso, propiciando sua integração social, fortalecendo dos laços familiares, bem como o exercício da cidadania;
14. Melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem, visando a formação do cidadão consciente dos seus direitos e deveres, que o mesmo seja capaz de interferir no meio em que vive buscando o bem comum;
15. Atender crianças, adolescentes e jovens, dentro do estabelecido pelo estatuto da criança e adolescentes, inclusive vítimas da violência e prostituição infantil, buscando garantir-lhes seus direitos sociais básicos, priorizando a manutenção saudável dos mesmos na família e comunidade para formação da cidadania;
16. Viabilizar a implementação e a implantação de programas para atender jovens e adolescentes;
17. Otimizar os trabalhos de regularização e urbanização social;
18. Estimular a elaboração e execução dos projetos comunitários de construção de casas populares;
19. Utilizar sistemas cooperativos no atendimento às necessidades da população na área de promoção social;
20. Estimular programas para o estabelecimento de atividades geradoras de emprego e renda para atender a população em geral;
21. Estimular a parceria com a iniciativa privada na execução de programas, projetos e serviços sociais;
22. Desenvolver projetos de apoio, orientações e implementar o atendimento de urgência e emergencial à gestantes de alto risco, carentes e a redução de índices de mortalidade infantil;
23. Desenvolver ações voltadas ao atendimento à família que amenizem a carência alimentar;
24. Incentivar parcerias visando a ampliação da oferta de emprego e renda;
25. Apoiar ações de prevenção, habilitação, reabilitação, integração social das pessoas com deficiência;
26. Apoiar associações comunitárias e entidades visando à implementação da política de assistência social no município, bem como o trabalho em rede de atendimento integrada;
27. Viabilizar ações sociais Inter setoriais para ampliação de metas, otimização de recursos e melhoria na qualidade do atendimento:
28. Garantir a distribuição de medicamentos à população carente;
29. Capacitar profissionais por meio de cursos de formação aperfeiçoamento, para atuação e serviços de saúde;
30. Manter e implementar os programas de auxílio financeiro e auxílio de materiais e produtos a pessoas carentes;
31. Manutenção e implementação de ações e programas para o controle de doenças transmitidas por vetores.
32. Firmar termos de colaboração ou de fomento ou termos de contribuições e convênios, com as organizações sociais, sem fins lucrativos, listadas abaixo:

| CNPJ | NOME |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 03.978.847/0001-33 | APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquarussu |
| 08.631.077/0001-71 | Associação Voluntária Projeto Vida Nova |
| 49.150.352/0019-41 | Fundação Pio XII |

III DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

As metas para os projetos de desenvolvimento econômico do Município se voltam para a geração de emprego e renda e ao desenvolvimento de seu potencial, de acordo com as seguintes diretrizes:

1. Estimular a formação de organizações produtivas comunitárias;
2. Promover o acesso a informação sobre avanços científicos e tecnológicos de interesse da comunidade, bem como difusão de tecnologias existentes ou alternativas para o incremento das atividades produtivas locais;
3. Estimular a legalização das atividades econômicas do setor informal;
4. Recadastrar as atividades econômicas municipais;
5. Fomentar as atividades de comércio de bairros e criação de condições para a viabilização de formas alternativas de comercialização;
6. Dar suporte e divulgação ao produto turístico local;

7. Realizar estudos e pesquisas sobre a produção comercial e industrial do Município;
8. Apoiar as indústrias regionais para agregarem outros produtos da cadeia produtiva incorporando novos sistemas de comercialização;
9. Fomentar a Economia Solidária no município;

IV PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

O planejamento urbano municipal, o desenvolvimento da cidade, em conjunto com as questões ambientais e de saneamento deverá priorizar:

1. Elaboração de Diretrizes de Crescimento e Desenvolvimento da Cidade, projetos estratégicos de desenvolvimento; adequada utilização da área urbana e uso do solo e plano de mobilidade urbana, voltados para melhoria da qualidade de vida da população;
2. Programa de paisagismo – manutenção das praças públicas, canteiros e áreas verdes do Município;
3. Implementar Políticas para a elaboração e implementação dos Planos locais como: gestão dos resíduos sólidos, coleta seletiva de lixo e Educação Ambiental nas escolas, comunidades e empresas;
4. Implantação de sistema de coleta e destinação final de lixo hospitalar;
5. Regulamentação do sistema de monitoramento de vegetação arbórea (corte, poda e manutenção de árvores);
6. Implantação de programa de controle e fiscalização da atividade geradora de poluição sonora e visual;
7. Induzir melhorias no sistema rodoviário, sistema de transporte, meio ambiente, abastecimento de água, tratamento de esgoto, à energia, à implantação industrial, desenvolvimento sustentável;
8. Ofertar equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população;
9. Promover o ordenamento e o controle do solo urbano, visando o cumprimento da função social da propriedade;
10. Garantir a formalização de convênios ou contratos com as entidades de defesa do Meio Ambiente.

V INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os serviços de infraestrutura têm como meta preparar a cidade para os patamares de desenvolvimento exigidos pela população das seguintes prioridades:

1. Implantar e fazer manutenção urbana, com a adoção de critérios de iluminação pública, estendendo a locais não atendidos pela rede convencional, inclusive rural e sinalização do Município;
2. Promover a drenagem e o asfaltamento de vias públicas de acordo com as diretrizes dos Planos;
3. Promover ações de integração e participação das comunidades locais na execução de obras e serviços públicos de interesse coletivo;
4. Promover a drenagem, construção de pontes, aterros, encascalhamento e patrolamento das estradas vicinais do Município;
5. Executar a limpeza de terrenos baldios e residências em bairros, para evitar a proliferação de doenças;
6. Manter, revitalizar e ampliar o sistema viário Urbano e Rural do Município.

VI CULTURA, ESPORTE E LAZER

As atividades culturais, desportivas e de lazer tem como meta o resgate da cultura regional, a aproximação das pessoas e a valorização de espaços públicos, com as seguintes prioridades:

1. Promover ações de incentivo às atividades culturais e manifestações populares, incluindo a construção de espaços apropriados;
2. Manter programas destinados ao lazer da população em geral, incluindo construção de espaço apropriado;
3. Manter os mecanismos de parceria com a iniciativa privada na manutenção e criação de espaços de recreação e lazer;
4. Fomentar as atividades esportivas amadoras em todas as suas modalidades, inclusive com a construção de espaços apropriados;
5. Coordenar a política cultural voltada a criação artística, na produção e consumo de bens e serviços culturais para todas as camadas da população, promovendo shows artísticos de interesse da comunidade;
6. Manter os programas e projetos voltados para a identificação e o reconhecimento do patrimônio municipal e de espaços públicos existentes, com vistas ao incremento de novas áreas de potencial turístico;
7. Criação de programas de atividade esportivas no sistema educacional;
8. Apoiar as atividades de competição e eventos esportivos no município, realizando convênios e concedendo auxílios a entidades organizadoras para sua realização.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023 – ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2023

| R\$ 1,00 | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------------------------|-------------------|----------------|------------|---------|-------------------|----------------|-------------|---------|-------------------|----------------|-------------|--------|-----------|---------|---------|
| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO DE 2023 | | | | EXERCÍCIO DE 2024 | | | | EXERCÍCIO DE 2025 | Valor | % PIB | % RCL | | | |
| | Valor | Valor | % PIB | % RCL | Valor | Valor | % PIB | % RCL | Valor | | | | | | |
| | Corrente | Constante | (a/PIB) | (a/RCL) | Corrente | Constante | (b/PIB) | (b/RCL) | Corrente | | | | Constante | (c/PIB) | (c/RCL) |
| | (a) | | x 100 | x 100 | (b) | | x 100 | x 100 | (c) | | | | | x 100 | x 100 |
| Receita Total | 37.912.370,00 | 35.766.386,79 | 26.532,16 | 103,817 | 38.291.493,70 | 36.192.338,09 | 25.217,579 | 1,038 | 38.674.408,64 | 36.485.291,17 | 24.110,683 | 1,038 | | | |
| Receitas Primárias (I) | 37.814.501,00 | 35.674.057,55 | 26.463,67 | 103,549 | 37.688.716,61 | 35.622.605,49 | 24.820,609 | 1,022 | 38.065.603,78 | 35.910.946,96 | 23.731,138 | 1,022 | | | |
| Receitas Primárias Correntes | 36.420.701,00 | 34.359.151,89 | 25.488,25 | 99,732 | 36.791.028,61 | 34.774.129,12 | 24.229,419 | 0,997 | 37.158.938,90 | 35.055.602,73 | 23.165,898 | 0,997 | | | |
| Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria | 1.375.620,00 | 1.297.754,72 | 962,70 | 3,767 | 1.389.376,20 | 1.313.210,02 | 915,000 | 0,038 | 1.403.269,96 | 1.323.839,59 | 874,837 | 0,038 | | | |
| Contribuições | 333.300,00 | 314.433,96 | 233,25 | 0,913 | 336.633,00 | 318.178,64 | 221,696 | 0,009 | 339.999,33 | 320.754,08 | 211,965 | 0,009 | | | |
| Transferências Correntes | 34.707.741,00 | 32.743.151,89 | 24.289,47 | 95,041 | 35.054.818,41 | 33.133.098,69 | 23.086,006 | 0,950 | 35.405.366,59 | 33.401.289,24 | 22.072,673 | 0,950 | | | |
| Demais Receitas Primárias Correntes | 4.040,00 | 3.811,32 | 2,83 | 0,011 | 10.201,00 | 9.641,78 | 6,718 | 0,000 | 10.303,01 | 9.674,19 | 6,423 | 0,000 | | | |
| Receitas Primárias de Capital | 1.393.800,00 | 1.314.905,66 | 975,42 | 3,817 | 897.688,00 | 848.476,37 | 591,189 | 0,024 | 906.664,88 | 855.344,23 | 565,240 | 0,024 | | | |
| Despesa Total | 37.912.370,00 | 35.766.386,79 | 26.532,16 | 103,817 | 38.291.493,70 | 36.192.338,09 | 25.217,579 | 1,038 | 38.674.408,65 | 36.485.291,18 | 24.110,683 | 1,038 | | | |
| Despesas Primárias (II) | 38.104.389,13 | 35.947.536,92 | 26.666,54 | 104,343 | 38.587.443,02 | 36.472.063,35 | 25.412,482 | 1,046 | 38.973.317,46 | 36.767.280,63 | 24.297,031 | 1,046 | | | |
| Despesas Primárias Correntes | 35.658.332,80 | 33.639.936,60 | 24.954,72 | 97,644 | 36.116.926,13 | 34.136.981,22 | 23.785,477 | 0,979 | 36.478.095,40 | 34.413.297,55 | 22.741,441 | 0,979 | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 18.749.842,00 | 17.688.530,19 | 13.121,68 | 51,343 | 18.937.340,42 | 17.899.187,54 | 12.471,539 | 0,513 | 19.126.713,83 | 18.044.069,65 | 11.924,116 | 0,513 | | | |
| Outras Despesas Correntes | 16.908.490,80 | 15.951.406,42 | 11.833,05 | 46,301 | 17.179.585,71 | 16.237.793,67 | 11.313,937 | 0,466 | 17.351.381,57 | 16.369.227,89 | 10.817,325 | 0,466 | | | |
| Despesas Primárias de Capital | 2.126.777,20 | 2.006.393,58 | 1.488,38 | 5,824 | 2.148.044,97 | 2.030.288,25 | 1.414,635 | 0,058 | 2.169.525,42 | 2.046.722,10 | 1.352,541 | 0,058 | | | |
| Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias | 319.279,13 | 301.206,73 | 223,44 | 0,874 | 322.471,92 | 304.793,88 | 212,370 | 0,009 | 325.696,64 | 307.260,98 | 203,048 | 0,009 | | | |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | -289.888,13 | -273.479,37 | -202,87 | -0,794 | -898.726,41 | -849.457,86 | -591,873 | -0,024 | -907.713,69 | -856.333,67 | -565,894 | -0,024 | | | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativas (IV) | 91.809,00 | 86.612,26 | 64,25 | 0,251 | 92.727,09 | 87.643,75 | 61,067 | 0,003 | 93.654,36 | 88.269,90 | 58,387 | 0,003 | | | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivas (V) | 1.010,00 | 952,83 | 0,71 | 0,003 | 1.020,10 | 964,18 | 0,672 | 0,000 | 1.030,30 | 971,07 | 0,642 | 0,000 | | | |
| Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V)) | -199.089,13 | -187.819,94 | -139,33 | -0,545 | -807.019,42 | -762.778,28 | -531,478 | -0,022 | -815.089,63 | -765.342,37 | -508,149 | -0,022 | | | |
| Dívida Pública Consolidada | 118.615,06 | 111.901,00 | 83,01 | 0,325 | 119.801,21 | 113.233,65 | 78,897 | 0,003 | 120.999,22 | 113.614,29 | 75,434 | 0,003 | | | |
| Dívida Consolidada Líquida | -19.489.822,10 | -18.386.624,62 | -13.639,54 | -53,370 | -19.684.720,32 | -18.605.595,77 | -12.963,740 | -0,534 | -19.881.567,53 | -18.668.138,52 | -12.394,712 | -0,534 | | | |
| Receitas Primárias advindas de PPP (VII) | | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas Primárias geradas por PPP (VIII) | | | | | | | | | | | | | | | |
| Impacto do saldo das PPP (VI) = (VII-VIII) | | | | | | | | | | | | | | | |

FONTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu

Notas:

1. PIB Identifica o valor percentual das Metas Fiscais previstas para o exercício financeiro de 2023, em relação ao valor projetado do PIB;

2. Para o Município, foi considerado o PIB projetado para o Estado de Mato Grosso do Sul;

3. O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO DE 2023 | | EXERCÍCIO DE 2024 | | EXERCÍCIO DE 2025 |
|-------------------------|-------------------|--|-------------------|--|-------------------|
| | VALOR | | VALOR | | VALOR |
| PIB de MS (R\$ milhões) | 142.892,12 | | 151.844,45 | | 160.403,62 |
| RCL | 36.518.570,00 | | 36.883.755,70 | | 37.252.593,26 |

DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

| PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU | | | | | | | | | |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------|-------|-----------------------------|-----------|--------|----------------|-------|---------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | | | | |
| AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR | | | | | | | | | |
| EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2023 | | | | | | | | | |
| AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) | | | | | | | R\$ 1,00 | | |
| ESPECIFICAÇÃO | I-Metas Previstas em 2021 | % PIB | % RCL | II-Metas Realizadas em 2021 | % PIB | % RCL | Variação | | |
| | (a) | | | (b) | | | Valor (b-a) | (c) = | % (c/a) x 100 |
| Receita Total | 31.238.000,00 | 23,194,31 | 43,59 | 38.330.109,93 | 28460,23 | 53,49 | 7.092.109,93 | | 22,70% |
| Receita Primárias(I) | 31.168.400,00 | 23,142,64 | 43,49 | 38.038.927,92 | 28244,02 | 53,08 | 6.870.527,92 | | 22,04% |
| Despesa Total | 31.238.000,00 | 23,194,31 | 43,59 | 34.091.789,63 | 25313,26 | 47,57 | 2.853.789,63 | | 9,14% |
| Despesa Primárias (II) | 31.167.000,00 | 23,141,60 | 43,49 | 34.079.225,02 | 25303,93 | 47,56 | 2.912.225,02 | | 9,34% |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | 1.400,00 | 1,04 | 0,00 | 3.959.702,90 | 2940,09 | 5,53 | 3.958.302,90 | | 282735,92% |
| Resultado Nominal | 70.000,00 | 51,98 | 0,10 | 4.250.884,91 | 3156,30 | 5,93 | 4.180.884,91 | | 5972,69% |
| Dívida Pública Consolidada | 134.314,20 | 99,73 | 0,19 | 116.277,87 | 86,34 | 0,16 | -18.036,33 | | -13,43% |
| Dívida Consolidada Líquida | -5.307.573,95 | -3.940,89 | -7,41 | -19.105.795,61 | -14186,11 | -26,66 | -13.798.221,66 | | 259,97% |
| FONTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu | | | | | | | | | |

DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------|----------------------------|----------------|--------|----------------|-----------|----------------|---------|----------------|---------|----------------|--------|--|
| | 2020 | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % | 2025 | % | |
| Receita Total | 33.952.535,82 | 38.330.109,93 | 88,58% | 37.537.000,00 | 102,11% | 37.912.370,00 | 99,01% | 38.291.493,70 | 99,01% | 38.674.408,64 | 99,01% | |
| Receitas Primárias (I) | 33.925.004,84 | 38.038.927,92 | 89,18% | 37.446.100,00 | 101,58% | 37.814.501,00 | 99,03% | 37.688.716,61 | 100,33% | 38.065.603,78 | 99,01% | |
| Despesa Total | 33.025.119,36 | 34.091.789,63 | 96,87% | 37.537.000,00 | 90,82% | 37.912.370,00 | 99,01% | 38.291.493,70 | 99,01% | 38.674.408,65 | 99,01% | |
| Despesas Primárias (II) | 32.959.002,25 | 34.079.225,02 | 96,71% | 37.512.000,00 | 90,85% | 38.104.389,13 | 98,45% | 38.587.443,02 | 98,75% | 38.973.317,46 | 99,01% | |
| Resultado Primário (I - II) | 966.002,59 | 3.959.702,90 | 24,40% | -65.900,00 | -6008,65% | -289.888,13 | 22,73% | -898.726,41 | 32,26% | -907.713,69 | 99,01% | |
| Resultado Nominal | 993.533,57 | 4.250.884,91 | 23,37% | 24.000,00 | 17712,02% | -199.089,13 | -12,05% | -807.019,42 | 24,67% | -815.089,63 | 99,01% | |
| Dívida Pública Consolidada | 126.711,51 | 116.277,87 | 0,00% | 117.440,65 | 0,00% | 118.615,06 | 0,00% | 119.801,21 | 0,00% | 120.999,22 | 0,00% | |
| Dívida Consolidada Líquida | -5.007.145,24 | -19.105.795,61 | 26,21% | -19.296.853,57 | 99,01% | -19.489.822,10 | 99,01% | -19.684.720,32 | 99,01% | -19.881.567,53 | 99,01% | |

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------|-----------------------------|----------------|--------|----------------|-----------|----------------|---------|----------------|---------|----------------|--------|--|
| | 2020 | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % | 2025 | % | |
| Receita Total | 33.952.535,82 | 38.330.109,93 | 88,58% | 35.412.264,15 | 108,24% | 35.766.386,79 | 99,01% | 36.192.338,09 | 98,82% | 36.485.291,17 | 99,20% | |
| Receitas Primárias (I) | 33.925.004,84 | 38.038.927,92 | 89,18% | 35.326.509,43 | 107,68% | 35.674.057,55 | 99,03% | 35.622.605,49 | 100,14% | 35.910.946,96 | 99,20% | |
| Despesa Total | 33.025.119,36 | 34.091.789,63 | 96,87% | 35.412.264,15 | 96,27% | 35.766.386,79 | 99,01% | 36.192.338,09 | 98,82% | 36.485.291,18 | 99,20% | |
| Despesas Primárias (II) | 32.959.002,25 | 34.079.225,02 | 96,71% | 35.388.679,25 | 96,30% | 35.947.536,92 | 98,45% | 36.472.063,35 | 98,56% | 36.767.280,63 | 99,20% | |
| Resultado Primário (I - II) | 966.002,59 | 3.959.702,90 | 24,40% | -62.169,81 | -6369,17% | -273.479,37 | 22,73% | -849.457,86 | 32,19% | -856.333,67 | 99,20% | |
| Resultado Nominal | 993.533,57 | 4.250.884,91 | 23,37% | 22.641,51 | 18774,74% | -187.819,94 | -12,05% | -762.778,28 | 24,62% | -765.342,37 | 99,66% | |
| Dívida Pública Consolidada | 126.711,51 | 116.277,87 | 0,00% | 110.793,06 | 0,00% | 111.901,00 | 0,00% | 113.233,65 | 0,00% | 113.614,29 | 0,00% | |
| Dívida Consolidada Líquida | -5.007.145,24 | -19.105.795,61 | 26,21% | -18.204.578,84 | 104,95% | -18.386.624,62 | 99,01% | -18.605.595,77 | 98,82% | -18.668.138,52 | 99,66% | |

FONTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu**DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | |
|------------------------------------------------------|--|----------------------|--------------|----------------------|--------------|
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | |
| EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | | | |
| EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2023 | | | | | |
| AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) | | | | | R\$ 1,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | 2021 | % | 2020 | % |
| Patrimônio/Capital | | | | | |
| Reservas | | | | | |
| Resultado Acumulado | | 33.602.252,60 | 78,12 | 26.249.936,39 | 92,30 |
| TOTAL | | 33.602.252,60 | 78,12 | 26.249.936,39 | 92,30 |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | 2021 | % | 2020 | % |
| Patrimônio | | | | | |
| Reservas | | | | | |

| | | | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------------|
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| FONTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu | | | | | | |
| Notas: | | | | | | |
| 1. Resultado Acumulado: Registra em valores nominais e percentuais, do segundo (2021) ao quarto (2019) anos anteriores ao ano de referência da LDO (2023), o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos, líquidos das apropriações para reservas de lucros e dos dividendos distribuídos. | | | | | | |

DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

| PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU | | | | |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|----------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | |
| ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | | | |
| EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2023 | | | | |
| AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) | | | | R\$ 1,00 |
| RECEITAS REALIZADAS | 2021 (a) | 2020 (b) | 2019 (c) | |
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 49.560,00 | 0,00 | 10.540,00 | |
| Alienação de Bens Móveis | 49.560,00 | 0,00 | 10.540,00 | |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS EXECUTADAS | 2021 (d) | 2020 (e) | 2019 (f) | |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 49.560,00 | 0,00 | 10.540,00 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 49.560,00 | 0,00 | 10.540,00 | |
| Investimentos | 49.560,00 | 0,00 | 10.540,00 | |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Regime Geral de Previdência Social | - | - | - | |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | - | - | - | |
| SALDO FINANCEIRO | 2021 | 2020 | 2019 | |
| VALOR III | IIIh) (g) = ((Ia - Iid) + IIIh) | (h) = ((Ib - Iie) + IIIi) | (i) = (Ic - Iif) | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FONTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu | | | | |

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

O MUNICÍPIO NÃO TEM REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

| PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU | | | | | | |
|--------------------------------------------------|------------------|----------------------------------------|------------------------------|-------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | |
| ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA | | | | | | |
| EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2023 | | | | | | |
| LRF, art. 4º, § 2º, inciso V | | | | | | R\$ 1,00 |
| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
| | | | 2023 | 2024 | 2025 | |
| TAXA/IPTU | ISENÇÃO | CONTRIBUINTE - PESSOA FISICA | 16.200,00 | 17.172,00 | 18.167,98 | aumento da base contributiva e atualização do cadastro mobiliário através da integração de base imobiliária com a base cartográfica do município através do Geoprocessamento |
| ISSQN/TAXA/IPTU | ISENÇÃO REMISSÃO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 59.100,00 | 62.646,00 | 66.279,47 | aumento da base contributiva e atualização do cadastro mobiliário através da integração de base imobiliária com a base cartográfica do município através do Geoprocessamento |
| ISSQN | ISENÇÃO | INCENTIVO PARA PROGRAMAS HABITACIONAIS | 260.000,00 | 275.600,00 | 291.584,80 | aumento da base contributiva através do recadastramento e atualização do cadastro econômico |
| TOTAL | | | 335.300,00 | 355.418,00 | 376.032,24 | |
| FONTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu | | | | | | |

DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

| PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU | |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | |
| MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO | |
| EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2023 | |
| AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) | R\$ 1,00 |
| EVENTOS | Valor Previsto |
| Aumento Permanente da Receita | 2.034.986,10 |
| (-) Transferências constitucionais | 0,00 |
| (-) Transferências ao FUNDEB | 0,00 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 2.034.986,10 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | |
| Margem Bruta (III) = (I+II) | 2.034.986,10 |
| 1. Impacto do aumento real do salário mínimo | 1.499.987,36 |
| 2. Crescimento Vegetativo dos Gastos Sociais | 350.000,00 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | 1.849.987,36 |
| Novas DOCC | 0,00 |
| Novas DOCC geradas por PPP | |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV) | 184.998,74 |
| FONTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu | |

Pelo Art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, é considerada obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou outro ato legítimo que fixe para a instituição a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

A estimativa considera como ampliação das receitas o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado.

A expansão das despesas está adstrita ao aumento da arrecadação das receitas ou redução compensatória da despesa.

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
(§ 3º do art. 4º da Lei Complementar n.º 101/2000)

| PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU | | | |
|----------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| ANEXO DE RISCOS FISCAIS | | | |
| DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS | | | |
| EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2023 | | | |
| LRF, art 4º, § 3º | | | R\$ 1,00 |
| RISCOS FISCAIS | | PROVIDÊNCIAS | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Demandas Judiciais | | | |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | | | |
| Avais e Garantias Concedidas | | | |
| Assunção de Passivos | | | |
| Assistências Diversas | 350.000,00 | Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência | 600.000,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 250.000,00 | | |
| SUBTOTAL | 600.000,00 | SUBTOTAL | 600.000,00 |
| Frustração de Arrecadação | - | | |
| Restituição de Tributos a Maior | | | |
| Aumento de salários que possam impactar na Despesa com pessoal | 1.499.987,36 | Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência e Cancelamento de Dotação | 1.499.987,36 |
| Discrepância de Projeções: | | | |
| Outros Riscos Fiscais | 150.000,00 | Limitação de Empenho | 150.000,00 |
| SUBTOTAL | 1.649.987,36 | SUBTOTAL | 1.649.987,36 |
| TOTAL | 2.249.987,36 | TOTAL | 2.249.987,36 |

FONTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu

O Compromisso com o equilíbrio das contas públicas, preconizado pelo § 1.º do Art. 1.º da Lei de Responsabilidade Fiscal não se resume apenas a prever gastos e receitas, mas estende-se ao exercício de identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas no momento da elaboração orçamentária.

Um dos riscos que afetam o cumprimento de determinada meta são os chamados riscos orçamentários que são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, de existir desvios de previsões entre as receitas ou despesas orçadas e as realizadas, por consequência da frustração da arrecadação de determinada receita, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária.

Os riscos que decorrem de possível crescimento do salário mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal e ou fixação de créditos insuficientes para amortização e juros da dívida, serão objeto de abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.

Com relação a esses riscos, a LRF no seu artigo 9.º, prevê que ao final de um bimestre, se a realização da receita não comportar o cumprimento das metas, o Município promoverá, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo permite que desvios em relação às previsões sejam corrigidas ao longo do ano de forma a não afetar o equilíbrio orçamentário. Dessa forma, os riscos orçamentários são compensados por meio de realocação e redução da despesa.

A segunda categoria compreende os chamados riscos de dívida. Os chamados passivos contingentes são um risco de dívida, visto que são dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis.

Os Riscos Fiscais de possíveis acontecimentos que possam impactar negativamente as contas públicas serão objetos de abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e também a realocação e redução de despesas discricionárias.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Renaldo Correia da Silva

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA Nº 041/2022 de 12 de julho de 2022.

Ato Designação

Clóvis José do Nascimento, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do disposto no Art. 57, Inciso VI; da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o Artigo 121 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010 e Resolução/SEMEC nº 001 de 26 de janeiro de 2021.

Artigo 1º Designar o professor **Jorge Silva Aguilar** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Supervisor Escolar**, portador do RG nº 430.309 SSP/MS inscrito no CPF nº 437.179.261-87, para exercer a **função de Coordenador Pedagógico**, lotado na escola municipal **"Irene Linda Ziole Crivelli"**, em 40(quarenta) horas semanais, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Taquarussu-MS, 12 de julho de 2022.

Clóvis José do Nascimento Marilza Nunes de Araújo Nascimento
Prefeito Municipal **Secretária Municipal de Educação**

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**PORTARIA Nº 042/2022 de 12 de julho de 2022.****Ato Designação**

Clóvis José do Nascimento, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do disposto no Art. 57, Inciso VI; da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o Artigo 121 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010 e Resolução/SEMEC nº 001 de 26 de janeiro de 2021.

Artigo 1º Designar a professora **Magna Ester Gonzaga Gomes**, ocupante **do cargo de provimento efetivo de professora do magistério**, portadora do RG 001346550 SSP/MS inscrita no CPF nº 985.873.311-91, para exercer a **função de Coordenadora Pedagógica**, lotada no **CEI – “Centro de Educação Infantil” Esmeralda Carvalho Cunha**, em 20(vinte) horas semanais, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Taquarussu-MS, 12 de julho de 2022.

Clóvis José do Nascimento Marilza Nunes de Araújo Nascimento
Prefeito Municipal **Secretária Municipal de Educação**

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**PORTARIA Nº 043/2022 de 12 de julho de 2022.****Ato Designação**

Clóvis José do Nascimento, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do disposto no Art. 57, Inciso VI; da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o Artigo 121 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010 e Resolução/SEMEC nº 001 de 26 de janeiro de 2021.

Artigo 1º Designar a professora **Andréia Bastos dos Santos**, ocupante **do cargo de provimento efetivo de professora do magistério**, portadora do RG 001191716 SSP/MS inscrita no CPF nº 988.270.731-91, para exercer a **função de Coordenadora Pedagógica**, lotada no **CEI – “Centro de Educação Infantil” Esmeralda Carvalho Cunha**, em 20(vinte) horas semanais, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Taquarussu-MS, 12 de julho de 2022.

Clóvis José do Nascimento Marilza Nunes de Araújo Nascimento
Prefeito Municipal **Secretária Municipal de Educação**

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**PORTARIA MUNICIPAL Nº 159/2022**

Dispõe sobre promoção horizontal dos servidores público municipal e dá outras providências.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, Os Processos Administrativos Digitais nº 459/2022 de 06/06/2022, nº 465/2022 de 07/06/2022, nº 502/2022 e nº 508/2022 de 22/06/2022, nº 537/2022 de 07/07/2022, Pareceres Jurídico e Pareceres do Controle Interno Municipal.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 216/2004 de 24/11/2004, Art.12 e14 e Lei Municipal nº 493/2018 de 16/05/2018, Art.13.

RESOLVE ;

Art. 1.º Promover promoção horizontal dos servidores p úblico municipal a partir da Folha de Pagamento do mês de julho/2022 conforme relação abaixo:

| MATRÍCULA | FUNCIONÁRIO | CARGO | POSSE | CLASSE ATUAL | NOVA CLASSE |
|-----------|------------------------------------|-----------------------------|------------|--------------|-------------|
| 139/1 | JORGE RIBEIRO DE CARVALHO NETO | MOTORITA II | 01/06/2012 | B | C |
| 1392/1 | APARECIDA DE FATIMA RODRIGUES | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 01/06/2012 | B | C |
| 16/1 | MARIA ROSELY ANDRADE DOS SANTOS | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 19/06/1992 | F | G |
| 27/1 | NEUZA SOARES BASTOS PERIGO | MONITORA DE CRECHE | 19/06/1992 | F | G |
| 1/1 | MILMA MUCHON DE OLIVEIRA FIGUEREDO | TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS | 19/06/1992 | F | G |

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 160/2022

Dispõe sobre adicional por tempo de serviço das servidoras pública municipal e dá outras providências.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, Os Processos Administrativos Digitais nº 501/2022 e nº 507/2022 de 22/06/2022, nº 522/2022 de 05/07/2022 nº 547/2000 de 11/07/2022, Pareceres Jurídico e Pareceres do Controle Interno Municipal.

CONSIDERANDO, o Art.111 e §1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 079/1997 de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE ;

Art. 1.º Promover o adicional por tempo de serviço das servidoras pública municipal a partir da Folha de Pagamento do mês de julho/2022 conforme relação abaixo:

| MATRÍCULA | FUNCIONÁRIO | CARGO ATUAL | PERÍODO AQUISITIVO | AFASTAMENTO | ANOS | ADICIONAL % |
|-----------|--------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|----------------|---------|-------------|
| 16/1 | MARIA ROSELY ANDRADE DOS SANTOS | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 19/06/1992 a 19/06/2022 | ----- ----- | 30 anos | 35% |
| 27/1 | NEUZA SOARES BASTOS PERIGO | MONITORA DE CRECHE | 19/06/1992 a 19/06/2022 | ----- ----- | 30 anos | 35% |
| 118/1 | MARIA APARECIDA ROSA RIBEIRO AGUILAR | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 20/05/1997 a 20/05/2022 | ----- ----- | 25 anos | 30% |
| 1398/1 | CATIA CRISTINA DOS SANTOS DIAS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 09/07/2012 a 09/07/2022 | ----- ----- | 10 anos | 15% |

Taquarussu - MS, sexta-feira, 15 de julho de 2022.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 161/2022

Dispõe sobre promoção horizontal aos profissionais do magistério e dá outras providências.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15/07/2010, Art. 48 inciso I e Art. 51 a 54.

CONSIDERANDO, os Processos Administrativos Digitais nº 498/2022 e nº 499/2022 de 21/06/2022 e Pareceres Jurídicos e Pareceres do Controle Interno Municipal.

RESOLVE ;

Art. 1.º Conceder promoção horizontal dos profissionais do magistério a partir da Folha de Pagamento do mês de julho /2022 conforme relação abaixo:

| MATRÍCULA | FUNCIONÁRIO | CARGO | POSSE | CLASSE ATUAL | NOVA CLASSE |
|-----------|------------------------------|--------------------------|------------|--------------|-------------|
| 94/1 | JORGE SILVA AGUILAR | ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO | 19/06/1992 | F | G |
| 11/1 | MARIA JOSE DOS SANTOS BARROS | PROFESSORA | 19/06/1992 | F | G |

Taquarussu - MS, sexta-feira 15 de julho de 2022.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****DECRETO Nº 227, DE 15 DE JULHO DE 2022.****“NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA”.**

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **Anderson Ferreira Campos**, portador do RG nº 001576997 SSP/MS e do CPF nº 020.247.831-98, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor do Departamento de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, a partir de 15 de julho de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 15 de julho de 2022.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

DECRETO Nº. 226, DE 15 DE JULHO DE 2022.**“NOMEIA O DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS”.**

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **Eder Chaves de Freitas**, portador do RG nº 1.091.756 SSP/MS e do CPF nº 974.302.501-49, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, a partir de 15 de julho de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 15 de julho de 2022.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

DECRETO Nº 225, DE 15 DE JULHO DE 2022.**“EXONERA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA”.**

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor **Eder Chaves de Freitas**, portador do RG nº 1.091.756 SSP/MS e do CPF nº 974.302.501-49, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, a partir de 15 de julho de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 15 de julho de 2022.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2022****PROCESSO LICITATÓRIO nº 217/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PARTES: Município de Três Lagoas – DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: “Aquisição direta de medicamentos pactuados pra suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, de acordo com o elenco definido pela Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (RESME) do Estado do Mato Grosso do Sul e para atender as demandas do Centro do Controle de Zoonoses.”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de **R\$ 73.900,00**(setecentos e três mil e novecentos reais), apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial .

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, FUNDAMENTO LEGAL

ART. 24 INCISO V DA LEI Nº 8.666/93 com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 07.01.10.303.0004-2.045- 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte Recurso 102000- Ficha 308

Dotação: 07.01.10.305.0004.2.047 – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte Recurso 114045 – Ficha 323

Três Lagoas/MS, 13 de julho de 2022.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

SUEMA TUSSI BRUNELO

Representante legal

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2022

PROCESSO LICITATÓRIO nº 217/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: Município de Três Lagoas – **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição direta de medicamentos pactuados pra suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, de acordo com o elenco definido pela Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (RESME) do Estado do Mato Grosso do Sul e para atender as demandas do Centro do Controle de Zoonoses."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de **R\$ 356.825,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**, apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial .

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, FUNDAMENTO LEGAL ART. 24 INCISO V DA LEI Nº 8.666/93 com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 07.01.10.303.0004-2.045- 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte Recurso 102000- Ficha 308

Dotação: 07.01.10.305.0004.2.047 – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte Recurso 114045 – Ficha 323

Três Lagoas/MS, 13 de julho de 2022.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

DANIEL DA SILVA PAGANOTTI

Representante legal

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022

PROCESSO LICITATÓRIO nº 175/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PARTES: Município de Três Lagoas – **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição filmes para mamografia para atender Rede Municipal de Saúde de Três Lagoas- MS."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de **R\$ 30.855,50 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial .

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem **FUNDAMENTO LEGAL NO ARTIGO 25, Inciso I da LEI FEDERAL Nº 8.666/1993**, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 07.01.10.302.0004.2.046 – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de recurso 214311 – Ficha 884

Três Lagoas/MS, 21 de junho de 2022.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS

Representante legal

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022

PROCESSO LICITATÓRIO nº 210/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA COIMBRA & PALHANO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: “ Constitui objeto da presente contratação, a consultoria e assessoria jurídica em assuntos especializados relacionados a arranjos governamentais e licitações com fundamento no artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, da Lei 8666/1993 e art. 1º, da Lei 14.039/2022”.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 541.440,00 (quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais), apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial .

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem FUNDAMENTO LEGAL NO ARTIGO 25, INCISO II C/C O ARTIGO 13 INCISO, DA LEI 8666/1993 E ART. 1º, DA LEI 14.039/2022 , com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE-CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 05.01.04.121.0003.2.013 - 33.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Fonte de recurso: 100.000

Ficha: 123

Três Lagoas/MS, 28 de junho de 2022.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

SOYLA CARLA ALVES GARCIA

Secretária Municipal de Finanças, Receita e Controle

LUCIANE FERREIRA PALHANO

Representante legal

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2022

PROCESSO LICITATÓRIO nº 198/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: Município de Três Lagoas – MS EMPRESA SCAPIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Bom Jesus da Lapa, nº 1.057, Vila Nova no município de Três Lagoas-MS para atender o Setor de Endemias da Diretoria de Vigilância em Saúde.

VALOR: O valor do aluguel mensal é de R\$ 4.725,00(quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais) perfazendo o valor total de R\$ 56.700,00(cinquenta e seis mil, e setecentos reais)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de **12 (DOZE) meses**, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial .

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e art. 24, inciso X da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 , com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 07.01.10.305.0004.2.047 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso 102000 - Ficha 328.

Três Lagoas/MS, 05 de julho de 2022.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARO FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

MARCELO LOPES SCAPIM

REPRESENTANTE

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

Diretoria de Compras e Licitações**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2022****PROCESSO LICITATÓRIO nº 217/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**PARTES: Município de Três Lagoas – **VILLA MED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO:** "Aquisição direta de medicamentos pactuados pra suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, de acordo com o elenco definido pela Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (RESME) do Estado do Mato Grosso do Sul e para atender as demandas do Centro do Controle de Zoonoses."**VALOR:** O valor do presente contrato perfaz a quantia total de **R\$ 50.505,00 (cinquenta mil, quinhentos e cinco reais)**, apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.**PRAZO:** O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial .**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, FUNDAMENTO LEGAL ART. 24 INCISO V DA LEI Nº 8.666/93 com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Dotação: 07.01.10.303.0004-2.045- 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte Recurso 102000- Ficha 308Dotação: 07.01.10.305.0004.2.047 – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte Recurso 114045 – Ficha 323

Três Lagoas/MS, 13 de julho de 2022.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

MARCIO CESAR VILLAVICÊNCIO

Representante legal

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

LEI Nº. 3.909 DE 12 DE JULHO DE 2022**"ALTERA O ARTIGO 52 DA LEI Nº 2.120, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."****ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, na qualidade de Prefeito Municipal, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:**Art. 1º** O artigo 52 da Lei nº 2.120, de 19 de dezembro de 2006 (estatuto dos servidores), passa a vigorar com a seguinte redação:*"Art. 52. Os servidores e agentes políticos que a serviço se afastarem da sede, em caráter eventual ou transitório, para outro município, em viagens dentro ou fora do país, farão jus à passagem e diárias, em valor para atender despesas com alimentação, hospedagem e locomoção na cidade de destino.**§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.**§ 2º Na hipótese de o funcionário retornar a sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, em igual prazo.**§3º Aplica-se o disposto neste artigo aos conselheiros municipais em exercício da função, nos termos que dispuser o regulamento municipal." (NR)***Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, se houver.

Três Lagoas, 14 de julho de 2022.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

LEI Nº. 3.911 DE 12 DE JULHO DE 2022**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR O IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 93.318 E PERMUTÁ-LO PARA FINS DE COMPENSAÇÃO, DA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, na qualidade de Prefeito Municipal, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Três Lagoas, por intermédio de seu Poder Executivo, autorizado desafetar o imóvel urbano de Matrícula nº 93.318, com área equivalente de 1.800,00 m², conforme a descrição a seguir especificada:

“IMÓVEL. Urbano, destinado a “área verde 01”, da quadra 26 (vinte e seis) do loteamento denominado “JARDIM MORUMBI”, com a área 1.800,00m² (mil e oitocentos metros quadrados), localizado na quinta zona urbana desta cidade e comarca de Três Lagoas/MS, com as seguintes medidas e contradições: medindo 40,00 metros ao Sul, com frente para a Rua Carlos Corrêa Guimarães; 45,00 metros ao Poente confrontando com a rua Oscar Guimarães; 40,00 metros ao Norte, confrontando com a Área Verde 02; e finalmente 45,00 metros ao Nascente confrontando com a Área Verde, quadra 58 do loteamento São Judas Mateus (Mat. 77.657) e com a Área Verde, quadra A do loteamento Jardim Morumbi II (mat. 77.658); na esquina da Rua Carlos Corrêa Guimarães com a rua Oscar Guimarães, do lado ímpar do logradouro”.

Art. 2º Para fins de compensação, fica o Poder Executivo autorizado a afetar o imóvel urbano de Matrícula nº 57.863, com área equivalente de 1.803,57m², tornando-se nova “área verde”, com a seguinte descrição:

“IMÓVEL – Urbano constituído pelo “Lote de terreno sob n. 01 (um), da Quadra n. 11 (onze)”, do loteamento denominado “JARDIM DOS IPÊS IV”, localizado na ZEU-4, desta cidade e comarca de Três Lagoas/MS, com a área total de 1.803,57m² (um mil, oitocentos e três metros e cinquenta e sete centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: 100,00m (cem metros) ao Sul de frente para a Rua Geralda Borba Queiroz; 26,71m (vinte e seis metros e setenta e um centímetros) ao Oeste com a Rua Jayme da Silva Neves; 90,34m (noventa metros e trinta e quatro centímetros) mais 11,36m (onze metros e trinta e seis centímetros) ao Norte com a faixa de domínio da ferrovia; e finalmente 13,41m (treze metros e quarenta e um centímetros) ao Leste com a Rua Romilda Galhardi Arantes, lote este de esquina, sendo lado ímpar ao logradouro.”

Art. 3º Integram esta Lei as matrículas imobiliárias das áreas nº 93.318 e nº 57.863, bem como o croqui elaborado pelo Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, se houver.

Três Lagoas, 14 de julho de 2022.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

LEI Nº. 3.910 DE 12 DE JULHO DE 2022

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES REGIONAL DA COSTA LESTE/MS, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA REPASSE DE CONTRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, na qualidade de Prefeito Municipal, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Contribuição com a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES REGIONAL DA COSTA LESTE/MS**, que tem como objetivo auxiliar financeiramente na realização do **MOTO SHOW 2022**, evento que será realizado no recinto do Arena Mix, nos dias 12, 13 e 14 de agosto de 2022.

§1º O Termo de Contribuição em questão está de acordo com o Art. 12, §2º, da Lei 4.320/1964 classificando como despesas não correspondentes a contraprestação direta de bens e serviços.

§2º A presente transferência não se aplica a Lei 13019/2014, pois não corresponde a contraprestação direta de bens e serviços e não são passíveis de reembolso do receptor.

§3º A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES REGIONAL DA COSTA LESTE/MS** deverá prestar contas dos recursos recebidos, conforme estabelecido no Termo de Contribuição.

Art. 2º. O valor a ser repassado será de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei estão consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão Orçamentário 11.00 – Sec. Desenvolvimento Econômico, Cien. Tec.

Unidade Orçamentária 11.01 – Sec. Desenvolvimento Econômico, Cien. Tec.

Dotação Orçamentária – 23.695.0001.2091 – Fomentar o Desenvolvimento das Atividades do Turismo

33.90.41.00 – Contribuições

Fonte de Recurso 100.000 – Recursos Ordinários – R\$ 130.000,00

Parágrafo Único. Fica incorporado ao Plano Plurianual 2022-2025 o crédito especial de que trata esta Lei.

Art. 5º. Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, será anulado de igual valor na dotação abaixo, conforme os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso III, da Lei Federal 4.320/64. **(Anulação de dotação).**

Órgão Orçamentário 11.00 – Sec. Desenvolvimento Econômico, Cien. Tec.

Unidade Orçamentária 11.01 – Sec. Desenvolvimento Econômico, Cien. Tec.

Dotação Orçamentária – 19.573.0001.2020 – Gestão das Ações do Departamento da Indústria e Comercio

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 100.000 – Recursos Ordinários – R\$ 130.000,00

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 14 de julho de 2022.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

LEI Nº. 3.912 DE 12 DE JULHO DE 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, POR PRAZO DETERMINADO, EM FAVOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, DA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, na qualidade de Prefeito Municipal, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cessão de uso de bem público municipal, a título não oneroso, por um prazo de até 30 (trinta) anos, ao Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.412.257/0001-28, com a finalidade de construir e implantar a nova Delegacia de Atendimento à Mulher de Três Lagoas – DAM.

Art. 2º A área que trata esta Lei, compreende o imóvel matriculado sob o nº 93.318, Livro nº 2, fls. 01 do CRI local, com extensão equivalente a 1.800,00 m², com o seguinte roteiro e confrontação:

“IMÓVEL Urbano, destinado a “Área Verde 01”, da quadra 26 (vinte e seis) do loteamento denominado “JARDIM MORUMBI” com a área de 1.800,00 m² (mil e oitocentos metros quadrados), localizado na quinta zona urbana desta cidade e comarca de Três Lagoas/MS, com as seguintes medidas e contradições: medindo 40,00 metros ao Sul, com frente para a Rua Carlos Corrêa Guimarães; 45,00 metros ao Poente confrontando com a rua Oscar Guimarães; 40,00 metros ao Norte, confrontando com a Área Verde 02; e finalmente 45,00 metros ao Nascente confrontando com a Área Verde, quadra 58 do loteamento São Judas Mateus (Mat. 77.657) e com a Área Verde, quadra A do loteamento Jardim Morumbi II (mat. 77.658); na esquina da Rua Carlos Corrêa Guimarães com a rua Oscar Guimarães, do lado ímpar do logradouro”.

Art. 3º A construção e implantação da nova Delegacia de Atendimento à Mulher de Três Lagoas – DAM, deverá ser finalizada no prazo de 3 (três) anos, contados da publicação desta Lei.

Art. 4º A Cessão de uso de área pública que trata esta Lei, será objeto de contrato administrativo entre o Município de Três Lagoas e o Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.412.257/0001-28, com interveniência da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.015.475/0001-40.

Art. 5º Ocorrendo o término do prazo de cessão, as benfeitorias, seja ela existente no ato da cessão ou edificadas no transcorrer do período de cessão, serão incorporadas ao patrimônio municipal, não sendo devida pelo CEDENTE qualquer indenização pelas benfeitorias eventualmente edificadas pelo CESSIONÁRIO.

Art. 6º Fica expressamente vedada a transferência ou cessão total ou parcial da concessão a terceiros.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, se houver.

Três Lagoas, 14 de julho de 2022.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

LEI Nº. 3.908 DE 12 DE JULHO DE 2022

“ DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA JUVENTUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, na qualidade de Prefeito Municipal, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal da Juventude, criado pela Lei Municipal nº 3.800, de 31 de maio de 2021, passa a ser disciplinado na conformidade das disposições desta lei, com denominação alterada para Conselho Municipal dos Direitos da Juventude.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Juventude, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, é órgão colegiado de representação à população jovem, de caráter propositivo, consultivo e fiscalizador da política municipal de atendimento aos direitos da juventude.

§ 1º Para os efeitos desta lei, consideram-se jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Juventude deve atender o Estatuto da Juventude e interpretar, de forma complementar, o disposto para os adolescentes no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Juventude tem por objetivos:

I - participar da elaboração e execução das políticas públicas do Município para a juventude em colaboração com os

órgãos municipais;

II - colaborar com a Administração Municipal na implementação de políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades da juventude;

III - propugnar pela fiscalização e cumprimento de legislação que assegure os direitos dos jovens;

IV - estimular a participação da juventude nos organismos públicos e movimentos sociais;

V - acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação à implementação de programas e ações governamentais, pertinentes à promoção da juventude, na esfera municipal.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Juventude tem as seguintes atribuições:

I - propiciar a inclusão dos jovens, visando a sua cidadania plena;

II - desenvolver estudos e pesquisas relativos à juventude, objetivando subsidiar o planejamento das políticas públicas para esse segmento da população no Município;

III - promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à juventude e que contribuam para o conhecimento da realidade do jovem na sociedade;

IV - propor a criação de canais de participação dos jovens nos órgãos municipais;

V - receber, analisar e examinar propostas, denúncias e queixas relacionadas à área da juventude, encaminhadas por qualquer pessoa ou entidade, zelando pelo fornecimento das respostas aos interessados;

VI - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno e as normas de seu funcionamento;

VII - denunciar aos órgãos competentes, mediante representação, os crimes, as contravenções e as informações que violem interesses coletivos e/ou individuais da juventude;

VIII - acompanhar o orçamento destinado à juventude;

IX - convocar a Conferência Municipal da Juventude;

X - aprovar o Regimento Interno e as normas de funcionamento da Conferência Municipal da Juventude.

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Juventude é órgão de decisão autônoma e de representação paritária entre o governo municipal e a sociedade civil, composto por 10 (dez) membros titulares, conforme segue:

I – 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

II – 05 (cinco) representantes da sociedade civil, movimentos sociais, associações ou organizações da juventude, indicados por suas respectivas instituições/entidades e que atuem preferencialmente nas seguintes áreas:

a) educação;

b) trabalho, emprego e geração de renda;

c) esporte e lazer;

d) saúde e meio ambiente;

e) diversidade religiosa;

f) deficiência e mobilidade reduzida;

g) juventude negra;

h) jovens mulheres;

i) diversidade sexual;

j) cultura e arte;

k) moradia;

l) inclusão digital e acesso às novas tecnologias;

m) mobilidade, direito à cidade;

n) movimento estudantil.

§ 1º Após indicação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude, será baixado ato de nomeação destes pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Para cada representante titular terá o equivalente de vagas suplentes, escolhidos nos mesmos moldes da escolha dos representantes titulares.

§ 3º Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, passível de recondução por uma única vez.

§ 4º O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude regulará os casos de substituição dos membros titulares pelos suplentes, bem como os casos de impedimentos, perda do mandato e vacância.

§ 5º No período de vigência dos mandatos, as organizações eleitas poderão substituir os seus representantes quando entenderem pertinente.

§ 6º Todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude previstos no inciso II do *caput* deste artigo deverão preencher os seguintes requisitos para o ingresso e permanência no colegiado:

I – ser portador de cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto expedido por órgão público;

II – residir no município de Três Lagoas/MS;

III – não ser servidor público ou estar ocupando cargo eletivo ou em comissão;

IV – representar os movimentos, associações ou organizações da juventude.

§ 7º Os jovens que não sejam membros deste Conselho e que estejam interessados em participar das reuniões serão incluídos na Comissão de Apoio, com direito a voz e não a voto.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 7º A presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude será escolhida entre seus membros, sendo que o presidente eleito deverá possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e o período de mandato será bienal, nos termos do §3º, art. 5º desta lei.

Parágrafo único. A presidência do Conselho Municipal será exercida de forma alternada pelo segmento governamental e não governamental.

Art. 8º O Conselho Municipal deverá se reunir, ordinariamente, de forma mensal, podendo ser convocado pelo Presidente ou, extraordinariamente, por solicitação de, no mínimo, 50% de seus membros.

Art. 9º Após a posse, os membros do Conselho Municipal elaborarão, no prazo de 60 (sessenta) dias, o novo Regimento Interno do colegiado.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre as funções, frequência, data e local das reuniões do Conselho Municipal, critérios de votação, quórum de deliberação, grupos de trabalho, bem como acerca de todas as demais normas necessárias para seu funcionamento.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer proporcionará ao Conselho Municipal o suporte técnico, administrativo e financeiro necessários, de modo a garantir as condições para o seu pleno e regular funcionamento.

Art. 11. A Conferência Municipal da Juventude poderá ser realizada com periodicidade de até 04 (quatro) anos, preferencialmente a cada 02 (dois) anos, buscando a integração entre as etapas municipais, estaduais e nacional, com representação dos diversos setores da sociedade, destinada a avaliar a situação da população jovem do Município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas voltadas a esse segmento.

Parágrafo único. Na realização da Conferência Municipal da Juventude, serão observadas as seguintes regras:

I – o evento terá ampla e prévia divulgação;

II – sua organização e normas de funcionamento deverão ser definidas em Regimento Próprio, aprovado pelo Conselho Municipal;

III – os recursos humanos, financeiros e materiais para a sua realização serão providos pelo Poder Público Municipal.

Art. 12. As despesas com a execução desta lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada expressamente a Lei nº 3.800, de 31 de maio de 2021 e todas as demais disposições contrárias.

Três Lagoas, 14 de julho de 2022.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

LEI Nº. 3.907 DE 12 DE JULHO DE 2022

“ALTERA O INCISO I DO ART. 97 DA LEI Nº 1.067, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1991 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - E A TABELA CONSTANTE NO ANEXO I DA LEI Nº 3.344 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, DA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, na qualidade de Prefeito Municipal, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 97 da Lei nº 1.067, de 05 de dezembro de 1991, Código Tributário Municipal - CTM, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 97 (...)

I – quando se referirem a capinação e roçada ou quando exigirem máquina de destoca ou terraplanagem, a taxa será calculada levando-se em conta a metragem quadrada da área onde o serviço for executado, ao custo de 0,5 UFIM/m²;"
(NR)

Art. 2º Fica alterada a tabela constante no anexo I da Lei nº 3.344 de 10 de outubro de 2017, passando a vigorar da seguinte forma:

| Item | ESPECIFICAÇÃO DAS TAXAS | Nº UFIM's |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 01 | LIMPEZA DE IMÓVEIS URBANOS | |
| | 1.1 - Capinação e roçada: | 0,5 UFIM/m ² |
| | 1.2 - Escavação, carga, transporte e disposição final ambientalmente adequada do resíduo da limpeza: | 35 UFIM's/m ² |
| 02 | COLETA ESPECIAL DE LIXO | |
| | 2.1 - Retirada de lixo comum em horário | 10 UFIM's |

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições previstas na Lei nº 3.344 de 10 de outubro de 2017.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, se houver.

Três Lagoas, 14 de julho de 2022.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

LEI Nº. 3.906 DE 12 DE JULHO DE 2022**“ACRESCE O ARTIGO 1º-A À LEI Nº 2.467, DE 08 DE OUTUBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, na qualidade de Prefeito Municipal, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.467 de 08 de outubro de 2010, passa a vigorar acrescida do seguinte Art.1º-A:

“Art. 1º-A. A doação de áreas em comodato, será ofertada aos empreendimentos dos segmentos de indústria, logística e serviços, mediante lei autorizativa específica, instituída para tal finalidade.

Parágrafo único. A Lei municipal relativa à área ofertada, poderá, se for o caso, dispor das benfeitorias instaladas no local, seja de qualquer natureza, inclusive quando se tratar de retomada de área industrial, decorrente de descumprimento legal ou contratual do Comodatário.” (NR)

Art. 2º Fica mantida as demais disposições previstas na Lei nº 2.467 de 08 de outubro de 2010.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, se houver.

Três Lagoas, 14 de julho de 2022.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

LEI Nº. 3.905 DE 12 DE JULHO DE 2022**“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI QUE MENCIONA.”**

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, na qualidade de Prefeito Municipal, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 2.793, de 20 de dezembro de 2013 que “**cria Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva e dá outras providências**”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 14 de julho de 2022.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

Câmara Municipal de Três Lagoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 332/2022****DISPENSA Nº 103/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 69/2022**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
EDEMIR ANTUNES

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Gráficos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS.

AMPARO LEGAL: Lei 8666/1993.

VALOR TOTAL: R\$ 300,00 (Trezentos reais).

PRAZO: O contrato terá vigência a partir da data de sua publicação, e seu prazo final será o dia 19 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0101.2001.

Elemento de despesa

3.3.90.30

Material de Consumo

Subelemento

15

Material para Festividades e Homenagens

16

Material de Expediente

Empenho: 358/2022**Data:** 14/07/2022**ASSINAM:** CASSIANO ROJAS MAIA E

EDEMIR ANTUNES

Três Lagoas/MS, 15 de julho de 2022.

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 333/2022
DISPENSA Nº 103/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 69/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

GRÁFICA GDB PRINT EIRELLI

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Gráficos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS.

AMPARO LEGAL: Lei 8666/1993.

VALOR TOTAL: R\$ 2.075,00 (Dois mil e setenta e cinco reais).

PRAZO: O contrato terá vigência a partir da data de sua publicação, e seu prazo final será o dia 19 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0101.2001.

| | | |
|----------------------------|-----------|-----------------------------------------|
| Elemento de despesa | 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| Subelemento | 15 | Material para Festividades e Homenagens |
| | 16 | Material de Expediente |

Empenho: 359/2022 **Data:** 14/07/2022

Empenho: 360/2022 **Data:** 14/07/2022

ASSINAM: CASSIANO ROJAS MAIA E

GISLAINE DE SOUZA CASTELLO

Três Lagoas/MS, 15 de julho de 2022.

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 159/2022

RESOLVE:

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A **EMPRESA EDEMIR ANTUNES.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o Servidor CLÉZIO ANTONIO LARA, nomeado como Analista Técnico Administrativo, matrícula: 26 e do CPF Nº. 403.XXX.XXX-78, para exercer a função de Fiscal Titular e a servidora MAYARA DA SILVA REIS ZOTELLI, nomeada como Coordenadora Pedagógica, matrícula: 717 e do CPF Nº. 395.XXX.XXX-19 para exercer a função de Fiscal Substituta., devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 332/2022 – Processo 69/2022 – Firmado junto à EMPRESA EDEMIR ANTUNES, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Gráficos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 15 de julho de 2022.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 160/2022

RESOLVE:

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A **EMPRESA GRÁFICA GDB PRINT EIRELLI.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o Servidor CLÉZIO ANTONIO LARA, nomeado como Analista Técnico Administrativo, matrícula: 26 e do CPF Nº. 403.XXX.XXX-78, para exercer a função de Fiscal Titular e a servidora MAYARA DA SILVA REIS ZOTELLI, nomeada como Coordenadora Pedagógica, matrícula: 717 e do CPF Nº. 395.XXX.XXX-19 para exercer a função de Fiscal Substituta., devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 333/2022 – Processo 69/2022 – Firmado junto à EMPRESA GRÁFICA GDB PRINT EIRELLI, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Gráficos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 15 de julho de 2022.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022

PROCESSO LICITATÓRIO nº 123/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA CM HOSPITALAR LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: Aquisição emergencial do medicamento Pirfenidona 267mg para o tratamento da paciente Rosemy dos Santos Medeiros, referente à determinação judicial proferida nos autos nº 0801789-64.2019.8.12.0021.”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 58.158,00(cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais), apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em imprensa oficial, abrangendo-se o prazo de execução do contrato, ou ainda, o prazo para o recebimento definitivo do objeto por parte da CONTRATANTE. (art. 57, da Lei nº 8.666/1993)

FUNDAMENTO LEGAL: presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, FUNDAMENTO LEGAL ART. 24 INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93 com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 07.01.10.302.0004.2.046 – 33.90.91.00 – Sentença Judicial_ Fonte de Recurso 181000 – Ficha 275

Três Lagoas/MS, 04 de junho de 2022.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARO FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

MARIANE SILVA BRASILEIRO

REPRESENTANTE LEGAL

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

PORTARIA Nº 024/SMAS/2022

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente dos Contratos nº 248, 248, 249.

Roger Augusto de Assunção Santana, responsável pelo expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos:

Pregão Eletrônico nº: 025/2022**Processo Licitatório nº: 109/2022****Contratos:****FMAS nº 248/2022** - Firmado junto com a empresa ESTOQUE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.**FMAS nº 249/2022** - Firmado junto com a empresa RILL Química LTDA;**FMAS nº 250/2022** – Firmado junto com a empresa N & N Comercio e Produtos LTDA;

Objeto: “Aquisição de Material de Consumo – Material de limpeza, asseio, conservação e acondicionamento, embalagens para uso nas unidades da Diretoria de Proteção Social Básica e Diretoria de Proteção Social Especial – Média e Alta Complexidade, conforme TERMO DE REFERÊNCIA”.

RESOLVE:

Designar o Sr. Roger Augusto de Assunção Santana, **Diretor do Departamento Financeiro, Manutenção e Patrimonial**, responsável pelo expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Decreto Municipal nº 84 de 01 de abril de 2022, portador do CPF nº 012.947.801-66 como Gestor dos Contratos; a servidora Laura Daniela Figueiredo Garcia, portadora do CPF nº 933.648.811-20, ocupante do cargo de Diretora da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, como Fiscal Titular e o servidor Sr. Luiz Otávio Cabianca, portador do CPF nº 109.232.318-03 como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos empenhos acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento dos empenhos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto contratado, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 12 de julho de 2022.

Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, _____ Roger Augusto de Assunção Santana, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Laura Daniela Figueiredo Garcia, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Luiz Otávio Cabianca, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

PORTARIA Nº 026/SMAS/2022

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do empenho nº 351/2022.

Roger Augusto de Assunção Santana, responsável pelo expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do empenho:

Pregão Eletrônico nº: 027/2022

Processo Licitatório nº: 0129/2022

Empenho:

FMAS nº 351/2022 – Firmado junto com a empresa N & N Comercio e Produtos LTDA;

Objeto: "Aquisição Material de Consumo – Fralda Descartável para uso dos acolhidos das Unidades de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, conforme solicitação realizada pela Diretoria de Departamento Social Especial. Conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA"

RESOLVE:

Designar o Sr. Roger Augusto de Assunção Santana, **Diretor do Departamento Financeiro, Manutenção e Patrimonial**, responsável pelo expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Decreto Municipal nº 84 de 01 de abril de 2022, portador do CPF nº 012.947.801-66 como Gestor dos empenhos; a servidora Laura Daniela Figueiredo Garcia, portadora do CPF nº 933.648.811-20, ocupante do cargo de Diretora da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, como Fiscal Titular e o servidor Sr. Luiz Otávio Cabianca, portador do CPF nº 109.232.318-03 como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do empenho acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento dos empenhos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto contratado, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 06 de junho de 2022.

Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, _____ Roger Augusto de Assunção Santana, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Laura Daniela Figueiredo Garcia, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Luiz Otávio Cabianca, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

PORTARIA Nº 5924/PMTL/SEMAD/DRH/2022 01/02/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **GABRIEL HENRIQUE DE LIMA MARIANO**, matrícula - 26724-1, inscrito no CPF 05936108147, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR SUPERIOR DE CULTURA, símbolo ASC-1 (EDUC), lotado na FUNDEB 70 % - COM, em substituição de .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/02/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/02/2022**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

PORTARIA Nº 5327/PMTL/SEMAD/DRH/2022 01/05/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **DAIENE PEREIRA LEITE**, matrícula - 25643-2, inscrito no CPF 02254372106, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, símbolo DCA12, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/05/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/05/2022**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

PORTARIA Nº 5664/PMTL/SEMAD/DRH/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência que lhe confere o Decreto no. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 5543/PMTL/SEMAD/DRH/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 22/06/2022, tornando a mesma sem efeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 22 de junho de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

PORTARIA Nº 5920/PMTL/SEMAD/DRH/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência que lhe confere o Decreto no. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 5663/PMTL/SEMAD/DRH/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 08/07/2022, tornando a mesma sem efeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 13 de julho de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

PORTARIA Nº 5921/PMTL/SEMAD/DRH/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência que lhe confere o Decreto no. 01/2021.

DO SUL, no uso da competência que lhe confere o Decreto no. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 5661/PMTL/SEMAD/DRH/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 08/07/2022, tornando a mesma sem efeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 13 de julho de 2022.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

PORTARIA Nº 051, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Concede férias a(o) servidor(a) que especifica e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 23 da Lei Municipal nº 2.809/2014, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.865/2014 e no Decreto nº 184/2017,

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias à servidora **Sabrina Pereira Vicente Carvalho** (matrícula 2002), lotada no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – Três Lagoas Previdência, nos períodos de **08/08/2022 a 22/08/2022** e **02/01/2023 a 16/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **20 /01/2021 a 19/01/2022**.

Artigo 2º - Conceder a(o) servidor(a) o *Abono de Férias* correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração, conforme artigo 24 da Lei Municipal n. 2.865/2014.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Três Lagoas/MS, 15 de julho de 2022.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Presidente

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

Diretoria de Compras e Licitações

PROCESSO Nº 197/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, **RATIFICO** a “Inexigibilidade de Licitação”, nos termos do art. 25, inciso II c/c art.13 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

Objeto: Contratação de Escritório de Advocacia de notória especialização na área de Direito Público para promover a consultoria, acompanhamento e implantação das medidas necessárias para adequação e manutenção da conformidade do Município de Três Lagoas/MS à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

Favorecido: KOHL ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Valor Total: R\$ 389.520,00 (trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte reais)

Dotações Orçamentárias: 03.01.04.122.0003.2009 - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 0.1.00.000 000 - Ficha: 077.

Três Lagoas-MS, 15 de julho de 2022

Gilmar Araújo Tabone

Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

RESOLUÇÃO Nº 035/SEMEC/2022 15 DE JULHO DE 2022.

“Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público para professores em caráter temporário, conforme previsto no art. 100 da Lei nº 1.609/2000 para o ano de 2022 para a Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS.”

ANGELA MARIA DE BRITO, Secretária Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO a Resolução Nº 008/SEMEC/2022 de 03 de março de 2022 publicada em Diário Oficial em 04 de março de 2022, atendendo a determinação judicial autos: 0801783-62.2016.8.12.0021.

CONSIDERANDO os Editais nº 16 e 17/PMTL/2022, publicado no Diário Oficial em 24/02/2022, da Homologação do Resultado Final e a Classificação do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS;

CONSIDERANDO o início do ano letivo para Rede Municipal de Ensino na data de 07 de março de 2022, disposto no art. 4º da Resolução nº 003/SEMEC/2022, de 25 de fevereiro de 2022; e

CONSIDERANDO o previsto no art. 100 da Lei nº 1.609/2000 (Estatuto dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas) dispoendo acerca da convocação de candidatos classificados em concurso público municipal e ainda não nomeados, observada a ordem de classificação;

R E S O L V E

Art. 1º Convocar, conforme Art. 100 da Lei nº 1609 de 28 de março de 2000, os candidatos classificados em concurso público municipal e ainda não nomeados observando a ordem de classificação, conforme ANEXO II.

Art. 2º O candidato classificado deverá comprovar aptidão física e nível de escolaridade exigido para exercício do cargo, conforme prevê o art. 9º, inciso IV e VI da Lei nº 1609/2000.

Art. 3º Os candidatos deverão comparecer junto ao SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, com endereço na Avenida Eloy Chaves, nº 521, Centro, Telefone: (67) 3929-1130 ou (67) 99176-8028, portando os seguintes exames laboratoriais: **a) glicemia em jejum e b) hemograma completo**, podendo estes serem de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data do exame admissional.

§1º Os candidatos devem se apresentar portando documento de identificação com foto.

§2º Todos os convocados deverão se apresentar no SESMT utilizando máscaras de proteção, conforme previsto no art. 3º do Decreto nº 099/2020, bem como trazendo caneta azul ou preta para uso próprio.

Art. 4º Sendo pertinente para comprovação de aptidão do candidato, a Perícia Médica poderá solicitar exames complementares, que serão custeados pelo candidato.

Art. 5º Datas e horários para comparecimento de acordo com a classificação do Concurso, conforme **Anexo I**.

Art. 6º A entrega de documentos comprobatório da escolaridade exigida para o cargo será realizada na data da atribuição, no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Rua Alexandre Costa, (Portão Lateral – Rua Paranaíba), nº 130. Centro, Fone: 3929-1472.

Art. 7º Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues na data e horário estabelecidos no **Anexo II** desta Resolução, conforme relacionados a seguir:

1. Cópias autenticadas em cartório:

a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico) e cursos de especialização, conforme exigidos pelo Edital de Abertura.

Observação: Em caso de apresentação de declaração de conclusão de curso, esta deverá ser atualizada, devendo ter sido expedida após o ano de 2021.

2. Cópias simples acompanhadas do Documento Original:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) CPF;
- c) Carteira de Trabalho;
- d) PIS/PASEP;
- e) Certidão de Reservista (Apenas para candidatos do sexo masculino)
- f) Título de Eleitor;
- g) Certidão de casamento ou nascimento;
- h) Certidão de nascimento e CPF dos filhos se tiver;
- i) 01 (uma) foto 3x4;
- j) Comprovante de Residência

3. Declarações (a serem preenchidos no ato da convocação):

- a) Declaração de não acumulação de cargos;
- b) Declaração de Bens;
- c) Declaração de Parentesco;

4. Avaliação Médica (exame admissional)

a) Laudo Médico emitido pelo SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, deste município, declarando o candidato apto para o exercício das funções como Professor Convocado.

5. Documentos que podem ser entregues posteriormente:

- a) Conta Bancária no Banco Bradesco

§1º O comprovante de abertura de conta bancária previsto no item 5., deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o dia 29/07/2022.

§2º Nos casos dos candidatos que por opção ou por hipossuficiência, não queiram autenticar os documentos em cartório conforme previsto item 1. Será disponibilizado no ato da convocação, servidor público municipal para realização do serviço.

§3º Não será autenticado documento que não seja possível a identificação dos dados, como por exemplo: rasurados, adulterado ou de difícil visualização.

§4º Na impossibilidade da presença do candidato, o mesmo deverá eleger representante munido de procuração particular para realização de atribuição de aulas.

Art. 8º - Não serão atribuídas aulas aos candidatos com:

- I. Acumulação ilegal de cargos;

II. Aposentados por invalidez ou compulsoriamente (por INSS e/ou Secretaria de Administração de Estado e Município);

III. Candidato declarado inapto por avaliação médica;

IV. Não comprovar documentalmente aptidão de formação exigida para o cargo, conforme previsto em edital;

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

DATAS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO ADMISSIONAL (SESMT)

| Cargo: Professor de Ensino Fundamental | | |
|----------------------------------------|---------|---------------------|
| Data | Horário | Classificação Final |
| 20/07/2022 | 13:30 | 699-708 |
| | 14:30 | 709-718 |
| | 15:30 | 719-737 |

| Cargo: Professor de Arte | | |
|--------------------------|---------|---------------------|
| Data | Horário | Classificação Final |
| 21/07/2022 | 13:30 | 163-168 |

| Cargo: Professor de Educação Infantil | | |
|---------------------------------------|---------|---------------------|
| Data | Horário | Classificação Final |
| 21/07/2022 | 13:30 | 341-345 |

| Cargo: Professor de Educação Física | | |
|-------------------------------------|---------|---------------------|
| Data | Horário | Classificação Final |
| 21/07/2022 | 14:30 | 272-275 |

| Cargo: Professor de L. E. M. Inglês | | |
|-------------------------------------|---------|---------------------|
| Data | Horário | Classificação Final |
| 21/07/2022 | 14:30 | 69-70 |

ANEXO II

DATAS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO (LOTAÇÃO) (SEMEC)

| Cargo: Professor de Ensino Fundamental | | |
|----------------------------------------|---------|---------------------|
| Data | Horário | Classificação Final |
| 21/07/2022 | 07:30 | 699-708 |
| | 08:30 | 709-718 |
| | 09:30 | 719-737 |

| Cargo: Professor de Arte | | |
|--------------------------|---------|---------------------|
| Data | Horário | Classificação Final |
| 22/07/2022 | 07:30 | 163-168 |

| Cargo: Professor de Educação Infantil | | |
|---------------------------------------|---------|---------------------|
| Data | Horário | Classificação Final |
| 22/07/2022 | 07:30 | 341-345 |

| Cargo: Professor de Educação Física | | |
|-------------------------------------|---------|---------------------|
| Data | Horário | Classificação Final |
| 22/07/2022 | 08:30 | 272-275 |

| Cargo: Professor de L. E. M. Inglês | | |
|-------------------------------------|---------|---------------------|
| Data | Horário | Classificação Final |
| 22/07/2022 | 08:30 | 69-70 |

Angela Maria de Brito
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto N. 4 de 01/01/2021

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

Diretoria de Compras e Licitações

RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2022–INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 3086, página 297 de 06/05/2022, foi publicada a

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2022–INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**Onde se lê:**

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, **RATIFICO** a “Inexigibilidade de Licitação”, nos termos do art. 25, inciso II c/c art.13 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

Leia-se:

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, **RATIFICO** a “Inexigibilidade de Licitação”, nos termos do art. 25, inciso II c/c art.13 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca